

# DIÁRIO DA JUSTIÇA



do Estado de Mato Grosso ANO XXXII - Cuiabá Segunda Feira, 23 de Abril de 2007 Nº 7603

## PODER JUDICIÁRIO



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA  
AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 39831/2005  
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 39831/2005 Classe: 44-Cível  
INTERESSADO: Dr. LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA  
Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA  
INTERESSADO: MARINZE VITALINA DE ARRUDA  
Advogados: Dr. LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA E OUTROS  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE POCONÉ  
Para tomar ciência da quitação.  
Cuiabá, 13 de fevereiro de 2007.

Protocolo: 39832/2005  
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 39832/2005 Classe: 44-Cível  
INTERESSADO: JOSÉ ANTONIO CANDIDO FILHO  
Advogados: Dr. LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA E OUTROS  
INTERESSADO: LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA  
Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE POCONÉ  
Para tomar ciência da quitação.  
Cuiabá, 13 de fevereiro de 2007.

Protocolo: 43118/2005  
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 43118/2005 Classe: 44-Cível  
INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA COLETO GONÇALVES  
Advogado: Dr. LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA E OUTROS  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE POCONÉ  
Para tomar ciência da quitação. - Cuiabá, 13 de fevereiro de 2007.

Protocolo: 44464/2005  
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 44464/2005 Classe: 44-Cível  
INTERESSADO: JOSÉ MARGARIDO DOS SANTOS  
Advogados: Dr. LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA E OUTROS  
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE POCONÉ  
Para tomar ciência da quitação.  
Cuiabá, 13 de fevereiro de 2007.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### Poder Judiciário



Presidente:  
Paulo Inácio Dias Lessa  
Vice-Presidente:  
Rubens de Oliveira Santos Filho  
Corregedor-Geral de Justiça:  
Orlando de Almeida Perri

#### TRIBUNAL PLENO

Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Ernani Vieira de Souza  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Desa. Shelmá Lombardi de Kato  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Munir Feguri  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Paulo da Cunha  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Des. Diócles de Figueiredo  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Des. Juracy Persiani  
Des. Evandro Stábele  
Des. Márcio Vidal  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Des. Juvenal Pereira da Silva

#### ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária  
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administrativa

Plenário 01  
Des. Paulo Inácio Dias Lessa - Presidente  
Des. Ernani Vieira de Souza  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Desa. Shelmá Lombardi de Kato  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Munir Feguri  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Paulo da Cunha  
Des. José Silvério Gomes

#### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês  
Salão Oval da Presidência  
Presidente - Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Vice-Presidente - Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Orlando de Almeida Perri

#### PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02  
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Evandro Stábele  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

#### SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02  
Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. Munir Feguri  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Des. Juracy Persiani  
Des. Márcio Vidal

#### TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02  
Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Paulo da Cunha  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Des. Diócles de Figueiredo  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Juvenal Pereira da Silva

#### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03  
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes  
Juiz Substituto de 2º grau

#### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02  
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Dr. Clarice Claudino da Silva  
Juiza Substituta de 2º grau

#### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02  
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente  
Des. Evandro Stábele  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto  
Juiz Substituto de 2º grau

#### QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01  
Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Márcio Vidal  
Dr. Marilene Andrade Adário  
Juiza Substituta de 2º grau

#### QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01  
Des. Leônidas Duarte Monteiro - Presidente  
Des. Munir Feguri  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha  
Juiz Substituto de 2º grau

#### SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03  
Des. José Ferreira Leite - Presidente  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Juracy Persiani  
Dr. Marcelo Souza de Barros  
Juiz Substituto de 2º grau

#### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04  
Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas  
Juiza Substituta de 2º grau

#### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04  
Des. Manoel Ornellas de Almeida - Presidente  
Des. Paulo da Cunha  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro  
Juiz Substituto de 2º grau

#### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04  
Des. Diócles de Figueiredo - Presidente  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Juvenal Pereira da Silva  
Dr. Cirio Miotto  
Juiz Substituto de 2º grau



## AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 9153/1997

PRECATORIO REQUISITÓRIO 26/97 Classe: 38-Cível

INTERESSADO: **DORIVAL VERAS DE CARVALHO**

Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Com intimação para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre os cálculos às fls. 76/78-T/J.MT.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.

**Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA**

Presidente do Tribunal de Justiça/MT

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 19 de abril de 2007.

Bel<sup>ª</sup>. **CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO**

Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência

sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

## AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 3045/2007

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR 3045/2007 Classe: 32-Cível

REQUERIDO: JOAO BATISTA BENEVIDES DA ROCHA

Advogado: Dr. WESLEY DOS SANTOS PEREIRA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Advogado: Dr. **JOSÉ ANTONIO ROSA - PROC. MUNICÍPIO**

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- ASSUT/MT

Advogada: Dra. ELIANETH GLAUCIA DE O. NAZARIO SILVA (DEF. PUB.)

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- ASSUT/MT

Advogados: Dr. ALCEBIANES JOSE BONFIM E OUTROS

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO

Para tomar ciência do despacho de fls. 417/418-TJ.MT.

Cuiabá, 16 de abril de 2007.

Protocolo: 82426/2006

AÇÃO RESCISÓRIA 82426/2006 Classe: 3-Cível

REUS: EDSON MARCOS MELOZZI E OUTROS

Advogados: Dr. FABIANO GAVIOLI FACHINI E OUTROS

AUTOR: GILMAR MUSSKOPF

Advogada: Dra. MARIA CECÍLIA DE LIMA GONÇALVES

Para tomar ciência do despacho de fls. 192-TJ.MT.

Cuiabá, 18 de abril de 2007.

## AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 4549/1994

PRECATORIO REQUISITÓRIO 10/94 Classe: 38-Cível

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADOS: FRANCISCO BARBOSA CAAMELO E S/ MULHER ILDA DIAS DE OLIVEIRA

Advogados: Dr. **LAURO MARVILLE E OUTROS**

Com intimação para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos argumentos da Requisitada, constantes de fls. 210/217-T.J.

Cuiabá, 17 de abril de 2007.

**Des. PAULO INÁCIO DIAS LESSA**

Presidente do Tribunal de Justiça/MT

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 19 de abril de 2007.

Bel<sup>ª</sup>. **CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO**

Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência

sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

## AUTOS COM DECISÃO DO VICE- PRESIDENTE

Protocolo: 29186/2007

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR 29186/2007 Classe: 32-Cível

REQUERIDO: METALÚRGICA IGUAÇU LTDA

Advogados: Dr. ADRIANO CARRELO SILVA E OUTROS

REQUERENTE: ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO

Conclusão da decisão: ... indefere o pedido de suspensão de liminar.

Cuiabá, 17 de abril de 2007.

**Des. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça/MT

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 19 de abril de 2007.

Bel<sup>ª</sup>. **CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO**

Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência

sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

## SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

## PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 10350/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 10350 / 2007. Julgamento: 16/4/2007. AGRAVANTE(S) - N. C. N. S., REPRESENTADA POR SUA MÃE C. A. N. M.

(Adv: Dr. ERNESTO FERNANDES DOS REIS), AGRAVADO(S) - N. L. S. (Adv: Dr. ERNESTO FERNANDES DOS REIS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE ALIMENTOS - ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS EM 20% SOBRE OS PROVENTOS DO ALIMENTANTE - CUMPRIMENTO PONTUAL - CONVERSÃO DO MESMO PERCENTUAL EM DEFINITIVO - ACORDADO ENTRE AS PARTES - BAIXA DOS AUTOS EM CARTÓRIO - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. Havendo modificação quanto aos recursos de quem presta e de necessidade da alimentada, poderá ser modificado o acordo da prestação alimentícia por via da ação revisional de alimentos.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101380/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE POCONÉ. Protocolo Número/Ano: 101380 / 2006. Julgamento: 16/4/2007. AGRAVANTE(S) - P. G. A. S. (Adv: Dr. JOSE RODRIGUES ROCHA JUNIOR, OUTRO(S)). AGRAVADO(S) - M. E. A. N. REPRESENTADA POR SUA MÃE M. B. A. N. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - INADIMPLÊNCIA - DETERMINAÇÃO DE PAGAMENTO SOB PENA DE PRISÃO CÍVEL - PEDIDO SUBSTITUTIVO DE PENHORA EM IMÓVEL - INADMISSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Tendo em vista o caráter alimentar e de urgência dos alimentos vencidos, e a persistência na recusa ao cumprimento da obrigação alimentar da qual não se comprovou sua impossibilidade é de se manter o decreto concernente à possível prisão civil por desobediência.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13234/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 13234 / 2007. Julgamento: 16/4/2007. AGRAVANTE(S) - JUDITH RODRIGUES MAGALHÃES (Adv: Dr. (a) LUCIMAR BATISTELLA), AGRAVADO(S) - OMNI S. A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv: DR.

EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA, DRA. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE - PRETENSÃO DE NULIDADE DA DECISÃO PELA PREVENÇÃO DO JUÍZO DA AÇÃO CONSIGNATÓRIA - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO JÁ JULGADA - INEXISTÊNCIA DE CONEXÃO OU PREVENÇÃO - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 235 DO STJ - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. Súmula 235 do STJ. A conexão não determina a reunião dos processos, se um deles já foi julgado. O proprietário fiduciário ou credor poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor (art. 3.º, do Decreto-Lei 911/69).

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84168/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 84168 / 2006. Julgamento: 16/4/2007. AGRAVANTE(S) - EZEQUIEL ANTUNES DA SILVA (Adv: Dr. IZONILDES PIO DA SILVA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - HSB SECURITIES BRASIL S. A. (Adv: Dr. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JONES GATTASS DIAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PENHORA E INTIMAÇÃO DA PARTE DEVEDORA POR CARTA PRECATORIA - FLUÊNCIA DO PRAZO PARA A PROPOSTURA DE EVENTUAIS EMBARGOS A PARTIR DA JUNTADA DA CARTA PRECATORIA AOS AUTOS PRINCIPAIS (ART. 738, I, CPC) - RECURSO NÃO PROVIDO. O prazo para a propositura de eventuais embargos, quando a penhora e a intimação do devedor forem realizadas via carta precatória, conta-se da juntada desta com a prova da intimação aos autos principais. Somente nos casos em que a matéria a ser discutida nos embargos for atinente a atos praticados no juízo deprecado (vícios ou defeitos da penhora, avaliação ou alienação de bens - art. 747, CPC) é que a contagem do prazo tem início com a juntada do mandado de intimação à carta precatória, já que, nesse caso, é do juízo deprecado a competência para julgar os embargos.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 5222/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE JUSCIMEIRA. Protocolo Número/Ano: 5222 / 2007. Julgamento: 16/4/2007. AGRAVANTE(S) - ELISBÃO FRANCISCO DE ALENCAR (Adv: Dr. ADEIR ALEXANDER FRÖDER), AGRAVADO(S) - NICANOR LEOPOLDO NUNES (Adv: Dr. SEBASTIÃO GERALDO DE LIMA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - CAUTELAR DE ATENTADO - CONSTRUÇÃO DE CERCA EM VOLTA DO IMÓVEL - QUESTÃO AINDA EM DISCUSSÃO NO CURSO DO PROCESSO EM ANDAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. No curso do pleito não se pode construir benéficas como cercas no imóvel em litígio, pois importa em alterar a situação fática e levar o julgador a equívoco quanto à conclusão do feito.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 16441/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE NOVA MUTUM. Protocolo Número/Ano: 16441 / 2007. Julgamento: 16/4/2007. AGRAVANTE(S) - AMAZÔNIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA. (Adv: Dra. FÁBIA CAROLINA MORETTO RIZZATO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - EISELU EDUARDO DALLAGNOL (Adv: Dr. ELISEU EDUARDO DALLAGNOL, EM CAUSA PRÓPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO QUANTO AO DECURSO DE PRAZO PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO EM FACE DO COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO DO DEVEDOR NOS AUTOS DA EXECUÇÃO - NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO DEVEDOR QUANTO A PENHORA E PRAZO PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS - RECURSO PROVIDO. O comparecimento espontâneo do devedor nos autos do processo de execução, não supre a exigência legal (art. 669 do CPC) de intimação pessoal quanto à penhora levada a efeito e quanto ao prazo para oferecimento de embargos.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 7288/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE VERA. Protocolo Número/Ano: 7288 / 2007. Julgamento: 16/4/2007. AGRAVANTE(S) - ALFREDO WILLIAN NYFFELER E OUTRO(S) (Adv: Dr. SILVANO FRANCISCO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - JOSÉ CARLOS PARRA DE ANDRADE (Adv: Dr. ELPÍDIO MORETTI ESTEVAM). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. PAULO S. CARREIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - INDEFERIMENTO DE LIMINAR - REQUISITOS AUSENTES - JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA - INTERLOCUTÓRIA MANTIDA. Se a prova colhida na justificativa prévia da ação possessória, não corrobora com o firmado na peça vestibular, deve ser mantida a interlocutória que negou a proteção vindicada.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 9611/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 9611 / 2007. Julgamento: 16/4/2007. AGRAVANTE(S) - MARIA RODRIGUES DO AMARAL (Adv: Dr. JOAO ANAIDES CABRAL NETTO), AGRAVADO(S) - M. P. DA SILVA BONFANTI (Adv: Dr. (a) MARCO AURELIO C. DE TOLEDO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE DESPEJO - PRELIMINAR DE NÃO-CONHECIMENTO DO RECURSO - DECISÃO SEM NATUREZA DE INTERLOCUTÓRIA - INTERESSE PROCESSUAL - DECISÃO COM CONTORNOS DE INTERLOCUTÓRIA - PRELIMINAR REJEITADA - TUTELA ANTECIPADA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC - MEDIDA INCABÍVEL EM SEDE DE AÇÃO DE DESPEJO - LIMINAR ESPECÍFICA CONSTANTE NA LEI 8.245/91 - RECURSO IMPROVIDO. Inviável a concessão de tutela antecipada nas ações de despejo, quando não presentes os requisitos do art. 273 do CPC, máxime quando o instituto é guarnecido de intimação por meio de liminar específica.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73398/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 73398 / 2006. Julgamento: 16/4/2007. APELANTE(S) - DUPOL - COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE SEMENTES E CEREJAS LTDA. E OUTRO(S) (Adv: Dr. VALDECIR ERRERA, OUTRO(S)), APELADO(S) - LUIZ ROBERTO OBERSTEINER (Adv: EM CAUSA PRÓPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - COBRANÇA DE HONORÁRIOS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS - REVOGAÇÃO UNILATERAL DO MANDATO NO CURSO DO PROCESSO - PAGAMENTO DEVIDO - SUBSTABELECIMENTO SUBORDINADO À LIQUIDAÇÃO DA REMUNERAÇÃO CONTRATADA - APELO NÃO PROVIDO. Se o contrato determina que a outorga de subestabelecimento subordinada-se à liquidação dos honorários pactuados e preserva o valor ajustado, a liberalidade conferida pelos contratados, de transferir os poderes sem esse pagamento, não exime os contratantes de sua obrigação, de modo que o encerramento da ação abre para os advogados a prerrogativa de cobrar pelos serviços prestados.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73774/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE ALTO TAQUARÍ. Protocolo Número/Ano: 73774 / 2006. Julgamento: 2/4/2007. APELANTE(S) - SANDRA GOMES DE SOUZA (Adv: DR. RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI, OUTRO(S)), APELADO(S) - IVANILDA SOARES DOS SANTOS - ME. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JONES GATTASS DIAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, VENCIDO O RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS - RELAÇÃO DE CONSUMO - COMPRA PARCELADA - INADIMPLÊNCIA - ENVIO DE DUPLICATA PARA QUITAÇÃO DO DÉBITO - NÃO PAGAMENTO - TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA DE VALOR DIVERSO AO ESTIPULADO NA CÁTULA - DEPÓSITO SEM IDENTIFICAÇÃO - DESCONHECIMENTO DO CREDOR - VENCIMENTO DO TÍTULO - PROTESTO DA CÁTULA - DANOS MORAIS - AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE - INDENIZAÇÃO INDEVIDA - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. Se ao invés de pagar a duplicata na data estipulada, a apelante resolveu realizar uma transferência bancária de valor diverso ao cobrado na cópia, por meio de depósito sem qualquer identificação, impossível se torna o reconhecimento da quitação, motivo pelo qual, não há que se falar em nexo de causalidade entre a conduta que ocasionou o protesto e os danos morais ocorridos em sua consequência.



RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48569/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 48569 / 2006. Julgamento: 16/4/2007. APELANTE(S) - M. G. V. G. (Advs: DR. DILERMANDO VILELA GARCIA FILHO), APELADO(S) - C. G. S. (Advs: Dr. (a) JULIO CESAR SILVA SANTOS, DR. JOSE RODRIGUES ROCHA JUNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - FIXAÇÃO DEFINITIVA - PORCENTAGEM SOBRE O VALOR DA APOSENTADORIA - MAIORIDADE ATINGIDA NO CURSO DO PROCESSO - PERMANÊNCIA DO BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE - VULTOSO PADRÃO DE VIDA DO ALIMENTANTE - MAJORAÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ART. 20, § 3º, DO CPC - VALOR INCOMPATÍVEL COM A COMPLEXIDADE DA CAUSA - ELEVAÇÃO INDICADA - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - NÃO-CARACTERIZAÇÃO - RECURSO PROVIDO EM PARTE. Descabe diminuir a pensão do alimentando, apesar da sua maioridade, se as suas necessidades persistirem, especialmente quando sopesado o padrão de vida do genitor, de forma que, presentes elementos suficientes, a verba deve ser majorada. Em atenção ao disposto no art. 20, § 3º, do CPC, e considerando a dedicação e a competência com que o advogado conduziu os interesses do cliente, cumprindo todos os atos processuais necessários ao deslinde da causa, bem como o tempo despendido pelo causidico desde o início até o término da ação, a elevação dos honorários é medida que se impõe. Não há falar em condenação por litigância de má-fé se o apelante não comprovou que os recursos interpostos foram destituídos de fundamentação legal, ônus que lhe cabia.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5390/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 5390 / 2007. Julgamento: 16/4/2007. APELANTE(S) - INSTITUIÇÃO DIAMANTINENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Advs: Dr. AUGUSTO CARLOS FERNANDES ALVES), APELADO(S) - BARSÁ PLANETA INTERNACIONAL LTDA. (Advs: Dra. ROSA MARIA BENTO BRANDAO BLEKER). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO - ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA PRAÇA POR AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA EXECUTADA - INTIMAÇÃO POR CARTA COM "AR" ASSINADO POR PREPOSTO DE PESSOA JURÍDICA - VALIDADE - ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA AVALIAÇÃO POR AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PERITO - PRECLUSÃO OPERADA - NECESSIDADE DE PERITO SOMENTE QUANDO SE TRATAR DE BENS QUE A EXIGEM - ALEGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO POR PREÇO VIL - ADJUDICAÇÃO POR VALOR NÃO INFERIOR QUE A AVALIAÇÃO - ART. 714 DO CPC - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. Se até o ato de citação de pessoa jurídica por carta com "AR" assinada por preposto e remetida para o endereço correto é válido, com muito maior razão também é válida a simples intimação. Sendo a parte executada intimada da avaliação e deixando de propor qualquer recurso, resta preclusa a matéria. Na maioria das vezes a avaliação judicial é feita por Oficial de Justiça, sendo necessária à nomeação de perito com qualificação técnica, somente quando houver necessidade em razão das peculiaridades dos bens penhorados. Se a adjudicação ocorre sempre por preço não inferior ao da avaliação, conforme exige o art. 714 do CPC, não há que se falar em preço vil.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 615/2007 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 22708 / 2007. Julgamento: 16/4/2007. EMBARGANTE - CASA BAHIA COMERCIAL LTDA (Advs: Dr. (a) PATRICIA MARIA MENDONÇA DE ALMEIDA, OUTRO(S)), EMBARGADO - MILTON GUALBERTO DA SILVA (Advs: Dr. VANDIR VERDOLIN, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO E APLICARAM MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO INADEQUADO PARA FORÇAR O REEXAME DA CAUSA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 535 DO CPC - EMBARGOS REJEITADOS - PROPOSITO MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO - APLICAÇÃO DA MULTA A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC. Mesmo havendo pretensão de pré-questionamento da matéria, os embargos de declaração só são cabíveis nas hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil. Não restando caracterizadas nenhuma daquelas hipóteses, descabem os embargos de declaração. Apercebendo-se do propósito manifestamente protetatório do embargante, aplica-se a multa a que se refere o parágrafo único do art. 538 do CPC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-20 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26654/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 26280 / 2007. Julgamento: 16/4/2007. EMBARGANTE - M. A. R. LIMA (CLINICA LUCIANA) (Advs: Dr. CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA, OUTRO(S)), EMBARGADO - MARIA APARECIDA VIEIRA DA ENCARNAÇÃO (Advs: DR. RAFAEL MARTINS FELICIO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVIDERAM O RECURSO PARCIALMENTE.  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO - EXISTÊNCIA - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. Constatado que o v. aresto incorreu no vício de omissão, impõe-se o acolhimento dos embargos ofertados, para determinar o abatimento de parte determinada da condenação com os valores já pagos em cumprimento de decisão liminar.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26654/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 26281 / 2007. Julgamento: 16/4/2007. EMBARGANTE - JOSÉ CARLOS MUNIZ (Advs: DR. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS, OUTRO(S)), EMBARGADO - MARIA APARECIDA VIEIRA DA ENCARNAÇÃO (Advs: DR. RAFAEL MARTINS FELICIO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVIDERAM O RECURSO PARCIALMENTE.  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - PREQUESTIONAMENTO EXPLÍCITO - DESNECESSIDADE - OMISSÃO - EXISTÊNCIA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A teor do disposto no art. 535 do Código de Processo Civil, não enseja o manejo de Embargos de Declaração o fato de o acórdão deixar de registrar de modo explícito o dispositivo legal debatido. Constatado que o v. aresto incorreu no vício de omissão, impõe-se o acolhimento parcial dos embargos ofertados, para determinar o abatimento de parte da condenação com os valores já pagos em cumprimento de decisão liminar.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86674/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 25994 / 2007. Julgamento: 16/4/2007. EMBARGANTE - ANTONIO LINO DA SILVA PINTO (Advs: DR. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - EUDACIO ANTONIO DUARTE (Advs: EM CAUSA PRÓPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO INADEQUADO PARA FORÇAR O REEXAME DA CAUSA - AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO - EMBARGOS REJEITADOS. Mesmo havendo pretensão de prequestionamento da matéria, os embargos de declaração só são cabíveis nas hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil. Não restando caracterizadas nenhuma daquelas hipóteses, descabem os embargos de declaração. RELATORIO EXMO. SR. DR. ALBERTO PAMPADO NETO Egrégia Turma: Trata-se de embargos de declaração opostos da decisão em outros embargos de declaração pelo mesmo embargante. Aduz o embargante que a decisão dos embargos de declaração anterior é contraditória, por que, ao mesmo tempo em que reconheceu que na nova sistemática da execução de sentença, se constitui ela em uma nova fase do processo de conhecimento, asseverou que não se poderia negar acesso ao judiciário, impedindo a propositura de um processo de execução. Pretende seja sanada a contradição e atribuído efeito modificativo aos presentes embargos de declaração, para modificação do acórdão que proveu recurso de agravo de instrumento. O recurso é tempestivo e independente de preparo. É o relatório. VOTO EXMO. SR. DR. ALBERTO PAMPADO NETO (RELATOR) Egrégia Turma: Não ocorre a alegada contradição. O que foi dito no julgamento do recurso dos embargos anteriores foi apenas para afastar a alegação de cerceamento de defesa pela falta de oportunidade de contra-razões ao recurso de agravo de instrumento, nada mais. Ao contrário do que afirmado pelo ora embargante, foi dito que o exequente havia requerido a citação do executado, para pagar em 24 horas, sob pena de penhora (processo de execução), embora a lei nova tenha estabelecido novo procedimento, esse sim, como continuidade do processo de conhecimento. A verdade é que o acórdão proferido no recurso de agravo de instrumento foi no sentido de que não se poderia impedir o pretense credor de propor a execução, sob pena de ofensa a princípio constitucional do livre acesso ao Judiciário. Restou ainda asseverado que o julgador a quem poderá suspender o processo de execução (ainda que se lhe dê o procedimento da nova lei), em cumprimento da antecipação da tutela concedida na ação rescisória, não havendo contrariedade aquela decisão, a simples propositura do processo de execução. Agora, sob o argumento da contradição, pretende o ora embargante a reapreciação da matéria, inclusive com a modificação do julgado. Se o julgamento não foi da forma que pretendia o ora embargante, não será por meio de embargos de declaração que irá obter a modificação do julgado ou a simples reapreciação da matéria. Os embargos declaratórios são apelos de integração, não de substituição, não se prestando para correção de erros de julgamento. Não restando caracterizada a omissão, obscuridade ou contradição, não são cabíveis embargos de declaração, mesmo sendo para fins de pré-questionamento: "Mesmo nos embargos de declaração com fim de prequestionamento, devem-se observar os lindes traçados no art. 535 do CPC (obscuridade, dúvida, contradição, omissão, e, por construção pretoriana integrativa, a hipótese de erro material). Esse recurso não é meio hábil no reexame da causa". (STJ - 1ª Turma - REsp 11465-0-SP, rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. 23.11.92, rejeitaram os embargos, v.u., DJU 15.02.93, p. 1.665) Assim, nada havendo a declarar, REJEITO OS EMBARGOS, mantendo íntegra a decisão atacada. É como voto.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 95797/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 95797 / 2006. Julgamento: 16/4/2007. INTERESSADO/APELANTE - DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr.(a) LAURA AMARAL VILELA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - ENIO DE ARRUDA (Advs: DR. BROMBERG GONÇALVES DE REZENDE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO E CONFIRMARAM A SENTENÇA.  
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS DE TRÂNSITO - CONDICIONAMENTO DO LICENCIAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO AO PAGAMENTO - ILEGALIDADE - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR OU DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - SEGURANÇA CONCEDIDA - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. É inadmissível o condicionamento da renovação da licença do veículo ao pagamento das multas pendentes. Esse ato vulnera o princípio do devido processo legal, devendo a Administração Pública utilizar os meios judiciais adequados para cobrança de seus créditos. É pacífico o entendimento desse Sodalício quanto à declaração de insubsistência das multas, das quais o infrator não foi regularmente notificado.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 6682/2004 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 6682 / 2004. Julgamento: 16/4/2007. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. (a) MARILCI M. F. DE S. COSTA E SILVA (PROC. ESTADO)), INTERESSADO/APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO (Advs: Dr. EDMILSON DA COSTA PEREIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE JULGARAM EXTINTA A LIDE POR CARÊNCIA SUPERVENIENTE.  
EMENTA: AÇÃO CÍVEL PÚBLICA - PEDIDO DE FIXAÇÃO DE PRAZO PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI N. 6565/94 PELO EXECUTIVO - DIPLOMA REVOGADO POR NORMA POSTERIOR - PERDA DO OBJETO DA DEMANDA POR CARÊNCIA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR - PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - SENTENÇA REEXAMINADA REFORMADA E RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO. Como o pedido da Ação Civil Pública visava fixar prazo para a regulamentação da Lei n. 6565/94 pelo Poder Executivo, a revogação desse diploma por norma posterior acarreta a perda do objeto da demanda, por carência superveniente do interesse de agir.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 20 dias do mês de Abril de 2007.

SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária da Primeira Secretaria Cível

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11335/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 11335 / 2007

**RELATOR(A):** DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
**AGRAVANTE(S):** EDYR BISPO SANTOS  
**ADVOGADO(S):** Dra. FABIOLA COLINO BISPO SANTOS  
**AGRAVADO(S):** BV FINANCEIRA - GRUPO VOTORANTIM

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13149/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE POXOREÓ.**

Protocolo Número/Ano: 13149 / 2007

**RELATOR(A):** DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
**AGRAVANTE(S):** BANCO ITAÚ S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARIO CARDI FILHO  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** LINDBERG RIBEIRO NUNES ROCHA E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). JOSE ANTONIO LEITE NOGUEIRA

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 15569/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.**

Protocolo Número/Ano: 15569 / 2007

**RELATOR(A):** DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
**AGRAVANTE(S):** LUIZ PEDRO MASSIGNANI JÚNIOR  
**ADVOGADO(S):** Dr. FLÁVIO MULLER  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** LUIZ MUNARETTO  
**ADVOGADO(S):** Dra. SOLEICA FATIMA DE GOES F. DE LIMA

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 20009/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano: 20009 / 2007

**RELATOR(A):** DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
**AGRAVANTE(S):** I. M. N.  
**ADVOGADO(S):** Dr. ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S):** N. J. N.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) VANESSA MENDES DE MORAES  
OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 4339/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 4339 / 2007

**RELATOR(A):** DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
**APELANTE(S):** V. Q. S.  
**ADVOGADO(S):** DRA. DANIELA MARQUES ECHEVERRIA  
OUTRO(S)

**APELADO(S):** N. J. S.

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24574/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 24574 / 2007

**RELATOR(A):** DES. JOSÉ TADEU CURY  
**APELANTE(S):** J. T. J. O.  
**ADVOGADO(S):** Drº ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA - DEF. PÚBLICA  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 12005/2007 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano: 12005 / 2007

**RELATOR(A):** DES. JOSÉ TADEU CURY  
**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Drº LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELADO:** JURANDY AGUSTO DE MORAES  
**ADVOGADO(S):** DRA. SIRLÉIA STROBEL  
OUTRO(S)

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 20 dias do mês de Abril de 2007.



## SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL  
(E-mail: segunda.secretariacivel@tjmt.gov.br)

## PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82734/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 82734 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv.s: Dr.ª LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), APELADO(S) - JEFERSON NEVES ALVES (Adv.s: EM CAUSA PRÓPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL IMPROVERAM O RECURSO.  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS DE TRÂNSITO NÃO NOTIFICADAS - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO PARA LICENCIAMENTO - ILEGALIDADE - INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS Nºs. 127 E 312 DO STJ - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. A notificação expedida dentro do prazo previsto em Lei e regularmente endereçada, é conditio sine qua non para a exigibilidade do pagamento das multas de trânsito quando do licenciamento do veículo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21661/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 21661 / 2006. Julgamento: 7/3/2007. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S.A (Adv.s: Dr. LUCIANO PORTEL MARTINS, OUTRO(S)), APELADO(S) - VANILCE APARECIDA TAFAREL (Adv.s: Dr. WALMIR ANTONIO PEREIRA MACHIAVELI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. À UNANIMIDADE.  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - DANO MORAL - ABERTURA DE CONTA CORRENTE COM DOCUMENTOS FALSOS - NEGLIGÊNCIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - CHEQUE DEVOLVIDO - INSCRIÇÃO DO NOME DA AUTORA NO SPC - DANO MORAL IN RÉ IPSA - MANUTENÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 20, § 3º, CPC - PREQUESTIONAMENTO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. É indenizável o dano moral decorrente do fato de não ter a entidade bancária diligenciado quando da abertura de conta corrente em seu estabelecimento por pessoa que portava documentos falsos pertencentes a outrem, não tendo, portanto, tomado as cautelas necessárias para a exata certificação de que não se tratava de um terceiro. O valor do dano moral deve ser arbitrado de forma prudente pelo Juiz para se evitar o enriquecimento sem causa da autora da ação. Os honorários advocatícios devem ser fixados levando em consideração a proporcionalidade e equidade. Mesmo para efeito de prequestionamento, não há necessidade de o julgador se pronunciar sobre os dispositivos legais ou constitucionais violados, bastando que tenha se pronunciado sobre a questão jurídica, devendo tal exigência ser cumprida apenas pela parte interessada.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18914/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 18914 / 2006. Julgamento: 7/3/2007. APELANTE(S) - A. M. P. P. (Adv.s: Dr. (a) LISEANE PERES DE OLIVEIRA (DEF. PUBLICA)), APELADO(S) - C. M. M. S. A. (Adv.s: Dr. SEBASTIAO MOURA DA SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO. O PARECER MINISTERIAL É NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO.  
EMENTA: APELAÇÃO - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - IMÓVEL RESIDENCIAL ARRENDADO COM OPÇÃO DE COMPRA AO FINAL - PARTILHA DAS PARCELAS PAGAS DURANTE O CASAMENTO E BEM SUB-ROGADO - EXCLUSÃO DA PARTILHA - USO DO NOME DE SOLTEIRA. As parcelas pagas durante o casamento, referentes a imóvel residencial arrendado com opção de compra ao final, devem ser partilhadas entre os cônjuges, sendo presumida a contribuição da mulher. Os bens adquiridos em sub-rogação de bens particulares devem ser excluídos da partilha, por força do Código Civil. Nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei nº 6.515/77, voltará à mulher a usar o nome de solteira.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9704/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 9704 / 2006. Julgamento: 7/3/2007. APELANTE(S) - RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA. (Adv.s: DR. RICARDO GAZZI, OUTRO(S)), APELADO(S) - CELSO DE BARRAS NATAL (Adv.s: DR. ADEMIR JOEL CARDOSSO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO.  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - CONSÓRCIO DE BEM MÓVEL - LONGADURAÇÃO - PAGAMENTO DE POUCAS PARCELAS - DESISTÊNCIA DO CONSORCIADO - RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS - JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO DESEMBOLSO - DEDUÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURO - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. Tratando-se de plano de consórcio de longa duração, havendo desistência do consorciado, cabível é a devolução das quantias despendidas. A taxa de administração, que é a remuneração do empreendedor, deve ser abatida do valor a restituir. O seguro, como custo da contratação, não comporta restituição. A correção monetária incidente sobre os valores a serem restituídos deve ser calculada pela a partir de cada desembolso. Os juros, de 1% ao mês, incidentes sobre a condenação são devidos a contar da citação.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22981/2005 - Classe: II-22 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 22981 / 2005. Julgamento: 7/3/2007. APELANTE(S) - CARLOS NEWTON VASCONCELOS BONFIM JÚNIOR, APELADO(S) - RONDOPÉRIE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. (Adv.s: DR. GELSON LUIS GALL DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CAUTELAR INOMINADA - CARÁTER SATISFATIVO - SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS - AÇÃO PRINCIPAL NÃO PROPOSTA - PERDA DE EFICÁCIA DA LIMINAR - PROCESSO CAUTELAR EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - INTELIGÊNCIA DO ART. 806 C/C 808, I, AMBOS DO CPC - RECURSO IMPROVIDO. As medidas cautelares de cunho satisfativo são admitidas, somente, em situações excepcionais, pois nestas há a retirada do objetivo da ação principal a ser proposta, qual seja: assegurar o próprio direito invocado. Reclamando o autor indevida inscrição na SERASA, em virtude de protesto de títulos dos quais foi, apenas, avalista, impõe-se o ajuizamento da ação principal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de perda de eficácia da medida liminar deferida e da extinção do processo cautelar. Apelo desprovido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 95849/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. Protocolo Número/Ano: 95849 / 2006. Julgamento: 7/3/2007. APELANTE(S) - BRADESCO SEGUROS S. A. (Adv.s: DR. LAZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - DONIZETE FERREIRA DE QUEIROZ (Adv.s: DR. ANATOLY HODNIUK JÚNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - SEGURO - APÓLICE - RECURSO IMPROVIDO. Sendo comum às partes os documentos que se pretendem apresentados e estando eles em poder de uma delas, é incabível a recusa à exibição. Compete à seguradora apresentar o fornecimento dos documentos solicitados pelo autor com todas as especificações contratuais.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14909/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 14909 / 2006. Julgamento: 7/3/2007. APELANTE(S) - ALAMY CANDIDO DE PAULA (Adv.s: DR. MARCELO ZANDONADI, OUTRO(S)), APELANTE(S) - NELSON BUZETTI (Adv.s: DR. ALCEBIANES JOSE BONFIM, OUTRO(S)), APELADO(S) - ALAMY CANDIDO DE PAULA (Adv.s: DR. MARCELO ZANDONADI, OUTRO(S)), APELADO(S) - NELSON BUZETTI (Adv.s: DR. ALCEBIANES JOSE BONFIM, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR ALAMY CÂNDIDO DE PAULA E PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO DE NELSON BUZETTI.  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - CHEQUE - PRESCRIÇÃO - ARTS. 33 E 59, LEI Nº 7.357/85 - TERMO INICIAL - EXPIRAÇÃO DA DATA DE APRESENTAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO - PRESCRIÇÃO ARGUÍDA EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - APLICAÇÃO DO ART. 20, §4º, DO CPC - EQUIDADE - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. O lapso prescricional previsto no art. 59 da Lei do Cheque (7.357/85) somente tem início a partir da expiração do prazo para apresentação do cheque. A Lei nº 8.952/94 acrescentou nova redação ao rol de cabimento de honorários previsto no § 4º do art. 20, definindo sua aplicabilidade nas ações de execução embargadas ou não.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15468/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 15468 / 2006. Julgamento: 7/3/2007. APELANTE(S) - JOSÉ ROBERTO FERNANDES PARENTE (Adv.s: DR. APARECIDO BATISTA DOS SANTOS), APELADO(S) - GEORGES MOUSSA FARES (Adv.s: Dr(a). JAMES LEONARDO PARENTE DE AVILA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E CHEQUE - ALEGAÇÃO DE AGIOTAGEM DO APELADO NÃO COMPROVADA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. O título de crédito goza de presunção de liquidez e certeza e somente uma prova inequívoca desfiguraria tal realidade. E, na hipótese vertente, não existem elementos que apontem para a conclusão de que houve prática de agiotagem, motivo pelo qual deve permanecer íntegra a obrigação que está sendo exigida do devedor.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 75937/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 75937 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. APELANTE(S) - ANIDA KLEIN MATTJE E OUTRO(S) (Adv.s: Dr.ª DÉBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ANELI NUNES LARANJO (Adv.s: Dr. CELSO BONINI). Redator(a) Designado(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O RELATOR, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - CONTRATO LOCATÍCIO FIRMADO PELOS SÓCIOS DE PESSOA JURÍDICA - SUBSCRIÇÃO DE UM DOS SÓCIOS COMO FIADOR - POSSIBILIDADE - INTERESSE PROCESSUAL DO CREDOR PARA AJUIZAR AÇÃO MONITÓRIA - CONFIGURAÇÃO - TÍTULO DE CRÉDITO PRESCRITO - CHEQUE - AUTONOMIA - RECURSO PROVIDO. 01. Não há impedimento legal quando, na subscrição de contrato de locação de imóvel por sócios de pessoa jurídica, um dos integrantes da sociedade assume a posição de fiador da empresa. 02. Demais disso, alcançado o cheque pela prescrição, com a retirada da força executiva que lhe é atribuída, constitui-se documento hábil para o aparelhamento de ação monitoria, nos termos do art. 1.102a do CPC, sendo característica do título de crédito, a condição de prova escrita, certificando a obrigação assumida pelo seu emitente. Prevalece, à míngua de prova robusta da ilegalidade ou ilegitimidade do negócio de origem, a literalidade e autonomia do cheque, nos termos do art. 13 da Lei nº 7.357/85. A apresentação física do cheque é suficiente para o exercício do direito ao recebimento da quantia nele representada, sem a necessidade de qualquer outra prova.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36503/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 36503 / 2006. Julgamento: 7/3/2007. APELANTE(S) - JOSÉ VÍGOLO (Adv.s: DR. AIRTON CELLA, OUTRO(S)), APELADO(S) - CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA (Adv.s: DR.ª MARILAINÉ PINHEIRO DE MELLO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, UNANIMEMENTE.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA - AGRAVO RETIDO - INDEFERIMENTO DE PROVA TESTEMUNHAL - PROTELAÇÃO PROCESSUAL - DESNECESSIDADE ANTE AO CONJUNTO PROBATÓRIO DOCUMENTAL - AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO - MÉRITO - DANO MORAL - QUANTUM INDENIZATÓRIO - RESPEITADOS OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Do agravo retido, valoração das provas, o magistrado por foca o princípio do livre convencimento e a autonomia que lhe é inerente ao cargo, não exorbitou ao mensurar o dano moral. 2. Quanto à estipulação do quantum indenizatório, este cabe ao juiz, analisadas as circunstâncias do caso e a extensão do dano, arbitrário, de acordo com as condições sócio-econômicas das partes, atentando para a intenção legal do instituto jurídico que é o de inibir atos de natureza semelhante. 3. Razoabilidade e proporcionalidade respeitadas. 4. Sentença escorreita.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39130/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 39130 / 2006. Julgamento: 7/3/2007. APELANTE(S) - VALTER ANTONIO PAJANOTI (Adv.s: DR. ELCIO LIMA DO PRADO), APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S.A (Adv.s: OUTRO(S)), DR. FELICIO HIROCAZU IKENO, APELADO(S) - BANCO BRADESCO S.A (Adv.s: OUTRO(S)), DR. FELICIO HIROCAZU IKENO, APELADO(S) - VALTER ANTONIO PAJANOTI (Adv.s: DR. ELCIO LIMA DO PRADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM O RECURSO DE VALTER ANTONIO PAJANOTI E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO BANCO BRADESCO S/A.  
EMENTA: RECURSOS DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PARCIAL PROCEDÊNCIA - VALIDADE DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO DESPROVIDO - REDUÇÃO DA TAXA DE JUROS - POSSIBILIDADE - JUROS DE 12% AO ANO - CORREÇÃO DO DÉBITO PELO INPC EM SUBSTITUIÇÃO À TR - MULTA CONTRATUAL DE 2% AO MÊS - CABIMENTO - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS - INCABÍVEL - RECURSO PROVIDO. Sendo o contrato de adesão ou não, os juros devem obedecer ao limite legal, ou seja, 12% (doze por cento) ao ano, de acordo com a Lei da Usura (Decreto nº 22.626/33) e artigo 406 do Código Civil, além do que não há justificativa legal para uma taxa de juros como a cobrada pelos bancos que fazem a captação de recursos por um percentual insignificante e os repassam aos tomadores em percentual várias vezes superiores ao seu custo. A TR não é índice de correção monetária, mas, índice de remuneração de capital, não podendo ser usada para atualização da dívida. Portanto, ainda que pactuada, deve ser substituída pelo INPC/IBGE. Sobre o tema, o Superior Tribunal de Justiça é pacífico. Assim, a multa contratual de 10% deve ser reduzida para 2%, nos termos do art. 52, § 1º, do CDC, alterado pela Lei nº 9.298/96, pois, nesse caso, mesmo que o contrato tenha sido pactuado sob a égide de legislação anterior, o princípio do pacta sunt servanda não é absoluto, porquanto a norma é de ordem pública e deve ser aplicada de forma mais benéfica ao consumidor. A Súmula nº 121 do Superior Tribunal de Justiça afastou a possibilidade do anatocismo ou capitalização de juros, o que é amplamente debatido pela jurisprudência e vedado pela lei, mesmo se tratando de instituições financeiras. Observo que nada há para se falar a respeito, uma vez que esta questão está devidamente consolidada no direito pátrio, consubstanciada na Súmula 121 do Egrégio STF. Também neste sentido: RSTJ 13/352 e RTJ 92/1.341. Custas pela parte Banco Bradesco S.A. uma vez que decaiu na totalidade do pedido, devendo responder por inteiro pelas despesas, bem como pelos honorários arbitrados (art. 21, § único do CPC).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29564/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 29564 / 2006. Julgamento: 31/1/2007. APELANTE(S) - FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE (Adv.s: DR. JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO - PROC. MUNICÍPIO), APELADO(S) - NESTINA DOS SANTOS SILVA (Adv.s: DR. ANTONIO CARLOS DA CRUZ). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, IMPROVERAM O RECURSO.  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO - ADMISSIBILIDADE - IPTU - PRESCRIÇÃO CARACTERIZADA - APLICAÇÃO DA MODIFICAÇÃO INTERRUPTIVA DO PRAZO PRESCRICIONAL INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2005 - IMPOSSIBILIDADE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS REDUZIDOS - VALOR DA CAUSA IRRISÓRIO - RECURSO CONHECIDO IMPROVIDO. I - Por orientação jurisprudencial, a arguição de prescrição é perfeitamente oponível através de Exceção de Pré-Executividade. II - A modificação instituída pela Lei Complementar nº 118/2005 não pode, neste caso, ser invocada, eis que quando da sua entrada em vigor, já se havia superado o novo marco de interrupção do prazo prescricional por ela estabelecida. III - Quando a causa tiver causa inequívoca, irrisório, a verba honorária deve ser fixada de maneira equitativa pelo juiz, não servindo de base o valor da causa. IV - Recurso conhecido e improvido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 609/2007 - Classe: II-25 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 609 / 2007. Julgamento: 7/3/2007. APELANTE(S) - TEREZINHA DE JESUS FERREIRA GOMES (Adv.s: DR. ALMIR LOPES DE ARAUJO), APELADO(S) - JOÃO ARAÚJO NETO (Adv.s: DR. FÁBIO FERREIRA PAES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, UNANIMEMENTE.  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL - PRETENSÃO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - VIA ADEQUADA - AÇÃO RENOVATÓRIA - VIA ELEITA - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - INADEQUAÇÃO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. A prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel não residencial deve ser manejada através de Ação Renovatória, e não, decaído do direito de propô-la, exigi-la através de Ação de Consignação em Pagamento.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2404/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 2404 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. APELANTE(S) - SINDICATO RURAL DE RONDONÓPOLIS (Adv.s: DR. ILDO ROQUE GUARESCHI, OUTRO(S)), APELADO(S) - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD (Adv.s: DR. JOICE BARROS DOS SANTOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGALIONE PÓVOAS  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIREITOS AUTORAIS - LEGITIMIDADE DO ECAD PARA A FIXAÇÃO DO VALOR A SER COBRADO EM RAZÃO DE REPRODUÇÃO MUSICAL EM ESPETÁCULOS PÚBLICOS - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Compete ao ECAD estabelecer o valor a ser pago a título de direitos autorais em decorrência de reprodução musical ou realização de Shows executados ao público. A propositura da ação de prestação de contas deve observância ao que determina o artigo 914 do CPC, cabendo a parte instruir a inicial com os documentos demonstrativos ou justificadores das contas prestadas.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 396/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 396 / 2007. Julgamento: 7/3/2007. INTERESSADO(S) - HERONIAS GONÇALVES DE SOUZA E OUTRO(S) (Adv.s: DR. ANDRÉ



STUMPF J. GONÇALVES), INTERESSADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NÃO CONHECERAM DA REMESSA NECESSÁRIA EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - CONDENAÇÃO EM VALOR CERTO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - NÃO SUJEIÇÃO - DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 475, § 2º, DO CPC - REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. Não estão sujeitas ao duplo grau de jurisdição as decisões que reafirmam condenação em valor certo, inferior a 60 Salários Mínimos, segundo disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 81766/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE ARAPUTANGA. Protocolo Número/Ano: 81766 / 2006. Julgamento: 7/3/2007. INTERESSADO(S) - JOSÉ CARLOS DOMICIANO (Adv: DRª REGINA CÉLIA SABIONI LOURIMIER), INTERESSADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr.(a) JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NÃO CONHECERAM DA REMESSA NECESSÁRIA. O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELO IMPROVIMENTO DO REEXAME.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - CONDENAÇÃO EM VALOR CERTO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - NÃO SUJEIÇÃO - DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 475, § 2º, DO CPC - REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. Não estão sujeitas ao duplo grau de jurisdição as decisões que reafirmam condenação em valor certo, inferior a 60 Salários Mínimos, segundo disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 79461/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 79461 / 2006. Julgamento: 7/3/2007. INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: DR. FABIO MARCEL VANIN TURCHIARI-PROC. ESTADO), INTERESSADO(S) - ORLANDO POLATO E OUTRO(S) (Adv: Dr. SÉRGIO DONIZETTI NUNES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, RETIFICARAM A SENTENÇA SOB REEXAME, DENEGANDO A ORDEM.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - EXPORTAÇÃO - PORTARIA Nº 075/00-SEFAZ e POSTERIORES ALTERAÇÕES - LEGALIDADE - SENTENÇA RETIFICADA - ORDEM DENEGADA. Não se reveste de qualquer ilegalidade, a criação de Regime Especial para fiscalização das operações de exportação, através de Portarias editadas pelo Secretário de Estado de Fazenda. A imunidade do ICMS nas operações de exportação, não exime o contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias impostas por Portaria editada pela autoridade fazendária competente, no interesse da fiscalização da arrecadação. Sentença retificada. Ordem denegada.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22263/2006 - Classe: II-19). Protocolo Número/Ano: 9342 / 2007. Julgamento: 7/3/2007. EMBARGANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO, EMBARGADO - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (Adv: Dr. (a) VLADIMIR DE LIMA BRANDAO), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - REDISCUSSÃO DE MATÉRIA EM SEDE DE EMBARGOS - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Não caracterizada a omissão alegada nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil, nega-se provimento aos embargos declaratórios opostos. A garantia de acesso ao Judiciário não pode ser tida como certeza de que as teses serão apreciadas de acordo com a conveniência das partes. (Recurso Extraordinário nº 113958/PR, relator Min. Ilmar Galvão, j. em 15/10/1996, 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal).

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 20 dias do mês de Abril de 2007.

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

Secretária da Segunda Secretaria Cível

## TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO RELATOR  
COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 26237/2007 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL  
AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
Advogado(s): **Dr. RUBI FACHIN - PROC. DO MUNICÍPIO E OUTRO(S)**  
AGRAVADO(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
Advogado(s): **Dra. MARGARETE DA GRAÇA BLANK M. SPADONI E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Indefiro, portanto, a liminar pretendida...."

Cuiabá, 10 de abril de 2007.  
Des. Ernani Vieira de Souza - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 24215/2007 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO  
AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE  
Advogado(s): **Dr. JAIRO FUNKE**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Frente a isso, nego a liminar vindicada...."

Cuiabá, 30 de março de 2007.  
Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 29421/2007 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL  
AGRAVANTE(S): M. B. L.  
Advogado(s): **Dr. (a) JOSE SIMAO FERREIRA MARTINS E OUTRO(S)**  
AGRAVADO(S): K. F. L. REPRESENTADA POR SUA MÃE J. F.  
Advogado(s): **Dr. ALBERTO MACEDO SAO PEDRO - DEF. PUBLICO**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Posto isso, nego a liminar pleiteada...."

Cuiabá, 13 de abril de 2007.  
Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 27883/2007 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL  
AGRAVANTE(S): UNIBANCO AIG SEGUROS S. A.  
Advogado(s): **Dr. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)**  
AGRAVADO(S): BEIRA RIO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
Advogado(s): **DR. ESDRAS SIRIO VILA REAL E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, nego o efeito suspensivo almejado...."

Cuiabá, 11 de Março de 2007.  
Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 28546/2007 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE SINOP  
AGRAVANTE(S): ESTEVE S.A.  
Advogado(s): **Dr. DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**  
AGRAVADO(S): LEONERCIO GARCIA DE ANDRADE  
Advogado(s): **Dr. ELPIDIO MORETTI ESTEVAM**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Posto isso, nego a liminar pleiteada...."

Cuiabá, 13 de abril de 2007.  
Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 28265/2007 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL  
AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
Advogado(s): **Dr. SÉRGIO BENEDITO BASTOS PARREIRAS E OUTRO(S)**  
AGRAVADO(S): CUIABÁ OUTDOOR PUBLICIDADE LTDA.  
Advogado(s): **Drª JOICE BARROS DOS SANTOS E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Posto isso, nego a liminar...."

Cuiabá, 13 de abril de 2007.  
Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30156/2007 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL  
AGRAVANTE(S): IMOBILIÁRIA ROSA IMÓVEIS LTDA. E OUTRO(S)  
Advogado(s): **Dr. FERNANDO BIRAL DE FREITAS E OUTRO(S)**  
AGRAVADO(S): JOSÉ EDUARDO TRAJANO FARIA E SUA ESPOSA  
Advogado(s): **Drª SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... .Posto isso, com arrimo no inciso II do art. 527 do Código de Processo Civil, com a redação dada pela lei nº 10.352, de 26.12.2001, converto o agravo de instrumento em retido e determino seu apensamento a ação principal...."

Cuiabá, 14 de abril de 2007.  
Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 24334/2007 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL  
AGRAVANTE(S): CLÍNICA OTORRINO S.C. LTDA  
Advogado(s): **DR. ANDRÉ CASTRILLO E OUTRO(S)**  
AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.  
Advogado(s): **Dr. HELIOMAR CORREA ESTEVES E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Posto isso, defiro a suspensividade, no sentido da definição das datas das hastas pública, devendo ser aguardado o deslinde do recurso...."

Cuiabá, 2 de abril de 2007.  
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 12394/2007 Classe: 19-Cível

Origem : COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
APELANTE(S): ANTONIO CARLOS VILAS BOAS E CIA LTDA  
Advogado(s): **Dra. SOLEICA FATIMA DE GOES F. DE LIMA**  
APELADO(S): BANCO BRADESCO S. A.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Ante o exposto, e nos termos do artigo 501, do Código de Processo Civil, homologo a desistência formulada, declarando extinto o presente Recurso de Apelação...."

Cuiabá, 03 de abril de 2007.  
Des. Evandro Stábile - Relator

R. D. P. (Adv. (s) **Dr. SEBASTIÃO GERALDO DE LIMA E OUTRO(S)**) E I. R. S.

(Adv. (s): **Dr. DUILIO PIATO JÚNIOR E OUTRO(S)**). Já qualificados nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28622/2005 Classe: 20-Cível - COMARCA DE RONDONÓPOLIS. APELANTE(S): I. R. S. (Adv. (s): **Dr. DUILIO PIATO JÚNIOR OUTRO(S)**) e APELADO(S): R. D. P. (Adv. (s): **Dr. SEBASTIÃO GERALDO DE LIMA E OUTRO(S)**), vêm por meio de petição protocolizada sob o nº 15803/2007, datada de 28/02/2007, requerer a homologação do respectivo acórd.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Assim, fica homologado o acordo realizado pelos contendores nos termos em que pactuado, a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos...."

Cuiabá, 16 de abril de 2007.  
Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz Relator.

C. M. M. (Adv. **Dr. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLETE**), já qualificada nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 19340/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE(S): C. M. M. (Adv. **Dr. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLETE**) e AGRAVADO(S): A. G. F. (Adv. **Dr. ROGÉRIO PINHEIRO CREPALDI**), vem por meio de petição protocolizada sob o nº 28995/2007, datada de 11/04/2007, requerer vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "Defiro o pedido retro."

Cuiabá, 18 de abril de 2007.  
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator.

BRASIL TELECOM S. A. (Adv(s): **Dr. DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA E OUTRO(S)**), já qualificada nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101478/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE(S): BRASIL TELECOM S. A. (Adv(s): **Dr. DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA E OUTRO(S)**) e AGRAVADO(S): CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT (Adv.(s): **Dr. (a) WILBER NORIO OHARA**), vem por meio de petição protocolizada sob o nº 24792/2007, datada de 28/03/2007, requerer juntada de documentos.

CONCLUSÃO DO DESPACHO: "...Assim sendo, para evitar tumulto processual, ao invés de determinar a retirada dos autos dos documentos anexados após a resposta ao recurso, determino suas permanências no feito, no entanto, para fins de análise da irrisignação, anoto que não serão levados em consideração por este relator...."

Cuiabá, 17 de abril de 2007.  
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator.

### AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 25675/2007 Classe: 17-Cível (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 80913/2006 - Classe: II-20) Origem : Capital  
EMBARGANTE: IVO ELIZEU HANNES E SUA ESPOSA  
Advogado(s): **Dr. WILSON PEAGUDO DE FREITAS E OUTRO(S)**  
EMBARGADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TURIM  
Advogado(s): **Dr. VALDEMAR ELPIDIO PACHECO**

"Com intimação ao EMBARGADO para, querendo, manifestar-se no prazo de cinco dias."

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 25649/2007 Classe: 17-Cível (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27839/2006 - Classe: II-20) Origem : Capital  
EMBARGANTE: CARLOS EDUARDO SANTOS COSTA  
Advogado(s): **DR. SIDNEI GUEDES FERREIRA E OUTRO(S)**  
EMBARGADO: MAURICIO MELO DE MENESES  
Advogado(s): **Dr. (a) EMERSON SANABRIA CARVALHO**

"Com intimação ao EMBARGADO para, querendo, manifestar-se no prazo de cinco dias."

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 29133/2007 (INTERPOSTOS NOS AUTOS DO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2075/2007 Classe: 20-Cível -COMARCA DE SINOP)  
EMBARGANTE(S): ELISANDRO PALIARI,  
Advogado(s): **Dr. MARCO AURÉLIO FAGUNDES**  
EMBARGADO(S): MUNICÍPIO DE SINOP  
Advogado(s): **Dr. ULISSES DUARTE JÚNIOR**

"Com intimação ao EMBARGADO, para resposta, nos termos do artigo 531 do CPC."

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 21326/2007 (INTERPOSTOS NOS AUTOS DO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49149/2006 Classe: 20-Cível -COMARCA DE VÁRZEA GRANDE)  
EMBARGANTE(S): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO  
Advogado(s): **Dr. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO E OUTRO(S)**  
EMBARGADO(S): CIRIO MIOTTO  
Advogado(s): **Dr. (a) MICHELINE ZANCHET MIOTTO E OUTRO(S)**

"Com intimação ao EMBARGADO, para resposta, nos termos do artigo 531 do CPC."

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 20 de abril de 2007.

Bel.ª **CIBELE FELIPIN PEREIRA**  
Secretária da Terceira Secretaria Cível  
Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br



QUARTA CÂMARA CÍVEL

DECISÕES DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 23472/2007 - Classe: II-16 COMARCA CAPITAL. (Interposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 22245/2007 - Classe: II-15), AGRAVANTE - WIZES MARTINS DE ALMEIDA (Adv.Sr. ALEXANDRE DO COUTO SOUZA), AGRAVADO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...por tais razões, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso, diante da sua manifesta inadmissibilidade..."

Cuiabá, 19 de abril de 2007  
Des. Márcio Vidal  
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30213/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE JACIARA. AGRAVANTE - USINA JACIARA S. A. (Adv.Sr. DR. BEATRIZ FREITAS COSTA E OUTRO(S), AGRAVADA - FAZENDA NACIONAL (Adv.Dra. ELIANE MORENO H. DA SILVA - PROC. DA FAZ. NACIONAL). CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Proceda-se, pois, a remessa dos autos ao Tribunal Regional Federal..."

Cuiabá, 18 de abril de 2007  
Des. José Silvério Gomes  
Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 4508/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. APELANTES - VAGNER GIGLIO E SUA ESPOSA EMILY AYOUB GIGLIO (Adv.Sr. LUDOVICO ANTONIO MERIGHI E OUTRO(S)), APELADOS - JOSÉ LUCAS DE SOUZA E SUA ESPOSA ELZA PEREIRA DE SOUZA (Adv.Dr. ARI SILVESTR).  
\*Com intimação aos APELANTES - VAGNER GIGLIO E SUA ESPOSA EMILY AYOUB GIGLIO (Adv.Sr. LUDOVICO ANTONIO MERIGHI E OUTRO(S)), de r. despacho a seguir transcrito: "...determino que se intime os apelantes para, no prazo de 15 (quinze) dias, promoverem a juntada da cópia integral e autenticada das matrículas dos três imóveis que confrontam com o matriculado sob o nº. 6.485, do Livro 2-S..."

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos da MEDIDA CAUTELAR ORIGINÁRIA 46442/2006 - Classe: II-12 COMARCA CAPITAL, RECORRENTE - CONSTRUTORA IMPAR LTDA (Adv.Sr. ELARIM MIRANDA E OUTRO(S)) RECORRIDO - MARDEN ELVIS FERNANDES TIORELLI (Adv.Sr. SINVAL PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)). \*Com intimação ao RECORRIDO - MARDEN ELVIS FERNANDES TIORELLI (Adv.Sr. SINVAL PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)), para contraminutar(em) nos termos do artigo 542 do CPC.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 20 de Abril de 2007.  
Bel. Emanuel Rodrigues do Prado  
Secretário da 4ª Secretaria Cível  
E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 7545/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 7545 / 2007. Julgamento: 2/4/2007. AGRAVANTE(S) - EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. (Adv.Sr. MARCO ANTONIO MUNDIM, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - VIAÇÃO XAVANTE LTDA E OUTRO(S) (Adv.Sr. DIAMANTINO SILVA FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MÂRILSEN ANDRADE ADÁRIO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, AFASTADAS AS PRELIMINARES, DERAM PROVIMENTO, PARCIAL, AO RECURSO. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATORIA - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - SUSPENSÃO DO ATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA - DESAVENÇAS INTERNAS - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - PERDA DE OBJETO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - JULGAMENTO DE MEDIDA CAUTELAR - IDENTIDADE DE PARTES - OBJETOS DISTINTOS - INOCORRÊNCIA - ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA - SOCIEDADE - QUORUM - NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR DE ACORDO COM O CONTRATO SOCIAL. E da Justiça Estadual e não da Justiça Federal, a competência para processar e julgar ação declaratória visando suspender registro e arquivamento de alteração contratual da empresa societária, em face das desavenças internas entre sócios no que diz respeito à legalidade dos atos decorrentes de assembleias. Não perde objeto o agravo de instrumento extraído de ação declaratória, cuja causa de pedir é distinta da medida cautelar julgada, ainda que as partes e a matéria de ambas sejam idênticas. Não se vislumbra a presença da verossimilhança do pedido de antecipação de tutela visando suspender a convocação de assembleia de empresa societárias, quando presentes ¾ dos sócios, inteligência do art. 1074 do CC, sendo desnecessária uma assembleia apenas para redistribuição das cotas entorseadas, bastando, para fins de quorum mínimo, tão-somente os registros dos contratos de cessação na Junta Comercial (Enunciado 225 do CJF). Ao deliberar acerca da escolha e nomeação do administrador contrariando o que dispôs o Contrato Social, incorre-se em sêria irregularidade, circunstância que se prevalece, pode ocasionar inúmeros transtornos à administração da sociedade, ante a provável possibilidade de ser anulada ao final, o que justifica a concessão parcial da tutela antecipada para suspender, até julgamento final, a escolha do novo administrador.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60414/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 60414 / 2006. Julgamento: 19/3/2007. APELANTE(S) - EVA BATISTA DO CARMO (Adv.Sr. NELSON PEREIRA LOPES), APELADO(S) - TELEVISAO BOROROS LTDA (Adv.Sr. FERRAI ALVES DOS SANTOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR, DERAM PROVIMENTO, EM PARTE, AO RECURSO, VENCIDO O RELATOR. EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO INDEMNIZATÓRIA - I) FALCIMENTO MENOR - EVENTO PROMOCIONAL - CULPABILIDADE POR PARTE DA EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS - AUSÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA - SEGURANÇA INSUFICIENTE - II) NEGLIGÊNCIA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO - AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS - III) DANOS MORAIS - IV) PENSIONAMENTO - V) CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL - RECURSO, PARCIALMENTE, PROVIDO. I) Configurada a negligência da empresa promotora e organizadora de eventos públicos deve ela arcar com a condenação. II) A condenação por dano moral em casos desta natureza, tem por finalidade compensar, monetariamente, a dor e sofrimentos da família da vítima, devendo o valor da indenização ser arbitrado em consonância com a situação social e econômica das partes, a fim de se evitar o enriquecimento ilícito da beneficiária. III) Se a vítima for menor, sem exercer atividade remunerada, o pensionamento deve ser fixado até os prováveis 05 (sessenta e cinco) anos de idade da vítima, tendo como termo inicial a data em que completaria 16 (dezesseis) anos, quando começaria a contribuir nas despesas domésticas, como menor aprendiz. IV) Diante das variações e incertezas que assolam a vida econômica das empresas, ainda que sólidas, a empresa ré deve constituir capital, representado por bens, para garantir a renda, objeto da condenação.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77819/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 77819 / 2006. Julgamento: 12/3/2007. APELANTE(S) - BANCO SUDAMÉRI BRASIL S. A. (Adv.Sr. Dr.(a) ROBERTO ZAMPIERI, Dr.(a) JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - JOÃO MARQUES PEREIRA DE CAMPOS (Adv.Sr. DR. FRANCISCO ANIS FAID, Dª CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, DERAM PROVIMENTO, PARCIAL, AO RECURSO. EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - DIREITO DO CONSUMIDOR - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDEMNIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - EMPRÉSTIMO CONCEDIDO COM DOCUMENTO FALSO - FALHA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - CULPA EXCLUSIVA DE TERCEIRO NÃO COMPROVADA - INCLUSÃO INDEVIDA DO NOME DO CONSUMIDOR PERANTE O BANCO CENTRAL DO BRASIL - DANO MORAL CONFIGURADO - QUANTUM INDEMNIZATÓRIO QUE NÃO ATENDE AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO - REDUÇÃO - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. As instituições financeiras devem zelar pela veracidade e autenticidade dos documentos a si apresentados quando do momento da concessão de financiamento, sob pena de responderem civilmente por eventual fraude cometida por terceiro. 2. Segundo o art. 14, § 3º, II, o prestador do serviço responde, independentemente da exigência de culpa, pelos defeitos a prestação do serviço, salvo comprovada culpa exclusiva da vítima ou de terceiro, o que não restou demonstrado nos autos. 3. De acordo com entendimento jurisprudencial e doutrinário disseminado, a indenização por danos morais deve atingir três funções essenciais, quais sejam: prevenir condutas futuras, punir o autor do ato lesivo e ressarcir a vítima. In casu, o quantum fixado na sentença recorrida não atendeu com rigor estes objetivos, de modo que o valor condenatório deve ser reduzido ao patamar que corresponda aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. 4. Recurso provido parcialmente para reduzir o quantum indenizatório.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48267/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 48267 / 2006. Julgamento: 2/4/2007. APELANTE(S) - ALEXANDRE FABRIS (Adv.Sr. DR. SAMIR HAMMOUD, OUTRO(S)), APELADO(S) - COMERCIO E INDUSTRIA DE CEREAIS VERDES MARCS LTDA (Adv.Sr. DR. (a) NELLO AUGUSTO DOS SANTOS NOCCHI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADAS AS PRELIMINARES, NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ANULAÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO - CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEITADAS - CHEQUE - PROVA DO NEGÓCIO DE ORIGEM - DESNECESSÁRIO - RECURSO IMPROVIDO. A renúncia da procuradora da Ré não se faz eficaz sem a demonstração da ciência do ato pela parte que representa. O cerceamento de defesa não deve ser acolhido em favor do Autor que requereu o julgamento antecipado da lide. O cheque é título que representa obrigação autônoma e independente, sendo desnecessária a prova do negócio de origem. Para a anulabilidade do título, faz-se necessária demonstração dos fatos que ensejariam sua desconstituição.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70001/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS. Protocolo Número/Ano: 70001 / 2006. Julgamento: 2/4/2007. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv.Sr. DR. LAERCIO FAEDA, DR. JORGE ELIAS NEHME, DR. LUIZ RICARDO ALCANTARA, Dª LUCIANA ALCANTARA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ANTONIO FERREIRA DA SILVA (Adv.Sr. DR. ARISTIDES JOSÉ BOTELHO DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DE APELAÇÃO, VENCIDA A VOGAL. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA - CDC - APLICÁVEL - JUROS MORATÓRIOS - 1% AO ANO - PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º DO DECRETO-LEI Nº 167/67 - CANCELAMENTO MENSAL DOS JUROS - PREVISÃO CONTRATUALMENTE - LEGALIDADE - SÚMULA 93 DO STJ - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ARBITRAMENTO POR EQUIDADE - RECURSO, PARCIALMENTE, PROVIDO. O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às relações jurídicas entre instituições financeiras, estando, até mesmo sumulado no STJ (Súmula nº 297). Os juros moratórios na cédula rural pignoratícia e hipotecária estão limitados ao percentual de 1% ao ano, como previsto no Decreto-Lei nº 167/67 (art. 5º, parágrafo único). Admitida a periodicidade mensal no crédito rural, porque expressamente pactuada no título executado. Nessa situação inclui a Súmula nº 93 do STJ. O arbitramento dos honorários advocatícios deve ser feito de forma equitativa, observando o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, bem como o trabalho realizado e o tempo exigido (art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil).

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 53789/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 53789 / 2006. Julgamento: 2/4/2007. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv.Sr. DR. BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO), INTERESSADO/APELADO - VASCOVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (Adv.Sr. DR. RODRIGO TAUIL ADOLFO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR NEGARAM PROVIMENTO AO APELO VOLUNTÁRIO, RATIFICANDO A SENTENÇA REEXAMINANDA, VENCIDA A VOGAL. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO COM RECURSO DE APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSÃO E RETENÇÃO DE NOTAS FISCAIS E MERCADORIAS - NÃO RECOLHIMENTO DO ICMS - RETENÇÃO APÓS LAVRATURA DO AUTO - INJUSTIFICADA - ILEGALIDADE - SENTENÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO - APELO IMPROVIDO. A apreensão de mercadorias para constatação de irregularidades só se justifica pelo tempo necessário à lavratura do auto de infração, ou quando se trate de mercadorias oriundas de contrabando, a fim de assegurar a prova material da infração. Configura-se ilegalidade a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributo.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 9667/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 9667 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv.Sr. DR. RAYLLANE PARENTE DE LIMA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS (Adv.Sr. DR. JORGE LOPES MARQUES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MÂRILSEN ANDRADE ADÁRIO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, POR MAIORIA, IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO, RATIFICANDO A SENTENÇA REEXAMINANDA, VENCIDO O REVISOR. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/ RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS DE TRÂNSITO - PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO QUANTO À NULIDADE DA MULTA PELA VIA MANDAMENTAL - CONFUSÃO COM O MÉRITO - POSSIBILIDADE DE DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DA MULTA NO MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - VINCULAÇÃO A PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - INADMISSIBILIDADE - NECESSIDADE DE DUPLA NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - NÃO COMPROVAÇÃO NOS AUTOS - ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DO CTB - INSUBSISTÊNCIA DE MULTAS - DECLARAÇÃO - APELAÇÃO IMPROVIDA - SENTENÇA RATIFICADA - ORDEM CONCEDIDA. 1. A preliminar de impossibilidade jurídica do pedido quanto à nulidade da multa pela via mandamental se confunde com o mérito. 2. Em se tratando de aplicação de penas de multa e restritiva de direitos, ou seja, de matéria penal administrativa, o órgão público deve seguir e comprovar a estrita legalidade de seus atos. Reconhecida a ilegalidade da autuação administrativa promovida pelo órgão de trânsito competente, tal ato é passível de correção pela via do mandamus. 3. Afigura-se manifestamente ilegal a exigência feita pelo DETRAN-MT no sentido de condicionar a renovação de licenciamento ou transferência de veículo ao pagamento de multas. 4. O Código de Trânsito Brasileiro prevê a necessidade de dupla notificação do infrator para tornar válido e eficaz o rito procedimental administrativo de aplicação das multas de trânsito. Súmula 312 do STJ, v. 5. Uma vez ausente a comprovação nos autos das duas notificações do infrator pelo órgão de trânsito competente, as multas devem ser consideradas insubsistentes.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 20 de Abril de 2007.  
Bel. Emanuel Rodrigues do Prado  
Secretário da 4ª Secretaria Cível  
E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 18654/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE NOVA MUTUM. Protocolo Número/Ano : 18654 / 2007  
RELATOR(A): DR. MARCELO SOUZA DE BARROS  
AGRAVANTE(S): JERÔNIMO ROQUE STECCA E SUA ESPOSA  
ADVOGADO(S) DR. LÁZARO PAULO ESCANHOELA JÚNIOR OUTRO(S)  
AGRAVADO(S) VILSON COVOLAN E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCO ANTONIO PIZZOLATO OUTRO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL Em Cuiabá, aos 20 dias do mês de Abril de 2007.  
SEXTA SECRETARIA CÍVEL AUTOS COM INTIMAÇÃO  
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 31800/2007 - Classe: 17-Cível (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 96481/2006 - Classe: II-15) - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS, EM QUE É EMBARGANTE: OVERTIL OLEOS VEGETAIS LTDA. (Advogado(s): DRª MARIA CECILIA GALBIATTI DE OLIVEIRA E OUTRO(S)) E EMBARGADO: AGRÓ DIVERL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (Advogado(s): DR. RAUL DARCI DOLZAN E OUTRO(S))  
Intimação e embargada para se manifestar quanto aos embargos de declaração, no prazo legal.  
Cuiabá, 20 de abril de 2007.  
As) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS – Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 20 dias do mês de abril de 2007.  
Belª Adriana Esnariaga de Freitas Farinha  
Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 2º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 18654/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE NOVA MUTUM. Protocolo Número/Ano : 18654 / 2007  
RELATOR(A): DR. MARCELO SOUZA DE BARROS  
AGRAVANTE(S): JERÔNIMO ROQUE STECCA E SUA ESPOSA  
ADVOGADO(S) DR. LÁZARO PAULO ESCANHOELA JÚNIOR OUTRO(S)  
AGRAVADO(S) VILSON COVOLAN E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCO ANTONIO PIZZOLATO OUTRO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL Em Cuiabá, aos 20 dias do mês de Abril de 2007.  
SEXTA SECRETARIA CÍVEL AUTOS COM INTIMAÇÃO  
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 31800/2007 - Classe: 17-Cível (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 96481/2006 - Classe: II-15) - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS, EM QUE É EMBARGANTE: OVERTIL OLEOS VEGETAIS LTDA. (Advogado(s): DRª MARIA CECILIA GALBIATTI DE OLIVEIRA E OUTRO(S)) E EMBARGADO: AGRÓ DIVERL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (Advogado(s): DR. RAUL DARCI DOLZAN E OUTRO(S))  
Intimação e embargada para se manifestar quanto aos embargos de declaração, no prazo legal.  
Cuiabá, 20 de abril de 2007.  
As) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS – Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 20 dias do mês de abril de 2007.  
Belª Adriana Esnariaga de Freitas Farinha  
Secretária da Sexta Secretaria Cível



## PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

### DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE E PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS

#### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

fevereiro-07 Magistrados	Recebidos mês anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por Redistribuição	Reabertos	Redistribuídos p/ outra Câmara	Redistribuídos na Câmara		Julgados			Julgados monocraticamente	Processos para julgamento	Vista à Procuracia	Diligência	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providências
						entrada	saída	Relator	Revisor	Vogal							
Desa. Shelma Lombardi de Kato	76	14				1		33	10	47		58	12	5	30	7	4
Des. Paulo Inácio Dias Lessa	1											1		1			0
Des. Rui Ramos Ribeiro	30	47	1					11	9	50	1	66	15	10	3	12	26
Des. Manoel Ornellas de Almeida	1											1		1			0
Dr. Rondon Bassil Dower Filho	53							8				45		2	40	2	1
Drª. Graciema Ribeiro Caravellas	173	14				1		29	8	65		157	7	4	101	32	13
Dr. Adilson Polegato de Freitas	100	14						32	5	32		82	6	5	62	1	8
<b>TOTAL</b>	<b>434</b>	<b>89</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>113</b>	<b>32</b>	<b>194</b>	<b>1</b>	<b>410</b>	<b>40</b>	<b>28</b>	<b>236</b>	<b>54</b>	<b>52</b>

BELª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES

Secretária

#### RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

##### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

fevereiro-07 TIPOS DE FEITOS	Recebidos mês anterior	Protocolados	EXAMINADOS			REMESSA	REQUISITADOS	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Saldo atual	Devolvidos	
			Admitidos	Inadmitidos	Retidos	STF/STJ	STF/STJ	REMESSA		STF	STJ
Recurso Ordinário	4							4			
Recurso Extraordinário	0							0			
Recurso Especial	2							2			
Agravo de Instrumento STJ	1							1			
Agravo de Instrumento STF	0							0			
Embargos Declaratórios	0							0			
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

MARIA ROSA SILVA RODRIGUES

Secretária da 1ª Secretaria Criminal

#### RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

##### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

fevereiro-07 TIPOS DE FEITOS	Recebidos mês anterior	Protocolados	EXAMINADOS			REMESSA	REQUISITADOS	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Saldo atual	Devolvidos	
			Admitidos	Inadmitidos	Retidos	STF/STJ	STF/STJ	REMESSA		STF	STJ
Recurso Ordinário	4							4			
Recurso Extraordinário	0							0			
Recurso Especial	2							2			
Agravo de Instrumento STJ	1							1			
Agravo de Instrumento STF	0							0			
Embargos Declaratórios	0							0			
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

MARIA ROSA SILVA RODRIGUES

Secretária da 1ª Secretaria Criminal



**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL  
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 98095/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 98095 / 2006. Julgamento: 17/4/2007. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - SÉRGIO REIS MARQUES DA NAÇÃO (Adv: Dr. CLAUDIO APARECIDO SOUTO - DEFENSOR PÚBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA PARA RECONHECER A CONTINUIDADE DELITIVA E APLICAÇÃO A PENA CONSOANTE A REGRA PREVISTA NO ART. 71 DO CP. DECISÃO EM PARTE COM PARECER.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - CONDENAÇÃO - RECURSO MINISTERIAL - SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA LACÔNICA - PENA INSUFICIENTE - RÉU CONDENADO POR APENAS UM FURTO, QUANDO COMPROVADA NOS AUTOS A PRÁTICA DE DOIS FURTOS QUALIFICADOS - PRETENDIDA APLICAÇÃO DO CONCURSO MATERIAL DE CRIMES - INVIABILIDADE - CIRCUNSTÂNCIAS QUE SE ENQUADRAM NOS TERMOS DO ART. 71 DO CÓDIGO PENAL - CONTINUIDADE DELITIVA RECONHECIDA - PENA AGRAVADA EM 1/6 - RECURSO PROVIDO EM PARTE. O julgador é absolutamente livre para decidir sobre os fatos constantes da denúncia. Mas, em obediência ao princípio constitucional do devido processo legal, necessariamente deve fazê-lo fundamentadamente, acolhendo-os ou restando-os de forma individual e justificada. Em se tratando de dois furtos, crimes da mesma espécie e, verificada a semelhança na maneira de execução, condições de tempo e lugar próximos, deve ser reconhecida a continuidade delitiva a teor do disposto no art. 71 do CP.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 8967/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 8967 / 2007. Julgamento: 17/4/2007. APELANTE(S) - DANIEL BRAZ DE FRANÇA, VULGO "GATO PRETO" (Adv: Dr. WELINTON JOSÉ SERPA GIL, OUTRO(S)), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO APELO ALTERNATIVO DO RÉU PARA READEQUAR A SUA PENA E IMPOR-LHE O REGIME INICIALMENTE FECHADO PARA O CUMPRIMENTO DA MESMA. A DECISÃO É DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI - HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO - CONDENAÇÃO - PENA DE 18 ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME INTEGRAL FECHADO - IRRESIGNAÇÃO - SENTENÇA PROFERIDA EM DESACORDO COM A DECISÃO DOS JURADOS E CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - IMPROCEDÊNCIA - MATERIALIDADE PROVADA - AUTORIA INCONTESTE - CRIME PREMEDITADO EM QUE O RÉU, MEDIANTE DISSIMULAÇÃO, ASSASSINOU A VÍTIMA - CONSELHO QUE OPTOU POR UMA DAS VERSÕES CONSTANTES DOS AUTOS - ERRÔNEA APLICAÇÃO DA PENA - PROCEDÊNCIA - READEQUAÇÃO PARA CONSIDERAR UMA DAS QUALIFICADORAS COMO CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE - MODIFICAÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO PARA O INICIAL FECHADO - PRECEDENTE FIRMADO PELO PRETÓRIO EXCELSO NOS AUTOS DO HC 82.959-7/SP - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Tendo os Srs. Jurados optado por uma das versões dos autos e havendo prova da materialidade e a certeza da autoria delitiva, não há falar-se em decisão contrária à prova dos autos e tampouco que a decisão está em dissonância com a decisão do Conselho de Sentença. Havendo erro na aplicação da pena, impõe-se a correção considerando-se uma das qualificadoras como circunstância agravante. O regime de cumprimento da pena é o inicial fechado, assegurada a oportuna progressão, a teor da decisão do STF nos autos do HC nº 82.959-7/SP, e conforme a iterativa jurisprudência desta Egrégia 1ª Câmara Criminal.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 69028/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 69028 / 2006. Julgamento: 17/4/2007. APELANTE(S) - NEUZA ROSA DE JESUS (Adv: Drª MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEF. PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DO RECURSO POR INTEMPESTIVO. O PARECER É PELO NÃO CONHECIMENTO.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO - OCORRÊNCIA - PRELIMINAR ACOLHIDA. Não se conhece do recurso de apelação apresentado após o decurso do prazo legal, pois intempestivo.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 12235/2007 - Classe: I-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 12235 / 2007. Julgamento: 17/4/2007. RECORRENTE(S) - EDIMAR PEREIRA BRAGA (Adv: Dr. JOSE ALEXANDRE SCHUTZE, DR ALEXANDRE SCHUTZE NANNI), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO. A DECISÃO É DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO - PRONÚNCIA - PRETENSÃO RECURSAL - DESPRONÚNCIA - PROVA DA AUTORIA - INDÍCIOS SUFICIENTES - NATUREZA DA DECISÃO - SUPORTE PROBATORIO VIABILIZADOR DE DECISÃO PROVISIONAL - VERSÕES DIVERGENTES - TEMA A SER EQUACIONADO PELO TRIBUNAL DO JÚRI - RECURSO IMPROVIDO. Cabe à sociedade julgar os crimes dolosos contra a vida, e somente assim não ocorrerá quando for manifestamente impropriedade a imputação. Existindo nos autos demonstração da materialidade e indícios de autoria, não aflorando inequivocamente a tese da defesa, inviabilizada a pretensão de se despronunciar o recorrente. Dúvidas quanto à autoria deverão ser dirimidas pelo Conselho de Sentença, juiz natural e soberano da causa.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 23331/2006 - Classe: I-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 23331 / 2006. Julgamento: 17/4/2007. RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, RECORRIDO(S) - ALTIZA WILGES DE OLIVEIRA (Adv: Dr. CRISTIANO ALCIDES BASSO), RECORRIDO(S) - WELLINGTON PEREIRA DE GODOY (Adv: DR. ANTONIO PINHEIRO ESPOSITO), RECORRIDO(S) - GENIVALDO CONSTANTINO VIEIRA (Adv: DRA. DANIELA MARQUES ECHEVERRIA, OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - MARIA NEUSA DO VALE CAMELO SOUZA E OUTRO(S) (Adv: Dr. ALESSANDRO MEYER DA FONSECA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. O PARECER É PELO PROVIMENTO.

EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - FALSIDADE IDEOLÓGICA - INSERÇÃO DE DADOS FALSOS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO DETRAN - EXPEDIÇÃO DE CNHs IDEOLÓGICAMENTE FALSAS - DENÚNCIA RECEBIDA CONTRA OS SERVIDORES DO ÓRGÃO - REJEITADA CONTRA OS PARTICULARES EM TESE BENEFICIADOS - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - PROCEDÊNCIA - RECURSO PROVIDO. A rejeição, de plano, da denúncia, somente tem cabimento ante a total ausência de indícios da autoria e de prova da materialidade, ou, ainda, quando a peça acusatória não descreva conduta caracterizadora de crime, em tese.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 20 dias do mês de Abril de 2007.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES

Secretária da Primeira Secretaria Criminal

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL  
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS**

"HABEAS CORPUS" 6064/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 6064 / 2007. Julgamento: 27/3/2007. IMPETRANTE(S) - DR. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES, PACIENTE(S) - ALESSANDRA MARA GOMES DE ARRUDA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE INDEFERIRAM O "WRIT". DECISÃO COM O PARECER.

EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - POSSE ILEGAL DE MUNIÇÃO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA - ALEGADA DESNECESSIDADE DA CUSTÓDIA CAUTELAR - CONDIÇÕES FAVORÁVEIS INVOCADAS - IRRELEVÂNCIA - NECESSIDADE DE ACAUTELAR A ORDEM PÚBLICA, FUNDAMENTADA EM FATOS CONCRETOS - SÉRIO RISCO DE QUE, EM LIBERDADE, RETORNE A PACIENTE À MESMA PRÁTICA DELITIVA, AO LADO DO COMPANHEIRO, A ESTA TAMBÉM DEDICADO - CONSTRAIMENTO ILEGAL NÃO VISLUMBRADO - WRIT CONSTITUCIONAL INDEFERIDO. 1. Mesmo se comprovados, os aludidos predicados pessoais favoráveis não impedem a manutenção de prisão cautelar, quando presente pelo menos um dos motivos que a ensejem. 2. Além disso, não retrata constrangimento ilegal a decisão que, firmada em fatos concretos constantes dos autos, entende arriscada a soltura da paciente (flagrada junto com três outros companheiros na posse de drogas e petrechos para sua embalagem, além de munições de arma de fogo) e, temendo o seu retorno ao exercício da prática delitiva antes operada, dado o relacionamento mantido com traficante em liberdade, indefere, de forma a assegurar a ordem pública, a pretendida liberdade provisória.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 662/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 662 / 2007. Julgamento: 27/3/2007. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - ELIAS DONATO DA ROCHA (Adv: Dr. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O AGRAVO. A DECISÃO É COM O PARECER.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PENA DE 03 ANOS DE RECLUSÃO - PROGRESSÃO PARA O REGIME SEMI-ABERTO DEFERIDA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS - CUMPRIMENTO DE 1/3 DA REPRIMENDA - REQUISITO SUBJETIVO FAVORÁVEL - INEXISTÊNCIA DE PERICULOSIDADE CONCRETA A IMPEDIR O BENEFÍCIO - EXAME CRIMINOLÓGICO CONCLUSIVO PELO AJUSTAMENTO PSICOLÓGICO E CONDIÇÕES DE RETORNO DO REEDUCANDO AO CONVÍVIO FAMILIAR E SOCIAL - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Preenchido o requisito objetivo da LEP, posto que atendido o tempo mínimo necessário à espécie e, sendo favoráveis ao reeducando as conclusões da avaliação criminológica, a progressão é medida que se impõe, por isso que formalmente alcançada a finalidade da sanção penal.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 4532/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 4532 / 2007. Julgamento: 27/3/2007. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - BALBINO BRAZ BATISTA (Adv: Dr. MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - DEFENSOR PÚBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O AGRAVO. A DECISÃO É EM DESCONFORMIDADE COM O PARECER.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - REEDUCANDO CONDENADO POR INCURSO NAS SANÇÕES DOS ARTS. 213 C/C 224, "a" E 71 C/C 225, §1º, I, TODOS DO CP À PENA DE 09 ANOS E 04 MESES DE RECLUSÃO EM REGIME INTEGRAL FECHADO - PROGRESSÃO DE REGIME DEFERIDA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS APÓS ANÁLISE DOS REQUISITOS OBJETIVO E SUBJETIVO - IRRESIGNAÇÃO DO MP - INVOCAÇÃO DA COISA JULGADA MATERIAL IMPOSSIBILITANDO A PROGRESSÃO, BEM COMO A CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 2º, §1º DA LEI 8.072/90 - INSUBSISTÊNCIA - PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA COM ATRIBUIÇÃO AO JUIZ DAS EXECUÇÕES PENAIS PARA AFERIR CUIDADOSAMENTE O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA A PROGRESSÃO - CUMPRIMENTO DE METADE DA PENA EM REGIME FECHADO - PREENCHIMENTO DO REQUISITO SUBJETIVO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Preenchidos os requisitos objetivo e subjetivo exigidos pela Lei das Execuções Penais (art. 112) impõe-se o deferimento da progressão do regime prisional como direito legalmente assegurado e por garantia a preceito constitucional.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 98089/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 98089 / 2006. Julgamento: 27/3/2007. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - ABINER JOSE ARRUDA (Adv: Dr. SEBASTIÃO GERALDO DE LIMA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O AGRAVO. A DECISÃO É EM DESCONFORMIDADE COM O PARECER.

EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - REEDUCANDO CONDENADO POR CRIME DE HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO - CUMPRIMENTO DA PENA EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO JUIZ DAS EXECUÇÕES PENAIS POR CONSIDERAR PREENCHIDOS OS REQUISITOS OBJETIVO COM O CUMPRIMENTO DE METADE DA PUNICÃO E O SUBJETIVO PELO ATESTADO CARCERÁRIO FAVORÁVEL DE BOM COMPORTAMENTO - INCONFORMISMO DO MP AO ARGUMENTO DA IMUTABILIDADE DA COISA JULGADA MATERIAL; BEM COMO DA CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 2º, §1º, DA LEI 8.072/90 - IMPROCEDÊNCIA NA ESPÉCIE - REQUISITO SUBJETIVO QUE DEMONSTRA CONDUTA SOCIAL EXEMPLAR DO REEDUCANDO, ALÉM DE APTIÇÃO PARA O CONVÍVIO SOCIAL - FINALIDADE ESSENCIAL DA PENA ALCANÇADA - RECURSO MINISTERIAL IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. Satisfeitos os requisitos de ordem subjetiva, devidamente avaliados pelo juiz das execuções penais e cumprido o tempo necessário à progressão, inócua é a invocação do art. 2º, §1º, da Lei 8.072/90, por isso que tal proibição afronta o princípio constitucional da individualização da pena.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 16 dias do mês de Abril de 2007.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES

Secretária da Primeira Secretaria Criminal



## SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

### DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE E PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS

#### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

fevereiro-07	Recebidos mês anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por Redistribuição	Reabertos	Redistribuídos p/ outra Câmara	Redistribuídos na Câmara		Julgados			Julgados monocraticamente	Processos para julgamento	Vista à Procura- doria	Diligência	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providências
						entrada	saída	Relator	Revisor	Vogal							
Des. Manoel Ornellas de Almeida	57	20			1	1	1	24	19	56	1	51	5	11	11	7	17
Des. Paulo da Cunha	51	9						33		50		27	3	6	5	3	10
Des. Omar Rodrigues de Almeida	81	14						46	5	51	2	47	8	9	10	12	8
Des. Flávio José Bertin	1											1		1			0
Des. Antônio Bitar Filho	1											1		1			0
Des. Diocles de Figueiredo	1											1		1			0
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro	44	52						28	19	62	2	67	13	5	24	1	24
Dr. Círio Miotto	1						1					0					0
<b>TOTAL</b>	<b>237</b>	<b>95</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>131</b>	<b>43</b>	<b>219</b>	<b>5</b>	<b>195</b>	<b>29</b>	<b>34</b>	<b>50</b>	<b>23</b>	<b>59</b>

BELª. MARIELY CARVALHO STEINMETZ  
Secretária

#### RELATÓRIO DE PROCESSOS

#### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

fevereiro-07	PROCESSOS RECEBIDOS					TRANSFERIDOS		Julgados na Sessão	Julgado monocratica- mente	Redistribuído para outra Câmara	Baixa à Comarca	Arquivado	Processos para julgamento	Processos aguardando acerto	Processos aguardando publicação	Processos aguardando prazo para Recurso	Processos Sobrestados	Saldo de Processos na Secretaria
	TIPOS DE FEITOS	Classe	Mês anterior	Por Distribuição	Por Redistribuição	Reabertos	De classe											
Carta testemunhável	03	0									1		0					0
Exceção de Suspeição, impedimento e incompetência	06	0											0					0
Feito Não Especificado	08	1								1			0					0
Habeas Corpus	09	64	53				64	1				41	52					52
Recurso de Agravo Regimental	12	1	1					1					1					1
Recurso de Apelação Criminal	13	9	3				6			1			6					6
Recurso de Apelação Criminal	14	117	22				41			27			98					98
Rec. de Emb. de Declaração	15	2	2				2	2					0					0
Recurso de Habeas Corpus	17	0											0					0
Recurso Inominado	18	0											0					0
Recurso em Sentido Estrito	19	25	8				9	1		6			23					23
Recurso "Ex Officio"	22	8	1				2						7					7
Recurso de Agravo de Execução	23	10	5				7			11			8					8
<b>TOTAL</b>	<b>237</b>	<b>95</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>131</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>46</b>	<b>41</b>	<b>195</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>195</b>

BELª MARIELY CARVALHO STEINMETZ  
Secretária

#### RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

#### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

fevereiro-07	Recebidos mês anterior	Protocolados	EXAMINADOS			REMESSA STF/STJ	REQUISITADOS STF/STJ	AGRAVO DE INSTRUMENTO REMESSA	Saldo atual	Devolvidos	
			Admitidos	Inadmitidos	Retidos					STF	STJ
Recurso Ordinário	4		2	2		2		0			
Recurso Extraordinário	8			3				5			
Recurso Especial	12		2	3				7		1	
Agravo de Instrumento STF	4	3					1	6			
Agravo de Instrumento STF	1	3					1	3			
Embargos Declaratórios	0							0			
<b>TOTAL</b>	<b>29</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>21</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	

BELª MARIELY CARVALHO STEINMETZ  
Secretária



## SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

## AUTOS COM DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 16742/2007  
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 60425/2006 - Classe: I-14)  
 Origem: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.  
 RECORRENTE(S): MANOEL DAVI CAMPOS  
 Advogado(s): Dr. JESUINO SANSÃO CORREA DA COSTA  
 RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO (fls. 431-21) (...) Posto isso, determino a intimação do recorrente para realizar a complementação referida, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, certifique-se o necessário e retorne os autos conclusos para que seja proferido o juízo de admissibilidade. (...)  
 Cuiabá, 18 de abril de 2007.  
 As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO – Vice-Presidente

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Belª. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**  
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal  
 e-mail: [segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

## SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

## DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 31023/2007  
 "HABEAS CORPUS" 31023/2007 Classe: 9-Crime  
 Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
 IMPETRANTE(S): DR. MICHELL JOSÉ GIRALES PORTELA  
 PACIENTE(S): IVAN MONTEIRO VAZ  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 77-21) "(...) Diante do exposto, indefiro a concessão liminar da ordem (...).  
 Cuiabá, 17 de abril de 2007.  
 Des. Manoel Ornellas de Almeida – Relator

Protocolo: 30228/2007  
 "HABEAS CORPUS" 30228/2007 Classe: 9-Crime  
 Origem : COMARCA CAPITAL  
 IMPETRANTE(S): DR. ZOROASTRO C. TEIXEIRA  
 PACIENTE(S): DIVINA JANUÁRIO DA SILVA  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 27/28-TJ) "(...) Diante dos fatos delineados, não vislumbro de plano o alegado constrangimento ilegal apontado, mormente ante o já mencionado encerramento da instrução Criminal, aliado ao fato de encontrar-se o Processo em fase de Alegações finais, razão pela qual, deixo de conceder a liminar pretendida (...).  
 Cuiabá, 17 de abril de 2007.  
 Des. Omar Rodrigues Almeida – Relator

Protocolo: 31026/2007  
 "HABEAS CORPUS" 31026/2007 Classe: 9-Crime  
 Origem : COMARCA CAPITAL  
 IMPET.-PACIENTE: KELLY CRISTINA NEGREI  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 09/10-TJ) "(...) Por ora, indefiro a liminar (...).  
 Cuiabá, 18 de abril de 2007.  
 Des. Paulo da Cunha – Relator

Protocolo: 28056/2007  
 "HABEAS CORPUS" 28056/2007 Classe: 9-Crime  
 Origem : COMARCA DE JUARA  
 IMPETRANTE(S): DR. JORGE BALBINO DA SILVA  
 PACIENTE(S): DONIZETE REQUINE GONÇALVES, VULGO "DONIZETE FERRADURA"  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 747/748-TJ) "(...) Indefiro a liminar (...).  
 Cuiabá, 17 de abril de 2007.  
 Des. Paulo da Cunha – Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Belª. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**  
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal  
 E-mail: [segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

## SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

## PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do R.I.T.J.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 2837/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 2837 / 2007  
 RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
 APELANTE(S) WILSON ALVES DE SOUZA  
 ADVOGADO(S) DR. ANTÔNIO LUIZ DE DEUS JÚNIOR  
 APELANTE(S) JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
 ADVOGADO(S) DR. BENEDITO JACOB SANTANA SABINO OUTRO(S)  
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 5197/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE PARANATINGA.

Protocolo Número/Ano : 5197 / 2007  
 RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
 APELANTE(S) EURÍPEDES FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO(S) DR. EVANDRO SILVA SALVADOR  
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 20 de março de 2007.

Belª. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**  
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal  
 e-mail: [segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br) - Total de processos:02

## SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

## AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 9119/2007  
 "HABEAS CORPUS" 9119/2007 Classe: 9-Crime  
 Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 IMPETRANTE(S): DR. RONI MURCELLI  
 PACIENTE(S): EUDES RODRIGO DA SILVA CRUZ, VULGO "NEGUINHO"  
 DECISÃO fls ( 153/154) - "(...) Diante das considerações expendidas, indefiro o pedido.  
 Cuiabá, 18 de abril de 2007.  
 As. Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Belª. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**  
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal  
 e-mail: [segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

## SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

## AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR

Protocolo: 62577/2006  
 RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62577/2006 Classe: 14-Crime  
 Origem : COMARCA DE VILA RICA  
 APELANTE(S): PAULO FERREIRA  
 Advogado(s): Dr. (a) WALBER BROM VIEIRA  
 Dr. (a) AMAURY PEREZ  
 APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 DESPACHO: "(...)Homologo a "desistência" manifestada à fl. 491, ante a expressa concordância do sentenciado, ora recorrente.  
 Cuiabá, 17 de abril de 2007.  
 Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Belª. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**  
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal  
 e-mail: [segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

## TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL  
PAUTA DE JULGAMENTO

"Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RITJ/MT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT."

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 15086/2007 - Classe: I-13 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 15086 / 2007  
 RELATOR: DR. CIRIO MIOTTO  
 APELANTE(S): WAGNER APARECIDO FRITZEN, VULGO "BISONHO"  
 ADVOGADO(S) DR. ODAIR LUIZ DE PIERI  
 APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Cuiabá, 20 de Abril de 2007.  
 Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**  
 Secretária da 3ª Secretaria Criminal  
 E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

## TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

## AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 21294/2007 – CAPITAL; EM QUE É IMPETRANTE/PACIENTE(S) – **APARECIDO DOS REIS**.  
 EXTINTO POR DESPACHO: "... Ante o exposto, sendo manifesta a incompetência deste Órgão julgador para conhecer do presente habeas corpus, com base no artigo 160, do Regimento Interno deste e. Tribunal de Justiça, INDEFIRO LIMINARMENTE o pedido. Arquite-se, uma vez procedidos os registros e baixas de estilo. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se".  
 Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

Cuiabá, 20 de Abril de 2007.  
 Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**  
 Secretária da 3ª Secretaria Criminal  
 E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

## TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

## AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-06 – Nº 30387/2007 (AÇÃO PENAL 97/2006 e AÇÃO PENAL 100/2006) – SINOP-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. NÉVIO PEGORARO** E SÃO PACIENTE(S) – DEMERSON DE OLIVEIRA MORAES e ADEMIR ZOTTI.  
 CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Por conseguinte, indefiro a liminar vindicada. Requistem-se informações à autoridade indicada como coatora, no prazo legal de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da Ilustrada Procuradoria Criminal".  
 Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-06 – Nº 31028/2007 – CAPITAL; EM QUE SÃO IMPETRANTE/PACIENTE(S) – **REGIANE RODRIGUES ALMEIDA** e **CARLA CRISTINA MACHADO**.  
 CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Por conseguinte, indefiro a liminar pleiteada. Requistem-se informações à autoridade indigitada como coatora, assinando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após, colha-se o parecer da Ilustrada Procuradoria Geral de Justiça".  
 Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-06 – Nº 7681/2007 – ITUIQUIRA-MT; EM QUE É IMPETRANTE/PACIENTE(S) – **EDINE MARCOS INÁCIO MORAIS**.  
 CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Verifico inexistir pedido de medida liminar. Requistem-se informações à douta autoridade acionada coatora, fixando-se, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da I. Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se. Intime-se".  
 Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-06 – Nº 30241/2007 – CÁCERES-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. MIGUELÂNGELO LUIS CANCIAN** E PACIENTE(S) – MARCÍLIO APARECIDO DE OLIVEIRA.  
 CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requistem-se as informações necessárias à autoridade indigitada coatora, fixando-se para tanto o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se. Intime-se".  
 Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-06 – Nº 31343/2007 (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 11/2007) – SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. JOÃO BATISTA MARIANO** E PACIENTE(S) – LUIZ JOSÉ DA SILVA.  
 CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requistem-se as informações judiciais, fixando-se para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se. Intime-se".  
 Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

Cuiabá, 20 de Abril de 2007.  
 Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**

Secretária da 3ª Secretaria Criminal  
 E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)



TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL  
PAUTA DE JULGAMENTO

\*Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RITJ/MT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT.\*

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 94487/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.**  
Protocolo Número/Ano : 94487 / 2006  
**RELATOR:** DR. CIRIO MIOTTO  
**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S):** VILMAR MORAIS XAVIER  
**ADVOGADO(S)** Dr. PAULO GUILHERME DA SILVA

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 4359/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**  
Protocolo Número/Ano : 4359 / 2007  
**RELATOR:** DR. CIRIO MIOTTO  
**APELANTE(S):** MARCOS ANTÔNIO DA CRUZ  
**ADVOGADO(S)** Dr. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 483/2007 - Classe: I-19 COMARCA CAPITAL.**  
Protocolo Número/Ano : 483 / 2007  
**RELATOR:** DES. DIOCLÉS DE FIGUEIREDO  
**RECORRENTE(S):** NILVAN CELSO DE ASSIS  
**ADVOGADO(S)** Dr. ULÍSSÉS RABANEDA DOS SANTOS e OUTRO(S)  
**RECORRIDO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 12242/2007 - Classe: I-23 COMARCA CAPITAL.**  
Protocolo Número/Ano : 12242 / 2007  
**RELATOR:** DES. DIOCLÉS DE FIGUEIREDO  
**AGRAVANTE(S):** WILTON CÉSAR ARAÚJO CORDOVA  
**ADVOGADO(S)** Dr. IVO AGUIAR LOPES BORGES  
**AGRAVADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

Cuiabá, 20 de Abril de 2007.  
Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI  
Secretária da 3ª Secretaria Criminal  
E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL  
PAUTA DE JULGAMENTO

\*Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RITJ/MT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT.\*

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 16294/2007 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.**  
Protocolo Número/Ano : 16294 / 2007  
**RELATOR:** DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO  
**APELANTE(S):** GILMAR OJEDA DA SILVA TAQUES, VULGO "GILMARZINHO"  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) AUGUSTO CELSO REIS NOGUEIRA - DEFENSOR PUBLICO  
**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

Cuiabá, 20 de Abril de 2007.  
Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI  
Secretária da 3ª Secretaria Criminal  
E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

## PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PAUTA DE JULGAMENTO

*Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, às 14:00 horas da primeira terça-feira de cada mês (art. 6º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça) findo o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º do CPC.*

**AÇÃO RESCISÓRIA 28345/2005 - Classe: II-3 COMARCA CAPITAL.**  
Protocolo Número/Ano : 28345 / 2005  
**RELATOR(A):** DES. EVANDRO STÁBILE  
**AUTOR(A):** ESPÓLIO DE ADÃO DE CARVALHO, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE ARIUDA HELENA TEIXEIRA DE CARVALHO E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S)** DRA. DOLORES CRUZ ROSELLI  
**REU(S):** ITAÚ SEGUROS S/A  
**ADVOGADO(S)** Dr. JOAO DE ASSIS SILVEIRA MARQUES, DR. LUCIANO BOABAI BERTAZZO E OUTRO(S)

**AÇÃO RESCISÓRIA 38859/2005 - Classe: II-3 COMARCA DE BARRA DO**  
Protocolo Número/Ano : 38859 / 2005  
**RELATOR(A):** DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
**AUTOR(A):** MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA  
**ADVOGADO(S)** DR. ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO  
**REU(S):** AGOSTINHO FRANÇA BARBOSA E OUTROS  
**ADVOGADO:** DR. WMARLEY LOPES FRANCO

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 41372/2005 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.**  
Protocolo Número/Ano : 41372 / 2005  
**RELATOR(A):** DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
**IMPETRANTE(S):** ROBERTO SEBASTIÃO RACHID DA COSTA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) EDUARDO AUGUSTO BORDONI MANZEPPI, OUTRO(S)  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**ADVOGADO:** DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC ESTADO

**MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 6143/2006 - Classe: II-10 COMARCA CAPITAL.**  
Protocolo Número/Ano : 6143 / 2006  
**RELATOR(A):** DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO  
**IMPETRANTE(S):** SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLICIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDEPO/MT  
**ADVOGADO(S)** Dr.(a) GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)  
**IMPETRADO:** MM. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA ESPECIALIZADA DE DELITOS DE TÓXICOS DA CAPITAL

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 9795/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.**  
Protocolo Número/Ano : 9795 / 2006  
**RELATOR(A):** DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE  
**IMPETRANTE(S):** V. B. E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA  
**IMPETRADO:** MM. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL  
**IMPETRADO:** COORDENADOR DO GAECO

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 11586/2006 - Classe: II-11 COMARCA DE CÁCERES.**

Protocolo Número/Ano : 11586 / 2006  
**RELATOR(A):** DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE  
**IMPETRANTE(S):** CLAYSSON BATISTA MACHADO  
**ADVOGADO(S)** DR. EDUARDO PIMENTA DE FARIAS, OUTRO(S)  
**IMPETRADO:** MM. JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 3ª VARA CRIMINAL DE CÁCERES

**MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 41863/2006 - Classe: II-10 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 41863 / 2006  
**RELATOR(A):** DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO  
**IMPETRANTE(S):** ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE ESCLEROSE MÚLTIPLA DO ESTADO DE MATO GROSSO - ASPEM/MT  
**ADVOGADO(S)** Dra. MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA, OUTRO(S)  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE  
**ADVOGADO:** DR. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES - PROC ESTADO

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 55481/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 55481 / 2006  
**RELATOR(A):** DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
**IMPETRANTE(S):** ROSEMAR DA SILVA  
**ADVOGADO(S)** Dr. (a) ANDRE OVELAR, OUTRO(S)  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 61882/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 61882 / 2006  
**RELATOR(A):** DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
**IMPETRANTE(S):** GEOSOLO - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.  
**ADVOGADO(S)** DR ALEXANDRE SCHUTZE NANNI, OUTRO(S)  
**IMPETRADO:** MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 69105/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 69105 / 2006  
**RELATOR(A):** DR. JONES GATTASS DIAS  
**IMPETRANTE(S):** ADERSON FERREIRA DUARTE  
**ADVOGADO(S)** Dr. LEONEL SILVERIO  
**IMPETRADO:** MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL  
**ADVOGADO:** DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC ESTADO

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 91969/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 91969 / 2006  
**RELATOR(A):** DES. GUIOMAR TEODORO BORGES  
**IMPETRANTE(S):** JANDERSON XAVIER FERREIRA DOS REIS  
**ADVOGADO(S)** DR. HUMBERTO MARQUES DA SILVA, OUTRO(S)  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**ADVOGADO:** DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 94547/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 94547 / 2006  
**RELATOR(A)** DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
**IMPETRANTE(S):** DULCE FRANCISCA DA SILVA SERRA  
**ADVOGADO(S)** DR. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, OUTRO(S)  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**ADVOGADO:** DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 100150/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 100150 / 2006  
**RELATOR(A):** DES. A. BITAR FILHO  
**IMPETRANTE(S):** SPIERING & BENEZ LTDA.  
**ADVOGADO(S)** Dr. IGOR GIRALDI FARIA, OUTRO(S)  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
**ADVOGADO:** DRA. ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC ESTADO  
**LITISCONSORTE(S):** ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT  
**ADVOGADA:** DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 101856/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 101856 / 2006  
**RELATOR(A):** DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
**IMPETRANTE(S):** COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ATIVIDADES FÍSICAS - COOPERFITNESS  
**ADVOGADO(S)** DR. FELIPE GIMENES DE FREITAS  
**IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
**ADVOGADO:** DRA. ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC ESTADO  
**IMPETRADO:** ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT  
**ADVOGADA:** DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2563/2007 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 2563 / 2007

**RELATOR(A):** DES. EVANDRO STÁBILE**IMPETRANTE(S):** COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BRUZATO LTDA**ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR, OUTRO(S)****IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**ADVOGADO:** DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR – PROC ESTADO**IMPETRADO:** ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS

MATOGROSSENSES S.A. – CEMAT

**ADVOGADA:** DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 5490/2007 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 5490 / 2007

**RELATOR(A):** DES. DONATO FORTUNATO OJEDA**IMPETRANTE(S):** SIDNEY JOSÉ DOS REIS**ADVOGADO(S) Dr. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA, OUTRO(S)****IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA

PÚBLICA

**ADVOGADO:** DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO**IMPETRADO:** ILMO. SR. SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PRISIONAL**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 6880/2007 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 6880 / 2007

**RELATOR(A):** DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA**IMPETRANTE(S):** RECAPADORA DE PNEUS RODOVIA LTDA - EPP**ADVOGADO(S) DRA. LEDA BORGES DE LIMA****IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**ADVOGADO:** DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR – PROC ESTADO**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 13119/2007 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 13119 / 2007

**RELATOR(A):** DR. ALBERTO PAMPADO NETO**IMPETRANTE(S):** MADEIREIRA JUARA LTDA.**ADVOGADO(S) DRA. ANDREIA COCCO BUSANELLO, OUTRO(S)****IMPETRADO:** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 19 dias do mês de Abril de 2007. Total de processos: 18

**AUTOS COM INTIMAÇÃO**

Protocolo: 37299/2004

AÇÃO RESCISÓRIA 37299/2004 Classe: 3-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

Relator : DESA. MARIA HELENA GARGALIONE PÓVOAS

AUTOR(A): ODONELSO BETTIATO E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. (a) MARCOS RENATO HERINGER

OUTRO(S)

REU(S): SONIA MARIA ANDRADE E OUTROS

Com intimação ao Autor, para no prazo legal, retirar o edital para publicação.

Protocolo: 56136/2006

RECURSO ORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 47978/2005 - Classe:

II-11)

RECORRENTE(S): JOÃO RÉUS BIASI

Advogado(s): EM CAUSA PRÓPRIA

RECORRIDO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE

ADMINISTRAÇÃO

Com intimação às partes para ciência do ofício encaminhado pelo STJ, o qual proferiu a seguinte decisão: "A Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso para conceder a segurança postulada".

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 08 dias do mês de novembro

Belª CARLA ROSANA PACHECO

Secretária das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

**SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS****TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

**PAUTA DE JULGAMENTO**

Julgamento designado para Sessão Ordinária da TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, às 14:00 horas da primeira quinta-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art. 6º, III, "c" do RITJ/MT), ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto.

**DESAFORAMENTO 18301/2007 - Classe: I-5 COMARCA DE CLÁUDIA.****RELATOR** DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO**REQUERENTES** CLAUDEMIRO LOPES DOS SANTOS E OUTROS**ADVOGADO** DR. ALCIDES FERREIRA DA ROCHA JUNIOR**REQUERIDO** MINISTÉRIO PÚBLICO

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 20 dias do mês de abril de 2007.

Belª. MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI

Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas

e-mail: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br Total de processos: 2

**COORDENADORIA DE MAGISTRADOS**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO DE MAGISTRADOS

**DEFERIMENTO DE FÉRIAS**

Dr. FERNANDO MÁRCIO MARQUES DE SALES – Juiz de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Paranatinga – MT – 31 (trinta e um) dias de férias, sendo: 30 (trinta) dias individuais de 2006(1), para serem usufruídos em julho/2007 e 01 (um) dia do recesso de 2006 (3), para o dia 27.3.2007;

Dr. JOSÉ ARIMATÉIA NEVES COSTA – Juiz de Direito da 15ª Vara riminal da Comarca de Cuiabá – MT – 30 (trinta) dias de férias individuais de 1999 (2), para serem usufruídos em julho/2007;

Dr. DOUGLAS BERNARDES ROMÃO – Juiz de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Juara – MT

01 (um) dia de férias individuais de 2006 (1), para ser usufruído em 03.4.2007, restando 06 (seis) dias para oportunamente;

Dr. CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA – Juiz de Direito jurisdicionando na 2ª Vara da Comarca de Paranatinga – MT – 03 (três) dias de férias do recesso de 2004, para serem usufruídos no período de 02 a 04.4.2007;

Dra. GABRIELA CARINA KNAUL DE ALBUQUERQUE E SILVA – Juíza de Direito da 2ª vara da Comarca de Sinop – MT – 12 (doze) dias de férias do recesso de 2001, para serem usufruídos no período de 14 a 25.5.2007;

**TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS**

Dra. ADAIR JULIETA DA SILVA – Juíza Auxiliar – Entrância Especial – 20 (vinte) dias de férias individuais de 2007 (1), escaladas para o mês de abril/2007, para serem usufruídos oportunamente;

Dra. VALDECI MORAES DE SIQUEIRA – Juíza Auxiliar – Entrância Especial – 30 (trinta) dias de férias, escaladas para o mês de abril/2007, para serem usufruídos oportunamente;

Dr. RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH – Juiz de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Mirassol D'Oeste – MT – 30 (trinta) dias de férias individuais de 2007 (1), do mês de março/2007, para serem usufruídos oportunamente;

Dr. GILBERTO LOPES BUSSIKI – Juiz de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Campo Verde – MT – 30 (trinta) dias de férias individuais de 2007 (1), do mês de março/2007, para serem usufruídos oportunamente;

**DESCONSIDERAÇÃO DE FÉRIAS**

Dr. GERALDO FERNANDES FIDELIS NETO – Juiz de Direito designado para a 1ª Vara da Comarca de Juína – MT – 02 (dois) dias de férias do recesso de 2003, para serem usufruídos oportunamente;

**COMPENSATÓRIAS**

Des. JURACY PERSIANI – Membro deste Egrégio Tribunal – 09 (nove) compensatórias, para serem usufruídas no período de 22 a 30.3.2007;

Desa. MARIA HELENA GARGALIONE PÓVOAS – Membro deste Egrégio Tribunal – 03 (três) compensatórias, para serem usufruídas no período de 02 a 04.4.2007;

Dra. ADAIR JULIETA DA SILVA – Juíza Auxiliar – Entrância Especial – 06 (seis) compensatórias, para serem usufruídas oportunamente;

Dr. LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES – Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Primavera do Leste – MT – 01 (uma) compensatória, para ser usufruída em 07.5.2007;

Dra. SINII SAVANA BOSSE DE FIGUEIREDO – Juíza de Direito da 2ª Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá – MT – 02 (duas) compensatórias, para serem usufruídas oportunamente;

Dra. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA – Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 04 (quatro) compensatórias, para serem usufruídas oportunamente;

Dra. MARCEMILA MELLO REIS – Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 04 (quatro) compensatórias, para serem usufruídas oportunamente;

Dr. LUIS AUGUSTO VERAS GADELHA – Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis – MT – 03 (três) compensatórias, para serem usufruídas no período de 02 a 04.4.2007;

**TRANSFERÊNCIA DE COMPENSATÓRIAS**

Dra. CLARICE CLAUDINO DA SILVA – Juíza de Direito Substituta de 2º Grau de Jurisdição – MT – 02 (duas) compensatórias, deferidas para os dias 21 e 28.3.2007, para serem usufruídas oportunamente;

Dr. YALE SABO MENDES – Juiz de Direito do Juizado Especial Cível do Bairro Planalto da Comarca de Cuiabá – MT – 10 (dez) compensatórias para os dias 08 a 09, 12 a 16 e de 19 a 21.3.2007, para serem usufruídas oportunamente;

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

Dra. GABRIELA CARINA KNAUL DE ALBUQUERQUE E SILVA – Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Sinop – MT – 04 (quatro) dias, no período de 06 a 09.3.2007;

Dra. ALINE LUCIANE RIBEIRO VIANA QUINTO – Juíza de Direito jurisdicionando na Comarca de Aripuanã – MT – 01 (um) dia, em 05.3.2007;

Dr. NEWTON FRANCO DE GODOY – Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Diamantino – MT – 03 (três) dias, no período de 14 a 16.3.2007;

Dr. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO – Juiz Auxiliar – Entrância Especial – MT – 01 (um) dia, em 24.01.2007;

Dr. FRANCISCO NEY GAÍVA – Juiz de Direito jurisdicionando na Comarca de Brasnorte – MT – 02 (dois) dias, em 16 e 17.3.2007;

Dr. CARLOS ROBERTO BARROS DE CAMPOS – Juiz de Direito jurisdicionando na 3ª Vara Criminal da Comarca de Cáceres – MT – 12 (doze) dias, no período de 03 a 14.3.2007;

Dra. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI PULLIG – Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis – MT – 01 (um) dia, em 07.3.2007;

**LICENÇA SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**

Dra. GLENDA MOREIRA BORGES – Juíza de Direito jurisdicionando na Comarca de Nobres – MT – 01 (um) dia, em 23.3.2007;

**LICENÇA NOJO**

Dr. CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA – juiz de Direito jurisdicionando na Comarca de Marcelândia – MT – 04 (quatro) dias, para serem usufruídos no período de 03 a 06.3.2007;

Dr. CÁSSIO LUIS FURIM – Juiz de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Campo Novo do Parecis – MT – 03 (três) dias, no período de 14 a 16.2.2007;

**AFASTAMENTO**

Dra. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO – Juíza de Direito Substituta de 2º Grau de Jurisdição – 02 (dois) dias, para serem usufruídos em 09 e 30.3.2007;

**TRANSFERÊNCIA DE LICENÇA - PRÊMIO**

Dra. JUANITA CRUZ DA SILVA CLAIT DUARTE – Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões e Diretoria do Foro da Comarca de Várzea Grande – MT – 09 (nove) dias, referentes ao quinquênio de 19.5.1996 a 19.5.2001, do período de 02 a 10.3.2007, para serem usufruídos oportunamente.

**Subcoordenadoria de Cadastro de Magistrados, em 20 de abril de 2007****AS)Tânia Aparecida Cavalcante Corrêa**

Subcoordenadora de Cadastro de Magistrados



## SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

## 1º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADOS ESPECIAIS  
1ª TURMA RECURSAL

AUTOS VINDO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 2663/2006 Classe: 5-Cível(Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1351/2006 - Classe: II-1)

Origem :  
AGRAVANTE(S): BANCO BRADESCO S/A.  
Advogado(s): DRA. LUCIANA JOANUCCI MOTTI  
AGRAVADO(S): MARCIO ANTONIO PERES  
Advogado(s): Dr(a). JOAO JORGE ALVES ARAUJO

Dr. (a) GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES  
DECISÃO DO STF (fls. 600): (...) Isso posto, e frente ao art. 557 do CPC e ao § 1º do art. 21 do RI/STF, nego seguimento ao agravo. Publique-se. Brasília, 28 de fevereiro de 2007. Ministro CARLOS AYRES BRITTO-Relator.

## DECISÃO / RELATORA

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 1168/2007 - Classe: 4-Cível (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 459/2007 - Classe: II-1)

Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABÁ  
Relator: DRA. SERLY MARCONDES ALVES

EMBARGANTE: RODRIGO SILVEIRA  
Advogado(s): Dr. (a) JOSE CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARAES JUNIOR

Dr. (a) WALDEMAR G. O. FILHO  
EMBARGADO: PAULO ROBERTO CRESTANI FILHO  
Advogado(s): DRA. LUCIMAR A. KARASIANKI

DECISÃO: RH. Já ocorreu o trânsito em julgado, razão porque indefiro este pedido. Dil. Dra. Serly Marcondes Alves/Juiza de Direito-Relatora.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 20 de abril de 2007. REGINEIDE CAJANGO DE OLIVEIRA-Escrivã

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADOS ESPECIAIS  
1ª TURMA RECURSAL

## DECISÕES / RELATOR

Protocolo: 1192/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1192/2007 Classe: 2-Cível  
Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ

Relator: DR. DIRCEU DOS SANTOS

IMPETRANTE(S): TRESINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado(s): DR. DANILO GUSMÃO P. DUARTE

IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO

AUTORIDADE COATORA: DR. YALE SABO MENDES

LITISCONSORTE(S): ELI NUNES CABRAL

Advogado(s): DRA. GLEICE HELLEN COSTA LEITE

Dr. (a) MARCELO MOREIRA L. NOGUEIRA

DECISÃO (fls. 57): Indefiro a liminar requerida, visto que não vislumbro os requisitos necessários. Apenas suspendo o levantamento dos valores, até o trânsito em julgado da sentença. - Cite-se o litisconsorte; - Solicite-se informações. - Oficie-se. Após, vista ao MP e cls. Cuiabá 19/04/07. DR. DIRCEU DOS SANTOS-Juiz de Direito/Relator.

Protocolo: 1195/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1195/2007 Classe: 2-Cível  
Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ

Relator: DR. DIRCEU DOS SANTOS

IMPETRANTE(S): TRESINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado(s): DR. DANILO GUSMÃO P. DUARTE

IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO

AUTORIDADE COATORA: DR. YALE SABO MENDES

LITISCONSORTE(S): ELI NUNES CABRAL

Advogado(s): DRA. GLEICE HELLEN COSTA LEITE

Dr. (a) MARCELO MOREIRA L. NOGUEIRA

DECISÃO (fls. 56): Indefiro a liminar requerida por não visualizarem os requisitos necessários. Por ora, suspendo apenas o levantamento dos valores, até o trânsito em julgado. - Oficie-se o Impetrado; - Solicite-se informações. - Cite-se o litisconsorte. Após, vista ao MP e cls. Cuiabá 19/04/2007. DR. DIRCEU DOS SANTOS-Juiz de Direito/Relator.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 20 de abril de 2007. REGINEIDE CAJANGO DE OLIVEIRA-Escrivã

## 3º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
3ª TURMA RECURSAL  
Av. Historiador Rubens de Mendonça s/ nº

Anexo do Tribunal de Justiça - Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT.

Edital n.º 60/2007/3ª TR

## AUTOS COM DESPACHO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO

Protocolo: 1156/2006

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1156/2006 Classe: 1-Cível

Origem : 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ

Relator: DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Câmara : 3ª TURMA RECURSAL

Distribuído em : 30/5/2006 Vol. Apensos: 1/0

\*\*\*\*\* Impedimentos \*\*\*\*\*  
DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

RECORRENTE(S): CUIABÁ COOPERATIVO DE TRABALHO MEDICO

Advogado(s): Dr. (a) MARIEL MARQUES OLIVEIRA

RECORRIDO(S): LOURDES DELPHINO RIBEIRO

Advogado(s): DRª TÂNIA MARA DELPHINO RIBEIRO AZEVEDO

O Excelentíssimo Senhor Doutor José Zuquim Nogueira, Juiz Relator proferiu o despacho - 114 / 3ªTR, com seguinte teor :

"Junte-se. Em razão de ter mantido em meu poder o feito, reabro o prazo para recurso nos moldes requerido. Outrossim, esclareço que os autos se encontravam em meu poder para retificação do voto. Cbá, 16/04/2007. Dr. José Zuquim Nogueira."

Cuiabá-MT, aos 20 dias do mês de abril do ano 2007.

BeP. Karine Márcia Lozich

Escrivã Judicial. Designada

## COMARCAS

## ENTRÂNCIA ESPECIAL

## COMARCA DE CUIABÁ

## VARAS CÍVEIS

## COMARCA DE CUIABÁ

## QUINTA VARA CÍVEL

JUIZ(A):EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA

ESCRIVÃO(A):NELITA BANDEIRA DUARTE

ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA

EXPEDIENTE:2007/59

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERENTE

275943 - 2007 \ 119.

AÇÃO: DESPEJO

AUTOR(A): MARIA AUGUSTA MORAES DE SIQUEIRA FIGUEIREDO

ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

ADVOGADO: ANDREIA SILVA VRUCK ROSS

RÉU(S): MANOEL VICENTE PEREIRA NETO

RÉU(S): WALDINELY MARTHA ALVES COSTA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA PRESTAR CAUÇÃO NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS

275173 - 2007/113

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA

AUTOR: CREDIMIL - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MILITARES DE MATO GROSSO

ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA

RÉU(S): ARIADNE MARTINELLI MOREIRA DOS SANTOS

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA (CARTA DE CITAÇÃO DA REQUERIDA), NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

269552 - 2007 \ 51.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: BRILHANTE GÁS LTDA

ADVOGADO: SYLVIO SANTOS ARAUJO

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO APRESENTADA. CUIABÁ - MT, 10 DE ABRIL DE 2007.

## PROCESSOS COM SENTENÇA

217475 - 2005 \ 187.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES

RÉU(S): ARTESANATO DE FOGOS CINCO ESTRELAS LTDA

ADVOGADO: RICARDO LUIS FERREIRA OLIVEIRA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TENDO A PARTE AUTORA INFORMADO ÀS FLS. 155, QUE HOUVE CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO ENTABULADO ÀS FLS. 151/152, E HOMOLOGADO ÀS FLS. 153, E REQUERER O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. HOUVE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL POR AMBAS AS PARTES, PORTANTO, DEPOIS DE PAGAS AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES, DE-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 22 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

266736 - 2007 \ 11.

AÇÃO: ATENTADO

AUTOR(A): BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

RÉU(S): ANDREA CRISTINA REY CARVALHO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO CAUTELAR DE ATENTADO MOVIDA PELO BANCO SAFRA S/A A EM DESFAVOR DE ANDRÉA CRISTINA REY CARVALHO REQUERIDA NA PENDÊNCIA DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 535/06. ALEGA O AUTOR QUE AJUIZOU A REFERIDA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONTRA A REQUERIDA SENDO DEFERIDA A LIMINAR E O BEM APREENHIDO NO DIA 22/12/06 FICANDO DEPOSITADO JUNTO AO ESTACIONAMENTO MILLENIUM E NO DIA 06/01/07 O PAI DA REQUERIDA COMPARCEU NO ESTACIONAMENTO E RETIROU O VEÍCULO AGINDO COM VIOLÊNCIA. REQUEREU LIMINARMENTE A INTIMAÇÃO DA REQUERIDA PARA PROCEDER A DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO. VERIFICANDO NO SISTEMA APOLO, NO DIA 14/02/2007 FOI PROFERIDA SENTENÇA NOS AUTOS DE BUSCA E APREENSÃO Nº 535/06 HOMOLOGANDO ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES. ASSIM A PRESENTE AÇÃO CAUTELAR NÃO PODE SER DEFERIDA, POIS PERDEU ELA SEU SENTIDO. DESSA MANEIRA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO OS PRESENTES AUTOS. P. R. I. C. CUIABÁ, 22 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

220589 - 2005 \ 246.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO

EXECUTADOS(AS): IZZAC GERALDO ORMOND

EXECUTADOS(AS): IZZAC GERALDO ORMOND

ADVOGADO: ANA LYA FERRAZ DA GAMA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL MOVIDA PELO BANCO BRADESCO S/A CONTRA IZZAC GERALDO ORMOND. ÀS FLS. 90/92 AS PARTES CELEBRARAM ACORDO INFORMANDO QUE A DÍVIDA JUNTO AO BANCO BRADESCO S/A FOI QUITADA REQUERENDO A EXTINÇÃO DA AÇÃO EM RELAÇÃO AO CREDOR. COM RELAÇÃO À VERBA HONORÁRIA REQUERER A SUSPENSÃO DO FEITO ATÉ O CUMPRIMENTO DO ACORDO POR PARTE DO EXECUTADO. ASSIM SENDO, HOMOLOGO PARA QUE SURTAM OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES VISANDO A QUITAÇÃO INTEGRAL DO DÉBITO. EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO EM RELAÇÃO AO BANCO BRADESCO S/A, NOS TERMOS DO ART. 794, I DO CPC, AUTORIZANDO, EM CONSEQUÊNCIA, OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS. PROCEDA-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. DEFIRO A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO ATÉ A DATA PREVISTA PARA O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO COM RELAÇÃO AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DEVENDO AS PARTES COMUNICAR A ESTE JUÍZO. P.R.I.C. CUIABÁ, 21 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

259727 - 2006 \ 478.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR(A): EDSON MONFORT DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE FIGUEIREDO ROCHA E SILVA

RÉU(S): DESCONHECIDOS

EXPEDIENTE: É O RELATÓRIO. DECIDO. VERIFICO QUE A AÇÃO PROCEDE, VISTO QUE A REVELIA FAZ PRESUMIR COMO ACEITO OS FATOS ALLEGADOS PELO AUTOR, NA FORMA DO ARTIGOS 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. E ESTES ACARRETAM AS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS APRESENTADAS NA INICIAL. ALÉM DOS EFEITOS DA REVELIA, O QUE POR SI SÓ JÁ BASTARIA PARA A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, PROVAM A POSSE DO REQUERENTE E O ESBULHO PRATICADO, O QUAL SOMENTE FOI CESSADO QUANDO OS INVASORES DEIXARAM A ÁREA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL. ASSIM RESTARAM PREENCHIDOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO ARTIGO 927 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. I S T O POSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E CONCEDO AO AUTOR, A REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA NA POSSE DA ÁREA DESCRITA E CARACTERIZADA NA INICIAL, DA QUAL JÁ ESTÃO REINTEGRADOS POR FORÇA DA LIMINAR CONCEDIDA. CONDENO OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS



E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À AÇÃO, BEM COMO NO PAGAMENTO DAS PERDAS E DANOS, ACASO COMPROVADOS, A SER APURADOS EM LIQUIDAÇÃO, TRANSITADA ESTA EM JULGADO EXPEÇA-SE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA. P.R.I.C. CUIABÁ, 22 DE MARÇO DE 2.007. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO

**220977 - 2006 \ 114.**

AÇÃO: COMINATÓRIA  
REQUERENTE: MARLI GOVEIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: FLÁVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA  
REQUERIDO(A): NEUROZITO FIGUEIREDO BARBOSA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FORMULADA PELO AUTOR ÀS FLS. 46, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PORQUE A DESISTÊNCIA OCORREU ANTES DO INGRESSO NOS AUTOS DE ADVOGADO DO REQUERIDO. AUTORIZO O DESESTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM O PEDIDO INICIAL, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS E SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCÓPIAS COMO REQUERIDO. P.R.I.C. E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO E PAGAS AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES, ARQUIVE-SE OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUIABÁ, 22 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**138455 - 2003 \ 411.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: SICOOB CENTRAL MT/MS - CENTRAL DAS COOP. DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MT E MS  
ADVOGADO: MÁRIO LUCIO FRANCO PEDROSA  
EXECUTADOS(AS): MARA LILIAN SOARES NASRALA  
ADVOGADO: HUNNO FRANCO MELO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO PARA QUE SURTAM OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES VISANDO A QUITAÇÃO INTEGRAL DO DÉBITO, CONFORME PACTUADO NA PETIÇÃO DE FLS.96/97. EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 794, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. HOUVE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL POR AMBAS AS PARTES, PORTANTO, DEPOIS DE PAGAS AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES, DE-SE BAIXA E ARQUIVE-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I. CUMPR-SE CUIABÁ, 22 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**175028 - 2004 \ 303.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: DELIA MARIA DE LIMA  
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL  
REQUERIDO(A): FADYA HUSSEN  
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA- CURADOR ESPECIAL  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA, DESDE DEZEMBRO DE 2006. ASSIM, INTIME-SE NOVAMENTE À PARTE AUTORA, VIA SEU ADVOGADO, O DR. CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA UNIRONDON, PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 3 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**81443 - 1998 \ 9003.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
CRÉDOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: CLESTON JIMENES CARDOSO  
DEVEDOR(A): ZUGAIR AUTOMÓVEIS LTDA  
DEVEDOR(A): SALEM ZUGAIR  
DEVEDOR(A): LOUISE CONSTANTINO ZUGAIR  
ADVOGADO: SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE EXECUTADA A SE MANIFESTAR QUANTO AO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 248/249 E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS A CONTADORA DO JUÍZO PARA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO COMO DETERMINADO NA DECISÃO DE FLS. 209/210. APÓS CONCLUSOS. CUIABÁ, 4 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**235524 - 2006 \ 128.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
REQUERENTE: JAIRO DA LUZ SILVA  
ADVOGADO: JAIRO DA LUZ SILVA  
REQUERIDO(A): EDGAR DA SILVA ALBUQUERQUE  
REQUERIDO(A): MAFALDA CLEMENTINA DA SILVA LOPES  
REQUERIDO(A): JÚNIA APARECIDA ALBUQUERQUE  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO NOS JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL COMO DISPÕE O ARTIGO 232, III DO CPC. CUIABÁ, 3 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**182158 - 2004 \ 388.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - SEÇÃO DE MT  
EXEQUENTE: HÉLCIO CORRÊA GOMES  
ADVOGADO: HÉLCIO CORRÊA GOMES  
EXECUTADOS(AS): LAURA CRISTINA GUIMARÃES DE DEUS FARIA  
EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO LUIZ DE DEUS  
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JUNIOR  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIANTE DA NOVA LEI 11382/06, INTIME-SE O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR NOS AUTOS, INDICANDO BENS PARA PENHORA, TENDO EM VISTA QUE ATÉ A PRESENTE DATA OS EXECUTADOS NÃO COMPARECERAM PARA CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES IMPOSTAS A ELES. INTIME-SE. CUIABÁ, 4 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**53827 - 2000 \ 173.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
AUTOR(A): BANCO BANORTE S/A  
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC. MUN. CBÁ  
RÉU(S): JOSÉ BARBOSA COSTA  
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. NOS TERMOS DO ART. 614, II DO CPC, INTIME-SE O AUTOR A JUNTAR AOS AUTOS O DEMONSTRATIVO DO DÉBITO. CUIABÁ, 2 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**112544 - 2003 \ 76.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS MÉDICOS E PROF. DE SAÚDE DE MT LTDA  
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA  
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY  
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE  
ADVOGADO: SAMUEL RICHARD DECKER NETO  
EXECUTADOS(AS): EDMAR JORGE DE ANUNCIATION  
EXECUTADOS(AS): GLEYCE JUVENTELLES DE OLIVEIRA ANUNCIATION  
EXECUTADOS(AS): EDUARDO YUKIO MATSUMARA  
ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS COMO REQUERIDO PELA PARTE AUTORA ÀS FLS. 188, COM A FINALIDADE DE LOCALIZAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. FINDO ESSE PRAZO, CERTIFIQUE E INTIME-SE O AUTOR A DAR ANDAMENTO NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 3 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**131116 - 2003 \ 307.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
REQUERENTE: JAIRO LEW  
ADVOGADO: MILTON ALVES DAMASCENO  
ADVOGADO: ANDRÉA OLIVEIRA SBOAIBA RIBEIRO  
REQUERIDO(A): CAMED - CAIXA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA  
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMBARÁ  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO

PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 3 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**249349 - 2006 \ 373.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA  
AUTOR(A): R. V. A. N. M.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): CLÁUDIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: ANA CLARA DA SILVA  
ADVOGADO: ILVÂNIO MARTINS  
RÉU(S): AUTO VIAÇÃO PRINCESA DO SOL LTDA  
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 283/287 A PARTE AUTORA REQUER A EXECUÇÃO JUDICIAL - OBRIGAÇÃO DE FAZER INFORMANDO QUE O REQUERIDO NÃO ESTÁ CUMPRINDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE DEFERIU A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. ASSIM INTIME-SE A PARTE REQUERIDA A SE MANIFESTAR NOS AUTOS. CUIABÁ, 4 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

**81311 - 1998 \ 8975.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
RÉU(S): PEDRO MARCOS LEMOS  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA (MANIFESTAR-SE QUANTO A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA). ASSIM, INTIME-SE NOVAMENTE À PARTE AUTORA, VIA SEU ADVOGADO, PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 4 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**169633 - 2004 \ 259.**

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO  
REQUERENTE: ESTRELA DA BORRACHA COMERCIAL LTDA.  
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON  
REQUERIDO(A): AILOR CARLOS ANGINONI  
ADVOGADO: MARCOS RELVAS  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIANTE DA INÉRCIA DO REQUERENTE EM RETIRAR NO CARTÓRIO OS AUTOS DA AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. CUIABÁ, 3 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**249958 - 2006 \ 383.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: MARCELO BARRROS LOPES  
RÉU(S): MARCOS JOSÉ DE SOUZA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA (MANIFESTAR-SE QUANTO A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA). ASSIM, INTIME-SE NOVAMENTE À PARTE AUTORA, VIA SEU ADVOGADO, PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 4 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**139684 - 2003 \ 421.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: AIKON INFORMÁTICA LTDA  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): ANTÔNIO BRANDÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO  
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES  
ADVOGADO: JOSÉ GOMES FERREIRA NETO  
REQUERIDO(A): LÍGIA CUNHA  
ADVOGADO: PEDRO OVELAR  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO SENTENCIADO AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DA PARTE VENCEDORA, DESDE FEVEREIRO DE 2005. ASSIM AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 2 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**176001 - 2004 \ 315.**

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
REQUERENTE: LUIZ SALVADOR JORGE DA CUNHA  
ADVOGADO: PATRÍCIA JORGE DA CUNHA VIANA  
REQUERIDO(A): SEGASP - SEGURO DE VIDA A ABB  
REQUERIDO(A): SEGURADORA VERA CRUZ  
ADVOGADO: BRUNO TADEU SCHUTZE PERINETE  
ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO  
EXPEDIENTE: LUIZ SALVADOR JORGE DA CUNHA PROPÓS A PRESENTE AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTRA SEGASP - SEGURO DE VIDA A ABB E SEGURADORA VERA CRUZ, ADUZINDO QUE RECEBEU PELO FALCIMENTO DE SUA ESPOSA DA SEGURADORA VERA CRUZ A IMPORTÂNCIA DE R\$151.171,38 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) E QUE ESTE VALOR NÃO É O CORRETO. BUSCA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA DEMONSTRAÇÃO DO VALOR REAL DEVIDO E ESCLARECIMENTO DE COMO SE CHEGOU AO VALOR DE R\$151.171,38. REQUER QUE OS REQUERIDOS APRESENTEM AS CONTAS DISCRIMINADAS ITEM A ITEM, COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DA APÓLICE, APÓLICE MÃE E O CONTRATO REALIZADO ENTRE A SEGURADORA MÁRCIA DA COSTA MARQUES JORGE DA CUNHA E A SEGASP, DE FORMA A CHEGAR AO CRÉDITO QUE TEM A RECEBER. A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL DE SÃO PAULO - A ABB/SP APRESENTOU A CONTESTAÇÃO DE FLS. 73/89, ALEGANDO PRELIMINARMENTE: QUE A SEGASP NÃO SE TRATA DE PESSOA JURÍDICA, MAS MERO DEPARTAMENTO DESTA, REQUERENDO A RETIFICAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO PARA QUE CONSTE ELA COMO PARTE E NÃO A SEGASP; QUE O AUTOR SABIA DO NÚMERO DA APÓLICE, DO VALOR APURADO, DO PRAZO DO CONTRATO DE SEGURO, DO VALOR DO PRÊMIO E DO NOME DA COMPANHIA DE SEGURO, EIS QUE ENCAMINHOU REFERIDOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DO SINISTRO E PAGAMENTO; ILEGITIMIDADE PASSIVA SUSTENTANDO QUE ASSUMIU APENAS A CONDIÇÃO DE ESTIPULANTE DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO, OU SEJA, DE PROCURADORA DOS SEGURADOS PERANTE A SOCIEDADE SEGURADORA, SENDO QUE O CONTRATO DE SEGURO FOI FIRMADO COM A VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, SENDO TOTAL A RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA QUANTO AOS BENEFÍCIOS DELE ORIUNDOS. NO MÉRITO SUSTENTA QUE O DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO FICA A CARGO DA SEGURADORA, CABENDO A ELA ESTIPULANTE, TÃO SOMENTE INFORMAR AO BENEFICIÁRIO A DECISÃO DA SEGURADORA; QUE O VALOR DA INDENIZAÇÃO É ARBITRADO PELA COMPANHIA SEGURADORA. A EMPRESA DE SEGUROS VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A APRESENTOU A CONTESTAÇÃO DE FLS. 200/212, ALEGANDO PRELIMINARMENTE: CORREÇÃO DO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA PARA QUE FIQUE CONSTANDO O NOME CORRETO DA CONTESTANTE, QUAL SEJA, VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; ILEGITIMIDADE ATIVA DO AUTOR PARA DISCUTIR O CONTRATO, SUSTENTANDO QUE SOMENTE A TITULAR DO CONTRATO PODE INGRESSAR JUDICIALMENTE PLEITEANDO PRESTAÇÃO DE CONTAS E QUE ESTA ESTAVA CIENTE E CONCORDOU COM O PRÊMIO DESCONTADO, FICANDO CLARO QUE O AUTOR É CARECEDOR DA AÇÃO. NO MÉRITO DIZ QUE A APÓLICE DA QUAL A EX SEGURADA FAZIA PARTE TEVE INÍCIO DE VIGÊNCIA JUNTO A REQUERIDA EM 31 DE AGOSTO DE 2003, NÃO TENDO ELEMENTOS, NEM OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS DE PROVIDÊNCIAS TOMADAS ANTES DESSA DATA E QUE ANTERIORMENTE O SEGURO ERA CONTRATADO COM A BRASILPREV E SUL AMÉRICAS SEGUROS. DISCORRE COMO FOI ESTIPULADO O PRÊMIO DO SEGURO E A FORMA DE REAJUSTE DO PRÊMIO, REQUERENDO SEJA RECONHECIDA A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS SOLICITADA PELO AUTOR. AS PARTES REQUERERAM A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL CONTÁBIL. PRIMEIRAMENTE RETIFIQUEM OS REGISTROS E AUTUAÇÕES PARA QUE PASSEM A CONSTAR CORRETAMENTE NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL E VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. ACOLHA A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL EIS QUE COMO SE VÊ DO CONTRATO DE FLS. 238/273 ELA ASSUMIU APENAS A CONDIÇÃO DE ESTIPULANTE DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO, OU SEJA, DE PROCURADORA DOS SEGURADOS PERANTE A SOCIEDADE SEGURADORA, SENDO QUE O CONTRATO DE SEGURO FOI FIRMADO COM A VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, SENDO TOTAL A RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA QUANTO AOS PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS. O PAGAMENTO SE DEU PELA SEGURADORA E NÃO PELA A ABB. COMO O PRÓPRIO AUTOR ALEGA A ASSOCIAÇÃO TEM O DEVER DE PRESTAR CONTAS DO DINHEIRO QUE RECEBEU E REPASSOU PARA A SEGURADORA, BEM COMO EM RELAÇÃO AO SEGURO CONTRATADO, O QUE NÃO É OBJETO DA PRESENTE LIDE. O AUTOR BUSCA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA DEMONSTRAÇÃO DO VALOR REAL DEVIDO E ESCLARECIMENTO DE COMO SE CHEGOU AO VALOR DE R\$151.171,38, CUJO CÁLCULO E PAGAMENTO FOI FEITO PELA SEGURADORA.



REJEITO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA DO AUTOR ARGÜIDA PELA VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/ A PORQUE SENDO ELE O BENEFICIÁRIO DO SEGURO TORNA-SE LEGÍTIMO PARA REQUERER A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO VALOR RECEBIDO. INDEFIRO A DENÚNCIAÇÃO À LIDE DA SEGURADORA SUL AMÉRICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, FEITA PELA ASSOCIAÇÃO DO BANCO DO BRASIL EIS QUE NÃO SE ADMITE DENÚNCIAÇÃO À LIDE NAS AÇÕES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. NO MÉRITO CUMPRE ANOTAR QUE "PRESTAR CONTAS" SIGNIFICA FAZER PORMENORIZADAMENTE A EXPOSIÇÃO DOS COMPONENTES DO DÉBITO E CRÉDITO RESULTANTES DE DETERMINADA RELAÇÃO JURÍDICA CONCLUINDO PELA APURAÇÃO ARITMÉTICA DO SALDO CREDOR OU DEVEDOR OU DE SUA EXISTÊNCIA. A AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SUSTENTADA NOS PRESENTES AUTOS É AQUELA PREVISTA NO ART. 915 DO CPC - PROPOSTA POR AQUELE QUE PRETENDER EXIGIR A PRESTAÇÃO DE CONTAS - A QUAL PODE SER DESENVOLVIDA DAS SEGUINTE MANEIRAS: 1) EM DUAS ETAPAS DISTINTAS, ISSO NA HIPÓTESE EM QUE O(S) RÉU(S) CONTESTA(M) A OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS; OU 2) NUMA ÚNICA ETAPA, CASO NÃO HAJA DIVERGÊNCIA QUANTO AO DEVER DE PRESTAR DE CONTAS, SEGUINDO-SE DESDE LOGO COM A APURAÇÃO DO SALDO CREDOR OU DEVEDOR. NO CASO EM QUESTÃO A SEGURADORA REQUERIDA APRESENTOU AS CONTAS NO CORPO DA CONTESTAÇÃO, NÃO CONTESTANDO A OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS, FAZENDO-SE NECESSÁRIO TÃO SOMENTE UM EXAME PERICIAL CONTÁBIL, PARA DEMONSTRAÇÃO DO VALOR REAL DEVIDO E ESCLARECIMENTO DE COMO SE CHEGOU AO VALOR DE R\$151.171,38. ASSIM PRIMEIRAMENTE REQUISITE-SE DO SUSPE. ÓRGÃO FISCALIZADOR DAS SEGURADORAS, A REALIZAÇÃO DO REFERIDO CÁLCULO DO SEGURO, CONSIDERANDO OS SEGUROS CONTRATADOS PELA EX SEGURADA E O VALOR INDENIZADO PELA SUA MORTE. INTIMEM-SE A SEGURADORA REQUERIDA A FORNECER OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO CÁLCULO. INTIMEM-SE. CUIABÁ - MT, 4 DE ABRIL DE 2007 - EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO

**231919 - 2006 \ 37.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO  
EXECUTADOS(AS): JOCINETE SEBASTIANA DA SILVA BRITO  
EXECUTADOS(AS): EDIBERG DE BRITO JÚNIOR  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DO EXEQUENTE DESDE NOVEMBRO DE 2006. ASSIM, INTIME-SE À PARTE AUTORA, VIA SEU ADVOGADO, PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 4 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**COMARCA DE CUIABÁ**

**QUINTA VARA CÍVEL**  
**JUIZ(A):EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA**  
**ESCRIVÃO(A):NELITA BANDEIRA DUARTE**  
**ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA**  
**EXPEDIENTE:2007/60**

**PROCESSOS COM - DEPOSITO PRÉVIO**

**88039 - 1999 \ 9379.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR(A): HSBC BÄMERINDUS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO  
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO  
RÉU(S): COMERCIAL ALECRIM LTDA  
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR  
EXPEDIENTE: DEPÓSITO PRÉVIO R\$ 10,49

**132157 - 1999 \ 9403.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR(A): GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL.  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO E OUTROS  
RÉU(S): SEBASTIÃO JORGE DE SOUZA  
EXPEDIENTE: DEPÓSITO PRÉVIO R\$ 10,49

**PROCESSOS COM DESPACHO**

**140041 - 2003 \ 426.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: BERGAMASCHI E CIA LTDA  
ADVOGADO: GERALDO A. DE VITTO JUNIOR  
ADVOGADO: SAJUNIOR LIMA MARANHÃO  
EXECUTADOS(AS): FERTISOLO INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
ADVOGADO: BROMBERG GONCALVES DE RESENDE JUNIOR  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS REQUERIDO PELO AUTOR AS FLS. 70. DECORRIDO O PRAZO CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE VISTA AO REQUERENTE PARA QUE O MESMO SE MANIFESTE ACERCA DO ANDAMENTO DO FEITO. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**134509 - 2003 \ 351.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): PRÉFORTE - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.  
ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA  
RÉU(S): SANENGE - SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA  
ADVOGADO: ROGER FERNANDES  
ADVOGADA: ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA PARTE AUTORA (MANIFESTAR-SE QUANTO A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA). ASSIM, INTIME-SE NOVAMENTE À PARTE AUTORA, VIA SEU ADVOGADO, PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRA. ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 3 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**171855 - 2004 \ 272.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: EVERSON DE OLIVEIRA RIOS  
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA E OUTROS  
ADVOGADO: JORGE JOSÉ NOGA  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): JEFERSON CÉSAR DE OLIVEIRA SOUZA  
REQUERIDO(A): ADEMILSON DE CARVALHO  
ADVOGADO: HUGUENEY ALVES DOS REIS  
ADVOGADO: EDILSON F. BENITES  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO SENTENCIADO. ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 3 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**152875 - 2004 \ 78.**

AÇÃO: USUCAPÃO  
REQUERENTE: ORILDO ALVES RIBEIRO  
REQUERENTE: SHIRLEY SONNI RIBEIRO  
ADVOGADO: FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE  
REQUERIDO(A): AMILTON GERÔNIMO DE FIGUEIREDO  
REQUERIDO(A): MELANIA FRANCELINA DA CUNHA  
ADVOGADO: FERNANDO ROBERTO FELFILI  
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIANTE DOS ARGUMENTOS DA PROCURADORIA DA UNIÃO ÀS FLS. 136, INTIME-SE A PARTE AUTORA A JUNTAR NOS AUTOS CÓPIA DO MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL E MEMORIAL DESCRITIVO DO MESMO. INTIME-SE. CUIABÁ, 3 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**178734 - 2004 \ 348.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO

REQUERIDO(A): SUELI GOMES FERREIRA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS COMO REQUERIDO PELA PARTE AUTORA ÀS FLS. 65. FINDO ESSE PRAZO, CERTIFIQUE E INTIME-SE O AUTOR A DAR ANDAMENTO NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**123542 - 2003 \ 226.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA.  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
EXECUTADOS(AS): DENIVAL SIQUEIRA DA SILVA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS COMO REQUERIDO PELA PARTE AUTORA ÀS FLS. 42. FINDO ESSE PRAZO, CERTIFIQUE E INTIME-SE O AUTOR A DAR ANDAMENTO NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**211416 - 2005 \ 102.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: TRECINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
EXECUTADOS(AS): MARCIA ELIANE DE OLIVEIRA  
EXECUTADOS(AS): PAULO BARBOSA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, FORMULADO AS FLS. 62 PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE VISTA AO AUTOR PARA QUE O MESMO SE MANIFESTE ACERCA DO ANDAMENTO DO FEITO. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**229139 - 2005 \ 398.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE  
REQUERIDO(A): EDIMILSON ARGEMIRO GALVAN  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1 - DIANTE DA COMPROVAÇÃO DE TENTATIVA DE SOLICITAÇÃO EXTRAJUDICIAL RESTANDO ESTA INFRUTÍFERA, DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À REDE CEMAT, SOLICITANDO TÃO SOMENTE O ENDEREÇO DO DEVEDOR, COMO SOLICITADO PELO CREDOR ÀS FLS. 46. 2 - APÓS, DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO ATÉ A RESPOSTA DO REFERIDO OFÍCIO, COMO A RESPOSTA INTIME-SE A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 26 DE MARÇO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**215634 - 2005 \ 151.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: NELIS NELSON BATISTA MORAIS  
ADVOGADO: SULAMYRTHES MARIA DA SOLEDADE RIBEIRO  
REQUERIDO(A): ATACADÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES  
JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES E OUTROS  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. VERIFICO QUE A CAUSA ADMITE TRANSAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL NOS TERMOS DO ARTIGO 331 CAPUT DO CPC, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 12 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS. INTIMEM-SE ÀS PARTES A COMPARECER. PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, CIENTES DE QUE NESSA AUDIÊNCIA CASO NÃO SE REALIZE ACORDO, SERÁ ORDENADO O PROCESSO. AS PARTES PODERÃO ATÉ A AUDIÊNCIA, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIZIR, ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS GENCERICAMENTE NA INICIAL E CONTESTAÇÃO, JUSTIFICANDO-AS E SUGERIR PONTOS CONTROVERTIDOS PARA FIXAÇÃO. CUIABÁ, 11 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

**78176 - 1999 \ 9360.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
RÉU(S): PRO MATRE MATERNIDADE LTDA.  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL AJUIZADA EM AGOSTO DE 2001. O EXEQUENTE DEMONSTROU QUE JÁ ESGOTOU OS MEIOS QUE ESTAVAM AO SEU ALCANCE PARA CONSEGUIR BENS PENHORÁVEIS, SE MOSTRANDO CABIVEL AGORA A PENHORA ON LINE. ASSIM, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 655-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 150 PARA DETERMINAR A PENHORA EM DINHEIRO DA EXECUTADA, VIA ON LINE. INTIME-SE O EXEQUENTE A FORNECER O NÚMERO DO SEU CPF PARA FINS DE PROCEDER A PENHORA ON LINE. INTIME-SE. CUIABÁ, 11 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**103085 - 1988 \ 3946.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): SILVANO ANTONIO ROXO  
ADVOGADO: FERNANDO ROBERTO FELFILI  
RÉU(S): KIKUO NINOMIYA MIGUEL  
ADVOGADO: PAULO SERGIO MISSASSE  
ADVOGADO: CLEIDI ROSANGELA HEITZEL  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 890/894 OPOSTOS PELO EXECUTADO KIKUO NINOMIYA MIGUEL PORQUE A DECISÃO DE FLS. 885/886 FOI CLARA AO INDEFERIR OS PEDIDOS DE FLS. 858/859, QUAIS SEJAM: O PEDIDO DE SUSPENSÃO DOS FEITOS DA EXECUÇÃO DA SENTENÇA; O PEDIDO DE INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA ENTREGAR A AERONAVE AO EXECUTADO NO ESTADO EM QUE ESTAVA IMEDIATAMENTE APÓS O ACIDENTE, NO PRAZO DE QUINZE DIAS; A AVALIAÇÃO INDIRETA DO HELICÓPTERO E A AVALIAÇÃO DO QUE AINDA RESTAR DA AERONAVE SINISTRADA, PARA SE APURAR O VALOR DOS SALVADOS, EIS QUE PROFERIDA NOS SEGUINTE TERMOS: INDEFIRO OS PEDIDOS DO EXECUTADO. COMO COLOCADA NA DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DEPRECADO (FLS. 870) \* A R. SENTENÇA DE FLS. 48/66 DETERMINA A DEVOLUÇÃO DA AERONAVE NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA E NÃO NO ESTADO EM QUE O EXEQUENTE A RECEBEU, COMO PRETENDE O EXECUTADO. AINDA, A R. SENTENÇA CITA MENCIONADA DETERMINOU QUE O BEM FOSSE DEVOLVIDO MEDIANTE A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO, O QUE DÁ A IDÉIA DE CONCOMITÂNCIA. DESTARTE, QUERENDO O EXECUTADO RECEBER A REFERIDA AERONAVE, É LHE FEITO O DEPOSITO EM JUÍZO DO VALOR QUE RECEBEU POR ELA. AI SIM, CABERIA SOBRESTAMENTO DO FEITO ATÉ QUE O BEM FOSSE EFETIVAMENTE DEVOLVIDO". INTIME-SE O CREDOR A SE MANIFESTAR NOS AUTOS, EM ESPECIAL SOBRE AS ALEGAÇÕES DO EXECUTADO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 12 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**227629 - 2005 \ 368.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: TAM LINHAS AÉREAS S/A  
ADVOGADO: ANTONIO SOARES MONTEIRO  
ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES  
REQUERIDO(A): TWP VIAGENS E TURISMO LTDA  
REQUERIDO(A): PAULO JOSÉ EBERT  
ADVOGADO(A): ANA HELENA CASADEI E OUTROS  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. AGUARDE-SE NO ARQUIVO A MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO, COM BAIXA TÃO SOMENTE NA RELAÇÃO DE FEITO. PARA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO, DEVERÁ A PARTE QUITAR AS CUSTAS PERTINENTES, FICANDO AUTORIZADA A SRª ESCRIVÁ A FAZER VISTAS IMEDIATA DOS AUTOS AO PETICIONÁRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 10 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**255311 - 2006 \ 443.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
AUTOR(A): AEROJET COMBUSTÍVEIS PARA AVIAÇÃO LTDA.  
ADVOGADO: ANTÔNIO CHECCHIN JUNIOR  
ADVOGADO: FÁBIO DE MATTOS ANFFE  
RÉU(S): CELSO ALVES DA SILVA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O AUTOR A FORNECER O ENDEREÇO ATUAL DO REQUERIDO PARA CITAÇÃO DO MESMO, OU REQUERER O QUE DE DIREITO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 4 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**119939 - 2000 \ 225.**

AÇÃO: EMBARGOS  
AUTOR(A): VALDIR PEREIRA DE CASTRO  
AUTOR(A): ADELAIDE CARVALHO DE CASTRO  
ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES



ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES

RÉU(S): BANCO BANDEIRANTES S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 209/211 OPOSTOS PELO EMBARGANTE/EXECUTADO VALDIR PEREIRA DE CASTRO PORQUE A SENTENÇA DE FLS. 192/200 AO JULGAR PARCIALMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO FOI CLARA AO ESTABELECEER O DEVE SER REVISADO NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. REJEITO OS EMBARGOS DEVE PERSISTIR A SENTENÇA TAL COMO ESTÁ LANÇADA. INTIMEM-SE CUIABÁ, 12 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**140480 - 2003 \ 431.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

EXECUTADOS(AS): GEORGIA DANUBA SABELLA

EXECUTADOS(AS): ROMILDA HELENA FANTE SABELLA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO FORMULADO PELO AUTOR ÀS FLS. 50, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO. FINDO ESSE PRAZO, CERTIFIQUE E INTIME-SE O AUTOR A DAR ANDAMENTO NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. CUIABÁ, 6 DE OUTUBRO DE 2005(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**COMARCA DE CUIABÁ**

**SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL**

**JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA**

**ESCRIVÃO(A): BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA**

**EXPEDIENTE: 2007/39**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**235109 - 2006 \ 105.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ANTONIO WILSON RIBEIRO

ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA

ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO

EMBARGADO(A): VALMIR PEDRO SCALCO

ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA

ADVOGADO: SILVANA MARIA DA SILVA

EXPEDIENTE: ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.

PRAZO 10 DIAS

**246871 - 2006 \ 324.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): CRISTIANE PEREIRA RIBEIRO

ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO

RÉU(S): REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A

ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE

EXPEDIENTE: ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.

PRAZO 10 DIAS

**243639 - 2006 \ 264.**

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO

AUTOR(A): TRÉSCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

RÉU(S): BANCO DIBENS S/A

ADVOGADO: RICARDO GAZZI

EXPEDIENTE: I- ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO

PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

**238051 - 2006 \ 161.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ELL SHADAY COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: SERGIO LUIZ DE FREITAS DA SILVA

REQUERIDO(A): AMERICEL S/A - CLARO

ADVOGADO: LÚCIO DE SOUZA COIMBRA FILHO

ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR

ADVOGADO: ANDREA ROSAN ZAMAR TAQUES

EXPEDIENTE: ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS PRAZO

10 DIAS.

**231079 - 2006 \ 115.**

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA

AUTOR(A): MARIA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO: VILSON PEDRO NERY

RÉU(S): AGNALDO HORÁCIO

ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR

EXPEDIENTE: ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.

PRAZO 10 DIAS

**242232 - 2006 \ 232.**

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA

REQUERENTE: PEDRO DE SOUZA

ADVOGADO: TATIANA CASCAES RODRIGUES

REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE CEOLIN

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO CAMPOS DE PAULA

EXPEDIENTE: ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.

PRAZO 10 DIAS

**249629 - 2006 \ 379.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ODENIR DE LIMA BARROS

ADVOGADO: GRAZIELLA LIMA BARROS

EMBARGADO(A): SIMÁ FREITAS DE MEDEIROS

ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES

ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR

EXPEDIENTE: ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.

PRAZO 10 DIAS.

**235212 - 2006 \ 106.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: SILVANA DE ALMEIDA ANICETO

ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ

REQUERIDO(A): BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: CRISTINA DREYER

ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA

EXPEDIENTE: ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.

PRAZO 10 DIAS

**246395 - 2006 \ 310.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): PAMELLA DEL NERY

ADVOGADO: ELISÂNGELA F. L. DEL NERY

ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY

RÉU(S): TELEMAT CELULAR - VIVO

ADVOGADO: MARCELLE RAMIRES PINTO

ADVOGADO: YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES

EXPEDIENTE: ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.

PRAZO 10 DIAS

**238544 - 2006 \ 168.**

AÇÃO: DESCONSTITUTIVA DE TÍTULO

REQUERENTE: IMPERIO MINERAÇÕES LTDA

ADVOGADO: RODOLFO CESAR VASCONCELOS MOREIRA

REQUERIDO(A): OXIGÊNIO C LTDA MOT. PARAFUSOS

ADVOGADO: JOSE WILZEM MACOTA

ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR

EXPEDIENTE: ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.

PRAZO 10 DIAS

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**249965 - 2006 \ 384.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): RONALDO SEIKTI HAKOZAKI

ADVOGADO: MARIA JOSE LOPES DA SILVA BRITO

RÉU(S): JOSÉ AUGUSTO CURVO

ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO

ADVOGADO: WILLIAM KHALIL

EXPEDIENTE: HAVENDO CONTESTAÇÃO À RECONVENÇÃO, COM PRELIMINARES E/OU DOCUMENTOS, AO REQUERIDO/RECONVINTE PARA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA LEI.

**234122 - 2006 \ 90.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: FABIANO CAPOROSSI NETO

ADVOGADO: VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS

REQUERIDO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI

EXPEDIENTE: ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.

PRAZO 10 DIAS.

**237627 - 2006 \ 151.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: JOÃO FAGUNDES DA CONCEIÇÃO

REQUERENTE: VIVIAM LAURA PEREIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES

ADVOGADO: JANAINA PEDROSO D. ALMEIDA

ADVOGADO: JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA

ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA

REQUERIDO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: ESPECIFIQUE O REQUERIDO AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO

PRAZO DE 10 DIAS.

**243008 - 2006 \ 255.**

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: DALILA NAZÁRIO BARDEN

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN

EXPEDIENTE: ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.

PRAZO 10 DIAS.

**236139 - 2006 \ 123.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

REQUERENTE: MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO

ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

REQUERIDO(A): BB - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO S/A

ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA

EXPEDIENTE: ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.

PRAZO 10 DIAS.

**244851 - 2006 \ 292.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): ANTONIO LEITE DA COSTA

ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR

ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES

EXPEDIENTE: ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.

PRAZO 10 DIAS.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

**239541 - 2006 \ 190.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): ELIANE PONCIANO LUIZ E SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS. I- AS INTIMAÇÕES PARA MANIFESTAÇÃO PESSOAL DA PARTE, DEPOIS DE INTIMADO O

PATRONO E EVIDENTE A INÉRCIA, DEVE FIXAR - EXPRESSAMENTE - O PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE

EXTINÇÃO DO FEITO, A FIM DE SE EVITAR NULIDADES. NESSE SENTIDO A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA:

(...) II- ATUALIZE-SE AS CUSTAS.

III- ASSIM, DETERMINO AGUARDE-SE O FEITO EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS

A PARTIR DA INTIMAÇÃO DO PATRONO DO REQUERENTE PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CERTIFIQUE-

SE, E, APÓS, VENCIDO O PRAZO, PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO PESSOAL DO REQUERENTE, PARA QUE DÊ

ANDAMENTO NO FEITO, INCLUSIVE O RECOLHIMENTO DE CUSTAS, SE FOR O CASO, NO PRAZO DE 48 HORAS,

PENA DE EXTINÇÃO.

IV- VENCIDO O PRAZO, QUE SE CONTA EM HORAS, CONCLUSOS. CUMPRAS-SE.

**245163 - 2006 \ 293.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI

ADVOGADO: CRISTINA DREYER

REQUERIDO(A): MICROMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME

EXPEDIENTE: VISTOS.

I- PROMOVA O REQUERENTE, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, DEMONSTRAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DO

GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) NO DOCUMENTO/PRONTUÁRIO DO VEÍCULO, POIS, DO CONTRÁRIO,

INÓCUA A MEDIDA PRETENDIDA. NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:

(...) II- DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO REQUERIDO.

III- VENCIDO O PRAZO ACIMA, INTIME-SE O REQUERENTE A MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

IV- INTIME-SE E CUMPRAS-SE.

**232691 - 2006 \ 57.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A

ADVOGADO: RICARDO GAZZI

REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO BRAZIL BARBOZA

EXPEDIENTE: VISTOS. I- ÀS FLS. 32, CONSTA COMUNICAÇÃO DE FALECIMENTO DO REQUERIDO. II- ASSIM,

HAVENDO, PARA SOLUÇÃO DO CASO, DOIS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS QUAIS SEJAM, A HABILITAÇÃO

EM AÇÃO INCIDENTE E AQUELA PROMOVIDA NOS PRÓPRIOS AUTOS, DEPENDENDO DA SITUAÇÃO DOS

HABILITADOS, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE SESENTA (60) DIAS, PARA A

NECESSÁRIA HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 1055 DO CPC. NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA: (...)

III- VENCIDO O PRAZO OU APRESENTADA A HABILITAÇÃO, VENHAM CONCLUSOS.

**233104 - 2006 \ 65.**

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO

AUTOR(A): LUIZ EDUARDO NABARRETTE TREVISAN

ADVOGADO: ANTONIO PLINIO DE BARROS ARAÚJO

ADVOGADO: PAULO CUSTÓDIO DE CARVALHO



RÉU(S): PEDR'ANGELO & MACHADO LTDA - ME  
EXPEDIENTE: VISTOS. I- AS INTIMAÇÕES PARA MANIFESTAÇÃO PESSOAL DA PARTE, DEPOIS DE INTIMADO O PATRONO E EVIDENTE A INÉRCIA, DEVE FIXAR - EXPRESSAMENTE - O PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, A FIM DE SE EVITAR NULIDADES. NESSE SENTIDO A DOCTRINA E A JURISPRUDÊNCIA: (...) II- ATUALIZE-SE AS CUSTAS.

III- ASSIM, DETERMINO AGUARDE-SE O FEITO EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA INTIMAÇÃO DO PATRONO DO REQUERENTE PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CERTIFIQUE-SE, E, APÓS, VENCIDO O PRAZO, PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO PESSOAL DO REQUERENTE, PARA QUE DÊ ANDAMENTO NO FEITO, INCLUSIVE O RECOLHIMENTO DE CUSTAS, SE FOR O CASO, NO PRAZO DE 48 HORAS, PENA DE EXTINÇÃO.  
IV- VENCIDO O PRAZO, QUE SE CONTA EM HORAS, CONCLUSOS. CUMPRAM-SE.

**255860 - 2006 \ 449.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
ADVOGADO: JULIO CESAR RIBEIRO  
EMBARGADO(A): PERFILADOS MULTIAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E. P. P.  
EXPEDIENTE: AO EMBARGANTE PARA IMPUGNAÇÃO, PRAZO DE 10 DIAS.

**235492 - 2006 \ 111.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: SAVE VEÍCULOS LTDA  
ADVOGADO: ALESSANDRA MARIA MARGARIDA LA REGINA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
REQUERIDO(A): SULAMÉRICA PEÇAS LTDA M.E.  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA AO REMETENTE, JUNTADA AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**242852 - 2006 \ 249.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI  
ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
REQUERIDO(A): JOVELINA RODRIGUES BRANDAO  
EXPEDIENTE: I- DEFIRO EM PARTE O PEDIDO DE FLS. 27. OU SEJA, TÃO SOMENTE PARA A SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 90 DIAS.

II- VENCIDO O PRAZO, INTIME-SE O REQUERENTE PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

III- INDEFIRO OS DEMAIS PEDIDOS, POR NÃO RECONHECER EXHAURIDOS OS MEIOS DISPONÍVEIS AO CREDOR, PARA BUSCA DE BEM. AINDA, INÓCUA SE MOSTRA A PRETENSÃO DE REGISTRO RESTRITIVO NO DETRAN, POIS, PRESUME-SE A EXISTÊNCIA DO GRAVAME DA ALIENAÇÃO. NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA: (...)

**251000 - 2006 \ 403.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
RÉU(S): RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 28, DIGA O REQUERENTE EM CINCO (05) DIAS

**257833 - 2006 \ 469.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: HELIO SILVA PARENTE  
ADVOGADO: MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES  
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
EXPEDIENTE: AO EMBARGANTE PARA IMPUGNAÇÃO

**239435 - 2006 \ 187.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
AUTOR(A): EDNA MENDES DE OLIVEIRA E OLIVEIRA  
ADVOGADO: LISIANE VALERIA LINHARES  
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHIDEL  
RÉU(S): ANDRÉ LUIS TORIBIO DANTAS  
EXPEDIENTE: A GARANTIR O RESSARCIMENTO DE EVENTUAL PREJUÍZO DO SÓCIO REQUERIDO COM O PRESENTE PEDIDO, INDISPENSÁVEL A PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO REAL.  
DESTE MODO, HEI POR BEM DEFERIR A LIMINAR, APÓS EFETIVADA CAUÇÃO REAL, PARA DETERMINAR O AFASTAMENTO DO REQUERIDO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, ATÉ DECISÃO FINAL, NO PROCESSO DE CONHECIMENTO.  
FRISE-SE QUE, A DECISÃO LIMINAR É MEDIDA PRECÁRIA PASSÍVEL DE REVERSÃO A QUALQUER MOMENTO.

**255372 - 2006 \ 444.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: MIGUEL TADEU ALVES FERREIRA  
ADVOGADO: JÂNIO GONÇALO MACIEL DE MORAIS  
REQUERIDO(A): MANOEL SALVADOR PEREIRA LEITE  
REQUERIDO(A): HERBERT SERRANO PAIVA  
EXPEDIENTE: IMPOSSÍVEL A SUBSTITUIÇÃO DO PÓLO PASSIVO PRETENDIDA PELO REQUERENTE. II- INTIME-SE PARA MANIFESTAÇÃO EM CINCO (05) DIAS.

**235363 - 2006 \ 109.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUERENTE: JORGE FERNANDEZ  
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN  
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, EM CUMPRIMENTO À ORDEM DE SERVIÇO DESTA JUÍZO, Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 162, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO APRESENTADA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, CUIABÁ/MT, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**232850 - 2006 \ 62.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
REQUERIDO(A): ODINEY BORGES DA SILVA  
EXPEDIENTE: VISTOS. I- AS INTIMAÇÕES PARA MANIFESTAÇÃO PESSOAL DA PARTE, DEPOIS DE INTIMADO O PATRONO E EVIDENTE A INÉRCIA, DEVE FIXAR - EXPRESSAMENTE - O PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, A FIM DE SE EVITAR NULIDADES. NESSE SENTIDO A DOCTRINA E A JURISPRUDÊNCIA: (...) II- ATUALIZE-SE AS CUSTAS.  
III- ASSIM, DETERMINO AGUARDE-SE O FEITO EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA INTIMAÇÃO DO PATRONO DO EXEQUENTE PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CERTIFIQUE-SE, E, APÓS, VENCIDO O PRAZO, PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO PESSOAL DO EXEQUENTE, PARA QUE DÊ ANDAMENTO NO FEITO, INCLUSIVE O RECOLHIMENTO DE CUSTAS, SE FOR O CASO, NO PRAZO DE 48 HORAS, PENA DE EXTINÇÃO.  
IV- VENCIDO O PRAZO, QUE SE CONTA EM HORAS, CONCLUSOS. CUMPRAM-SE.

**251912 - 2006 \ 412.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: CRISTINA DREYER

RÉU(S): ERICO PUFAL DE FARIA  
EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 31, EM PARTE, OU SEJA, SOMENTE EM RELAÇÃO AO PRAZO DE SUSPENSÃO.

VENCIDO ESTE, INTIME-SE O REQUERENTE A MANIFESTAR NO FEITO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. II- INDEFIRO OS PEDIDOS DE DILIGÊNCIAS, PRIMEIRO POR NÃO HAVER COMPROVAÇÃO DE QUE NO DOCUMENTO DO VEÍCULO NÃO EXISTA GRAVADA A ALIENAÇÃO E, NO MAIS, POR ABSOLUTA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE ESGOTAMENTO DAS POSSIBILIDADES DE BUSCA DO BEM PELO CREDOR.

**237285 - 2006 \ 143.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE  
REQUERIDO(A): JUVENTINA ALVES DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 48, DIGA O REQUERENTE EM CINCO (05) DIAS.

**240329 - 2006 \ 204.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
REQUERIDO(A): GUILERME BATISTA DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 32.  
II- VENCIDO O PRAZO, DIGA O EXEQUENTE EM CINCO (05) DIAS.

**247321 - 2006 \ 332.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI  
RÉU(S): JORGE LUIZ BARRETO  
EXPEDIENTE: VISTOS.  
I- PROMOVA O REQUERENTE, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, DEMONSTRAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DO GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) NO DOCUMENTO/PRONTUÁRIO DO VEÍCULO, POIS, DO CONTRÁRIO, INÓCUA A MEDIDA PRETENDIDA. NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA: (...) II- DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO REQUERIDO.  
III- VENCIDO O PRAZO ACIMA, INTIME-SE O REQUERENTE A MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

**246411 - 2006 \ 311.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
RÉU(S): WILKINSON FRANÇA DE SOUZA  
EXPEDIENTE: I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 31, SOMENTE EM RELAÇÃO À SUSPENSÃO. NO MAIS, INDEFIRO POR AUSÊNCIA DE ESGOTAMENTO DAS POSSIBILIDADES DISPONÍVEIS AO CREDOR NA BUSCA DO BEM. II- VENCIDO O PRAZO, DIGA O EXEQUENTE EM CINCO (05) DIAS.

**250600 - 2006 \ 397.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
RÉU(S): FRANCISCO ARISTIDES DA SILVA  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 24 NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 01 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**234085 - 2006 \ 87.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
REQUERIDO(A): ZEIZAINÉ BENEDITA DA SILVA  
EXPEDIENTE: VISTO. I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 23.  
II- VENCIDO O PRAZO, DIGA O REQUERENTE EM CINCO (05) DIAS.

**247313 - 2006 \ 330.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES  
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE  
RÉU(S): RENAN CAVALCANTI  
EXPEDIENTE: SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 70, DIGA O REQUERENTE EM CINCO (05) DIAS.

**238847 - 2006 \ 176.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: TRESDECINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
REQUERIDO(A): ANTONIL GOMES DA COSTA  
EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 41.  
II- VENCIDO O PRAZO, DIGA O EXEQUENTE EM CINCO (05) DIAS.

**244183 - 2006 \ 276.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
REQUERIDO(A): PAULO CARDOSO HERCULANO  
EXPEDIENTE: SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 32, DIGA O REQUERENTE EM CINCO (05) DIAS.

**242111 - 2006 \ 231.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
REQUERIDO(A): ANA VIEIRA DA SILVA BARCELOS  
EXPEDIENTE: I- SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 26, DIGA O REQUERENTE EM CINCO (05) DIAS.

**241554 - 2006 \ 222.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
REQUERIDO(A): JOIRCE BENEDITA OLIVEIRA SANTOS  
EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 28, VENCIDO O PRAZO, DIGA O REQUERENTE EM 05 DIAS.

**244178 - 2006 \ 275.**

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA  
REQUERENTE: FRANCISCA LUIZA COELHO  
ADVOGADO: ANTONIO PLÍNIO DE BARROS ARAÚJO  
REQUERIDO(A): FRANCISCO GONÇALVES DE ALMEIDA  
EXPEDIENTE: SOBRE A CONTESTAÇÃO DIGA O REQUERENTE NO PRAZO LEGAL.

**240621 - 2006 \ 211.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
REQUERIDO(A): Z F RODRIGUES  
EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 45.  
II- VENCIDO O PRAZO, DIGA O REQUERENTE EM CINCO (05) DIAS.

**236682 - 2006 \ 132.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUERENTE: SEBASTIÃO NORBERTO DE BARROS  
ADVOGADO: NELSON FREDERICO KUNZE PINTO  
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
EXPEDIENTE: SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 70, DIGA O REQUERENTE EM 05 DIAS.



**COMARCA DE CUIABÁ**  
**SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): EDELEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA**  
**ESCRIVÃO(A): BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA**

**EXPEDIENTE: 2007/42**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**251337 - 2006 \ 405.**

**AÇÃO:** ORDINÁRIA EM GERAL  
**AUTOR(A):** GEOSOLO - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA  
**ADVOGADO:** ALEXANDRE SCHUTZE NANNI  
**RÉU(S):** DSS TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA  
**ADVOGADO:** HUMBERTO MARQUES DA SILVA  
**ADVOGADO:** MARCONDES RAI NOVACK  
**EXPEDIENTE:** DIGAM SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

**38332 - 2000 \ 305.**

**AÇÃO:** REVISÃO CONTRATUAL  
**RÉQUERENTE:** MARGARETH PAESANO DA CUNHA  
**ADVOGADO:** RENATA APARECIDA TREVIZAN  
**REQUERIDO(A):** B.B. LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
**ADVOGADO:** ALTIVANI RAMOS LACERDA  
**ADVOGADO:** ROBERTO ANTUNES BARROS  
**EXPEDIENTE:** DIGA A PARTE RÉ/EXECUTADA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. NO MESMO PRAZO, MANIFESTE A AUTORA A RESPEITO DAS CUSTAS PENDENTES (FLS. 137).

**242658 - 2006 \ 243.**

**AÇÃO:** INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
**RÉQUERENTE:** EVA SOARES PALÁCIO  
**REQUERENTE:** ATAÍDES PALACIO  
**ADVOGADO:** PAULO HENRIQUE DE SOUZA  
**ADVOGADO:** ASSIS SOUZA OLIVEIRA  
**REQUERIDO(A):** BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS - BRADESCO SEGUROS  
**ADVOGADO:** GLAUCO DE GÓES GUITTI  
**ADVOGADO:** SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
**EXPEDIENTE:** VISTOS EM CORREIÇÃO A DECISÃO QUE ANTECIPOU A TUTELA FORA OBJETO DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO E ESTE FORA CONSIDERADO INTEMPESTIVO - DECISÓRIO DE FLS. 215/216. PORTANTO, DEFIRO O LEVANTAMENTO SOLICITADO ÀS FLS. 218, APÓS A FORMALIZAÇÃO DA CAUÇÃO JÁ OFERECIDA. APÓS, MANIFESTE A PARTE RÉ ACERCA DO COMPLEMENTO PLEITEADO PELOS AUTORES, NO PRAZO CINCO (05) DIAS.

**216612 - 2005 \ 178.**

**AÇÃO:** EMBARGOS A EXECUÇÃO  
**EMBARGANTE:** COMERCIAL AGROVISA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA  
**EMBARGANTE:** CLAUDIO METELLO  
**EMBARGANTE:** SELMA DO RÓCIO LATUF SALOM METELLO  
**EMBARGANTE:** MARCOS LOPES FERREIRA  
**ADVOGADO:** MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
**ADVOGADO:** SERGIO HENRIQUE KOBAYASHI  
**ADVOGADO:** JOSE NILSON VITAL JUNIOR  
**ADVOGADO:** MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
**ADVOGADO:** AMARO CESAR CASTILHO  
**EMBARGADO(A):** DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA  
**ADVOGADO:** VICENTE FASOLO DE PARIS  
**ADVOGADO:** LUIS ARMANDO MAGGIONI  
**EXPEDIENTE:** CERTIFICADO E DOU FÉ, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DAS PARTES, VIA IMPRENSA OFICIAL. PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO AOS AUTOS, NO PRAZO COMUM DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E SETE. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**154573 - 2004 \ 129.**

**AÇÃO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS  
**AUTOR(A):** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EMPIRE CENTER  
**ADVOGADO:** ANTONIO MONREAL ROSADO  
**RÉU(S):** GILDA MARIA COCCARELLI PACHECO  
**ADVOGADO:** VALDEMAR ELPIDIO PACHECO  
**EXPEDIENTE:** CERTIFICADO E DOU FÉ, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DAS PARTES, VIA IMPRENSA OFICIAL. PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO AOS AUTOS, NO PRAZO COMUM DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E SETE. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**102746 - 2002 \ 426.**

**AÇÃO:** INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
**RÉQUERENTE:** JOILSON DO ESPÍRITO SANTO  
**ADVOGADO:** FÁBIO PASINI  
**ADVOGADO:** LUCIANA SERAFIM DA SILVA OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** JOAQUIM BALTAZAR GARAY DA SILVA  
**REQUERIDO(A):** TRANSPORTE NOVA ERA LTDA.  
**REQUERIDO(A):** VIAÇÃO ESTRELA DALVA LTDA  
**DENUNCIADO(A):** SUL AMÉRICA BANDEIRANTE SEGUROS S/A  
**ADVOGADO:** ITAMAR DERVALHE  
**ADVOGADO:** HENRIQUE CESAR GONÇALVES PARREIRA  
**ADVOGADO:** LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR  
**ADVOGADO:** FÁBIO ROGERIO DEL ARCO MACAGNAN  
**ADVOGADO:** ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO  
**ADVOGADO:** VIVIANE CALIFANI MERINO  
**ADVOGADO:** ROBERTA DO NASCIMENTO CAVALLEIRO  
**EXPEDIENTE:** VISTOS, ETC. DIANTE DA AUSÊNCIA DAS EMPRESAS, QUE NÃO FORAM INTIMADAS, A PRESENTE AUDIÊNCIA RESTOU PREJUDICADA PRINCIPALMENTE EM RESPEITO A SUA DEFESA. VERIFICO TAMBÉM QUE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO AUTOR, TRÊS NÃO COMPARECERAM, MOTIVO A MAIS PARA NÃO REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA. PORTANTO, REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 06/06/07 ÀS 14:00 HS. ACOLHO, "IN TOTUM" O PEDIDO DA PARTE AUTORA E DETERMINO QUE A ESCRIVANIA EXPEÇA OS ATOS E MANDADOS PARA A REALIZAÇÃO DA REFERIDA AUDIÊNCIA, NÃO ESQUECENDO DE OFICIAR A JUNTA COMERCIAL COM URGÊNCIA, OBJETIVANDO O ENDEREÇO DAS EMPRESAS.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**109918 - 2003 \ 40.**

**AÇÃO:** MEDIDA CAUTELAR  
**AUTOR(A):** AUTO POSTO IMIGRANTES LTDA  
**ADVOGADO:** ANTONIO CHECCHIN JUNIOR  
**RÉU(S):** AGIP DO BRASIL S/A  
**ADVOGADO:** MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA  
**ADVOGADO:** ALCIDES LUIZ FERREIRA  
**EXPEDIENTE:** FLS. 389, DIGA A PARTE RÉ, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS;

**142038 - 2003 \ 461.**

**AÇÃO:** ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL  
**RÉQUERENTE:** MARCELO DEMARCO  
**ADVOGADO:** CEMI ALVES DE JESUS  
**REQUERIDO(A):** ITAÚ SEGUROS S/A  
**REQUERIDO(A):** BANCO ITAÚ S/A  
**ADVOGADO:** USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
**ADVOGADO:** ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES  
**ADVOGADO:** USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
**EXPEDIENTE:** ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS. PRAZO 10 DIAS.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

**27042 - 2001 \ 269.**

**AÇÃO:** EXECUCÃO  
**EXEQUENTE:** CONEXÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA  
**ADVOGADO:** MAURÍCIO AUDE  
**EXECUTADOS(AS):** CONSTRUTORA ARAÚJO COELHO LTDA  
**EXPEDIENTE:** CERTIFICADO E DOU FÉ, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO C.P.C. QUE IMPULSIONO O FEITO REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE MANIFESTE-SE ACERCA DO(S) OFÍCIO(S) JUNTADO(S) AOS AUTOS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, NO SENTIDO DE ATENDER OS PEDIDOS ALI CONTIDOS. NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**14920 - 1998 \ 8742.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
**EXEQUENTE:** CRISTINA DANTAS DE ANDRADE  
**ADVOGADO:** PEDRO MARTINS VERÃO  
**ADVOGADO:** DANIELLE SILVA CASTRO  
**ADVOGADO:** MARIANA BRAGA LOUZADA  
**EXECUTADOS(AS):** COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JOIANE LTA  
**ADVOGADO:** OTACILIO PERON  
**EXPEDIENTE:** CERTIFICADO E DOU FÉ, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO C.P.C. QUE IMPULSIONO O FEITO REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, A FIM DE QUE RETIRE O EDITAL DE PRAÇA DESIGNADA PARA A RESPECTIVA PUBLICAÇÃO, BEM COMO DEPOSITE O VALOR CORRESPONDENTE À DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**59336 - 2002 \ 102.**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
**EXEQUENTE:** SUPERMERCADO MODELO LTDA  
**ADVOGADO:** JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
**EXECUTADOS(AS):** GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA (FRUTAL LANCHES)  
**EXPEDIENTE:** CERTIFICADO E DOU FÉ, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO C.P.C. QUE IMPULSIONO O FEITO REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE MANIFESTE-SE ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. \_\_\_\_\_. NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, APONTANDO O INTERESSE PROCESSUAL. NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**55150 - 2000 \ 88.**

**AÇÃO:** EXECUCÃO  
**EXEQUENTE:** PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A  
**ADVOGADO:** DR. MURILO SPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
**ADVOGADO:** OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
**ADVOGADO:** FÁBIO CASTILHO SOFFNER  
**EXECUTADOS(AS):** VALPAR COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VALE DO PARAÍSO LTDA  
**ADVOGADO:** TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA  
**ADVOGADO:** ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO  
**EXPEDIENTE:** CERTIFICADO E DOU FÉ, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO C.P.C. QUE IMPULSIONO O FEITO REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE RETIRE O PRESENTE PROCESSO A FIM DE DISTRIBUI-LO NA COMARCA COMPENTE, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**PROCESSOS COM SENTENÇA**

**132561 - 2003 \ 336.**

**AÇÃO:** ORDINÁRIA EM GERAL  
**REQUERENTE:** LUIZ TADEU PARISI  
**ADVOGADO:** ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO:** ROBERTLEY RODRIGUES RIBEIRO  
**REQUERIDO(A):** BANCO ITAÚ S/A  
**ADVOGADO:** MARIO CARDI FILHO  
**ADVOGADO:** USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
**EXPEDIENTE:** (PARTE DISPOSITIVA) VISTOS ETC... DIANTE DO EXPOSTO, BEM COMO PELO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS LEVADOS A EFEITO E, CONSEQUENTEMENTE DECLARO A NULIDADE PARCIAL DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, PARA: 1- DETERMINAR A APLICAÇÃO DA LEI Nº. 4.380/64 E, POR CONSEQUÊNCIA AS NORMAS DO S.F.H E DO PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL; 2- APLICAR O CDC, INCLUSIVE DE FORMA RETROATIVA; 3- SUBSTITUIR A TR. PELO INPC; 4- MANTER A INCIDÊNCIA DOS JUROS REMUNERATÓRIOS, ESTES LIMITADOS A 10% AA, COM EXCLUSÃO DO § 2º DA CLÁUSULA 28A; 5- AFASTAR A APLICAÇÃO DO ANATOCISMO, RECONHECIDO PELA APLICAÇÃO DA TABELA PRICE, SUBSTITUINDO POR JUROS SIMPLES; 6- MANTER NA COBRANÇA DOS VALORES RELATIVOS AO SEGURO CONTRATADO O PERCENTUAL INICIAL DE 12%; 8- DETERMINAR O EXPURGO DO COEFICIENTE DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL; 9- INDEFERIR A INVERSÃO DO PAGAMENTO DO FUNDHAB, POIS NÃO HÁ PROVA DA QUITAÇÃO PELO AUTOR; 10- DECLARAR A INAPLICABILIDADE DO IPC NOS MESES DE MARÇO A JULHO/90, DEVENDO SER SUBSTITUÍDO NESSE PERÍODO PELO BTNF; 11- DECLARAR POR DERRADEIRO A POSSIBILIDADE DA DEVOLUÇÃO DO QUE EVENTUALMENTE FOI PAGO A MAIOR OU, COMPENSAÇÃO, APURÁVEL EM LIQUIDAÇÃO, EXTINGUINDO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. EM CONSEQUÊNCIA, RECONHECENDO TER DECAÍDO DE PARTE MÍNIMA DO PEDIDO O AUTOR, CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FOI EM R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), CORRIGIDOS, NOS TERMOS DO ART. 20, §4º C.C. ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, AGUARDANDO-SE PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS REFERENTE AO PEDIDO DE LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA NO QUE TANGE A APURAÇÃO DO REAL VALOR DO DÉBITO DO CONTRATO. INEXISTINDO MANIFESTAÇÃO NO PRAZO ASSINALADO, INCLUSIVE A VIA RECURSAL, DE-SE BAIXA E ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C.

**39552 - 1998 \ 8764.**

**AÇÃO:** INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
**REQUERENTE:** LÚCIA MARIA DOS REIS  
**REQUERENTE:** JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO DOS REIS  
**ADVOGADO:** SÉRGIO B. B. PARREIRAS  
**ADVOGADO:** SONIA CRISTINA MANGONI DE O. LÉLIS  
**REQUERIDO(A):** RIBER JÓIAS E RELÓGIOS LTDA  
**ADVOGADO:** OTACILIO PERON  
**EXPEDIENTE:** VISTOS ETC...  
**JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO DOS REIS E LÚCIA MARIA DOS REIS, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E REPRESENTADOS NOS AUTOS, AJUIZARAM A PRESENTE AÇÃO DE RETENÇÃO POR BENEFICÍTIAS CONTRA RIBER JÓIAS E RELÓGIOS LTDA, IGUALMENTE QUALIFICADA, EXPONDO EM SÍNTESE QUE: "ADQUIRIRAM UM IMÓVEL URBANO DA PESSOA DE WALNIL DE MATOS BARRETO FILHO, ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA, QUE NÃO SE ENCONTRAVA EM LITÍGIO. SALIENTAM QUE POSTERIORMENTE À ASSINATURA DO INSTRUMENTO, O VENDEDOR ENTREGOU O IMÓVEL A TÍTULO DE PENHORA EM AÇÃO DE EXECUÇÃO AJUIZADA PELA FIRMA REQUERIDA. APONTA QUE APESAR DA ORDEM JUDICIAL PARA SE RETIRAREM DO IMÓVEL, POSSUEM BENEFICÍTIAS E POR TAL MOTIVO POSSUEM O DIREITO DE RETENÇÃO. PLEITEIAM: 1) ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA PERMANECEREM NA POSSE DO IMÓVEL; 2) RETENÇÃO DAS BENEFICÍTIAS EFETUADAS NO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE DEMANDA". JUNTOU DOCUMENTOS ÀS FLS. 09/32. EMENDA A INICIAL ÀS FLS. 36/38, OCASIÃO EM QUE OS AUTORES MUDARAM O NOME DA LIDE. EFETIVADA A CITAÇÃO, A REQUERIDA CONTESTOU A PRESENTE DEMANDA ÀS FLS. 47/56, SEM DOCUMENTOS. OS AUTORES NÃO IMPUGNARAM A DEFESA. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ÀS FLS. 67/73, COM ALEGAÇÕES FINAIS PELA REQUERIDA ÀS FLS. 78/86 E PELOS AUTORES ÀS FLS. 87/91. CONTADOS E PREPARADOS, VIERAM-ME CONCLUSO PARA DECISÃO. AINDA EM APENSO A ESTE FEITO, ENCONTRA-SE O FEITO Nº. 6.845/95, DE AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE AJUIZADA PELA ORA REQUERIDA RIBER JÓIAS E RELÓGIOS LTDA EM DESFAVOR DOS ORA AUTORES JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO DOS REIS E LÚCIA MARIA DOS REIS. NAQUELE FEITO, A AUTORA ALEGA HAVER ADJUDICADO O IMÓVEL EM DISCUSSÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO DE EXECUÇÃO E QUE POR RAZÃO DA TENTATIVA DE ADENTRAR AO CITADO IMÓVEL, VERIFIQUEI QUE ESTE SE ENCONTRAVA OCUPADO PELOS REQUERIDOS. O FEITO ENCONTRA-SE COM DECISÃO (FLS. 33/34) TRANSITADA EM JULGADO, ONDE SE CONCEDEU A AUTORA O DIREITO A IMITIR-SE NA POSSE DO BEM IMÓVEL, INCLUSIVE HAVENDO DECISÃO QUANTO A DENUNCIÇÃO A LIDE DA PESSOA DE WALNIL DE MATOS BARRETO FILHO, ONDE FICOU DETERMINADA SUA RESPONSABILIDADE PELA EVICÇÃO, POIS QUEDOU-SE INERTE QUANDO DEVIDAMENTE CITADO. EM FASE DE EXECUÇÃO DA REFERIDA SENTENÇA, OPTOU A AUTORA PELO DEPOSITO EM JUÍZO DAS CHAVES DO IMÓVEL (FLS. 50). ÀS FLS. 55/56, MANIFESTARAM OS RÉUS, REQUERENDO A SUSPENSÃO DO FEITO EM RAZÃO DA AÇÃO RESCISÓRIA OPOSTA EM DESFAVOR DA AÇÃO DE EXECUÇÃO ONDE A AUTORA ADJUDICOU O IMÓVEL EM**



LITÍGIO.  
DECISÃO ÀS FLS. 95, DETERMINANDO A SUSPENSÃO DO FEITO ATÉ A DECISÃO EM SUPERIOR INSTÂNCIA DA AÇÃO RESCISÓRIA.

É O RELATÓRIO. DECIDO. CUIDA-SE DE AÇÃO DE RETENÇÃO POR BENFEITORIAS ONDE JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO DOS REIS E LÚCIA MARIA DOS REIS DEMANDA EM DESFAVOR DE RIBER JÓIAS E RELOGIOS LTDA, COM RELAÇÃO AO IMÓVEL INDICADO NA INICIAL. O FEITO ESTÁ DEVIDAMENTE INSTRUÍDO, E NA ORDEM VENTILADA, PASSO À ANÁLISE DAS PRELIMINARES ARGUIDAS NA DEFESA.

ARGÜIU A REQUERIDA A TÍTULO DE MATÉRIA PROCESSUAL A ILEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA QUERELA, EM RAZÃO DE HAVER OS AUTORES ADQUIRIDO O IMÓVEL DE WALNIL DE MATOS FILHO E ESTE SER O RESPONSÁVEL PELAS ALEGADAS BENFEITORIAS.

EM ANÁLISE AO FEITO EM TELA E TAMBÉM DO FEITO Nº. 6.846/95, VISLUMBRO QUE O MAGISTRADO CONDUTOR DO FEITO DE IMISSÃO DE POSSE DECIDIU EM RELAÇÃO A DENUNCIACÃO A LIDE, A TOTAL RESPONSABILIDADE DE WALNIL DE MATOS FILHO PELA EVIÇÃO.

DESSA FORMA, ENTENDO QUE SE O PRESENTE FEITO FOSSE DE INDENIZAÇÃO PELAS BENFEITORIAS A FIRMA REQUERIDA SERIA ILEGÍTIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, POIS EVIDENTE QUE ESTA NÃO DEVE ARCAR COM AS INDENIZAÇÕES ORIGINADAS PELAS BENFEITORIAS EDIFICADAS PELOS AUTORES NO IMÓVEL EM TELA, MESMO PORQUE O ARTIGO 1.112 DO CC/1916, VIGENTE A ÉPOCA, ASSIM PREVIA: "AS BENFEITORIAS NECESSÁRIAS OU ÚTEIS, NÃO ABONADAS AO QUE SOFREU A EVIÇÃO, SERÃO PAGAS PELO ALIENANTE".

POIS A INDENIZAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DO ALIENANTE DO IMÓVEL, COMO FICOU INCLUSIVE CONSIGNADO EM SENTENÇA NO FEITO EM APENSO.

TODAVIA, EM SE TRATANDO DE AÇÃO DE RETENÇÃO PELAS BENFEITORIAS, VERIFICO QUE DEVE A REQUERIDA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, POIS A LIDE SE PRENDE EM RELAÇÃO A AMBOS CONTENDORES, UMA VEZ QUE OS AUTORES VISAM UM DIREITO DE RETENÇÃO DE UM LADO, E DE OUTRO A REQUERIDA EM RAZÃO DO DIREITO DE IMISSÃO NA POSSE DO MESMO BEM IMÓVEL, BUSCA ADENTRAR AO MESMO, EIS QUE O ADQUIRIU ATRAVÉS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO, ONDE SE BUSCAVA UM CRÉDITO EM DESFAVOR DE TERCEIRO.

RECONHECE-SE A LEGITIMIDADE AD CAUSAM PELA VERIFICAÇÃO DE QUEM DE FATO DEVERÁ SUPORTAR OS EFEITOS ORIUNDOS DA SENTENÇA, HAJA VISTA, QUE ESTE PRESSUPOSTO PROCESSUAL DECORRE DE ESTAR ALGUÉM ENVOLVIDO EM CONFLITO DE INTERESSES E QUE, NO DESATE DA LIDE, SUPORTARÁ OS EFEITOS DA DECISÃO. NESSE SENTIDO A DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA:

"QUEM AFIRMA UMA PRETENSÃO, OU QUEM SE AFIRMA COM DIREITO A LOGRAR DETERMINADA CONSEQUÊNCIA JURÍDICA, BEM COMO AQUELE DE QUEM SE PRETENDE UMA PRESTAÇÃO, OU EM FACE DE QUEM SE PERsegue DETERMINADA CONSEQUÊNCIA JURÍDICA, ESTES É QUE DEVEM SER PARTES NA RELAÇÃO PROCESSUAL. PARA QUE HAJA LEGITIMIDADE." (JOSÉ JOAQUIM CALMON DE PASSOS, COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL, LEI Nº. 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973, VOL. III: ARTS. 270 A 331. 8º ED. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 1998, P. 222) "REINTEGRAÇÃO DE POSSE - LEGITIMIDADE AD CAUSAM - TITULARIDADE DOS INTERESSES EM CONFLITO - INDENIZAÇÃO - BENFEITORIAS - PRECLUSÃO. A LEGITIMIDADE É DERIVADA DA TITULARIDADE DO INTERESSE EM CONFLITO, OU SEJA, A LEGITIMIDADE ATIVA CABERÁ AO TITULAR DO INTERESSE AFIRMADO NA PRETENSÃO, E A PASSIVA AO TITULAR DO INTERESSE QUE SE OPÕE OU RESISTE À PRETENSÃO. TRATANDO-SE DE AÇÃO POSSESSÓRIA, É A CONTESTAÇÃO O MOMENTO PROCESSUAL OPORTUNO DE SE ALEGAR REALIZAÇÃO DE BENFEITORIAS, BEM COMO O DE SE REQUERER O EXERCÍCIO DO DIREITO DE RETENÇÃO." (TJ/MG - DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA CIVEL, APELAÇÃO CIVEL Nº 2.0000.00.503203-3/000 - SANTA LUIZ, REL. WALTER PINTO DA ROCHA, J. 08/11/05)

ASSIM, NÃO MERECE PROSPELAR O PEDIDO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, FORMULADO PELA REQUERIDA, DEVENDO ESTA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA QUERELA.

ADENTRANDO-SE A MATÉRIA DE FUNDO, VERIFICO QUE OS AUTORES ADQUIRIRAM A POSSE DO IMÓVEL ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA LAVRADA EM 10/11/92, SEM SABER QUE O IMÓVEL ERA LITIGIOSO, EIS QUE INFERE-SE QUE A AÇÃO DE EXECUÇÃO FOI AJUIZADA NO ANO DE 1.992, NÃO SE SABENDO AO CERTO A DATA DA DISTRIBUIÇÃO, SOMENTE SE TENDO A CERTEZA QUE OS ATOS CONSTITUTIVOS OCORRERAM BEM POSTERIOR A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL PELOS AUTORES.

DESSA FORMA, VERIFICA-SE QUE AMBOS A PRINCÍPIO ADQUIRIAM O IMÓVEL DE BOA-FÉ, CONFORME SE VERIFICA DO JUSTO TÍTULO COLIGIDO ÀS FLS. 12/13.

AQUI, MISTER SE FAZ TECEM UM BREVE COMENTÁRIO ENTRE A DIFERENÇA NO QUE TANGE AOS EFEITOS ORIUNDOS DA POSSE DA MÁ-FÉ E DA POSSE DE BOA-FÉ.

O POSSUIDOR DE MÁ-FÉ NO QUE TANGE AS BENFEITORIAS SOMENTE POSSUI DIREITO A INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS NECESSÁRIAS, NÃO PODENDO USFRUIR DO DIREITO DE RETENÇÃO E MUITO MENOS LEVANTAR AS BENFEITORIAS VOLUNTÁRIAS, E POR FIM O REINDICANTE PODE ESCOLHER ENTRE PAGAR ENTRE O VALOR ATUAL E O VALOR DO CUSTO DA ÉPOCA DA BENFEITANCIA.

NO QUE ATINE AO POSSUIDOR DE BOA-FÉ, PERCEBE-SE CLARAMENTE A SUA PREFERÊNCIA, ONDE SE VÊ QUE AS BENFEITORIAS NECESSÁRIAS E ÚTEIS SÃO INDENIZÁVEIS, PODENDO LEVANTAR AS VOLUNTÁRIAS, E AINDA EXERCER O DIREITO A RETENÇÃO DAS DUAS PRIMEIRAS E POR DERRADEIRO O REINDICANTE DEVERÁ PAGÁ-LAS PELO VALOR ATUAL, NÃO PODENDO EXERCER A OPÇÃO EFETIVADA NO CASO DE MÁ-FÉ. DESSA FORMA, MISTER SE FAZ AINDA EXPLICITAR QUE A POSSE PODE SER ADQUIRIDA DE BOA-FÉ.

CONTUDO, ESTA PODE SE TORNAR DE MÁ-FÉ AO LONGO DO TEMPO EM HIPÓTESES DIVERSAS, EIS QUE A POSSE DE BOA OU MÁ-FÉ POSSUI UM CUNHO SUBJETIVO DECORRENTE DA CONVICÇÃO DO POSSUIDOR. ANTES DE VERIFICAR OS DOCUMENTOS TRAZIDOS PELOS AUTORES, IMPORTANTE SE FAZ APONTAR QUE TODOS FORAM IMPUGNADOS PELA REQUERIDA, E DESSA MANEIRA TENHO POR BEM ENTENDER QUE OS PEDIDOS DE MATERIAIS DE FLS. 28/29, SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO COM CARIMBO INDICANDO O CNPJ DA FIRMA VENDEDORA DOS PRODUTOS, SÃO DOCUMENTOS UNILATERAIS, NÃO SUFICIENTES PARA COMPROVAR OS GASTOS E CONSEQUENTE MONTANTE A SER INDENIZADO POSTERIORMENTE, MUITO MENOS A ÉPOCA EXATA DE SUA LAVRA. NO QUE CONCERNE AQUELES DE FLS. 31, VERIFICO HAVEREM SIDO DESTINADOS À PESSOA JURÍDICA "GÊNESIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA" E NÃO AOS AUTORES, E ASSIM NÃO PODEM SERVIR DE PROVAS QUE DÊEM ENSEJO À RETENÇÃO PRETENDIDA.

DESSA FORMA, TÃO-SOMENTE OS DOCUMENTOS DE FLS. 16/23 SÃO HÁBEIS A COMPROVAR AS BENFEITORIAS BUSCADAS PELOS AUTORES.

ASSIM, AO COMPULSAR O FEITO, VERIFICO QUE OS AUTORES AO REQUEREREM A RETENÇÃO PELAS BENFEITORIAS, ALEGAM HAVER EFETUADO A CONSTRUÇÃO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO CARREADO ÀS FLS. 16, COM A DEVIDA PLANTA (FLS. 17/23), SENDO QUE O PROJETO É DATADO DE 06/07/98, E DE OUTRO LADO FORAM CITADOS NO FEITO DE IMISSÃO DE POSSE EM DATA DE 11/10/95 (FLS. 20 DO FEITO Nº. 6.846/95).

ASSIM, ENTENDO QUE TAL PROJETO TENDO SIDO ARQUITETADO EM JULHO/1998, FOI PROVIDENCIADO APÓS ESTAREM CIENTES DA DAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE AJUIZADA PELA REQUERIDA E AINDA POSTERIOR AO REGISTRO DA PENHORA DO IMÓVEL QUE SE DEU EM 19/05/94 (FLS. 14 DO FEITO Nº. 6.846/95), E NEM SE DIGA DO REGISTRO DA ADJUDICAÇÃO DO IMÓVEL EM PROL DA REQUERIDA QUE SE DEU EM 03/07/95 (FLS. 14 DO FEITO Nº. 6.846/95).

NESSA ESTEIRA, ENTENDO QUE APESAR DE TEREM ADQUIRIDO O IMÓVEL DE BOA-FÉ, OS AUTORES SE TORNARAM APÓS OS CITADOS REGISTROS E CITAÇÃO DO FEITO DE IMISSÃO DE POSSE, POSSUIDORES DE MÁ-FÉ NO QUE ATINE AS BENFEITORIAS, EIS QUE PROCEDERAM A CONSTRUÇÃO DAS MESMAS APÓS ESTAREM CIENTES QUE O IMÓVEL ENCONTRAVA-SE CONSTRITADO JUDICIALMENTE EM FAVOR DE TERCEIRO.

NESSE SENTIDO A DOUTRINA:

"PELA ORIENTAÇÃO DA LEI, O POSSUIDOR DE BOA-FÉ VALE-SE DO ART. 1.219 (ANTIGO, ART. 516) ENQUANTO MANTIVER ESSE ESTADO DE ESPÍRITO. CESSADA A BOA-FÉ, TODA E QUALQUER BENFEITANCIA ACRESCENTADA À COISA SUJEITAR-SE-Á AO ART. 1.220 (ANTIGO, ART. 517). O MOMENTO DA CESSAÇÃO DA BOA-FÉ É DA ÉPOCA EM QUE FORAM REALIZADAS AS BENFEITORIAS PASSA PARA O ÂMBITO DA PROVA. (SILVIO DE SALVO VENOSA, DIREITO CIVIL: DIREITOS REAIS. 3.ED.SÃO PAULO: ATLAS, 2003, P. 112)

E NO QUE ATINE AOS REGISTROS A MARGEM DA MATRÍCULA DO IMÓVEL, PREVALECE À PRESUNÇÃO ABSOLUTA, UMA VEZ QUE TAIS REGISTROS SÃO PÚBLICOS, MATERIALIZANDO POR COMPLETO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, DEVENDO TODA PARTE QUE ADQUIRE IMÓVEIS OU QUE TENHAM POR BEM AVERBAR ALGUM AUMENTO EM SUA ÁREA ÚTIL, COMPARECER AO CARTÓRIO COMPETENTE PROVIDENCIANDO A DEVIDA CERTIDÃO PARA VERIFICAR SE HÁ ALGUMA CONSTRUÇÃO OU ALIENAÇÃO.

EM DECORRÊNCIA DE TODO O EXPOSTO ONDE FICOU CARACTERIZADA A MÁ-FÉ DOS AUTORES AO PROCEDEREM AS BENFEITORIAS, ENTENDO NÃO HAVER DIREITO A RETENÇÃO, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO O ART. 517 DO CC/1.916, IN VERBIS: "AO POSSUIDOR DE MÁ-FÉ SERÃO RESSARCIDAS SOMENTE AS BENFEITORIAS NECESSÁRIAS;" - DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE APLICAÇÃO DO INSTITUTO DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ EM DESFAVOR DOS AUTORES, ENTENDO PELA SUA NÃO OCORRÊNCIA, POSTO NÃO ESTAR FLAGRANTE O DOLO PROCESSUAL DA PARTE A QUEM SE INQUINA A CONDUTA TEMERÁRIA, NÃO SE JUSTIFICANDO A IMPOSIÇÃO DE MULTA A ESSE TÍTULO, INDEFERINDO, POR CONSEQUENTE, ESSE REQUERIMENTO, ESPECIALMENTE POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS CAUSAS PREVISTAS NOS INCISOS DO ARTIGO 17 DO CPC.

NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: "BUSCA E APREENSÃO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - JUNTADA DE DOCUMENTO ESTRANHO ÀS PARTES ENVOLVIDAS NA DEMANDA - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - INOCORRÊNCIA - NÃO SE APLICA A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ SE INEXISTE PROVA DE DOLO PROCESSUAL APTO A CARACTERIZAR ESSE ILÍCITO PROCESSUAL, SENDO QUE O SIMPLES EXERCÍCIO DO DIREITO DE AÇÃO E A JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO ESTRANHA À DEMANDA NÃO CONDIZ COM AS EXIGÊNCIAS DISPOSTAS NO ARTIGO 17 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PREVISTAS A ESSA PENA." (TAMG - AC 0331571-3 - 3ª C.Cív. - RELª JUÍZA JUREMA BRASIL MARINS - J. 18.04.2001). NÃO SE VISLUMBRO, PORTANTO, NO CONTEXTO PROCESSUAL NENHUMA DAS HIPÓTESES, AFASTA-SE A APLICAÇÃO DESSA PENALIDADE, JÁ QUE HÁ PRESCINDIBILIDADE DE PROVA INEQUÍVOCA E ESTREME DE DÚVIDA DO DOLO OU DO INTERESSE DE FRAUDAR O JUÍZO, AO QUE SE ACRESCENTA O FATO DE OS TEXTOS LEGAIS QUE SE REFEREM À LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DEVEREM SER INTERPRETADOS COM CAUTELA, PARA QUE O RIGOR EXCESSIVO NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS NÃO CULMINE POR INVIABILIZAR O VERDADEIRO ACESSO À JUSTIÇA, BEM COMO A AMPLITUDE DA DEFESA.

DA IMISSÃO DE POSSE O FEITO Nº. 6.846/95 ENCONTRA-SE SUSPENSO DEVIDO À DECISÃO DE FLS. 95, POIS A ÉPOCA O MAGISTRADO CONDUTOR DO FEITO EM RAZÃO DA AÇÃO RESCISÓRIA OPOSTA PELOS REQUERIDOS JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO DOS REIS E LÚCIA MARIA DOS REIS, ENTENDEU POR BEM AGUARDAR O SEU DESLINDE. APESAR DE HAVER DESPACHO ÀS FLS. 111, DETERMINANDO QUE A AUTORA RIBER JÓIAS E RELOGIOS LTDA COMPROVASSE O TRÁNSITO EM JULGADO DA DECISÃO DA AÇÃO RESCISÓRIA E ESTA NÃO HAVER CUMPRIDO, ENTENDO AO VERIFICAR O ANDAMENTO DA REFERIDA AÇÃO NO SITIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO QUE A DECISÃO CARREADA AO FEITO ÀS FLS. 105, ENCONTRA-SE COM TRÁNSITO QUE OCORREU EM 12/08/98, IN VERBIS: "CERTIDÃO - QUE DECORREU O PRAZO LEGAL EM 10.08.98, SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO CONTRA O V. ACÓRDÃO DE FLS. 192/197-TJ". DESSA MANEIRA, EM NÃO HAVENDO MAIS O TRÂMITE PROCESSUAL REFERENTE A AÇÃO RESCISÓRIA QUE DEU ENSEJO A SUSPENSÃO DO PRESENTE FEITO, ENTENDO NECESSÁRIO O CUMPRIMENTO DOS SEUS DEMAIS ATOS, OUTROSSIM, EM RAZÃO DO CONTEÚDO FÁTICO LANÇADO NA PRESENTE DECISÃO DO FEITO DE RETENÇÃO POR BENFEITORIAS E NÃO HAVER CARACTERIZADO O DIREITO DOS ORA REQUERIDOS, MISTER A EFETIVAÇÃO DA IMISSÃO DA POSSE DA FIRMA AUTORA.

ASSIM, RESTA IMPROCEDENTE O PEDIDO DOS AUTORES NO FEITO Nº. 8.764/98, E POR CONSEQUÊNCIA DEIXO DE CONCEDER A RETENÇÃO DAS BENFEITORIAS, E ASSIM JULGO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, TORNANDO INSUBSISTENTE A LIMINAR CONCEDIDA ÀS FLS. 38v. NOS MOLDES DO ART. 269, I, DO CPC. DO MESMO MODO, TORNO TAMBÉM INSUBSISTENTE A DECISÃO QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DO FEITO DE IMISSÃO DE POSSE EM APENSO, E, NA HIPÓTESE DE VIR OS REQUERENTES A NÃO CUMPRIR A ORDEM JUDICIAL, APLICÓ DESDE JÁS AS TREINTES QUE ARBITRO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), POR DIA DE NÃO CUMPRIMENTO. EM RAZÃO DO EXPOSTO, CONDENO OS AUTORES AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS COMPROVADAS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES QUE FIXO EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, §4º, DO CPC. TRANSDADA EM JULGADA, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA O FEITO Nº. 6.846/95 EM APENSO, PROCEDENDO-SE POSTERIORMENTE AO DEVIDO DESAPENSAMENTO, UMA VEZ QUE O FEITO DE IMISSÃO DE POSSE, SE ENCONTRA SENTENCIADO (FLS. 33/34), DEVENDO SER EFETUADO O DEVIDO CUMPRIMENTO.

**15935 - 1999 \ 9200.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: M. A. CHRISTONI ME  
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO  
ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS  
REQUERIDO(A): TELEVISÃO CIDADE VERDE LTDA.  
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO  
ADVOGADO: LUCI HELENA DE SOUZA SILVA MONTEIRO  
EXPEDIENTE: (PARTE DISPOSITIVA) VISTOS ETC... DIANTE DO EXPOSTO, BEM COMO PELO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS PRINCIPAIS (9.200/99), JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, EM RELAÇÃO À DECLARAÇÃO DE NULIDADE DOS TÍTULOS DE CRÉDITO PROTESTADOS DE FLS. 17/19, DO FEITO CAUTELAR.

CONDENO A REQUERIDA, POR ESSA RAZÃO, NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, MAIS VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM R\$2.000,00(DOIS MIL REAIS), EM FAVOR DA AUTORA, NOS TERMOS DO ART. 20, §3º, DO CPC.

COM RELAÇÃO À MEDIDA CAUTELAR Nº. 9.162/98, JULGO PROCEDENTE, DECLARANDO INSUBSISTENTE A REVOGAÇÃO DA LIMINAR DETERMINADA NO FEITO PRINCIPAL ÀS FLS. 22, E TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA (FLS. 31/32), EM VIRTUDE DA DECLARAÇÃO DA NULIDADE DOS TÍTULOS DE CRÉDITO, DETERMINANDO SEJA COMUNICADO O OFICIAL DE REGISTRO PARA A RETIRADA DO APONTAMENTO.

CONDENO, AINDA, A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, INCLUSIVE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), DE CONFORMIDADE COM O §3º, DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA O FEITO CAUTELAR EM APENSO. TRANSDADA EM JULGADO, INTIME-SE O VENCIDO, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA PAGAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O VALOR AQUI FIXADO, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) À SER INCIDIDA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 475-J DO CPC.

**113255 - 2003 \ 86.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: AYRES PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: AYRES PEREIRA DOS SANTOS  
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXPEDIENTE: (PARTE DISPOSITIVA) VISTOS ETC...

DIANTE DO EXPOSTO, BEM COMO PELO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS:

A) JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS TRAZIDOS NO FEITO Nº. 086/03, E POR CONSEQUÊNCIA, DECLARO A NULIDADE PARCIAL DO CONTRATO DE FLS. 60/62, PARA: 1- APLICAR O CDC E DECLARAR O CONTRATO COMO SENDO DE ADESAO; 2- RECONHECER A INCIDÊNCIA DOS JURORS, ESTES LIMITADOS À 12% AA; 3- AFASTAR A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JURORS CONTRATADOS (ANATOCISMO); 4- SUBSTITUIR A TR. PELO INPC, COMO ÚNICO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA A INCIDIR NO PACTO; 5- RECONHECER A NULIDADE DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM A CORREÇÃO MONETÁRIA; 7- REDUZIR A MULTA CONTRATUAL PARA 2%; 8- DECLARAR NULA A CLÁUSULA MANDATO QUE IMPÕS AO AUTOR A LAVRA DE LETRA DE CAMBIO.

EM RAZÃO DO EXPOSTO, CONDENO A INSTITUIÇÃO REQUERIDA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS COMPROVADAS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES QUE FIXO EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, §4º, DO CPC. B) NO QUE CONCERNE A AÇÃO DE COBRANÇA Nº. 50/04, JULGO PROCEDENTE, PARA CONDENAR O REQUERIDO AYRES PEREIRA DOS SANTOS AO PAGAMENTO DA QUANTIA DEVIDA NO CONTRATO Nº. 028863748-1, CONTUDO, HAVENDO A NECESSIDADE DE SE RESPEITAR AS ADEQUAÇÕES ESTABELECIDAS NO FEITO Nº. 86/03. EM CONSEQUÊNCIA, CONDENO O REQUERIDO, NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO NA VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), COM FULCRO NO ART. 20, §4º, DO CPC.

TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO, MEDIANTE CERTIDÃO, PARA OS AUTOS Nº. 050/04, EM APENSO. APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO, INEXISTINDO PEDIDO DE LIQUIDAÇÃO DO FEITO 086/03, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. P.R.I.C.

**126247 - 2003 \ 272.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
AUTOR(A): SAN FRANCISCO DE SÃO GONÇALO COMÉRCIO E IND. DE PANIFICADOS  
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES  
RÉU(S): BRASWEY S.A INDUSTRIA E COMERCIO  
ADVOGADO: VANDERLEY MIQUILINO DOS REIS  
EXPEDIENTE: (PARTE DISPOSITIVA) VISTOS ETC...

DIANTE DO EXPOSTO, BEM COMO PELO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO TRAZIDO PELA AUTORA SAN FRANCISCO DE SÃO GONÇALO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PANIFICADOS LTDA, DETERMINANDO A REITERAÇÃO DO COMUNICADO AO OFICIAL DE REGISTRO PARA A REVITALIZAÇÃO DOS PROTESTOS SE ESTES AINDA CONTINUAREM SUSTADOS, TORNANDO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, FUNDADO NO ARTIGO 269, I, DO CPC.

CONDENO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, INCLUSIVE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), DE CONFORMIDADE COM O §4º, DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

POR DERRADEIRO, CONDENO A AUTORA AO PAGAMENTO DA MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NO IMPORTE DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, BEM COMO A INDENIZAR A REQUERIDA PELOS PREJUÍZOS, EQUIVALENTE A 20% SOBRE O VALOR DA DEMANDA, INTELIGÊNCIA DO §. 2º, DO ARTIGO 18, DO CPC.

TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA O FEITO DE EXECUÇÃO EM APENSO.

INTIME-SE O VENCIDO, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, A PROMOVER O PAGAMENTO DA VERBA AQUI FIXADA, NO PRAZO DE 15 DIAS, PENA DE INCIDÊNCIA DA MULTA DE 10%, SOBRE O VALOR TOTAL DO DÉBITO.

**54271 - 2002 \ 44.**

AÇÃO: EXECUCÃO.  
EXEQUENTE: ADÉLIA OLIVEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES  
ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES  
ADVOGADO: TASSIANA ABUD CHAUD  
RÉU(S): LEILA MARIA RODRIGUES PRADO  
ADVOGADO: AFRANIO MOTTA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

ENTENDENDO QUE AS DECISÕES MERAMENTE HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER EXTENSIVAMENTE FUNDAMENTADAS, DEIXO DE PROCEDER AO RELATÓRIO. (RT 616/57 E 621/182).

HOMOLOGO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

INTIME-SE O EXEQUENTE A NOTICIAR O CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO, PENA DE NÃO O FAZENDO, PRESUMIR-SE A OCORRÊNCIA, COM EXTINÇÃO DO FEITO.

AGUARDE-SE EM ARQUIVO PROVISÓRIO.

**139190 - 2003 \ 421.**

AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO  
REQUERENTE: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLETT  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI



ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE ZANZER  
 REQUERIDO(A): C C CAMPANA PERES -ME  
 REQUERIDO(A): TELE SERVIÇOS PHITO GOLD LTDA.  
 ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR

EXPEDIENTE: (PARTE DISPOSITIVA) VISTOS ETC...  
 DIANTE DO EXPOSTO, BEM COMO PELO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS:  
 A)- JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO LEVADO A EFEITO NOS AUTOS PRINCIPAIS Nº. 421/03  
 PARA: 1- ANULAR E CANCELAR OS PROTESTOS REFERENTES AOS CHEQUES DESCRITOS NA CERTIDÃO DE  
 FLS. 52 DOS AUTOS; 2- CONDENAR AS EMPRESAS REQUERIDAS, SOLIDARIAMENTE, EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL  
 REAIS), A TÍTULO DE DANOS MORAIS.

CONDENO AINDA AS EMPRESAS REQUERIDAS NAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E VERBA HONORÁRIA,  
 ESTÁ QUE FIXO EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CORRIGIDOS, NOS TERMOS  
 DO ART. 20, §3º, DO CPC, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART.  
 269, I, DO CPC.

B) 1- JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A CAUTELAR Nº 323/01, EM APENSO, NOS MOLDES DO ART. 269, I,  
 DO CPC, PARA TORNAR DEFINITIVA A LIMINAR DE FLS. 54/55, EXTINGUINDO OS FEITOS, COM RESOLUÇÃO DO  
 MÉRITO: 2- EXCLUIR A REQUERIDA SERASA DO PÓLO PASSIVO, UMA VEZ QUE ESTA É PARTE LEGÍTIMA,  
 NA CAUTELAR, CONDENO AS EMPRESAS REQUERIDAS, NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS EM 90%,  
 BEM COMO NA VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), COM FULCRO NO ART. 20,  
 §4º, DO CPC.

POR CONSEQUÊNCIA, CONDENO O REQUERENTE EM 10% DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, MAIS  
 VERBA HONORÁRIA, EM RELAÇÃO À REQUERIDA SERASA, ESTE NO VALOR DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS),  
 TRANSITADA EM JULGADO, INTIMEM-SE OS VENCIDOS, NA PESSOA DE SEUS ADVOGADOS, PARA PAGAREM,  
 NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O VALOR AQUI FIXADO, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) A  
 SER INCIDIDA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 475-J DO CPC.  
 TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA O FEITO Nº. 323/03, EM APENSO.

#### 217822 - 2005 \ 209.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
 EMBARGANTE: MARILÚCIA SANTIN  
 ADVOGADO: JOSE APARECIDO ALVES PINTO  
 ADVOGADO: ALVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA  
 EMBARGADO(A): BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

EXPEDIENTE: (PARTE DISPOSITIVA) VISTOS ETC...  
 ISTO POSTO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE  
 OS PEDIDOS CONTIDOS NOS PRESENTES EMBARGOS, RECONHECENDO A POSSIBILIDADE DE PENHORA  
 SOBRE O IMÓVEL MATRICULADO SOB OS Nº 14.020, 26.444 E 26.445 NO RGI DE RONDONÓPOLIS, BEM COMO O  
 DIREITO DE MEAÇÃO DA EMBARGANTE, DEVENDO A PENHORA SER REDUZIDA A 50% (CINQUENTA POR  
 CENTO), RECAINDO A MESMA SOBRE ÁREA NÃO CONSTRUÍDA, COM DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO  
 FEITO EXECUTIVO.

EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 269, I,  
 DO CPC.

CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES QUE FIXO EM R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS),  
 PELO EMBARGADO, NOS TERMOS DO ART. 20, §4º, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE O BANCO  
 EMBARGADO, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA PAGAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O VALOR AQUI  
 FIXADO, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) A SER INCIDIDA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO,  
 EM CONFORMIDADE COM O ART. 475-J DO CPC.  
 TRASLADAR-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA O EXECUTIVO EM APENSO.

#### 168385 - 2004 \ 273.

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: CÉSAR IRINEU OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO  
 ADVOGADO: ROSSELLO FRANOSI  
 REQUERIDO(A): TELEMAT BRASIL TELECOM S.A  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 ADVOGADO: ALÉSSIA MEIRA BORGES

EXPEDIENTE: (PARTE DISPOSITIVA) VISTOS ETC...  
 ISTO POSTO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE  
 O PEDIDO CONTIDO NO PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, CONDENANDO A EMPRESA REQUERIDA NO  
 IMPORTE DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), A TÍTULO DE DANOS MORAIS E DECLARO INEXISTENTE O DÉBITO  
 DE R\$ 3.984,53 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS),  
 INDICADO NA INICIAL.

A CONDENAÇÃO ACIMA FIXADA DEVERÁ SER CORRIGIDA JUDICIALMENTE PELO INPC E JUROS MORATÓRIOS  
 DE 0,5% AO MÊS, INCIDIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CONFORME DISPÕE O ART. 219 DO CPC.  
 EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 269, I,  
 DO CPC, TORNANDO EM DEFINITIVO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ANTERIORMENTE CONCEDIDA.  
 CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES QUE FIXO EM 20% SOBRE O VALOR DA  
 CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 20, §3º C.C. ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CPC, DEVENDO  
 TAIS ENCARGOS SEREM SUPOSTADOS PELA EMPRESA REQUERIDA.

TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE A EMPRESA REQUERIDA, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA  
 PAGAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O VALOR AQUI FIXADO, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR  
 CENTO) A SER INCIDIDA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 475-J DO CPC.

#### COMARCA DE CUIABÁ

SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL  
 JUIZ(A): ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA  
 ESCRIVÃO(A): BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA  
 EXPEDIENTE: 2007/45

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

##### 233909 - 2006 \ 82.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL  
 REQUERENTE: RONALDO DE ALENCAR BRANDÃO  
 ADVOGADO: HERMELINDO C. NUNES DE FIGUEIREDO  
 REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A  
 ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE CEOLIN  
 ADVOGADO: MARIO CARDI  
 EXPEDIENTE: ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO  
 PRAZO DE 10 DIAS.

##### 50385 - 2001 \ 518.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): CLÍNICA RAYNA DE CIRURGIA PLÁSTICA LTDA  
 ADVOGADO: JOÃO LUIZ E. S. BRANDOLINI  
 ADVOGADO: VALBER DA SILVA MELO  
 ADVOGADO: GUSTAVO MILHAREZI MENDONÇA  
 RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES  
 ADVOGADO: JORGE ELIAS HEHME  
 ADVOGADO: LAERCIO FAEDA  
 EXPEDIENTE: CIÊNCIA ÀS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS PARA REQUERIMENTOS QUE ENTENDEREM  
 NECESSÁRIOS, NO PRAZO DE 10 DIAS.

##### 231876 - 2006 \ 38.

AÇÃO: SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA  
 REQUERENTE: ITUMBIARA TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA - ITE  
 ADVOGADO: PAULA LAFUENTE G. T. JUNGERS  
 REQUERIDO(A): AMADO BANDEIRA DUARTE  
 REQUERIDO(A): CLEOPATRA LEVENTE DUARTE  
 ADVOGADO: FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO POSSÍVEL ACORDO, NO PRAZO DE  
 CINCO (05) DIAS.

##### 205477 - 2005 \ 50.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
 REQUERENTE: FAST SERVICE CELULAR LTDA  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO  
 ADVOGADO: CHRISTIAN EDUARDO GOMES DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA  
 ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA

ADVOGADO: CHRISTIAN EDUARDO GOMES DE ALMEIDA

REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 EXPEDIENTE: DIGAM SOBRE A PROPOSTA HONORÁRIA E, HAVENDO CONCORDÂNCIA DEPOSITE A PARTE  
 REQUERENTE O VALOR TOTAL, AUTORIZANDO DESDE JÁ O LEVANTAMENTO PELO PERITO DE 50%, NO INÍCIO  
 DOS TRABALHOS E O RESTANTE NA ENTREGA DO LAUDO.

##### 235010 - 2006 \ 104.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A  
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI  
 REQUERIDO(A): JAILTON XAVIER DA SILVA  
 ADVOGADO: DAVELINI PEREIRA LEITE ALENCAR  
 EXPEDIENTE: HOMÓLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS,  
 O ACORDO FORMULADO ÀS FLS. 53/55, ENTRE AS PARTES, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO  
 PRESENTE E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, NA FORMA AUTORIZADA PELO  
 ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
 APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DO ACORDO, DANDO-SE  
 BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR.

##### 251504 - 2006 \ 407.

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 AUTOR(A): JACIRA DE OLIVEIRA PINHEIRO  
 ADVOGADO: ADILIO HENRIQUE DA COSTA  
 RÉU(S): BV FINANCIERA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
 EXPEDIENTE: I- MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 31/40, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.  
 II- ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE  
 DEZ (10) DIAS.

##### 242686 - 2006 \ 244.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A  
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR  
 ADVOGADO: CAMILLA ARAUJO BALDUINO  
 ADVOGADO: VIVIANE CALIFANI MERINO LAPINSKI  
 REQUERIDO(A): JULIO CESAR TEODORO  
 ADVOGADO: MICHELLE REGINA DE PAULA ZANGARINI  
 EXPEDIENTE: "... AS PARTES PARA MANIFESTAREM-SE EM 24 HORAS, ACERCA DOS CÁLCULOS DA  
 CONTADORIA.

##### 249037 - 2006 \ 366.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
 RÉU(S): ROBÉLIA DA SILVA MENEZES  
 ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO  
 EXPEDIENTE: HOMÓLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS,  
 O ACORDO FORMULADO ÀS FLS. 50/51, ENTRE AS PARTES, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO  
 PRESENTE E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, NA FORMA AUTORIZADA PELO  
 ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
 APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DO ACORDO, DANDO-SE  
 BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR.

##### 169185 - 2004 \ 284.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: MARIA HELENA DE FIGUEIREDO LOUREIRO  
 ADVOGADO: MARIA LÚCIA SILVA DE AQUINO  
 REQUERIDO(A): UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC  
 ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
 ADVOGADO: DAUTO BARBOSA C. PASSARE  
 EXPEDIENTE: (PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA) VISTOS...  
 DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO  
 ART. 269, INC. I, DO CPC.  
 DEIXO DE CONDENAR À AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, ANTE AOS  
 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI Nº. 1.060/50.  
 CONDENO DESSA FORMA A AUTORA AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM  
 R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 20, §4º, DO CPC, FICANDO SUSPENSA A EXECUÇÃO EM  
 RAZÃO DA GRATUIDADE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

##### 130719 - 2003 \ 308.

AÇÃO: MONITÓRIA  
 REQUERENTE: DIPAR DIESEL PARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO GASPARELO JUNIOR  
 REQUERIDO(A): SOCIEDADE MERC. BRASIL CENTRAL  
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA  
 EXPEDIENTE: (PARTE DISPOSITIVA) VISTOS...  
 DIANTE DO EXPOSTO, BEM COMO PELO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PROCEDENTES OS  
 EMBARGOS MONITÓRIOS E CONSEQUENTEMENTE DEIXO DE CONSTITUIR DE PLENO DIREITO EM TÍTULO  
 EXECUTIVO JUDICIAL A QUANTIA PERSEGUIDA PELA EMBARGADA DIPAR DIESEL PARTS PEÇAS E SERVIÇOS  
 LTDA, TORNANDO EXTINTOS OS EMBARGOS MONITÓRIOS COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, INTELIGÊNCIA DO  
 ARTIGO 269 I DO CPC.  
 CONDENO A EMBARGADA NO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM  
 R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), CONFORME PRECEITIVA O ARTIGO 20 § 4º DO CPC.  
 TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

##### 251521 - 2006 \ 409.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
 AUTOR(A): SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: ALENCAR FÉLIX DA SILVA  
 RÉU(S): BRASIL TELECOM S/A  
 ADVOGADO: MARIO CARDI  
 ADVOGADO: LINCOLN CÉSAR MARTINS  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 EXPEDIENTE: ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.  
 PRAZO 10 DIAS.

##### 242041 - 2006 \ 229.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: CREDICARD BANCO S/A  
 ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCALAN  
 ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA  
 EMBARGADO(A): CELSO VICENTE BUENO PIRENOA  
 ADVOGADO: MÁRCIO HENRIQUE P CARDOSO  
 ADVOGADO: FERNANDO CESAR ZANDONADI  
 EXPEDIENTE: INTIMEM-SE DO RETORNO DOS AUTOS PARA OS REQUERIMENTOS QUE ENTENDEREM  
 NECESSÁRIOS.

##### 136192 - 2003 \ 382.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO  
 REQUERENTE: VALDERI LIMA  
 ADVOGADO: BENEDITO OSVALDO VILANOVA  
 ADVOGADO: ADALBERTO CORRÊA  
 REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA  
 REQUERIDO(A): MANOEL BOSCO DE ALMEIDA  
 REQUERIDO(A): MARIA DE LURDES DE ALMEIDA CURVO  
 REQUERIDO(A): ELIETE DE ALMEIDA FREITAS  
 ADVOGADO: ANTONIO ANTERO DE ALMEIDA  
 EXPEDIENTE: (DISPOSITIVO DA SENTENÇA) VISTOS...  
 ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE NOS AUTOS SE ENCONTRA, RESTANDO CONVENCIDO DA  
 INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 927 C.C. § 32, AMBOS DO CPC, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DO  
 REQUERENTE, CONVALIDANDO OS TERMOS DA DECISÃO QUE NÃO CONCEDEU A LIMINAR (FLS. 118/119).  
 EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO



ARTIGO 269, I, DO MESMO DIPLOMA PROCESSUAL. CUSTAS PROCESSUAIS E VERBA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES QUE ARBITRO EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), (CPC, ART. 20, § 3º), PELO AUTOR. INTIME-SE O VENCIDO A EFETIVAR O PAGAMENTO DA VERBA AQUI FIXADA, NO PRAZO DE 15 DIAS, PENA DE INCIDÊNCIA DE MULTA DE 10%, SOBRE O VALOR TOTAL DO DÉBITO ATUALIZADO.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

**159617 - 2004 \ 183.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
REQUERENTE: BERENISE INÊS HOFFMANN  
ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA  
REQUERIDO(A): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA RECOLHIMENTO DE CUSTAS FINAIS DEVIDAS AO FUNAJURIS E CART. DISTRIBUIDOR, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS DEZ DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E SETE. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**234647 - 2006 \ 99.**

AÇÃO: DESPEJO  
REQUERENTE: CORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
ADVOGADO: JEAN JOSÉ CLINI  
REQUERIDO(A): JACINTA DE ANDRADE SANTI  
REQUERIDO(A): REZIEL JUNIOR SANTI  
REQUERIDO(A): REZIEL SANTI  
ADVOGADO: BENEDITO SÉRGIO FEGURI  
EXPEDIENTE: SOBRE O PEDIDO DE FLS. 222, DIGA A PARTE CONTRÁRIA EM 05 DIAS.

**157013 - 2004 \ 161.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: FERNANDO CESAR ZANDONADI  
ADVOGADO: FERNANDO CESAR ZANDONADI  
EXECUTADOS(AS): CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO  
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA  
ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOÇALAN  
EXPEDIENTE: SOBRE O PEDIDO DE FLS. 115/117 DIGA A PARTE CONTRÁRIA EM 05 CINCO DIAS.

**157012 - 2004 \ 162.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: CELSO VICENTE BUENO PROENÇA  
ADVOGADO: FERNANDO CESAR ZANDONADI  
ADVOGADO: MÁRCIO HENRIQUE P CARDOSO  
EXECUTADOS(AS): CREDICARD S.A. - ADM. DE CARTÕES DE CRÉDITO  
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA  
ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOÇALAN  
EXPEDIENTE: SOBRE O PEDIDO DE FLS. 131/133, DIGA A PARTE CONTRÁRIA EM 05 CINCO DIAS.

**249210 - 2006 \ 369.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
EMBARGANTE: ELIZABETH MARIA DE ARAÚJO AGOSTINHO  
EMBARGANTE: NILCELIZE ARAÚJO AGOSTINHO  
ADVOGADO: PAULO DE OLIVEIRA FORTES  
EMBARGADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA LESTE LTDA  
ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA  
EXPEDIENTE: RECEBO OS EMBARGOS, SUSPENDENDO O PRAZO DO FEITO EXECUTIVO, NO LIMITE EMBARGADO. CERTIFIQUE-SE NO FEITO PRINCIPAL.  
II- INEXISTINDO PEDIDO DE LIMINAR, AO EXEQUENTE, ORA EMBARGADO, PARA IMPUGNAR, QUERENDO, NO PRAZO DE 10 DIAS, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.

**230629 - 2006 \ 5.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): MAURO CESAR DA SILVA  
ADVOGADO: ELISEU EDUARDO DALLAGNOL  
EXPEDIENTE: ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE 10 DIAS.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**240763 - 2006 \ 215.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS  
ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI  
EXECUTADOS(AS): ROSÂNGELA DSO SANTOS ZANAN -ME  
EXECUTADOS(AS): ROSÂNGELA DOS SANTOS ZANAN  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE EFETUE O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA, NECESSÁRIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 01 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E SETE

**267508 - 2007 \ 21.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: MAURELIO PASSARI ULTRAMARI  
ADVOGADO: DARGILAN BORGES CINTRA  
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM  
EMBARGADO(A): IGREJA EVANGÉLICA DE CONFESSÃO LUTERANA NO BRASIL  
ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA  
ADVOGADO: EDUARDO A. B. MANZEPPI  
EXPEDIENTE: AO EMBARGANTE PARA IMPUGNAÇÃO

**89989 - 1988 \ 3673.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: CESAR ROBERTO ZILIO  
INTERESSADO(A): BARIBRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES  
ADVOGADO: FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO  
ADVOGADO: TATIANA W. CARDOZO  
EXECUTADOS(AS): WM - COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA  
EXECUTADOS(AS): JOAO PEDRO MARQUES  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA RECOLHIMENTO DE CUSTAS FINAIS, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E SETE. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**158002 - 2004 \ 171.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO  
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A DOS REIS  
EXECUTADOS(AS): FORT-LUB COMÉRCIO DE COMBUST. E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
EXECUTADOS(AS): WAGNER FLORÊNCIO PIMENTEL  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO C.P.C. QUE IMPULSIONO O FEITO REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE RETIRE O PRESENTE PROCESSO A FIM DE DISTRIBUI-LO NA COMARCA COMPENTE, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**141281 - 2003 \ 446.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES  
REQUERIDO(A): MÁRCIA MARIA ROSA P. SILVA  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO C.P.C. QUE IMPULSIONO O FEITO REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE MANIFESTE-SE ACERCA DO(S) OFÍCIO(S) JUNTADOS AOS AUTOS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, APONTANDO O INTERESSE PROCESSUAL. NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**50214 - 2001 \ 514.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR(A): CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES  
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONESE  
RÉU(S): ELIANE PEREIRA LIMA  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO C.P.C. QUE IMPULSIONO O FEITO REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE MANIFESTE-SE ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS.68, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, APONTANDO O INTERESSE PROCESSUAL. NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**89221 - 2002 \ 298.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.  
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE  
ADVOGADO: MÁRIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO  
RÉU(S): IVONIR ALVES DIAS  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 93, ORIUNDA DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

**259085 - 2006 \ 481.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): ANTONIO PEREIRA FILHO  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 01 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E SETE.

**125219 - 2003 \ 258.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO  
REQUERIDO(A): JOSÉ VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: RONALDO LUIZ DE ARAUJO  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO C.P.C. QUE IMPULSIONO O FEITO REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE MANIFESTE-SE ACERCA DO(S) OFÍCIO(S) JUNTADO(S) AOS AUTOS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, NO SENTIDO DE ATENDER OS PEDIDOS ALI CONTIDOS. NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**242974 - 2006 \ 252.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: DOELER DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
REQUERENTE: DANIEL DOELER  
ADVOGADO: ISA BACCHI  
ADVOGADO: LYZIA SPARANÓ MENNA BARRETO  
REQUERIDO(A): MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: I- AS INTIMAÇÕES PARA MANIFESTAÇÃO PESSOAL DA PARTE, DEPOIS DE INTIMADO O PATRONO E EVIDENTE A INÉRCIA, DEVE FIXAR – EXPRESSAMENTE - O PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, A FIM DE SE EVITAR NULIDADES. II- ATUALIZE-SE AS CUSTAS.  
III- ASSIM, DETERMINO AGUARDE-SE O FEITO EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA INTIMAÇÃO DO PATRONO DO REQUERENTE PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CERTIFIQUE-SE, E, APÓS, VENCIDO O PRAZO, PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO PESSOAL DO REQUERENTE, PARA QUE DE ANDAMENTO NO FEITO, INCLUSIVE O RECOLHIMENTO DE CUSTAS, SE FOR O CASO, NO PRAZO DE 48 HORAS, PENA DE EXTINÇÃO.  
IV- VENCIDO O PRAZO, QUE SE CONTA EM HORAS, CONCLUSOS. CUMPRAM-SE.

**257095 - 2006 \ 460.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO ITAU S.A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
RÉU(S): JODIVAL CLARO LEITE  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO C.P.C. QUE IMPULSIONO O FEITO REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE MANIFESTE-SE ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. \_\_\_\_\_. NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, APONTANDO O INTERESSE PROCESSUAL. NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E SETE. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

**125720 - 2003 \ 263.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: MOISÉS DEODATO DA SILVA  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA  
REQUERIDO(A): BENEZINO GUIA DA SILVA  
REQUERIDO(A): LEONICE GUIA DA SILVA  
ADVOGADO: EDÉSIO DO CARMO ADORNO  
EXPEDIENTE: (DISPOSITIVO DA SENTENÇA) VISTOS...  
DIANTE DO EXPOSTO, BEM COMO PELO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INAUGURAL PARA REINTEGRAR A POSSE DO IMÓVEL DESCRITO NA EXORDIAL AO REQUERENTE. DEIXO DE CONDENAR OS REQUERIDOS EM CUSTAS PROCESSUAIS, UMA VEZ QUE BENEFICIÁRIOS DE JUSTIÇA GRATUITA, CONFORME DECISÃO DE FLS. 46. ENTRETANTO, OS CONDENO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) A SER REVERTIDO EM PROL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO, MANTENDO-SE SUSPENSA A COBRANÇA EM RAZÃO DA GRATUIDADE ACIMA DESCRITA, EXTINGUINDO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC.  
APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

**15365 - 2006 \ 95.**

AÇÃO: DESPEJO  
REQUERENTE: INCORPORADORA ITÁLIA LTDA  
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR  
REQUERIDO(A): JEREMIAS ALVES DA SILVA  
REQUERIDO(A): SEBASTIANA DE CAMPOS CAROLINO  
ADVOGADO: DEFENSOR PUBLICO  
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA  
EXPEDIENTE: (DISPOSITIVO DA SENTENÇA) VISTOS...  
INCORPORADORA ITÁLIA LTDA, AJUIZOU PERANTE ESTE JUÍZO A PRESENTE AÇÃO DE DESPEJO EM FACE DE JEREMIAS ALVES DA SILVA E SEBASTIANA DE CAMPOS CAROLINO, ADUZINDO, EM SÍNTESE: "QUE FIRMOU CONTRATO VERBAL DE LOCAÇÃO COM O PRIMEIRO REQUERIDO, SENDO QUE ESTE SE ENCONTRA EM INADIMPLÊNCIA NO IMPORTE DE R\$ 438,97 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). PLEITEIA: A RESCISÃO CONTRATUAL, EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE DESPEJO, CONDENAÇÃO NO VALOR ACIMA DESCRITO, BEM COMO CONDENAÇÃO DOS REQUERIDOS NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PATAMAR DE 20% SOBRE O VALOR". JUNTO DOCUMENTOS ÀS FLS. 09/15. PETIÇÃO DO REQUERENTE INFORMANDO CELEBRAÇÃO DE ACORDO E JUNTADA DO RESPECTIVO TERMO E QUITAÇÃO DO DÉBITO ÀS FLS. 78/83.  
CONTESTAÇÃO OFERTADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA ÀS FLS. 87/89.  
IMPUGNAÇÃO ÀS FLS. 95/99. É O RELATO. DECIDO.  
AÇÃO DE DESPEJO PROMOVIDA POR INCORPORADORA ITÁLIA LTDA, EM FACE DE SEBASTIANA DE CAMPOS CAROLINO E JEREMIAS ALVES DA SILVA, PRETENDENDO A RESCISÃO CONTRATUAL, EXPEDIÇÃO DO



MANDADO DE DESPEJO E CONDENAÇÃO DOS REQUERIDOS NO IMPORTE DE R\$ 438,97 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), CORRESPONDENTE AOS MESES DE ALUGUÉIS EM ATRASO.

A DEFENSORIA PÚBLICA APRESENTOU CONTESTAÇÃO POR NEGATIVA GERAL, UMA VEZ QUE ESTA É CURADORA ESPECIAL DA PARTE REQUERIDA. ALEGA EM SUMA QUE, A ESPOSA DO REQUERIDO NÃO PODERIA TER ASSINADO TERMO DE ACORDO, POIS ESTA NÃO TEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS PARA AGIR EM NOME DO REQUERIDO. EM QUE PESE A ALEGAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, ENTENDO QUE TAL IRRESIGNAÇÃO NÃO PODE PROSPERAR PELOS SEGUINTE MOTIVOS. O IMÓVEL RESIDENCIAL DESCRITO NA EXORDIAL FOI LOCADO PARA MORADIA DO REQUERIDO, BEM COMO DE SEUS FAMILIARES. ASSIM, A DÍVIDA PROVENIENTE DA RELAÇÃO LOCATÍCIA HAVIDA ENTRE AS PARTES SE REVERTEU EM PROL DE TODA A FAMÍLIA, POSSUINDO LEGITIMIDADE E INTERESSE A ESPOSA DO REQUERIDO PARA TRANSIGIR E CELEBRAR ACORDO ACERCA DA DÍVIDA CONTRAÍDA, NÃO IMPORTANDO QUE OS CÔNJUGES SEJAM CASADOS EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL. DE BENS. SUPERADA A PRELIMINAR SUSCITADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, PASSO A ANALISAR O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES. O REQUERENTE APRESENTA ÀS FLS. 78/83, PETIÇÃO NOTICIANDO A CELEBRAÇÃO DE ACORDO ENTRE AS PARTES, BEM COMO O SEU FIEL CUMPRIMENTO. ESTANDO AS PARTES REPRESENTADAS, NÃO HAVENDO QUALQUER IRREGULARIDADE PROCESSUAL E, EM SE TRATANDO DE DIREITO DISPONÍVEL, ONDE A TRANSAÇÃO É PERFEITAMENTE POSSÍVEL, NÃO VEJO ÔBICE À HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES E ACOSTADO ÀS FLS. 78/83, DOS AUTOS. ADEMAIS, O PRÓPRIO REQUERENTE AFIRMA ÀS FLS. 115, DOS AUTOS QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA AÇÃO JÁ FOI INCLUSIVE DEMOLIDO. ASSIM, OU O ACORDO DEVE SER HOMOLOGADO, FACE À DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS OU A AÇÃO DEVE SER EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, HAJA VISTA A PERDA DO OBJETO, QUAL SEJA, A PRÓPRIA EXISTÊNCIA DO IMÓVEL. NO CASO EM TELA, O MELHOR CAMINHO É A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO. DESTA FORMA E, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC, HOMOLOGO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO O ACORDO DAS PARTES CONSTANTES DE FOLHAS 78/83. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE, UMA VEZ QUE O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES JÁ FOI FIELMENTE CUMPRIDO, CONFORME NOTICIADO PELO PRÓPRIO REQUERENTE.

**263013 - 2006 \ 501.**

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
RÉU(S): SABIANTI CONS. EMPRESARIAL LTDA  
EXPEDIENTE: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FORMULADO ÀS FLS. 25/26, ENTRE AS PARTES, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DO ACORDO, DANDO-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR.

**264757 - 2006 \ 523.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): DERGAN ANTONIO BARACAT E EQUIPE DE FUTEBOL DA UNIMED CUIABÁ  
ADVOGADO: ALE ARFUX JÚNIOR  
ADVOGADO: LUIZ DA PENHA CORRÊA  
RÉU(S): HDJ/NGF/MF - PROMOÇÕES E EVENTOS E HILDEBRANDO DALTRIO JUNIOR  
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA  
EXPEDIENTE: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FORMULADO ÀS FLS. 40/41, ENTRE AS PARTES, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DO ACORDO, DANDO-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR.

**19298 - 2001 \ 161.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: ED. MONT BLANC  
ADVOGADO: NEULA DE FÁTIMA MIRANDA  
EXECUTADOS(AS): FILADELFO DOS REIS DIAS  
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA  
EXPEDIENTE: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA PARTE EXEQUENTE ÀS FLS. 74, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DECISÃO E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS, PROCEDAM-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS.  
DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DAS PEÇAS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, MEDIANTE RECIBO, ARQUIVANDO-SE.

**269841 - 2007 \ 145.**

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
RÉU(S): GLEIDSON FAVARETTO  
EXPEDIENTE: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA FORMULADA ÀS FLS. 21 E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE. DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DAS PEÇAS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, MEDIANTE RECIBO.

**248552 - 2006 \ 355.**

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
RÉU(S): ALEX ANTONIO CORREA SOEIRO  
EXPEDIENTE: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FORMULADO ÀS FLS. 30/31, ENTRE AS PARTES, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DO ACORDO, DANDO-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR.

**258252 - 2006 \ 471.**

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A  
ADVOGADO: RUBIANI FREIRE ALVES  
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
REQUERIDO(A): JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS  
EXPEDIENTE: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA FORMULADA ÀS FLS. 39/40 E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE. DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DAS PEÇAS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, MEDIANTE RECIBO.

**250289 - 2006 \ 394.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATO GROSSO-CEMAT  
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO  
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL  
RÉU(S): MUNDIAL COTTON TRANSPORTES LTDA  
EXPEDIENTE: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FORMULADO ÀS FLS. 50/53, ENTRE AS PARTES, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DO ACORDO, DANDO-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR.

**225422 - 2005 \ 341.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: JACKSON MARQUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SILVIA MARTINS ROCHA MARQUES  
ADVOGADO: AGDA MARIA DA CUNHA  
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A  
REQUERIDO(A): EMBRATTEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A  
REQUERIDO(A): TELEMAR  
ADVOGADO: ERNESTO BORGES NETO  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
EXPEDIENTE: VISTOS... (DISPOSITIVO DA SENTENÇA)... ISTO POSTO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO CONTÍDIO NO PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, CONDENANDO AS EMPRESAS REQUERIDAS SOLIDARIAMENTE NO IMPORTE DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), A TÍTULO DE DANO MORAL, E R\$ 10,00 (DEZ REAIS), A TÍTULO DE DANO MATERIAL, AMBOS CORRIGIDOS JUDICIALMENTE PELO INPC E JUROS MORATÓRIOS DE 0,5% AO MÊS, INCIDIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CONFORME DISPÕE O ART. 219 DO CPC. EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. NOS MOLDES DO ART. 269, I, DO CPC, TORNANDO EM DEFINITIVA A CAUTELAR INCIDENTAL ANTERIORMENTE CONCEDIDA.  
CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES QUE FIXO EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 20, §3º, DO CPC, DEVENDO TAIS ENCARGOS SER SUPORTADOS PELAS EMPRESAS REQUERIDAS.  
DEIXO DE CONDENAR AS EMPRESAS TELEMAR E TELEFÔNICA, UMA VEZ QUE ESTAS NÃO INTEGRARAM AO PRESENTE PROCESSO, ANTE A INÉRCIA DA PARTE REQUERENTE, DEVENDO TAIS EMPRESAS SEREM EXCLUÍDAS DO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, COM FULCRO NO ART. 267, III E IV DO CPC.  
TRANSITADA EM JULGADO, INTIMEM-SE AS EMPRESAS REQUERIDAS, NA PESSOA DE SEUS ADVOGADOS, PARA PAGAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O VALOR AQUI FIXADO, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) A SER INCIDIDA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 475-J DO CPC.

**124797 - 2003 \ 248.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: VANEIS DALAMARIA  
ADVOGADO: ESTHER COPPIETERS  
REQUERIDO(A): HÉLIDA ARRUDA  
REQUERIDO(A): MOISES ARRUDA - ME  
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH  
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO  
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO  
ADVOGADO: ALEXANDRE MAZZER CARDOSO  
ADVOGADO: ALEXANDRE MAZZER CARDOSO  
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA  
EXPEDIENTE: VISTOS... (DISPOSITIVO DA SENTENÇA)... DIANTE DO EXPOSTO, BEM COMO PELO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS LEVADOS A EFEITO NOS AUTOS EM DESFAVOR DOS REQUERIDOS E, CONSEQUENTEMENTE: 1- CONDENO-OS AO PAGAMENTO DOS DANOS MATERIAIS EM SUA ESPÉCIE DANOS EMERGENTES, NA QUANTIA DE R\$290,00, E NOS LUCROS CESSANTES NO IMPORTE DE R\$108,00, COM JUROS A INCIDIR DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA A CONTAR-SE DA CITAÇÃO; 2- CONDENO AINDA INDENIZAR NO QUE TANGE AO DANO MORAL, A QUANTIA DE 10(DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS, JULGANDO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONFORME PRECONIZA O ARTIGO 269 I DO CPC.  
EM CONSEQUÊNCIA, CONDENO OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS COMPROVADAS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES QUE FIXO EM 20% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 20 § 3º DO CPC. INTIMEM-SE OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DO VALOR DA CONDENAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE 15 DIAS, PENA DE INCIDÊNCIA DA MULTA DE 10%, SOBRE O VALOR TOTAL DO DÉBITO.

**161377 - 2004 \ 197.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: TEMER JOSE FILHO  
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA  
REQUERIDO(A): FRANCISCO MARIANO SOBRINHO  
ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO  
EXPEDIENTE: VISTOS...(DISPOSITIVO DA SENTENÇA)...  
ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, EXTINGUINDO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.  
ISENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS O REQUERENTE, CONTUDO, FIXO HONORÁRIOS DE SUA RESPONSABILIDADE EM FAVOR DO REQUERIDO, EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) QUE ESTÃO SUSPENSOS EM RAZÃO DA GRATUIDADE NOTICIADA.  
APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

**30011 - 2000 \ 56.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: FORD LEASIN ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: JORGE LUIS ARRUDA E SÁ DE LYTTON  
REQUERIDO(A): FRANCISCA HELENA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO - FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR  
EXPEDIENTE: VISTOS...(DISPOSITIVO DA SENTENÇA)...  
ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO LEVADO A EFEITO PELA AUTORA NOS AUTOS E, CONSEQUENTEMENTE: A) TORNAR SUBSISTENTE A LIMINAR CONCEDIDA QUANTO A REINTEGRAÇÃO DA AUTORA NA POSSE DO VEÍCULO; B) DETERMINO O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES DURANTE O PERÍODO QUE O BEM MÓVEL NÃO ESTAVA NA POSSE DA AUTORA, DEVENDO TAL QUANTIA TER A NATUREZA DE LOCAÇÃO; C) CONDENO A REQUERIDA AS PERDAS E DANOS CARACTERIZADAS NO VEÍCULO A SEREM AVALIADAS EM FUTURA LIQUIDAÇÃO.  
POR OUTRO LADO, EM SE TRATANDO DE RELATIVIZAÇÃO DO CONTRATO, RECONHEÇO: A) A INCIDÊNCIA NO CONTRATO DAS REGRAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR; B) CARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO DE LEASING, COM APLICAÇÃO DA ANTECIPAÇÃO DO VRG; C) NULIDADE DOS JUROS ACIMA DO PATAMAR LEGAL; D) NULIDADE DA CUMULAÇÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM A CORREÇÃO MONETÁRIA E DEMAIS CONSECUTÓRIOS; E) NULIDADE DA PRÁTICA DA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS (ANATOCISMO); F) POSSIBILIDADE DA COMPENSAÇÃO, APURÁVEL EM LIQUIDAÇÃO.  
EM RAZÃO DE CADA LITIGANTE TER SIDO PARTE VENCIDA E VENCEDORA, CONDENO-OS RECÍPROCA E PROPORCIONALMENTE DISTRIBUÍDOS E COMPENSADOS ENTRE ELAS OS HONORÁRIOS QUE ARBITRO EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) E AS DESPESAS PROCESSUAIS, INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 21 DO CPC.  
APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, INEXISTINDO PEDIDO DE LIQUIDAÇÃO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

**220999 - 2005 \ 261.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: JOAQUIM DA SILVA NUNES ME  
ADVOGADO: FLÁVIO MÜLLER  
REQUERIDO(A): PRO SOLO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.  
ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO  
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS  
EXPEDIENTE: VISTOS...(DISPOSITIVO DA SENTENÇA)  
ISTO POSTO, JULGO CARECEDOR DA AÇÃO O REQUERENTE, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NOS ARTS. 267, VI C/C 295, III, AMBOS DO CPC, REVOGANDO A CAUTELAR INCIDENTAL ANTERIORMENTE DEFERIDA.  
CONDENO O REQUERENTE EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTE QUE FIXO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), DE ACORDO COM O ART. 20, §4º, DO CPC.  
TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE O REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA PAGAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O VALOR AQUI FIXADO, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) A SER INCIDIDA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 475-J DO CPC.

**266969 - 2007 \ 14.**

AÇÃO: ARRESTO  
AUTOR(A): FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EEP  
ADVOGADO: JORGE BOTEGA  
RÉU(S): E.MODZINI L - ME  
EXPEDIENTE: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FORMULADO ÀS FLS. 51/52, ENTRE AS PARTES, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DO ACORDO, DANDO-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR.



232649 - 2006 \ 55.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO BMG S/A  
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR  
 REQUERIDO(A): GERSON BENEDITO DA SILVA  
 EXPEDIENTE: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA FORMULADA ÀS FLS. 24 E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
 APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE. DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DAS PEÇAS QUE INSTRUIRAM A INICIAL, MEDIANTE RECIBO.

217009 - 2005 \ 191.

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: MEGA LINHAS ÁREA LTDA  
 ADVOGADO: REGINA PEREIRA  
 ADVOGADO: VALDEMIR MARQUES SILVA  
 REQUERIDO(A): TELEMAT CELULAR S/A  
 ADVOGADO: ADRIANA DE CAMPOS GOMES  
 ADVOGADO: YANÁ CRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA  
 ADVOGADO: YANA CRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA  
 ADVOGADO: FABIANA CURI  
 EXPEDIENTE: VISTOS...(DISPOSITIVO)...  
 ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA: 1- RECONHECER O VALOR DE R\$ 3.740,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS), CUJO VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO JUDICIALMENTE PELO INPC E JUROS MORATÓRIOS DE 0,5% AO MÊS, INCIDIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CONFORME DISPÕE O ART. 219, DO CPC, REFERENTE ÀS CONTAS DE FEVEREIRO A MAIO DE 2.005, DEVIDOS PELO REQUERENTE À REQUERIDA, QUE DEVERÁ SER PAGO EM DEZ PARCELAS IGUAIS, A INICIAR NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO; 2- DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO ENTRE AS PARTES, POR CULPA DA REQUERIDA, TORNANDO EM DEFINITIVA A CAUTELAR INCIDENTAL ANTERIORMENTE DEFERIDA; E, 3- INDEFERIR O PEDIDO DE DANO MORAL.

EM CONSEQUÊNCIA, CONDENO A EMPRESA REQUERIDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), DE ACORDO COM O ART. 20, §4º, C.C. ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CPC, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC.  
 TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE A EMPRESA REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA PAGAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O VALOR AQUI FIXADO, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) A SER INCIDIDA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 475-J DO CPC.

117583 - 2003 \ 150.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: CÔTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELÉTRICAS LTDA  
 ADVOGADO: EWERSON DUARTE DA COSTA  
 REQUERIDO(A): HSBC BANK S/A  
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC...(DISPOSITIVO DA SENTENÇA)...  
 ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA NA LIDE PRINCIPAL PARA: 1- INDEFERIR OS DANOS MORAIS POR INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO A HONRA, AO BOM NOME E A REPUTAÇÃO DA AUTORA; 2- CONDENAR O BANCO REQUERIDO HSBC BANK S/A E O LITIDENUNCIADO BANCO ITAÚ S/A AO PAGAMENTO DOS DANOS MATERIAIS, RELATIVO ÀS DIFERENÇAS EXISTENTES NOS TÍTULOS DE CRÉDITOS FRAUDADOS (R\$8.230,00), COM A DEVIDA CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS LEGAIS A SER BUSCADO EM FUTURA LIQUIDAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA. TORNO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, CONFORME ESTIPULA O ARTIGO 269, I, DO CPC.  
 CONDENO, POR CONSEQUENTE, NA LIDE PRINCIPAL, OS BANCOS REQUERIDOS, NAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS, E VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, §4, DO CPC.  
 - DA LIDE SECUNDÁRIA.  
 DE TUO APURADO, ENTENDO TER OCORRIDO A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO RÉU-DENUNCIANTE E DO RÉU-DENUNCIADO REFERENTE A INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS A AUTORA, ASSIM JULGO EXTINTA A LIDE SECUNDÁRIA COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 269 I DO CPC.  
 NESTA LIDE, CONDENO O REQUERIDO BANCO ITAÚ S/A NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, MAIS VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 20, §4º, DO CPC. EIS QUE RESISTIU À DENUNCIÇÃO OFERECENDO TENTE CONTRÁRIA E EMANADA DO RÉU-DENUNCIANTE.  
 APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, AGUARDE-SE O PRAZO DE 15 DIAS PARA LIQUIDAÇÃO E, NADA SENDO REQUERIDO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.  
 COM RELAÇÃO À PARTE LÍQUIDA, INTIME-SE O PATRONO DOS VENCIDOS, PARA PAGAMENTO NO MESMO PRAZO ACIMA ASSINALADO, PENA DE INCIDÊNCIA DE MULTA DE 10%.

52140 - 2002 \ 8.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
 AUTOR(A): JOÃO ALBERTO PAES DE BARROS  
 ADVOGADO: SIMONE CAFURA BEZERRA  
 RÉU(S): BANCO MERCANTIL FINASA S/A EX-BANCO MERCANT  
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA  
 EXPEDIENTE: VISTOS...(DISPOSITIVO DA SENTENÇA)...  
 ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS E POR CONSEQUÊNCIA, DECLARO A NULIDADE PARCIAL DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE FLS. 24 E 25, PARA: 1- APLICAR O CDC E DECLARAR OS CONTRATOS ACIMA REFERIDOS COMO SENDO DE ADEÇÃO; 2- RECONHECER A LIMITAÇÃO DOS JUROS COMPENSATÓRIOS A 1% A.M.; 3- AFASTAR A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS CONTRATADOS (ANATOCISMO); 4- SUBSTITUIR A TR, PELO INPC, COMO ÚNICO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA A INCIDIR NO PACTO; 5- RECONHECER A NULIDADE DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA.  
 ASSIM, ANTE O RECONHECIMENTO DE NULIDADE PARCIAL DO PACTO, EVIDENTE A NECESSIDADE E UTILIDADE DA MANUTENÇÃO DO NOME DOS AUTORES EXCLUÍDOS DOS CADASTROS DE MAUS PAGADORES, POIS ENQUANTO HOUVER A DISCUSSÃO DO DÉBITO – E ESTE ESTARÁ SUB JUDICE ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO - NÃO HÁ FALAR-SE EM APONTAMENTO EM CADASTROS DE DEVEDORES. DESSA FORMA, DEFIRO EM SENTENÇA OS EFEITOS DA TUTELA PLEITEADA E, NA HIPÓTESE DE VIR A REQUERIDA A APONTAR O NOME DOS AUTORES NOS REFERIDOS CADASTROS ENQUANTO NÃO SE DER A COISA JULGADA MATERIAL, APLICO DESDE JÁ AS ASTRÉINTES QUE ARBITRO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), POR DIA DE NÃO CUMPRIMENTO.

NO QUE ATINE A CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO EFETIVADA ATRAVÉS DE DEPÓSITO ÀS FLS. 43, ENTENDO QUE APÓS A FASE DE LIQUIDAÇÃO, TAL VALOR SERVIRÁ COMO BASE PARA ADIMPLIR O DÉBITO, DEVENDO SER FEITO OS DEVIDOS AJUSTES, DE ACORDO COM A REVISÃO ORA EFETUADA NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ONDE SE CONSTATARÁ SE OS AUTORES POSSUEM DÉBITO OU CRÉDITO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RÉ, DEVENDO A DIFERENÇA SER OPORTUNIZADA EM FEITO AUTÔNOMO POR AQUELE QUE RESTAR CREDOR NA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA.  
 EM RAZÃO DO EXPOSTO, CONDENO O BANCO REQUERIDO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS COMPROVADAS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES QUE FIXO EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, §4º C.C. ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO, AMOS DO CPC.  
 APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, INEXISTINDO PEDIDO DE LIQUIDAÇÃO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

174939 - 2004 \ 333.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 REQUERENTE: LEILA COSTA MENDONÇA  
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAJAD - UNIURIIS  
 ADVOGADO: NP/JUNIURIIS-UNIC  
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO  
 ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY  
 ADVOGADO: LAURA A. MACHADO ALENCAR  
 REQUERIDO(A): ANTÔNIO LUIZ VIEIRA  
 ADVOGADO: JOSÉ RIBEIRO VIANA  
 EXPEDIENTE: VISTOS...(DISPOSITIVO DA SENTENÇA)...  
 ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA DETERMINAR QUE O REQUERIDO PROCEDA AS ADEQUAÇÕES PREVISTAS NO LAUDO TÉCNICO APRESENTADO ÀS FLS. 47/63, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA DIAS), SOB PENA DE MULTA DIÁRIA QUE ORA FIXO EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).  
 DEIXO DE CONDENAR O REQUERIDO EM CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS, UMA VEZ QUE BENEFICIÁRIO DE JUSTIÇA GRATUITA E ASSISTIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, FIXANDO HONORÁRIOS EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), TENDO SUSPENSA A COBRANÇA, PELOS MESMOS MOTIVOS DAS CUSTAS.  
 EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO MESMO DIPLOMA PROCESSUAL.

COMARCA DE CUIABÁ

SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL  
 JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA  
 ESCRIVÃO(A): BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA  
 EXPEDIENTE: 2007/33

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

244118 - 2006 \ 272.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: SEBASTIÃO LIPARIZI  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
 EXECUTADOS(AS): BERTE FLORESTAL LTDA  
 ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC...CUIDA-SE DE FEITO EXECUTIVO INTERPOSTO POR SEBASTIÃO LIPARIZI, EM DESFAVOR DE BERTE FLORESTAL LTDA, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E REPRESENTADOS.  
 NO DECORRER DOS AUTOS, HOUVE CELEBRAÇÃO DE ACORDO (FLS. 35/37), HAVENDO AS FLS. 46, NOTÍCIA DE CUMPRIMENTO.  
 É O RELATO DECIDIDO. HOMOLOGO O ACORDO TRAZIDO AOS AUTOS E, HAVENDO NOTÍCIA DE CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, SEM RAZÃO A EXISTÊNCIA DESTES AUTOS. ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, II, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO.  
 CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.P.R.I.C.

236259 - 2006 \ 127.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
 EMBARGANTE: BADI FARAH  
 ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES  
 ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA  
 ADVOGADO: JANAINA PEDROSO D. ALMEIDA  
 EMBARGADO(A): BANCO DA AMAZONIA S/A  
 ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS  
 EXPEDIENTE: ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.

243248 - 2006 \ 257.

AÇÃO: RECLAMAÇÃO  
 REQUERENTE: DIRCEU VICENTE LINO  
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 REQUERIDO(A): LUIZ ANSELMO GUIDES  
 REQUERIDO(A): IEDA MARIA TERSI  
 ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS  
 EXPEDIENTE: VISTOS.  
 I - O REQUERENTE FORMULOU DURANTE A FASE POSTULATÓRIA, ENTRE OUTROS PEDIDOS, A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, APLICAÇÃO DO CDC, PROVA PERICIAL E TESTEMUNHAL. II - NO QUE TANGE AO PEDIDO DE APLICAÇÃO DO CDC E INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, FAÇO A SEGUINTE PONDERAÇÃO. PRIMEIRAMENTE, ANÁLISE A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. PARA HAVER A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA, NECESSÁRIO SE FAZ QUE AS PARTES SEJAM ENQUADRADAS COMO CONSUMIDOR E FORNECEDOR RESPECTIVAMENTE.  
 NO CASO EM TELA, OS REQUERIDOS NÃO PODEM SER CONSIDERADOS COMO FORNECEDORES, POIS DIANTE DA NARRATIVA DOS FATOS, BEM COMO DA DOCUMENTAÇÃO ACOTADAS AOS AUTOS ACERCA DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES, OS REQUERIDOS NÃO EXERCEM ATIVIDADE DE PRODUÇÃO, CONSTRUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO OU QUALQUER OUTRA ATIVIDADE DESCRITA NO ART. 3º DO CDC. AO CONTRÁRIO, O PRÓPRIO REQUERENTE AFIRMA QUE O REQUERIDO LUIZ ANSELMO GUIDES É ANALISTA DE SISTEMA, OU SEJA, A SUA ATIVIDADE EM NADA SE RELACIONA COM A ATIVIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

O MESMO OCORRE COM O REQUERENTE. PARA SER CONSIDERADO CONSUMIDOR, ESTE DEVE SER O DESTINATÁRIO FINAL DA CADEIA PRODUTIVA, O QUE NÃO SE VERIFICA NO CASO EM APREÇO. III - NÃO SENDO AS PARTES CONSIDERADAS FORNECEDOR E CONSUMIDOR RESPECTIVAMENTE, HAJA VISTA QUE SE TRATA DE TRANSAÇÃO PARTICULAR, INAPLICÁVEL É A LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA, RAZÃO PELA QUAL INDEFIRO O PEDIDO DE APLICAÇÃO DO CDC.  
 NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: "... IV - NÃO SENDO APLICÁVEL O CDC, IMPOSSÍVEL É A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, MOTIVO PELO QUAL, INDEFIRO O PEDIDO ACIMA. V - O REQUERIDO ALEGA, EM SEDE DE CONTESTAÇÃO, AS SEGUINTE PRELIMINARES: ILEGITIMIDADE PASSIVA, FALTA DE INTERESSE DE AGIR E IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.  
 VI - NO QUE TANGE A PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR, DEVE A MESMA SER AFASTADA PELOS SEGUINTE MOTIVOS.

O INTERESSE PROCESSUAL (NOME MAIS ADEQUADO E TÉCNICO PARA DESIGNAR INTERESSE DE AGIR) SE MOSTRA VISÍVEL QUANDO PRESENTES DOIS REQUISITOS, QAIS SEJAM: A UTILIDADE E NECESSIDADE DO PROVIMENTO JURISDICCIONAL PARA ALCANÇAR A PRETENSÃO DOS REQUERENTES.  
 A PRESENTE AÇÃO SE MOSTRA ÚTIL E NECESSÁRIA AO REQUERENTE, POIS O QUE ESTÁ SE DISCUTINDO É A RESPONSABILIZAÇÃO PELOS DEFEITOS ENCONTRADOS NO IMÓVEL OS QAIS, QUANDO APURADOS PODERÃO TRAZER REFLEXOS PATRIMONIAIS ÀS PARTES, COMO POR EXEMPLO, A REPARAÇÃO DOS DEFEITOS ACIMA REFERIDOS. HAVENDO A CONJUGAÇÃO DO BINÓMIO UTILIDADE-NECESSIDADE, TEM O REQUERENTE INTERESSE PROCESSUAL.  
 NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: (...)  
 VII - DESTA FORMA, AFASTO A PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. VIII - NO QUE CONCERNE À PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, DEVE A MESMA TAMBÉM SER AFASTADA DE PLANO, POIS UM PEDIDO SOMENTE É JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL QUANDO O MESMO NÃO FOR ADMITIDO OU NÃO ENCONTRAR RESPALDO NO ORDENAMENTO JURÍDICO.  
 NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: (...)  
 IX - NO CASO EM TELA, O PEDIDO REPARAÇÃO PELOS DEFEITOS ENCONTRADOS NO IMÓVEL É PLENAMENTE ADMITIDO NO SISTEMA JURÍDICO-PROCESSUAL, MOTIVO PELO QUAL AFASTO E PRELIMINAR ACIMA AVANTADA.

X - QUANTO À PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, ENTENDO QUE ASSISTE RAZÃO À REQUERIDA. A LEGITIMIDADE PARA SE PLEITEAR UM DIREITO E EXERCER O DIREITO DE AÇÃO DECORRE DA LEI OU DA PRÓPRIA RELAÇÃO JURÍDICA DE DIREITO MATERIAL. NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: (...). NO CASO EM TELA, A REQUERIDA IEDA MARIA TERSI NÃO PARTICIPOU DA RELAÇÃO JURÍDICA (COMPRA E VENDA) HAVIDA O REQUERENTE E O REQUERIDO LUIZ ANSELMO GUIDES, BEM COMO A REQUERIDA NÃO FOI PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL OBJETO DESTA AÇÃO, CONFORME SE PODE OBSERVAR ÀS FLS. 10/15.  
 O FATO DAS CONTAS DE ÁGUAS ESTAREM EM NOME DA REQUERIDA NÃO SIGNIFICA DIZER QUE ESTA É PROPRIETÁRIA OU PARTICIPOU DA COMPRA E VENDA REALIZADA ENTRE AS PARTES.

XI - COMO SE PODE OBSERVAR, A REQUERIDA IEDA MARIA TERSI É PESSOA MANIFESTAMENTE ILEGÍTIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVA DA PRESENTE LIDE, MOTIVO PELO QUAL, ACOLHO A PRESENTE PRELIMINAR E EXCLUO A REQUERIDA ACIMA DESCRITA DO PÓLO PASSIVO DA LIDE, EXTINGUINDO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NESSE PONTO.  
 EM RAZÃO DISTO, FIXO DESDE JÁ CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, EM 10%, MAIS VERBA HONORÁRIA DEVIDA PELO REQUERENTE, QUE FIXO EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS). XII - TENDO SIDO SUPERADAS TODAS AS PRELIMINARES ACIMA AVANTADAS E ESTANDO O PROCESSO EM ORDEM, DOU-O POR SANEADO E FIXO, COMO PONTO CONTROVERTIDO, A RESPONSABILIZAÇÃO PELOS DEFEITOS ENCONTRADOS NO IMÓVEL.  
 XIII - DEFIRO O PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL FORMULADO PELO REQUERENTE ÀS FLS. 119 DOS AUTOS.

XIV - NOMEIO COMO PERITO JUDICIAL, MARCELO AUGUSTO PORTOCARRERO, QUE PODE SER LOCALIZADO ATRAVÉS DOS TELEFONES 3626-4647 E 8112-6203.

XV - APÓS, INTIMEM-SE AS PARTES PARA, QUERENDO, APRESENTAREM QUESITOS E AUXILIARES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. XVI - EM SEGUIDA, INTIME-SE O PERITO ACIMA NOMEADO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS. XVII - HAVENDO CONCORDÂNCIA, DEPOSITE O REQUERENTE O VALOR TOTAL, AUTORIZANDO DESDE JÁ O LEVANTAMENTO DE 50% NO INÍCIO DOS TRABALHOS E, O RESTANTE NA ENTREGA DO LAUDO. XVIII - APÓS, CONCLUSOS PARA DESIGNAÇÃO DE DATA PARA INÍCIO DOS TRABALHOS. XIX - EM SEGUIDA A CONCLUSÃO DO EXAME PERICIAL, ANALISAREI O PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL, BEM COMO A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.  
 XX - EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

119478 - 2003 \ 192.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 REQUERENTE: AUTO POSTO GOIABEIRAS LTDA  
 REQUERENTE: ODENIR VANDONI JUNIOR  
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR  
 REQUERIDO(A): AGIP DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA  
 ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA  
 EXPEDIENTE: AUTOS N°: VISTOS ETC...  
 TRATA-SE DE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, INTENTADA POR AUTO POSTO GOIABEIRAS LTDA, EM DESFAVOR DE AGIP DO BRASIL S/A, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS, ONDE ALEGA EM SÍNTESE QUE: "CELEBROU COM A COMPANHIA SÃO PAULO DE PETRÓLEO SUCEDIDA PELA REQUERIDA,



DOIS CONTRATOS, SENDO UM DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA E OUTRO DE COMODATO, COM PRAZO DE 60(SESSENTA) MESES. APONTA QUE UMAS DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS FOI FERIDA PELA REQUERIDA, VINDO A CAUSAR DESEQUILÍBRIO NA CONCORRÊNCIA. UMA VEZ QUE A REFERIDA CLÁUSULA TRATAVA DO PREÇO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS DA REQUERIDA QUE SERIA O VIGENTE NA DATA DA ENTREGA. PONDERA QUE O DESEQUILÍBRIO RESIDE NO FATO DE TAL PREÇO NÃO SER IGUALITÁRIO ENTRE OS REVENDEDORES, POIS NA SUA MATRIZ COMPROVA O LITRO DA GASOLINA POR 0,9363 E NA SUA FILIAL PAGAVA 0,07 CENTAVOS. PLEITEIA: A) CONDENÇÃO NO PAGAMENTO DA MULTA COMPENSATORIA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO.

JUNTO DOCUMENTOS DE FLS. 19/95. DEVIDAMENTE CITADA A REQUERIDA OFERTOU CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 102/126, COM CONSEQUENTE IMPUGNAÇÃO ÀS FLS. 256/270, AMBAS COM DOCUMENTOS. RECONVENÇÃO ÀS FLS. 200/218, ONDE A ORA REQUERIDA, ALEGA EM SÍNTESE QUE: "POSSUI CONTRATO FIRMADO COM O AUTOR NO TOCANTE A COMPRA E VENDA DE PRODUTOS COMBUSTÍVEIS. SUSTENTA QUE O ORA-AUTOR VIOLOU ACINTOSAMENTE O CONTRATO, NÃO ADQUIRINDO A QUANTIDADE MÍNIMA DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO TERIA REVENDIDO PRODUTOS PERTENCENTES A OUTRAS DISTRIBUIDORAS. PONDERA POR FIM QUE MESMO NÃO ADQUIRINDO OS SEUS PRODUTOS CONTINUOU A USAR A MANIFESTAÇÃO VISUAL E DEMAIS LOGOTIPOS DA EMPRESA. PLEITEIA: 1) CONDENÇÃO PELOS LUCROS CESSANTES PELA DIFERENÇA DE QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL ADQUIRIDO PELO RÉU; 2) CONDENÇÃO NA MULTA ESTIPULADA NA CLÁUSULA DÉCIMA; 3) CONDENÇÃO EM DANOS MORAIS".

JUNTO DOCUMENTOS ÀS FLS. 219/251. CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 279/295. IMPUGNAÇÃO ÀS FLS. 1.278/1.302, AMBAS COM DOCUMENTOS.

DEFERIDA A PROVA PERICIAL (FLS. 1.308, COM NOMEAÇÃO DE PERITO). LAUDO PERICIAL ÀS FLS. 1.347/1.380, COM MANIFESTAÇÃO PELO AUTOR/RECONVINDO ÀS FLS. 1.403/1.405 E, PELA REQUERIDA/RECONVINTE ÀS FLS. 1.406/1.438. É O RELATO, DECIDIDO. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, ONDE O REQUERENTE PRETENDE VER RECEBIDO O VALOR RELATIVO A MULTA CONTRATUAL POR NÃO HAVER A REQUERIDA CUMPRIDO O CONTRATO.

NA OUTRA PONTA À LIDE RECONVENÇIONAL ABARCA PEDIDOS DA REQUERIDA/RECONVINTE AGIP DO BRASIL S/A NO SENTIDO DE QUE O AUTOR/RECONVINDO AUTO POSTO GOIABEIRAS LTDA, NÃO TERIA CUMPRIDO O CONTRATO, VINDO A VENDER PRODUTOS DE OUTRAS MARCAS E AINDA NÃO COMPRANDO A GALONAGEM MÍNIMA PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL, OCASIONANDO DANOS MATERIAIS EM SUA ESPÉCIE LUCROS CESSANTES E AINDA DANOS MORAIS. O FEITO RECLAMA JULGAMENTO ANTECIPADO NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 330, DO CPC, NÃO NECESSITANDO DE PROVAS EM AUDIÊNCIA, APESAR DOS RECLAMOS DAS PARTES QUANDO DA ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS. NESTE SENTIDO, A JURISPRUDÊNCIA:

"PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER." (STJ - 4ª TURMA, RESP 2.832 - RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U. DJU 17.9.90, P. 9.5130). NO MESMO SENTIDO: (RSTJ 102/500). "CONSTANTES DOS AUTOS ELEMENTOS DE PROVA DOCUMENTAL SUFICIENTES PARA FORMAR O CONVENCIMENTO DO JULGADOR, INOCORRE CERCEAMENTO DE DEFESA SE JULGADA ANTECIPADAMENTE A CONTROVÉRSIA." (STJ - 4ª TURMA, AG 14.952 - DF - AGR. REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 4.12.91, NEGARAM PROVIMENTO V.U. DJU 3.2.92, P. 472). NA FORMA OFERTADA, PASSO À ANÁLISE DO PEDIDO DO AUTOR/RECONVINDO, ARGUMENTO QUE EM RAZÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA QUE PREVÊ O PREÇO DO COMBUSTÍVEL NEGOCIADO PELA REQUERIDA/RECONVINTE, PREVALECENDO SEMPRE O PREÇO VIGENTE NO DIA DE CADA ENTREGA, TERIA ESTA FERIDA A CLÁUSULA AO REVENDER O MESMO PRODUTO NO MESMO DIA DE ENTREGA POR PREÇO DIVERSO PARA DIFERENTES REVENDEDORES. A RAZÃO DOS ARGUMENTOS DO AUTOR/RECONVINDO SE PRENDE AO FATO DE POSSUIR DOIS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, SENDO UMA MATRIZ E OUTRO FILIAL E EM TAIS POSTOS O PREÇO DO DIA POSSUI DIFERENÇA DE UM PARA O OUTRO. POR SUA VEZ A REQUERIDA/RECONVINTE EM SUA PEÇA CONTESTATORIA ADUZIU QUE EM RAZÃO DE ALGUNS REQUISITOS SUBJETIVOS COMO A QUANTIDADE DE PRODUTOS ADQUIRIDOS, ROTATIVIDADE DE VENDA E CRÉDITO DO REVENDEDOR PODERIA POR MERA LIBERALIDADE CONCEDER CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PAGAMENTO E ASSIM ALTERAR OS PREÇOS DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS. EM ANÁLISE AO FEITO E O SEU EXTRATO PROBATÓRIO, VERIFICO QUE O AUTOR/RECONVINDO JUNTOU TÃO-SOMENTE O CONTRATO (FLS. 22/26), SEM, CONTUDO, MENCIONAR QUE EXISTIA UM ADITIVO CONTRATUAL.

COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO ÀS FLS. 137/139, A EXISTÊNCIA DE UM ADITIVO CONTRATUAL LAVRADO NA MESMA DATA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE PREVÊ ALTERAÇÕES PRINCIPALMENTE NA CLÁUSULA SEGUNDA QUE ORA SE DISCUTE. O ADITIVO CONTRATUAL CARREADO ÀS FLS. 137/139, NÃO FOI IMPUGNADO PELO AUTOR/RECONVINDO EM SUA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 256/270 (20 VOLUME). EM RAZÃO DO CONTRATO ORIGINAL (FLS. 22/26), INFERE-SE QUE REALMENTE OS ARGUMENTOS DO AUTOR/RECONVINDO RESTAM VERIFICADOS, ONDE A REQUERIDA/RECONVINTE NÃO PODERIA EFETIVAR SUAS VENDAS DE ACORDO COM A DATA DA ENTREGA DE FORMA DIFERENCIADA ENTRE SEUS REVENDEDORES. TODAVIA, PELO ADITIVO (FLS. 137/139), VERIFICO A POSSIBILIDADE DESSA OCORRÊNCIA, UMA VEZ QUE O AUTOR/RECONVINDO ACEITOU TAL FORMULAÇÃO CONTRATUAL E ASSIM ADIERIU AO CONTRATO, PREVALECENDO NESTE CASO - NÃO INCIDINDO O CDC - POSSIBILIDADE DE RELATIVIZAR CLÁUSULAS CONTRATUAIS - O PRINCÍPIO PACTA SUNT SERVANDA.

NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: (...) DESSA MANEIRA, PREVENDO A CLÁUSULA SEGUNDA QUE: "OS DESCONTOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E/OU OUTRAS VANTAGENS COMERCIAIS SERÃO CONCEDIDOS EM CARÁTER PERSONALÍSSIMO E CARACTERIZAM MERA LIBERALIDADE DA CIA. SÃO PAULO, PODENDO SER REVISTOS A QUALQUER TEMPO". ENTENDO QUE PODERIA A RÉ/RECONVINTE APLICAR REQUISITOS SUBJETIVOS A SEREM AVALIADOS DE ACORDO COM CADA REVENDEDOR, E ASSIM ESTIPULAR PREÇOS DE VENDA DIFERENCIADOS. ALÉM DOS ARGUMENTOS ESPOADOS PELA RÉ/RECONVINTE NO QUE TANGE A LIBERALIDADE AO NEGOCIAR O PREÇO, SUSCITOU TAMBÉM A EXCEÇÃO NON ADIMPLENTI CONTRACTUS APOIANDO QUE O AUTOR/RECONVINDO TERIA INADIMPLIDO O CONTRATO, AO VENDER PRODUTOS DE TERCEIROS, FERINDO A EXCLUSIVIDADE PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL, BEM COMO NÃO TERIA CUMPRIDO O LIMITE MÍNIMO DE COMPRA QUE PREVÊ 40.000 LITROS DE GASOLINA TIPO "C".

EXAMINANDO O PROCESSADO DETIDAMENTE, VERIFICO QUE O AUTOR/RECONVINDO NOTIFICOU A RÉ/RECONVINTE EM 21/09/99 (FLS. 57), EXPLANANDO A RESPEITO DA DIFERENÇA DE PREÇOS PRATICADOS. POR OUTRO LADO A RÉ/RECONVINTE ÀS FLS. 64/66, NOTIFICOU O AUTOR/RECONVINDO, EM 22/04/03, MANIFESTANDO A RESPEITO DA QUEBRA DA EXCLUSIVIDADE NA COMPRA DOS PRODUTOS COMBUSTÍVEIS.

O AUTOR/RECONVINDO ENTÃO CONTRA-NOTIFICOU A RÉ/RECONVINTE (FLS. 67/69), APOIANDO QUE O CONTRATO JÁ SE ENCONTRAVA RESCINDIDO EM RAZÃO DA DESIGUALDADE DE PREÇO PRATICADO. DO EXPOSTO, E JÁ TENDO SIDO ANALISADO LINHAS ACIMA, A RESPEITO DE NÃO TER A RÉ/RECONVINTE PRATICADO NENHUM ATO QUE ENSEJASSE A RESCISÃO CONTRATUAL, UMA VEZ QUE A PRÁTICA DE PREÇOS EM DESIGUALDADE SE TRATAVA DE LIBERALIDADE DA DISTRIBUIDORA COM PREVISÃO CONTRATUAL, VISLUMBRO QUE NÃO CABERIA AO AUTOR/RECONVINDO HAVER DENUNCIADO O CONTRATO ADUZINDO HAVER A RÉ RESCINDIDO O CONTRATO, POIS A CLÁUSULA NONA DESTE É CLARA AO INFORMAR QUE A RESCISÃO DE PLENO DIREITO SOMENTE OCORRERIA SE HOUVESSE UMA DAS CAUSAS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "E", FATO INOCORRENTE. DESSA MANEIRA, ENTENDO QUE A NOTIFICAÇÃO DA REQUERIDA (FLS. 64/66), INFORMANDO DA QUEBRA DA EXCLUSIVIDADE APONTA COM VEEMÊNCIA A DENUNCIA DE LESÃO ÀS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, UMA VEZ QUE HAVENDO CLÁUSULA PREVENDO A EXCLUSIVIDADE NÃO PODERIA O AUTOR/RECONVINDO REVENDER PRODUTOS ESTRANHOS ÀQUELES VENDIDOS PELA RÉ/RECONVINTE. SE ASSIM AGIU O AUTOR, CREIO QUE INFRINGIU UMA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, NÃO PODENDO SUSCITAR PARA SI A MULTA CONTRATUAL PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA, RESTANDO VERIFICADA A EXCEÇÃO DE CONTRATO NÃO CUMPRINDO ARGÜIDA PELA REQUERIDA/RECONVINTE. NO CASO EM TELA, ENTENDO QUE A REFERIDA EXCEÇÃO TÃO-SOMENTE DEVA SER UTILIZADA PELO RÉU QUANDO ENCONTRAR-SE PONTUAL EM SUA PARTE NA AVENÇA OU QUANDO A OBRIGAÇÃO DA OUTRA PARTE FOR EXIGIDA EM PRIMEIRO LUGAR, COMO É O CASO DOS AUTOS, UMA VEZ QUE NÃO TENDO SIDO RECONHECIDO ANTERIORMENTE QUE A RÉ/RECONVINTE TERIA AGIDO DE FORMA A MACULAR O CONTRATO, ENTENDE-SE QUE SE ENCONTRAVA PONTUAL EM SUA OBRIGAÇÃO. E MAIS, A OBRIGAÇÃO DO AUTOR/RECONVINDO DE COMPRAR PRODUTOS EXCLUSIVOS ERA EXIGIDA EM PRIMEIRO LUGAR. NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: (...) NESSE TALANTE, COMPREENDO QUE NO CASO TRAZIDO A BAILA, A OBRIGAÇÃO DA REQUERIDA/RECONVINTE, QUAL SEJA, VENDER COMBUSTÍVEL A PREÇO IGUALITÁRIO AOS REVENDEDORES AO PREÇO DO DIA, E CONCEDER DESCONTOS E OUTRAS VANTAGENS TRATAVA-SE DE ATO LIBERAL E PREVISTO NO CONTRATO, PORTANTO, NÃO TENDO O POTENCIAL DE RESCINDIR O CONTRATO COMO ENTENDE O AUTOR/RECONVINDO. DESSA FORMA, ENTENDO SEM SUCESSO O ARGUMENTO DO AUTOR/RECONVINDO, UMA VEZ QUE VERIFICADA A DESIGUALDADE DO PREÇO DE VENDA DOS COMBUSTÍVEIS EM DIVERSOS POSTOS ATENDIDOS PELA RÉ/RECONVINTE, E TRATANDO-SE DE MERA LIBERALIDADE DESTA DE ACORDO COM OS REQUISITOS PRÉ-ESTABELECIDOS DE DESCONTOS E VANTAGENS, TERIA O AUTOR/RECONVINDO QUE CUMPRIR COM SUA PARTE NA AVENÇA, QUAL SEJA, COMPRAR PRODUTOS DA RÉ/RECONVINTE DE FORMA EXCLUSIVA, CABENDO NO CASO O PREVISTO NO ARTIGO 1.092 DO CC/1.916 VIGENTE A ÉPOCA DO CONTRATO, IN VERBIS: "NOS CONTRATOS BILATERAIS, NENHUM DOS CONTRAENTES, ANTES DE CUMPRIDA A SUA OBRIGAÇÃO, PODE EXIGIR O IMPLIMENTO DA DO OUTRO." VENCIDA A LIDE PRINCIPAL, RESTA-ME APRECIAR A LIDE SECUNDÁRIA. - DA RECONVENÇÃO

INICIALMENTE, A REQUERIDA/RECONVINTE, ALEGOU QUE O AUTOR/RECONVINDO AFRONTOU CLÁUSULAS CONTRATUAIS, POR HAVER DESVIADO A FINALIDADE DO CONTRATO COMERCIALIZANDO PRODUTOS DISTRIBUÍDOS POR OUTRAS EMPRESAS USANDO DA MARCA AGIP E AINDA NÃO HAVER ADQUIRIDO A QUANTIDADE MÍNIMA DE LITROS DE COMBUSTÍVEL.

POR DERRADEIRO, APONTA QUE O AUTOR/RECONVINDO NÃO HONROU COM O PAGAMENTO DE DIVERSAS DUPLICATAS MERCANTIS.

- USO INDEVIDO DA MARCA.

PONDERA A RÉ/RECONVINTE QUE O AUTOR/RECONVINDO AO USAR DA MARCA AGIP VENDENDO PRODUTOS DE OUTRAS DISTRIBUIDORAS, TERIA FERIDO A RELAÇÃO DE CONSUMO, A ORDEM TRIBUTÁRIA E AINDA AS NORMAS QUE REGULAM O MERCADO DE COMBUSTÍVEIS.

POR SUA VEZ O AUTOR/RECONVINDO ARGUMENTA QUE SEMPRE VENDEU COM EXCLUSIVIDADE OS PRODUTOS DA RÉ/RECONVINTE E QUE POR RAZÃO DESTA NÃO HAVER CUMPRIDO SUA PARTE NA AVENÇA, ALTERANDO OS PREÇOS DE ACORDO COM SUA CONVENIÊNCIA, PASSOU A UTILIZAR DA DENOMINADA "BANDEIRA BRANCA" USUALMENTE CONHECIDA NO MEIO COMERCIAL COMO SENDO AQUELE POSTO DE

COMBUSTÍVEL QUE OPERA VENDENDO PRODUTO DE BANDEIRAS ALTERNATIVAS. APONTA QUE SOMENTE PASSOU A COMPRAR PRODUTOS DE TERCEIROS QUANDO DEVIDAMENTE NOTIFICOU A RÉ/RECONVINTE DA RESCISÃO CONTRATUAL BASEADA NA DESIGUALDADE DE PREÇOS APLICADOS AOS REVENDEDORES. EM ANÁLISE ÀS PROVAS CARREADAS AO FEITO, VERIFICO QUE O LAUDO PERICIAL (FLS. 1.360) PONDERA QUE NOS LIVROS CONTÁBEIS DO AUTOR/RECONVINDO ENCONTRA-SE PRESENTE COMPRA DE PRODUTOS COMBUSTÍVEIS DE TERCEIRO E NÃO DA RÉ/RECONVINTE.

AQUI, MISTER FAZER UMA PEQUENA DIGRESSÃO NO QUE ATINE AO JÁ DECIDIDO NO FEITO PRINCIPAL, ONDE SE CONSTATOU A INEXISTÊNCIA DE LESÃO ÀS CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA RÉ/RECONVINTE. DE ACORDO COM O EXPOSTO NAQUELA AÇÃO, NÃO CABERIA AO AUTOR/RECONVINDO A RESCISÃO CONTRATUAL, UMA VEZ QUE NÃO AGIU A RÉ/RECONVINTE COM CULPA A INFRINGIR ALGUMAS DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. DESSA FORMA, DE NADA ADIANTAM AS NOTIFICAÇÕES EFETUADAS COM O FITO DE RESCINDIR O CONTRATO.

DESSA MANEIRA INEXISTINDO HIPÓTESE DE RESCISÃO DE CONTRATO, POR PARTE DA REQUERIDA/RECONVINTE, EM HOMENAGEM A CLÁUSULA NONA DO CONTRATO (FLS. 24), ENTENDO QUE O AUTOR/RECONVINDO NÃO PODERIA CONTINUAR A UTILIZAR DAS MARCAS, SIGNOS, IMAGENS E PRODUTOS DAQUELA.

VERIFICO ÀS FLS. 70/74, QUE O AUTOR/RECONVINDO, APÓS NÃO TER MAIS INTERESSE EM CONTINUAR CONTRATANDO COM EXCLUSIVIDADE COM A RÉ/RECONVINTE TAPOU A MARCA DESTA, TANTO NO POSTE DE SINALIZAÇÃO, QUANTO NAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEL. ASSIM, POR MAIS QUE TENHA AGIDO DE FORMA INCORRETA AO ENTENDER QUE O CONTRATO ENCONTRAVA-SE RESCINDIDO, AGIU CORRETAMENTE AO NÃO UTILIZAR A MARCA QUE NÃO LHE PERTENCE. POSTO ISSO, NÃO HÁ DE SE RECONHECER PROCEDENTE O PEDIDO DA RÉ/RECONVINTE AO PONDERAR QUE OBTVE PREJUÍZO COM O USO INDEVIDO DE SUA MARCA PELO AUTOR/RECONVINDO, UMA VEZ QUE NADA PROVOU NO QUE TANGE AOS FATOS MODIFICATIVOS, EXTINTIVOS OU IMPEDITIVOS DO DIREITO DO AUTOR NAQUELA LIDE E NADA EVIDENCIU AQUI NA LIDE SECUNDÁRIA QUANTO AOS FATOS CONSTITUTIVOS DE SEU DIREITO NO QUE ATINE AO USO INDEVIDO DA MARCA, EIS QUE SALIENTOU QUE O AUTOR/RECONVINDO CONTINUA A UTILIZAR DAS MARCAS, E NÃO TROUXE AO FEITO UMA PROVA SE QUER NESSE SENTIDO, COMO V.G., FOTOGRAFIA DA ATUAL UTILIZAÇÃO DOS SIGNOS E IMAGENS DA EMPRESA, OU SEJA, PROVA QUE JÁ ERA POSSÍVEL PRODUIR INDEPENDENTEMENTE DE SOLENIDADE INSTRUTÓRIA.

- DO LIMITE MÍNIMO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEL. ADUZIU AINDA A RÉ/RECONVINTE QUE O AUTOR/RECONVINDO VINHA EFETUANDO COMPRA DE COMBUSTÍVEL ABAIXO DO LIMITE DE LITROS PREVISTOS EM CONTRATO.

SALIENTA QUE AO DEIXAR O AUTOR/RECONVINDO DE COMPRAR A QUANTIDADE MÍNIMA DE COMBUSTÍVEIS, CAUSOU A ELA REQUERIDA/RECONVINTE, INÚMEROS PREJUÍZOS EM FACE DA DIMINUIÇÃO DA RECEITA, POIS DEIXOU DE VENDER COMBUSTÍVEL NO PERÍODO, EVIDENCIANDO A OCORRÊNCIA DE DANO MATERIAL EM SUA ESPÉCIE LUCROS CESSANTES E DANOS EMERGENTES.

NOUTRA PONTA O AUTOR/RECONVINDO, PONDERA QUE NA REALIDADE HOUE UM CONTRATO DE ADESAO COM CLÁUSULAS LEONINAS E ABUSIVAS QUE LHE IMPINGIU A OBRIGAÇÃO INALCANÇÁVEL DE COMPRAR DETERMINADO NÚMERO DE LITROS DE COMBUSTÍVEL. NO CASO EM TELA, VERIFICO ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 191/192 E 194/195, PELA REQUERIDA/RECONVINTE QUE O AUTOR/RECONVINDO COMPROU, A TÍTULO DE AMOSTRAGEM, NO MÊS DE SETEMBRO/2000 O EQUIVALENTE A 9.000 LITROS DE GASOLINA TIPO "C", E AINDA NO MÊS DE OUTUBRO/2000, 10.000 LITROS.

ASSEVERA-SE AO ANALISAR TODO O CONTEÚDO PROBATÓRIO QUE A CLÁUSULA CONTIDA NOS CONTRATOS DITOS DE ADESAO, NÃO FERRE SOMENTE OS CONSUMIDORES NAS RELAÇÕES CONSUMERISTAS, MAS TAMBÉM AS RELAÇÕES DE INSUMO COMO É O CASO DA PRESENTE DEMANDA.

O PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA E DA PROBABILIDADE QUE NO ATUAL CÓDIGO CIVIL VEM EXPRESSA NO ARTIGO 422, NA VERDADE JÁ ERA EXISTENTE NAS RELAÇÕES ANTERIORES AO NOVEL CÓDIGO E AINDA EM INÚMEROS ORDENAMENTOS ESTRANGEIROS, SENDO QUE, A DESPEITO DA FALTA DE PREVISÃO EXPRESSA, SEMPRE FOI OBSERVADO NO DIREITO BRASILEIRO, AINDA QUE INCONSCIENTEMENTE, TANTO NA DOCTRINA QUANTO NA JURISPRUDÊNCIA.

ASSIM, EM POSSUINDO TAL PRINCÍPIO, DENTRE SEUS COROLÁRIOS, O PODER DE IMPOR CONDUTAS OU RESTRINGIR A LIBERDADE DE AUTO-IMPOSIÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, TRATA-SE, NA VERDADE, DE NORMA RESTRITIVA DA AUTONOMIA CONTRATUAL.

DESSA MANEIRA, MISTER NOS CASOS COMO ESTE TRAZIDO A BERLINDA QUE A DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO FIZESSE ANTES DE IMPOR AO REVENDEDOR UM CONTRATO DE ADESAO COM CLÁUSULA IMUTÁVEL QUE PREVÊ A COMPRA DE 40.000 LITRO DE COMBUSTÍVEL EM UM MÊS, ANÁLISE DE MERCADO, ESTUDO ESTE ABALIZADO PARA SE SABER QUAL O POTENCIAL DE VENDA PARA AÍ SE FAZER UM CONTRATO COM EQUILÍBRIO. NESSA ESTEIRA LEVANDO-SE EM CONTA QUE O AUTOR/RECONVINDO NÃO POSSUÍA A MÉDIA NEM SE QUER EQUIVALENTE A 1/3 DE SEU POTENCIAL, CARACTERIZA-SE A OCORRÊNCIA DE CONDIÇÃO IMPOSSÍVEL, DEVENDO SER DECLARADA INEXISTENTE A CLÁUSULA, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 116 DO CC/1.916. ASSIM, APLICÁVEL INCONTINENTEMENTE O PRINCÍPIO DA PROBABILIDADE E BOA-FÉ OBJETIVA PARA RELATIVIZAÇÃO DA CLÁUSULA QUE PREVÊ INSUPERÁVEL LIMITE MÍNIMO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEL, EIS QUE EVIDENTE QUE CLÁUSULA DESSE TIPO É ABUSIVA, PORQUE PRIVILEGIA DESPROPORCIONALMENTE UMA DAS PARTES EM DETRIMENTO DA OUTRA E OFENDE O POSTULADO DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL E DA CLÁUSULA GERAL DE BOA-FÉ. NESTE DIAPASÃO, NÃO VISLUMBRO A BUSCADA PERDAS E DANOS BASEADA NO LUCRO CESSANTE E NO DANO EMERGENTE DA RÉ/RECONVINTE, UMA VEZ QUE PRESENTE A NECESSIDADE DA APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ACIMA ALINHADOS, BEM COMO DA INEXISTÊNCIA DE PROVAS PRODUZIDAS PELA RÉ/RECONVINTE ATINENTE AO QUANTO DEIXOU DE GANHAR COM A COMPRA DE LITROS DE COMBUSTÍVEIS ABAIXO DO LIMITE MÍNIMO, QUE COMO JÁ DITO COMPLETAMENTE ABUSIVO. FRISE-SE NOVAMENTE QUE TAL PROVA JÁ DEVERIA REPOUSAR NOS AUTOS, POIS, INEXISTENTE A INDICAÇÃO DA SUA DIFICULDADE DE PRODUÇÃO ANTERIOR OU NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO EM SOLENIDADE INSTRUTÓRIA. EM RAZÃO DAS SUSCITADAS AFRONTAS ÀS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, TRAZIDAS PELA REQUERIDA/RECONVINTE ESTA PLEITEIA, INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS SUBDIVIDIDOS EM LUCROS CESSANTES E DANOS EMERGENTES, BEM COMO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

PASSO A DEVIDA ANÁLISE DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS ANTERIORMENTE EXPENDIDOS. NO QUE CONCERNE A MULTA CONTRATUAL POSTULADA PELA RÉ/RECONVINTE, ENTENDO MERECER PROSPERAR, POIS COMO JÁ ANALISADO ANTERIORMENTE QUANDO DO EXAME DA LIDE PRINCIPAL O AUTOR/RECONVINDO INFRINGIU PRIMEIRO O CONTRATO AO DEIXAR DE COMPRAR PRODUTOS DE FORMA EXCLUSIVA, CAUSANDO ASSIM O ACIONAMENTO DA MULTA CONTRATUAL PELA RÉ/RECONVINTE.

AINDA NO QUE TANGE AO DANO MATERIAL, VERIFICANDO QUE APÓS HAVER QUEBRADO UMA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, NÃO PODERIA O AUTOR/RECONVINDO CONTINUAR A UTILIZAR AS BOMBAS, TANQUES DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE COMODATO (FLS. 140/145), DESSA FORMA, ENTENDO QUE AO VENDER PRODUTOS DE TERCEIROS EM SUAS BOMBAS, APESAR DE HAVER COLOCADO ALI ADESIIVOS INFORMANDO A PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFRINGIU O AUTOR/RECONVINDO A CLÁUSULA TERCEIRA, ALÍNEA "A" DO CONTRATO DE COMODATO, QUE PREVÊ SER OBRIGAÇÃO DA COMODATÁRIA USAR OS EQUIPAMENTOS, FICANDO PROIBIDA DE REVENDER, ARMAZENAR OU FAZER PROPAGANDA DE PRODUTOS SIMILARES DE OUTRAS PROCEDÊNCIAS.

HAVENDO DESSA FORMA CLÁUSULA PREVENDO MULTA COMPENSATORIA (CLÁUSULA OITAVA), ENTENDO QUE O AUTOR/RECONVINDO DEVE ADIMPLIR A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS O EQUIVALENTE A 500 (QUINHENTOS) LITROS DE COMBUSTÍVEL PARA CADA TANQUE E 300 (TREZENTOS) LITROS DE COMBUSTÍVEL PARA CADA BOMBA EMPRESTADA, CALCULADO TAL VALOR PELO PREÇO-BOMBA DE COMBUSTÍVEL NA OCASIÃO DO PAGAMENTO DA MULTA.

NO QUE TANGE AO DANO MORAL, ENTENDE A RÉ/RECONVINTE QUE POR OCASIÃO DA VENDA DE PRODUTOS DE TERCEIRO TERIA O AUTOR/RECONVINDO CAUSADO LESÃO AO BOM NOME DA EMPRESA MULTINACIONAL ATUANTE NO TERRITÓRIO NACIONAL. NESTE PONTO, MELHOR SORTE NÃO LHE ACOLHE, POIS, CONFORME TODO O EXPOSTO ANTERIORMENTE, FICA DESCARACTERIZADA A CULPA DO AUTOR/RECONVINDO EM UTILIZAR OS LOGOTIPOS, MARCAS, SIGNOS DA EMPRESA RÉ/RECONVINTE, EIS QUE, AO ENTENDER ERRONEAMENTE TER SIDO RESCINDIDO O CONTRATO TAPOU TODAS AS MARCAS, NÃO AS UTILIZANDO MAIS. NÃO HAVENDO A CULPA, NÃO RESTA PATENTE O NEXO CAUSAL E MUITO MENOS O DANO AO BOM NOME DA RÉ/RECONVINTE, EIS QUE A SUA MARCA NÃO ESTAVA SENDO VISUALIZADA PELO CONSUMIDOR FINAL.

- DAS DUPLICATAS MERCANTIS INADIMPLIDAS.

POR DERRADEIRO, A RÉ/RECONVINTE, SALIENTOU A EXISTÊNCIA DE DUPLICATAS MERCANTIS INADIMPLIDAS PELO AUTOR/RECONVINDO.

NESTE PONTO, ENTENDO NÃO MERECER GUARDA A TESE DA RÉ/RECONVINTE, PRIMEIRAMENTE PORQUE A VIA ELEITA NÃO É A CORRETA A SE BUSCAR O ADIMPLEMENTO DA SUSCITADA DÍVIDA, UMA VEZ QUE O ARTIGO 566 DO CPC, APONTA PODER PROMOVER A EXECUÇÃO O CREDOR A QUEM A LEI CONFERIR TÍTULO EXECUTIVO. DESSA MANEIRA, ENTENDO QUE EM RELAÇÃO A ESTE PEDIDO, MISTER A SUA CARÊNCIA, UMA VEZ QUE NÃO PODERIA TER SIDO CUMULADO COM OS DEMAIS, EM MANIFESTAÇÃO AFRONTA AO ARTIGO 292, §1º, III, DO CPC QUE TRATA DOS REQUISITOS PARA A ADMISSIBILIDADE DE PEDIDOS CUMULADOS. ASSIM A PRESENTE RECONVENÇÃO BUSCA INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E NÃO VISA À COBRANÇA DE QUANTIAS PREVISTAS EM TÍTULOS DE CRÉDITO, NO CASO, A SER BUSCADO EM AÇÃO DE EXECUÇÃO, EM PROCEDIMENTO DIVERSO. ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I, DO CPC, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR/RECONVINDO E PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DA RÉ/RECONVINTE, E POR CONSEQUÊNCIA: A) CONDENO O AUTOR/RECONVINDO AO PAGAMENTO DA MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA, POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL; B) INDEFIRO O PEDIDO DE LUCROS CESSANTES, POIS APLICÁVEL À CLÁUSULA DE LIMITE MÍNIMO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEL O PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA; C) CONDENO O AUTOR/RECONVINDO AO PAGAMENTO DA MULTA CONTRATUAL PREVISTA NO CONTRATO DE COMODATO POR HAVER UTILIZADO OS EQUIPAMENTOS (TANQUES, BOMBAS) DA RÉ/RECONVINTE COM PRODUTOS DE TERCEIROS; D) INDEFIRO O PLEITO DE DANOS MORAIS, POR NÃO HAVER A CONSTATAÇÃO DOS SEUS REQUISITOS (CULPA, NEXO CAUSAL, DANO); E, E) INDEFIRO O PLEITO DE COBRANÇA DE DUPLICATAS MERCANTIS, EIS QUE NÃO É POSSÍVEL A CUMULAÇÃO DESTE PEDIDO COM OS DEMAIS INDENIZATÓRIOS.



CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA AÇÃO PRINCIPAL E NA LIDE SECUNDÁRIA, PELO AUTOR/ RECONVINDO, ESTES QUE FIXO EM R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 20, §4º C.C. 21, PARÁGRAFO ÚNICO, TODOS DO CPC, EXTINGUINDO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. INTIMEM-SE O VENCEDOR PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PENA DE MULTA DE 10%. P.R.I.C.

**233994 - 2006 \ 84.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: ZIDELCI BENEDITO DE SOUSA  
ADVOGADO: HEBER AZIZ SABER  
ADVOGADO: ISRAEL MOREIRA DE ALMEIDA  
REQUERIDO(A): FELIPE FIGUEIREDO DE CARVALHO  
REQUERIDO(A): JOSE ANTONIO DE CARVALHO  
DENUNCIADO A LIDE: CAIXA SEGURADORA S.A  
ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO  
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD  
ADVOGADO: ULISSES RABANEDA DOS SANTOS  
EXPEDIENTE: AUTOS Nº: 084/06 VISTOS.  
I- ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.  
II- INTIMEM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

**104778 - 2002 \ 452.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): ESUD - ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO DO ESTADO MATO GROSSO  
AUTOR(A): LUIZ ORIONE NETO  
ADVOGADO: LUIZ ORIONE NETO  
REQUERIDO(A): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO  
REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A  
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL  
REQUERIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL  
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A  
REQUERIDO(A): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S. A. BICBANCO  
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO  
ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA  
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A DOS REIS  
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO  
ADVOGADO: FRANCISCO AFONSO JAWSNICKER  
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A RIBEIRO  
EXPEDIENTE: VISTOS. CUIDA-SE DE PEDIDO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA DECISÃO DE FLS. 311/312, QUE FIXOU VERBA HONORÁRIA, QUANDO O ACORDO CELEBRADO CADA PARTE ARCARIA COM OS HONORÁRIOS DE SEUS RESPECTIVOS PATRONOS. É O RELATO. DECIDIDO. COM EVIDENTE RAZÃO OS REQUERENTES, POIS, HAVENDO PACTO ONDE CADA PARTE ARCARÁ COM OS HONORÁRIOS DE SEUS RESPECTIVOS PATRONOS, POR CERTO, NÃO PODE O JUÍZO FUGIR À RAÍAS DO ACORDO CELEBRADO.  
ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 463, I DO CPC, PROCEDO A CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL, FAZENDO CONSIGNAR NA DECISÃO DE FLS. 311/312 QUE: "CUSTAS E HONORÁRIOS, NA FORMA PACTUADA.", PERMANECENDO, NO MAIS, COMO LANÇADA. INTIMEM-SE.

**234190 - 2006 \ 91.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: MASSA INSOLVENTE DE ANTÔNIO DE ANDRADE  
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO  
ADVOGADO: MAX WEYZER MENDONÇA DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): BUNGE ALIMENTOS S.A  
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER  
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER  
EXPEDIENTE: VISTOS. I- ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.  
II- INTIMEM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

**237016 - 2006 \ 137.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: RENATO AUGUSTO CASEMIRO DE OLIVEIRA  
REQUERENTE: MARIA LÚCIA FIALHO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: WALESCA DE ARAUJO CASSUNDE  
ADVOGADO: CÍCERO MARTINS DE VARGAS  
REQUERIDO(A): EDNA ALVES RODRIGUES  
REQUERIDO(A): SÉRGIO GRANJA DE SOUZA VIEIRA  
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO MENDES DA SILVA  
EXPEDIENTE: VISTOS. I- DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO E ORDENAÇÃO PARA O DIA 02/05/07, ÀS 16:00 HORAS, ONDE AS PARTES DEVERÃO INDICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. II- INTIMEM-SE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR. III- CUMPRIDA.

**100156 - 2002 \ 391.**

AÇÃO: EMBARGOS  
AUTOR(A): EDINA RUTHY GAZZONI  
ADVOGADO: DANIELE IZAUROS SILVA CAVALLARI REZENDE  
RÉU(S): BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...  
EDINA RUTHY GAZZONI, DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM O PRESENTE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 392/02 (EM APENSO), EM DESFAVOR DO BANCO ITAU S/A. ÀS FLS. 237/241, TRANSIGIRAM AS PARTES EM RELAÇÃO AOS EMBARGOS E AOS FEITOS DE EXECUÇÃO (Nº 392/02), REVISIONAL (Nº 9.587/99), E CONSIGNATÓRIA (Nº 9.534/99), E, ÀS FLS. 246, NOTÍCIA DO CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, CO PEDIDO DE EXTINÇÃO. É O RELATO. DECIDIDO. HOMOLOGO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO O ACORDO DAS PARTES CONSTANTES DE FOLHAS 237/241, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO JULGANDO EXTINTOS ESTE E OS PROCESSOS Nº 392/02, 9.587/99 E 9.534/99 (EM APENSO), COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, DESONERANDO AS CONDIÇÕES NA FORMA PRETENDIDA, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CUSTAS E HONORÁRIOS, NA FORMA ACORDADA, EM NÃO HAVENDO O PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES. SE FOR O CASO, ANOTE-SE NOS TERMOS DO OFÍCIO-CIRCULAR 50/98-CGJ.  
JUNTE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO EM TODOS OS FEITOS EM APENSO.  
EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. P.R.I.C.

**251795 - 2006 \ 277.A**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
IMPUGNANTE(S): COMASO - COMERCIAL DE ALIMENTOS SOROCABA LTDA  
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA  
ADVOGADO: SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO  
IMPUGNADO(S): VALDOMIRA GARCIA DA SILVA - ME (ANDORINHA SUPERMERCADO)  
ADVOGADO: ROSÂNGELA RODRIGUES PANTALEÃO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...  
TRATA-SE DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA OFERTADA POR COMASO COMERCIAL DE ALIMENTOS SOROCABA LTDA EM DESFAVOR DE VALDOMIRA GARCIA DA SILVA ME, ALEGANDO QUE A IMPUGNADA ATRIBUIU VALOR INDEVIDO À AÇÃO PRINCIPAL (Nº 277/06) EM APENSO.  
INSTADA A SE MANIFESTAR, É CONTRÁRIA À PRETENSÃO A IMPUGNADA.  
É O RELATO. DECIDIDO. O VALOR DA CAUSA É A QUANTIA EM QUE O AUTOR ESTIMA SEU PEDIDO, ISTO É, O QUE ELE EXIGE POR CERTA CAUSA PETENDI, SENDO QUE, DESSE VALOR DEPENDEM VÁRIAS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS, TAIS COMO, A FIXAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO E DO TRIBUNAL, O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO E O PAGAMENTO DA TAXA JUDICIÁRIA.  
O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXPLICITA EM SEUS ARTIGOS 258 A 260, O CRITÉRIO PARA FIXAÇÃO DO VALOR DA CAUSA, E, EM SE tratando de AÇÃO QUE TENHA POR OBJETO RESSARCIMENTO POR DANOS MORAIS, CUJO VALOR NÃO SE PODE ESTIMAR EM PECÚNIA, O INTERESSADO EM SEU RECONHECIMENTO DEVE DE ADSTRINGIR À REALIDADE QUE ENCONTRA RESPALDO NO INTERESSE ECONÔMICO, PORÉM NÃO DE QUANTIA CERTA, CASO EM QUE SEGUIRÁ O ESTADUÍDO NO ARTIGO 258 DO CPC. NO MESMO SENTIDO, A JURISPRUDÊNCIA:  
(...)ANALISANDO OS AUTOS PRINCIPAIS, PERCEBE-SE QUE A IMPUGNADA INDICOU EXPRESSAMENTE O VALOR DA INDENIZAÇÃO QUE PERSEQUE, PORTANTO, COM RAZÃO A IMPUGNANTE QUANDO PRETENDE A

CORREÇÃO.  
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA: "E M E N T A - VALOR DA CAUSA - PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - CORRESPONDÊNCIA À IMPORTÂNCIA PERSEGUIDA. NÃO É EXORBITANTE O VALOR DA CAUSA CORRESPONDENTE AO BENEFÍCIO PERSEGUIDO NO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO." (TJMT - RAG Nº 12.399/POXORÉU - REL. DES. JURACY PERSIANI - J. 13/09/00)  
"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - DANO MORAL - VALOR INDICADO EXPRESSAMENTE PELA AUTORA - RECURSO PROVIDO. SE O AUTOR INDICA, NA PEÇA DE INGRESSO, O VALOR QUE PRETENDE RECEBER COMO INDENIZAÇÃO PELOS DANOS MORAIS SOFRIDOS, É ESTE O VALOR QUE DEVE SER ATRIBUÍDO À CAUSA." (TJMT - JURISPRUDÊNCIA NA WEB - ARQUIVO NÃO DISPONÍVEL - ATUALIZADO EM 16/12/2004 - PROTOCOLO Nº 43390-2004) ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE NOS AUTOS SE ENCONTRA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, DETERMINANDO A CORREÇÃO DO VALOR DA CAUSA PRINCIPAL CORRESPONDENTE AO TOTAL EXPRESSAMENTE PRETENDIDO NA AÇÃO PRINCIPAL, EXTINGUINDO O FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. FIXO O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA RECOLHIMENTO NO FEITO PRINCIPAL. CUSTAS PELO IMPUGNADO, SEM HONORÁRIOS (RSTJ 26/425; RT 478/178, 492/178, 501/142, 599/92; JTA 47/169, 48/36; RF 253/340).  
TRANSITADA EM JULGADO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, COM CÓPIA NO FEITO PRINCIPAL.

**231343 - 2006 \ 23.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: GEOSOLO - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA  
ADVOGADO: ALEXANDRE SCHUTZE NANNI  
REQUERIDO(A): CONTÍNUA SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA  
ADVOGADO: LUCIANA BORGES MOURA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...  
GEOSOLO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM PRESENTE AÇÃO, EM DESFAVOR DE CONTÍNUA SERVIÇOS DE SINALIZAÇÕES LTDA. ÀS FLS. 101/103, TRANSIGIRAM AS PARTES, COM DECISÃO HOMOLOGATÓRIA, TENDO SIDO COMUNICADO O SEU CUMPRIMENTO ÀS FLS. 111.  
É O RELATO. DECIDIDO. HAVENDO HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO NOS AUTOS E COMUNICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, O CASO É DE EXTINÇÃO COM JULGAMENTO DE MÉRITO. ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. EM NÃO HAVENDO O PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES, SE FOR O CASO, ANOTE-SE NOS TERMOS DO OFÍCIO-CIRCULAR 50/98-CGJ.

**237208 - 2006 \ 141.**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: CRISTOVÃO AFONSO DA SILVA  
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA  
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR  
EMBARGADO(A): SICOOB CENTRAL MT/MS - CENTRAL DAS COOP. DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MT E MS  
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA  
EXPEDIENTE: VISTO.  
I- CONSIDERANDO A EVENTUAL EXISTÊNCIA DE DUAS EXECUÇÕES APARELHADAS COM O MESMO TÍTULO, BEM COMO, TENDO A PRIMEIRA SIDO AFORADA NA COMARCA DE POCONÉ/MT, PRUDENTE A REUNIÃO DESTAS PARA JULGAMENTO SIMULTÂNEO, A FIM DE SE EVITAR DECISÕES CONTRADITÓRIAS.  
II- ASSIM, REMETA-SE AO R. JUÍZO DA COMARCA INDICADA, OS EMBARGOS E A EXECUÇÃO Nº 039/05, EM APENSO, COM NOSSAS HOMENAGENS.  
III- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

**216369 - 1999 \ 9627.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: AUGUSTO SERGIO THADEU DE ROSA  
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES  
REQUERIDO(A): BANCO FORD S/A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: EZENIR DUCATI  
ADVOGADO: ENIVA GLÓRIA DA SILVA MARTINS  
ADVOGADO: JORGE LUIS ARRUDA E SÁ DE LYTTON  
EXPEDIENTE: VISTOS.  
I - O REQUERENTE FORMULOU NA EXORDIAL, ENTRE OUTROS PEDIDOS, A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, APLICAÇÃO DO CDC E PROVA PERICIAL.  
NO QUE TANGE AO PEDIDO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, FAÇO A SEGUINTE PONDERAÇÃO.  
PRIMEIRAMENTE, ANÁLISE A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. SENDO O REQUERENTE DESTINATÁRIO FINAL (TEORIA FINALISTA) DA CADEIA DE PRODUÇÃO (CONSUMIDOR) E O REQUERIDO O FORNECEDOR, CONFIGURADA ESTÁ A RELAÇÃO DE CONSUMO, ENTRE AS PARTES, CONFORME ARTS. 2º E 3º DO CDC. ADEMAIS, EM SE tratando DO CASO EM TELA DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, É PERFEITAMENTE APLICÁVEL O CDC, HAJA A RELAÇÃO DE CONSUMO EXISTENTE ENTRE AS PARTES.  
NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: "EMENTA: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - REVISÃO DE CONTRATO - LEGITIMIDADE DO BANCO CREDITADO - JUROS - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - REPETIÇÃO DO INDEBÍTO - ART. 42, CDC - DANO MORAL - PROVIMENTO PARCIAL. TEM LEGITIMIDADE O BANCO CREDITADO EM FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA LIDE, UMA VEZ QUE É O CESSIONÁRIO DOS CRÉDITOS DO BANCO CEDENTE (CREDITADOR) E LEGÍTIMO CREDOR DOS DÉBITOS CONSTITUÍDOS NO CONTRATO. SE O CONTRATO ESTIPULOU A COBRANÇA DE JUROS ACIMA DE 12% AO ANO, O ENTENDIMENTO DESSA CORTE É PELA SUA REDUÇÃO AO LIMITE MENCIONADO, UMA VEZ QUE INCIDEM EM TAIS CONTRATOS AS NORMAS DO CDC E SEUS PRINCÍPIOS NORTEADORES. É PERMITIDA A COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA QUANDO NÃO-CUMULADA COM CORREÇÃO MONETÁRIA E MULTA. DEVIDO À REDUÇÃO DOS JUROS, OS VALORES PAGOS A MAIOR DEVEM SER DEVOLVIDOS, PORÉM NÃO EM DOBRO (ART. 42 DO CDC), UMA VEZ QUE NÃO FORAM COBRADOS INDEVIDAMENTE, POSTO QUE AVENÇADOS. INDEVIDA A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, POSTO QUE NÃO-CONFIGURADOS. APELO PROVIDO PARCIALMENTE PARA REFORMAR A SENTENÇA TÃO-SOMENTE QUANTO À REDUÇÃO DOS JUROS." (TJMT - 5ª CÂMARA CÍVEL - RAC Nº 42.076/05 - REL. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA - DATA JULGAMENTO: 30/11/05) SENDO APLICÁVEL A LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA NO CASO, POSSÍVEL É A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, CASO SEJA VEROSSÍMIL A ALEGAÇÃO DA PARTE OU HIPOSSUFICIENTE, FRENTE A PARTE CONTRÁRIA, CONFORME DISPÕE O ART. 6º, VIII, DO CDC. A HIPOSSUFICIÊNCIA REFERIDA PELO CDC DEVE SER ENTENDIDA EM SENTIDO AMPLO, OU SEJA, PODE DECORRER DA DESIGUALDADE CONTRATUAL, Desequilíbrio econômico, financeiro, técnico e até jurídicos entre as partes. NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: "EMENTA: REPARAÇÃO DE DANOS - RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS DE ORDEM MORAL E MATERIAL - TRATAMENTO DESRESPEITOSO DE PREPOSTO DE EMPRESA DE VIAÇÃO AÉREA - RELAÇÃO DE CONSUMO - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO - 01. NÃO OBTANTE TRATAR-SE DE CAUSA ENVOLVENDO RELAÇÃO DE CONSUMO, NÃO HÁ INCIDÊNCIA DA REGRA CONTIDA NO ART. 6º, VII, DO CPC. A QUESTÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA DEVE SER TOMADA COM RESERVA, DEIXANDO O LEGISLADOR, PARA TANTO, AO PRUDENTE ARBITRÍO DO JUÍZ, A VERIFICAÇÃO DA PRESENÇA DESSE PRESSUPOSTO NO CASO CONCRETO. 02. A HIPOSSUFICIÊNCIA CARACTERIZA-SE PELA SITUAÇÃO DE FLAGRANTE Desequilíbrio, SEJA DE ORDEM FINANCEIRA OU desconhecimento técnico DO CONSUMIDOR PERANTE O FORNECEDOR, NÃO SENDO RAZOÁVEL EXIGIR A COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DE SUAS ALEGAÇÕES ANTE A DIFICULDADE NA PRODUÇÃO DA PROVA NECESSÁRIA. 03. APELAÇÃO DESPROVIDA. UNÂNIME." (TJDF - APC 19990110249212 - DF - 5ª T.Cív. - REL. DES. ROMEU GONZAGA NEIVA - DJU 05.02.2004 - P. 51) GRIFEI.  
NO CASO EM TELA, O REQUERENTE É PESSOA FÍSICA, CUJA PROFISSÃO É ENGENHEIRO ELÉTRICISTA, CONFORME QUALIFICAÇÃO FEITA NA PETIÇÃO INICIAL. JÁ O REQUERIDO É UMA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA (BANCO FORD S/A), DE GRANDE PORTE, A QUAL REÚNE CONDIÇÃO FINANCEIRA E TÉCNICA, SUPERIOR, FRENTE AO REQUERENTE. DESTA FORMA, RESTANDO CLARA A HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA E FINANCEIRA ENTRE AS PARTES, POSSÍVEL É A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: "EMENTA: BANCO - ROUBO A COFRE DE VALORES - DEVER DE INDENIZAR - DANO MORAL - INVALIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL - INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - 1. O BANCO É CIVILMENTE RESPONSÁVEL NO CASO DE ROUBO A COFRES ALUGADOS A SEUS CLIENTES. 2- É INVÁLIDA A CLÁUSULA CONTRATUAL QUE EXCLUI A RESPONSABILIDADE DE INDENIZAR DO BANCO EM CASO DE ROUBO A COFRE DE VALORES, ALUGADOS A CLIENTES. 3- OS BANCOS, COMO PRESTADORES DE SERVIÇO, ESTÃO SUBMETIDOS ÀS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR 4- A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, DIREITO RECONHECIDO AO CONSUMIDOR PELA LEI Nº 8.078/90, SOMENTE SE DARÁ A CRITÉRIO DO JUÍZ, QUANDO O MESMO CONSIDERAR VEROSSÍMIL A ALEGAÇÃO DO AUTOR, OU QUANDO FOR ELE HIPOSSUFICIENTE, SEGUNDO AS REGRAS DE EXPERIÊNCIA (...)." (TJDF - APC 20020110283187 - DF - 4ª T.Cív. - REL. DES. HUMBERTO ADJUTO ULHOA - DJU 26.02.2004 - P. 61) II - DESTA FORMA, RECONHECENDO A VULNERABILIDADE DO REQUERENTE, DEFIRO O PEDIDO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. III - O REQUERIDO ALEGA, EM SEDE DE CONTESTAÇÃO, AS SEQUENTES PRELIMINARES: NULIDADE DE CITAÇÃO, FALTA DE INTERESSE DE AGIR, IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E REVOGAÇÃO DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. IV - QUANTO À NULIDADE DE CITAÇÃO, ENTENDO QUE A MESMA DEVE SER AFASTADA, PELOS SEGUINTE MOTIVOS: PRIMEIRAMENTE, O REQUERIDO COMPARECEU ESPONTANEAMENTE AOS AUTOS E CONTESTOU A PRESENTE AÇÃO, SUPRINDO ASSIM QUALQUER IRREGULARIDADE NO ATO CITAÇÃO, CONFORME DISPÕE O ART. 214, §1º DO CPC. OUTRO MOTIVO QUE AFASTA A ALEGAÇÃO NULIDADE É A AUSÊNCIA DE PREJUÍZO, POIS A REGRA GERAL DO



CÓDIGO PROCEDIMENTAL É A DE A NULIDADE SOMENTE SEJA DECLARADA CASO HAJA PREJUIZO À PARTE QUE SUSCITOU A NULIDADE.

NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: "EMENTA: PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DECLARATÓRIOS – OMISSÃO – INOCORRÊNCIA – MULTA – SÚMULA 98/STJ – DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL – AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA – EXECUÇÃO – CITAÇÃO – INOCORRÊNCIA – I. (...) V. O COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO DA PARTE SUPRE A CITAÇÃO (ART. 214, PARÁG. 1º, CPC), ADEMAIS, POR REGRA GERAL DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NÃO SE DÁ VALOR A NULIDADE, SE DELA NÃO RESULTOU PREJUIZO PARA AS PARTES. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO, E NESTA PARTE, PROVIDO." (STJ – RESP 449099 – PR – 5ª T. – REL. MIN. FELIX FISCHER – DJU 28.10.2003 – P. 00332) TAMBÉM NÃO PROCEDE A ALEGAÇÃO DO REQUERIDO QUANDO SUSTENTA QUE A CITAÇÃO SE DEU NA PESSOA QUE NÃO TINHA PODERES PARA TAL ENCARGO, POIS SEGUNDO A TEORIA DA APARÊNCIA, CONSIDERA-SE CITADA A PESSOA JURÍDICA QUANDO UM FUNCIONÁRIO DA EMPRESA RECEBE A CITAÇÃO NÃO SE OPONDO A MESMA, BEM COMO NÃO ALEGAA INEXISTÊNCIA DE PODERES PARA REPRESENTAR LEGALMENTE A EMPRESA.

NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: "EMENTA: PROCESSUAL CIVIL – CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – TEORIA DA APARÊNCIA – PRECEDENTES – AGRAVO DESPROVIDO – I - CONSOANTE ENTENDIMENTO JÁ CONSOLIDADO NESTA CORTE SUPERIOR, ADOTA-SE A TEORIA DA APARÊNCIA, CONSIDERANDO VÁLIDA A CITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR MEIO DE FUNCIONÁRIO QUE SE APRESENTA A OFICIAL DE JUSTIÇA SEM MENCIONAR QUALQUER RESSALVA QUANTO À INEXISTÊNCIA DE PODERES PARA REPRESENTAÇÃO EM JUÍZO. II - AGRAVO INTERNO DESPROVIDO." (STJ – AGA 547884 – DF – 5ª T. – REL. MIN. GILSON DIPP – DJU 19.04.2004 – P. 00231) V - ASSIM, AFASTO A PRELIMINAR DE NULIDADE DE CITAÇÃO, SUSCITADA PELA REQUERIDO. VI - NO QUE TANGE A PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR, DEVE A MESMA TAMBÉM SER AFASTADA PELOS SEGUINTES MOTIVOS. O INTERESSE PROCESSUAL (NOME MAIS ADEQUADO E TÉCNICO PARA DESIGNAR INTERESSE DE AGIR) SE MOSTRA VISÍVEL QUANDO PRESENTES DOIS REQUISITOS, QUAIS SEJAM: A UTILIDADE E NECESSIDADE DO PROVIMENTO JURISDICCIONAL PARA ALCANÇAR A PRETENSÃO DOS REQUERENTES. A PRESENTE AÇÃO SE MOSTRA ÚTIL E NECESSÁRIA AO REQUERENTE, POIS ESTÁ SE DISCUTINDO CLÁUSULAS CONTRATUAIS AS QUAIS, CASO SEJAM DECLARADAS ABUSIVAS TRARÃO REFLEXOS PATRIMONIAIS AO REQUERENTE, COMO POR EXEMPLO, A REDUÇÃO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO. HAVENDO A CONJUGAÇÃO DO BINÔMIO UTILIDADE-NECESSIDADE, TEM O REQUERENTE INTERESSE PROCESSUAL.

NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: "EMENTA: CONDOMÍNIO - DANOS HAVIDOS EM PARTES COMUNS E NAS UNIDADES AUTÔNOMAS - LEGITIMIDADE DO SÍNDICO - INTERESSE PROCESSUAL - NECESSIDADE DE TUTELA JURISDICCIONAL - DEMONSTRAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. O CONDOMÍNIO, REPRESENTADO PELO SÍNDICO, É PARTE LEGÍTIMA PARA PLEITEAR A REPARAÇÃO DOS VÍCIOS NA CONSTRUÇÃO QUE CAUSAM DANOS NAS PARTES COMUNS E NAS UNIDADES AUTÔNOMAS DO IMÓVEL. INTELIGÊNCIA DO ART. 22, § 1º, "A", DA LEI Nº 4.591, DE 16.12.64. EXISTE INTERESSE PROCESSUAL QUANDO A PARTE TEM NECESSIDADE DE IR A JUÍZO PARA ALCANÇAR A TUTELA PRETENDIDA E, AINDA, QUANDO ESSA TUTELA JURISDICCIONAL PODE TRAZER-LHE ALGUMA UTILIDADE DO PONTO DE VISTA PRÁTICO." (TJMT – 1ª CÂMARA CIVEL – RAI Nº 36502/05 – REL. DES. JOSÉ TADEU CURY – DATA JULGAMENTO: 24/10/05) "EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO – CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – APREENSÃO DE BENS DO CONTRATANTE – PROPOSTURA DAÇÃO DE EXECUÇÃO – ARRESTO TRANSFORMADO EM PENHORA – PRELIMINAR DE CONVERSÃO DE INSTRUMENTO PARA FORMA RETIDA – ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DANO IRREPARÁVEL – ARGUIÇÃO REJEITADA – ALEGAÇÃO DE PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE RECURSAL – NÃO ACOILHIDA – PROVIMENTO INICIAL – LIMINAR – REQUISITO DO PERICULUM IN MORA – NÃO COMPROVADO – RECURSO PROVIDO. A CONVERSÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RETIDO SÓ SE JUSTIFICA QUANDO INEXISTE URGÊNCIA NO PROVIMENTO JURISDICCIONAL A SER DEFERIDO E ESTEJA AUSENTE A POSSIBILIDADE DE OCORRER LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL, OU INCERTA, REPARAÇÃO AO DIRETIVO RECORRENTE. O INTERESSE PROCESSUAL EXISTE QUANDO HÁ, PARA O RECORRENTE, UTILIDADE E NECESSIDADE DO PROVIMENTO JURISDICCIONAL INVOCADO, PARA ASSIM OBTER A SATISFAÇÃO DE SEU INTERESSE. NÃO HÁ FALAR NA CONCESSÃO DA MEDIDA EXTREMA, QUANDO NÃO EXISTE PROVA SATISFATORIA DE POSSIBILIDADE DE DANO E DE ENCONTRAR O DEVEDOR NAS CONDIÇÕES ALARDEADAS AOS INCISOS DO ARTIGO 813 CPC." (TJMT – 4ª CÂMARA CIVEL – RAI Nº 30540/06 – REL. DES. MÁRCIO VIDAL – DATA JULGAMENTO: 07/08/06) VII – DESTA FORMA, AFASTO A PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. VIII – NO QUE CONCERNE À PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, DEVE A MESMA TAMBÉM SER AFASTADA DE PLANO, POIS UM PEDIDO SOMENTE É JURÍDICAMENTE IMPOSSÍVEL QUANDO O MESMO NÃO FOR ADMITIDO OU NÃO ENCONTRAR RESPALDO NO ORDENAMENTO JURÍDICO.

NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: "EMENTA: APELAÇÃO CIVEL – AÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE OBRIGAÇÃO – CRT – CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA – DIFERENÇA DE AÇÕES – IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO – INDEFERIMENTO DA INICIAL – O INDEFERIMENTO DA INICIAL, COM BASE NOS ARTS. 295, INCISO I, E PARÁGRAFO ÚNICO, III, C/C 267, INCISOS I, AMBOS DO CPC. PEDIDO JURÍDICAMENTE IMPOSSÍVEL, IMPLICA RECONHECER QUE A DEMANDA NÃO ENCONTRA ECO NO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO, O QUE, NO CASO, IMPROCEDE. DESCONSTITUÍDA SENTENÇA. APELAÇÃO PROVIDA." (TJRS – APC 70003756152 – 18ª C. CIV. – REL. DES. ANDRÉ LUIZ PLANELLA VILLARINHO – J. 06.11.2003) IX – NO CASO, EM TELA, O PEDIDO DE REVISÃO CONTRATUAL É PLENAMENTE ADMITIDO NO SISTEMA JURÍDICO-PROCESSUAL, MOTIVO PELA QUAL AFASTO E PRELIMINAR ACIMA AVENTADA.

X - POR FIM, A PRELIMINAR DE REVOGAÇÃO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, TAMBÉM DEVE SER AFASTADA, UMA VEZ QUE ESTA SE CONFUNDE COM O MÉRITO E, COM ELE SERÁ DECIDIDA. XI - TENDO SIDO SUPERADAS TODAS AS PRELIMINARES ACIMA AVENTADAS E ESTANDO O PROCESSO EM ORDEM, DOU-O POR SANEADO E FIXO, COMO PONTO CONTOVERTIDO: 1- A LIMITAÇÃO DOS JUROS; 2- PRÁTICA DO ANATOCISMO; E, 3- ABUSIVIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. XII - DEFIRO O PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL FORMULADO PELO REQUERENTE NA INICIAL E REITERADA NA IMPUGNAÇÃO ÀS FLS. 190 DOS AUTOS. XIII - NOMEIO COMO PERITO JUDICIAL ROGÉRIO RODRIGUES GUILHERME, QUE PODE SER LOCALIZADO PELOS TELEFONES 3642-2921 E 9981-3951.

XIV - APÓS, INTIMEM-SE AS PARTES PARA, QUERENDO, APRESENTAREM QUESITOS E AUXILIARES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. XV - EM SEGUIDA, INTIME-SE O PERITO ACIMA NOMEADO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS. XVI - HAVENDO CONCORDÂNCIA, DEPOSITE O REQUERENTE O VALOR TOTAL, AUTORIZANDO DESDE JÁ O LEVANTAMENTO DE 50% NO INÍCIO DOS TRABALHOS E, O RESTANTE NA ENTREGA DO LAUDO. XVII - APÓS, CONCLUSOS PARA DESIGNAÇÃO DE DATA PARA INÍCIO DOS TRABALHOS. XVIII - EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

**175335 - 2004 | 338.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
AUTOR(A): MARIA ANGÉLICA BARATA POMPEU DE BARROS  
AUTOR(A): MARIA DAS GRAÇAS BARATA POMPEU DE BARROS  
ADVOGADO: MILTON VIZINI CORREA JUNIOR  
ADVOGADO: ELIANE MOREIRA DA CUNHA  
ADVOGADO: ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO  
RÉU(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI  
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI  
EXPEDIENTE: VISTO. I- CIÊNCIA ÀS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS, PARA REQUERIMENTOS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.  
II- APÓS, NADA SENDO REQUERIDO, INCLUSIVE A EXECUÇÃO DO JULGADO NO PRAZO DE SEIS MESES, CUMpra-se o NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

**222511 - 2005 | 291.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
AUTOR(A): DONATA ALVES DOS ANJOS  
ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: TEÓFILO MÁRCIO DE ARRUDA B. JUNIOR  
RÉU(S): GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE  
ADVOGADO: EDYEN VALENTE CALEPIS  
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR  
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA COSTA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC... DONATA ALVES DOS ANJOS, AJUIZOU PERANTE ESTE JUÍZO A PRESENTE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM FACE DE GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE ADUZINDO, EM SÍNTESE: "QUE POSSUI UM CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE COM O REQUERIDO E QUANDO HOUVE A NECESSIDADE DE UTILIZÁ-LO, A REQUERENTE TEVE DE DEIXAR UM CHEQUE CAUÇÃO DE SEU FILHO PARA USUFRUIR OS SERVIÇOS CONTRATADOS. PLEITEIA: A CONDENAÇÃO DA EMPRESA REQUERIDA EM CUMPRIR TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ESTIPULADAS ENTRE AS PARTES, BEM COMO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS".  
JUNTOS DOCUMENTOS ÀS FLS. 27/84. O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA FOI DEFERIDO ÀS FLS. 87/88, FIXANDO MULTA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. A EMPRESA REQUERIDA APRESENTOU CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 91/115, COM DOCUMENTOS, ALEGANDO PRELIMINARMENTE, FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL E, NO MÉRITO CASO FORTUITO, DIREITO DE GREVE E CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO.  
A IMPUGNAÇÃO FOI APRESENTADA ÀS FLS. 142/151. PETIÇÃO DA REQUERIDA ÀS FLS. 161/177 (COM DOCUMENTOS), SUSTENTANDO PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO E MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERENTE ACERCA DESTA PETIÇÃO ÀS 189/190. É O RELATO. DECIDO. TRATA-SE DE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PROMOVIDA POR DONATA ALVES DOS ANJOS, EM FACE DE GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE, PRETENDENDO A CONDENAÇÃO DA EMPRESA REQUERIDA EM CUMPRIR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, MORMENTE AS CLÁUSULAS 1ª, 5ª, 6ª, 7ª, 10ª, 12ª A 17ª.  
SUSTENTA A REQUERENTE QUE, AO NECESSITAR DOS SERVIÇOS OFERECIDOS E CONTRATADOS ENTRE

AS PARTES, FOI COMPELIDA A DEIXAR UM CHEQUE CAUÇÃO DE SEU FILHO NO HOSPITAL, DESCUMPRINDO AS CLÁUSULAS DO CONTRATO ACIMA REFERIDO. O FEITO MERECE JULGAMENTO ANTECIPADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 330, I, DO CPC. A PRELIMINAR SUSCITADA PELO REQUERIDO, DE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, UMA VEZ QUE OATO DE PEDIR CHEQUE CAUÇÃO PARA ATENDER UMA EMERGÊNCIA HOSPITALAR QUE A REQUERENTE NECESSITAVA FOI ATITUDE EXCLUSIVA DO MÉDICO QUE A ATENDEU E NÃO DA GOLDEN CROSS, CONFUNDE-SE COM O MÉRITO E COM ELE SERÁ DECIDIDO. NO MÉRITO, ARGUMENTA O REQUERIDO A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO, SUSCITANDO PARA TANTO, AS SEGUINTES MATERIAS: INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE PELA GREVE DOS MÉDICOS, O DIREITO DE GREVE DOS MESMOS E CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO.

NO QUE TANGE AS ALEGAÇÕES DO REQUERIDO DE INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E ATITUDE PESSOAL DO MÉDICO E NÃO DA GOLDEN CROSS EM EXIGIR CHEQUE CAUÇÃO, ENTENDO QUE NÃO LHE ASSISTE RAZÃO, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS. O PLANO DE SAÚDE É RESPONSABILIDADE SOLIDARIAMENTE COM O HOSPITAL E OS MÉDICOS QUE COMPÕEM A SUA REDE CREDENCIADA DE ATENDIMENTO QUE, NO CASO EM TELA, É DENOMINADA PELO REQUERIDO DE STAFF PELA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES. ASSIM, OS ATOS PRATICADOS PELOS MÉDICOS QUE, SOZINHOS OU EM CONJUNTO COM O HOSPITAL, TAMBÉM SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PLANO DE SAÚDE. NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA DO STJ, IN VERBIS: "EMENTA: CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. QUEM SE COMPROMETE A PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUE INDICA, É RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESTES PRESTAM. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO." (RESP 138.059/MG, REL. MINISTRO ARI PARGENDLER, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 13.03.2001, DJ 11.06.2001 P. 197) ADEMAIS, EXIGIR CHEQUE CAUÇÃO, POR SI SÓ, É CONSIDERADO ILEGAL, HAJA VISTA QUE TAL ATO CARACTERIZA COAÇÃO PSICOLÓGICA DO BENEFICIÁRIO DO PLANO DE SAÚDE OU DE SEUS FAMILIARES, NÃO ENCONTRANDO RESPALDO JURÍDICO À ATITUDE, JÁ QUE MÉDICOS E PLANOS DE SAÚDE A ELES VINCULADOS, POSSUEM RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA, COMO JÁ EXPLICITADO. NESSE SENTIDO, TAMBÉM A JURISPRUDÊNCIA: (...) DESTA FORMA IMPROCEDE A ARGUMENTAÇÃO DO REQUERIDO, QUANTO À INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E ATO PESSOAL DO MÉDICO EM EXIGIR CHEQUE CAUÇÃO DA REQUERENTE PARA PROVIDÊNCIAS E ATENDIMENTOS MÉDICOS. SUSTENTA TAMBÉM O REQUERIDO QUE NÃO PODE SER RESPONSABILIZADO PELA GREVE DOS MÉDICOS CONVENIADOS À GOLDEN CROSS, POIS ISTO É UM DIREITO PREVISTO NO ART. 9º, DA CF/88, E ART. 7º, DA LEI Nº 7.783/89. EM QUE PESE A ARGUMENTAÇÃO DO REQUERIDO, NÃO LHE ASSISTE RAZÃO, SENÃO VEJAMOS. SEGUNDO A REGRA DO ART. 333, II, DO CPC, O ÔNUS DE PROVA CABE REQUERIDO QUANTO À EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, MODIFICATIVO OU EXTINTIVO DO DIREITO DO AUTOR.

A DOCUMENTAÇÃO CARREADA AOS AUTOS, NÃO SÃO CAPAZES DE COMPROVAR A OCORRÊNCIA OU NÃO DE GREVE, MORMENTE OS DOCUMENTOS DE FLS. 164/177, POIS ESTES APENAS RELATAM A CELEBRAÇÃO DE ACORDO ENTRE A GOLDEN CROSS E DEMAIS MÉDICOS ASSOCIADOS, NÃO RELATANDO QUALQUER PARALISAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, O QUE CONFIGURARIA DE FORMA CLARA E EVIDENTE A OCORRÊNCIA DE GREVE.

DEIXANDO DE COMPROVAR O REQUERIDO OS FATOS ALEGADOS, NOS MOLDES DO ART. 333, II, DO CPC, ESTES SERÃO JULGADOS IMPROCEDENTES, POIS O ÔNUS DA PROVA INCUMBE À PARTE QUE TERÁ O SEU PROVEITO.

NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: (...) ASSIM, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM PERDA DE OBJETO DA PRESENTE AÇÃO EM FACE DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO ENTRE A GOLDEN CROSS E OS MÉDICOS CONVENIADOS, BEM COMO FIM DA EVENTUAL GREVE DESTES. POR FIM, ANÁLISE A ALEGAÇÃO DO REQUERIDO QUANTO À CONTINUIDADE DO CONTRATO. DA MESMA FORMA COMO AS DEMAIS ALEGAÇÕES, NÃO ASSISTE RAZÃO AO REQUERIDO.

DIANTE DOS FATOS NARRADOS PELA PARTE REQUERENTE E CONTESTADOS PELA PARTE CONTRÁRIA, ALIADO ÀS PROVAS CARREADAS AOS AUTOS, CHEGA-SE FACILMENTE À CONCLUSÃO DE QUE HOUVE O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

QUANDO UMA PESSOA ASSINA E ADERE A UM CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE, ESTA DEVERÁ PAGAR PONTUALMENTE AS MENSALIDADES E, EM TROCA DEVE RECEBER OS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA CONTRATADA SEM ÔNUS ALGUM, ALÉM DAQUELES PREVISTOS CONTRATUALMENTE.

NO CASO EM TELA, ISTO NÃO OCORREU, POIS, MESMO À REQUERENTE PAGANDO PONTUALMENTE AS SUAS MENSALIDADES, CONFORME SE PODE OBSERVAR ÀS FLS. 37/47, DOS AUTOS, FOI IMPEDIDA DE UTILIZAR O SEU PLANO DE SAÚDE.

A REQUERENTE SOMENTE PODE DELE USUFRUIR (PLANO DE SAÚDE) APÓS SEU FILHO DEIXAR UM CHEQUE CAUÇÃO NO IMPORTE DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), CONFORME PROVA ACOSTADA ÀS FLS. 56, DOS AUTOS.

SE A REQUERENTE TEM O DIREITO DE UTILIZAR UM PLANO DE SAÚDE SEM ÔNUS ALÉM DAQUELES PREVISTOS CONTRATUALMENTE E ISTO FOI EXIGIDO PELA PARTE CONTRÁRIA E, ESTANDO TAL FATO DEVIDAMENTE COMPROVADO AOS AUTOS, CONCLUI-SE QUE O CONTRATO FOI DESCUMPRINDO, DEVENDO POR ISSO SER O REQUERIDO RESPONSABILIZADO.

COMO SE PODE PERCEBER, A CONTINUIDADE DA RELAÇÃO CONTRATUAL ESTABELECIDA ENTRE AS PARTES NÃO FOI OBSERVADA.

ASSIM, PERFEITAMENTE POSSÍVEL É A PROPOSTURA DE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, UMA VEZ QUE O PLANO DE SAÚDE DEVE CUMPRIR O SEU CONTRATO NOS EXATOS TERMOS EM QUE FOI ESTIPULADO. NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA:

"EMENTA: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – PLANO DE SAÚDE – RECUSA DE PAGAMENTO DO TRATAMENTO – DOENÇA PREEXISTENTE – NÃO COMPROVAÇÃO – PEDIDO JULGADO PROCEDENTE/IMPOSSIBILIDADE – RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO UNÂNIME – A CONTRATAÇÃO DO SEGURO SAÚDE OBRIGA O CONTRATADO A CUSTEAR AS DESPESAS HOSPITALARES DO CONTRATANTE. NOS EXATOS TERMOS PREVISTOS NO CONTRATO." (TJMT – AC 27.112 – 3ª C. CIV. – REL. DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA – J. 02.04.2003)

ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA CONDENAR A EMPRESA REQUERIDA AO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS 1ª, 5ª, 6ª, 7ª, 10ª, 12ª A 17ª DO CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES E ACOSTADO ÀS FLS. 32/35, DOS AUTOS, RATIFICANDO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ANTERIORMENTE CONCEDIDA. CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), PELA REQUERIDA, NOS MOLDES DO ART. 20, §4º, DO CPC, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO MESMO DIPLOMA PROCESSUAL.  
TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE A EMPRESA REQUERIDA, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA PAGAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O VALOR AQUI FIXADO, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) À SER INCIDIDA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

**242279 - 2006 | 235.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA  
REQUERENTE: ÂNGELA MARIA BENDO DANIELICHEN  
ADVOGADO: MAURY BORGES DA SILVA  
REQUERIDO(A): BRADESCO - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS -  
REQUERIDO(A): SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS  
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO  
ADVOGADO: JEFFERSON SANTOS MENINI  
ADVOGADO: ANDRÉ FERREIRA OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: VISTOS. I- ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.  
II- INTIMEM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**78168 - 2002 | 235.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA  
REQUERENTE: SÔNIA REGINA VASQUES  
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MALHEIROS F. DE SOUZA  
REQUERIDO(A): SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CUIABÁ  
REQUERIDO(A): DR. AIRTON PULCHERIO FILHO  
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS  
ADVOGADO: LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS  
EXPEDIENTE: NO FEITO PRINCIPAL, INTIME-SE O REQUERIDO A PROMOVER O DEPÓSITO DA VERBA HONORÁRIA PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

**208988 - 2005 | 65.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: PAULO RODRIGUES CINTRA  
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES  
ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA  
REQUERIDO(A): FRANCISCA LUCÉLIA RIBEIRO DE FARIAS  
LITISCONSORTES (REQUERIDO): NOELI QUEROBIN  
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMBARÁ  
ADVOGADO: LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS  
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS  
EXPEDIENTE: VISTO. I- HAVENDO JUNTADA DE DOCUMENTOS, SOBRE ELAS DIGA A PARTE CONTRÁRIA EM CINCO (05) DIAS.  
II- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****110710 - 2003 \ 51.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): VALDENIR RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO  
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI  
RÉU(S): CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO  
ADVOGADO: ELIZÂNGELA SANTANA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA  
ADVOGADO: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES  
EXPEDIENTE: VISTO. I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 120.  
II- SOBRE O DEPÓSITO DE FLS. 121/122, DIGA O EXEQÜENTE NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. III- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

**227778 - 2006 \ 139.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: ELICIA MUNIZ MARTINS  
ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO  
REQUERIDO(A): ROSEMEIRE COUTO  
EXPEDIENTE: VISTO. I- DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. II- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

**106991 - 2003 \ 16.**

AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO  
REQUERENTE: EDY APARECIDA CAMPOS DE SOUZA FORNARI  
ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIÁKI  
ADVOGADO: FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO  
ADVOGADO: FÁBIO SILVA DOS SANTOS  
REQUERIDO(A): FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA  
ADVOGADO: THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA  
EXPEDIENTE: VISTOS. I- RECEBO OS EMBARGOS, SE NO PRAZO. CERTIFIQUE-SE.  
II- HAVENDO PRETENSÃO MODIFICATIVA, DIGA O EMBARGADO EM CINCO (05) DIAS. NESSE SENTIDO, É A JURISPRUDÊNCIA:  
"A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO CONTRADITÓRIO IMPÕE QUE SE OUÇA, PREVIAMENTE, A PARTE EMBARGADA NA HIPÓTESE EXCEPCIONAL DE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO HAVEREM SIDO INTERPOSTOS COM EFEITO MODIFICATIVO. (JSTF 206/221)". (NELSON NERY JUNIOR - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO - 7ª ED. - ED. RT - 2003 - P. 929)  
III- APÓS, VENCIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM CONCLUSOS PARA DECISÃO. IV- CUMPRÁ-SE.

**COMARCA DE CUIABÁ**

**SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA**  
**ESCRIVÃO(A): BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA**  
**EXPEDIENTE: 2007/33**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****220283 - 2005 \ 251.**

AÇÃO: AÇÃO DE EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: ITAMIR GOMES DE REZENDE  
EXEQUENTE: CARMEM CASSEMIRA DE LIMA REZENDE  
ADVOGADO: EDSON PACHECO DE REZENDE  
ADVOGADO: HUGO MARCELO ROCHA  
EXECUTADOS(AS): VITALINO FERNANDO LEHNEN  
EXECUTADOS(AS): JACQUELINE IZOLDE LEHNEN  
ADVOGADO: ELIEL ALVES DE SOUSA  
ADVOGADO: ALEXANDRO PANOSSO.  
EXPEDIENTE: VISTOS.  
TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE APELAÇÃO NOS AUTOS Nº 326/05 E ESTE TER SIDO RECEBIDO EM SEU DUPLO EFEITO, DETERMINO A SUSPENSÃO DESTES FEITOS, BEM COMO DOS RESPECTIVOS EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 022/06, EM APENSO, HAJA VISTA A CONEXÃO E PREJUDICIALIDADE ENTRE AS AÇÕES. DERIVANDO AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL E O FEITO EXECUTIVO DE UM MESMO CONTRATO CONVENCIONADO ENTRE AS PARTES, DEVE-SE RECONHECER A CONEXÃO ENTRE AS AÇÕES. NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA:  
"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL - AÇÕES QUE DERIVAM DO MESMO CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES - EXISTÊNCIA DE CONEXÃO (ART. 103, CPC) - RECURSO IMPROVIDO. SE A EXECUÇÃO E A AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL DERIVAM DO MESMO CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES, É IMPERIOSO O RECONHECIMENTO DA CONEXÃO (ART. 103, CPC), VISTO QUE É PATENTE O NEXO ENTRE AS DUAS DEMANDAS A ALVITRAR A REUNIÃO E O JULGAMENTO SIMULTÂNEO DO FEITO, COM O FITO DE SE EVITAR DECISÕES CONTRADITÓRIAS." (TJMT - 2ª CÂMARA CÍVEL - RAI Nº 36978/02 - REL. DES. ODILES FREITAS SOUZA - DATA JULGAMENTO: 11/02/03)  
EMBORA O FEITO EXECUTIVO TENHA UM RITO DIFERENTE DAÇÃO DE CONHECIMENTO (RESCISÃO CONTRATUAL), HÁ RELAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE ENTRE AS AÇÕES, DEVENDO TAMBÉM POR ESTE MOTIVO, SER RECONHECIDA A SUA CONEXÃO. NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA:  
"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR RESCISÃO IMOTIVADA DE CONTRATO - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - PEDIDO DE CONEXÃO COM AÇÃO DE CONHECIMENTO ANTECEDENTE - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE EMBARGOS - ESTRUTURA E RITOS DISTINTOS ENTRE AS DEMANDAS - RECURSO PROVIDO. NÃO PODE HAVER CONEXÃO PARA EXAME CONJUNTO ENTRE AS AÇÕES DE CONHECIMENTO E EXECUÇÃO, QUANDO UMA DEMANDA NÃO FOR PREJUDICIAL À OUTRA. SÃO AÇÕES DE RITOS E PROCEDIMENTOS DISTINTOS." (TJMT - 4ª CÂMARA CÍVEL - RAI Nº 81189/06 - REL. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO - DATA JULGAMENTO: 26/02/07)  
DESTA FORMA, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO EXECUTIVO Nº 251/05, E EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 022/06, EM APENSO, ATÉ O JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO NA AÇÃO Nº 326/05, TAMBÉM EM APENSO, ANTE A CONEXÃO E PREJUDICIALIDADE HAVIDA ENTRE AS AÇÕES.  
DE CONSEQUÊNCIA, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 132, CONSTANTE NO FEITO Nº 251/05, ONDE OS EXEQUENTES PRETENDEM O DESAPENSAMENTO DOS FEITOS.  
OUTRA RAZÃO QUE MOTIVA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO ACIMA ESCRITO É O FATO DE QUE TODOS OS FEITOS (AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, AÇÃO DE EXECUÇÃO E RESPECTIVOS EMBARGOS À EXECUÇÃO) DEVERÃO SER REMETIDOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA QUE O RELATOR DO RECURSO DA APELAÇÃO INTERPOSTA NA AÇÃO 326/05, S. M. J., TOMO CONHECIMENTO DE TODA A RELAÇÃO FÁTICA E JURÍDICA QUE ENVOLVE OS FEITOS ACIMA REFERIDOS.  
INTIME-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

**265584 - 2006 \ 536.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
AUTOR(A): RENATO PAULA COUTO  
ADVOGADO: PAULO SERGIO DANIEL  
RÉU(S): BRADESCO SEGUROS AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS  
ADVOGADO: EDYEN VALENTE CALEPÉS  
ADVOGADO: GLAUCO DE GÓES GUITTI  
ADVOGADO: FÁBIO SOUZA PONCE  
ADVOGADO: VIVIANE CALIFANI MERINO LAPINSKI  
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
EXPEDIENTE: VISTOS. O REQUERENTE NOTICIA NA INICIAL QUE MANTÉM COM A REQUERIDA CONTRATO DE SEGURO DO VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL E, EM RAZÃO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO E DOS DANOS DECORRENTES, SOLICITOU O PAGAMENTO DA COBERTURA. APÓS ANÁLISE DE PERITO DA REQUERIDA, CONSTATOU-SE A PERDA TOTAL DO BEM, CONTUDO, O REQUERENTE PRETENDE A SUA RECUPERAÇÃO, COM RECEBIMENTO DE 70%, DE SEU VALOR, E HAVENDO EVENTUAL DIFERENÇA SUPORTARÁ TAIS DESPESAS, COM O QUE NÃO CONCORDOU A PRIMEIRA. DESTES MODO, PRETENDE EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE OFICINA PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO, ATÉ O MONTANTE DE 70%, DE SEU VALOR, NA FORMA PACTUADA NO CONTRATO DE SEGURO. DETERMINADA A MANIFESTAÇÃO DA REQUERIDA, ESTA ENTENDE INCABÍVEL A PRETENSÃO DO REQUERENTE, POIS, FOGUE AOS DITAMES CONTRATADOS, OU SEJA, HAVENDO RECONHECIMENTO DA PERDA TOTAL DO BEM EM RAZÃO DE SINISTRO, CABE-LHE A RESPECTIVA INDENIZAÇÃO NA FORMA PACTUADA. É O BREVEMENTE RELATO. DECIDO. ANALISANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE EM SEDE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NÃO PODE SER DEFERIDO, VEZ QUE, O PARA PROCEDÊNCIA DA MEDIDA EXIGE-SE A DEMONSTRAÇÃO DA VEROSSIMILHANÇA DO ALEGADO E REVERSIBILIDADE DA MEDIDA, ENTRE OUTROS, CONFORME SE VÊ DO ARTIGO 273 DO CPC, DE ONDE SE EXTRAÍ QUE PARA SER CONCEDIDA A TUTELA ANTECIPADA, ALÉM DOS REQUISITOS CONSTANTES NOS INCISOS I E II DAQUELE ARTIGO, NECESSÁRIO A PROVA INEQUÍVOCA DA ALEGAÇÃO DO AUTOR, ENTENDIDA ESTA, COMO SITUAÇÃO A RESPEITO DA QUAL, NÃO MAIS SE ADMITE QUALQUER DISCUSSÃO, O QUE NÃO É O CASO DOS PRESENTES AUTOS.

A ADMITIR-SE A TESE DA REQUERENTE, ESTAR-SE-IA, AINDA QUE PRECARIAMENTE, CONFIRMANDO ANTECIPADAMENTE TODA SUA PRETENSÃO DE MÉRITO. NESSE SENTIDO, A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA: "EMENTA: SÓ A EXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA, QUE CONVENÇA DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR, É QUE AUTORIZA O PROVIMENTO ANTECIPATÓRIO DE TUTELA JURISDICCIONAL EM PROCESSO DE CONHECIMENTO" (RJTJERGS 179/251). ASSIM, SENDO INCONTROVERSO O FATO DA PERDA TOTAL DO BEM EM RAZÃO DO SINISTRO E, PRETENDIDA INDENIZAÇÃO, EM TESE, FORA DOS PARÂMETROS DO CONTRATO DE SEGURO, INDEFIRO A TUTELA ANTECIPADA.  
INEXISTINDO DEFESA PROCESSUAL E JUNTADA DE DOCUMENTOS, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, JUSTIFICANDO-AS. CUMPRÁ-SE.

**225878 - 2005 \ 353.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO CARLOS FILHO  
ADVOGADO: JORGE LOPES MARQUES  
REQUERIDO(A): COMPANHIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
EXPEDIENTE: VISTOS EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.  
HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE FLS. 125/126, CELEBRADO ENTRE CIA ITAULEASING MERCANTIL E JOSÉ ANTONIO CARLOS FILHO, VIA DO QUAL SE COMPUSERAM PARA COLOCAR FIM AO LITÍGIO E RECEBIMENTO DA CONDENAÇÃO, EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE. INTIME-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO ALVARÁ, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO E PAGAS AS CUSTAS PELO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADOS AS FORMALIDADES LEGAIS.

**83107 - 2002 \ 274.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER  
RÉU(S): JOAQUIM COLETA DE BARRÓS FILHO  
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...  
BANCO VOLKSWAGEN S/A, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONTRA JOAQUIM COLETA DE BARRÓS FILHO, FUNDAMENTANDO SUA PRETENSÃO NO DECRETO-LEI Nº 911/69, SENDO QUE, EM RAZÃO DA NÃO LOCALIZAÇÃO DO BEM, A AÇÃO FOI CONVERTIDA EM DEPÓSITO. TENTADA A CITAÇÃO, ESTA NÃO ATINGIU SUA FINALIDADE, POIS O REQUERIDO NÃO FOI ENCONTRADO, TÃO-SOMENTE VINDO A OCORRER PELA VIA EDITALÍCIA (FLS. 88/90), NOMEAÇÃO DE DEFENSOR (FLS. 93), COM APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 95/102 E, RESPECTIVA IMPUGNAÇÃO ÀS FLS. 108/111. IRRESIGNADO, PRETENDE O REQUERENTE O DEPÓSITO DO BEM OU DO EQUIVALENTE EM DINHEIRO EQUIVALENTE A R\$6.056,30. O REQUERIDO, POR SUA VEZ, AFIRMA HAVER CLÁUSULAS ABUSIVAS NO CONTRATO EM QUESTÃO, SUSCITANDO A RELATIVIZAÇÃO DO MESMO.  
É O RELATO. DECIDO. AÇÃO DE DEPÓSITO AJUIZADA PRIMEIRAMENTE COMO AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR BANCO VOLKSWAGEN S/A EM DESFAVOR DE JOAQUIM COLETA DE BARRÓS FILHO, DEVIDAMENTE CONVERTIDA A POSTERIORI EM RAZÃO DE NÃO HAVER SIDO ENCONTRADO O BEM OBJETO DA REFERIDA BUSCA E APREENSÃO. PRETENDE O REQUERENTE, PROMOVA O REQUERIDO O DEPÓSITO DO VALOR REFERENTE AO DÉBITO FINANCIADO OU O BEM MÓVEL CONTRATADO. NO CASO, AS IRRESIGNAÇÕES DO REQUERIDO QUANTO À POSSÍVEL ABUSIVIDADE IMPINGIDA NAS CLÁUSULAS DO CONTRATO COM CONSEQUENTE PEDIDO DE REVISÃO CONTRATUAL NÃO É POSSÍVEL NA VIA DA RITAÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, MUITO MENOS SERIA NESTA AÇÃO DE DEPÓSITO QUE POSSUI RITO ESPECIAL, CONFORME SE VÊ NO LIVRO IV DO CPC.

NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: "RECURSO DE APELO - BUSCA E APREENSÃO - DECRETO LEI 911/69 - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - RESTRIÇÃO DA MATÉRIA A SER ARGUIDA EM DEFESA - DEPÓSITO ALEATÓRIO DAS PARCELAS NA CONTA CORRENTE DO AUTOR - VÁLIDA A MENOR - QUITAÇÃO - NÃO CONFIGURADA. - NÃO HÁ QUE SE FALAR EM CERCEAMENTO DE DEFESA, UMA VEZ QUE EM SEDE DE BUSCA E APREENSÃO É IMPOSSÍVEL A DISCUSSÃO A RESPEITO DE OUTRAS MATERIAS QUE NÃO AQUELAS ELENCADAS NO ART.3º, §2º, DO DEC.911/69, ISTO PORQUE PODERÁ O DEVEDOR TEEER AS DEMAIS ALEGAÇÕES EM AÇÃO PRÓPRIA. - NÃO TENDO O PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO SIDO EFETUADA DA MANEIRA APROPRIADA E TENDO O MESMO SIDO FEITO, INCLUSIVE, A MENOR NÃO HÁ QUE SE FALAR EM PROVA DE QUITAÇÃO, RESTANDO CARACTERIZADO O INADIMPLENTO DO DEVEDOR O QUE JUSTIFICA A PROPOSITURA DA PRESENTE AÇÃO." (TJMG - DÉCIMA QUARTA CÂMARA CÍVEL, APELAÇÃO CÍVEL N. 1.0382.04.041131-8/001, LAVRAS, REL. DIDIMO INOCÊNCIO DE PAULA, J. 25/05/06)

"AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DISCUSSÃO ACERCA DE ABUSIVIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM AÇÃO PRÓPRIA. IMPOSSIBILIDADE DE SE CONHECER DESTES TEMA EM SEDE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. 1 - EM AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, NOS TERMOS DO ART.3º, §2º DO DECRETO LEI 911, SÓ SE PODE ALEGAR O PAGAMENTO DO DÉBITO VENCIDO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. 2 - LIMITAÇÃO DA MATÉRIA ARGUÍVEL EM SEDE DE CONTESTAÇÃO. EM AÇÕES DE BUSCA E APREENSÃO, NÃO OFENDE OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, POIS PODERÁ A PARTE LEVANTAR A QUESTÃO ACERCA DA ABUSIVIDADE E NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM AÇÃO PRÓPRIA. 3 - NÃO PODE EVENTUAL ABUSIVIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS SER CONHECIDA EM SEDE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO." (TAM/6 - PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, APELAÇÃO CÍVEL Nº 439.058-9 - BELO HORIZONTE, J. 17/08/04) O PEDIDO INICIAL SE APOIA EM PROVA DOCUMENTAL INEQUÍVOCA E, ALIADO A ESTA, TEM-SE A CONFISSÃO FICTA EM RAZÃO DA RECONHECIDA REVELIA, OU SEJA, PROMOVIDA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO O REQUERIDO NÃO APRESENTOU O BEM E NÃO OFERTOU PURGA À MORA, BEM COMO, CITADO DA CONVERSÃO DA DAÇÃO EM DEPÓSITO, QUEDEU-SER INERTE, DEMONSTRANDO ABSOLUTO DESINTERESSE EM SOLVER SEU DÉBITO. APESAR DE REFERIDA A POSSIBILIDADE QUANDO DA DECISÃO DE CONVERSÃO, A PRISÃO CIVIL É INAPLICÁVEL A ESPÉCIE. NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:

"EMENTA: PROCESSO CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL - CONTRATO BANCÁRIO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO - EQUIPARAÇÃO A DEPOSITÁRIO INFIEL - PRISÃO CIVIL - INADMISSIBILIDADE - DESPROVIMENTO. 1 - ESTA CORTE JÁ PACIFICOU O ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE, EM CASO DE CONVERSÃO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO, COMO VERIFICADO NA ESPÉCIE, É INVIÁVEL A PRISÃO CIVIL DO DEVEDOR FIDUCIÁRIO, PORQUANTO AS HIPÓTESES DE DEPÓSITO TÍPICO NÃO ESTÃO INSERIDAS NA EXCEÇÃO CONSTITUCIONAL RESTRITIVA DE LIBERDADE, INADMITINDO-SE A RESPECTIVA AMPLIAÇÃO. 2 - PRECEDENTES (AGRG EDCL AG 626.775/MG, RESP 659.026/D, DENTRE INÚMEROS OUTROS). 3 - AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO." (STJ - 4ª T - AGRG NO AG 611883/MT - AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2004/0078958-2 - REL. MIN. JORGE SACARTEZINI - J. 19/05/05)

ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 904, DO CPC, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE DEPÓSITO, PARA CONDENAR O REQUERIDO A RESTITUIR À REQUERENTE O BEM DESCRITO NA INICIAL, NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS OU SEU EQUIVALENTE EM DINHEIRO.  
INEXISTINDO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO, DEVERÁ A REQUERENTE UTILIZAR-SE DA FACULDADE DO ART. 906, DO CPC.  
CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PELO REQUERIDO.  
TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DE-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.  
P.R.I.C.

**227371 - 2005 \ 375.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: RÉGIS BITENCOURT  
ADVOGADO: JULIANA PENA DE PAULA SANTOS  
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
ADVOGADO: RAFAEL MACEDO MARTINS  
ADVOGADO: DIEGO JOSÉ DA SILVA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...  
RÉGIS BITENCOURT, AJUIZOU PERANTE ESTE JUÍZO A PRESENTE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS C/C CAUTELAR INCIDENTAL DE NEGATIVAÇÃO DE NOME EM FACE DE BRASIL TELECOM S/A, ADUZINDO, EM SÍNTESE: "QUE TEVE OS SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS ROUBADOS E QUE TERCEIRA PESSOA, DE POSSE DESTES DOCUMENTOS, ADQUIRIU LINHA TELEFÔNICA JUNTO À REQUERIDA, SENDO QUE ESTA NÃO TOMOU AS PROVIDÊNCIAS DEVIDAS, RESULTANDO A INCLUSÃO DO NOME DO PRIMEIRO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, OCASIONANDO DANOS MORAIS E MATERIAIS. PLEITEIA: A EXCLUSÃO DO SEU NOME DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, CONDENAÇÃO DA REQUERIDA EM DANOS MATERIAIS NO IMPORTE DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), E DANOS MORAIS EM R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, BEM COMO, CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS".  
JUNTO DOCUMENTOS ÀS 12/21. A CAUTELAR INCIDENTAL FOI DEFERIDA ÀS FLS. 24/26. CONTESTAÇÃO ÀS



FLS. 29/55, COM DOCUMENTOS, COM RESPECTIVA IMPUGNAÇÃO ÀS FLS. 57/64. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REALIZADA ÀS FLS. 78.

É O RELATO. DECIDO. AÇÃO ORDINÁRIA PROMOVIDA POR RÉGIS BITENCOURT, EM FACE DE BRASIL TELECOM S/A, PRETENDENDO INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. SUSTENTA O REQUERENTE QUE OS SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS FORAM ROUBADOS E QUE TERCEIRA PESSOA, DE POSSE DESTES DOCUMENTOS ABRIU CONTA TELEFÔNICA EM SEU NOME, SEM A AUTORIZAÇÃO DO REQUERENTE, TENDO SIDO INCLuíDO O SEU NOME INDEVIDAMENTE JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, COMO POR EXEMPLO, SERASA, CAUSANDO-LHE DANOS MATERIAIS E MATERIAIS.

ALEGA AINDA QUE AO EFETUAR A COMPRA DE UM VENTILADOR NO IMPORTE DE R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS), O REQUERENTE FOI IMPEDIDO DE REALIZAR O NEGÓCIO, UMA VEZ QUE O SEU NOME ESTAVA COM RESTRIÇÃO JUNTO AO SERASA, SENDO MATÉRIA EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO E, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE SE PRODUIZIR OUTRAS PROVAS, JULGO ANTECIPADAMENTE A LIDE, CONFORME DISPÕE O ART. 330, I, DO CPC.

ANTES DE ADENTRAR NO MÉRITO DA LIDE, ANÁLISE O PEDIDO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA FORMULADO PELO REQUERENTE NA EXORDIAL.

EMBORA ESTEJA CONFIGURADA A RELAÇÃO DE CONSUMO HAVIDA ENTRE AS PARTES, ONDE O REQUERENTE É CONSUMIDOR FINAL DA CADEIA DE PRODUÇÃO E O REQUERIDO É O FORNECEDOR, CONFORME DISPÕE OS ARTS. 2º E 3º DO CDC, A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA SOMENTE PODERIA SER DEFERIDA ATÉ O MOMENTO DO DESPACHO SANEADOR, NÃO PODENDO ESTE OCORRER NA SENTENÇA, SOB PENA DE FERIR O PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: (...) DESTA FORMA, INDEFIRO O PEDIDO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, DEVENDO, PORTANTO, O REQUERENTE FAZER PROVA DE SUAS ALEGAÇÕES, CONFORME DISCIPLINA O ART. 333, I, DO CPC. - DOS DANOS MATERIAIS, ANÁLISANDO OS AUTOS, BEM COMO TODO O CONJUNTO PROBATÓRIO, CHEGA-SE À CONCLUSÃO DE QUE ASSISTE RAZÃO AO REQUERENTE, AO MENOS EM PARTE, PELOS SEGUINTE MOTIVOS, COMO SALIENTADO ACIMA, HÁ A INCIDÊNCIA DA LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA SOBRE O CASO EM APREÇO E, HAVENDO RELAÇÃO DE CONSUMO ENTRE AS PARTES, A RESPONSABILIDADE CIVIL DO FORNECEDOR É NA MODALIDADE OBJETIVA, OU SEJA, PARA HAVER O DEVER DE INDENIZAR, BASTA A COMPROVAÇÃO DE ATO OU OMISSÃO ILÍCITO, DANO OU PREJUÍZO CAUSADO E O NEXO CAUSAL. DESTA FORMA, NÃO SE APURA O DOLO, NEM A CULPA EM QUALQUER DAS SUAS MODALIDADES (NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERICIA), CONFORME PRECISOU O ART. 14 DO CDC.

NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: (...) SENDO OBJETIVA A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS, PASSO A ANALISAR CADA UM DOS REQUISITOS DESTA MODALIDADE DE RESPONSABILIDADE CIVIL, QUAIS SEJAM: ATO OU OMISSÃO ILÍCITO, DANO CAUSADO E NEXO CAUSAL. COM RELAÇÃO AO ATO OU OMISSÃO ILÍCITO, ENTENDO QUE ESTE RESTOU DEMONSTRADO PELOS MOTIVOS ABAIXO EXPOSTOS.

SUSTENTA O REQUERENTE QUE TERCEIRA PESSOA, DE POSSE DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS ROUBADOS, EFETUOU ABERTURA DE CONTA TELEFÔNICA EM SEU NOME E QUE A EMPRESA REQUERIDA NÃO TOMOU OS DEVIDOS CUIDADOS PARA PROCEDER ABERTURA DA REFERIDA CONTA, O QUE ORIGINOU O DÉBITO QUE FOI INSCRITO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

A EMPRESA REQUERIDA, EM SUA CONTESTAÇÃO, AO PRETENDER REFUTAR TAL ARGUMENTAÇÃO, APENAS A CONFIRMA, ALEGANDO QUE FOI INDUZIDA A ERRO POR TERCEIRO. SOBRE O NOTICADO ROUBO DE DOCUMENTOS, ESTE TERIA OCORRIDO EM 08/12/1.999, TENDO SIDO CONFECCIONADO BOLETIM DE OCORRÊNCIA NO MESMO DIA, CONFORME SE PODE OBSERVAR ÀS FLS. 29 DOS AUTOS. A SOLICITAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA PELO SISTEMA CALL CENTER OCORREU EM 04/02/2.005, CONFORME SE PODE OBSERVAR ÀS FLS. 52, DOS AUTOS, TENDO SIDO INCLuíDO O NOME DO REQUERENTE JUNTO AO SERASA PELA FATURA VENCIDA EM 19/06/2.005, CONFORME FLS. 18, DOS AUTOS.

DIANTE DA SITUAÇÃO FÁTICO-JURÍDICA ACIMA EXPOSTA, PERCEBE-SE QUE O REQUERENTE TOMOU AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS QUANTO AO ROUBO DOS DOCUMENTOS, OU SEJA, NOTICIOU O FATO À AUTORIDADE POLICIAL E CONFECCIONOU BOLETIM DE OCORRÊNCIA.

A EMPRESA REQUERIDA, POR SUA VEZ, NÃO TOMOU OS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA A ABERTURA DA CONTA TELEFÔNICA, COMO POR EXEMPLO, CERTIFICAR SE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS ERAM VERDADEIROS OU AVERIGUAR JUNTO ÀS DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS SE OS MESMOS FORAM ROUBADOS OU FURTADOS, NASCENDO ASSIM, O DEVER DE INDENIZAR.

NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: (...) AINDA QUE A EMPRESA REQUERIDA TIVESSE TOMADO TODAS AS PRECAUÇÕES ACERCA DOS DOCUMENTOS ROUBADOS DO REQUERENTE, NECESSÁRIO QUE ESTE SEJA PREVIAMENTE NOTIFICADO, ANTES DE TER O SEU NOME INCLuíDO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA, MORMENTE O QUE PRECONIZA NO ART. 43, §2º DO CDC, O CONSUMIDOR DEVE SER COMUNICADO, POR ESCRITO, ANTES DE TER O SEU NOME INCLuíDO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, COMO É O CASO DO SERASA.

CASO NÃO HAJA A REFERIDA COMUNICAÇÃO, INDEVIDA SERÁ A SUA INSCRIÇÃO, GERANDO, POR CONSEQUENTE, A INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS.

NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: (...) VERIFICO QUE NÃO HÁ QUALQUER COMPROVAÇÃO DO BANCO REQUERIDO QUANTO AO CUMPRIMENTO DESTES REQUISITO, SEJA A NOTIFICAÇÃO ENCAMINHADA AO REQUERENTE OU À PESSOA QUE SOLICITOU OS SERVIÇOS DA EMPRESA REQUERIDA. DESTA FORMA, ESTÁ DEMONSTRADO QUE A INSCRIÇÃO DO REQUERENTE JUNTO AO SERASA SE PROCESSOU INDEVIDAMENTE, DEVENDO TAMBÉM POR ESTE MOTIVO SER INDENIZADO MORALMENTE.

PASSO A VERIFICAR A OCORRÊNCIA DO DANO E NEXO DE CAUSALIDADE. OS REQUISITOS ACIMA ESTÃO PREENCHIDOS DE FORMA CLARA, SENÃO VEJAMOS.

O DANO CAUSADO AO REQUERENTE ESTÁ EVIDENTE, UMA VEZ QUE A EMPRESA REQUERIDA, AO INSERIR INDEVIDAMENTE O NOME DO REQUERENTE JUNTO AO SERASA, ABSTRATAMENTE CAUSA INÚMEROS DANOS, COMO POR EXEMPLO, RESTRIÇÃO DE CRÉDITO NO COMÉRCIO DA CIDADE EM QUALQUER CONSULTA REALIZADA NO PERÍODO. O NEXO CAUSAL TAMBÉM ESTÁ DEMONSTRADO DE FORMA SATISFATÓRIA, UMA VEZ QUE A CONDUTA PRATICADA PELA EMPRESA REQUERIDA GUARDA CORRESPONDÊNCIA, OU SEJA, TEM UM LIAME COM O DANO CAUSADO AO REQUERENTE. DESTA FORMA E, PREENCHIDOS TODOS OS REQUISITOS DA RESPONSABILIDADE CIVIL, DEVE A EMPRESA REQUERIDA INDENIZAR MORALMENTE O REQUERENTE. - DOS DANOS MATERIAIS

O REQUERENTE FEZ PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS NO IMPORTE DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS). ENTRETANTO, O REQUERENTE NÃO TRAZ A CAUSA DE PEDIR (PRÓXIMA E REMOTA) E NEM COMPROVAÇÃO CABAL ACERCA DE TAL INDENIZAÇÃO, NÃO HAVENDO A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COMO FUNDAMENTO ANTERIORMENTE, DEVE O REQUERENTE FAZER PROVA DE SUAS ALEGAÇÕES, CONFORME DISCIPLINA O ART. 333, I, DO CPC, O QUE NÃO SE DESINCUMBIU. DESTA FORMA, DEVERIA O REQUERENTE COMPROVAR DE FORMA CABAL E SATISFATÓRIA A OCORRÊNCIA DE DANOS MATERIAIS QUE JUSTIFICASSEM O VALOR PLEITEADO, O QUE NÃO RESTOU DEMONSTRADO NOS AUTOS. NESTA ESTEIRA, NÃO SE DIGA HAVER CERCAMENTO EM RAZÃO DO JULGAMENTO ANTECIPADO, ANTE O FATO DE TER O REQUERENTE NOTICIADO NÃO TER OUTRAS PROVAS A PRODUIZIR POR ORA DA SOLENIIDADE CONCILIATÓRIA. ASSIM, ESTANDO AUSENTE A CAUSA DE PEDIR, BEM COMO A AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO, DEVE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS SER JULGADO IMPROCEDENTE. RESTANDO DEMONSTRADO O DEVER DE INDENIZAR MORALMENTE O REQUERENTE, CUMPRE-ME FIXAR O QUANTO INDENIZATÓRIO. SABE-SE QUE NÃO HÁ NA LEGISLAÇÃO PÁTRIA CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A FIXAÇÃO DO DANO MORAL, FICANDO A CARGO DO MAGISTRADO TAL MISTÉR. ASSIM, DEVE ESTE AGIR COM PARCIMÔNIA, ANÁLISANDO O DANO, A SUA EXTENSÃO, AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS DAS PARTES, DE FORMA QUE A IMPORTÂNCIA FIXADA SEJA CAPAZ DE INIBIR O AGENTE PROVOCADOR DO DANO, BEM COMO NÃO ENSEJAR ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO OFENDIDO, UMA VEZ O DANO MORAL, EM PECÚNIA, NÃO TEM CARÁTER PUNITIVO, MAS SIM PEDAGÓGICO E DISCIPLINADOR.

É UMA QUESTÃO PRINCIPALMENTE, HAJA VISTA QUE DEVE O JULGADOR PAUTAR SEMPRE PELOS CRITÉRIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.

"EMENTA: DIREITO CIVIL – RESPONSABILIDADE CIVIL – DANOS MATERIAIS – INCLUSÃO INDEVIDA DO NOME DO AUTOR NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. DESNECESSIDADE DE PROVA ESPECÍFICA DO DANO. QUANTUM INDENIZATÓRIO FIXADO DENTRO DOS PADRÕES DA RAZOABILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. I - EM SE TRATANDO DE DANO MORAL CAUSADO POR INCLUSÃO INDEVIDA DO NOME DO LESADO NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, FAZ-SE DESNECESSÁRIA A DEMONSTRAÇÃO ESPECÍFICA DO DANO MORAL, PORQUANTO "ELA É INERENTE AO PRÓPRIO EVENTO: É FATO NOTÓRIO E INDEPENDENTE DE PROVA QUE UM PROTESTO, COMPROVADAMENTE INDEVIDO, ACARRETA TRANSFORMOS PARA A PESSOA A SUA VIDA EM SOCIEDADE, OCASIONANDO-LHE PERTURBAÇÃO NAS RELAÇÕES PSÍQUICAS, NA TRANQUILIDADE, NOS SENTIMENTOS, NOS AFETOS, NA AUTO-ESTIMA, NO CONCEITO E NA CREDIBILIDADE QUE DESFRUTA ENTRE AS DEMAIS PESSOAS DE SEU CÍRCULO DE RELAÇÕES" (YUSSEF SAID CAHALI, IN DANO MORAL, 2ª EDIÇÃO, P. 398/399). II - PARA A APURAÇÃO DO QUANTUM, NA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DEVE-SE LEVAR EM CONTA OS CRITÉRIOS DE PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE, ATENDIDAS AS CONDIÇÕES DO OFENSOR, DO OFENDIDO E DO BEM JURÍDICO LESADO. LEVA-SE EM CONSIDERAÇÃO, TAMBÉM, A EXTENSÃO DA DOR, DO SENTIMENTO, DAS MARCAS DEIXADAS PELO EVENTO DANOSO. DESSE MODO, CONSTATANDO-SE QUE A RÉ PROVIDENCIOU A EXCLUSÃO DO NOME DO AUTOR NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, DEVE SER REDUZIDA A INDENIZAÇÃO DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)". (TJDF – APC 19990710105712 – DF – 5ª T.Cív. – REL. DES. ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA – DJU 05.02.2004 – P. 51). "EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS – VALOR DA CAUSA – FURTO DE TALONÁRIO – FALSIFICAÇÃO GROSSEIRA DA ASSINATURA DO CORRENTISTA – CULPA CONCORRENTE DA VÍTIMA – INOCORRÊNCIA – DEVER DE INDENIZAR – ARBITRAMENTO – PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE – RECURSO PROVIDO EM PARTE – NÃO É NECESSÁRIO AO AUTOR DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL DEUZIDIR PEDIDO CERTO, MENCIONANDO EXPRESSAMENTE O VALOR QUE VISA SER REPARADO, MÁXIME DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS DE ORDEM SUBJETIVAS QUE REVESTE SUA FIXAÇÃO. O BANCO QUE NÃO SE ACAUTELOU EM CONFERIR A ASSINATURA DO CORRENTISTA, FALSIFICADA GROSSEIRAMENTE, NÃO LHE PODE ATRIBUIR CULPA CONCORRENTE PELO FURTO DO TALONÁRIO,

REPARTINDO SUA RESPONSABILIDADE. O ARBITRAMENTO DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS DEVE SER FEITO ATENDENDO OS CRITÉRIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. A FIM DE SE EVITAR O ENRIQUECIMENTO INDEVIDO, OBSERVANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS ECONÔMICAS E AS PECULIARIDADES RELATIVAS A CADA CASO". (TJMT – AC 27.222 – 3ª C.Cív. – REL. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI – J. 21.11.2001)

"EMENTA: PROCESSO CIVIL – PROCESSO CIVIL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – CADASTRO DE CONTROLE DE CRÉDITO – INSCRIÇÃO INDEVIDA – DANOS MATERIAIS – QUANTUM – CRITÉRIOS – AGRADO DESPROVIDO – I – EM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DECORRENTE DA INSCRIÇÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE CONTROLE DE CRÉDITO, O VALOR DO NEGÓCIO NÃO É, ISOLADAMENTE, FATOR DETERMINANTE PARA A FIXAÇÃO DO QUANTUM. II – O ARBITRAMENTO, COMO ASSINALADO EM DIVERSAS OPORTUNIDADES, DEVE OPERAR-SE COM MODERAÇÃO, PROPORCIONALMENTE AO GRAU DE CULPA, À GRAVIDADE DA LESÃO E DEVE SERVIR TAMBÉM COMO MEDIDA EDUCATIVA, OBEDECENDO SEMPRE AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE". (STJ – AGRSP 418984 – RR – 4ª T. – REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – DJU 19.12.2002) ASSIM, ANÁLISANDO TODOS OS CRITÉRIOS ACIMA EXPOSTOS E, TENDO EM VISTA QUE O REQUERENTE JÁ POSSUIA OUTRAS RESTRIÇÕES NO SERASA, ENTENDO JUSTA, RAZOÁVEL, EQUÂNIME E PROPORCIONAL À SITUAÇÃO, A FIXAÇÃO POR DANOS MATERIAIS EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

ISTO POSTO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NO PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, CONDENANDO A EMPRESA REQUERIDA NO IMPORTE DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, CORRIGIDOS JUDICIALMENTE PELO INPC E JUROS MORATÓRIOS DE 0,5% AO MÊS, INCIDIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CONFORME DISPÕE O ART. 219 DO CPC.

EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 269, I, DO CPC, TORNANDO DEFINITIVA A MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL ANTERIORMENTE CONCEDIDA. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 20, §3º, DO CPC, PELA REQUERIDA, TRANSMITIDA EM JULGADO, INTIME-SE A EMPRESA REQUERIDA, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA PAGAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O VALOR AQUI FIXADO, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) A SER INCIDIDA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 475-J DO CPC. P.R.I.C.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

222861 - 2005 \ 326.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: ITAMIR GOMES DE REZENDE  
REQUERENTE: CARMEM CASSEMIRA DE LIMA REZENDE  
ADVOGADO: EDSON PACHECO DE REZENDE  
ADVOGADO: HUGO MARCELO ROCHA  
REQUERIDO(A): VITALINO FERNANDO LEHNER  
REQUERIDO(A): JACQUELINE IZOLDE LEHNER  
ADVOGADO: ALEXANDRO PANOSSO  
ADVOGADO: ELIEL ALVES DE SOUSA  
ADVOGADO: GEANCARLOS ZANATTA  
ADVOGADO: ELIEL ALVES DE SOUSA  
EXPEDIENTE: VISTOS.  
I - RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO NOS AUTOS Nº 326/05 NO SEU DUPLO EFEITO; II - INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS;  
III - APOS, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO DO RECORRIDO, REMETA-SE OS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM AS NOSSAS HOMENAGENS.

38306 - 1999 \ 9636.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: BRUNING & CIA LTDA  
ADVOGADO: MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES  
ADVOGADO: KHRISTIAN SANTANA RAMOS  
REQUERIDO(A): SANTANDER SEGUROS NOROESTE SEGURADORA S/A  
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO  
ADVOGADO: DJALMA RIBEIRO ROMEIRO  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
EXPEDIENTE: VISTOS.  
I - INTIME-SE O DEVEDOR PARA PAGAMENTO INTEGRAL NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, PENA DE NÃO O FAZENDO, INCIDIR-SE MULTA DE 10%, SOBRE O VALOR CORRIGIDO OU, SE PREFERIR, OPORTUNIZAR A DEVIDA IMPUGNAÇÃO.  
II - REGULARIZE O DEVEDOR A SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NO PRAZO DE LEGAL. III- CUMPRAM-SE O ITEM I, DA DECISÃO DE FLS. 359.  
IV- EXEÇA-SE O NECESSÁRIO.

178631 - 2004 \ 371.

AÇÃO: DEPÓSITO  
EXEQUENTE: UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S. C. LTDA  
ADVOGADO: JEFFERSON DO CARMO ASSIS  
EXECUTADOS(AS): ERNANO BONIFÁCIO ZARK  
ADVOGADO: EMANUEL GURGEL BELIZARIO  
ADVOGADO: FERNANDO CESAR ZANDONADI  
ADVOGADO: MARCIO HENRIQUE P. CARDOSO  
EXPEDIENTE: VISTO.  
II- SOBRE O SALDO DEVEDOR INDICADO ÀS FLS. 107/108, DIGA O REQUERIDO EM CINCO (05) DIAS.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

258289 - 2006 \ 475.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): MELISSA MELO TRAMONTE  
ADVOGADO: LUIZ EMÍLIO DANTAS JÚNIOR  
IMPETRADO(A): REITOR DA UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC  
EXPEDIENTE: VISTOS.  
MELISSA MELO TRAMONTE, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM MANDADO DE SEGURANÇA, CONTRA REITOR DA UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC.  
ÀS FLS. 26, A REQUERENTE PEDE A EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, PELA DESISTÊNCIA. DECIDO.  
NÃO TENDO OCORRIDO A CITAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA, POSSÍVEL É O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, SEM ANUÊNCIA DESTA.  
NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: "EMENTA: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – BUSCA E APREENSÃO – DESISTÊNCIA – LIMINAR DEFERIDA – AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO – CONSENTIMENTO DO RÉU – DESNECESSIDADE – ADMISSIBILIDADE – DESNECESSÁRIA A INTIMAÇÃO DO RÉU PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO FORMULADO PELO AUTOR. NA ESPÉCIE, O RÉU AINDA NÃO FOI CITADO, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DA LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO. (2ª TACSP – AI 696.532-00/1 – 3ª C. – REL. JUIZ FERRAZ FELISARDO – DOESP 28.09.2001).  
ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII E SEU §4º, DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

136166 - 2003 \ 383.

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA  
REQUERIDO(A): JUNIOR APARECIDO DA SILVA  
EXPEDIENTE: VISTOS.  
BANCO PANAMERICANO S/A, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, A QUAL FOI CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO CONTRA JUNIOR APARECIDO DA SILVA.  
ÀS FLS. 69, A REQUERENTE PEDE A EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, PELA DESISTÊNCIA. DECIDO.  
NÃO TENDO OCORRIDO A CITAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA, POSSÍVEL É O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, SEM ANUÊNCIA DESTA.  
NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA:  
"EMENTA: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – BUSCA E APREENSÃO – DESISTÊNCIA – LIMINAR DEFERIDA – AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO – CONSENTIMENTO DO RÉU – DESNECESSIDADE – ADMISSIBILIDADE – DESNECESSÁRIA A INTIMAÇÃO DO RÉU PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO FORMULADO PELO AUTOR. NA ESPÉCIE, O RÉU AINDA NÃO FOI CITADO, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DA LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO. (2ª TACSP – AI 696.532-00/1 – 3ª C. – REL. JUIZ FERRAZ FELISARDO – DOESP



28.09.2001).

ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII E SEU §4º, DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

**248899 - 2006 \ 360.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES

EXECUTADOS(AS): MILTON MARIO MOLIN

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

BANCO DO BRASIL S/A, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, INGRESSOU PERANTE ESTE JUÍZO COM A PRESENTE AÇÃO, CONTRA MILTON MÁRIO MOLIN. JUNTOU DOCUMENTOS. ÀS FLS. 21, O EXEQUENTE PEDE A EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, PELA DESISTÊNCIA.

É O RELATO. DECIDO. HAVENDO PEDIDO DE DESISTÊNCIA POR PARTE DO EXEQUENTE ANTES DE ESCOADO O PRAZO PARA RESPOSTA, POSSÍVEL A SUA HOMOLOGAÇÃO. ASSIM A JURISPRUDÊNCIA:

"A RENÚNCIA AO DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDA A AÇÃO, PREVISTA NO ART. 269, V, DO CPC, POR IMPLICAR COMPOSIÇÃO DA LIDE EM FAVOR DO RÉU, INDEPENDENTE DE SUA AQUIESCÊNCIA, NÃO SE CONFUNDINDO COM A DESISTÊNCIA DO PROCESSO, QUE SOMENTE PRESCREDE DO ASSENTIMENTO DA PARTE CONTRÁRIA SE MANIFESTADA ANTES DE VENCIDO O PRAZO PARA RESPOSTA, CONSOANTE A REGRA DO ART. 267, §4º, DO CITADO ESTATUTO PROCESSUAL. A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FULCRO NO ART. 269, V, DO CPC ACARRETA PARA O RENUNCIANTE O ÔNUS DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR APLICAÇÃO DO ART. 26 DO REFERIDO TEXTO LEGAL." (AC. UM. DA 2ª CÂM. DO TJMG DE 21.03.95, NA AP 186.409-3, REL. JUIZ CARREIRA MACHADO; ADCOAS, DE 10.10.1995, N. 1.001.348) GRIFEI.

ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII E SEU §4º, DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. DEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS, MEDIANTE CÓPIA NOS AUTOS ÀS EXPENSAS DO REQUERENTE.

**264760 - 2006 \ 511.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTOR(A): EDICLEUDA DOS SANTOS

AUTOR(A): NADJA SIMONE NOGUEIRA FÉLIX

AUTOR(A): JUDITH BERNADETE NUNES ROSA

AUTOR(A): SIDNEY JOSÉ DA COSTA

AUTOR(A): EDUARDO MORENO DE SOUZA

AUTOR(A): OLÁINE GREICY M. OTAVIANO

ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO

ADVOGADO: MURAT DOGAN

ADVOGADO: KAMILA DE SOUZA COUTINHO

RÉU(S): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO

EXPEDIENTE: VISTO. I- AINDA NÃO TENDO SIDO CITADA A REQUERIDA, DEFIRO A EMENDA PRETENDIDA, NOS MESMO MOLDES DA DECISÃO DE FLS. 36.

II- APÓS, CUMPRAM-SE A REFERIDA DECISÃO INTEGRALMENTE.

III- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

**COMARCA DE CUIABÁ****SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL****JUIZ(A): ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA****ESCRIVÃO(A): BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA****EXPEDIENTE: 2007/34****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****14717 - 1998 \ 8734.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI

ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES

EXECUTADOS(AS): DIPLOMATA EMPREENDIMOTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA

EXECUTADOS(AS): JOSÉ VILLELLA, FILHO

EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA BEZERRA ITO

ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO

EXPEDIENTE: APRESENTADO O LAUDO, MANIFESTEM-SE AS PARTES. NO PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

**125386 - 1997 \ 7877.**

AÇÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: ZAID ARBID

ADVOGADO: MANOEL RIBEIRO FILHO

EMBARGADO(A): SEMENTES LAVROQUÍMICA COM. IND. I. E. LTDA

ADVOGADO: VALDECIR ERRERA

ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES

EXPEDIENTE: VISTO. I- INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 335/336, POR SE TRATAR DE NOVO PEDIDO E NÃO DECORRÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 274.

II- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

**35990 - 1998 \ 8763.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MIRYAN CASTRILLON DO CARMO MACHADO

ADVOGADO: RODRIGO LEÃO DO CARMO PEREIRA

REQUERIDO(A): AVELINO TAVARES JUNIOR

REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA POMPEU DE C. TAVARES

ADVOGADO: ROGERIO SILVEIRA

EXPEDIENTE: DIANTE DA PENHORA REALIZADA ÀS FLS. 115 E 115/V, PROCEDA-SE A AVALIAÇÃO DE BEM PENHORADO, INTIMANDO-SE AS PARTES ACERCA DA MESMA.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA****13653 - 1999 \ 9568.**

AÇÃO: SEQUESTRO

REQUERENTE: AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

REQUERIDO(A): OLME IVO BELLANDI

ADVOGADO: RICARDO FERREIRA GARCIA

EXPEDIENTE: III- EMBORA TENHA OCORRIDO APARENTE PERDA DE OBJETO DA AÇÃO CAUTELAR EM APENSO, PARA QUE NÃO OCORRA FUTURA ALEGAÇÃO DE NULIDADE PROCESSUAL, INTIME-SE O REQUERIDO OLME IVO BELLANDI PARA QUE ESTE POSSA CONTESTAR A CAUTELAR EM APENSO (FEITO Nº 9568/99), NO PRAZO LEGAL.

**38333 - 2000 \ 33.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: THIERS FERREIRA

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES

REQUERIDO(A): FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

EXPEDIENTE: VISTOS.

I- APESAR DE JÁ OCORRIDA A AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, ONDE, INCLUSIVE, JÁ PUGNADO PELO REQUERENTE O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, COM DEFERIMENTO DO JUÍZO, ENTENDO, PARA NÃO HAVER FUTURA ALEGAÇÃO DE NULIDADE, NECESSÁRIA A POSSIBILIDADE DE A REQUERIDA ESPECIFICAR PROVAS. POIS, INOCORRENTE NO FEITO.

DESTA MODO, FIXO O PRAZO DE CINCO (05) DIAS, PARA QUE A REQUERIDA ESPECIFIQUE PROVAS, QUERENDO.

II- QUEDANDO INERTE A REQUERIDA, OU TAMBÉM SENDO PELO JULGAMENTO ANTECIPADO, VOLTEM CONCLUSOS.

NESTE CASO, AGUARDE-SE TAMBÉM A MANIFESTAÇÃO NO FEITO Nº 9.623/99, EM APENSO, PARA JULGAMENTO SIMULTÂNEO.

II- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

**107555 - 1998 \ 8684.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: JOÃO ERNESTO PAES DE BARROS

REQUERIDO(A): OSMÁRIO FORTE DALTRIO

ADVOGADO: WALDIR CECHEZ JUNIOR

EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RECOLHIMENTO DE CUSTAS FINAIS NO FUNAJURIS, NO VALOR DE R\$ 36.53, NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS). NADA MAIS, LAVRADA AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****75532 - 1995 \ 6848.**

AÇÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: LUIZ VIDAL DA FONSECA

ADVOGADO: BLEY ROBERT SABER

ADVOGADO: LUIZ VIDAL DA FONSECA

EMBARGADO(A): ANTONIO ALENCAR MATTAR

ADVOGADO: AVELINO TAVARES JUNIOR

EXPEDIENTE: VISTOS. I- AS INTIMAÇÕES PARA MANIFESTAÇÃO PESSOAL DA PARTE, DEPOIS DE INTIMADO O PATRONO E EVIDENTE A INÉRCIA, DEVE FIXAR – EXPRESSAMENTE – O PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, A FIM DE SE EVITAR NULIDADES.

NESSE SENTIDO A DOCTRINA E A JURISPRUDÊNCIA:

"A INÉRCIA DAS PARTES DIANTE DOS DEVERES E ÔNUS PROCESSUAIS, ACARRETANDO A PARALISAÇÃO DO PROCESSO, FAZ PRESUMIR DESISTÊNCIA DA PRETENSÃO À TUTELA JURISDICIONAL. EQUIVALE AO DESAPARECIMENTO DO INTERESSE, QUE É CONDIÇÃO PARA O REGULAR EXERCÍCIO DO DIREITO DE AÇÃO. PRESUME-SE, LEGALMENTE, ESSA DESISTÊNCIA QUANDO AMBAS AS PARTES SE DESINTERESSAM E, POR NEGLIGÊNCIA, DEIXAM O PROCESSO PARALISADO POR MAIS DE UM ANO, OU QUANDO O AUTOR NÃO PROMOVE OS ATOS OU DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, ABANDONANDO A CAUSA POR MAIS DE TRINTA DIAS. A EXTINÇÃO QUE ORA SE CUIDA, PODE DAR-SE POR PROVOCAÇÃO DA PARTE OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E, AINDA, PODE SER DECRETADA DE OFÍCIO PELO JUIZ, EM QUALQUER HIPÓTESE, PORÉM, A DECRETADAÇÃO NÃO SERÁ DE IMEDIATO. APÓS OS PRAZOS DOS INCISOS II E III DO ART. 267, O JUIZ TERÁ, AINDA, QUE MANDAR INTIMAR A PARTE, PESSOALMENTE, POR MANDADO, PARA SUPRIR A FALTA (ISTO É, DAR ANDAMENTO AO FEITO), EM 48 HORAS. SÓ DEPOIS DESSA DILIGÊNCIA É QUE, PERSISTINDO A INÉRCIA, SERÁ POSSÍVEL A SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, BEM COMO A ORDEM DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS (ART. 267, § 1º)." (HUMBERTO THEODORO JUNIOR - CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL – VOL. I – TEORIA GERAL DO DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PROCESSO DE CONHECIMENTO – 22 ED. - RIO DE JANEIRO – ED. FORENSE – 1997 - P. 310). (GRIFEI). (...) II- ATUALIZE-SE AS CUSTAS.

III- ASSIM, DETERMINO AGUARDE-SE O FEITO EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA INTIMAÇÃO DO PATRONO DO EXEQUENTE PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CERTIFICANDO-SE, E, APÓS, VENCIDO O PRAZO, PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO PESSOAL DO EXEQUENTE, PARA QUE DÊ ANDAMENTO NO FEITO, INCLUSIVE O RECOLHIMENTO DE CUSTAS, SE FOR O CASO, NO PRAZO DE 48 HORAS, PENA DE EXTINÇÃO.

IV- VENCIDO O PRAZO, QUE SE CONTA EM HORAS, CONCLUSOS. CUMPRAM-SE.

**37354 - 1994 \ 6237.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: JOSÉ PIRES DE ANDRADE

ADVOGADO: THEMIS PIRES DE ANDRADE

EXECUTADOS(AS): RONALDO NEVES COSTA

EXECUTADOS(AS): VINICIUS CORREA DE QUEIROZ

ADVOGADO: JULINIL GONÇALVES ARINE

ADVOGADO: ADOLFO ARINE

EXPEDIENTE: VISTOS.

I- DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 308.

II- VENCIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE E INTIME-SE O EXEQUENTE A MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

**146308 - 1998 \ 8717.A**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: FAROUK NAUFAL

ADVOGADO: FAROUK NAUFAL

EXECUTADOS(AS): GYSELE MALHEIROS PAES DE BARROS

ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE

EXPEDIENTE: VISTOS.

I- DEFIRO A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM (01) ANO, ANTE A NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS DO DEVEDOR, COM FULCRO NO ART. 791, III DO CPC. II- VENCIDO O PRAZO, DIGA O EXEQUENTE NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. III- INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

**36934 - 1998 \ 8717.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: GYSELE MALHEIROS PAES DE BARROS

ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE

REQUERIDO(A): SISTEMA DE ENSINO FENIX S/C LTDA (COLÉGIO ANTARES)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE PROENÇA PEREIRA

ADVOGADO: MARCELO JOVENTINO COELHO

EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.243, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E OITO DIAS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**27531 - 1995 \ 6589.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - SOB INTERVENÇÃO

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO

ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA

ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE

ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA

EXECUTADOS(AS): TORREMAT E IRTMOCA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA

ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO

EXPEDIENTE: VISTOS. I- DEFIRO A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM (01) ANO, ANTE A NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS DO DEVEDOR, COM FULCRO NO ART. 791, III DO CPC.

II- VENCIDO O PRAZO, DIGA O EXEQUENTE NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

III- INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

**14733 - 1995 \ 6969.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: MIRO GONÇALO METELO

ADVOGADO: CELSO GUEDES MAXIMILIANO

REQUERIDO(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIOS S/C LTDA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA

ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE

EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERTADA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

II- VENCIDO O PRAZO, DIGA O EXEQUENTE NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

III- INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

**22660 - 1994 \ 6061.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXECUTADOS(AS): AGROPECUÁRIA CLANI LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS.

I- DEFIRO A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM (01) ANO, ANTE A NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS DO DEVEDOR, COM FULCRO NO ART. 791, III DO CPC. (...) II- VENCIDO O PRAZO, DIGA O EXEQUENTE NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. III- INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

III- INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

**25087 - 1994 \ 6017.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: VALTER DOMINGUES FRANCO

ADVOGADO: RICARDO SIQUEIRA DA COSTA



EXECUTADOS(AS): ELIEZER VALLADARES REBELLO  
 ADVOGADO: JOÃO DELS BRITO REBELLO  
 ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES  
 EXPEDIENTE: VISTOS. I- ÀS FLS. 280/281, CONSTA COMUNICAÇÃO DE FALECIMENTO DO DEVEDOR, SEM, CONTUDO, A RESPECTIVA CERTIDÃO.  
 II- ASSIM, HAVENDO, PARA SOLUÇÃO DO CASO, DOIS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS QUAIS SEJAM, A HABILITAÇÃO EM AÇÃO INCIDENTE E AQUELA PROMOVIDA NOS PRÓPRIOS AUTOS, DEPENDENDO DA SITUAÇÃO DOS HABILITADOS, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, PARA A NECESSÁRIA HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 1055 DO CPC.  
 NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA: (...)  
 III- VENCIDO O PRAZO OU APRESENTADA A HABILITAÇÃO, VENHAM CONCLUSOS.  
 IV- INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

**38297 - 1999 \ 9530.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 REQUERENTE: JAU S/A - CONTRUTORA E INCORPORADORA  
 ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO  
 ADVOGADO: LUCIANA GAMBALI CORREA DA COSTA  
 ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO  
 ADVOGADO: LUCIANO LUIS BRESCOVICI  
 ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI  
 ADVOGADO: KLEBSON LEONARDO DE SOUZA SILVA  
 REQUERIDO(A): EDSON PALMA RIBEIRO  
 ADVOGADO: SÉRGIO ARIANO SODRÉ  
 ADVOGADO: MARLY FERREIRA NEVES SODRÉ  
 EXPEDIENTE: VISTO. I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 112, ESPECIALMENTE EM RAZÃO DA CERTIDÃO DE FLS. 111, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

**30958 - 1996 \ 7003.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 EXECUTADOS(AS): ELI PEDROSO DO NASCIMENTO  
 EXECUTADOS(AS): ALDEMIAR MARCOS MARCIANO  
 EXPEDIENTE: VISTOS.  
 I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 155 PELO PRAZO REQUERIDO.  
 II- VENCIDO O PRAZO, DIGA O EXEQUENTE EM CINCO (05) DIAS.  
 III- AGUARDE-SE EM ARQUIVO PROVISÓRIO.  
 IV- INTIME-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

**38335 - 1999 \ 9623.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: THIERS FERREIRA  
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES  
 ADVOGADO: BEM HUR MARIMOM  
 ADVOGADO: ISIS MARIMON  
 REQUERIDO(A): FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 ADVOGADO: MARIELCI NOGUEIRA NONATO  
 EXPEDIENTE: ERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA AO REMETENTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**22274 - 1996 \ 7196.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 REQUERENTE: SÉRGIO DONIZETI NUNES  
 ADVOGADO: SÉRGIO DONIZETI NUNES  
 REQUERIDO(A): RITA GENEROSA MULLER PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: NELSON RAMOS DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: NELSON RAMOS DE ALMEIDA FILHO  
 ADVOGADO: TADEU MUCIO GALVAO MARQUES VALLIM  
 EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RECOLHIMENTO DE CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS E CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**102537 - 1996 \ 7280.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
 EXEQUENTE: ESPOLIO DE AUREO PINTO DE FIGUEIREDO  
 ADVOGADO: ELISEU CERISARA  
 EXECUTADOS(AS): JOSE GONÇALO DE MIRANDA  
 ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA  
 ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO  
 EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RECOLHIMENTO DE CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS E CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**108133 - 1997 \ 7872.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
 EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO  
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA ACHÓVE  
 ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA  
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
 EXECUTADOS(AS): DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BRUGGÉ  
 EXECUTADOS(AS): EDIMAR HUGO DE SÁ  
 EXECUTADOS(AS): EDNA DA PENHA DE FREITAS

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, EFETIVAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**30324 - 1995 \ 6626.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 REQUERENTE: BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
 ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
 ADVOGADO: ROSANGELA NERY DE LIMA  
 ADVOGADO: MARIELE DE LIMA MUNIZ  
 REQUERIDO(A): TORREMAT E IRTMOCA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA  
 ADVOGADO: JUAREZ BITTENCOURT JUNIOR  
 ADVOGADO: CLAUDIO SCARPETA BORGES  
 EXPEDIENTE: VISTO. I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 189.  
 II- VENCIDO O PRAZO, DIGA O EXEQUENTE EM CINCO (05) DIAS.  
 III- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

**38983 - 1997 \ 7951.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
 EXEQUENTE: LION S.A  
 ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO  
 ADVOGADO: OTACILIO PERON  
 EXECUTADOS(AS): TERCONI TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA  
 ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA  
 EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR-SE ACERCA DE OFÍCIO DO DETRAN JUNTADO AOS AUTOS, DE FLS. 86/87, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**22236 - 1997 \ 7952.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A  
 ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
 EXECUTADOS(AS): VENTURA AGROPECUÁRIA MACHADINHO LTDA  
 ADVOGADO: LAURO BAPTISTA  
 ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA  
 EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA E/OU EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE MANIFESTE O INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**38090 - 1995 \ 6938.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: JAU S/A CONSTRUTORA E IMCORPORADORA  
 ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO  
 ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO  
 EXECUTADOS(AS): PITÊU COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DIVERSÕES LTDA  
 ADVOGADO: EVALDO GUSMÃO DA ROSA  
 EXPEDIENTE: VISTOS.

I- AS INTIMAÇÕES PARA MANIFESTAÇÃO PESSOAL DA PARTE, DEPOIS DE INTIMADO O PATRONO E EVIDENTE A INÉRCIA, DEVE FIXAR – EXPRESSAMENTE - O PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, A FIM DE SE EVITAR NULIDADES. NESSE SENTIDO A DOCTRINA E A JURISPRUDÊNCIA:  
 "A INÉRCIA DAS PARTES DIANTE DOS DEVERES E ÔNUS PROCESSUAIS, ACARRETANDO A PARALISAÇÃO DO PROCESSO, FAZ PRESUMIR DESISTÊNCIA DA PRETENSÃO À TUTELA JURISDICIONAL. EQUIVALE AO DESAPARECIMENTO DO INTERESSE, QUE É CONDIÇÃO PARA O REGULAR EXERCÍCIO DO DIREITO DE AÇÃO. PRESUME-SE, LEGALMENTE, ESSA DESISTÊNCIA QUANDO AMBAS AS PARTES SE DESINTERESSAM E, POR NEGLIGÊNCIA, DEIXAM O PROCESSO PARALISADO POR MAIS DE UM ANO, OU QUANDO O AUTOR NÃO PROMOVE OS ATOS OU DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, ABANDONANDO A CAUSA POR MAIS DE TRINTA DIAS. A EXTINÇÃO QUE ORA SE CUIDA, PODE DAR-SE POR PROVOCAÇÃO DA PARTE OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E, AINDA, PODE SER DECRETADA DE OFÍCIO PELO JUIZ, EM QUALQUER HIPÓTESE. PORÉM, A DECRETADA NÃO SERÁ DE IMEDIATO. APÓS OS PRAZOS DOS INCISOS II E III DO ART. 267, O JUIZ TERÁ, AINDA, QUE MANDAR INTIMAR A PARTE, PESSOALMENTE, POR MANDADO, PARA SUPRIR A FALTA (ISTO É, DAR ANDAMENTO AO FEITO), EM 48 HORAS. SÓ DEPOIS DESSA DILIGÊNCIA É QUE, PERSISTINDO A INÉRCIA, SERÁ POSSÍVEL A SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, BEM COMO A ORDEM DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS (ART. 267, § 1º)." (HUMBERTO THEODORO JÚNIOR - CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL – VOL. I – TEORIA GERAL DO DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PROCESSO DE CONHECIMENTO – 22 ED. - RIO DE JANEIRO – ED. FORENSE – 1997 - P. 310). (GRIFEI). "EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO - EXTINÇÃO POR ABANDONO DA CAUSA - DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 267, § 10, DO CPC. 1. SEGUNDO ENSINAMENTOS DO PROCESSUALISTA HUMBERTO THEODORO JÚNIOR, "APÓS OS PRAZOS DOS INCISOS II E III DO ART. 267, O JUIZ TERÁ, AINDA, QUE MANDAR INTIMAR A PARTE, PESSOALMENTE, POR MANDADO, PARA SUPRIR A FALTA (ISTO É, DAR ANDAMENTO AO FEITO), EM 48 HORAS. SÓ DEPOIS DESSA DILIGÊNCIA É QUE, PERSISTINDO A INÉRCIA, SERÁ POSSÍVEL A SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, BEM COMO A ORDEM DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS (ART. 267, § 1º). A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE, EXIGIDA TEXTUALMENTE PELO CÓDIGO, VISA EVITAR A EXTINÇÃO EM CASOS QUE A NEGLIGÊNCIA E O DESINTERESSE SÃO APENAS DO ADVOGADO, E NÃO DO SUJEITO PROCESSUAL PROPRIAMENTE DITO. CIENTE DO FATO, A PARTE PODERÁ SUBSTITUIR SEU PROCURADOR OU COBRAR DELE A DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA QUE O PROCESSO RETOME CURSO NORMAL". 2. AUSENTE O CUMPRIMENTO EFICAZ DE TAL DICÇÃO LEGAL, PORQUANTO A INTIMAÇÃO PESSOAL NÃO SE OPEROU NO NOVO ENDEREÇO DO EXEQUENTE CONSTANTE NOS AUTOS, SUCESSOR DA PRIMITIVA CREDORA, A CONSEQUÊNCIA É O PROVIMENTO DO RECURSO, COM A CASSAÇÃO DA SENTENÇA." (TJ/DF – 2ª T – RAPC Nº 20050350088809APC/DF – REL. DES. J.J. COSTA CARVALHO – J. 12/12/05)

II- ATUALIZE-SE AS CUSTAS. III- ASSIM, DETERMINO AGUARDE-SE O FEITO EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA INTIMAÇÃO DO PATRONO DO REQUERENTE PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CERTIFIQUE-SE, E, APÓS, VENCIDO O PRAZO, PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO PESSOAL DO REQUERENTE, PARA QUE DÊ ANDAMENTO NO FEITO, INCLUSIVE O RECOLHIMENTO DE CUSTAS, SE FOR O CASO, NO PRAZO DE 48 HORAS, PENA DE EXTINÇÃO. IV- VENCIDO O PRAZO, QUE SE CONTA EM HORAS, CONCLUSOS. CUMPRA-SE.

**122732 - 1985 \ 1862.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
 EXEQUENTE: VALDEMAR SEVERINO HEREK  
 EXEQUENTE: ANA CANDOTTI HEREK  
 ADVOGADO: JOSÉ XAVIER SILVA  
 ADVOGADO: ELISSON LUIS SANTOS SENA  
 EXECUTADOS(AS): OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO E SUA MULHER  
 EXECUTADOS(AS): MARIA AMÉLIA FERREIRA  
 ADVOGADO: EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES

EXPEDIENTE: VISTOS. I- AS INTIMAÇÕES PARA MANIFESTAÇÃO PESSOAL DA PARTE, DEPOIS DE INTIMADO O PATRONO E EVIDENTE A INÉRCIA, DEVE FIXAR – EXPRESSAMENTE - O PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, A FIM DE SE EVITAR NULIDADES. NESSE SENTIDO A DOCTRINA E A JURISPRUDÊNCIA:  
 "A INÉRCIA DAS PARTES DIANTE DOS DEVERES E ÔNUS PROCESSUAIS, ACARRETANDO A PARALISAÇÃO DO PROCESSO, FAZ PRESUMIR DESISTÊNCIA DA PRETENSÃO À TUTELA JURISDICIONAL. EQUIVALE AO DESAPARECIMENTO DO INTERESSE, QUE É CONDIÇÃO PARA O REGULAR EXERCÍCIO DO DIREITO DE AÇÃO. PRESUME-SE, LEGALMENTE, ESSA DESISTÊNCIA QUANDO AMBAS AS PARTES SE DESINTERESSAM E, POR NEGLIGÊNCIA, DEIXAM O PROCESSO PARALISADO POR MAIS DE UM ANO, OU QUANDO O AUTOR NÃO PROMOVE OS ATOS OU DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, ABANDONANDO A CAUSA POR MAIS DE TRINTA DIAS A EXTINÇÃO QUE ORA SE CUIDA, PODE DAR-SE POR PROVOCAÇÃO DA PARTE OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E, AINDA, PODE SER DECRETADA DE OFÍCIO PELO JUIZ, EM QUALQUER HIPÓTESE. PORÉM, A DECRETADA NÃO SERÁ DE IMEDIATO. APÓS OS PRAZOS DOS INCISOS II E III DO ART. 267, O JUIZ TERÁ, AINDA, QUE MANDAR INTIMAR A PARTE, PESSOALMENTE, POR MANDADO, PARA SUPRIR A FALTA (ISTO É, DAR ANDAMENTO AO FEITO), EM 48 HORAS. SÓ DEPOIS DESSA DILIGÊNCIA É QUE, PERSISTINDO A INÉRCIA, SERÁ POSSÍVEL A SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, BEM COMO A ORDEM DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS (ART. 267, § 1º)." (HUMBERTO THEODORO JÚNIOR - CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL – VOL. I – TEORIA GERAL DO DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PROCESSO DE CONHECIMENTO – 22 ED. - RIO DE JANEIRO – ED. FORENSE – 1997 - P. 310). (GRIFEI). "EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO - EXTINÇÃO POR ABANDONO DA CAUSA - DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 267, § 10, DO CPC. 1. SEGUNDO ENSINAMENTOS DO PROCESSUALISTA HUMBERTO THEODORO JÚNIOR, "APÓS OS PRAZOS DOS INCISOS II E III DO ART. 267, O JUIZ TERÁ, AINDA, QUE MANDAR INTIMAR A PARTE, PESSOALMENTE, POR MANDADO, PARA SUPRIR A FALTA (ISTO É, DAR ANDAMENTO AO FEITO), EM 48 HORAS. SÓ DEPOIS DESSA DILIGÊNCIA É QUE, PERSISTINDO A INÉRCIA, SERÁ POSSÍVEL A SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, BEM COMO A ORDEM DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS (ART. 267, § 1º). A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE, EXIGIDA TEXTUALMENTE PELO CÓDIGO, VISA EVITAR A EXTINÇÃO EM CASOS QUE A NEGLIGÊNCIA E O DESINTERESSE SÃO APENAS DO ADVOGADO, E NÃO DO SUJEITO PROCESSUAL PROPRIAMENTE DITO. CIENTE DO FATO, A PARTE PODERÁ SUBSTITUIR SEU PROCURADOR OU COBRAR DELE A DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA QUE O PROCESSO RETOME CURSO NORMAL". 2. AUSENTE O CUMPRIMENTO EFICAZ DE TAL DICÇÃO LEGAL, PORQUANTO A INTIMAÇÃO PESSOAL NÃO SE OPEROU NO NOVO ENDEREÇO DO EXEQUENTE CONSTANTE NOS AUTOS, SUCESSOR DA PRIMITIVA CREDORA, A CONSEQUÊNCIA É O PROVIMENTO DO RECURSO, COM A CASSAÇÃO DA SENTENÇA." (TJ/DF – 2ª T – RAPC Nº 20050350088809APC/DF – REL. DES. J.J. COSTA CARVALHO – J. 12/12/05)

II- ATUALIZE-SE AS CUSTAS. III- ASSIM, DETERMINO AGUARDE-SE O FEITO EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA INTIMAÇÃO DO PATRONO DO EXEQUENTE PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CERTIFIQUE-SE, E, APÓS, VENCIDO O PRAZO, PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO PESSOAL DO EXEQUENTE, PARA QUE DÊ ANDAMENTO NO FEITO, INCLUSIVE O RECOLHIMENTO DE CUSTAS, SE FOR O CASO, NO PRAZO DE 48 HORAS, PENA DE EXTINÇÃO. IV- VENCIDO O PRAZO, QUE SE CONTA EM HORAS, CONCLUSOS. CUMPRA-SE.

**15278 - 1999 \ 9449.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA  
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
 ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI  
 REQUERIDO(A): D.A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 ADVOGADO: EURICO DE CARVALHO  
 EXPEDIENTE: VISTOS.  
 I – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 119.  
 II – VENCIDO O PRAZO, INTIME-SE O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

**15747 - 1998 \ 8927.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: JOSÉ FERREIRA BARBOSA FILHO  
 ADVOGADO: JOCELDA STEFANELLO  
 ADVOGADO: ROSÂNGELA LÚCIA MARTINS  
 REQUERIDO(A): CCM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
 REQUERIDO(A): FRANCISCO BEZERRA CHAGAS  
 EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RETIRAR AUTOS EM ESCRIVANIA, PARA POSTERIOR REDISTRIBUIÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**107090 - 1997 \ 8068.**

AÇÃO: EXECUCÃO.  
 REQUERENTE: BANCO ITAU  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 REQUERIDO(A): ADEIR RODRIGUES CARVALHO  
 EXPEDIENTE: I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 32.  
 II- VENCIDO O PRAZO, DIGA O EXEQUENTE EM CINCO (05) DIAS.  
 III- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

**24271 - 1997 \ 7894.**

AÇÃO: EXECUCÃO.  
 EXEQUENTE: DINÂMICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.  
 ADVOGADO: ADRIANO DAMIN  
 EXECUTADOS(AS): ALAIDE AMÁLIA PAQUIVQUI PALMA  
 ADVOGADO: OTHON CALESTINI - PROCURADOR DO MUNICIPIO  
 EXPEDIENTE: I- INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 117, POR NÃO VER EXAURIDAS AS POSSIBILIDADES DISPONÍVEIS AO CREDOR NA BUSCA DE BENS DO DEVEDOR.  
 II- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

**29566 - 1997 \ 8261.**

AÇÃO: EXECUCÃO.  
 EXEQUENTE: AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 EXEQUENTE: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: NILTON LUIZ FERREIRA DA SILVA  
 EXECUTADOS(AS): FRANJOTTI E SALOMÃO LTDA  
 EXECUTADOS(AS): ODETE ASSADI DE LIMA  
 ADVOGADO: ALBERTO ANDRÉ LASCH  
 EXPEDIENTE: I- INDEFIRO O PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DO DEVEDOR POR NÃO HAVER O CREDOR ESGOTADO AS POSSIBILIDADES À SUA DISPOSIÇÃO NA LOCALIZAÇÃO DE BENS DO DEVEDOR.  
 II- INTIME-SE PARA MANIFESTAÇÃO EM CINCO (05) DIAS.  
 III- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

**23270 - 2000 \ 95.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 REQUERENTE: ROBERTO WENCESLAU  
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO  
 REQUERIDO(A): JULINIL GONÇALVES ARINE  
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO  
 EXPEDIENTE: VISTOS.  
 I- ÀS FLS. 70, CONSTA COMUNICAÇÃO DE FALECIMENTO E CERTIDÃO DE ÓBITO DA DEVEDORA. II- ASSIM, HAVENDO, PARA SOLUÇÃO DO CASO, DOIS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS QUAIS SEJAM, A HABILITAÇÃO EM AÇÃO INCIDENTE E AQUELA PROMOVIDA NOS PRÓPRIOS AUTOS, DEPENDENDO DA SITUAÇÃO DOS HABILITADOS, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE SEXTENTA (60) DIAS, PARA A NECESSÁRIA HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 1055 DO CPC. NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA: "A RAZÃO DA EXISTÊNCIA DESSA DUPLICIDADE DE LEGITIMADOS ATIVOS É FACILMENTE EXPLICÁVEL: DA MESMA FORMA QUE EVENTUALMENTE NÃO INTERESSE À PARTE SOBREVIVENTE PROVIDENCIAR A HABILITAÇÃO DOS SUCESSORES DA FALECIDA, PODERÃO ESTES NÃO DEMONSTRAR QUALQUER INTENÇÃO DE SE HABILITAREM NO PROCESSO, MOTIVO PELO QUAL A LEI CONFERE A UM E OUTROS A LEGITIMIDADE ATIVA; E É IMPORTANTE SALIENTAR QUE A HABILITAÇÃO DEVERÁ SER REQUERIDA POR QUALQUER DOS LEGITIMADOS ATIVOS, VEDADA A SUA PROMOÇÃO PELO JUÍZ. EX OFFICIO." (ANTÔNIO CARLOS MARCATO – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS – 8ª ED. – ED. MALHEIROS – 1999) III- VENCIDO O PRAZO OU APRESENTADA A HABILITAÇÃO, VENHAM CONCLUSOS. IV- INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

**45735 - 1993 \ 5927.**

AÇÃO: EXECUCÃO.  
 EXEQUENTE: NIVALDO OLIVEIRA DA CRUZ  
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM  
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA  
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR  
 EXECUTADOS(AS): MARQUESA PAESANO LEITE  
 ADVOGADO: MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN  
 EXPEDIENTE: VISTOS. I- AS INTIMAÇÕES PARA MANIFESTAÇÃO PESSOAL DA PARTE, DEPOIS DE INTIMADO O PATRONO E EVIDENTE A INÉRCIA, DEVE FIXAR – EXPRESSAMENTE - O PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, A FIM DE SE EVITAR NULIDADES. NESSE SENTIDO A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA: (...) II- ATUALIZE-SE AS CUSTAS.  
 III- ASSIM, DETERMINO AGUARDE-SE O FEITO EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA INTIMAÇÃO DO PATRONO DO EXEQUENTE PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CERTIFIQUE-SE, E, APOIS, VENCIDO O PRAZO, PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO PESSOAL DO EXEQUENTE, PARA QUE DÊ ANDAMENTO NO FEITO, INCLUSIVE O RECOLHIMENTO DE CUSTAS, SE FOR O CASO, NO PRAZO DE 48 HORAS, PENA DE EXTINÇÃO.  
 IV- VENCIDO O PRAZO, QUE SE CONTA EM HORAS, CONCLUSOS. CUMPRAM-SE.

**14632 - 1997 \ 8362.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A  
 ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO  
 ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA  
 EXECUTADOS(AS): CEUC - CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE CUIABÁ LTDA  
 EXECUTADOS(AS): ERMELINDO FLUMIGNAN  
 EXECUTADOS(AS): JOSE ANTONIO SAMPAIO  
 EXECUTADOS(AS): JOAQUIM PEREIRA DE VASCONCELOS  
 ADVOGADO: VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA  
 EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA E/OU EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE MANIFESTE O INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÁ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**169835 - 1994 \ 6130.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: RENATO STRELOV  
 ADVOGADO: VALMIR PEDRO SCALCO  
 ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA  
 ADVOGADO: SILVANA MARIA DA SILVA  
 ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL  
 ADVOGADO: LISIANE VALÉRIA LINHARES SCHMIDEL  
 EXECUTADOS(AS): FARINA E FARINA LTDA  
 EXECUTADOS(AS): IDIOMAR DOMINGOS FARINA  
 ADVOGADO: RICARDO SIQUEIRA DA COSTA  
 EXPEDIENTE: VISTOS.  
 VENCIDO O PRAZO, OU TRAZIDO AOS AUTOS DECISÃO DA AÇÃO RESCISÓRIA PROPOSTA, CERTIFIQUE-SE E INTIME-SE O REQUERENTE A MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

**24065 - 1995 \ 6845.**

AÇÃO: EXECUCÃO.  
 EXEQUENTE: SANKAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LIMITADA  
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
 EXECUTADOS(AS): PERLIN COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

EXPEDIENTE: VISTO.  
 I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 118.  
 II- VENCIDO O PRAZO, DIGA O EXEQUENTE EM CINCO (05) DIAS.  
 III- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

**27530 - 1995 \ 6547.**

AÇÃO: EXECUCÃO.  
 EXEQUENTE: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS  
 ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES  
 EXECUTADOS(AS): ROGÉRIO MÁRCIO DE ALMEIDA FERREIRA  
 ADVOGADO: SUELI SILVEIRA  
 EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR SEU INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**82863 - 1985 \ 173.**

AÇÃO: EXECUCÃO.  
 EXEQUENTE: ESPOLIO DE ARMANDO VITÓRIO  
 ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO A. C. STEFAN  
 EXECUTADOS(AS): AGOSTINHO LEITE BOTELHO  
 ADVOGADO: MARIO MASSARU TOKAIRIN  
 EXPEDIENTE: VISTO.  
 I- DEFIRO A HABILITAÇÃO PRETENDIDA E VISTAS DOS AUTOS PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

**28481 - 1996 \ 7351.**

AÇÃO: EXECUCÃO.  
 EXEQUENTE: ORVENT COSMÉTICOS LTDA  
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
 ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO  
 EXECUTADOS(AS): DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BRUGGÉ  
 ADVOGADO: LAURO MARVULLE  
 EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, EFETIVAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**36648 - 1998 \ 8859.**

AÇÃO: EXECUCÃO.  
 EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
 ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES  
 ADVOGADO: RUBIANI FREIRE ALVES  
 EXECUTADOS(AS): ANTONIO APARECIDO DE SOUZA  
 EXECUTADOS(AS): ZERI MARIS MATOS E SOUSA  
 ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR  
 ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN  
 EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE, EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 DESTE JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ/MT, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO PARA INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, A FIM DE QUE SE MANIFESTE SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 122, NO PRAZO DE CINCO DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÁ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**56126 - 1993 \ 5633.**

AÇÃO: EXECUCÃO.  
 AUTOR(A): LOUFTI SALIM BOU RASLAN  
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO  
 RÉU(S): FERNANDO ASSUMPÇÃO CAÇADO  
 EXPEDIENTE: VISTO.  
 I- ESCLAREÇA O EXEQUENTE SE ESTÁ DESISTINDO DA AÇÃO, PRETENDE A SUA SUSPENSÃO PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS, OU QUALQUER OUTRA MEDIDA, POIS, ESTE NÃO PODERÁ DESCANSAR ETERNAMENTE NO ARQUIVO.  
 NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA: "1144203 – AÇÃO DE EXECUÇÃO – INEXISTÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS – SUSPENSÃO DO PROCESSO – PRAZO – A SUSPENSÃO DO PROCESSO, POR AUSÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS, NA FALTA DE PRAZO PRÓPRIO, E QUANDO JÁ ARQUIVADO ADMINISTRATIVAMENTE O PROCESSO POR DUAS VEZES, DEVE SEGUIR A REGRA GERAL DO ART. 265, DO CPC, QUE ESTABELECE O MÁXIMO DE UM ANO DE SUSPENSÃO DO FEITO, APELO DESPROVIDO." (TARS – AC 197292113 – 15ª C.CIV. – REL. JUÍZ MANUEL MARTINEZ LUCAS – J. 12.08.1998) II- FIXO O PRAZO DE CINCO (05) DIAS PARA MANIFESTAÇÃO.  
 III- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

**14716 - 1996 \ 7314.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO REAL S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 EXECUTADOS(AS): WAINER RODRIGUES SILVA  
 EXECUTADOS(AS): GERALDO RODRIGUES FILHO  
 ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES  
 ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA  
 EXPEDIENTE: I – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 184, PELO PRAZO DE 01 ANO.  
 II- VENCIDO O PRAZO, DIGA O EXEQUENTE EM CINCO (05) DIAS.

**22297 - 1998 \ 8834.**

AÇÃO: EXECUCÃO.  
 EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO  
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA ACHOVE  
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
 EXECUTADOS(AS): ANTONIO IZO VIEIRA  
 EXECUTADOS(AS): IVANILDE BENEDITA BASILIO VIEIRA  
 ADVOGADO: WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA  
 EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR SEU INTERESSE PROCESSUAL, E SE HOUE O REQUERIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**29713 - 1998 \ 9153.**

AÇÃO: EXECUCÃO.  
 EXEQUENTE: C. D. FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA  
 ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH  
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO  
 ADVOGADO: ALEXANDRE MAZZER CARDOSO  
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA  
 ADVOGADO: GISELE RAQUEL ZULLI  
 EXECUTADOS(AS): MARCOS SOARES DUARTE  
 EXPEDIENTE: VISTOS. I- INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 61, POR NÃO VER ESGOTADAS AS POSSIBILIDADES DISPONÍVEIS AO CREDOR NA BUSCA DE BENS DO DEVEDOR, COM RELAÇÃO AO PEDIDO DE INFORMAÇÕES À RECEITA E, COM RELAÇÃO AO SISTEMA BACEN-JUD, ALÉM DE NÃO SER DE UTILIZAÇÃO OBRIGATORIA, SUA EXTENSÃO LIMITA-SE ÀS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO.

**30027 - 1999 \ 9460.**

AÇÃO: EXECUCÃO.  
 EXEQUENTE: SLAVIERO AGROINDUSTRIAL LTDA. E OUTROS.  
 ADVOGADO: ANGENILTON NETO VIANA  
 EXECUTADOS(AS): GILBERTO ANTÔNIO ROTAVA  
 EXECUTADOS(AS): JÚLIO CÉSAR MISSIO  
 ADVOGADO: APARECIDO BATISTA DOS SANTOS  
 EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMARCA COMPETENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS). NADA MAIS, LAVRADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.



29850 - 1998 \ 8638.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA  
ADVOGADO: JOÃO JORGE ALVES ARAÚJO  
EXECUTADOS(AS): LEONISIO LEMOS MELO JR.  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR ACERCA DA CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA, NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS), NADA MAIS, LAVRADA AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

27667 - 1998 \ 8599.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: AÇOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA

EXECUTADOS(AS): ALAMBRADOS CUIABÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA.  
ADVOGADO: ABDORAL ROMÃO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: MARISTELA MORIZZO NASCIMENTO

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 136, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

28908 - 1999 \ 9582.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: ARI PETSCH  
ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS  
ADVOGADO: GEISY CARINE MIRANDA DA SILVA  
REQUERIDO(A): GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR SEU INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

28903 - 1999 \ 9416.

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: C. D. FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA  
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH  
ADVOGADO: GISELE RAQUEL ZULLI  
REQUERIDO(A): ANTÔNIO AVELINO DA SILVA  
ADVOGADO: HEITOR CORREA DA ROCHA

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGENCIA PARA QUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE CUMPRIMENTO AO MANDADO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

20460 - 1998 \ 9071.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: RUBENS EPIFÂNIO DA SILVA  
ADVOGADO: EVALDO GUSMÃO DA ROSA  
ADVOGADO: EUNICE ELENA IORIS DA ROSA  
EXECUTADOS(AS): LENIR FRANCISCA BORGES  
EXECUTADOS(AS): NOEMIA RIBEIRO BASTOS PINHO  
ADVOGADO: DYULRIMAN PINTO DE ANDRADE  
EXPEDIENTE: VISTOS.

I- ÀS FLS. 70, CONSTA COMUNICAÇÃO DE FALECIMENTO E CERTIDÃO DE ÓBITO DA DEVEDORA. II- ASSIM, HAVENDO, PARA SOLUÇÃO DO CASO, DOIS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS QUAIS SEJAM, A HABILITAÇÃO EM AÇÃO INCIDENTE E AQUELA PROMOVIDA NOS PRÓPRIOS AUTOS, DEPENDENDO DA SITUAÇÃO DOS HABILITADOS, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE SEXTENTA (60) DIAS, PARA A NECESSÁRIA HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 1055 DO CPC. NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA: "A RAZÃO DA EXISTÊNCIA DESSA DUPLICIDADE DE LEGITIMADOS ATIVOS É FACILMENTE EXPLICÁVEL: DA MESMA FORMA QUE EVENTUALMENTE NÃO INTERESSE À PARTE SOBREVIVENTE PROVIDENCIAR A HABILITAÇÃO DOS SUCESSORES DA FALECIDA, PODERÃO ESTES NÃO DEMONSTRAR QUALQUER INTENÇÃO DE SE HABILITAREM NO PROCESSO, MOTIVO PELO QUAL A LEI CONFERE A UM E OUTROS A LEGITIMIDADE ATIVA; E É IMPORTANTE SALIENTAR QUE A HABILITAÇÃO DEVERÁ SER REQUERIDA POR QUALQUER DOS LEGITIMADOS ATIVOS, VEDADA A SUA PROMOÇÃO PELO JUIZ, EX OFFICIO." (ANTÔNIO CARLOS MARCATO - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS - 8ª ED. - ED. MALHEIROS - 1999)

III- VENCIDO O PRAZO OU APRESENTADA A HABILITAÇÃO, VENHAM CONCLUSOS.

IV- INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

15602 - 1996 \ 7462.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: JOSÉ VILLANOVA TORRES  
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
REQUERIDO(A): HEIJE YAMAMOTO  
ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CARTA PRECATÓRIA JUNTADA AOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

COMARCA DE CUIABÁ

SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL

JUIZ(A): ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA  
ESCRIVÃO(A): BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA  
EXPEDIENTE: 2007/35

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

60287 - 2002 \ 109.

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO  
ADVOGADO: ADRIANA PEREIRA DA SILVA  
RÉU(S): AMANDA DEGASPERY E LIMA  
RÉU(S): JONAS FIDELIS DE LIMA  
ADVOGADO: FRANCISCO DE CARVALHO  
ADVOGADO: FRANCISCO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SERGIO LUIZ POTRICH  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...CUIDA-SE D  
E EMBARGOS DECLARATÓRIOS OFERECIDO PELO REQUERENTE UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ-UNIC, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REPRESENTADO, ALEGANDO CONTRADIÇÃO NA DECISÃO DE FLS. 91/94. É O RELATO DECIDIDO. OS FUNDAMENTOS DOS EMBARGOS ARTICULADOS, NÃO SE AMOLDAM À REALIDADE FÁTICA, POIS, O QUE SE PEDE É REVISÃO DA PROVA APRESENTADA, IMPOSSÍVEL NESTA ESPÉCIE.  
ASSIM ORIENTA A JURISPRUDÊNCIA; "SE HÁ ERRO NA APECIAÇÃO DA PROVA, MÃ APECIAÇÃO DOS FATOS OU, ATÉ, INAPLICACÃO CORRETA DO DIREITO, OUTRO É O VEÍCULO APTO À REVISÃO DO ARESTO, QUE NÃO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ESTES, ALIÁS, NÃO SE REVELAM IGUALMENTE MEIO EFICAZ PARA

PROVOCAR-SE A UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA" (AC. UM. DA 4ª CÂM. DO TJBA DE 14.08.1996, NA AP 25.815-7, REL. DES. PAULO FURTADO; ADCOAS, DE 20.04.1997, N. 8.153.614) ASSIM, HAVENDO EQUIVOCO NA DECISÃO QUANDO A MATÉRIA FÁTICA OU DA PROVA RESPECTIVA, OUTRO SERÁ O RECURSO CABIVEL À SUA CORREÇÃO. MANTENHO A DECISÃO OBJURGADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

14455 - 2000 \ 3.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
CREDOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO  
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES  
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA  
EXECUTADOS(AS): CARLOS ALBERTO MOUSSALEM  
EXECUTADOS(AS): EDMILSON FORTES BARRETO  
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO  
EXPEDIENTE: VISTOS.

II- APÓS A ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO, DIGAM AS PARTES, ESPECIALMENTE O EXEQUENTE, A RESPEITO DA PETIÇÃO DE FLS. 187, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

101329 - 2002 \ 409.

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): CECM-COOPER.DE ECON.E CRÉD.MÚTUO DOS PROFISS. DA CONTABILIDADE DE CUIABÁ  
ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO MARQUES DIAS JÚNIOR  
RÉU(S): DAVI FRANCISCO CRUZ  
ADVOGADO: JAIRO DA LUZ SILVA

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DAS PARTES, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

90985 - 2002 \ 303.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: CLÓVIS ANTONIO PEREIRA FORTES  
ADVOGADO: FABRÍCIO TORBAY GORAYEB  
REQUERIDO(A): M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
EXPEDIENTE: VISTO.

I- CIÊNCIA ÀS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS, PARA REQUERIMENTOS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

II- APÓS, NADA SENDO REQUERIDO, INCLUSIVE A EXECUÇÃO DO JULGADO NO PRAZO DE SEIS MESES, CUMPRA-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

101953 - 2002 \ 422.

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): SEBASTIÃO BENEVIDES DE SOUZA  
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO  
ADVOGADO: LARISSA PINHO DE ALENCAR LIMA  
RÉU(S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

SEBASTIÃO BENEVIDES DE SOUZA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REPRESENTADO, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO EM DESFAVOR DE UNIBANCO. ÀS FLS. 125/126, TRANSIGIRAM AS PARTES, COM NOTÍCIA DE CUMPRIMENTO DE ACORDO ÀS FLS. 127. É O RELATO. DECIDIDO. HAVENDO TRANSAÇÃO ENTRE AS PARTES E COMPROVADO O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ENTRE ELAS, RESTA A HOMOLOGAÇÃO DAQUELE E CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO FEITO. ASSIM A JURISPRUDÊNCIA: (...) ISTO POSTO, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES E, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CUSTAS JÁ PAGAS E HONORÁRIOS NA FORMA ACORDADA.

41251 - 2000 \ 197.

AÇÃO: CONSIGNATÓRIA C/C. REVISÃO DE OBRIGAÇÃO JURÍDICA  
REQUERENTE: WALTER TORRES DIAS  
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA  
ADVOGADO: JULIANA FERRAZ LOGRADO  
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS  
ADVOGADO: MÁRIO CARDI  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

WALTER TORRES DIAS, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REPRESENTADO, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO EM DESFAVOR DE BANCO ITAÚ S/A. ÀS FLS. 267/270, TRANSIGIRAM AS PARTES, COM DECISÃO HOMOLOGATÓRIA ÀS FLS. 272 E, ÀS FLS. 274, NOTÍCIA DO REQUERENTE DO CUMPRIMENTO DO AVENÇADO. E O RELATO. DECIDIDO. HAVENDO HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO NOS AUTOS, BEM COMO, NOTÍCIA DE CUMPRIMENTO DO AVENÇADO, SEM RAZÃO A EXISTÊNCIA DESTES AUTOS. ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, III, DO CPC, JULGO EXTINTO OS FEITOS, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. EM NÃO HAVENDO O PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES, SE FOR O CASO, ANOTE-SE NOS TERMOS DO OFÍCIO-CIRCULAR 50/98-CGJ. P.R.I.C.

38076 - 2000 \ 202.

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: ARY BORGES REZENDE  
ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA  
ADVOGADO: JOSE MORENO SANCHES JUNIOR  
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM  
REQUERIDO(A): REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES  
ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA  
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA  
EXPEDIENTE: VISTO.

I- CIÊNCIA ÀS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS, PARA REQUERIMENTOS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

II- APÓS, NADA SENDO REQUERIDO, INCLUSIVE A EXECUÇÃO DO JULGADO NO PRAZO DE SEIS MESES, CUMPRA-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

14286 - 2001 \ 24.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO  
REQUERIDO(A): INSTITUTO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA - LPC  
REQUERIDO(A): AFRANIO LOUREIRO BORBA  
ADVOGADO: HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR  
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RECOLHIMENTO DE CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

24223 - 2000 \ 245.

AÇÃO:  
REQUERENTE: RAQUEL TERESINHA WANDSCHER  
REQUERENTE: VANDERLEY LUIS GUTERRES  
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGÍLIO



ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR  
ADVOGADO: SILVIA JOCIANE LEITE BRANCO  
ADVOGADO: EUZICLEI MAINARDES RODRIGUES  
REQUERIDO(A): MILTON GRINGS  
ADVOGADO: SÉRGIO MAIDANA DA SILVA  
EXPEDIENTE: VISTOS.

I- O REQUERENTE APRESENTA NOVOS DOCUMENTOS, DEVENDO SOBRE ELAS MANIFESTAR O REQUERIDO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.  
II- INTIMEM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

##### 22260 - 2001 \ 207.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES  
ADVOGADO: ROGÉRIO FLORENTINO PEREIRA  
ADVOGADO: RUBIANI FREIRE ALVES  
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO S. LOBATO  
EXECUTADOS(AS): CLEUDES DA COSTA BRANDÃO  
EXECUTADOS(AS): CLOVIS IZABEL DA COSTA  
ADVOGADO: DILMA DE FATIMA RODRIGUES DE MORAES  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO ADVINDO DO DETRAN E INFORMAÇÃO ADVINDA DA RECEITA FEDERAL, JUNTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

##### 20932 - 2001 \ 190.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
REQUERENTE: FERNANDO TUTOMU HIRANO  
ADVOGADO: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON  
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
REQUERIDO(A): CÉSAR LIMA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: CÉSAR LIMA DO NASCIMENTO  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR O INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS

##### 50369 - 2001 \ 516.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
AUTOR(A): CARLOS ALBERTO MOUSSALEM  
AUTOR(A): EDMILSON FORTES BARRETO  
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO  
RÉU(S): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 162, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUERENDO, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃO JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

##### 76371 - 2000 \ 69.

AÇÃO: EXECUCÃO.  
EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
EXECUTADOS(AS): EDJAIME OLIVEIRA DE SOUZA  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO ADVINDO DO BANCO VOTORANTIM, JUNTADO AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

##### 30825 - 2000 \ 351.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
REQUERENTE: GOIABEIRAS PARTICIPAÇÕES LTDA  
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORREIA DA COSTA NETO  
ADVOGADO: LUCIANA GAMBALI CORREIA DA COSTA  
ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO  
REQUERIDO(A): MATIMEX MT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
ADVOGADO: JOSE NETO DA LUZ  
EXPEDIENTE: VISTO. I- PARA JUSTIFICAR A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DO DEVEDOR, INDISPENSÁVEL APONTE O CREDOR NOS AUTOS, UM MÍNIMO DE INFORMAÇÕES SOBRE A AUSÊNCIA DE PATRIMÔNIO DAQUELA, NO CASO, INEXISTENTE. II- ASSIM, INDIQUE O CREDOR, TAL SITUAÇÃO FÁTICA (CERTIDÕES NEGATIVAS DE IMÓVEL P.E.), NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PARA AVALIAÇÃO DA POSSIBILIDADE OU NÃO DA DESCONSIDERAÇÃO PRETENDIDA. III- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

##### 31903 - 2000 \ 127.

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA  
ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI  
ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA  
REQUERIDO(A): WAGNER GRIZZI TABORELLI E SILVA  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR SEU INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

##### 14868 - 2001 \ 46.

AÇÃO: EXECUCÃO.  
REQUERENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA  
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI  
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI  
ADVOGADO: ILMO GNOATTO  
ADVOGADO: ADRIANA BISPO BODNAR  
REQUERIDO(A): CLAUDEMIR CAMPOS CALDEREIRO  
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO.  
EXPEDIENTE: VISTO. I- INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 108/111, POR NÃO VER ESGOTADAS AS POSSIBILIDADES DO CREDOR NA BUSCA DE BENS DO DEVEDOR.  
II- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

##### 43084 - 2001 \ 451.

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA  
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS  
ADVOGADO: MARILAINE PINHEIRO DE MELLO  
REQUERIDO(A): JOSÉ FRANCISCO DE CAMPOS  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, EFETIVAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

##### 30061 - 2001 \ 328.

AÇÃO: EXECUCÃO.  
EXEQUENTE: MUNDO DAS BIJUTERIAS LTDA  
ADVOGADO: HEDY CARLOS SOARES  
ADVOGADO: MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA  
EXECUTADOS(AS): CENIA APARECIDA BORGES  
ADVOGADO: BENEDITO PEDROSO AMORIM FILHO  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE

COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR SEU INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

##### 97268 - 2002 \ 356.

AÇÃO: EXECUCÃO.  
EXEQUENTE: CECM - COOP. DE ECON. E CRÉD. M. DOS PROF. DA CONTABILIDADE  
ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO MARQUES DIAS JÚNIOR  
EXECUTADOS(AS): SIRLENE FAGUNDES DE FREITAS  
EXECUTADOS(AS): ANGELITA SENA DE AMORIM REICHENBACH

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, EFETIVAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

##### 97735 - 2002 \ 365.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR(A): DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO FREITAS GONÇALVES  
ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA  
RÉU(S): JOSÉ FERREIRA BARCELOS NETO  
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS  
EXPEDIENTE: VISTOS. I- NÃO TENDO SIDO DEMONSTRADA A NECESSIDADE DOS ORIGINAIS, E CONSIDERANDO QUE O FEITO JÁ TEM DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 206, NA FORMA APRESENTADA, DEFERINDO A EXTRAÇÃO DE CÓPIAS AUTENTICADAS PELO CARTÓRIO, MEDIANTE RECOLHIMENTOS DEVIDOS. APÓS, NADA SENDO REQUERIDO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. II- INTIMEM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

##### 14865 - 2001 \ 45.

AÇÃO: EXECUCÃO.  
EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA  
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI  
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI  
ADVOGADO: ADRIANA BISPO BODNAR  
EXECUTADOS(AS): LEVY E GARCIA LTDA (DISQUE PIZZA)  
ADVOGADO: BERARDO GOMES  
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOSA  
EXPEDIENTE: I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 105, PELO PRAZO DE 01(UM) ANO.

##### 69706 - 2000 \ 170.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
REQUERENTE: DROGARIA SIQUEIRA LTDA  
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA  
ADVOGADO: CAROLINA DEL ISOLA RAMOS FRANTZ  
REQUERIDO(A): CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ LTDA.  
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA  
EXPEDIENTE: VISTO. I- INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 143, POIS, AUSENTE QUALQUER COMPROVAÇÃO DE NECESSIDADE PARA TANTO.  
II- INTIME-SE PARA ANDAMENTO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

##### 23230 - 2001 \ 221.

AÇÃO: EXECUCÃO.  
EXEQUENTE: KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
ADVOGADO: ELZA MEGUMI LIDA  
ADVOGADO: LUCIANA CHADALAKIAN DE CARVALHO  
EXECUTADOS(AS): FOTO CENTER SAKURA LTDA  
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL  
ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO  
ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZAIN  
ADVOGADO: WELLINGTON RODRIGUES DE ANDRADE  
EXPEDIENTE: I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 123, PELO PRAZO DE 90 DIAS.

##### 15592 - 2000 \ 261.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: PAULO CÉSAR GORTÉGOSO  
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE  
EXECUTADOS(AS): UNEC - UNIÃO EDUCACIONAL DE CUIABÁ  
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA  
EXPEDIENTE: VISTO.  
I- SUSPENDO A TRAMITAÇÃO DO FEITO PELO PRAZO DE UM ANO.  
II- VENCIDO O PRAZO, DIGA O EXEQUENTE EM CINCO (05) DIAS.

##### 31597 - 2000 \ 242.

AÇÃO: EXECUCÃO.  
EXEQUENTE: MAURO PAULO GALERA MARI  
EXEQUENTE: LEONIR GALERA MARI  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
EXECUTADOS(AS): JM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA  
EXECUTADOS(AS): ANA HELENA ESMERALDO CANAVARROS  
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, EFETIVAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

##### 57195 - 2002 \ 81.

AÇÃO: USUCAPÍAO  
AUTOR(A): BENEDITO PAULO PIRES DE MIRANDA FILHO  
ADVOGADO: ROGÉRIO PINHEIRO CREPALDI  
RÉU(S): VIRGÍLIO CLÁUDIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

##### 67012 - 2002 \ 147.

AÇÃO: EXECUCÃO.  
AUTOR(A): C.E.C.M. - COOP DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS LOJ DO VESTU  
ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA  
RÉU(S): IVERLENCE CAMPOS FIGUEIREDO  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR SEU INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

##### 55738 - 2002 \ 62.

AÇÃO: EXECUCÃO.  
EXEQUENTE: LUZITANA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.  
ADVOGADO: BENEDITO SÉRGIO FEGURI  
EXECUTADOS(AS): JOÃO NELSON ALVARES PALOMO  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.72, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

##### 43409 - 2001 \ 456.

AÇÃO: EXECUCÃO.  
REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA  
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS  
ADVOGADO: ELIZETE ARAUJO RAMOS



ADVOGADO: MARILAINE PINHEIRO DE MELLO  
 REQUERIDO(A): ROSA MARIA SANTOS RIBEIRO  
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI  
 EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR SEU INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS

**61991 - 2002 \ 119.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A  
 ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES  
 ADVOGADO: RICARDO AUGUSTO REGIS DE OLIVEIRA  
 EXECUTADOS(AS): CAMPOS E SAADEDDINE LTDA - CANADÁ TURISMO  
 EXECUTADOS(AS): SAMIR SAADEDDINE  
 EXECUTADOS(AS): SAMIR SAADEDDINE  
 ADVOGADO: TULIO SERGIO MISSEL SILVA  
 EXPEDIENTE: VISTO.  
 I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 80.  
 II- VENCIDO O PRAZO, INTIME-SE O EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

**52354 - 2002 \ 13.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - BANSICREDI  
 ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE DE BARROS MACIEL EL HAGE  
 ADVOGADO: DANIEL MÜLLER DE ABREU LIMA  
 RÉU(S): PAULO DE OLIVEIRA  
 RÉU(S): LUCIA AUXILIADORA JUBÉ DE OLIVEIRA  
 EXPEDIENTE: VISTO.  
 I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 82.  
 II- VENCIDO O PRAZO DEFERIDO (120 DIAS), INTIMEM-SE PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

**51924 - 2002 \ 17.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
 AUTOR(A): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A ( FINASA)  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
 RÉU(S): LOURIVAL AUGUSTO FOLEIS  
 EXPEDIENTE: I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 80.

**103939 - 2002 \ 442.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
 EXEQUENTE: ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA.  
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
 EXECUTADOS(AS): DEJALMIR DA SILVA GONÇALVES  
 EXPEDIENTE: I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 52.

**94991 - 2002 \ 331.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: SAN FRANCISCO DE SÃO GONÇALO COM. E IND. DE PAN. LTDA.  
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA  
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO  
 REQUERIDO(A): AUTO POSTO JAMANTÃO LTDA  
 EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ, QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005, EM VIGOR NESTE JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE RETIRE A CARTA PRECATÓRIA A SER DISTRIBUÍDA NA COMARCA DE VILHENA/RO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÁ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**77105 - 2002 \ 224.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: KERGINALDO PEREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH  
 ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL RANGEL MORATELLI  
 REQUERIDO(A): SOLENTES COMÉRCIO LTDA.  
 EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE, EM CUMPRIMENTO À ORDEM DE SERVIÇO DESTES JUÍZO, Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 162, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DO TEOR DO OFÍCIO ORIUNDO DO 4º OFÍCIO DE CUIABÁ/MT, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, CUIABÁ/MT, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÁ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**95274 - 2002 \ 335.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO  
 ADVOGADO: MARIA LUCÍLIA GOMES  
 RÉU(S): JOÃO PAULO NUNES BARRETO  
 EXPEDIENTE: VISTOS.  
 I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 116, PELO PRAZO DE UM (01) ANO. NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA: (...)  
 II- VENCIDO O PRAZO, INTIME-SE O REQUERENTE A DAR ANDAMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

**43071 - 2001 \ 448.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
 EXEQUENTE: GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
 ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIANKI  
 EXECUTADOS(AS): AUTOVEC AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA.  
 ADVOGADO: ABILIO CUSTÓDIO DE MELO  
 EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR ACERCA DO AUTO DE REMOÇÃO E DEPÓSITO, JUNTADO ÀS FLS. 83, , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**56201 - 2002 \ 69.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
 AUTOR(A): UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ  
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO  
 RÉU(S): MÁRCIA ALVES CAMPOS  
 RÉU(S): AGILDO LADISLAU MAGALHÃES  
 EXPEDIENTE: VISTOS.  
 I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 46, PELO PRAZO DE UM (01) ANO. NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA: (...)  
 II- VENCIDO O PRAZO, DIGA O EXEQUENTE EM CINCO (05) DIAS.  
 III- AGUARDE-SE EM ARQUIVO PROVISÓRIO.  
 IV- INTIME-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

**103930 - 2002 \ 443.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA  
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
 RÉU(S): ADENIR OLIVEIRA DE ARRUDA  
 EXPEDIENTE: VISTOS.  
 I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 57.  
 II - VENCIDO O PRAZO, INTIME-SE O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

**66743 - 2002 \ 146.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): FINASA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
 RÉU(S): LILIAN MARIA ALMEIDA  
 ADVOGADO: AIR PRAEIRO ALVES  
 EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR O INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS

**31771 - 2001 \ 345.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA  
 EXECUTADOS(AS): ARNO LOPES MOREIRA  
 EXECUTADOS(AS): MARISA TETILLA MOREIRA  
 ADVOGADO: MARISVALDO PAIVA DE MENEZES  
 ADVOGADO: MARLY SOUZA FARIA  
 EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFERECIMENTO DE BEM PELO EXECUTADO JUNTADO ÀS FLS. 229 E SS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**96664 - 2002 \ 346.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
 EXEQUENTE: CÉSAR LIMA DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO  
 EXECUTADOS(AS): PEDRO VICENTE LEON  
 EXECUTADOS(AS): JACIRA DE MATTO DOURADO LEON  
 EXPEDIENTE: I- DEFIRO O PRAZO DE 90 DIAS PARA CUMPRIMENTO DO ATO.

**17794 - 2001 \ 140.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
 REQUERIDO(A): JARDES TONE PACHECO  
 ADVOGADO: MAURICIO BEARZOTTI DE SOUZA  
 EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR SEU INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**32190 - 2001 \ 313.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
 EXEQUENTE: REINALDO CELSO BIGNARDI  
 ADVOGADO: REINALDO CELSO BIGNARDI  
 EXECUTADOS(AS): CÍCERO MANOEL DE FREITAS  
 ADVOGADO: JUNIOR SÉRGIO MARIM  
 EXPEDIENTE: VISTO.  
 I- A EXECUÇÃO DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO DA ÉPOCA DE SUA PROPOSITURA, OU SEJA, DEVE SER DISTRIBUÍDA COM OS RECOLHIMENTOS DEVIDOS.  
 II- ASSIM, FIXO O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA A REGULARIZAÇÃO, INCLUSIVE NO DISTRIBUIDOR, PARA POSTERIOR ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO.

**14386 - 2001 \ 27.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
 EXEQUENTE: DISCOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS  
 EXECUTADOS(AS): HOSPITAL CIDADE VERDE LTDA  
 EXPEDIENTE: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR SEU INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**79289 - 2002 \ 243.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE  
 RÉU(S): IVALCIR FRANCISCO BATISTA  
 EXPEDIENTE: DETERMINO AGUARDE-SE O FEITO EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA INTIMAÇÃO DO PATRONO DO REQUERENTE PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CERTIFIQUE-SE, E, APÓS, VENCIDO O PRAZO, PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO PESSOAL DO REQUERENTE, PARA QUE DE ANDAMENTO NO FEITO, INCLUSIVE O RECOLHIMENTO DE CUSTAS, SE FOR O CASO, NO PRAZO DE 48 HORAS, PENA DE EXTINÇÃO.

**COMARCA DE CUIABÁ**

**SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA**  
**ESCRIVÃO(A): BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA**  
**EXPEDIENTE: 2007/36**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**132864 - 2003 \ 339.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: LOURDES MARIA DE SIQUEIRA CALDAS  
 ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA  
 REQUERIDO(A): 2ª OFICIAL DE REG. DE MOVEIS, TIT. E DOC. CIVIL DE PESSOAS  
 REQUERIDO(A): 2ª TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
 ADVOGADO: ANA PAULA MUSCARI LOBO  
 ADVOGADO: NARCISO ORLANDI NETO  
 ADVOGADO: HELIO LOBO JUNIOR  
 EXPEDIENTE: VISTOS.  
 I- ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

**115877 - 2003 \ 121.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A  
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO ARANTES DA SILVA  
 ADVOGADO: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: FELIPE ANDRADE YAZBEK  
 RÉU(S): TRANSPORTADORA MORRO GRANDE LTDA.  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA  
 EXPEDIENTE: VISTOS.  
 I- ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.  
 II- INTIMEM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

**242222 - 2003 \ 358.A**

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO  
 EXCIPIENTE: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA E OUTROS  
 ADVOGADO: JOACIR JOLANDO NEVES  
 ADVOGADO: VIVIANE ANNE DIAVAN  
 ADVOGADO: RAFAEL VASQUES SAMPIERI BURNEIKO  
 EXCEPTO: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO  
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
 ADVOGADO: JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC...JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA E OUTROS, QUALIFICADOS NA INICIAL, AFORANAM A PRESENTE MEDIDA DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM FACE DA AÇÃO MONITÓRIA, FORMULADA POR UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ-UNIC (FEITO Nº 358/03, EM APENSO), ADUZINDO EM SÍNTESE: "QUE O TÍTULO ENCARTADO NA INICIAL MONITÓRIA SERVIU EXCLUSIVAMENTE PARA GARANTIA DO PAGAMENTO DE MENSALIDADE ESCOLAR, PORTANTO, EVIDENTE A RELAÇÃO DE CONSUMO A JUSTIFICA O



## DESLOCAMENTO DA COMPETÊNCIA.º

RESPOSTA ÀS FLS. 15/19, ALEGANDO O FORO DE ELEIÇÃO E FIXAÇÃO DO LOCAL DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

É O RELATO. DECIDO. COMPULSANDO OS AUTOS, PERCEBE-SE ASSISTIR RAZÃO AOS EXCIPIENTES, TENDO-SE QUE DETERMINAR A PROCEDÊNCIA DO INCIDENTE, EIS QUE EVIDENTE A RELAÇÃO DE CONSUMO, OU SEJA, O TÍTULO COBRADO – MATÉRIA INCONTROVERSA – SERVIU DE GARANTIA DE PAGAMENTO DE MENSALIDADE ESCOLAR, PORTANTO, O FORO COMPETENTE AO DESLINDE DO LITÍGIO SERÁ O DO CONSUMIDOR.

NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA: (...) ISTO POSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PROCEDENTE A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA E, EM RAZÃO DISTO, DETERMINO A REMESSA DO FEITO PRINCIPAL Nº 358/03, AO JUÍZO DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, CONDENANDO O EXCEPTO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DO INCIDENTE, FICANDO ISENTO DA CONDENAÇÃO EM VERBA HONORÁRIA, POR SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE (ART. 20, §1º, DO CPC). DECORRIDO O PRAZO RECURSAL CERTIFIQUE-SE O DESFECHO NOS AUTOS MONITÓRIOS E, DEPOIS DE RECOLHIDAS AS DESPESAS PROCESSUAIS POR PARTE DO EXCEPTO, SE HOUVER, DE-SE BAIXA E ARQUIVE-SE O INCIDENTE.

**133652 - 2003 \ 346.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: TRANSPORTES AFONSO LTDA.  
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA  
REQUERIDO(A): JABUR RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA  
ADVOGADO: LEONARDO DE CAMARGO MARTINS  
ADVOGADO: WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: VISTOS.

I- AS INTIMAÇÕES PARA MANIFESTAÇÃO PESSOAL DA PARTE, DEPOIS DE INTIMADO O PATRONO E EVIDENTE A INÉRCIA, DEVE FIXAR – EXPRESSAMENTE - O PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, A FIM DE SE EVITAR NULIDADES. NESSE SENTIDO A DOCTRINA E A JURISPRUDÊNCIA:  
"A INÉRCIA DAS PARTES DIANTE DOS DEVERES E ÔNUS PROCESSUAIS, ACARRETANDO A PARALISAÇÃO DO PROCESSO, FAZ PRESUMIR DESISTÊNCIA DA PRETENSÃO À TUTELA JURISDICIONAL. EQUIVALE AO DESAPARECIMENTO DO INTERESSE, QUE É CONDIÇÃO PARA O REGULAR EXERCÍCIO DO DIREITO DE AÇÃO. PRESUME-SE, LEGALMENTE, ESSA DESISTÊNCIA QUANDO AMBAS AS PARTES SE DESINTERESSAM E, POR NEGLIGÊNCIA, DEIXAM O PROCESSO PARALISADO POR MAIS DE UM ANO, OU QUANDO O AUTOR NÃO PROMOVE OS ATOS OU DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, ABANDONANDO A CAUSA POR MAIS DE TRINTA DIAS. A EXTINÇÃO QUE ORA SE CUIDA, PODE DAR-SE POR PROVOCAÇÃO DA PARTE OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E, AINDA, PODE SER DECRETADA DE OFÍCIO PELO JUÍZ. EM QUALQUER HIPÓTESE, PORÉM, A DECRETADAÇÃO NÃO SERÁ DE IMEDIATO. APÓS OS PRAZOS DOS INCISOS II E III DO ART. 267, O JUÍZ TERÁ, AINDA, QUE MANDAR INTIMAR A PARTE, PESSOALMENTE, POR MANDADO, PARA SUPRIR A FALTA (ISTO É, DAR ANDAMENTO AO FEITO), EM 48 HORAS. SÓ DEPOIS DESSA DILIGÊNCIA É QUE, PERSISTINDO A INÉRCIA, SERÁ POSSÍVEL A SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, BEM COMO A ORDEM DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS (ART. 267, § 1º)." (HUMBERTO THEODORO JÚNIOR - CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL - VOL. I - TEORIA GERAL DO DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PROCESSO DE CONHECIMENTO - 22 ED. - RIO DE JANEIRO - ED. FORENSE - 1997 - P. 310). (GRIFEI). "EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO - EXTINÇÃO POR ABANDONO DA CAUSA - DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 267, § 10, DO CPC.

1. SEGUNDO ENSINAMENTOS DO PROCESSUALISTA HUMBERTO THEODORO JÚNIOR, "APÓS OS PRAZOS DOS INCISOS II E III DO ART. 267, O JUÍZ TERÁ, AINDA, QUE MANDAR INTIMAR A PARTE, PESSOALMENTE, POR MANDADO, PARA SUPRIR A FALTA (ISTO É, DAR ANDAMENTO AO FEITO), EM 48 HORAS. SÓ DEPOIS DESSA DILIGÊNCIA É QUE, PERSISTINDO A INÉRCIA, SERÁ POSSÍVEL A SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, BEM COMO A ORDEM DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS (ART. 267, § 1º). A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE, EXIGIDA TEXTUALMENTE PELO CÓDIGO, VISA EVITAR A EXTINÇÃO EM CASOS QUE A NEGLIGÊNCIA E O DESINTERESSE SÃO APENAS DO ADVOGADO, E NÃO DO SUJEITO PROCESSUAL PROPRIAMENTE DITO. CIENTE DO FATO, A PARTE PODERÁ SUBSTITUIR SEU PROCURADOR OU COBRAR DELE A DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA QUE O PROCESSO RETOME CURSO NORMAL". 2. AUSENTE O CUMPRIMENTO EFICAZ DE TAL DILIGÊNCIA LEGAL, PORQUANTO A INTIMAÇÃO PESSOAL NÃO SE OPEROU NO NOVO ENDEREÇO DO EXEQUENTE CONSTANTE NOS AUTOS, SUCESSOR DA PRIMITIVA CREDORA, A CONSEQUÊNCIA É O PROVIMENTO DO RECURSO, COM A CASSAÇÃO DA SENTENÇA." (TJ/DF - 2ª T - RAPC Nº 20050350088809APC/DF - REL. DES. J.J. COSTA CARVALHO - J. 12/12/05) II- ATUALIZE-SE AS CUSTAS.

III- ASSIM, DETERMINO AGUARDE-SE O FEITO EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA INTIMAÇÃO DO PATRONO DO REQUERENTE PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CERTIFIQUE-SE, E, APÓS, VENCIDO O PRAZO, PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO PESSOAL DO REQUERENTE, PARA QUE DÊ ANDAMENTO NO FEITO, INCLUSIVE O RECOLHIMENTO DE CUSTAS, SE FOR O CASO, NO PRAZO DE 48 HORAS, PENA DE EXTINÇÃO. IV- VENCIDO O PRAZO, QUE SE CONTA EM HORAS, CONCLUSOS. CUMPRAM-SE.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA****135088 - 2003 \ 366.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: SIRIRI EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO: RICARDO NIGRO  
REQUERIDO(A): JOSÉ DA COSTA MARQUES  
REQUERIDO(A): KARLA DI GRECCO  
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA  
ADVOGADO: MARCIA CRISTINA SIQUEIRA BRESSER DORES  
EXPEDIENTE: INTIMEM-SE OS APELADOS A CONTRA ARRAZOAREM NO PRAZO LEGAL.

**64158 - 2002 \ 131.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): CIDEMAR-COM. DE CIMENTO DE MARQUI -  
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO  
RÉU(S): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
ADVOGADO: ADRIANA APARECIDA DA SILVA DUARTE  
EXPEDIENTE: I- SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, ESPECIFIQUEM, AINDA, AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR EM AUDIÊNCIA, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.  
II- NO MESMO PRAZO, MANIFESTEM SOBRE INTERESSE NA CONCILIAÇÃO OFERTANDO DESDE JÁ, SE FOR O CASO, PROPOSTA.  
III- INTIMEM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.  
IV- CUMPRAM-SE.

**131164 - 2003 \ 317.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
REQUERIDO(A): CIDEMAR COMERCIAL DE CIMENTO DE MARQUI, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL  
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS DE MARQUI  
REQUERIDO(A): HENRIQUE DE MARQUI  
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO  
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO  
EXPEDIENTE: MANIFESTE O REQUERIDO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ACERCA DA PROPOSTA DE FLS. 157.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****135660 - 2003 \ 378.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
EXEQUENTE: TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA.  
ADVOGADO: MILENA CORRÊA RAMOS  
ADVOGADO: INDI VIEIRA LOPES  
EXECUTADOS(AS): INTERLAGOS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR SEU INTERESSE PROCESSUAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**141608 - 2003 \ 453.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI  
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI  
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA  
ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN  
ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY  
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA

ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING

ADVOGADO: DARLAN ADIB FARES

RÉU(S): MARIA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA

EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL (DECURSO DE PRAZO SEM RESPOSTA), NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**138760 - 2003 \ 416.**

AÇÃO: DESPEJO  
REQUERENTE: JÚLIO CÉSAR DE ARRUDA  
ADVOGADO: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS  
ADVOGADO: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS  
REQUERIDO(A): CELIOMAR TEIXEIRA DE ARAÚJO  
REQUERIDO(A): LENOIR ROCHA DE FREITAS  
REQUERIDO(A): NILVA AGUIA SANTOS FREITAS  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 44, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**112802 - 2003 \ 80.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: COMPANHIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES  
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE  
REQUERIDO(A): ROSIRENE DAS GRAÇAS MENDES  
EXPEDIENTE: SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 39, DIGA O REQUERENTE EM 05 DIAS.

**118114 - 2003 \ 162.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
AUTOR(A): JAQUELINE FONTES GARCIA  
ADVOGADO: DANIELE SILVA CASTRO  
RÉU(S): ADELINO MESSIAS DE MATOS PRAEIRO  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGÊNCIA PARA QUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE CUMPRIMENTO AO MANDADO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**123994 - 2003 \ 240.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
REQUERIDO(A): AMERICAN SPORT FITNESS LTDA  
REQUERIDO(A): JOSIMAR SANTOS VILAS BOAS  
REQUERIDO(A): PUBLIO VILAS BOAS NETO  
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS MONITÓRIOS OFERTADOS, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**119410 - 2003 \ 190.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): SOTRAUMA S/C LTDA.  
ADVOGADO: DR. VICTOR HUMBERTO MAIZMAN  
ADVOGADO: RENATA APARECIDA TREVIZAN  
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA  
ADVOGADO: KARINE GOMES RIBEIRO  
RÉU(S): CREMER S/A  
ADVOGADO: ADELICIO SALVALGIO  
EXPEDIENTE: VISTOS.  
I- CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO OS EMBARGOS PARA DISCUSSÃO.  
II- HAVENDO PRETENSÃO MODIFICATIVA, DIGO O EMBARGADO EM 05(CINCO) DIAS. NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: (...)  
II - APÓS, VENCIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM CONCLUSOS PARA DECISÃO. III - CUMPRAM-SE

**117774 - 2003 \ 152.**

AÇÃO: EXECUCÃO.  
EXEQUENTE: C.E.C.M. COOP. DE ECON. E CRÉDITO MÚTUO DOS LOJISTAS DO VEST. E CONFEC DE CUIABÁ  
ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA  
EXECUTADOS(AS): B. C. RESTAURANTE E MARMITARIA LTDA  
EXECUTADOS(AS): CRISTINA DAMBROS CASSIN  
EXECUTADOS(AS): JUSSARA DAMBROS BRUNCA  
EXECUTADOS(AS): NIVALDO MARTINHO BRUNCA  
EXPEDIENTE: VISTOS.

I- AS INTIMAÇÕES PARA MANIFESTAÇÃO PESSOAL DA PARTE, DEPOIS DE INTIMADO O PATRONO E EVIDENTE A INÉRCIA, DEVE FIXAR – EXPRESSAMENTE - O PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, A FIM DE SE EVITAR NULIDADES. NESSE SENTIDO A DOCTRINA E A JURISPRUDÊNCIA:  
(...)-II- ATUALIZE-SE AS CUSTAS. III- ASSIM, DETERMINO AGUARDE-SE O FEITO EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA INTIMAÇÃO DO PATRONO DO EXEQUENTE PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CERTIFIQUE-SE, E, APÓS, VENCIDO O PRAZO, PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO PESSOAL DO EXEQUENTE, PARA QUE DÊ ANDAMENTO NO FEITO, INCLUSIVE O RECOLHIMENTO DE CUSTAS, SE FOR O CASO, NO PRAZO DE 48 HORAS, PENA DE EXTINÇÃO. IV- VENCIDO O PRAZO, QUE SE CONTA EM HORAS, CONCLUSOS. CUMPRAM-SE.

**114730 - 2003 \ 103.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A  
ADVOGADO: DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
REQUERIDO(A): ALESSANDRO MARIANO RODRIGUES  
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERTADA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS VINTE E OITO DIAS DE SETEMBRO DE DOIS MIL SEIS.

**130512 - 2003 \ 303.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.  
ADVOGADO: ILMO GNOATTO  
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI  
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI  
REQUERIDO(A): ANDRÉA SEVERO & CIA LTDA  
REQUERIDO(A): POMPÍLIO ARI SEVERO  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CARTA PRECATÓRIA JUNTADA AOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**133357 - 2003 \ 344.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO  
RÉU(S): FERNANDO CARVALHO DE SANTANA



RÉU(S): SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA  
 EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, EM CUMPRIMENTO À ORDEM DE SERVIÇO DESTE JUÍZO, Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 162, §4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, IMPULSIONO O PRESENTE PROCESSO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 49. LAVRADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, CUIABÁ/MT, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃO JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**124278 - 2003 \ 243.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
 REQUERENTE: CARLOS MANOEL DE ANDRADE  
 ADVOGADO: RAIMUNDO LOPES DE LIMA  
 REQUERIDO(A): M. CANOVA - CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA  
 ADVOGADO: ELIESER DA SILVA LEITE  
 EXPEDIENTE: VISTO.  
 I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 143.  
 II- VENCIDO O PRAZO, E NÃO SENDO REQUERIDO O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, AGUARDE-SE O PRAZO DE SEIS (06) MESES, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO, E NADA SENDO REQUERIDO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.  
 III- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

**110175 - 2003 \ 145.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LÚIS CLEMENTE  
 REQUERIDO(A): LUIZ CESAR REINERS  
 ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA  
 EXPEDIENTE: I- INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 35/36, POR NÃO VER ESGOTADAS AS POSSIBILIDADES DO REQUENTE NA LOCALIZAÇÃO DO REQUERIDO.  
 II- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

**111392 - 2003 \ 59.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: EVALDO DUARTE DE BARROS  
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO  
 ADVOGADO: ADRIANA BLANCHE DE ALMEIDA MIGUEIS  
 EXECUTADOS(AS): VALTRECK P SERV. IMPL. AGRICOLA LTDA.  
 EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA EFETIVAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**141717 - 2003 \ 454.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A  
 ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES  
 ADVOGADO: ARNALDO BORGES  
 EXECUTADOS(AS): SIDINEIA FERMINO GOMES  
 EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA EFETIVAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**116677 - 2003 \ 135.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A  
 ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO  
 ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA  
 ADVOGADO: ROSÂNGELA DE SOUZA RAIMUNDO  
 ADVOGADO: FERNANDA SILVA  
 REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA DOS REIS  
 EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.56, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**138731 - 2003 \ 415.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
 ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES  
 ADVOGADO: ROGÉRIO FLORENTINO PEREIRA  
 ADVOGADO: RUBIANI FREIRE ALVES  
 EXECUTADOS(AS): FERNANDO ANTÔNIO BASTOS DOS REIS  
 ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO - FRANCISCO F PINHEIRO JÚNIOR  
 EXPEDIENTE: DIGA O EXEQUENTE NO PRAZO DE 05 DIAS.

**133730 - 2003 \ 350.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA DE SILVA  
 REQUERIDO(A): CIRO DOMINGUES DE SOUZA FILHO  
 EXPEDIENTE: VISTO.  
 I- INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 65, POR NÃO VER ESGOTADAS AS POSSIBILIDADES DISPONÍVEIS AO CREDOR NA BUSCA DE BENS DO DEVEDOR.  
 II- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

**133656 - 2003 \ 347.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA.  
 ADVOGADO: DR. MAURÍCIO AUDE  
 RÉU(S): MARIA CAMPOS LUZ  
 EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO ADVINDO DO TER/ MT, JUNTADO AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**134498 - 2003 \ 359.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO  
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
 EXECUTADOS(AS): ANDERSON PAIVA  
 EXPEDIENTE: VISTO.  
 I- INDEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE, CABÍVEL NAS EXECUÇÕES FISCAIS, BEM COMO, O PEDIDO DE DILIGÊNCIA DO JUÍZO, POR NÃO VISLUMBRAR ESGOTADOS OS MEIOS DISPONÍVEIS AO CREDOR NA BUSCA DE BENS DO DEVEDOR.  
 II- INTIME-SE PARA MANIFESTAÇÃO EM CINCO (05) DIAS.  
 III- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.,

**136589 - 2003 \ 386.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO  
 EXECUTADOS(AS): ELAINE REGINA TRAIN VIEIRA  
 EXECUTADOS(AS): DENISE ELAINE TRAIN VIEIRA  
 EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL

DE JUSTIÇA DE FLS.39, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**142458 - 2003 \ 472.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO  
 EXECUTADOS(AS): CAMILA GRANCONATO CONCATO  
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC...  
 ENTENDENDO QUE AS DECISÕES MERAMENTE HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER EXTENSIVAMENTE FUNDAMENTADAS, DEIXO DE PROCEDER AO RELATÓRIO. (RT 616/57 E 621/182). DECIDO. FICAM OS AUTOS SUSPENSOS PELO PRAZO REQUERIDO, SENDO QUE, VENCIDO ESTE, DÊ-SE VISTAS AO EXEQUENTE PARA NOTICIAR O CUMPRIMENTO OU NÃO DO AVENÇADO REQUERENDO O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.  
 FRISE-SE QUE, O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO CUMPRIMENTO DO ACORDO, COM CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DO FEITO.

**115909 - 2003 \ 122.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 REQUERENTE: HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA SANTA ROSA LTDA  
 ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES  
 ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BÔNILHA  
 REQUERIDO(A): ANGELA CRISTINA FIGUEIREDO SANTOS  
 EXPEDIENTE: DIGA O EXEQUENTE EM CINCO (05) DIAS.

**133063 - 2003 \ 341.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA  
 ADVOGADO: SIDNEI GUEDES FERREIRA  
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): PAULO GOMES ROBERTO  
 EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.76, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**132103 - 2003 \ 330.**

AÇÃO: DESPEJO  
 REQUERENTE: SERGIO ADIB HAGE  
 ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO  
 ADVOGADO: OTACILIO PERON  
 ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI  
 ADVOGADO: ANA LUIZA PERÓN MEDINA  
 REQUERIDO(A): R - TRÊS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DECOTAÇÃO LTDA  
 REQUERIDO(A): ELSON GOMES  
 REQUERIDO(A): RENATHA TAYA MIRANDA  
 REQUERIDO(A): ROSEANA DE SOUZA CAETANO MIRANDA  
 REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS MIRANDA  
 REQUERIDO(A): MILTIS TAYA MIRANDA  
 REQUERIDO(A): LUIZ ANTÔNIO MIRANDA  
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS  
 EXPEDIENTE: VISTOS.  
 I- CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A APELAÇÃO NOS REGULARES EFEITOS.  
 II- INTIME(M)-SE O(S) APELADO(S) PARA CONTRA-ARRAZOAR(EM) NO PRAZO LEGAL.  
 III- A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, RECOLHIDAS AS CUSTAS E EFETIVADO O PREPARO, SE CABÍVEL, REMETA-SE AO TJ/MT COM NOSSAS HOMENAGENS.

**119414 - 2003 \ 191.**

AÇÃO: ANULAÇÃO DE ATO JURIDICO  
 AUTOR(A): RAÇA FORTEAGRIGOLA E PECUÁRIA LTDA.  
 ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO  
 ADVOGADO: THAINA SÁ PORTO ALA  
 RÉU(S): NOVARTIS SAÚDE ANIMAL LTDA.  
 ADVOGADO: DAVI LAGO  
 EXPEDIENTE: I- CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A APELAÇÃO NOS REGULARES EFEITOS.  
 II- INTIME(M)-SE O(S) APELADO(S) PARA CONTRA-ARRAZOAR(EM) NO PRAZO LEGAL.  
 III- A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, RECOLHIDAS AS CUSTAS E EFETIVADO O PREPARO, SE CABÍVEL, REMETA-SE AO TJ/MT COM NOSSAS HOMENAGENS.  
 IV- INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

**135483 - 2003 \ 373.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A  
 ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO FREITAS GONÇALVES  
 ADVOGADO: JOAO WALTER LEITE DA SILVA  
 REQUERIDO(A): JURANDIR MONTEIRO DE AGUIAR  
 EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO ADVINDO DA RECEITA FEDERAL, JUNTADO AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**COMARCA DE CUIABÁ**

**SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA**  
**ESCRIVÃO(A): BEL. LUCIANA DIAS DE LIMA**  
**EXPEDIENTE: 2007/37**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**165026 - 2004 \ 237.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
 REQUERENTE: MARCIA MEIRELES  
 ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO  
 REQUERIDO(A): JUSSIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE MENEZES  
 EXPEDIENTE: CIÊNCIA ÀS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS PARA REQUERIMENTOS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIOS. PRAZO 10 DIAS.

**228046 - 2005 \ 386.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: MARCIA MARIA DA SILVA  
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
 REQUERIDO(A): JOSE CARLOS FERREIRA  
 ADVOGADO: EDSON TELES DE FIGUEIREDO JUNIOR  
 ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA  
 EXPEDIENTE: ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR JUSTIFICANDO-AS. PRAZO 10 DIAS.

**227795 - 2005 \ 385.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 REQUERENTE: MARILDA MIRANDA SALGUEIRO  
 ADVOGADO: NELSON FREDERICO KUNZE PINTO  
 REQUERIDO(A): CARTÃO UNIBANCO LTDA  
 ADVOGADO: MARIO CARDI  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES  
 EXPEDIENTE: VISTOS.  
 I- ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.



222796 - 2005 \ 300.

AÇÃO: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE  
EXEQUENTE: LOCASIM COMÉRCIO INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA  
ADVOGADO: HEDY CARLOS SOARES  
ADVOGADO: JONHEIR ROZA SOARES  
EXECUTADOS(AS): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
ADVOGADO: J. CELIO GARCIA  
EXPEDIENTE: VISTO.  
I- INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 95/96, COM RELAÇÃO À REVOGAÇÃO DO ATO DE CONSTRUÇÃO, POIS, ANTERIOR À DECRETAÇÃO DA RECUPERAÇÃO (FLS. 105/107).  
II- OFICIE-SE AO R. JUÍZO INDICADO ÀS FLS. 111/112, NOTICIANDO A EXISTÊNCIA DESTA FEITO.

223890 - 2005 \ 315.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO  
REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A  
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES  
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD  
ADVOGADO: ALINE MAIA B DA SILVA  
EXPEDIENTE: ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.  
PRAZO 10 DIAS.

185990 - 2004 \ 438.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): CAIXA SEGURADORA S.A  
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR  
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
RÉU(S): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES  
ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI  
EXPEDIENTE: ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS. PRAZO 10 DIAS.

226828 - 2005 \ 370.

AÇÃO: DAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: PAP RAÇÕES LTDA  
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR  
REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS S.A  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
ADVOGADO: JOSE S DE CAMPOS SOBRINHO  
EXPEDIENTE: ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.  
PRAZO 10 DIAS.

74945 - 2004 \ 5.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: VALMIRO NEREU MACHADO  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA  
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DAS PARTES - VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, PAGAMENTO DE CUSTAS FINAIS AO FUNAJURIS, E CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

169969 - 2004 \ 289.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: I. P. G.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): ELENA GOMES DE SOUZA  
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA  
REQUERIDO(A): CAPEMI - PECÚLIOS E PENSÕES  
ADVOGADO: ELISEU CERISARA  
ADVOGADO: MARINA CALMON CERISARA  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DO REQUERIDO - VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RECOLHIMENTO DE CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

226451 - 2005 \ 362.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EXEQUENTE: JOSÉ OSMAR BORGES  
ADVOGADO: NÁDIMA V. DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO: ARLENE PEIXOTO DE LIMA  
EXECUTADOS(AS): RENASCER - REDE NACIONAL DE SHOPPING CENTERS LTDA  
EXECUTADOS(AS): ANÁLIA FRANCO - COMERCIO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.  
EXECUTADOS(AS): MULTISHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.  
EXPEDIENTE: AO EMBARGANTE PARA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

153951 - 2004 \ 116.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: MAXILIANO GAIDZINSKI S/A-INDÚSTRIA DE AZULEJOS ELIANE  
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
EXECUTADO(A): MOURA QUEIROZ ENGENHARIA LTDA  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO ADVINDO DO DETRAN, JUNTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

230006 - 2005 \ 424.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA  
ADVOGADO: ÍRIA MARIA DAVANSE PIERINI  
EXECUTADOS(AS): MT LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA  
EXECUTADOS(AS): JONES HENRIQUE SALGADO AMORIM  
EXECUTADOS(AS): BENEDITO AURINO DE CAMPOS  
EXPEDIENTE: VISTO.  
DIGA O EXEQUENTE EM CINCO (05) DIAS.  
III- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

226823 - 2005 \ 368.

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: WESLEY LOPES DE SOUZA  
ADVOGADO: REGIS F. NIEDERAUER DA SILVEIRA  
REQUERIDO(A): JOEL SIMÃO DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: VISTOS.  
I- AS INTIMAÇÕES PARA MANIFESTAÇÃO PESSOAL DA PARTE, DEPOIS DE INTIMADO O PATRONO E EVIDENTE A INÉRCIA, DEVE FIXAR - EXPRESSAMENTE - O PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, A FIM DE SE EVITAR NULIDADES. NESSE SENTIDO A DOCTRINA E A JURISPRUDÊNCIA:  
(...) II- ATUALIZE-SE AS CUSTAS. III- ASSIM, DETERMINO AGUARDE-SE O FEITO EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA INTIMAÇÃO DO PATRONO DO REQUERENTE PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CERTIFIQUE-SE, E, APÓS, VENCIDO O PRAZO, PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO PESSOAL DO EXEQUENTE, PARA QUE DE ANDAMENTO NO FEITO, INCLUSIVE O RECOLHIMENTO DE CUSTAS, SE FOR O CASO, NO PRAZO DE 48 HORAS, PENA DE EXTINÇÃO. IV- VENCIDO O PRAZO, QUE SE CONTA EM HORAS, CONCLUSOS. CUMPRASE.

164685 - 2004 \ 234.

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
REQUERIDO(A): IDENOR DIAS DOS SANTOS  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.73, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

74915 - 2004 \ 6.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: DANYELLE SOUZA AMARILHA  
ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA  
EXECUTADOS(AS): VALMIRO NEREU MACHADO  
EXECUTADOS(AS): AMAZOTERRA - TERRAPLANAGENS, TRANSPOR. E CONSTR. CIVIL LTDA.  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: VISTO.  
I- INTIME-SE O CREDOR A DAR ANDAMENTO NO FEITO NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

155681 - 2004 \ 139.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: SARA DE LOURDES SOARES ORIONE  
ADVOGADO: SARA DE LOURDES SOARES ORIONE E BORGES  
EXECUTADOS(AS): ISDRALT INDÚSTRIA DO PARANÁ LTDA  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CARTA PRECATÓRIA JUNTADA AOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS.

184967 - 2004 \ 433.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
REQUERIDO(A): JOANILCE BATISTA ALMEIDA MARQUES  
EXPEDIENTE: VISTOS. I- AS INTIMAÇÕES PARA MANIFESTAÇÃO PESSOAL DA PARTE, DEPOIS DE INTIMADO O PATRONO E EVIDENTE A INÉRCIA, DEVE FIXAR - EXPRESSAMENTE - O PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, A FIM DE SE EVITAR NULIDADES. NESSE SENTIDO A DOCTRINA E A JURISPRUDÊNCIA:  
(...) II- ATUALIZE-SE AS CUSTAS.  
III- ASSIM, DETERMINO AGUARDE-SE O FEITO EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA INTIMAÇÃO DO PATRONO DO REQUERENTE PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CERTIFIQUE-SE, E, APÓS, VENCIDO O PRAZO, PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO PESSOAL DO REQUERENTE, PARA QUE DE ANDAMENTO NO FEITO, INCLUSIVE O RECOLHIMENTO DE CUSTAS, SE FOR O CASO, NO PRAZO DE 48 HORAS, PENA DE EXTINÇÃO.  
IV- VENCIDO O PRAZO, QUE SE CONTA EM HORAS, CONCLUSOS. CUMPRASE.

149469 - 2004 \ 40.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: MILENA CORREA RAMOS  
EMBARGANTE: JOSÉ CARLOS CORREA RAMOS  
EMBARGANTE: CRISTIANE DE FÁTIMA BATISTA DO CARMO  
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES  
ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI  
EMBARGADO(A): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO - FINASA S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
EXPEDIENTE: VISTOS.  
I- AS INTIMAÇÕES PARA MANIFESTAÇÃO PESSOAL DA PARTE, DEPOIS DE INTIMADO O PATRONO E EVIDENTE A INÉRCIA, DEVE FIXAR - EXPRESSAMENTE - O PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, A FIM DE SE EVITAR NULIDADES. NESSE SENTIDO A DOCTRINA E A JURISPRUDÊNCIA:  
(...) II- ATUALIZE-SE AS CUSTAS. III- ASSIM, DETERMINO AGUARDE-SE O FEITO EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA INTIMAÇÃO DO PATRONO DO REQUERENTE PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, CERTIFIQUE-SE, E, APÓS, VENCIDO O PRAZO, PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO PESSOAL DO REQUERENTE, PARA QUE DE ANDAMENTO NO FEITO, INCLUSIVE O RECOLHIMENTO DE CUSTAS, SE FOR O CASO, NO PRAZO DE 48 HORAS, PENA DE EXTINÇÃO. IV- VENCIDO O PRAZO, QUE SE CONTA EM HORAS, CONCLUSOS. CUMPRASE.

165211 - 2004 \ 241.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
REQUERIDO(A): JOSÉ ALAÍDIO SOARES  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMARCA COMPETENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

151648 - 2004 \ 70.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: ROMPATO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA  
EXECUTADOS(AS): JOÃO WAGNER R. DOS SANTOS  
ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA  
ADVOGADO: SIMONE AP. MENDES PEREIRA  
EXPEDIENTE: VISTO.  
I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 52.  
II- VENCIDO O PRAZO, DIGA O REQUERENTE EM CINCO (05) DIAS.

155712 - 2004 \ 138.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
REQUERIDO(A): MARA REGINA MIRANDA DA SILVA  
ADVOGADO: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA  
EXPEDIENTE: VISTOS.  
I- SOBRE O PEDIDO DE FLS. 100, DIGA O REQUERENTE EM CINCO (05) DIAS, SENDO QUE O SILENCIO SERÁ INTERPRETADO COMO CONCORDÂNCIA.

155711 - 2004 \ 143.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
EMBARGANTE: ANGELO MAZZORANA  
ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI  
EMBARGADO(A): BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
EXPEDIENTE: VISTOS.  
I- ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

156123 - 2004 \ 151.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS  
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO  
REQUERIDO(A): GEOVANA GOMES ROBERTO  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA



PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 37, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**226143 - 2005 \ 358.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: ORL - MÉDICOS ASSOCIADOS S/C LTDA  
ADVOGADO: EDUARDO FARIA  
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
EXPEDIENTE: SOBRE A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 221, DIGA A PARTE CONTRÁRIA EM 05 DIAS.

**226826 - 2005 \ 369.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES  
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONESE  
REQUERIDO(A): ALEXSANDRO DE OLIVEIRA FELLINI  
EXPEDIENTE: PROMOVA O REQUERENTE NO PRAZO DE 05 DIAS, DEMONSTRAÇÃO DA INEXISTENCIA DE GRAVAME NO DOCUMENTO DO VEICULO.

**224890 - 2005 \ 330.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
REQUERIDO(A): LUIZ MASAMI OKANO NACASAWA  
EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 48; VENCIDO O PRAZO DIGA O REQUERENTE EM 05 DIAS.

**228451 - 2005 \ 392.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: YAMAHA MUSICAL DO BRASIL LTDA  
ADVOGADO: DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA  
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO MARTINS ARRUDA- ME  
EXPEDIENTE: VISTO. I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 57.  
II- VENCIDO O PRAZO, INTIME-SE PARA MANIFESTAÇÃO EM CINCO (05) DIAS.  
III- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

**225839 - 2005 \ 352.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO  
REQUERIDO(A): DRENOMAT DRENAGEM E IRRIGAÇÃO MATO GROSSO LTDA  
EXPEDIENTE: VISTO. I- INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 41, POR NÃO VER ESGOTADAS AS POSSIBILIDADES DO REQUENTE NA LOCALIZAÇÃO DO REQUERIDO.

**183043 - 2004 \ 419.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
REQUERIDO(A): JORGE JESUS DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: VISTO.  
I- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 39.

**155774 - 2004 \ 144.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES  
REQUERIDO(A): ANTONIA NILVA DA SILVA PAIVA  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**176744 - 2004 \ 351.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: EXATU'S CONTABILIDADE S/C LTDA  
ADVOGADO: VERA LÚCIA TORE NEGRÃO  
ADVOGADO: ELISANGELA HASSE  
EXECUTADOS(AS): RESTAURANTE MISTER KILO LTDA ME  
EXECUTADOS(AS): EDUARDO VICENTE REBELLO BUENO  
EXECUTADOS(AS): PAULO ROBERTO DALCOL TREVISAN  
ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO  
ADVOGADO: JORGE BOTEGA  
EXPEDIENTE: DIGA O EXEQUENTE EM CINCO DIAS.

**155187 - 2004 \ 134.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: CAMBARROS - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO  
ADVOGADO: DR. WALDIR CECHEZ JUNIOR  
REQUERIDO(A): VALDOMIRO DE FIGUEIREDO  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGENCIA PARA QUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE CUMPRIMENTO AO MANDADO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**168267 - 2004 \ 271.**

AÇÃO: REVOGAÇÃO  
REQUERENTE: OSCAR SOARES MARTINS  
REQUERENTE: MARIA SILVIA AMICUCCI SOARES MARTINS  
ADVOGADO: NILCE MACEDO  
REQUERIDO(A): SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO  
ADVOGADO: DEFENSOR PUBLICO  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERTADA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**181460 - 2004 \ 409.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: FINÁUSTRIA - COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS MORAIS OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMARCA COMPETENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**173207 - 2004 \ 317.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES  
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONESE  
REQUERIDO(A): ELIANE MARIA DE CAMPOS MORAES  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005, EM VIGOR NESTA 6ª VARA CÍVEL, IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O PARA INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA QUE RETIRE A CARTA PRECATÓRIA, DEFERIDA ÀS FLS. 27, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2007 DE DOIS MIL E SEIS. EU, ESCRIVÃ JUDICIAL, DIGITEI E SUBSCREVI.

**182459 - 2004 \ 415.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: GERCADI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA  
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
ADVOGADO: HELDER COSTA BARIZON  
ADVOGADO: LUCIANA REZEGUE DO CARMO  
EXECUTADOS(AS): SEBASTIÃO VIEIRA DE SOUZA  
EXPEDIENTE: INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 43/44, POIS, NÃO BASTA A MERA ALEGAÇÃO, HAVENDO QUE SE TER DEMONSTRADO NOS AUTOS O ESGOTAMENTO DAS POSSIBILIDADES DISPONÍVEIS AO CREDOR, NA BUSCA DE BENS DO DEVEDOR.  
INTIME-SE PARA MANIFESTAÇÃO EM 05 DIAS.

**143551 - 2004 \ 1.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: AÇOFER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
EXECUTADOS(AS): LORGA ALIMENTOS LTDA.  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGENCIA PARA QUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE CUMPRIMENTO AO MANDADO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**159713 - 2004 \ 184.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO CNH CAPITAL S/A  
ADVOGADO: DANIEL MACHADO RAMOS  
REQUERIDO(A): DIVINO ROCHA RIBEIRO  
ADVOGADO: BRAZ PAULO PAGOTTO  
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO  
EXPEDIENTE: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM FACE DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005 E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 162, § 4º DO C. P. C. QUE IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, REMETENDO-O À INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, VIA IMPRENSA OFICIAL, PARA, EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGENCIA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA MAIS, LAVRADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS**  
**ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI**  
**EXPEDIENTE: 2007/71**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****215056 - 2005 \ 165.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: JANIO SOUZA DE MELO  
ADVOGADO: FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE  
REQUERIDO(A): MARIA BEZERRA MARUYAMA  
DENUNCIADO A LIDE: HSBC SEGUROS ( BRASIL) S/A  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
ADVOGADO: JOAO APARECIDO PORTO  
ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAUJO  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: EM SEGUIDA PELA MMª. JUÍZA FOI ASSIM DECIDIDO:

1) AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E BEM REPRESENTADAS NÃO EXISTEM NULIDADES NEM IRREGULARIDADES A SEREM SANADAS, DOU O FEITO POR SANEADO.

2) A DENUNCIÇÃO À LIDE APRESENTADA NA CONTESTAÇÃO JÁ FOI APRECIADA E, A LITISDENCIAÇÃO COMPARECEU AOS AUTOS CONTESTANDO O FEITO. A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL FORMULADA PELA REQUERIDA MARIA BEZERRA E, A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL APRESENTADA PELA LITISDENUNCIADA SE CONFUNDEM COM O MÉRITO E COM ELE SERÃO APRECIADAS.

3) DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA ORAL REQUERIDA PELAS PARTES, O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ SER DEPOSITADO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE DESIGNO PARA O DIA 11 DE JULHO DE 2007 ÀS 15H00 HORAS. A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERÁ SER DEPOSITADA JUNTAMENTE COM O ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.

4) DEFIRO O REQUERIMENTO DE DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, SAINDO O AUTOR E A RÉ MARIA BEZERRA DEVIDAMENTE CIENTES E INTIMADOS, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO SUPRA DESIGNADA, PARA PRESTAREM DEPOIMENTO PESSOAL, SOB PENA DE CONFISSÃO, DEVENDO CONSTAR NO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS DO ART. 343 E SEUS PARÁGRAFOS DO CPC. INTIME-SE O REPRESENTANTE LEGAL DA LITISDENUNCIADA POR MANDADO PARA O MESMO FIM.

5) DEFIRO A PROVA PERICIAL MÉDICA REQUERIDA PELA PARTE LITISDENUNCIADA EM SUA CONTESTAÇÃO E NOMEIO PERITO DR. FLAVIO RIBEIRO DE MELO. O QUAL CUMPRIRÁ ESCRUPULOSAMENTE O ENCARGO QUE LHE É ACOMETIDO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO DE COMPROMISSO (CPC ART. 422).

6) EM 05 (CINCO) DIAS INDIQUEM AS PARTES ASSISTENTES TÉCNICOS E APRESENTEM QUESITOS (CPC, ART. 421, PARÁGRAFOS 1º, I E II).

7) ARBITRO O SALÁRIO DO PERITO JUDICIAL EM R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS) ATENTA À RELEVÂNCIA ECONÔMICA E A COMPLEXIDADE FÁTICA DA DEMANDA, A IMPOR PERÍCIA E VERIFICAÇÃO DEMORADA DA MATÉRIA QUE EXIGE CONHECIMENTOS TÉCNICOS, E PONDERANDO, AINDA A CONDIÇÃO FINANCEIRA DAS PARTES, DEVENDO LITISDENUNCIADA, DEPOSITAR A TOTALIDADE DOS HONORÁRIOS DO PERITO REFERENTE À PERÍCIA QUE REQUEREU NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA. DEPOSITADO O VALOR DA PERÍCIA AUTORIZO O LEVANTAMENTO DE CINQUENTA POR CENTO (50%) EM FAVOR DO PERITO JUDICIAL PARA INÍCIO DOS TRABALHOS, O RESTANTE DOS CINQUENTA POR CENTO SERÃO LIBERADOS APÓS A ENTREGA DO LAUDO.

8) FIXO O DIA 07 DE MAIO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS, PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS, NO CONSULTÓRIO DO PERITO, ORA NOMEADO, LOCALIZADO NO INEC NA AVENIDA DAS FLORES, 941, SALA 201, JARDIM CUIABÁ, NESTA CAPITAL.

9) DILIGENCIA A SRA. ESCRIVÃ NO SENTIDO DE ENTRAR EM CONTATO TELEFÔNICO COM O PERITO NOMEADO DANDO-LHE CIÊNCIA DO DIA DESIGNADO PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS. AS PARTES SAEM CIENTES DA PRESENTE AUDIÊNCIA.

10) O PERITO JUDICIAL DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DO INÍCIO DOS TRABALHOS, OU SEJA, O DIA 22 DE MAIO DE 2007.

11) OS ASSISTENTES TÉCNICOS OFERECERÃO SEUS PARECERES NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DO LAUDO, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO (CPC, ART. 433, PARÁGRAFO ÚNICO).

12) AS PARTES DEVERÃO SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 10 DIAS APÓS A ENTREGA DO LAUDO.

13) PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DA LITISDENUNCIADA.

14) DESTA DECISÃO SAEM TODOS INTIMADOS. NADA MAIS, DO QUE PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, BRUNO RODRIGUES DA SILVA, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

GLEIDE BISPO SANTOS  
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

**228189 - 2005 \ 397.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): ALENIR FÁTIMA ARRUDA DE AMORIM  
AUTOR(A): ESPÓLIO DE JOSÉ COPERTINO DE AMORIM  
INVENTARIANTE: HANDERSON DE ARRUDA AMORIM  
ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES  
RÉU(S): 4R EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA  
RÉU(S): EVANDO MENDONÇA RIBEIRO  
ADVOGADO: EVANDRO MENDONÇA RIBEIRO  
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO E COMPROMAR SEU PROTOCOLO NO PRAZO LEGAL.



## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

263057 - 2006 \ 488.

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO  
 ADVOGADO: FABIO MIELLI CAMARGO  
 RÉU(S): TANIA CRISTINA MARCONDES LARIO SILVA  
 EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR CERTIDÃO DO OFICIAL.

243358 - 2006 \ 255.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: SHARK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA  
 ADVOGADO: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS  
 EXECUTADOS(AS): AUTO PEÇAS SÃO JUDAS TADEU LTDA  
 EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

266405 - 2007 \ 6.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
 AUTOR(A): LUIS CARLOS QUINHONE  
 ADVOGADO: JOEL QUINTELLA  
 RÉU(S): MC & MC CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA  
 ADVOGADO: LUIS CARLOS RIBEIRO NEGRAO  
 EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

233238 - 2006 \ 53.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: A. C. O. X  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): HONORINA GONÇALVES XAVIER  
 ADVOGADO: MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES  
 ADVOGADO: LEONARDO BRUNO VIEIRA DE FIGUEIREDO  
 REQUERIDO(A): SINAL VERDE SERVICE LTDA  
 REQUERIDO(A): TRANSBALAN TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA  
 ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA  
 ADVOGADO: VALMIR BRITO DE MORAES  
 EXPEDIENTE: UTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

265827 - 2006 \ 529.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
 AUTOR(A): WILMAR DE SOUZA  
 ADVOGADO: ERONI PEDRO DA SILVA  
 RÉU(S): UNIBANCO - UNIÃO BANCO BRASILEIRO S/A  
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
 EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

279336 - 2007 \ 144.

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): WATT DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA  
 ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO  
 RÉU(S): AUTO POSTO IMPERIAL LTDA.

EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

265752 - 2006 \ 528.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): REGINA APARECIDA GONZALEZ GARCIA  
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI  
 RÉU(S): ALITALIA - LINEE AEREE ITALIANE S. P. A.  
 ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA  
 EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

272629 - 2007 \ 82.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): MANINS - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA  
 ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO PEREIRA  
 RÉU(S): CLARO - REGIAO CO

EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA.

249749 - 2006 \ 378.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
 AUTOR(A): PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SANTOS  
 ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA  
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR  
 RÉU(S): BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO: ROSANGELA DE CASTRO FARIAS SANTOS  
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR  
 EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

256506 - 2006 \ 442.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): ANTONIO ALVES MARTINS FILHO  
 ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM  
 ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO  
 RÉU(S): SELEÇÃO DO READER'S DIGEST BRASIL LTDA  
 ADVOGADO: CAMILE SANTANA DE ALMEIDA AFONSO  
 EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

260537 - 2006 \ 476.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): POUSADA SÍTIO DA VOVO LTDA  
 ADVOGADO: SERGIO DONIZETI NUNES  
 RÉU(S): BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

237276 - 2006 \ 139.

AÇÃO: MONITÓRIA  
 REQUERENTE: CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES - S/A - CEMAT  
 ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO  
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL  
 REQUERIDO(A): JOSÉ AUGUSTO ASCOLI  
 ADVOGADO: DELCIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: AIRTON CELLA  
 ADVOGADO: LETÍCIA NISHIMOTO BRAGA  
 EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR NO PRAZO LEGAL

275261 - 2007 \ 115.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
 AUTOR(A): SEBASTIÃO MACHADO REZENDE  
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER  
 ADVOGADO: PAULO F. SCHNEIDER  
 RÉU(S): JORNAL PÁGINA 12  
 RÉU(S): PEDRO A. RIBEIRO

EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

266242 - 2007 \ 2.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BV FINANCIERA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
 RÉU(S): CLEBSON DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

244152 - 2006 \ 543.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 REQUERENTE: OTAVIO DE ARRUDA BOTELHO  
 ADVOGADO: REALINO DA ROCHA BASTOS  
 ADVOGADO: THALES AUGUSTO CALDEIRA DA ROCHA BASTOS  
 REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 ADVOGADO: THIAGO DE ABREU FERREIRA  
 EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

## PROCESSOS COM DESPACHO

249189 - 2006 \ 370.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO ITAU S.A  
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
 RÉU(S): ADILSON JUSTINO BATISTA JUNIOR

EXPEDIENTE: 1 - DEFIRO PEDIDO DE FLS. 39, CITE-SE COMO REQUER.  
 2 - COMPROVE O AUTOR A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA NO PRAZO DE 10 DIAS.  
 3 - INTIME-SE, CUMPRASE.

275821 - 2007 \ 122.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
 EMBARGANTE: CLOVIS LUCIO DANTAS  
 ADVOGADO: SAULO DALTRIO MOREIRA SILVA  
 EMBARGADO(A): IBRATIN CENTRO OESTE LTDA  
 ADVOGADO: WILTON CORDEIRO GUEDES  
 EXPEDIENTE: I - CONSIDERANDO QUE O MANDADO DE PENHORA AINDA NÃO FOI EXPEDIDO, RECEBO OS EMBARGOS DE TERCEIROS, POIS NOS TERMOS DO ARTIGO 1048 DO CPC, ENCONTRAM-SE TEMPESTIVOS.  
 II - COM FULCRO NO ARTIGO 1052 DO CPC, SUSPENDO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PENHORA EM RELAÇÃO AO VEICULO MENCIONADO NA INICIAL, VISTO QUE OS EMBARGOS VERSAM APENAS SOBRE ESTE BEM, QUANTO AOS DEMAIS BENS, PROSSIGA-SE NORMALMENTE COM A EXECUÇÃO. CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS PRINCIPAIS.  
 III - CITE-SE O EXEQUENTE/EMBARGADO, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA CONTESTAR EM 10 DIAS (ARTIGO 1053 DO CPC), CONSIGNE-SE NO MANDATO QUE, NÃO SENDO CONTESTADO O PEDIDO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO EMBARGANTE (ARTIGOS 803, 285 E 319, AMBOS DO CPC).

279836 - 2007 \ 149.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA  
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
 RÉU(S): ELIAS GOMES OLIVEIRA NETO

EXPEDIENTE: 1 - COMPROVE A PARTE AUTORA SE O REQUERIDO FOI DEVIDAMENTE NOTIFICADO E DEMONTE COM CLAREZA QUANTAS PARCELAS ESTÃO EM ATRASO.  
 2 - INTIME-SE.

277540 - 2007 \ 133.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
 RÉU(S): BENEDITO DA CRUZ

EXPEDIENTE: 1 - O ENDEREÇO CONSTANTE NA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL É DIFERENTE DO ENDEREÇO CONSTANTE NO CONTRATO. ESCLAREÇA O AUTOR SE A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 25 FOI REALMENTE ENTREGUE AO REQUERIDO.  
 2 - INTIME-SE.

245235 - 2006 \ 291.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: CORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME  
 ADVOGADO: JEAN JOSÉ CLINI  
 EXECUTADOS(AS): PRADO AMARAL E AMARAL LTDA

EXPEDIENTE: 1 - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 61 POSTO QUE NÃO CABE A ESTE JUÍZO DILIGENCIAR NO SENTIDO DE LOCALIZAR BENS EM NOME DO EXECUTADO.  
 2 - INTIME-SE.

277954 - 2007 \ 135.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAD BERTAZZO  
 RÉU(S): PAULO DONISETE DOS SANTOS

EXPEDIENTE: 1 - COMPROVE O REQUERENTE QUE O REQUERIDO FOI DEVIDAMENTE NOTIFICADO.  
 2 - INTIME-SE.

## COMARCA DE CUIABÁ

NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL  
 JUÍZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS  
 ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI  
 EXPEDIENTE: 2007/72

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

265634 - 2006 \ 526.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: COOPERCEM COOPERATIVA DE ECON. E CRÉD. EMPREGADOS EMP. VINC. EXPLOR. ELÉTRICA/MT  
 ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI  
 EXECUTADOS(AS): RICARDO ALEXANDRE CARDOSO DE MAGALHÃES

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

271828 - 2007 \ 79.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A  
 ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLETTA  
 RÉU(S): CARLOS ALBERTO SANT'ANA BESERRA

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO E DEPOSITAR DILIGÊNCIA

272937 - 2007 \ 87.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 AUTOR(A): LUIZ CÉSAR BRANDÃO  
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SANTOS  
 RÉU(S): BANCO BMG S/A

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPOSITO DE DILIGÊNCIA

267028 - 2007 \ 16.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 AUTOR(A): PAULO SÉRGIO DA COSTA MARQUES JUNIOR  
 AUTOR(A): V. V. C. M.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): JUCINEY VIEGAS DE PINHO  
 ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA  
 RÉU(S): CAPEMI - CAIXA DE PECULIOS PENSÕES E MONTEPIOS - BENFICENTE  
 ADVOGADO: JOAO ROCHA SILVA  
 ADVOGADO: MARCEL LOUZHIC COELHO  
 EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

**280098 - 2007 \ 153.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): CNF - CONSÓRCIO NACIONAL LTDA  
 ADVOGADO: ELIANA F. P. ALBUQUERQUE L. DA SILVA  
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI  
 RÉU(S): MANUEL MÁRCIO VIANA MARTINS  
 EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA

**233844 - 2006 \ 70.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: COOPERCEM COOPERATIVA DE ECON. E CRÉD. EMPREGADOS EMP. VINC. EXPLOR. ELÉTRICA/ MT  
 ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI  
 EXECUTADOS(AS): MARCOS CORTEZ FRANCO  
 AVALISTA (REQUERIDO): JOSÉ MARIA DE ALMEIDA COSTA  
 EXPEDIENTE: AUTOR INDICAR NOVO ENDEREÇO DO DEVEDOR NO PRAZO DE 5 DIAS.

**275111 - 2007 \ 112.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO  
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES  
 RÉU(S): PATRICIA ATHAIDE FIRMIANO CONSELVAM  
 EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA

**238721 - 2006 \ 174.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 REQUERIDO(A): MARCELO MARIANO DE AMORIM  
 EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**270854 - 2007 \ 60.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
 RÉU(S): GISLENE DE CASTRO MONTEIRO  
 EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**263397 - 2006 \ 492.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
 RÉU(S): FAZENDA MORADA DA SERRA LTDA  
 RÉU(S): MARCUS ROSA JORGE CUNHA  
 RÉU(S): ALEX ROSA JORGE CUNHA  
 EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

**245627 - 2006 \ 298.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 REQUERIDO(A): PAULO ALEXANDRE MARINHO DE FREITAS

EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA

**242128 - 2006 \ 229.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
 REQUERIDO(A): CARMINDO RAMOS DE FIGUEIREDO  
 EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA

**254771 - 2006 \ 427.**

AÇÃO: DESPEJO  
 AUTOR(A): MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ  
 ADVOGADO: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS  
 RÉU(S): BRASIL OXIGENIO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIO ARA VEICULOS LTDA  
 RÉU(S): CLAYTON RENNEN RODRIGUES OLIVEIRA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**264386 - 2006 \ 499.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO  
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO  
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA  
 RÉU(S): AFONSO HENRIQUE LUCAS NETTO

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR CERTIDÃO DO OFICIAL

**251831 - 2006 \ 400.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: METALURGICA ZERO GRAU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 ADVOGADO: DIOGO MELO DE ABREU  
 EXECUTADOS(AS): T. P. EVANGELISTA LOCAÇÕES ME

EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

**266074 - 2006 \ 539.**

AÇÃO: DESPEJO  
 AUTOR(A): NAIR PIRES DE ANDRADE  
 ADVOGADO: EDGAR HUMBERTO ALVES FILHO  
 ADVOGADO: PAULA VIRGINIA PEREIRA ALVES  
 RÉU(S): CLAUDENICE JOANA SANTOS SOARES

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**266241 - 2007 \ 1.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
 RÉU(S): LEANDRO ARRUDA MORAIS

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**233293 - 2006 \ 56.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO  
 REQUERIDO(A): LUIS VIERO TREVISAN

EXPEDIENTE: VISTA A PARTE AUTORA.

**235203 - 2006 \ 101.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 REQUERENTE: CONSTRUTORA E INCORPORADORA TOCANTINS LTDA  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): MILTON DE BRITO  
 ADVOGADO: LUCIO FLAVIO ALVES DE BRITO  
 REQUERIDO(A): HERTZ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA  
 ADVOGADO: EDUARDO THEODORO FABRINI  
 ADVOGADO: HELIO PALMA DE ARRUDA NETO  
 ADVOGADO: ANDERSON LUIS ALVES  
 ADVOGADO: DIEGO DE ALMEIDA VARGAS NUNES  
 EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

**267974 - 2007 \ 29.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: RECOL REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA  
 ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL  
 ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI  
 EXECUTADOS(AS): MARCELLA CÁSSIA TEIXEIRA VIRGOLINO - ME  
 EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA

**266356 - 2007 \ 5.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
 RÉU(S): FREDERICO AMBROGIO COLNAGHI  
 ADVOGADO: ALEXANDRE DIAS REBOUÇAS  
 EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

**267478 - 2007 \ 25.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 RÉU(S): CESAR ROBERTO ZILIO  
 EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**266768 - 2007 \ 10.**

AÇÃO: NUNCIACÃO DE OBRA NOVA  
 AUTOR(A): VALTER SANTANA JUNIOR  
 ADVOGADO: HELMUT FLÁVIO PREZA DALTRIO  
 RÉU(S): ANTONIO ORTUGANO RUSSO  
 ADVOGADO: LINDOLFO MACEDO DE CASTRO  
 EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

**270386 - 2007 \ 55.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): RECON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA  
 ADVOGADO: ALYSSON TOSIN  
 RÉU(S): WANDER DOS SANTOS MARTINS  
 EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIAS

**231807 - 2006 \ 23.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO  
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A DOS REIS  
 EXECUTADOS(AS): R. G. SUKI COMPONENTES ELETRÔNICOS  
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ VOLNEI KESTRY  
 EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIO.

**269988 - 2007 \ 51.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 EXEQUENTE: COOPERODONTO - COOPERATIVA CRÉDITO URBANO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS CUIABÁ LTDA  
 ADVOGADO: SYLVIO SANTOS ARAUJO  
 EXECUTADOS(AS): CARVALHO ALBERINI E CIA LTDA  
 EXECUTADOS(AS): SÁBRINA CARVALHO ALBERINI  
 EXECUTADOS(AS): LAURO JARDES ROJAS

EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA

**265639 - 2006 \ 527.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO  
 EXECUTADOS(AS): EVANIO COSTA FIGUEIREDO  
 EXECUTADOS(AS): SANDRA MARTINS COSTA FIGUEIREDO  
 EXPEDIENTE: AUTOR INDICAR BENS A PENHORA.

**252543 - 2006 \ 406.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 RÉU(S): CLEITON RODRIGUES SOMAVILLA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**265543 - 2006 \ 524.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO  
 RÉU(S): EVANIL OLIVEIRA DE ALCÂNTARA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**261979 - 2006 \ 483.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A  
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO  
 EXECUTADOS(AS): ANTONIO MARIANO DE DEUS  
 ADVOGADO: MAURO MAX ARRUDA ABREU  
 EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OFERECIMENTO DE BENS.

**266859 - 2007 \ 15.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
 RÉU(S): ROBERTO GOMES DA SILVA  
 EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**267085 - 2007 \ 18.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 AUTOR(A): IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA SÃO BENEDITO LTDA.  
 ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ R. ZAIM  
 ADVOGADO: LEONARDO CHICRE MALUF  
 RÉU(S): TERRA NETWORKS BRASIL S.A  
 EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE PETIÇÃO DE FOLHA 42.

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL**  
**JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA**  
**ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA**  
**EXPEDIENTE: 2007/69**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA**

**17453 - 2000 \ 217.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SOUZA LTDA  
 ADVOGADO: LUIZ ORIONE NETO  
 ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS  
 ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS  
 REQUERIDO(A): INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORTE NORDESTE S.A  
 ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES  
 ADVOGADO: ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

**PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR****248964 - 2006 \ 372.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 AUTOR(A): LORIVALDO PEREIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO: ELISÂNGELA F. L. DEL NERY  
 RÉU(S): CREDICARD S.A  
 ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA  
 ADVOGADO: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES  
 ADVOGADO: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS  
 ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCALAN  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**206740 - 2005 \ 60.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR(A): TAINÁ MALDI SOARES DE MEIRELES  
 AUTOR(A): FRANCISCO MALDI SOARES DE MEIRELES  
 ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL  
 ADVOGADO: ALEXANDRE MAZZER CARDOSO  
 RÉU(S): NILSON FERREIRA SILVA  
 ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA.

**PROCESSOS COM PRAÇA/LEILÃO DESIGNADOS****225483 - 2005 \ 341.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA  
 ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI  
 ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI  
 EXECUTADOS(AS): VIRGÍNIA'S FASHION COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA  
 ADVOGADO: LIA ARAÚJO SILVATEIXEIRA  
 INTIMAÇÃO: PRIMEIRO LEILÃO DESIGNADO PARA O DIA 11 DE JUNHO DE 2007 ÀS 14H, NÃO A HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO O SEGUNDO LEILÃO PARA O DIA 28 DE JUNHO DE 2007 ÀS 14H.

**197231 - 2005 \ 20.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: STYLLE FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA  
 ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI  
 ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES  
 EXECUTADOS(AS): NILVO FRANCISCO SALVATORI  
 EXECUTADOS(AS): FERTIGRÃOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 INTIMAÇÃO: LEILÃO DESIGNADO PARA O DIA 30/05/2007 ÀS 14:00H.

**COMARCA DE CUIABÁ**

**DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL**  
**JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA**  
**ESCRIVÃO(A): NÍMIA MARQUES VIANA**  
**EXPEDIENTE: 2007/70**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****277262 - 2007 \ 131.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
 AUTOR(A): NILO VÍCTOR POLIDÓRIO  
 AUTOR(A): BEATE BUNDCHEN POLIDÓRIO  
 ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
 RÉU(S): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO - POUPEX  
 ADVOGADO: TADEU MÚCIO GALVÃO MARQUES VALLIM  
 DESPACHO: AUTOS Nº: 131/07  
 VISTO.

I- CIÊNCIA ÀS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS, PARA REQUERIMENTOS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.  
 II- AGUARDE-SE.

CUIABÁ/MT, 13 DE ABRIL DE 2007.

WALTER PEREIRA DE SOUZA  
 JUIZ DE DIREITO

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA****19099 - 2000 \ 102.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 REQUERENTE: REFRIGERANTES DO NOROESTE S/A  
 ADVOGADO: GILENON C. V. SILVA  
 REQUERIDO(A): JOÃO ALMEIDA DA SILVA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIR O MANDADO DE CITAÇÃO.

**246336 - 2006 \ 309.**

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL  
 AUTOR(A): CESAR MOREIRA JARDIM  
 ADVOGADO: FABIANA DE OLIVEIRA DELMONTES  
 RÉU(S): JOÃO PEREIRA RAMOS  
 RÉU(S): ROBERTO DIAS ANATOLIO  
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS  
 ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 151,00 FLS 110.

**PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR****62221 - 1996 \ 555.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S.A  
 ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS  
 RÉU(S): SLAVIERO AGROINDUSTRIAL LTDA. E OUTROS.  
 ADVOGADO: LANDOLFO VILELA GARCIA JUNIOR  
 INTIMAÇÃO: EXEQUENTE MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS 334, DE PARANATINGA-MT.

**208867 - 2005 \ 68.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: FINANCIADORA BCN S/A - CRÉDITO FINANCIAM. E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: IRIA MARIA DAVANSE PIERONI  
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 EMBARGADO(A): JOLECI STRINGHINI  
 ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**162842 - 2004 \ 366.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PROD. RURAIS DO RECANTO DAS SERIEMAS  
 ADVOGADO: JOÃO OTONIEL DE MATOS  
 ADVOGADO: JOSE CARLOS PINTO  
 REQUERIDO(A): OLÍCIO BERNARDO FAUSTINO  
 REQUERIDO(A): SOTERO CARDOSO  
 REQUERIDO(A): JOÃO JACINTO DE JESUS  
 ADVOGADO: IGNEZ MARIA MENDES LINHARES  
 ADVOGADO: GIULIANO BERTUCCINI  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 INTIMAÇÃO: VISTAS A PARTE AUTORA.

**270523 - 2007 \ 65.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 AUTOR(A): GARIBALDI DE OLIVEIRA PINTO  
 ADVOGADO: NELITO JOSÉ DALCIN JUNIOR  
 RÉU(S): WORKER PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
 ADVOGADO: WILMARA APARECIDA SANTOS DIAS  
 INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

**269266 - 2007 \ 44.**

AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO  
 AUTOR(A): CLAUDEMIRCI CORREIA FERNANDES  
 ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA  
 RÉU(S): SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA  
 ADVOGADO: MARINA DELMONDES DEGASPERY SILVA  
 ADVOGADO: STELLA HAIDAR ARBID  
 INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

**246336 - 2006 \ 309.**

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL  
 AUTOR(A): CESAR MOREIRA JARDIM  
 ADVOGADO: FABIANA DE OLIVEIRA DELMONTES  
 RÉU(S): JOÃO PEREIRA RAMOS  
 RÉU(S): ROBERTO DIAS ANATOLIO  
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS  
 ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

**253704 - 2006 \ 428.**

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 AUTOR(A): ANTONIO XAVIER NETO  
 ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO  
 RÉU(S): SHIRLEY BERNADETE MAIERON  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**251938 - 2006 \ 413.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: LEILA MARIA DA SILVA XAVIER  
 ADVOGADO: LEILA MARIA DA SILVA XAVIER  
 ADVOGADO: LUCAS SILVA BONELLA  
 EXECUTADOS(AS): JOSEMAR HONÓRIO BARRETO  
 ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA  
 ADVOGADO: JOSEMAR HONÓRIO BARRETO JUNIOR  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**244265 - 2006 \ 277.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIZ CLEMENTE  
 REQUERIDO(A): LUDIMAR SALES DA CRUZ  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**244110 - 2006 \ 274.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO GMAC S/A  
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
 REQUERIDO(A): AMILCAR JOSETTI DA SILVA NETO  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**131517 - 2003 \ 320.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: PAULO CARVALHO ASSESSORIA EM PISCICULTURA LTDA.  
 ADVOGADO: SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO  
 ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA  
 REQUERIDO(A): JOÃO ARCANJO RIBEIRO  
 REQUERIDO(A): DINIZ DE ALMEIDA QUEIROZ JUNIOR  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À RÉ - CUSTAS****225611 - 2005 \ 342.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
 REQUERENTE: LUIZ FRANCISCO RAYCIK  
 ADVOGADO: EDSON SILVA DA COSTA  
 ADVOGADO: SANDRA MARA DE ALMEIDA  
 REQUERIDO(A): ANTONIO DIRCEU PIZZOLO  
 DENUNCIADO A LIDE: CLAUDINEY FERREIRA  
 ADVOGADO: CAROLINA MANIER FINOCCHI CUIABANO  
 ADVOGADO: CECI CAMPOS  
 INTIMAÇÃO: RÉ PAGAR CUSTAS DE FLS 65 NO VALOR DE R\$ 202,11.

**COMARCA DE CUIABÁ**

**DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL**  
**JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA**  
**ESCRIVÃO(A): NÍMIA MARQUES VIANA**  
**EXPEDIENTE: 2007/71**  
**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**145349 - 1998 \ 153.**

AÇÃO: AÇÃO CÍVEL PÚBLICA  
 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 ADVOGADO: PROMOTORIA PÚBLICA DE MT  
 REQUERIDO(A): HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO  
 REQUERIDO(A): FLÁVIA BONFIM BARROSO BALDISSERA - ME  
 REQUERIDO(A): ORGANIZAÇÃO AUTO ESCOLA VIA BRASIL LTDA  
 REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A  
 REQUERIDO(A): UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES - BRADESCO TURISMO  
 REQUERIDO(A): J. R. ESTAC. GARAGENS E ADM. DE BENS LTDA  
 REQUERIDO(A): ABS - EMPREENDIMENTOS IMOB. PART. E SERVIÇOS S/A  
 REQUERIDO(A): OJF - ESTACIONAMENTOS E GARAGENS LTDA  
 REQUERIDO(A): BANCO REAL ABN AMRO S/A.  
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO  
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS  
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
 ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA  
 ADVOGADO: DILMA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MORAIS  
 ADVOGADO: ROGÉRIO FLORENTINO PEREIRA  
 ADVOGADO: ALINE BARINI NÉSPOLI  
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
 ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI  
 ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN  
 ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA  
 ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI  
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTAS AS PARTES.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA****280634 - 2007 \ 157.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA



ADVOGADO: JORGE LUÍS ARRUDA E SÁ DE LYTTON  
RÉU(S): ARLICE AUGUSTA DA SILVA  
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

**PROCESSOS COM DESPACHO****271200 - 2007 \ 75.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
RÉU(S): THIAGO CARLOS DEL GROSSI  
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR  
ADVOGADO: KILZA GIUSTI GALESKI  
ADVOGADO: FERNANDO BIRAL DE FREITAS  
INTIMAÇÃO: REQUERENTE PARA MANIFESTAR CONCORDÂNCIA OU NÃO COM O DEPÓSITO E, PROMOVER OS REQUERIMENTOS QUE ENTENDER NECESSÁRIOS, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.  
III- INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.

**PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA****58323 - 2001 \ 270.**

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO  
REQUERENTE: SIMONE CRISTINA RODRIGUES  
ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA  
ADVOGADO: LIGIA MARIA DONINI  
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR  
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA  
ADVOGADO: FERNANDO BIRAL DE FREITAS  
REQUERIDO(A): CONDUBAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: AUTOS Nº 270/01  
VISTO.

I- APESAR DE ENCERRADA A SOLENIDADE, ONDE RECONHECIDA A AUSÊNCIA DE PATRONO EM DEFESA DA REQUERIDA, MELHOR ANALISANDO OS FATOS, TEM-SE QUE O DR. MAURÍCIO FERNANDES DOS SANTOS (FLS. 71 e 88), AINDA REPRESENTA A REQUERIDA, PORTANTO, PARA QUE NÃO SE ALEGUE NULIDADE FUTURAMENTE, DEVE SER INTIMADO PARA MANIFESTAR EM RAZÕES FINAIS NO PRAZO DE 10 DIAS, JÁ QUE NÃO HOUVE INDICAÇÃO DE PROVAS A SEREM PRODUZIDAS.  
II- DESTE MODO, RETIFICO EM PARTE A DECISÃO PROFERIDA NA SOLENIDADE DE MESMA DATA, PARA DETERMINAR A INTIMAÇÃO DO REFERIDO ADVOGADO NOS TERMOS JÁ EXPOSTOS.  
III- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

CUIABÁ/MT, 11 DE ABRIL DE 2007  
WALTER PEREIRA DE SOUZA  
JUIZ DE DIREITO

**PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR****210980 - 2000 \ 349.E**

AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO  
REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - REDE CEMAT  
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA  
ADVOGADO: JEAN LUÍS TEIXEIRA  
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA COEMA LTDA  
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGILIO  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**41123 - 2001 \ 355.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATO-GROSSENSES S/A - CEMAT  
ADVOGADO: JEAN LUÍS TEIXEIRA  
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA  
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA COEMA LTDA  
REQUERIDO(A): RODÃO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - REP.: GERCIO MARCELINO DE MENDONÇA JÚNIOR  
ADVOGADO: MAURO AUGUSTO LAURINDO DA SILVA  
ADVOGADO: ÉLIDA SYLBENE LAURINDO DA SILVA  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**20731 - 1999 \ 106.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
EXECUTADOS(AS): SAULO APARECIDO PAVAN DA SILVA  
EXECUTADOS(AS): ROSANA APARECIDA SIANO DA SILVA  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS 91/93.

**18263 - 2000 \ 56.**

AÇÃO:  
REQUERENTE: INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO - ICE  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): LUCIANE MASTRACOZA MACHADO  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA.

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUÍZO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 30DIAS**

AUTOS N. 2005/72.

ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911

PARTE REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

PARTE REQUERIDA: MAURO CESAR DE SOUZA

INTIMANDO(A, S): MAURO CESAR DE SOUZA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 10(dez) dias, constitua novo patrono nos autos, sob as penas da lei.

DESPACHO: Vistos etc. Em face da certidão de fls. 86, intime-se o requerido a constituir novo procurador por edital.

Eu, Heloisa Maria dos Santos Magalhães, Oficial Escrevente, digitei

Cuiabá - MT, 16 de abril de 2007.

Natalia Gouveia da Silva

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL

JUIZ: PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR

ESCRIVÁ: MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS

EXPEDIENTE: 2007/27 - 18/04/2007

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****280878 - 2007 \ 171.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
RÉU(S): RODRIGO DE SOUZA  
INTIMA O AUTOR PARA JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

**280860 - 2007 \ 169.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA  
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO  
RÉU(S): DOUGLAS RODRIGUES DOS SANTOS  
INTIMA O AUTOR PARA JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

**280639 - 2007 \ 167.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S.A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
RÉU(S): LUPERCIO DE LIMA SOARES  
INTIMA O AUTOR PARA JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

**280146 - 2007 \ 165.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA  
ADVOGADO: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO  
RÉU(S): PAMELA REGINA MORAIS DALTRO  
INTIMA O AUTOR PARA JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

**91648 - 2000 \ 372.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: ALIANÇA FACTORING FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA.  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
EXECUTADOS(AS): ARAGUAIA DIST. DERIADOS DE PETRÓLEO LTDA.  
INTIMA A PARTE AUTORA PARA QUE PROVIDENCIE A JUNTADA DA CERTIDÃO DE ÔNUS E INTEIRO TEOR ATUALIZADA DO IMÓVEL URBANO MATRÍCULA 5594, LIVRO 2-AM, FLS 67 DE PROPRIEDADE DOS SÓCIOS MARCELO VELOSO E CLAUDYSON MARTINS ALVES, NA 1.ª VARA DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT CARTA PRECATÓRIA N.º 01/2005.

**280633 - 2007 \ 166.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S.A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA  
RÉU(S): MARILETE CARDOSO FREITAS  
INTIMA O AUTOR PARA JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007 DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA****279351 - 2007 \ 153.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): R T ITO & CIA LTDA  
ADVOGADO: HUENDEL ROLIM WENDER  
RÉU(S): TOP VISION - SERVIÇOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA  
INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

**82625 - 1997 \ 1275.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL  
ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES  
REQUERIDO(A): JULIENE SOUZA BATISTA  
INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CONDUÇÃO DO AVALIADOR JUDICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**247677 - 2006 \ 339.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): DISPAFILM DO BRASIL LTDA  
ADVOGADO: MARIA AP. L. ALVAREZ  
RÉU(S): BRASIL CENTRAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

**29158 - 2001 \ 284.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
ADVOGADO: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO  
RÉU(S): WALTER MADI  
INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

**173886 - 2004 \ 314.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BANCO FINAUSTRIA CIA DE CRED. F. E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): LOURENÇO NAZÁRIO DE OLIVEIRA  
INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE 05 DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

**243103 - 2006 \ 255.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA  
REQUERENTE: R.K.S.J.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): JOSÉ CARLOS DE JESUS FILHO  
ADVOGADO: MARCELO PESSOA  
ADVOGADO: JUCIMEIRE MARQUES DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO  
REQUERIDO(A): DIRETOR GERAL DO COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO  
ADVOGADO: JUCIMEIRE MARQUES DE OLIVEIRA  
INTIMA O REQUERIDO PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO DOS DENUNCIADOS À LIDE.

**272692 - 2007 \ 97.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO HONDA S/A  
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO  
RÉU(S): CLAUDIA CRISTINA COSTA OCTAVIANO  
INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

**280113 - 2007 \ 164.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
AUTOR(A): INOVAR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP  
ADVOGADO: ALESSANDRO T. ALMEIDA DA SILVA  
RÉU(S): CRISTIANO A. OLIVEIRA  
INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

**105523 - 2002 \ 464.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): DIMAS GOMES NETO  
ADVOGADO: JULIANA REGINA GROSS HUGUENY  
ADVOGADO: TERÊNCIA SPEDITA SANTOS  
RÉU(S): ATLANTA - COM., IMPOTAÇÃO E EXPORT. DE PROD. MÉDICOS, HOSP.  
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES  
ADVOGADO: RENATO DE P. BONILHA  
INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.



## PROCESSOS COM SENTENÇA

154875 - 2000 \ 361.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 AUTOR(A): ALIANÇA FACTORING FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA.  
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
 RÉU(S): DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...  
 1. TENDO-SE EM VISTA QUE O ARRESTO FEITO NESTES AUTOS, JÁ FOI CONVERTIDO EM PENHORA NOS AUTOS DE EXECUÇÃO, É DE EXTINGUIR-SE ESTE FEITO.  
 2. ASSIM, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA RATIFICAR A LIMINAR CONCEDIDA.  
 3. CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DO AUTOR, QUE FIXO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), COM FUNDAMENTO NO § 4º, DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
 4. TRANSITADA EM JULGADO, EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ANOTE-SE NO DISTRIBUIDOR O NOME DO DEVEDOR DE CUSTAS E ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.  
 5. P.RIC

222183 - 2005 \ 290.

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: SÃO MATEUS CUIABÁ AUTO POSTO LTDA  
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR  
 REQUERIDO(A): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
 ADVOGADO: IRÍIA MARIA DAVANSE PIERINI  
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO  
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA DE FLS 1171/1772: OS PRESENTES EMBARGOS, A MEU VER, SÃO MERAMENTE PROTETORIOS, MERECENDO POR ISSO, SER A REQUERIDA CONSIDERADO LITIGANTE DE MÁ FÉ, POR INFRINGIR O DISPOSTO NO ARTIGO 17, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
 DEIXO ASSIM, DE RECEBER OS PRESENTES EMBARGOS, E CONDENO-A REQUERIDA A PAGAR A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA E A INDENIZAÇÃO AO AUTOR, EM 20% SOBRE O VALOR DA IMPORTÂNCIA QUE TIVER DE PAGAR AO AUTOR. P.R.I.C.

263822 - 2006 \ 507.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO HONDA S.A  
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
 ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES  
 RÉU(S): ELI NIEBES DA CUNHA  
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...  
 1-HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DESTA AÇÃO MANIFESTADA ÀS FLS. 32, E, COM FULCRO NO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO.  
 2-AUTORIZO O DESESTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL À AUTORA, MEDIANTE FOTOCÓPIA NOS AUTOS.  
 3-SE NECESSÁRIO, OFICIE-SE AO DETRAN.  
 4-P.R. I. TRANSITADA EM JULGADO, PROCEDAM-SE AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.

87036 - 1999 \ 2751.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: BANCO BANORTE S/A  
 ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.CBÁ  
 EXECUTADOS(AS): URBANO DE PAIVA  
 EXECUTADOS(AS): ELIO MARRA DO COUTO  
 EXECUTADOS(AS): TADASHI IWAKIRI  
 ADVOGADO: VALTER CAVALLARO  
 ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA  
 ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA  
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...  
 1. HOMOLOGO POR SENTENÇA O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE FLS. 110, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
 2. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE DIREITO.  
 3. P.RIC

## PROCESSOS COM DESPACHO

141815 - 2003 \ 448.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
 REQUERENTE: JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO FILHO  
 ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA  
 REQUERIDO(A): GILDO ELIAS MARIAN  
 ADVOGADO: DR. LUIZ ROBERTO OBERSTEINER  
 ADVOGADO: ARIANE CAROLINA SIQUEIRA RAMOS  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...  
 1. INTIME-SE O SENHOR PERITO A ENTREGAR O LAUDO PERICIAL NO PRAZO IMPRETERÍVEL DE 30 DIAS.  
 2. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PAR AO DIA 21 DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS. 3. INTIMEM-SE TODOS.

91681 - 1998 \ 1808.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO GENERAL MOTORS S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 RÉU(S): LUIZ ANTONIO CORREA FRASCA  
 ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO MAIZMAN  
 ADVOGADO: ENIO MEDEIROS  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS.  
 2. REMETAM-SE ESTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.  
 3. CUMPRAM-SE.

273167 - 2007 \ 102.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
 RÉU(S): JOÃO INÁCIO DA SILVA NETO  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1-DEFIRO O PEDIDO DE FLS.21.  
 2-CUMPRAM-SE.

270049 - 2007 \ 57.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR(A): CIA. ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 RÉU(S): JOAO RODRIGUES  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1-DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 22.  
 2-INTIMEM-SE.

248912 - 2006 \ 362.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 EXECUTADOS(AS): OLAVO FERREIRA MACHADO COMERCIO  
 EXECUTADOS(AS): OLAVO FERREIRA MACHADO  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1-HOMOLOGO O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 29/31, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.  
 2-AGUARDE-SE O PRAZO NECESSÁRIO PARA O SEU CUMPRIMENTO, SUSPENDENDO O CURSO DESTA PROCESSO.  
 3-INTIMEM-SE.

227883 - 2005 \ 403.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
 REQUERENTE: JORGE BATISTA DA GRAÇA

ADVOGADO: FRANCISCO JUNIOR QUEIROZ LUZ  
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A  
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS.  
 2. REMETAM-SE ESTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.  
 3. CUMPRAM-SE.

87609 - 1996 \ 1076.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA  
 AUTOR(A): MARCOS ANTONIO PADANOSQUI  
 ADVOGADO: RENATO GOMES NERY  
 RÉU(S): TRANSPORTE NOVA ERA LTDA  
 RÉU(S): ASSUNÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
 ADVOGADO: ITAMAR DERVALHE  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1-ACOLHO AS ARGUMENTAÇÕES DA EMPRESA EXECUTADA E DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 496.  
 2-INTIME-SE O AUTOR A PROVIDENCIAR LOCAL PARA O DEPÓSITO DOS BENS, EM 48 HORAS.  
 3-EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.  
 4-CUMPRAM-SE.

218387 - 2005 \ 221.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: EUNICE LUCIANA DA SILVA  
 ADVOGADO: LUÍS FERNANDO L. NAVARRO - DEFENSOR PÚBLICO  
 REQUERIDO(A): VERONICA MARIA DE SOUZA SILVA  
 ADVOGADO: JOSÉ HORÁCIO VILHAGRA FILHO  
 ADVOGADO: JOSDYR VILHAGRA  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1-RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 62/68 NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.  
 2-REMETAM-SE ESTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.  
 3-CUMPRAM-SE.

91640 - 1998 \ 2165.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: JOÃO URIAS ALVES DO AMARAL  
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA  
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO  
 REQUERIDO(A): BANCO REAL S/A (BANCO ABN AMRO S/A)  
 DENUNCIADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER  
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1-RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS.  
 2-REMETAM-SE ESTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.  
 3-ANOTE-SE CONFORME REQUERIDO FLS. 330.  
 4-DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 380.  
 5-CUMPRAM-SE.

220727 - 2005 \ 262.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
 REQUERENTE: K. K. L. M.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARCIA RIBEIRO DE LARA MENDES DE PINHO  
 ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA  
 REQUERIDO(A): AGROBELLUM COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
 ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. RECEBO A APELAÇÃO DE FLS.218/226 NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.  
 2. REMETAM-SE ESTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 3.CUMPRAM-SE.

79923 - 1998 \ 2357.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 AUTOR(A): ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA.  
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
 ADVOGADO: MÁRIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO  
 RÉU(S): ANTONOR MENDES FILHO  
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...  
 1-RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO ÀS FLS.48/51 APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO.  
 2-ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 57, DETERMINO A REMESSA DESTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.  
 3-CUMPRAM-SE.

279672 - 2007 \ 157.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 AUTOR(A): JOANITA LEAL DE PAULA  
 ADVOGADO: FLÁVIO FERNANDO LEAL LAWALL  
 RÉU(S): SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A  
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...  
 1. DEFIRO A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA EM FACE DA HIPOSSUFICIENCIA DO REQUERENTE FRENTE AO REQUERIDO.  
 2. INDEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA, PORÉM, DEFIRO O PAGAMENTO DE CUSTAS AO FINAL.  
 3. CITE-SE COMO REQUER, FAZENDO-SE CONSTAR AS ADVERTENCIAS LEGAIS.  
 CUMPRAM-SE.

## PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

279155 - 2007 \ 152.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR(A): ESPÓLIO DE FLÁVIO INÁCIO DA COSTA MONTEIRO  
 AUTOR(A): ESPÓLIO DE BENEDITA CIRIA DE OLIVEIRA DA COSTA MONTEIRO  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): ANDRÉ CORSINO DA COSTA MONTEIRO  
 ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI  
 ADVOGADO: BEISA CORBELINO BIANCARDINI MUHL  
 RÉU(S): PAULO PEREIRA JESUS SARDINHA  
 RÉU(S): MANOEL SEBASTIÃO DE OLIVEIRA  
 RÉU(S): SETEMBRIDO ROBSON VARVALHO DA SILVA  
 RÉU(S): KEILA ANGELLO  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...  
 1. ENTENDO NECESSÁRIA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO.  
 2. DESIGNO AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PARA O DIA 07 DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00 HS.  
 3. CITE-SE.  
 CUMPRAM-SE.

102032 - 2002 \ 415.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: CECREMAT - CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO  
 ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA  
 EXECUTADOS(AS): COOPERTEL - COOPERTIVA DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS TEL. DE MT  
 ADVOGADO: OTACILIO PERON  
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE FLS 145/150: ISSO POSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DO EXECUTADO. INTIME-SE.

266797 - 2007 \ 14.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
 RÉU(S): FRANCISCO ASSIS DE COUTO LUCENA  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...  
 1. EM FACE DA CERTIDÃO DE FLS. 42, INTEIMEM-SE O AUTOR A RETITUIR AO REQUERIDO, O BEM APREENDIDO, NAS EXATAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO AUTO DE BUSCA E APREENSÃO DE FLS. 32, NO PRAZO IMPRETERÍVEL DE 24 HORAS..  
 2. CUMPRAM-SE COM URGENCIA.



## PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

278561 - 2007 \ 148.

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA  
 AUTOR(A): JOILCE CARVALHO DE JESUS  
 AUTOR(A): ROALDO PEDRO SAMPAIO DE JESUS  
 ADVOGADO: GEORGE LUIZ VON HOLLEBEN  
 RÉU(S): MARINA LOPES DE AMORIM  
 RÉU(S): LEONARDO LOPES DE AMORIM  
 RÉU(S): ROSENIR LOPES DE AMORIM  
 RÉU(S): KELLY LOPES DE AMORIM  
 RÉU(S): SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARÃES  
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...  
 1. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 08/05/2007, ÀS 15:30 HORAS. O CONCILIADOR NOMEADO PELO JUÍZO PODERÁ AUXILIAR NOS TRABALHOS INICIAIS (CPC, ART. 277, §1º, COM REDAÇÃO DA LEI Nº 9.245, DE 26/12/95).  
 2. CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA COM VISTAS À CONCILIAÇÃO E/OU QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA ESCRITA OU ORAL, ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS E ROL DE TESTEMUNHAS, COM PEDIDO DE PERÍCIA, SE FOR O CASO (ART. 278, CPC).  
 3. SE A PARTE REQUERIDA FOR A FAZENDA PÚBLICA, O PRAZO É CONTADO EM DOBRO (CPC, ART. 277, CAPUT).  
 4. FICA O REQUERIDO ADVERTIDO QUE, DEIXANDO DE COMPARECER INJUSTIFICADAMENTE À AUDIÊNCIA APRAZADA, REPUTAR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL (CPC, ART. 277, § 2º, CC O ART. 319). NÃO OBTIDA CONCILIAÇÃO, E INCORRENDO AS HIPÓTESES DOS ARTS. 329 E 330, I E II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SERÁ DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEBATES E JULGAMENTO (CPC, ART. 278, §2º).  
 5. NÃO CABE A INTERVENÇÃO DE TERCEIRO NO PROCEDIMENTO SUMÁRIO, SALVO A ASSISTÊNCIA (CPC, ART. 280, I). OUTROSSIM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE RECONVENÇÃO, E QUANDO FOR O CASO, PODERÁ O RÉU FORMULAR PEDIDO NA PRÓPRIA CONTESTAÇÃO (ART. 278, §1º, E ART.2º DA LEI Nº 9.245/95). A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA SERÁ DECIDIDA NA AUDIÊNCIA (ART. 277, § 4º). AS TESTEMUNHAS A SEREM OUVIDAS SERÃO AQUELAS INDICADAS NA PETIÇÃO INICIAL E NA CONTESTAÇÃO (CPC, ARTS. 276 E 278).  
 6. OBS: ANTE A COMPLEXIDADE DA DEMANDA OU EXIGÊNCIA DE PROVA TÉCNICA, PODERÁ OCORRER A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO SUMÁRIO EM ORDINÁRIO (ART. 277, §§ 4º E 5º).

122061 - 2003 \ 212.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 REQUERENTE: CARMELITA SAMPAIO  
 ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO.  
 REQUERIDO(A): JUDALFO PRUDENCIO DA SILVA  
 ASSISTENTE (REQUERIDO): IZABEL LUIZA DE ABREU LEITE  
 ASSISTENTE (REQUERIDO): FABIO FIRMINO LEITE JUNIOR  
 ASSISTENTE (REQUERIDO): FABIOLA ABREU LEITE  
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO MOREIRA CAPARICA  
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO MOREIRA CAPARICA  
 INTIMAÇÃO DAS PARTES DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 20/06/2007, ÀS 16:00 E PARA O REQUERIDO DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA INTIMAÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS.

238725 - 2006 \ 165.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: MÁRCIA REGINA MADEIROS MERTHAN  
 ADVOGADO: EDUARDO MAHON  
 ADVOGADO: PEDRO SILLAS CARVALHO  
 REQUERIDO(A): CLEBER JOALHERIA  
 ADVOGADO: ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA  
 INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 21/06/2007 ÀS 14:00 HORAS.

## PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO DEVEDOR

56377 - 2002 \ 176.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): AIRTON SOARES  
 ADVOGADO: EDUARDI MATOS CARRIJO FRAGA  
 ADVOGADO: JOÃO CLÁUDIO DOS SANTOS  
 RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: ELIESER DA SILVA LEITE  
 ADVOGADO: JOÃO GOMES DE SANTANA  
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI  
 INTIMA O DEVEDOR AIRTON SANCHES, PARA NO PRAZO DE 15 DIAS, CUMPRIR O JULGADO E EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DE R\$2.000,00 ( DOIS MIL REAIS ) SOB PENA DE NÃO O FAZENDO INCORRER NA MULTA DE 10% QUE SERÁ ACRESCIDO NO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E AINDA, A POSTERIOR EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

## COMARCA DE CUIABÁ

## DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL

JUÍZ: PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR

ESCRIVÁ: MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS

EXPEDIENTE: 2007/28 \ Cbá,20/04/2007

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

223143 - 2005 \ 311.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: TRESINCIN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA  
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): VICTOR MAURO RACHID JAUDY  
 ADVOGADO: ELIESER DA SILVA LEITE  
 INTIMAÇÃO: PARTES SE MANIFESTAREM SOBRE CÁLCULO.

42413 - 2001 \ 276.

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA  
 ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA  
 RÉU(S): SALIM JORGE SALOMÃO  
 INTIMAÇÃO: PARTES MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO.

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

153567 - 2004 \ 111.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
 REQUERENTE: FABIANE DE MELLO PINHEIRO  
 ADVOGADO: ANDRÉ GONÇALVES MELADO  
 REQUERIDO(A): CIA. DE CRÉDITO FINANC. E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL  
 ADVOGADO: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE  
 INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR CUSTAS ANTECIPADAS DA CONTADORA NO VALOR DE R\$49,80 REF FLS 117.

25192 - 2001 \ 105.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): ADEMIR JOSÉ GALERA  
 AUTOR(A): ZENIR TEREZINHA PREIS GALERA  
 ADVOGADO: RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
 RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA  
 ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI  
 ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA  
 INTIMA O REQUERIDO PARA PAGAR O SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$195,55, REF FLS 247.

19461 - 2001 \ 173.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 AUTOR(A): COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL MIGUEL SUTIL LTDA

ADVOGADO: ALBERTO ANDRÉ LASCH  
 ADVOGADO: PAULO HENRIQUE G. MUZZI  
 RÉU(S): JOANIL DE PAULA PEREIRA  
 ADVOGADO: EUDACIO ANTONIO DUARTE  
 INTIMAÇÃO: PARTE - RÉ MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO.

150283 - 2004 \ 56.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: JOÃO GÉLIO NETO  
 ADVOGADO: DANIELA NODARI  
 REQUERIDO(A): EXPRESSO MARINGÁ TRANSPORTES LTDA  
 REQUERIDO(A): H. PRINT REPROGRAFIA E AUTOMACAO DE ESCRITORIOS LTDA  
 ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA  
 ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
 ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR  
 INTIMAÇÃO: REQUERIDO SE MANIFESTAR SOBRE LAUDO DE AVALIAÇÃO.

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

241099 - 2006 \ 210.

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA  
 ADVOGADO: ALEXANDRE SCHUTZE NANNL  
 ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE SCHUTZE  
 REQUERIDO(A): ARNO PIAZZA - ME  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR NOS AUTOS EM 48:00 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2007, DO MM. JUÍZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

266673 - 2007 \ 11.

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
 ADVOGADO: JEANNE KARLA RIBEIRO  
 RÉU(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO REI DOS MOVEIS LTDA - ME  
 RÉU(S): ANSELMO PIRES DA SILVA  
 RÉU(S): ANTONIO MAGALHÃES DE SOUZA FILHO  
 ADVOGADO: RODRIGO GERALDO RIBEIRO DE ARAUJO  
 ADVOGADO: MONICA HELENA GIRALDELLI  
 INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR EMBARGOS

91526 - 2000 \ 450.

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): COLÉGIO NOTRE DAME DE LOURDES  
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 RÉU(S): ÁGUEDA BALENA DE BRITO CARAMELLO  
 ADVOGADO: MARILTON PROCÓPIO CASAL BATISTA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE PENHORA ON LINE NEGATIVA.

89635 - 1996 \ 1141.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS  
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO  
 ADVOGADO: CÉSAR GILIOI  
 RÉU(S): TRANSPORTES SATÉLITE LTDA  
 ADVOGADO: WALDIR CECHET JUNIOR  
 ADVOGADO: WILSON DE OLIVEIRA ROSA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE A PENHORA ON LINE.

228152 - 2005 \ 407.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: ITAMAR JESUS PIMENTA JUNIOR  
 ADVOGADO: EDUARDO FARIA  
 EXECUTADOS(AS): ADAO BATISTA DE OLIVEIRA - ME  
 EXECUTADOS(AS): ADAO BATISTA DE OLIVEIRA  
 EXECUTADOS(AS): LUCIVANDA G. A. DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: DANILO DE OLIVEIRA NUNES  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SE HOUVE CUMPRIMENTO DO ACORDO

268803 - 2007 \ 37.

AÇÃO: DESPEJO  
 AUTOR(A): COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.  
 ADVOGADO: MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO  
 ADVOGADO: LUIS GUILHERME LEAL CURVO  
 RÉU(S): DGF NUNES E CIA LTDA - ME  
 INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

91693 - 2000 \ 154.

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 AUTOR(A): DOMINGOS GABRIEL  
 ADVOGADO: DOLORES MARIA ALVES DE MOURA  
 RÉU(S): BOVIFARM S/A COM. E IND. FARMACÉUTICA DE MED. VETERINÁRIOS  
 ADVOGADO: ARAMIS DE CAMPOS ABREU  
 INTIMA A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR O VALOR DE R\$ 23,60 REFERENTE AO PAGAMENTO DE CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DO MANDADO CITAÇÃO E PENHORA, NOS AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA N.º 397/2007, 1.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

243997 - 2006 \ 270.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 EXECUTADOS(AS): FAUSTO EPIFANIO CANHET  
 EXECUTADOS(AS): MANOEL CANHET  
 INTIMA A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DEPOSITAR O VALOR DE R\$432,00, NA CONTA N.º 8.809-9, BANCO DO BRASIL AGENCIA 4099-1, EM NOME DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE NOVA MONTE VERDE- MT, REFERENTE AO PAGAMENTO DE CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NOS AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA N.º 19/2007, VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA MONTE VERDE - MT, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA INDEPENDENTE DE CUMPRIMENTO.

218614 - 2005 \ 226.

AÇÃO: EMBARGOS  
 EMBARGANTE: SUPERMERCADO SAFRA LTDA  
 ADVOGADO: ANEIRTON PARREIRA SILVA  
 EMBARGADO(A): HSBC BAMERINDUS DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE HONORÁRIOS DEPOSITADOS.

79779 - 1999 \ 3154.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ MOISÉS DE SOUZA  
 EXECUTADOS(AS): SIRLEI APARECIDA TEIXEIRA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE A PENHORA ON LINE NEGATIVA.

154615 - 2004 \ 125.

AÇÃO: USUCAPÇÃO  
 REQUERENTE: CARMINDA ALVES DE ARRUDA  
 ADVOGADO: ANDRÉ GONÇALVES MELADO  
 ADVOGADO: TAIS GONÇALVES MELADO  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 87.

247135 - 2006 \ 327.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL  
 ADVOGADO: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE



RÉU(S): MÁRCIO TADEU PEREIRA MAGALHÃES  
 ADVOGADO: ANDREA MARIA ZATTAR  
 ADVOGADO: ELTON RUBENS DO ESPIRITO SANTO  
 INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO

**166336 - 2004 \ 249.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL  
 REQUERENTE: MULTIPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
 ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI  
 ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES  
 REQUERIDO(A): DESTEFANI FREITAS & CIA LTDA - ME  
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 INTIMAÇÃO: AUTOR COMPLEMENTAR O VALOR DAS CUSTAS.

**81471 - 1997 \ 1465.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: GRECOVEL VEÍCULOS LTDA  
 ADVOGADO: FERNANDA MARQUES NUNES  
 EXECUTADOS(AS): TITO MOREIRA DOS SANTOS  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE PENHORA ON LINE NEGATIVA.

**240026 - 2006 \ 187.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 REQUERIDO(A): ANDREI DUARTE DESUITE ALVES  
 ADVOGADO: ANDRÉA OLIVEIRA DE SOUSA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 57.

**271463 - 2007 \ 84.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): LUCIANO DE PAULA BONFIM  
 ADVOGADO: WALDEVINO SOUZA  
 RÉU(S): MILTON CAMPOS ARRUDA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 84.

**245574 - 2006 \ 299.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 REQUERIDO(A): JOSENEY GUIMARÃES DE SOUSA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 36.

**211340 - 2005 \ 114.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 REQUERIDO(A): VANTUIL BELO DOS SANTOS  
 INTIMAÇÃO: AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 51.

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

**49734 - 2001 \ 479.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 RÉU(S): AGROPECUÁRIA SET LTDA  
 ADVOGADO: JACI PINHEIRO DOS SANTOS  
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...  
 1. HOMOLOGO POR SENTENÇA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.  
 2. CUSTAS E HONORÁRIOS CONFORME ACORDADOS.  
 3. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.  
 4. PRC

**94300 - 2002 \ 318.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 AUTOR(A): COOP. DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS  
 ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA  
 RÉU(S): ASS. DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA PM E BM DE MATO GROSSO  
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC...  
 1 - HOMOLOGO PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS. 83/84, CELEBRADA ENTRE AS PARTES, EM SEUS PRECISOS TERMOS.  
 2 - EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFETIVO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
 CUSTAS PELO EXEQUENTE, QUE DEVERÁ SER INTIMADO PARA RECOLHÊ-LAS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. PUBLIQUE-SE.  
 INTIME-SE.  
 CUMPRA-SE.

**251341 - 2006 \ 399.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S.A  
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA  
 RÉU(S): LEANDRO CESAR PRATES FEITOSA  
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO:  
 VISTOS, ETC...  
 1 - HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO FEITO FORMULADO PELO AUTOR ÀS FLS. 33.  
 EM CONSEQUÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII, DO CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO.  
 ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.  
 PUBLIQUE-SE.  
 INTIME-SE.  
 CUMPRA-SE.

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**79894 - 1998 \ 2011.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 AUTOR(A): ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA.  
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
 RÉU(S): CARMEN FRANCISCO BRANDÃO ARAÚJO  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 DIAS.  
 2. APÓS, TERMINADO O PRAZO, INTIME-SE O AUTOR PESSOALMENTE E SEU REPRESENTANTE LEGAL, A SE MANIFESTAR NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.  
 3. TOMÉ-SE COMO PROVIDÊNCIA DO JUÍZO.  
 4. CUMPRA-SE.

**18549 - 2001 \ 140.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): ITAÚ SEGUROS S/A  
 ADVOGADO: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO  
 RÉU(S): JOÃO PEDRO DE FIGUEIREDO FILHO  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 90 DIAS.  
 2. APÓS, TERMINADO O PRAZO, INTIME-SE O AUTOR PESSOALMENTE E SEU REPRESENTANTE LEGAL, A SE MANIFESTAR NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.  
 3. TOMÉ-SE COMO PROVIDÊNCIA DO JUÍZO.  
 4. CUMPRA-SE.

**274985 - 2006 \ 344.A**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
 IMPUGNANTE(S): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
 ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR  
 IMPUGNADO(S): ERONILSON MAGALHÃES DA SILVA  
 ADVOGADO: ADOLFO ARINE  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. INTIME-SE O IMPUGNADO PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 DIAS.  
 2. CUMPRA-SE.

**248019 - 2006 \ 344.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
 EMBARGANTE: ERONILSON MAGALHÃES DA SILVA  
 ADVOGADO: ADOLFO ARINE  
 IMPUGNADO(A): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
 ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. INTIME-SE O EMBARGANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 87/91.  
 2. CUMPRA-SE.

**149043 - 2004 \ 46.**

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA  
 REQUERENTE: PEDRO BASÍLIO DOS SANTOS  
 ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA  
 REQUERIDO(A): FEDERAL SEGUROS S/A  
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
 ADVOGADO: DÉBORA CRISTINA MORESHI  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. DEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 239.  
 2. DEPOSITE O REQUERIDO A PRIMEIRA PARCELA DOS HONORÁRIOS.  
 3. APÓS O DEPÓSITO, INTIME-SE O PERITO PARA LAVANTAMENTO DOS HONORÁRIOS, E MARCAR DATA DA PERÍCIA. O LAUDO DEVERÁ SER ENTREGUE 30 DIAS APÓS O LEVANTAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA.  
 4. INTIME-SE AS PARTES DA DATA DA PERÍCIA.  
 5. CUMPRA-SE.

**91414 - 1998 \ 2198.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): BUFFET LEILA MALOUF LTDA.  
 ADVOGADO: MAURICIO AUDE  
 RÉU(S): ARIELMA PACHECO A. ALBUQUERQUE  
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR  
 ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA  
 ADVOGADO: THYERRS HENRIQUE GAHYVA BEZERRA  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. COMPROVE A REQUERIDA O ALEGADO AS FLS. 124.

**247720 - 2006 \ 340.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): JAIR PORTELA GARCIA  
 ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA  
 RÉU(S): SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S/A  
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. DESIGNO O DIA 12/07/07, ÀS 14:00HS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 CPC).  
 2. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS.  
 3. INTIMEM-SE.  
 4. CUMPRA-SE.

**232800 - 2006 \ 53.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: SÃO PEDRO AGROFLORESTAL LTDA  
 ADVOGADO: TATIANA B. VILLAR PRUDÊNCIO  
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. DEFIRO A JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 236/242.  
 2. DEFIRO O PRAZO DE 10 DIAS PARA A JUNTADA DOS DOCUMENTOS FALTANTES.  
 3. CUMPRA-SE.

**136512 - 2003 \ 378.**

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA  
 AUTOR(A): DAGMAR MARTINS MEDEIROS  
 ADVOGADO: EUDÁCIO ANTONIO DUARTE  
 RÉU(S): DARBAS JOSÉ COUTINHO  
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. DEFIRO COMO REQUER ÀS FLS. 120.  
 2. ABRA-SE VISTAS À PARTE PELO PRAZO LEGAL.  
 CUMPRA-SE.

**248277 - 2006 \ 350.**

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR  
 EMBARGANTE: CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIO, PENSÕES DOS MILITARES E CIVIS  
 ADVOGADO: ELISEU CERISARA  
 ADVOGADO: MARINA CALMON CERISARA  
 EMBARGADO(A): CÉLIA MARIA FRUTUOSO  
 ADVOGADO: FÁTIMA JUSSARA RODRIGUES  
 DESPACHO: VISTOS E ETC...  
 1. DEFIRO O REQUERIDO ÀS FLS. 79.  
 2. REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART.331 DO CPC), PARA O DIA 09 DE MAIO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS.  
 3. INDIQUEM AS PARTES, EM 05 DIAS, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE DESEJAM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.  
 4. INTIME-SE.

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

**268954 - 2006 \ 400.A**

AÇÃO: RECONVENÇÃO  
 RECONVINTE: PRODUTORA E COMERCIAL AGRICOLA ARAPONGAS LTDA  
 RECONVINTE: PRODUTORA AGRO INDUSTRIAL BALU LTDA  
 RECONVINTE: CARLOS DE FREITAS  
 ADVOGADO: LOURIVAL LINO DE SOUSA  
 ADVOGADO: LOURIVAL LINO  
 RECONVINDO: CANTARELLA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
 ADVOGADO: PAULO SERGIO DANIEL  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...  
 1. CITE-SE A PARTE RECONVINDA PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.  
 2. CUMPRA-SE.

**259871 - 2006 \ 475.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 AUTOR(A): ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: MARCONDES RAI NOVACK  
 RÉU(S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
 ADVOGADO: BENEDITO PALMEIRA NETO  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC...  
 1 - NOS TERMOS DO ARTIGO 331 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 28/06/2007, ÀS 15:00 HORAS.  
 2 - INTIME-SE AS PARTES PARA COMPARECIMENTO PESSOAL, BEM COMO OS PROCURADORES.  
 INTIME-SE.  
 CUMPRA-SE.

**140187 - 2003 \ 428.**

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO BCN S/A - ATUAL DENOM.DO BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A  
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
 REQUERIDO(A): ADEMAR JOSÉ DE SOUZA  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC...  
 DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 81, SUSPENDENDO O ANDAMENTO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 120.  
 DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.  
 INTIME-SE.  
 CUMPRA-SE.

**133938 - 2003 \ 335.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA  
 ADVOGADO: SIDNEI GUEDES FERREIRA  
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
 RÉU(S): EDSON ANDRADE CINTRA  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:  
 VISTOS, ETC...  
 1- INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 101.  
 2- NOS TERMOS DO ART. 5º, INCISO XXXIV, ALÍNEA "B", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, É ASSEGURADO A TODO CIDADÃO A OBTENÇÃO DE CERTIDÕES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PARA A DEFESA DE DIREITOS E ESCLARECIMENTOS DE SITUAÇÕES DE INTERESSE PESSOAL, INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DE TAXAS. PORTANTO, CABE AO INTERESSADO REQUERÊ-LAS E APRESENTÁ-LAS NO PROCESSO.  
 INTIME-SE O AUTOR A DAR ANDAMENTO NO FEITO NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.  
 CUMPRA-SE.

**PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA****229243 - 2005 \ 429.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
 REQUERENTE: MARIA VICTORIA DA CONCEIÇÃO MACIEL  
 ADVOGADO: THIAGO AUED  
 ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA  
 REQUERIDO(A): CLAUDIA MARQUES  
 ADVOGADO: LÍVIA COMAR DA SILVA  
 ADVOGADO: PEDRO OVELAR  
 INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09/05/2007 ÀS 16:00 HORAS.

**178978 - 2004 \ 367.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 AUTOR(A): A MAIOR TRANSPORTES LTDA.  
 ADVOGADO: CLAUDIA ALVES DE SIQUEIRA  
 RÉU(S): GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA  
 ADVOGADO: EDURDO AUGUSTO BORDONI MANZEPPI  
 ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA  
 ADVOGADO: JORGE BOTTEGA  
 ADVOGADO: CLARISSA BOTTEGA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09/05/2007 ÀS 15:30 HORAS.

**PROCESSOS COM VISTAS A(O) APELADA(O)****217395 - 2005 \ 202.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
 REQUERENTE: JORGE ANTONIO PIRES DE MIRANDA  
 ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI  
 REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
 ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY  
 ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING  
 ADVOGADO: MARGARETE BLANC MIGUEL SPADONI  
 INTIMAÇÃO: APELADO (REQUERENTE) APRESENTAR CONTRA - RAZÕES

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO DEVEDOR****45069 - 2001 \ 63.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): INSTITUTO DA LINGUA INGLESA LTDA  
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO  
 RÉU(S): CENTRO DE IDIOMAS DE CUIABÁ LTDA  
 ADVOGADO: JOCELDIA STEFANELLO  
 ADVOGADO: PEDRO OVELAR  
 INTIMA O DEVEDOR INSTITUTO DA LINGUA INGLESA LTDA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR E ADVOGADO DR. JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO OAB/MT N.º 2680, PARA NO PRAZO DE 15 DIAS, CUMPRIR O JULGADO E EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 105.000,00 ( CENTO E CINCO MIL REAIS ), SOB PENA DE NÃO O FAZENDO INCORRER NA MULTA DE 10% QUE SERÁ ACRESCIDO NO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, NA FORMA PRECONIZADA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E AINDA, A POSTERIOR EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

**VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (vinte) dias

AUTOS N.º 2004/1002.

ESPÉCIE: Execução de Sentença

PORTE AUTORA: ARMANDO GIRALDI FILHO, brasileiro, divorciado, aposentado, RG nº 05.653.26-5 SSP/SP e CPF nº 007.279.621-91, residente e domiciliado na Rua Custódio de Melo, nº 628, Ilhas dos Açores, bairro Verdão, Cuiabá - MT.

PARTE RÉ: ODALIA FERREIRA MILANI - DE CUJUS.

CITANDO(A. S): ELIZABETH MILAN GIRALDI, GENEROSA CLECI MILAN GIRALDI MONTEIRO e MARIA CRISTINA FARIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular, **bem como** para manifestarem sobre o pedido de nomeação de perito agrimensor para apresentar a perícia no imóvel a fim de ser vendido em hasta pública.

RESUMO DA INICIAL: O requerente interpôs ação de Execução de Sentença contra Odália Ferreira Milani, que veio a falecer no decurso do processo, e consoante consta da petição inicial a seguir resumida. Determinada a citação dos mesmos, não tendo sido localizadas as sucessoras ELIZABETH MILAN GIRALDI, GENEROSA CLECI MILAN GIRALDI MONTEIRO e MARIA CRISTINA FARIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DESPACHO: "Vistos. Conforme se observa na certidão do sr. Oficial de justiça de fls.61 as herdeiras Elizabeth Milan Giraldi, Generosa Cleci Milan Giraldi Monteiro e Maria Cristina Farias não foram encontradas para serem citadas da ação, sendo correto que foi citado o herdeiro Armando Giraldi Neto. Citem-se as herdeiras Elizabeth, Generosa e Maria Cristina por edital, com prazo de 20 dias, para, querendo, contestarem a ação, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor, bem como para se manifestarem sobre o pedido de nomeação de perito agrimensor para apresentar a perícia no imóvel a fim de ser vendido em hasta pública. Expeça-se o necessário, com urgência. Int. Cuiabá, 09 de abril de 2007. Alexandre Elias Filho - Juiz de Direito". Eu, Marta Maria Alves Fraga - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 17 de abril de 2007.

Beª Virginia da Cunha Müller  
 Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões.

**COMARCA DE CUIABÁ****TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

JUÍZ (A): ALEXANDRE ELIAS FILHO

ESCRIVÃO (A): VIRGINIA DA CUNHA MÜLLER

EXPEDIENTE: 2007/20

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****271003 - 2007 \ 93.**

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO  
 AUTOR(A): D. DA S. F.  
 ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN DE BARROS FERREIRA  
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
 RÉU(S): A. R. DE A.  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: " ESTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES RECEBEU ESTES AUTOS, EM REDISTRIBUIÇÃO, APÓS 21/02/2007 (FLS.115) E PROCEDEU AO SEU REGISTRO E AUTUAÇÃO EM 23/2/2007 (FLS.116). OS AUTOS FORAM CONCLUSOS EM 05/3/2007 (FLS.117). A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA SOBRE A LIMINAR FOI PROFERIDA NA MESMA DATA EM QUE OS AUTOS FORAM CONCLUSOS (FLS.120) E IMEDIATAMENTE DEVOLVIDA AO CARTÓRIO PARACUMPRIMENTO (FLS.120VERSO), NÃO HÁ RAZÃO PARA O INCONFORMISMO MANIFESTADO PELO REQUERENTE NO SEU PETITÓRIO DE FLS.121/122 QUANTO À PARALISAÇÃO INJUSTIFICADA DOS AUTOS E ABUSO NA DILAÇÃO DE PRAZOS, EM ESPECIAL PARA SE DECIDIR SOBRE A LIMINAR. SE REALMENTE O REQUERENTE TEVE PREJUÍZOS ECONÔMICOS ESTES NÃO FORAM CAUSADOS PELA DEMORA NA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL PORQUE A FALHA FOI CAUSADA POR ELE MESMO QUE ENDEREÇOU SUA PETIÇÃO INICIAL A UMA DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA, QUE ERA ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE PARA ANALISAR O SEU PEDIDO, CONFORME DECISÃO PROFERIDA EM 22/1/2007 (FLS.114). DE MODO QUE NÃO VISLUMBRO MOTIVOS PARA QUE SEJA PROCESSADA A CORREIÇÃO PARCIAL REQUERIDA NA PETIÇÃO DE FLS.121/122, FICANDO INDEFERIDO TAL PEDIDO. INT."

**263377 - 2007 \ 97.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: EDECIO DE ARRUDA TAQUES  
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE MENEZES  
 REQUERIDO(A): WILSON XAVIER GOGOLEVSKY  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: " ESTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES RECEBEU ESTES AUTOS, EM REDISTRIBUIÇÃO, APÓS 21/02/2007 (FLS.115) E PROCEDEU AO SEU REGISTRO E AUTUAÇÃO EM 23/2/2007 (FLS.116). OS AUTOS FORAM CONCLUSOS EM 05/3/2007 (FLS.117). A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA SOBRE A LIMINAR FOI PROFERIDA NA MESMA DATA EM QUE OS AUTOS FORAM CONCLUSOS (FLS.120) E IMEDIATAMENTE DEVOLVIDA AO CARTÓRIO PARACUMPRIMENTO (FLS.120VERSO), NÃO HÁ RAZÃO PARA O INCONFORMISMO MANIFESTADO PELO REQUERENTE NO SEU PETITÓRIO DE FLS.121/122 QUANTO À PARALISAÇÃO INJUSTIFICADA DOS AUTOS E ABUSO NA DILAÇÃO DE PRAZOS, EM ESPECIAL PARA SE DECIDIR SOBRE A LIMINAR. SE REALMENTE O REQUERENTE TEVE PREJUÍZOS ECONÔMICOS ESTES NÃO FORAM CAUSADOS PELA DEMORA NA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL PORQUE A FALHA FOI CAUSADA POR ELE MESMO QUE ENDEREÇOU SUA PETIÇÃO INICIAL A UMA DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA, QUE ERA ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE PARA ANALISAR O SEU PEDIDO, CONFORME DECISÃO PROFERIDA EM 22/1/2007 (FLS.114). DE MODO QUE NÃO VISLUMBRO MOTIVOS PARA QUE SEJA PROCESSADA A CORREIÇÃO PARCIAL REQUERIDA NA PETIÇÃO DE FLS.121/122, FICANDO INDEFERIDO TAL PEDIDO. INT."

**222327 - 2005 \ 755.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
 REQUERENTE: A. G. D.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. A. D.  
 ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA  
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
 REQUERIDO(A): J. C. G.  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 35, NO PRAZO LEGAL.

**262045 - 2006 \ 989.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
 AUTOR(A): E.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. M. DA C.  
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS  
 ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC  
 RÉU(S): J. G. DA C.  
 ADVOGADO: ELIANA BARROS PORFÍRIO SOBRINHO  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FOLHAS 28/34

**2908 - 1998 \ 1246.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
 AUTOR(A): S. B. V.  
 ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA  
 RÉU(S): A. G. J.  
 ADVOGADO: ALBERTO MACEDO S. PEDRO  
 ADVOGADO: CLAUDIA TAVARES VILELA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 221/223.

**225133 - 2005 \ 865.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
 REQUERENTE: M. C. P. DOS S.  
 ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA  
 ADVOGADO: NPJ/UFMT  
 REQUERIDO(A): D. F. DOS S.  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, PRO INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 41.

**228702 - 2005 \ 1065.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
 REQUERENTE: V. M. DE A.  
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM  
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
 REQUERIDO(A): M. M. DE A.  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAR O LAPSO TEMPORAL DA SEPARAÇÃO DO CASAL, TENDO EM VISTA O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO.

**269321 - 2007 \ 49.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
 AUTOR(A): J. DA S. M.  
 ADVOGADO: JOEL SOARES VIANA JR  
 RÉU(S): M. N. D. M.  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DO REQUERENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO EXPEDIDO.

**242511 - 2006 \ 506.**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS  
 REQUERENTE: I. C. L. D.  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 REQUERIDO(A): J. L. D.  
 ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 65/76.

**221250 - 2005 \ 711.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
 REQUERENTE: T. K. C.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. H. DA C.  
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM  
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
 REQUERIDO(A): J. P. M.  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA REQUERER O QUE ENTENDE DE DIREITO.

**265556 - 2006 \ 1079.**

AÇÃO: GUARDA DE MENOR  
 AUTOR(A): B. E. C. A. A  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): K. C. DE A.  
 ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN BARROS FERREIRA  
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
 RÉU(S): J. B. A. DE A.



INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FOLHAS 23 ( REQUERIDO NÃO ENCONTRADO NO ENDEREÇO INDICADO NA INÍCIA).

**184012 - 2004 \ 1015.**

AÇÃO: GUARDA DE MENOR  
REQUERENTE: P. H. S.  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
REQUERIDO(A): D. G. S.  
INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO ESTUDO SOCIAL DE FLS. 44/46.

**263707 - 2006 \ 1018.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
AUTOR(A): B. S. DA S.  
ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO BRITO JÚNIOR  
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC  
RÉU(S): M. DE M. DOS S.  
INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DO REQUERENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FOLHAS 23 ( REQUERIDA NÃO ENCONTRADA).

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

**236260 - 2006 \ 1229.**

AÇÃO: GUARDA DE MENOR  
REQUERENTE: S. C. DA S.  
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO  
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON  
REQUERIDO(A): S. C. S. J.  
REPRESENTANTE (REQUERIDO): C. F. DE S.  
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " NO PETITÓRIO DE FLS.2930 A ADVOGADA DA AUTORA REQUEREU A EXTINÇÃO DO PROCESSO, POR FALTA DE INTERESSE. O RÉU NÃO FOI CITADO DA AÇÃO. NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III DO CPC., JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO DE GUARDA C.C. EXONERANDO DE ALIMENTOS MOVIDA POR SILMAR CEZAR DA SILVA CONTRA S.C.S.J.R., SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.!

**226850 - 2005 \ 958.**

AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA  
REQUERENTE: F. C. DE P.  
INTERDITANDO: D. C. DE P.  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
ADVOGADO: JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY  
INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE A COMPARECER NESTA ESCRIVANIA PARA ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO DE FLS. 43. INTIMAR AINDA, A QUEM POSSA INTERESSAR DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) DIANTE DO EXPOSTO, CONVALIDO A TUTELA ANTECIPADA DE FLS. 26 E DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO DONIZETE CAITANO DE PAULA, ANTERIORMENTE QUALIFICADO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, O QUE FAÇO NA FORMA DO ARTIGO 3, II DO NOVEL CÓDIGO CIVIL, COMINADO COM O ARTIGO 1.775 DO MESMO ESTATUTO, NOMEADO-LHE CURADORA DEFINITIVA A REQUERENTE FAUSTA CAETANO DE PAULA, EM OBEDEIÊNCIA AO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E TAMBÉM DO ARTIGO 9, III, DO NOVEL CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS A CADA PUBLICAÇÃO. DOU POR PUBLICADA NESTA AUDIÊNCIA, SAINDO AS PARTES INTIMADAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. REGISTRE-SE E APÓS ARQUIVE-SE". "

**260230 - 2006 \ 964.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
AUTOR(A): F. G. A.  
AUTOR(A): E. M. P.  
ADVOGADO: FERNANDA GUIA MONTEIRO  
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE VONTADES DOS REQUERENTES, QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NO ACORDO REFERIDO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, E EM CONSEQUÊNCIA, DECRETO A SEPARAÇÃO DO CASAL FLOREANO GONÇALVES ALONSO - EDNA MARIA PINCERATO ALONSO. EXPEÇAM-SE OS COMPETENTES MANDADOS. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I."

**178655 - 2004 \ 854.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: M. DO S. P. B.  
ADVOGADO: RAQUEL REGINA SOUZA RIBEIRO  
REQUERIDO(A): M. S. B.  
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA  
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE ESTA AÇÃO E DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL MARIA DO SOCORRO PINTO BARBOSA, RG. 040532 SSP/MT E MANOEL SIQUEIRA BARBOSA COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 40 DA LEI N.º 6.515/77 C.C. ARTIGO 226, PARÁGRAFO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TRANSITADA ESTA EM JULGADO EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I."

**242183 - 2006 \ 488.**

AÇÃO: CURATELA  
REQUERENTE: M. E.  
ADVOGADO: RUTH SOUSA DOURADO  
INTIMAÇÃO: INTIMAR A QUEM POSSA INTERESSAR DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO, EM DEFINITIVO A CURATELA ALMEJADA, PELO QUE NOMEIO A AUTORA MARYLIA ESTEVES COMO CURADORA DE ELMIRA DA VEIGA, AMBAS QUALIFICADAS NA INICIAL DE CONSEQUÊNCIA, TORNO DEFINITIVA A TUTELA CONCEDIDA AS FLS. 25/26. EM OBEDEIÊNCIA AO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E TAMBÉM DO ARTIGO 9º, III, DO NOVEL CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS A CADA PUBLICAÇÃO. DOU POR PUBLICADA NESTA AUDIÊNCIA, SAINDO AS PARTES INTIMADAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. REGISTRE-SE E APÓS ARQUIVE-SE"

**112904 - 2003 \ 126.**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: A. S. DE J.  
ADVOGADO: WALDEVINO CASSEANO DE SOUZA  
REQUERIDO(A): J. F. DE J.  
REQUERIDO(A): D. F. DE J.  
TIPO A CLASSIFICAR: L. C. DA F.  
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON  
ADVOGADO: KARINA RICHTER MODELLI  
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) EM FACE DO EXPOSTO E ANTE A AFIRMAÇÃO DO REQUERENTE NO RELATÓRIO DO ESTUDO SOCIAL DO CASO, DE FLS. 147, DE QUE NÃO PRETENDIA A REDUÇÃO DOS ALIMENTOS, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO, MANTENDO-SE OS ALIMENTOS FIXADOS NA SENTENÇA PASSADA EM JULGADO DOS AUTOS Nº 331/1991. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I."

**117490 - 2003 \ 295.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
EXEQUENTE: C. R. B.  
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN  
TIPO A CLASSIFICAR: M. B. R.  
EXECUTADOS(AS): M. D. B.  
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN  
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " APESAR DA CERTIDÃO DE FLS. 63, VERIFICA-SE QUE A GENITORA DO EXEQUENTE FOI INTIMADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 43V DOS AUTOS QUE TRAMITAVAM EM APENSO (PROCESSO Nº 296/2003), BEM COMO INTIMADA VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, MAS QUEDOU INERTE. ADEMAIS, VERIFICA-SE DAS FLS. 72, QUE O PATRONO DA CAUSA, INFORMOU SOBRE AS TENTATIVAS INFRUTÍFERAS DE CONTATAR A PARTE AUTORA, BEM COMO SOBRE OS PEDIDOS DEFERIDOS DE SUSPENSÃO DO FEITO PARA QUE FOSSE POSSÍVEL LOCALIZAR O EXECUTADO, O QUE LOGROU SEM ÉXITO. EM VIRTUDE DA NÃO LOCALIZAÇÃO DA PARTE AUTORA, NEM TAMPOUCO DO EXECUTADO, O PATRONO REQUEREU A EXTINÇÃO DO FEITO. INSTADO A SE MANIFESTAR, O I. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU FAVORAVELMENTE À EXTINÇÃO. ASSIM SENDO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I."

**238380 - 2006 \ 336.**

AÇÃO: CURATELA  
REQUERENTE: N. G. DA S. A.  
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
REQUERIDO(A): L. J. DA S.  
INTIMAÇÃO: INTIMAR A QUEM POSSA INTERESSAR DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " (...) ANTE AO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE LUIZ JESUS DA SILVA, DECLARANDO-LHE ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3.º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL. DE ACORDO COM O ARTIGO 1.775, § 1.º DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NOMEIO-LHE COMO CURADORA A SRª. NATALINA GUIA DA SILVA ARRUDA, MEDIANTE COMPROMISSO. EM OBEDEIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9, III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. SEM CUSTAS. P.R.I."

**231761 - 2006 \ 51.**

AÇÃO: INTERDIÇÃO  
REQUERENTE: M. DA P. B. DA C.  
ADVOGADO: WASHINGTON DA SILVA VILELA  
ADVOGADO: ERICLÉIA A. SOUZA CAVALCANTE  
REQUERIDO(A): P. B. DA C.  
INTIMAÇÃO: INTIMAR A QUEM POSSA INTERESSAR DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " (...) ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA PATRÍCIA BRÖMENCHENQUE DA CONCEIÇÃO PEREIRA, PORTADORA DO CPF. N. 078.487.057-81 E RG. N. 1.516.495 SSP/ES, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO TERCEIRO, II DO CÓDIGO CIVIL, E, DE ACORDO COM O ARTIGO 1.775 DO MESMO CODEX NOMEIO-LHE CURADORA A REQUERENTE. EM OBEDEIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO C.P.C. E NO ARTIGO NONO, III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE ESTA NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 VEZES, COM INTERVALO DE DEZ DIAS. CUSTAS "EX LEGE". EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. P.R.I."

**14478 - 2001 \ 30.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): MILTON DUARTE  
ADVOGADO: BENIGNO PEREIRA DE SOUZA  
RÉU(S): ILTON JODE DUARTE  
ADVOGADO: TIAGO ALVES ALMEIDA  
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 1.699 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, E DECLARO O REQUERENTE MILTON DUARTE, CPF. N. 177.275.371-87, EXONERADO DE CONTINUAR PAGANDO PENSÃO ALIMENTÍCIA AO REQUERIDO ILTON JONE DUARTE. EXPEÇA-SE OFÍCIO AO ÓRGÃO EMPREGADOR DO REQUERENTE PARA DEIXAR DE DESCONTAR EM FOLHA DE PAGAMENTO A PENSÃO ORA EXONERADA. DEIXO DE CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR SER PESSOA POBRE E ESTAR COMEÇANDO SUA VIDA PROFISSIONAL. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I. "

**260569 - 2006 \ 967.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
AUTOR(A): J. A. DOS P  
AUTOR(A): C. B.  
ADVOGADO: LYZIA SPARANO MENNA BARRETO  
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO  
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE VONTADES DOS REQUERENTES, QUE REGER-SE-Á PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NO ACORDO REFERIDO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, E EM CONSEQUÊNCIA, DECRETO A SEPARAÇÃO DO CASAL JOSÉ ANTONIO DE PASSOS - CONCEIÇÃO BARBOSA DE PASSOS, FACULTANDO À REQUERENTE VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA. EXPEÇAM-SE OS COMPETENTES MANDADOS. P.R.I."

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**270898 - 2007 \ 89.**

AÇÃO: INVENTÁRIO NEGATIVO  
INVENTARIANTE: EXPEDITO NUNES DA SILVA  
ADVOGADO: HUGO MARCELO ROCHA  
INVENTARIADO: LUIS NUNES DA SILVA  
INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE PARA ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO DE FLS. 21. INTIMAR AINDA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : " DIANTE DA DECLARAÇÃO DE POBREZA DE FLS.8 DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. PROCESSE-SE O INVENTÁRIO. NOMEIO O REQUERENTE PARA O CARGO DE INVENTARIANTE, O QUAL DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO EM CINCO DIAS. APÓS, DIGA O DR. PROMOTOR DE JUSTIÇA E A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, RESPECTIVAMENTE, NO PRAZO LEGAL. INT."

**197715 - 2005 \ 63.**

AÇÃO: CURATELA  
INTERDITANDO: IRONITA DE OLIVEIRA MONTEIRO  
ADVOGADO: ELISEU DO CARMO SOUZA  
INTERDITADO: ANA LÍVIA MONTEIRO QUEIROZ  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA  
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " VISTOS EM CORREIÇÃO, CUMPRASE, NA ÍNTEGRA, A DECISÃO DE FLS. 24, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. APÓS, MANIFESTEM-SE AS PARTES ACERCA DO LAUDO DE FLS. 26/27 E DÊ-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. INT. "

**73829 - 2002 \ 315.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: E. L. DE O.  
ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI  
EXECUTADOS(AS): C. G. DO N.  
ADVOGADO: BENEDITO DA SILVA BRITO  
INTIMAÇÃO: INTIMAR O EXEQUENTE DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : " INDEFIRO O PETITÓRIO DE FLS. 210/211, FACE À AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL, RESSALTANDO-SE QUE ESSE D. JUÍZO JÁ INDEFERIU O PEDIDO SEMELHANTE, CONSOANTE DESPACHO DE FLS. 43, ITEM3. INTIME-SE O REQUERENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. INT. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRASE."

**2336 - 1995 \ 100.**

AÇÃO:  
AUTOR(A): M. S. DE O.  
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO  
ADVOGADO: SIMONI L. SABO DE OLIVEIRA  
RÉU(S): A. M. S.  
ADVOGADO: JOSÉ NETO DA LUZ  
INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERENTE DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : " VISTOS, ETC. DEFIRO O PEDIDO RETRO PELO PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DEVENDO RETORNAR AO CARTÓRIO, IMEDIATAMENTE APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO. INT."

#### PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

**242748 - 2006 \ 523.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
REQUERENTE: R. G. DE Q.  
ADVOGADO: ELENI ALVES PEREIRA  
ADVOGADO: ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA  
REQUERIDO(A): J. R. L.  
ADVOGADO: HUDSON FABIANO DA COSTA  
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " DEFIRO O PETITÓRIO DE FLS. 62. REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE REALIZAR-SE-IA NO DIA 05/04/2007, ÀS 15:00 HORAS PARA A DATA DE 13/03/2007 ÀS 14:00 HORAS.

**276147 - 2007 \ 179.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR(A): G. J. P. S.  
AUTOR(A): G. L. P. S.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. P. DA S.  
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA  
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
RÉU(S): G. G. DOS S.  
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA 13/06/2007, ÀS 14:30 HORAS.



241315 - 2006 \ 443.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS  
 REQUERENTE: W. F. V.  
 ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE  
 REQUERIDO(A): F. DA S. T. V.  
 REQUERIDO(A): F. DA S. T. V.  
 ADVOGADO: JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA 29/05/2007, ÀS 16:30 HORAS, BEM COMO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O DPOSITO DE DILIGÊNCIA, PARA CUMPRIMENTO DE MANDANDO.

276837 - 2007 \ 191.

AÇÃO: ALIMENTOS  
 AUTOR(A): L. H. N. L.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. DA S. N.  
 ADVOGADO: JOSE WILZEM MACOTA  
 ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON  
 RÉU(S): W. B. A. L.  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 13/06/2007, ÀS 15:30 HORAS.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Código: 266190

AUTOS N.º 2006/1128.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE REQUERENTE: ROSELENE VILLA NOVA BRANDÃO e GILBERTO DE FÁTIMA BRANDÃO

PARTE REQUERIDA: Ana Paula da Silva Souza, Rg: 167.820-5 Filiação: Sidnei José dos Santos Souza e Lenir da Silva Souza, data de nascimento: 27/2/1984, brasileiro(a), solteiro(a), Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido, Cidade: Cuiabá-MT

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ANA PAULA DA SILVA SOUZA

FINALIDADE: FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir a partir da audiência de conciliação designada, caso infrutifera uma solução amigável, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular, bem como fica INTIMADA a comparecer à audiência designada para o dia 05 DE JUNHO DE 2007, às 16:30 horas, a realizar-se no Gabinete da 5ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum Cível da Capital.

RESUMO DA INICIAL: O menor C.E.D.S.S. nasceu em 30/01/2002, é filho da requerida, e sempre viveu em companhia dos requerentes. A genitora do menor nomeou a requerente como sua genitora por tempo indeterminado, sendo que esta saiu da casa dos requerentes e deixou acriança sob os cuidados dos requerentes e, atualmente, encontra-se em lugar incerto e não sabido. Diante do exposto, requer: a concessão da liminar visando a guarda do menor; a intimação do MP; concessão dos benefícios da justiça gratuita; e produção de todos os tipos de provas admitidas, inclusive testemunhais; apuração da ação. Dá-se causa o valor de R\$ 500,00.

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos etc ... (...) Trata-se de pedido de antecipação de tutela nos autos de Ação de Guarda onde os requerentes postulam a guarda do menor CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA. Ante os argumentos da inicial, estudo social realizado às fls. 39/41, e em consonância com o parecer ministerial de fls. 47/48, e não podendo a criança ser objeto de negligência (ECA, art. 5º) e, objetivando regularizar a situação de fato, com fulcro no artigo 33, §§ 2º e 3º, da ECA, antecipo parcialmente a tutela, e CONCEDO a guarda provisória do menor CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA aos requerentes ROSELENE VILLA NOVA BRANDÃO e GILBERTO DE FÁTIMA BRANDÃO, a quem nos termos do artigo 33 e §§, do ECA, confiro o direito/dever de representá-lo em todos os atos da vida civil. Tome-se por termo o compromisso e expeça-se o competente Alvará. 2 - Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 05.06.2007, às 16:30 horas. 3 - Cite-se a parte ré para comparecimento, via edital, com o prazo de 30(trinta) dias, ciente de que o prazo de 15(quinze) dias para a contestação começará a fluir a partir da audiência de conciliação designada acima, caso infrutifera uma solução amigável. 4 - Intimem-se e cumpra-se, expedindo-se o necessário, com a facultade do art. 172, § 2º do CPC, se necessário, notificando-se o douto representante do Ministério Público, Adair Julieta da Silva - Juíza de Direito." E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Juirdes M. Silva Santos - Of. Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 20 de abril de 2007.

Lúcia Helena Soares Leite

COMARCA DE CUIABÁ  
 SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
 JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA  
 ESCRIVÃO(A): MARELI GRANDO  
 EXPEDIENTE: 2007/25

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

212277 - 2005 \ 323.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 REQUERENTE: I. A. F.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. F. DOS A.  
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM  
 ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC  
 REQUERIDO(A): H. G. F.  
 REQUERIDO(A): M. S. D.  
 ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO  
 EXPEDIENTE: INTIME -SE OS EXECUTADOS A MANIFESTAREM SOBRE A PRETENSÃO DE FLS. 777/9.

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

250564 - 2006 \ 833.

AÇÃO: ALIMENTOS  
 AUTOR(A): T. A. M.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. A. DE A.  
 ADVOGADO: JULIO CESAR RIBEIRO  
 RÉU(S): M. M.  
 EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE INFOME A ESTE JUÍZO O NÚMERO DA CONTA, PARA QUE SEJA EXPEDIDO O OFÍCIO DESCONTO.

269130 - 2007 \ 50.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
 AUTOR(A): K. N. S.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. DA S.  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 RÉU(S): S. C. DE O.  
 EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 17.

270907 - 2007 \ 101.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS  
 AUTOR(A): J. O. P.  
 AUTOR(A): L. O. P.  
 AUTOR(A): A. O. P.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. C. DE O.  
 ADVOGADO: SILVIA MARANHA CUPINI ASSUMPÇÃO  
 RÉU(S): V. C. P. DA S.  
 EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 56.

223827 - 2005 \ 781.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: T. F. R. C.  
 EXEQUENTE: W. F. R. C.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. M. R. C.  
 ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
 EXECUTADOS(AS): F. DE O. R.  
 EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS.36.

237083 - 2006 \ 289.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
 REQUERENTE: A. A. DA C.  
 ADVOGADO: CLAUDIA AMÉLIA L. DE CASTRO  
 REQUERIDO(A): J. M. DE C.  
 ADVOGADO: KÁTIA CRISTINA T. C. DINIZ  
 EXPEDIENTE: INTIME -SE A PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO.

266322 - 2007 \ 2.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 EXEQUENTE: M. S. DE A.  
 ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ  
 EXECUTADOS(AS): A. B. DA C.  
 EXPEDIENTE: INTIME - SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 46.

120838 - 2003 \ 362.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
 REQUERENTE: E. DOS S. S. N.  
 REQUERENTE: A. DE S. N.  
 ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO  
 ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA

EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR EM 5 (DIAS).

248756 - 2006 \ 775.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 EXEQUENTE: G. A. R. M.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. M. R. DE M.  
 ADVOGADO: ROSANA DOS SANTOS LEITE  
 EXECUTADOS(AS): J. E. C.  
 EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR EM 5 (CINCO) DIAS, SOBRE PETIÇÃO DE FLS. 26.

227782 - 2005 \ 973.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 EXEQUENTE: M. D. R. S.  
 EXEQUENTE: M. R. S.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. DA C. R.  
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR  
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
 EXECUTADOS(AS): E. N. DA S.  
 EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR EM 5 (CINCO) DIAS.

50458 - 2001 \ 680.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
 AUTOR(A): M. L. B.  
 ADVOGADO: FRED HENRIQUE SILVA GADONSKI  
 RÉU(S): A. C. D.  
 EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA INFORMAR O CPF E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO REQUERIDO PARA EXPEDIR OFÍCIO.

209079 - 2005 \ 171.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR  
 REQUERENTE: W. F. DE O.  
 ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA  
 REQUERIDO(A): M. L. DE S.  
 EXPEDIENTE: INTIME -SE A AUTORA A MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 64.

## VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ  
 SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
 JUIZ(A): MÁRCIO APARECIDO GUEDES  
 ESCRIVÃO(A): ANTONIO DA GRAÇA DA COSTA JÚNIOR  
 EXPEDIENTE: 2007/11

## PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

151817 - 2004 \ 756.

AÇÃO: ACAO CIVIL PÚBLICA  
 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 LITISCONSORTES (REQUERENTE): ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: ROBERTO APARECIDO TURIN  
 ADVOGADO: JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
 REQUERIDO(A): MARIA ANGÉLICA DA FONSECA BRITO  
 REQUERIDO(A): LÍDIO LIMEIRA BRITO  
 ADVOGADO: CRISTINA BELLÓ  
 ADVOGADO: KAREN KAJITA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A ADVOGADA CRISTINA BELLÓ, OAB/MT Nº 6.345, PARA QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, NO GABINETE DA 2ª VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA - COMARCA DE CUIABÁ/MT.

## VARA ESP. DE FALÊNCIA, CONC. E CARTA PRECAT.

COMARCA DE CUIABÁ  
 VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA  
 JUIZ(A): MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA  
 ESCRIVÃO(A): TATIANE BEZERRA BONA  
 EXPEDIENTE: 2007/14

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

102583 - 2002 \ 1062.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
 REQUERENTE: JOSÉ NOGUEIRA SOARES  
 ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ  
 REQUERIDO(A): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTROS  
 ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS  
 SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES  
 ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI  
 EXPEDIENTE: INTIME-SE O SÍNDICO PARA INCLUIR NO ROL DE CREDORES.

131974 - 1995 \ 7.1

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
 AUTOR(A): OLIVALDO LUIZ TAVARES  
 RÉU(S): AÇOMAT PROD. SIDER. IND. E COM. LTDA  
 ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO  
 ADVOGADO: VANESSA KLAUS SARAGIOTTO  
 SÍNDICO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA INCLUIR NO ROL DE CREDORES.

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

152952 - 2000 \ 155.V

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
 AUTOR(A): EDMAR SOARES DE CARVALHO  
 RÉU(S): MASSA FALIDA DE FRIGOVERDI  
 ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA  
 SÍNDICO: BRUNO PACHECO MEDEIROS  
 EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO, PELO PRAZO LEGAL.



## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

218283 - 2005 \ 2544.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA  
EXEQUENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
EXECUTADOS(AS): AUTO POSTO BOM JESUS LTDA  
EXECUTADOS(AS): DONIZETE LOURENÇO DOMINGUES  
EXECUTADOS(AS): SILVANA GONÇALVES DOMINGUES  
EXECUTADOS(AS): OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS  
EXECUTADOS(AS): MARIA APARECIDA GONÇALVES  
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR  
DESPACHO: 1. VISTOS ETC. 2. SOBRE OS BENS OFERECIDOS À PENHORA (FLS. 36/58), MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 05 DIAS. 3. SOBRE A COBRANÇA DE UMA "DIFERENÇA" DE DILIGÊNCIAS (FLS. 61), NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.981,83 (DOIS MIL NOVECENTOS OITENTA UM REAIS E OITENTA TRES CENTAVOS), MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA. 4. ANALISANDO MELHOR ESTES AUTOS, PERCEBO QUE ALÉM DA COBRANÇA DE UMA "DIFERENÇA" DE DILIGÊNCIAS, FICOU CRISTALINO O FATO DO MANDADO TER FICADO COM OS OFICIAIS DE JUSTIÇA POR PRAZO SUPERIOR AO ESTABELECIDO NA CNGC (ITEM 3.3.13 - INCISO III) , OU SEJA, 10 (DEZ DIAS). EM VERDADE O MANDADO FICOU COM OS OFICIAIS DE JUSTIÇA CLEIDE VARGAS DE CASTILHO E JUAREZ CAMPOS SILVA, DESDE A DATA DE 21/09/2006, ATÉ A DATA DE 28/11/2006, OU SEJA, POR MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS, SEM QUE TENHA EXISTIDO NENHUMA AUTORIZAÇÃO OU DETERMINAÇÃO DESTE JUÍZO EM TAL SENTIDO, SOB OUTRO PRISMA, VEJO TAMBÉM QUE CERTAS DILIGÊNCIAS FORAM REALIZADAS "A PEDIDO DO DOUTO REPRESENTANTE DO AUTOR", ALÉM DE QUE CERTAS "DILIGÊNCIAS" FORAM REALIZADAS EM "FERIADOS", O QUE CONTRARIA FRONTALMENTE O PREVISTO NA CNGC E TAMBÉM O ESTATUÍDO NO ART. 172, § 2º DA NOSSA LEI INSTRUMENTAL CIVIL. DESTA FORMA, DETERMINO SEJA EXTRAÍDAS CÓPIAS DESTES AUTOS, E ENCAMINHADAS AO SR. DIRETOR DO FORO, PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA RETRO MENCIONADOS. 4. CUMPRE-SE.

227743 - 2005 \ 4504.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA  
REQUERENTE: RANDON SISTEMAS DE AQUISIÇÃO S/C LTDA  
ADVOGADO: DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE  
REQUERIDO(A): NANITUR VIAGENS E TURISMO LTDA  
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO LEGAL, E QUERENDO PAGAR O VALOR NOVA DILIGÊNCIA AO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PARA REPETIÇÃO DO ATO.

250091 - 2006 \ 4015.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA  
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
ADVOGADO: JOÃO PAULO CARVALHO FEITOSA  
RÉU(S): MEGA LINHARES AEREAES LTDA  
RÉU(S): JOSUE LUIZ DA SILVA JUNIOR  
RÉU(S): MARIA STELLA CASTRO E SILVA  
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO LEGAL.

76458 - 1997 \ 158.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
REQUERENTE: DENIVALDO BONIFÁCIO DE MORAES  
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOSA  
REQUERIDO(A): VAGEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA  
SÍNDICO: VICENTE RODRIGUES CUNHA  
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS MANIFESTANDO SE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

78051 - 1998 \ 3177.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA  
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: PAULO AFONSO DE SOUZA  
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI  
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES  
REQUERIDO(A): INSTITUTO FERNANDÓPOLIS DE ENSINO S/C  
ADVOGADO: HUGO RICARDO LINCON DE OLIVEIRA CENEDESE  
ADVOGADO: EDUARDO DEL RIO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DA CARTA PRECATÓRIA NO VALOR DE R\$119,80 (CENTO E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

191015 - 2005 \ 189.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA  
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S.A  
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS  
RÉU(S): LUTERO PONCE DE ARRUDA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR O VALOR CORRESPONDENTE À DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$18,15 (DEZOITO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

252782 - 2006 \ 4280.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA  
AUTOR(A): RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA  
ADVOGADO: DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE  
ADVOGADO: CARLOS REZENDE JUNIOR  
RÉU(S): NEGRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO LEGAL.

268164 - 2007 \ 389.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA  
EXEQUENTE: BANCO BANDEIRANTES  
ADVOGADO: ADRIANA APARECIDA DA SILVA DUARTE  
EXECUTADOS(AS): RENATO BENEDITO DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR O VALOR CORRESPONDENTE À DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$15,12 (QUINZE REAIS E DOZE CENTAVOS)

235058 - 2006 \ 12.

AÇÃO: FALÊNCIA  
REQUERENTE: CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S/A  
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA  
REQUERIDO(A): SORNA ARMAZENS GERAIS LTDA  
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE FLS. 58, PELO PRAZO LEGAL.

265686 - 2006 \ 5460.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA  
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS  
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS BARCELOS  
RÉU(S): VEIMAR TORRES SILVA  
RÉU(S): CLÁUDIA F. A. SILVA  
EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE FLS. 17, PELO PRAZO LEGAL.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

73533 - 2001 \ 762.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
AUTOR(A): BANCO AMÉRICA DO SUL S.A  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO  
RÉU(S): FRIGOVERDI S/A  
ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA  
SÍNDICO: BRUNO PACHECO MEDEIROS  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150  
EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS  
PRAZO DO EDITAL: 10  
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:  
FINALIDADE: FAZ SABER, A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE TORNA PÚBLICO QUE NO PROCESSO DE DECLARAÇÃO DE CRÉDITO N.º 762/01, EM QUE FIGURA COMO PARTE AUTORA BANCO AMÉRICA DO SUL S/A E PARTE RÉ FRIGOVERDI S/A, QUE AVISA AOS INTERESSADOS, QUE SE ACHA EM CARTÓRIO O PEDIDO, PODENDO OS INTERESSADOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, APRESENTAREM CONTESTAÇÃO, E PARA QUE NÃO VENHAM ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NA FORMA DA LEI.  
RESUMO DA INICIAL: A PARTE AUTORA ADUZ NA INICIAL QUE É CREDORA DA FALIDA A QUANTIA LÍQUIDA,

CERTA E EXIGÍVEL DE R\$ 173.785,35 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), CORRESPONDENTE AOS DADOS DEVEDORES APURADOS NA DATA BASE DE 04/10/2001, RELATIVOS AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. A FALIDA CONFESSOU DEVER A QUANTIA DE R\$ 171.000,00, OBRIGANDO-SE AO PAGAMENTO EM 36 PARCELAS, SENDO AS 06 PRIMEIRAS NO VALOR DE R\$ 2.500,00 E AS DEMAIS NO VALOR DE R\$ 5.200,00. TODAVIA, DESDE SETEMBRO DE 2000 A EMPRESA NÃO EFETUA OS RESPECTIVOS PAGAMENTOS, DIANTE DISTO, CONSIDERA-SE HABILITADO E INCLUIDO NO QUADRO GERAL DE CREDOR QUIROGRAFÁRIO, PEDINDO DEFERIMENTO. DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. CUMPRE-SE INTEGRALMENTE O DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 13, EXPEDINDO-SE O EDITAL DETERMINADO E APÓS COLHENDO-SE A MANIFESTAÇÃO DO CURADOR DE MASSAS. ÀS PROVIDÊNCIAS.  
Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MÁRIO GONÇALVES MENDES NETO

## VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL  
EDITAL DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2004/73. (Cód. 51715)

ESPÉCIE: CP-Roubo

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): RENE DE OLIVEIRA MAGALHÃES

: O Defensor o DR. PAULO CÉSAR SCHIMDT, OAB/MT 9191, com endereço na Av.: São Sebastião, 1.353, Aptº 301, Bairro: Jardim Independência, Cuiabá/MT.

FINALIDADE: Proceder a Intimação do Defensor: o DR. PAULO CÉSAR SCHIMDT, OAB/MT 9191, acima qualificado, para comparecer na Sala de Audiências da 6ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT, para participar da Audiência de Oitiva das Testemunhas de Acusação e Defesa, que realizar-se-á no dia 08 de maio de 2007, às 14:45 horas, no Endereço: Rua Desemb. Milton Figueiredo Ferreira Mendes S/n St D, bairro: Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 73/2004. Vistos, etc... Considerando-se a readequação da pauta de audiência, redesigno o dia 08/05/2007 às 14h45min, para adiantar a audiência de oitiva da testemunha faltante arrolada pelo representante do Ministério e para a oitiva da testemunha arrolada pela defesa. Requistem-se e intimem-se todos. Cumpra-se. Cuiabá, 10 de Abril de 2007. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Janete G. da Cruz, digitei.

Cuiabá - MT, 18 de abril de 2007.  
Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring  
Escrivã Designada  
Portaria n.066/05/DRH

COMARCA DE CUIABÁ  
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL  
JUÍZ(A): LÚCIA PERUFFO  
ESCRIVÃO(A): VALDETH MARIA DE F. PACHECO  
EXPEDIENTE: 2007/89

## PROCESSOS COM SESSÃO

70537 - 2005 \ 70.

AÇÃO: ARTIGOS 202 E 203, AMBOS DO PCM  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): GUSTAVO NORBERTO DA SILVA  
ADVOGADO: ANDRÉA ANDREO GANCEDO SABER  
ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DOS DEFENSORES DR. ANDRÉA ANDREO GANCEDO SABER E DO DR. JOÃO CÉSAR FADUL, PARA COMPARECEREM NO PLENÁRIO NO DIA 25 DE ABRIL DE 2007, ÀS 17:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA 11ª VARAS CRIMINAL ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR, A FIM DE PARTICIPAREM DA SESSÃO DE INTERROGATÓRIO, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... REDESIGNO SESSÃO DE INTERROGATÓRIO DO ACUSADO PARA O DIA 25/04/2007, ÀS 17:00 HORAS. INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO.

Cuiabá, 10 de Abril de 2007.  
Lúcia Peruffo  
Juíza de Direito

COMARCA DE CUIABÁ  
DECIMA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL  
JUÍZ: ADILSON POLEGATO DE FREITAS  
ESCRIVÁ: ADIENIR G. DE MOURA E SILVA  
BOLETIM: 21/2007

## PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

65333 - 2005 \ 22.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RÉU(S): NATANAEL DE LARA PINHO, VULGO "TANA"  
ADVOGADO: ALEXANDRE IVAN HOUKLEF - OAB/MT 6.703

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO ACUSADO, DR. ALEXANDRE IVAN HOUKLEF A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR SEU CONSTITUINTE EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 11 DE JUNHO DE 2007 ÀS 14:30 HORAS.

89819 - 2006 \ 73.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): JOILHAN JANUÁRIO DOS SANTOS  
RÉU(S): CARLOS EDUARDO ARRUDA DE MORAES  
RÉU(S): RONIELSON CARLOS GONÇALVES

ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA - OAB/MT 5.721

EXPEDIENTE: FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO ACUSADO, CARLOS EDUARDO ARRUDA DE MORAES, DR. JOÃO FERNANDES DE SOUZA A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR SEU CONSTITUINTE EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 10 DE MAIO DE 2007 ÀS 15:00 HORAS.

77470 - 2005 \ 144.

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA VELOSO  
ADVOGADO: JONATHAN DA SILVA TELLES - OAB/MT 9.362

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO ACUSADO, DR. JONATHAN DA SILVA TELLES A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR SEU CONSTITUINTE EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 14 DE JUNHO DE 2007 ÀS 15:00 HORAS.

CUIABÁ-MT, 20 DE ABRIL DE 2007  
ADIENIR G. DE MOURA E SILVA  
ESCRIVÁ JUDICIAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 2006/22. Cód. 83127  
ESPECIE: CP-Homicídio Qualificado  
AUTOR(ES): Ministério Público  
RÉU(S): Solemir de Souza Silva

**CITANDO: Réu(s): SOLEMIR DE SOUZA SILVA, Cpf: 697.172.571-91, Rg: 1257873-8 SSP MT, Filiação: Milton Gomes da Silva e Irene de Souza Silva, data de nascimento: 20/5/1981, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, solteiro(a), repositior, Endereço: Rua 31, Quadra B, Casa 342, Bairro: São João Del Rey, Cidade: Cuiabá-MT**  
FINALIDADE: Citação do acusado acima mencionado para se defender da Ação Penal nº 2006/22. Cód. 83127, proposta pelo Ministério Público, por violação do artigo 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal, bem como intimá-lo a comparecer perante este Juízo no **dia 28 de maio de 2007 às 13:30 horas**, devidamente acompanhado de seu advogado, caso já o tenha constituído, ao reverso ser-lhe-á nomeado defensor público ou dativo, a fim de ser submetido a interrogatório, sob pena de revelia.  
DECISÃO/DESPACHO: Vistos...

1- Proceda-se a citação do acusado SOLEMIR DE SOUZA SILVA, por edital nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal.

2- Para o ato designo no dia 28 de maio do corrente ano, às 13:30 horas.  
Int. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MGN, digitei.

Cuiabá - MT, 20 de abril de 2007.

**Adenir G. de Moura e Silva**  
Escrivã Judicial  
Port. nº 03/2003

## COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

### VARAS CÍVEIS

#### COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

##### PRIMEIRA VARA CÍVEL

JUIZ(A): ESTER BELEM NUNES DIAS  
ESCRIVÃO(A): MÁRCIA RÚBIA SILVA VILELA  
EXPEDIENTE: 2007/23

#### INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

##### 51758 - 2002 \ 202.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA  
REQUERENTE: FABRIZIO PEREZ DE FARIA  
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.  
ADVOGADO: ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA  
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR  
REQUERIDO(A): AZELIA SOARES BARBALHO  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RE.  
ADVOGADO: JULIANA DE LUCCA CRUDO - DEFENSORA PÚBLICA  
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR  
EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

##### 70837 - 2004 \ 187.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI  
REQUERIDO(A): LEANDRO DA SILVA ARAUJO  
EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

##### 67028 - 2004 \ 111.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
REQUERIDO(A): MARIA DO CARMO CARVALHO -ME  
EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

##### 66467 - 2004 \ 96.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: MARIA SOARES DA SILVA  
ADVOGADO: VILSON PEDRO NERY  
REQUERIDO(A): BRADESCO SEGUROS  
ADVOGADO: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES  
ADVOGADO: FÉLIX SIGUEAK ARIMA FILHO  
EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

##### 66069 - 2004 \ 82.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): GENIL ALESSANDRO TELES  
EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

##### 62022 - 2003 \ 289.

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA PELO RITO ORDINÁRIO  
REQUERENTE: HSBC SEGUROS BRASIL S/A  
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO  
REQUERIDO(A): JOSÉ MARIA DE CAMPOS  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RE.

EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

##### 59244 - 2003 \ 154.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
REQUERENTE: INDUSTRIA E COM. MATOGROSSENSE DE MADEIRA LTDA  
ADVOGADO: MANOEL MESSIAS DIAS PEREIRA  
ADVOGADO: SHERLOCH HOLMES DA SILVA  
REQUERIDO(A): M. J. LEITE DE ARRUDA ME  
EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

##### 58782 - 2003 \ 142.

AÇÃO: AÇÃO PAULIANA  
REQUERENTE: IND E COM MATOGROSSENSE DE MADEIRAS LTDA  
ADVOGADO: MANOEL MESSIAS DIAS PEREIRA  
ADVOGADO: OZIEL CATARINO BOM DESPACHO FARIAS  
ADVOGADO: SHERLOCK HOLMES DA SILVA

REQUERIDO(A): M. J. LEITE DE ARRUDA ME  
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.  
ADVOGADO: DRA. LUCIMAR A. KARASIACKI  
EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

##### 58276 - 2003 \ 113.

AÇÃO: ARRESTO  
REQUERENTE: IND E COM MATOGROSSENSE DE MADEIRA LTDA  
ADVOGADO: MANOEL MESSIAS DIAS PEREIRA  
ADVOGADO: SHERLOCH HOLMES DA SILVA  
REQUERIDO(A): M. J. LEITE DE ARRUDA ME  
EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

##### 58271 - 2003 \ 114.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA  
REQUERENTE: ARROZ PREDILETO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO: EDUARDO FARIA  
REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA MIYAMOTO LTDA  
ADVOGADO: VALDECIR PAGANI  
EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

##### 56435 - 2003 \ 71.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: LUSIRLEI ALBERTINI  
ADVOGADO: ALESSANDRO MARCONDES ALVES  
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE MARIA EDUARDA D'OLIVEIRA REPR. PELA INVENTAR. M  
ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA CRUZ  
EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

##### 54758 - 2003 \ 34.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
REQUERENTE: MARIA DO CARMO DE MORAES PROENÇA  
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA  
ADVOGADO: ANNE CRISTINA GONÇALVES  
REQUERIDO(A): SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO -SBT (TV CIDADE - CANAL 12)  
ADVOGADO: LUCI HELENA DE SOUZA SILVA MONTEIRO  
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO  
EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

##### 54051 - 2003 \ 12.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: RECICLAGEM IND E COM. DE SUB PROD. DE ANIMAIS DO MT LTDA -EPP  
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
REQUERIDO(A): ITAÚ SEGUROS S.A.  
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO  
EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

##### 7579 - 1998 \ 7761.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
CRÉDOR(A): PAULO CESAR FAVERO MOI  
ADVOGADO: DR. OTACÍLIO PERON  
DEVEDOR(A): VALDECI CHAVES - ME  
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VIEIRA DA ROCHA  
EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

##### 52510 - 2002 \ 216.

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): JOSÉ LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO: DR. MÁRIO LUCIO FRANCO PEDROSA  
REQUERIDO(A): LUCIDIO FERREIRA GOMES  
EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

##### 77217 - 2005 \ 3.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR  
REQUERENTE: GENI DUTRA  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
REQUERIDO(A): AÇOFER - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

##### 49634 - 2002 \ 153.

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: KARLA B. CARVALHO NUNES & CIA LTDA  
ADVOGADO: DRA. CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA  
ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA  
REQUERIDO(A): LIANE DA SILVA E SILVA - ME  
EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

##### 38199 - 2003 \ 177.

AÇÃO: COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS  
REQUERENTE: ELISEU CERISARA  
ADVOGADO: ELISEU CERISARA  
REQUERIDO(A): ROSELAINÉ SGUIAREZI  
ADVOGADO: CARLOS HONÓRIO DE CASTRO  
ADVOGADO: LAZARO ROBERTO DE SOUZA  
EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

##### 32633 - 2001 \ 84.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
AUTOR(A): BANCO WOLKSWAGEN S.A  
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
REQUERIDO(A): DANIEL ROBERTO CORREA

EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

##### 26129 - 2004 \ 238.

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
REQUERENTE: ATAÍDE GUILHERME DE MIRANDA  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.  
ADVOGADO: ARDEMIRO SANTANA FERREIRA  
EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

##### 24380 - 2000 \ 133.

AÇÃO: EXECUÇÃO  
REQUERENTE: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS  
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR  
ADVOGADO: DAUTO BARBOSA C. PASSARE  
REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA ELIDIO LIMA LTDA  
ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÉ  
EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**23640 - 2000 \ 111.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): BB - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A  
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO  
 RÉU(S): PAULO CESAR LEÃO  
 ADVOGADO: JOSÉ QUINTÃO SAMPAIO  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**14734 - 1986 \ 890.**

AÇÃO: DEMARCATÓRIA  
 REQUERENTE: RAIMUNDO PEREIRA D. DE OLIVEIRA  
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.  
 ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA CRUZ  
 REQUERIDO(A): AGROMAQUINAS CHIBOLETTE LTDA  
 ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**8567 - 1998 \ 7369.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
 CRÉDOR(A): AÇOFER - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 DEVEDOR(A): GENI DUTRA  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**8317 - 1996 \ 6606.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 CRÉDOR(A): BANCO ECONÔMICO S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 DEVEDOR(A): VIAÇÃO ESTRELA D'ALVA LTDA  
 OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉ.S.  
 ADVOGADO: JOSE ARLINDO DO CARMO  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**8313 - 1996 \ 6945.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 CRÉDOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES  
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO  
 DEVEDOR(A): NESELLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA  
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.  
 ADVOGADO: ANDRE CASTRILLO  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**8179 - 1996 \ 6916.**

AÇÃO: EMBARGOS  
 EMBARGANTE: ALIMENTOS FLAMBOYANT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 ADVOGADO: ARI SILVESTRE  
 EMBARGADO(A): FRANCISCO ZANELLA  
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.  
 ADVOGADO: ADEMIR LUIZ ZANELLA  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**7818 - 1999 \ 7867.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 CRÉDOR(A): ADURRA COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
 ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA  
 DEVEDOR(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
 ADVOGADO: ARI SILVESTRE  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**53342 - 2003 \ 173.**

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA  
 REQUERENTE: UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CUIABÁ-MT  
 ADVOGADO: NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO: DARLAN ADIB FARES  
 ADVOGADO: DR. JOAO RICARDO TREVISAN  
 REQUERIDO(A): ANTONIO MAURICIO DA SILVA NETO  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**91361 - 2006 \ 65.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: GLOBO DA BORRACHA  
 ADVOGADO: DRA. MONICA HELENA GIRALDELLI  
 ADVOGADO: RODRIGO GERALDO RIBEIRO DE ARAÚJO  
 REQUERIDO(A): MT BORRACHAS E PARAFUSOS COMERCIAL LTDA  
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.  
 ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES  
 ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**105305 - 2007 \ 64.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 EXECUTADOS(AS): COMERCIAL DE MAQUINAS E FERRAGENS OLIVEIRA EPP  
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**105304 - 2007 \ 63.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 EXECUTADOS(AS): ESTRADÃO FREIOS E MOLAS LTDA  
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**101909 - 2006 \ 521.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A  
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
 REQUERIDO(A): REFINADORA DE MILHO COLORADO LTDA  
 ADVOGADO: ANDRE CASTRILLO  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**99668 - 2006 \ 429.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: DISTRIBUIDORA SANTA LUZ LTDA-ME.  
 ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA  
 EMBARGADO(A): IRMÃOS DOMINGOS LTDA  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**98234 - 2006 \ 363.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: JHONE DOS SANTOS ROSSATI  
 ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIAKI  
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**97403 - 2006 \ 488.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: RETÍFICA NACIONAL DE MOTORES LTDA  
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.  
 ADVOGADO: MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA  
 REQUERIDO(A): BANCOOP S/A  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**97106 - 2006 \ 314.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 REQUERIDO(A): SOLLMAR DISTRIBUIDORA CUIABÁ LTDA - ME  
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**97055 - 2006 \ 309.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: SATURNINO JOSE DA SILVA  
 ADVOGADO: ELISÂNGELA FERREIRA LOPES DEL NERY  
 ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY  
 REQUERIDO(A): EMBRATTEL- EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**95645 - 2006 \ 257.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 REQUERENTE: ROBSON APARECIDO SILVA  
 ADVOGADO: MARCIO SALES DE FREITAS  
 REQUERIDO(A): JOÃO PAULO GONÇALVES  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**93966 - 2006 \ 164.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS  
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
 ADVOGADO: GRÁSIELA ELISIANE GANZER  
 REQUERIDO(A): ROBSON CARLOS DE ALMEIDA  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**92833 - 2006 \ 118.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: CECM DOS LOJISTAS DO VESTUÁRIO DE CONFECÇÃO DE CUIABÁ - COOPERLOJA  
 ADVOGADO: LISIANE VALÉRIA LINHARES SCHMIDEL  
 REQUERIDO(A): RETÍFICA NACIONAL DE MOTORES LTDA  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**92688 - 2006 \ 112.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 EXECUTADOS(AS): GRANEL COMERCIO DE CEREAIS LTDA  
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**72067 - 2004 \ 203.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 REQUERENTE: IRMÃOS DOMINGOS LTDA  
 ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA  
 REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA SANTA LUZ LTDA-ME.  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**91549 - 2005 \ 221.I**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: MILTON MARTINS MELLO  
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO  
 EXECUTADOS(AS): JOVEM CELL LTDA-ME  
 ADVOGADO: MARLAN FERREIRA DA SILVA  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**76470 - 2004 \ 315.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA ACHOVE  
 REQUERIDO(A): LEVI SOUZA DA SILVA  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**91242 - 2006 \ 56.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 REQUERENTE: GALMOR TRANSPORTES LTDA  
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.  
 ADVOGADO: DIOGO GALVAN  
 ADVOGADO: DIOGO GALVAN  
 REQUERIDO(A): CENTRO OESTE CAMINHÕES LTDA-ME  
 ADVOGADO: ANTONIO SERGIO DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**88323 - 2005 \ 383.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
 REQUERENTE: LUIS CLAUDIO JAQUES  
 ADVOGADO: DANIELA SANCHES VICENTE RAMSAY GARCIA  
 REQUERIDO(A): ITAÚ SEGUROS S.A.  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**87799 - 2005 \ 364.**

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO  
 REQUERENTE: GLOBO DA BORRACHA  
 ADVOGADO: DRA. MONICA HELENA GIRALDELLI  
 REQUERIDO(A): MT BORRACHAS E PARAFUSOS COMERCIAL LTDA  
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**85660 - 2005 \ 298.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS  
 REQUERENTE: A. M. M. ASSISTIDA PELA SUA GENITORA SUELI MARQUES O. MORBECK  
 ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA  
 REQUERIDO(A): APEIRON TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA  
 ADVOGADO: JUCIMEIRE MARQUES DE OLIVEIRA  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**85475 - 2005 \ 287.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.-CEMAT  
 ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZARIO  
 EXECUTADOS(A/S): COMERCIAL DE PETRÓLEO F. CORREA LTDA  
 ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**85194 - 2005 \ 276.**

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE  
 ADVOGADO: ROBERTO GUENDA  
 REQUERIDO(A): PEDRO ROBERTO FONSECA DA SILVA  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**84527 - 2005 \ 247.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 REQUERENTE: TRAUDA KONRATH SILVA  
 ADVOGADO: VILSON PEDRO NERY  
 REQUERIDO(A): ZILMA FEITOSA  
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**84002 - 2005 \ 236.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS  
 REQUERENTE: COMÉRCIO REGIONAL DE ALIMENTOS LTDA  
 ADVOGADO: DR. REYNALDO ACCIOLY JUNIOR  
 REQUERIDO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A  
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA  
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 ADVOGADO: ALESSIA MEIRA BORGES  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**83396 - 2005 \ 221.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: JOVEM CELL LTDA - ME  
 ADVOGADO: MARLAN FERREIRA DA SILVA  
 REQUERIDO(A): AMERICEL S/A  
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.  
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO  
 ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVISAN  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**81548 - 2005 \ 162.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
 ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO  
 REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CAMPOS LTDA  
 OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**78784 - 2005 \ 61.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: DISTRIBUIDORA SANTA LUZ LTDA-ME.  
 ADVOGADO: JUCELINA DE FREITAS RIBEIRO  
 EMBARGADO(A): IRMÃOS DOMINGOS LTDA  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**77500 - 2005 \ 12.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
 REQUERENTE: JOSÉ ADEMIR DE SOUZA INÁCIO  
 ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES  
 ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES  
 REQUERIDO(A): NEIBER FERNANDO DE PAULA  
 ADVOGADO: RONEI AUGUSTO DUARTE  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**105744 - 2007 \ 78.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CUIABÁ-MT  
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA  
 ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVISAN  
 EXECUTADOS(A/S): VÁRZEA GRANDE NAUTICA E CAMPING LTDA  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

**91926 - 2006 \ 89.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 REQUERENTE: AÇOPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 REQUERIDO(A): CLAUDIO SPARANO TORN: FRES. S  
 ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA  
 EXPEDIENTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 48 HORAS PARA CORREIÇÃO CONFORME DETERMINA A PORTARIA 1/2007.

## VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
 JUIZ(A): FERNANDO MIRANDA ROCHA  
 ESCRIVÃO(A): FIDELIS CÂNDIDO FILHO  
 EXPEDIENTE: 2007/29

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**63531 - 2003 \ 553.**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS  
 REQUERENTE: F. C. E M. N. S. DE A.  
 ADVOGADO: CLARIMÉE SOUZA DE MENEZES

**REQUERIDO(A): F. C. DE A.**

ADVOGADO: JOSÉ MARCILIO DONEGA  
 ADVOGADO: MICHELE ALVES DONEGA  
 ADVOGADO: THIAGO ALVES DONEGA - UNIC  
 INTIMAÇÃO: TÓPICO FINAL DA SENTENÇA...DECIDO.2.0 - ENTENDO QUE SEJA IMPERIOSO A MODIFICAÇÃO DO VALOR DOS ALIMENTOS, MAS URGE ESCLARECER QUE A DECISÃO PODERÁ SER REVISTA A QUALQUER TEMPO, SE COMPROVADO A ALTERAÇÃO DO BINÔMIO NECESSIDADE - POSSIBILIDADE -PELA PRÓPRIA NATUREZA DOS ALIMENTOS A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS QUE VERSAM SOBRE A MATÉRIA CONTÉM INSÍTA A CLÁUSULA REBUS SIC STANTIBUS: ENQUANTO PERMANECEREM AS CIRCUNSTÂNCIAS DE FATO E DE DIREITO DA FORMA COMO AFIRMADA NA SENTENÇA, ESTA PERMANECE COM SUA EFICÁCIA INALTERÁVEL".  
 ENSINAMENTO DE NELSON NERY JÚNIOR, IN OBRA CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO, PÁG. 1717.2.1 - A LEI DE ALIMENTOS, NO ARTIGO 15, DEFINE QUE EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS INTERESSADOS A DECISÃO JUDICIAL SOBRE ALIMENTOS NÃO TRANSITA EM JULGADO, PODENDO SER A QUALQUER TEMPO REVISTA. 3.0 - EX POSITIS, DIANTE DOS FATOS NARRADOS NA EXORDIAL, DOS DOCUMENTOS ENTRANHADOS NO PROCESSO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL, ACOELHO INTEGRALMENTE O PARECER DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS.157 Vº), JULGANDO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO DOS AUTORES FRANCIS JUNIOR SILVA DE ARRUDA, CARLOS RODRIGO SILVA DE ARRUDA E MARIELLY REGINE SILVA DE ARRUDA, OBRIGANDO O REQUERIDO FRANCISCO CARLOS DE ARRUDA AO PAGAMENTO DOS ALIMENTOS DEFINITIVOS EM 2.5 (DOIS E MEIO) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES, QUE DEVERÃO SER DESCONTADOS, DIRETAMENTE, EM FOLHA DE PAGAMENTO DO MESMO E DEPOSITADOS EM CONTA BANCÁRIA INDICADA ÀS FLS.45 DOS AUTOS. TAL VERBA SERÁ ATUALIZADA NA MESMA PROPORÇÃO EM QUE HOUVER O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. SEM CUSTAS (FLS.31). OBSERVADAS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVE-SE.P.R.I.C.

**94912 - 2006 \ 243.**

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE  
 REQUERENTE: EULÁLIA FRANCISCA DA SILVA EVANGELISTA  
 ADVOGADO: DR. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: CELI MARCIA SILVA JACUBOSKI-E  
 REQUERIDO(A): JOEL DUARTE DE CAMARGO  
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., CHAMO O FEITO À ORDEM.NOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS.80, ONDE O CARTÓRIO INFORMA QUE NA DATA DE 30/01/2007, APENSOU O PRESENTE PROCESSO AO DE N.º 05/2006 - AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO PROPOSTA POR JOEL DUARTE CONTRA EULÁLIA FRANCISCA DA SILVA EVANGELISTA, O JUÍZO VEIO A TOMAR CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO IDÊNTICA À PRESENTE, OU SEJA, O RÉU NESTA, SE TRATA DE AUTOR NAQUELA, ORA APENSADA. ASSIM, VERIFICO QUE O SR. JOEL DUARTE, PROVOCOU O PODER JUDICIÁRIO, COM O OBJETIVO DE LHE SERVIR GUARDA ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DA TUTELA JURISDICCIONAL, PRIMEIRAMENTE EM 09/01/2006 (FLS.04), DIFERENTE DA SRª. EULÁLIA NESTE FEITO, QUE PROPÓS AÇÃO IDÊNTICA, COM AS MESMAS PARTES E CAUSA DE PEDIR, POSTERIORMENTE EM 24/05/2006 (FLS.04), INCORRENDO NO INSTITUTO PROCESSUAL DA LITISPENDÊNCIA. POR OPORTUNO, O ENTENDIMENTO DE HUMBERTO THEODORO JÚNIOR, COM BASE NA CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ACERCA DO TEMA:"OCORRE LITISPENDÊNCIA, SEGUNDO O CÓDIGO, QUANDO SE REPRODUZ AÇÃO ANTERIORMENTE AJUZADA (ART. 301, § 1º) E QUE AINDA ESTEJA EM CURSO, PENDENDO DE JULGAMENTO (§ 3º). DEFINE, OUTROSSIM, O § 2º DO MESMO ARTIGO, O QUE SE DEVE ENTENDER POR AÇÃO IDÊNTICA, DIZENDO QUE, PARA HAVER LITISPENDÊNCIA, É NECESSÁRIO QUE NAS DUAS CAUSAS SEJAM AS MESMAS AS PARTES, A MESMA A CAUSA DE PEDIR, E O MESMO PEDIDO". IN: DIREITO PROCESSUAL CIVIL BRASILEIRO, VOLUME I. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2000. PÁG. 336. POSTO ISTO, CONHEÇO DE OFÍCIO A LITISPENDÊNCIA NESTA AÇÃO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 267, INCISO V C/C § 3º DO CPC, POSTO SE TRATAR DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, NÃO SUSCETÍVEL À PRECLUSÃO, E DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ART. 267, INCISO V DO MESMO CÓDEX.  
 DETERMINO AO SR. ESCRIVÃO QUE TRASLADE A PETIÇÃO DE FOLHAS 46/47 JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS À ELA COLACIONADOS, AO PROCESSO EM APENSO SOB O N.º 2006/05, SERVINDO-A COMO DEFESA PROCESSUAL DA REQUERIDA NAQUELE FEITO, SE DENTRO DO PRAZO LEGALMENTE CONCEBIDO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO, AMPLA DE DEFESA E Celeridade Processual. CERTIFIQUE-SE. OUTROSSIM, CONDENO A PARTE AUTORA NAS CUSTAS PROCESSUAIS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E SENDO PAGAS AS CUSTAS, AO ARQUIVO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C.

**94554 - 2006 \ 224.**

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL  
 REQUERENTE: L. T.  
 REQUERENTE: L. C. DE S.  
 ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE - UNIVAG  
 ADVOGADO: MARY VILMA PEREIRA RODRIGUES-E  
 ADVOGADO: MARIANA DE SOUZA CAMPOS-E  
 INTIMAÇÃO: TÓPICO FINAL DA SENTENÇA...EX POSITIS, PELAS RAZÕES EXPENDIDAS E CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 1.580, § 2º DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO C/C ART. 40 DA LEI Nº 6.515/1977, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELOS REQUERENTES ÀS FLS.03/06, CONSEQUENTEMENTE DECRETO O DIVÓRCIO DE LUIS TERTULIANO E LENICE COIMBRA DE SOUZA, UMA VEZ QUE PRESTADA A TUTELA JURISDICCIONAL EM OBEDECIÊNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL E CONTRADITÓRIO.AINDA, DEFIRO A GUARDA DEFINITIVA DOS FILHOS ELOUIZE DE SOUZA TERTULIANO, ÉRIKA SOUZA TERTULIANO E DÉBORA CRISTINA SOUZA TERTULIANO À SUA GENITORA LENICE COIMBRA DE SOUZA, SEM PREJUIZO DE REVOGAÇÃO A QUALQUER TEMPO, COM DIREITO A VISITA PATERNA, NOS MOLDES CONVENIADOS ÀS FLS.04. QUANTO ÀS FÉRIAS ESCOLARES, DATAS FESTIVAS, FINAIS DE ANO E FESTAS NATALINAS, ESTAS SERÃO ALTERNADAS JUNTAMENTE COM O GENITOR, INICIANDO-SE NO CORRENTE ANO COM A GENITORA. LAVRE-SE TERMO DA GUARDA DEFINITIVA, INTIMANDO-SE (ECA, ART. 32),FIXO OS ALIMENTOS DEFINITIVOS A TÍTULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA EM BENEFÍCIO DOS FILHOS, O VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) QUE DEVERÁ SER PAGO PELO GENITOR, ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO, DIRETAMENTE A SRª. LENICE COIMBRA DE SOUZA, MEDIANTE RECIBO ASSINADO POR ESTA. REFERIDO VALOR, SERÁ REAJUSTADO PELO MESMO ÍNDICE DO SALÁRIO MÍNIMO. A CÔNJUGE VAROA CONTINUARÁ UTILIZANDO O NOME DE CASADA APÓS O DIVÓRCIO (FLS.05), OU SEJA, LENICE COIMBRA DE SOUZA.EXPEÇAM-SE O NECESSÁRIO, INCLUSIVE O COMPETENTE MANDADO DE AVERBAÇÃO.  
 DEFIRO AINDA, OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.OBSERVADAS AS DEMAIS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVE-SE O PROCESSO.P.R.I.C.

**42472 - 2001 \ 628.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
 REQUERENTE: A. P. DA C. M. S. A. DA C.  
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA - UNIC  
 ADVOGADO: WILSON BATISTA DE ASSIS - ESTAGIÁRIO  
 REQUERIDO(A): H. L. DA C. S. M. S. M. DA  
 ADVOGADO: VIVIANE CALIFANI MERINO  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES PARA APRESENTAR MEMORIAS.

**105323 - 2007 \ 52.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO DE CORPOS  
 REQUERENTE: JOAQUIM ALVES CORREA  
 ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): NEDINA GOMES PEREIRA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

**51604 - 2002 \ 422.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: T. C. S. E OUTRAS-REP./SUA MÃE LUCYLENE ALVES DA CUNHA  
 ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES  
 ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA  
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ LUIZ DA SILVA  
 ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO SANCHES  
 ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS  
 ADVOGADO: CARLOS GUSTAVO MARTINS RAFFA  
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.,INTIME-SE A ADVOGADA SUBSCRITORA DO PEDIDO DE FLS.193, PARA QUE EM 10 (DEZ) DIAS, COLACIONE AOS AUTOS, INSTRUMENTO PROCURATÓRIO ASSINADO PELAS EXEQUENTES THAIS CUNHA DA SILVA, TASSIANA CUNHA DA SILVA E AMANDA LHOUISE CUNHA DA SILVA, OUTORGANDO-LHES PODERES EM NOME PRÓPRIO À PATRONA, EM VIRTUDE DE SEREM MAIORES NOS TERMOS DA LEI CIVIL, EM CONSONÂNCIA COM A COTA MINISTERIAL DE FLS. 174.SANADA A IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO, INTIMEM-SE AS AUTORAS, PARA QUE SE MANIFESTEM ACERCA DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO EXECUTADO ÀS FLS.182/188.INTIMEM-SE.CUMPRASE.

**86773 - 2005 \ 485.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
 INVENTARIANTE: JOSE ANTONIO DA CUNHA  
 REQUERENTE: CARMINE MACIEL  
 ADVOGADO: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS  
 ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA



INVENTARIADO: ESPÓLIO MARIA DIAS DA CUNHA  
INVENTARIADO: ESPÓLIO ISMAR MONTEIRO BRUNO  
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. MANIFESTE-SE O INVENTARIANTE ACERCA DA IMPUGNAÇÃO QUANTO AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES DE FLS. 27/28, COLACIONADA PELA HERDEIRA SRª. CARMINE MACIEL (FLS. 49/55). APÓS. CONCLUSOS CUMPRAS-SE.

**70340 - 2004 \ 343.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: R. P. DA S.  
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA - UNIVAG  
REQUERIDO(A): D. A. DA S.  
ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO DEF.PÚBLICA  
INTIMAÇÃO: TÓPICO FINAL DA SENTENÇA:DECIDO ACOLHO "IN TOTUM" O PARECER MINISTERIAL DE FLS.70/72.EX POSITIS, CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, COM SUPEDÂNEO NO ART. 1.580, § 2º DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO C/C ART. 40 DA LEI Nº 6.515/1977 (FLS.62/63), E, EM CONSONÂNCIA COM PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR REINALDO PEREIRA DA SILVA (FLS.04/07), CONSEQUENTEMENTE DECRETO O DIVÓRCIO DAS PARTES LITIGANTES REINALDO PEREIRA DA SILVA E DARLI APARECIDA DA SILVA, PARA QUE SURTAM TODOS OS EFEITOS LEGAIS, EM RAZÃO DE QUE A TUTELA JURISDICCIONAL PRESTADA OBSERVOU OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO A REQUERIDA VOLTARÁ A USAR SEU NOME DE SOLTEIRA, OU SEJA, DARLI APARECIDA MARIANO (FLS.09).COM ISENÇÃO DE CUSTAS NOS TERMOS DA LEI N.º 1.060/50 - FLS.21. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO, E, APÓS ARQUIVE-SE.P.R.I.C.

**91708 - 2006 \ 52.**

AÇÃO: GUARDA DE MENOR  
REQUERENTE: A. DA C. P.  
ADVOGADO: EDUARDO METELLO  
REQUERIDO(A): F. B.  
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.,INTIME-SE A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR LEGAL, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REALIZE O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CITAÇÃO DA REQUERIDA APÓS, DO CUMPRIMENTO DOS DEMAIS ATOS MENCIONADOS ÀS FLS.122.INTIMEM-SE.CUMPRAS-SE.

**1093 - 1997 \ 121.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO DE CORPOS  
REQUERENTE: I. F. M. DE J.  
ADVOGADO: DRA. FÁTIMA JUSSARA RODRIGUES  
ADVOGADO: OSMAR MILAN CAPILE  
REQUERIDO(A): G. S. DE J.  
ADVOGADO: GERALDO ROSA DA SILVA  
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.,CONSIDERANDO SATISFEITA A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL PRETENDIDA PELA AUTORA, NO PROCESSO PRINCIPAL EM APENSO (N.º 197/1997 - FLS.130/131), CONFORME CERTIDÃO DE FLS.46, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CAUTELAR, DETERMINANDO BAIXA E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.  
TRANSITADA EM JULGADO E, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE.P.R.I.C.

**93357 - 2006 \ 160.**

AÇÃO: TUTELA  
REQUERENTE: V. R. DA S.  
REQUERENTE: A. P. N. M. DA S.  
ADVOGADO: JAIR DA LUZ SILVA  
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. ÀS FLS.22 DOS AUTOS, OS AUTORES REQUERERAM PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO, UMA VEZ QUE INTIMADOS PARA EMENDAREM A INICIAL, PERMANECERAM INERTES, BEM COMO, NÃO PREENCHERAM OS REQUISITOS DO ART.38 DO ECA (FLS. 16/17 E 20).EX POSITIS, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC.CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PROCESSO.COM ISENÇÃO DE CUSTAS (LEI Nº 1.060/50).P.R.I.C

**11597 - 1994 \ 195.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
AUTOR(A): M. B. T. S.  
ADVOGADO: WALTER RAMOS MOTTA  
RÉU(S): C. P. DA S.  
INTIMAÇÃO: TÓPICO FINAL DA SENTENÇA:...4.0 - EX POSITIS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DA REQUERENTE E, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 226, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARO RECONHECIDA E DISSOLVIDA A UNIÃO ESTÁVEL EXISTENTE ENTRE MARIA BENEDITA TEIXEIRA SILVA E CÂNDIDO PONCE DA SILVA, AMBOS QUALIFICADOS NA INICIAL, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1.981 E 1.994. COM RELAÇÃO À PARTILHA DOS BENS CONSTANTES EM NOME DO REQUERIDO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA, UMA VEZ QUE A AQUISIÇÃO DOS MESMOS SE DEU EM DATA ANTERIOR AO INÍCIO DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES E, AINDA QUE ASSIM NÃO O FOSSE, NÃO RESTOU PROVADA QUALQUER CONTRIBUIÇÃO DA REQUERENTE PARA EVENTUAL AUMENTO PATRIMONIAL. CONFIGURADA A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, COM ESPEQUE NO ARTIGO 21 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FICAM OS HONORÁRIOS E AS DESPESAS PROCESSUAIS PROPORCIONALMENTE DISTRIBUÍDOS E COMPENSADOS.TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA E PROCEDIDAS ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE, ARQUIVE-SE.PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.INTIME-SE.CUMPRAS-SE.

**65748 - 2004 \ 104.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: L. N. DE C. M.  
ADVOGADO: EDÉSIO MARTINS DA SILVA  
ADVOGADO: ANDRE STUMPF JACOB GONÇALVES - UNIVAG  
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR - UNIVAG  
ADVOGADO: KÊNIA DE OLIVEIRA ARRUDA UNIVAG  
REQUERIDO(A): L. C. M.  
INTIMAÇÃO: TÓPICO FINAL DA SENTENÇA:...EX POSITIS, CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, COM SUPEDÂNEO NO ART. 1.580, § 2º DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO C/C ART. 40 DA LEI Nº 6.515/1977 (FLS.62/63), E, EM CONSONÂNCIA COM PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELA AUTORA LINDONITA NUNES DE CARVALHO MANHANI (FLS.04/10), CONSEQUENTEMENTE DECRETO O DIVÓRCIO DAS PARTES LITIGANTES LINDONITA NUNES DE CARVALHO MANHANI E LUIS CARLOS MANHANI, PARA QUE SURTAM TODOS OS EFEITOS LEGAIS, EM RAZÃO DE QUE A TUTELA JURISDICCIONAL PRESTADA OBSERVOU OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO A REQUERIDA VOLTARÁ A USAR SEU NOME DE SOLTEIRA, OU SEJA, LINDONITA NUNES DE CARVALHO (FLS.13).COM ISENÇÃO DE CUSTAS NOS TERMOS DA LEI N.º 1.060/50 - FLS.20. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO, E, APÓS ARQUIVE-SE.P.R.I.C.

**95653 - 2006 \ 288.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: D. DE M. E. S.  
ADVOGADO: LAUDIR RORIGUES DE LIMA MT/ 9040-B  
REQUERIDO(A): B. G. DA S.  
INTIMAÇÃO: TÓPICO FINAL DA SENTENÇA:...DECIDO.2.1 - TEM-SE ENTENDIDO QUE: "AS SENTENÇAS MERAMENTE HOMOLOGATÓRIAS NÃO PRECISAM SER FUNDAMENTADAS" (RT 616/57), INCLUSIVE AS HOMOLOGATÓRIAS DE TRANSAÇÃO (RT 621/182).3.0 - EX POSITIS, CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 1.580, § 2º DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO C/C ART. 40 DA LEI Nº 6.515/1977, OBSERVADO O DEVIDO PROCESSO LEGAL E CONTRADITÓRIO, HOMOLOGO O ACÓRDO DAS PARTES LITIGANTES, DINEI DE MORAES E SILVA E BENEDITO GONÇALO DA SILVA, CONSTATE AS FLS.66/68, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS, CONSEQUENTEMENTE DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, MEDIANTE SENTENÇA. 3.1 - DEFIRO AINDA, DEFINITIVAMENTE, A GUARDA DO MENOR HIGOR DIEGO DA SILVA À SUA GENITORA, SRª. DINEI DE MORAES E SILVA, COM TODOS OS EFEITOS LEGAIS. EXPEÇA-SE O ALVARÁ DEFINITIVO DE GUARDA, ASSEGURADO O DIREITO DE VISITA PATERNA.3.2 - POR DERRADEIRO, HOMOLOGO O VALOR CONVENCIONADO ENTRE AS PARTES A TÍTULO DE ALIMENTOS, FIXANDO-OS EM DEFINITIVOS EM FAVOR DO INFANTE HIGOR DIEGO DA SILVA, EM 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, DEPOSITANDO-SE EM CONTA BANCÁRIA INDICADA ÀS FLS.39, DE TITULARIDADE DA GENITORA DO MENOR, ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO. TAL VERBA SERÁ ATUALIZADA NA MESMA PROPORÇÃO DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS.3.3 - INTIME-SE PESSOALMENTE O REQUERIDO, PARA QUE FORNEÇA O ENDEREÇO DE SEU EMPREGADOR. APÓS, OFICIE-SE COMO DETERMINADO.3.4 - A REQUERENTE VOLTARÁ A USAR SEU NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, DINEI FÁTIMA DE MORAES SEM CUSTAS (LEI N.º 1.060/50).TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO, E, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE.P.R.I.C.

**56102 - 2003 \ 129.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
REQUERENTE: MIRIAN DA COSTA MEIRA

INTERESSADO(A): IZAÍ DA COSTA MEIRA  
INTERESSADO(A): IVANA CÉLIA CARRANZA MEIRA  
INTERESSADO(A): GAUDÊNCIO DA COSTA MEIRA FILHO  
INTERESSADO(A): JOSUÉ DA COSTA MEIRA  
INTERESSADO(A): LUISA HELENA RODRIGUES MEIRA  
INTERESSADO(A): SANDRA MARIA MEIRA BRUNO  
INTERESSADO(A): EDMUNDO EDMUR BRUNO  
INTERESSADO(A): AMADAIR MMEIRA FLORENTINO  
INTERESSADO(A): ORLANDO FLORENTINO  
INTERESSADO(A): ANA LÚCIA DA COSTA MEIRA  
INTERESSADO(A): METUZALA DA COSTA MEIRA  
INTERESSADO(A): ANTONINA MARIA DE SANTANA  
ADVOGADO: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA  
ADVOGADO: LUIS FERNANDO LEMOS DOS SANTOS  
ADVOGADO: FÁBIO ROGÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): ESPÓLIO GAUDENCIO DA COSTA MEIRA  
INTIMAÇÃO: VISTA À INVENTARIANTE.

**481 - 1998 \ 1025.**

AÇÃO: INVENTÁRIO  
REQUERENTE: JANETE APARECIDA SIQUEIRA  
REQUERENTE: SUZETE JAQUELINE SIQUEIRA  
ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM FARHAT  
ADVOGADO: DRA. DALILA COELHO DA SILVA  
TIPO A CLASSIFICAR: JOSÉ MAURILDO SIQUEIRA  
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.,ACOLHO A PROMOÇÃO MINISTERIAL DE FLS.203.INTIME-SE A INVENTARIANTE NOS MOLDES REQUISITADOS, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.CUMPRAS-SE.

**9472 - 1999 \ 1768.**

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
AUTOR(A): EDILSON DE OLIVEIRA ALMEIDA  
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI  
ADVOGADO: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON  
ADVOGADO: FABIANA HERNANDES MERIGHI  
RÉU(S): ENA MARIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA  
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.,RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS (ART. 521 DO CPC). INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA CONTRA-RAZOAR A APELAÇÃO PROPOSTA (ART.508 DO CPC).CUMPRAS-SE.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****88290 - 2005 \ 573.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: T.G.R. REP. POR SUA MÃE MARIA ROSA RONDON  
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA - UNIVAG  
REQUERIDO(A): ADAIR GABRIEL  
ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO DEF.PÚBLICA  
INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA PARA QUERENDO IMPUGNAR.

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO 30(TRINTA) DIAS****84380 - 2005 \ 332.**

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA  
REQUERENTE: M. V. DE A. S.  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
REQUERIDO(A): R. C. DE A. S.  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097  
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA) DIAS  
NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): RONILDA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA SILVA FILIAÇÃO: IGNORADOS, BRASILEIRO(A) , ENDEREÇO: IGNORADOS, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT  
RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS, ETC.,DEFIRO A GRATUIDADE REQUERIDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.060/50. ACOLHO A PROMOÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 23/24,CONSIDERANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS E OS FATOS NARRADOS NO PEDIDO INICIAL, NOS TERMOS DOS ARTS. 33 USQUE 35, DA LEI Nº 8069/90, DEFIRO LIMINARMENTE A GUARDA PROVISÓRIA DO MENOR LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA AOS AUTORES, POSTO QUE REGULARIZA A POSSE DE FATO DO INFANTE, SEM PREJUÍZO DE ULTERIOR REVOGAÇÃO. PROCEDA-SE AO ESTUDO SOCIAL, CONFORME REQUERIDO PELO DIGNO MEMBRO DO PARQUET.APÓS, CITE-SE A REQUERIDA VIA EDITAL, AO QUAL FIXO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.CUMPRAS-SE.NOME E CARGO DO DIGITADOR: JOSIANE CARLA MORAES.(OFICIAL ESCRVENTE)  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:02/99

**PROCESSOS COM AUDIÊNCIA****101036 - 2006 \ 571.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: K. G. O. C. REP. POR SUA MÃE JULIANA MARIA DE CAMPOS  
ADVOGADO: LUCIMAR A KAVASAKI  
ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER RONDON - UNIVAG  
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER UNIVAG  
REQUERIDO(A): RICHARDSON RODRIGO OLIVEIRA SANTOS  
INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA O DIA 08/05/2007, ÀS 16:30 HORAS.

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
JUIZ(A):FERNANDO MIRANDA ROCHA  
ESCRIVÃO(Ã):FIDELIS CÂNDIDO FILHO  
EXPEDIENTE:2007/30****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****79584 - 2005 \ 104.**

AÇÃO: INTERDIÇÃO  
REQUERENTE: N. S. DOS S.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
REQUERIDO(A): O. P. DA S.

NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERENTE: NILCÉLIA SOUZA DOS SANTOS, BRASILEIRO(A) , ENDEREÇO: RUA CONDELÁRIA QD. 13 LOTE 22, BAIRRO: PARQUE DO LAGO, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT

REQUERIDO(A): ODIL PEDRO DA SILVA, CPF: 936.410.791-87, BRASILEIRO(A), CASADO(A), MOTORISTA, ENDEREÇO: RUA CALENDÁRIA, QDA 13, CASA 22, BAIRRO: P. DO LAGO, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT  
DECISÃO/DESPACHO:Tópico final da sentença:...DECIDO.3.0 - ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS.50/52) E FUNDAMENTO NOS ART. 1.767, I E III, C/C ART. 1.773 DO CÓDIGO CIVIL, BEM COMO, ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E DECRETO A INTERDIÇÃO DE ODIL PEDRO DA SILVA, COM DECLARAÇÃO DE QUE É ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL.3.1 - NOMEIO CURADORA DO INTERDITO A SRA. NILCÉLIA SOUZA DOS SANTOS, ORA REQUERENTE, QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA, PERTENCENTES AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, NA ALIMENTAÇÃO E NO BEM-ESTAR DO INTERDITO. APLICA-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E SUAS RESPECTIVAS SANÇÕES. LAVRE-SE TERMO DE CURATELA, CONSTANDO AS RESTRIÇÕES ACIMA. 3.2 - PROCEDA-SE À AVERBAÇÃO DA INTERDIÇÃO DECRETADA, NO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COMPETENTE (FLS.10). 3.3 - INTIME-SE A CURADORA, PARA O COMPROMISSO, EM CUJO TERMO DEVERÃO CONSTAR AS RESTRIÇÕES SUPRA.3.4 - DEFIRO A GRATUIDADE, COMO REQUERIDA (FLS.09). COM ISENÇÃO DE CUSTAS (LEI Nº 1060/50).TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE.P.R.I.C.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:JOSIANE CARLA MORAES.(OFICIAL ESCRVENTE)  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:02/99



**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**  
**PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
**JUIZ(A): FERNANDO MIRANDA ROCHA**  
**ESCRIVÃO(A): FIDELIS CÂNDIDO FILHO**  
**EXPEDIENTE: 2007/31**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**76021 - 2004 \ 607.**  
**AÇÃO:** INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
**REQUERENTE:** L. DE C. R. P. S. M. C. M. DE C.  
**ADVOGADO:** LUCIANA GAMBALLI CORRÊA DA COSTA - UNIC  
**ADVOGADO:** RICARDO AUGUSTO BERTÃO VOLPATO  
**ADVOGADO:** VANDERLEI ELIAS DA CUNHA  
**ADVOGADO:** THIAGO FRANÇA CABRAL  
**REQUERIDO(A):** P. C. P.  
**INTIMAÇÃO:** VISTA À PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 57.

**107142 - 2007 \ 132.**  
**AÇÃO:** INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
**REQUERENTE:** T. C. P. E. R. A. P. REP P/S MAE ELINEIA DE OLIVEIRA PROENÇA  
**ADVOGADO:** JOAO EMANOEL MOREIRA  
**REQUERIDO(A):** JEOVANI BENTO CHAGAS  
**INTIMAÇÃO:** VISTOS, ETC. INTIMEM-SE OS SUBSCRITORES DA EXORDIAL (FLS.09), PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDE O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, OUTORGANDO PODERES AOS CAUSÍDICOS, PARA POSTULAREM EM NOME DAS INFANTES THAYLLA CRISTINE PROENÇA E RAYSSA APARECIDA PROENÇA, TENDO EM VISTA, QUE AS PARTES LEGÍTIMAS SÃO AS MENORES REPRESENTADAS POR SUA GENITORA E, NÃO ESTA ÚLTIMA. PROCEDA-SE NA EMENDA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, CONFORME ART. 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS, CONCLUSOS. CUMPRÁ-SE.

**107497 - 2007 \ 155.**  
**AÇÃO:** ALIMENTOS  
**REQUERENTE:** B. F. C. B - REP. POR SUA MÃE SUELLEN FERNANDES DO COUTO  
**ADVOGADO:** JOSÉ EDUARDO LEITE  
**REQUERIDO(A):** BENEDITO CESAR ALVES BORGES  
**INTIMAÇÃO:** VISTOS ETC. INTIMEM-SE O DR. JOSÉ EDUARDO LEITE, PARA EMENDAR O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO - FLS. 08, QUE OUTORGUE PODERES AO CAUSÍDICO, PARA POSTULAR EM NOME DA INFANTE, TENDO EM VISTA, QUE À PARTE LEGÍTIMA É A MENOR REPRESENTADA PELA GENITORA E, NÃO ESTA ÚLTIMA. PROCEDA A EMENDA DA INICIAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, CONFORME ART. 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SANADAS AS IRREGULARIDADES PROCESSUAIS, CONCLUSOS. CUMPRÁ-SE.

**107412 - 2007 \ 151.**  
**AÇÃO:** ALIMENTOS  
**REQUERENTE:** F. F. B - REP. POR SUA MÃE DINALVA FERREIRA DA CONCEIÇÃO  
**ADVOGADO:** LARISSA DE CARVALHO  
**ADVOGADO:** IVANA RODRIGUES DA SILVA  
**REQUERIDO(A):** LEONALDO ALVES BARBOSA  
**INTIMAÇÃO:** VISTOS ETC. INTIMEM-SE A DRA. LARISSA DE CARVALHO, PARA EMENDAR O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO - FLS. 14, QUE OUTORGUE PODERES À CAUSÍDICA, PARA POSTULAR EM NOME DO INFANTE, TENDO EM VISTA, QUE À PARTE LEGÍTIMA É O MENOR REPRESENTADO PELA GENITORA E, NÃO ESTA ÚLTIMA. PROCEDA A EMENDA DA INICIAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, CONFORME ART. 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SANADAS AS IRREGULARIDADES PROCESSUAIS, CONCLUSOS. CUMPRÁ-SE.

**73354 - 2004 \ 454.**  
**AÇÃO:** SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
**REQUERENTE:** N. F. DA S. P.  
**ADVOGADO:** JOÃO MARCOS FAIAD - e outros UNIVAG  
**REQUERIDO(A):** C. C. P.  
**INTIMAÇÃO:** VISTOS, ETC. DIANTE DA DESÍDIA DA PARTE AUTORA, ARQUIVE-SE O PROCESSO, CONSERVANDO A DISTRIBUIÇÃO. CUMPRÁ-SE.

**70288 - 2004 \ 338.**  
**AÇÃO:** REGULAMENTAÇÃO DE VISITA  
**REQUERENTE:** C. L. DE S.  
**ADVOGADO:** JULIO TARDIN  
**ADVOGADO:** GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN  
**REQUERIDO(A):** H. M. N. - D. P. M.  
**ADVOGADO:** ASSIS SOUZA OLIVEIRA  
**INTIMAÇÃO:** VISTOS, ETC. PEDIDOS DAS PARTES LITIGANTES DE FLS. 145/146 E 147/149, RESPECTIVAMENTE: DEFIRO A RETIFICAÇÃO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA ACORDADA EM AUDIÊNCIA (FLS. 141), NO QUE SE REFERE AO VALOR POR EXTENSO, QUE PASSA A COMPREENDER A SEGUNTE REDAÇÃO NUMÉRICA E ESCRITA: R\$ 100,00 (CEM REAIS) FICAM AS DEMAIS OCORRÊNCIAS, COTA MINISTERIAL E DELIBERAÇÕES JUDICIAIS, ESTABELECIDAS EM AUDIÊNCIA (FLS. 141), DEVIDAMENTE RATIFICADAS. MANIFESTE-SE O ILUSTRE REPRESENTANTE DO "PARQUET" ACERCA DO PEDIDO DE FLS. 147/149, ITEM 5.2 E ALÍNEAS, SOBRE O ACORDO DE VISITAS CONVENCIONADO ENTRE OS GENITORES DO MENOR HÍTALO MATHEUS NOLASCO. APÓS, NOVA CONCLUSÃO. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

**73970 - 2004 \ 500.**  
**AÇÃO:** GUARDA DE MENOR  
**REQUERENTE:** M. A. S. F.  
**ADVOGADO:** DR. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA  
**REQUERIDO(A):** J. DE C.  
**INTIMAÇÃO:** VISTOS, ETC. DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 50/51, PARA REVOGAR O "DECISUM" DE FLS. 19, NO QUE SE REFERE A GUARDA PROVISÓRIA DO MENOR VÍCTOR BRUNO CARVALHO DE SOUZA A SUA AVÓ MARIA APARECIDA DE SOUZA, EM CONSONÂNCIA COM O LAUDO SOCIAL DO JUIZO ENTRANHANDO ÀS FLS. 25/29, QUE ATESTA O EXERCÍCIO PLENO E DE FATO DA GUARDA PELA PRÓPRIA GENITORA, SR<sup>º</sup>. JANETE DE CARVALHO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO. INTIMEM-SE A REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR LEGAL (FLS. 43/44), PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDE A INICIAL, FAZENDO CONSTAR NO PÓLO PASSIVO DA PRESENTE DEMANDA, O SR. ÉLTON DE SOUZA DA SILVA, INFORMANDO SEU ENDEREÇO, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR SUA CITAÇÃO PARA OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO. SANADAS AS IRREGULARIDADES, COM A CONSEQUENTE INCLUSÃO DO PAI DO MENOR NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA. CITEM-SE, SENDO A SR. JANETE DE CARVALHO, NO ENDEREÇO DE FLS. 22 E O SR. ÉLTON DE SOUZA DA SILVA, NOS MOLDES INDICADOS OPORTUNAMENTE PELA REQUERENTE, CONFORME DETERMINAÇÃO SUPRA MENCIONADA, PARA, QUERENDO, OFERECER DEFESA NO PRAZO LEGAL, SOB AS ADVERTÊNCIAS DE PRAXE, EM CONSONÂNCIA COM A COTA MINISTERIAL. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

**55714 - 2003 \ 101.**  
**AÇÃO:** REVISÃO DE ALIMENTOS  
**REQUERENTE:** MÁRIO DE MORAES  
**ADVOGADO:** DR. CESAR LIMA DO NASCIMENTO  
**REQUERIDO(A):** M. A. P. M. REP. MAE CLARICE APARECIDA PINHEIRO  
**ADVOGADO:** DR. CESAR LIMA DO NASCIMENTO  
**INTIMAÇÃO:** VISTOS, ETC. INTIMEM-SE O REQUERENTE PARA QUE SE MANIFESTE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO, TOME CIÊNCIA DO DOCUMENTO DE FLS. 42/43, O QUAL INFORMA O DOMICÍLIO ELEITORAL DA REQUERIDA. NOTIFIQUE-SE O ILUSTRE MEMBRO DO "PARQUET". CUMPRÁ-SE.

**PROCESSOS COM AUDIÊNCIA**

**87634 - 2005 \ 550.**  
**AÇÃO:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**REQUERENTE:** I. G.  
**ADVOGADO:** FERNANDA MENDES PEREIRA  
**REQUERIDO(A):** M. J. A. G.  
**ADVOGADO:** ANTONIO MONREAL ROSADO  
**INTIMAÇÃO:** AUDIÊNCIA PARA O DIA 09/05/2007, ÀS 16:30 HORAS.

**107363 - 2007 \ 153.**  
**AÇÃO:** DIVÓRCIO CONSENSUAL  
**REQUERENTE:** AQUILINO JOSÉ COPERTINO DE SANTANA  
**REQUERENTE:** ZILÁ DE LIMA SANTANA  
**ADVOGADO:** JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR - UNIC  
**ADVOGADO:** JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR - UNIVAG  
**AGUARDANDO ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA:** AUDIÊNCIA PARA O DIA 24/05/2007, ÀS 16:30 HORAS.

**99004 - 2006 \ 453.**  
**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
**REQUERENTE:** G. D. B. E. REP P/S MAE ALINY CARLA DIAS REZENDE  
**ADVOGADO:** ROGERIO CAPOROSI SILVA  
**REQUERIDO(A):** JOÃO BOSCO ESTEVES  
**ADVOGADO:** LUILSON BARROS MALHEIROS  
**INTIMAÇÃO:** AUDIÊNCIA PARA O DIA 27/04/2007, ÀS 14:30 HORAS.

**99007 - 2006 \ 455.**  
**AÇÃO:** DIVÓRCIO CONSENSUAL  
**REQUERENTE:** ANTONIO BATISTA DA SILVA  
**REQUERENTE:** MARIA LUCIA ALMEIDA DA SILVA  
**ADVOGADO:** ANA RITA LANA PASINATO  
**INTIMAÇÃO:** AUDIÊNCIA PARA O DIA 16/05/2007, ÀS 15:30 HORAS.

**93159 - 2006 \ 140.**  
**AÇÃO:** DIVÓRCIO LITIGIOSO  
**REQUERENTE:** M. F. DOS S.  
**ADVOGADO:** JOAO MARCOS FAID  
**ADVOGADO:** JOSE MORENO SANCHES JUNIOR - UNIVAG  
**ADVOGADO:** STELA CUNHA VELTER RONDON - UNIVAG  
**REQUERIDO(A):** H. C. S.  
**INTIMAÇÃO:** AUDIÊNCIA PARA O DIA 02 DE MAIO DE 2007, ÀS 16:30 HORAS.

**COMARCA DE RONDONÓPOLIS**

**VARAS CRIMINAIS**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
 2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 DIAS**

Processo Crime nº: 415/02

**CITANDO** Argeu da Silva Filiação: Derotavio Daniel da Silva e de Bertolina Xavier da Silva, data de nascimento: 19/5/1954, brasileiro(a), natural de Petrolândia-SC, casado, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra o acusado supra, nos termos ART 168, §1º, III CÓDIGO PENAL.. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **17 de maio de 2007, às 09:00 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (18) dezoito dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete.

Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
 Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
 2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 DIAS**

Processo Crime nº: 331/02

**CITANDO** Daniel Ramirez Filiação: Marcos Ramirez e Joana Vera Ramirez, data de nascimento: 10/5/1979, brasileiro(a), natural de Aquidauana-MS, solteiro(a), serviços gerais, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra o acusado supra, nos art 155, § 4º, INC IV, C/C ART. 29 DO CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **17 de maio de 2007, às 09:00 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (18) dezoito dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete.

Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
 Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
 2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 DIAS**

Processo Crime nº: 411/1998

**CITANDO** Nelson de Paula Nery, Rg: 211.005 SSP/PR, brasileiro(a), encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra o acusado supra, nos termos do ART. 1º inciso I e II da Lei nº. 8.137/90. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **17 de maio de 2007, às 10:30 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (18) dezoito dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete.

Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
 Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
 2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 DIAS**

Processo Crime nº: 173/03

**CITANDO** Jose Alves da Silva Filiação: Jose Levi e Anelita Alves da Silva, data de nascimento: 23/8/1984, brasileiro(a), natural de Rondonopolis-MT, solteiro(a), serviços gerais, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra o acusado supra, nos termos do Artigo 180 "caput" do CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **17 de maio de 2007, às 09:00 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (18) dezoito dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
 Juiz de Direito



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

PRAZO DE 15 DIAS  
Processo Crime nº: 136/04  
CITANDO **Silvano Sebastião Filação: Joaquim Sebastião e Candida Lobato Sebastião, data de nascimento: 31/8/1977, brasileiro(a)**, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos termos do Artigo 180 "caput" do CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **17 de maio de 2007, às 09:00 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (18) dezoito dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

PRAZO DE 15 DIAS  
Processo Crime nº: 57/02  
CITANDO **Heber Ronildo Jose Ferreira Filação: Ivanildo Jose Ferreira e Nelia Benedita Ferreira, data de nascimento: 11/6/1983, brasileiro(a)**, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos termos do Artigo 157, § 2º, incisos I e II do CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **17 de maio de 2007, às 09:00 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (18) dezoito dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

PRAZO DE 15 DIAS  
Processo Crime nº: 54/2002  
CITANDO **Antonio Carlos Alves dos Santos Filação: Deraldo Juvencio dos Santos e Noemia Alves dos Santos, data de nascimento: 14/11/1971, brasileiro(a)**, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos termos do art. Art. 157, parágrafo 2º, inciso I e art. 329 do CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **17 de maio de 2007, às 09:00 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (18) dezoito dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

PRAZO DE 15 DIAS  
Processo Crime nº: 24/2005  
CITANDO **Roberto Carlos Soares Filação: Maria de Soares, data de nascimento: 1/1/1978, brasileiro(a)**, natural de Rondonópolis-MT, **solteiro(a)**, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos termos do ART. 157 "CAPUT" DO CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **17 de maio de 2007, às 10:30 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (18) dezoito dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

PRAZO DE 15 DIAS  
Processo Crime nº: 312/2005  
CITANDO **Pedro Carlos Vieira Filação: José Luiz e Perolina Castro Silva, data de nascimento: 29/6/1955, brasileiro(a)**, natural de Poxoréu-MT, **solteiro(a)**, **guarda noturno**, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos termos do ART. 14, "CAPUT" DA LEI Nº 10.826/03, DO CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **16 de maio de 2007, às 08:30 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (18) dezoito dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

PRAZO DE 15 DIAS  
Processo Crime nº: 127/2006  
CITANDO **Roque Mendonca de Jesus Filação: Luiza Mendonca e Jose de Jesus, data de nascimento: 16/8/1968, brasileiro(a)**, natural de Nioaque-MS, **convivente, serviços gerais**, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos termos do ART. 14, DA LEI Nº 10.826/03, C/C ART. 180, CAPUT, EM CONCURSO MATERIAL (ART. 69), AMBOS DO CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **16 de maio de 2007, às 08:40 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (18) dezoito dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

PRAZO DE 15 DIAS  
Processo Crime nº: 319/2002  
CITANDO **Réu(s): Elizon Luiz da Silva Filação: Raimundo Americo de Goi e Albertina Luiz da Silva, data de nascimento: 19/12/1981, brasileiro(a)**, natural de Rondonópolis-MT, **solteiro(a)**, E O **Réu(s): Renis Aparecido Bezerra Filação: Manoel Jacinto Bezerra e Ana Maria Bezerra, data de nascimento: 5/10/1965, brasileiro(a)**, natural de Patrocinio-MG, **solteiro(a)**, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos termos do ART. 157, § 2º, INC. I e II DO CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **17 de maio de 2007, às 09:00 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (18) dezoito dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

PRAZO DE 15 DIAS  
Processo Crime nº: 839/99  
CITANDO **Adriana Oliveira do Nascimento Filação: Adalto de Oliveira Nascimento e Tereza de Oliveira Nascimento, data de nascimento: 12/4/1966, brasileiro(a)**, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos art 155 do CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **17 de maio de 2007, às 09:00 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (18) dezoito dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

PRAZO DE 15 DIAS  
Processo Crime nº: 141/03  
CITANDO **Jair Gonçalves de Almeida Filação: Joaquim G. de Almeida e Maria Josefina de Almeida, data de nascimento: 22/9/1966, brasileiro(a)**, natural de Glória de Dourados-MS, **solteiro(a)**, **serviços gerais**, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos termos do ART. 163, §UNICO, INC. II DO CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **17 de maio de 2007, às 09:00 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (18) dezoito dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
JUIZO DA Terceira Vara Criminal  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 90 DIAS

AUTOS Nº 2005/39.
ESPÉCIE: CP-Furto Simples
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): JEAN GOMES DA SILVA
Reú(s): <b>JEAN GOMES DA SILVA</b> Filação: Jose Gregório da Silva e Isaura Gomes dos Santos, data de nascimento: 22/2/1956, brasileiro(a), natural de Manaus-AM, cobrador de ônibus, atualmente, em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU DA R.SENTENÇA, parte dispositiva abaixo transcrita.

SENTENÇA/PARTE DISPOSITIVA: *III - Dispositivo. Posto isso, julgo procedente a pretensão vertida na denúncia para condenar o acusado JEAN GOMES DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, pela prática da conduta típica inserta no art. 155, caput, do Código Penal. IV - Da dosimetria da pena. Em observância ao princípio constitucional da individualização da pena, inscrito no art. 5º, inciso XLVI da CF/88, passa-se a fazê-lo. O nosso Código Penal adotou no art. 68 o sistema trifásico da dosimetria postulado por Nelson Hungria, onde numa primeira fase são analisadas as chamadas circunstâncias judiciais, após as atenuantes e agravantes genéricas e, por fim, as causas de aumento e de diminuição de pena. Nas duas primeiras etapas da dosimetria, a reprimenda penal não ficará nem aquém do mínimo e tampouco além do máximo legal. IV.A. - Da pena base. Examinam-se as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP quanto à culpabilidade do agente, como grau de reprovabilidade da conduta, de acordo com as circunstâncias pessoais do agente e com as características e circunstâncias do fato praticado, forçoso concluir que se trata de um comportamento contrário aos ideais de um Estado Democrático de Direito. No que tange aos antecedentes, são os fatos da vida pretérita do agente, isto é, bons ou maus, tudo o que o agente faz no que tange ao crime. Aqui, a certidão de fs. 54/55 não lhe beneficia. A conduta social do acusado, qualificada como as atividades relativas do agente no seio da sociedade restou prejudicada e no que tange a personalidade, que trata da índole do agente, seu perfil psicológico e moral, além da conduta, indicam que é voltada para o crime. O motivo do crime nada a sopesar. Já as circunstâncias que são os aspectos relativos ao delito verifica-se que o acusado praticou-o na modalidade simples. Assim, possuindo o agente circunstâncias judiciais que devidamente sopesadas lhes são desfavoráveis (culpabilidade, antecedentes, e conseqüências do crime), manda seja a pena base fixada em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão a ser cumprida em regime aberto. IV.2 - Da pena provisória. Examinam-se as circunstâncias atenuantes e agravantes. Ausentes circunstâncias que agravam a reprimenda penal, a pena base permanece inalterada 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão a ser cumprida em regime aberto. IV.3 - Da pena definitiva. Ausentes também as causas de aumento e de diminuição da pena, fixo a PENA DEFINITIVA EM 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO A SER CUMPRIDA EM REGIME ABERTO. Pois bem, considerando que a sanção prevista no tipo do art. 155 do Código Penal, tendo em conta critério que atine a reprovabilidade da conduta, com espeque no art. 49 do Código Penal estabeleço a sanção pecuniária em 15 dias-multa, à razão, cada qual, de 1/30 do salário mínimo vigente a data do fato. V - Das providências finais. A) Direito de apelar em liberdade. Estando o acusado em liberdade durante a instrução processual, concedo-lhe o direito ao apelo em liberdade. Deixo de condenar o acusado nas custas e despesas processuais, já que tendo sua Defesa patrocinada pela Defensoria Pública pode-se presumir a pobreza nos termos da Lei (L.A.), art. 4º. Intime-se e cumpra. Rondonópolis, 12 de setembro de 2006. João Alberto Menna Barreto Duarte- Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Luciléia Cardoso Correia, digitei.*

Rondonópolis - MT, 18 de abril de 2007.  
Sônia Aparecida dos Santos Barreto  
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL  
EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO  
PRAZO: 15 DIA

AUTOS Nº 2005/291.A
ESPÉCIE: CP-Roubo com violência ou grave ameaça visando a impunidade do crime ou detenção da coisa
AUTOR(ES):
RÉU(S): JOCELEM CHAVES



Réu(s): **JOCELEM CHAVES, vulgo "Baixinho"**, Filiação: Vanderci Chaves, data de nascimento: 20/2/1970, brasileiro(a), natural de Ambaí-MS, solteiro(a)

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, bem como sua INTIMAÇÃO, para audiência de INTERROGATÓRIO, designada para o dia **14 de MAIO DE 2007, às 14:00 horas**, neste juízo, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jardim Guanabara, Rondonópolis/MT.

DECISÃO/DESPAÇO: **Vistos etc. Ante o teor da certidão de fls.154, e manifestação ministerial de fls.155/156, redesigno audiência de interrogatório para o dia 14/05/2007, às 14:00 horas. Cite-se o acusado via Edital. Dil.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Lucileila Cardoso Correia, digitei.

Rondonópolis - MT, 18 de abril de 2007.  
**Sônia Aparecida dos Santos Barreto**  
 Escrivã Judicial

## TERCEIRA ENTRÂNCIA

### COMARCA DE ALTA FLORESTA

#### COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEGUNDA VARA  
 JUIZ(A): **RACHEL FERNANDES ALENCASTRO**  
 ESCRIVÃO(A): **VALDIR MUZULON DOS SANTOS**  
 EXPEDIENTE: 2007/19

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

43089 - 2006 1 164.

AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA  
 REQUERENTE: CLARICE MIRIAN DANNENBROCK DELATORE  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 REQUERIDO(A): LAÍDES MARLENE DANNENBROCK

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
 PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A) S) INTIMANDO(A) S): TERCEIROS E INTERESSADOS  
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: CIBELLE DE SOUZA AZEVEDO CARVALHAIS, OFICIAL ESCRIVENTE  
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 01/91  
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS E INTERESSADOS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA-VISTOS ETC.

1. CLARICE MIRIAN DANNENBROCK DELATORE, REQUEREU A INTERDIÇÃO DE LAÍDES MARLENE DANNENBROCK, NASCIDA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 1989, NA CIDADE DE PARANAÍTA - MT, FILHA DE LAURINDO MARIO DANNENBROCK E LURDES DANNENBROCK, REGISTRADA NO CARTÓRIO CUNHA DA REFERIDA LOCALIDADE, LIVRO Nº A/003, FLS. 185, TERMO 2.338, ALEGANDO QUE A INTERDITANDA É PORTADORA DE NECESSIDADE ESPECIAL, DEFICIÊNCIA MENTAL, SENDO INCAPACITADA DE EXERCER QUALQUER ATIVIDADE PROFISSIONAL.
2. A REQUERIDA FOI INTERROGADA (FLS. 24) E SUBMETIDA À PERÍCIA MÉDICA, CUJO LAUDO, ENCONTRA-SE À FLS. 22.
3. A CURADORA ESPECIAL APESAR DE INTIMADA, NÃO SE MANIFESTOU ACERCA DO LAUDO PERICIAL, CONFORME CONSTA NA CERTIDÃO DE FLS. 26.
4. MANIFESTAÇÃO DA CURADORA PELA IMPROCEDÊNCIA DA INTERDIÇÃO.
5. É RELATÓRIO, FUNDAMENTO, DECIDO.
6. A REQUERIDA DEVE, REALMENTE, SER INTERDITADA, POIS, EXAMINADA, CONCLUI-SE QUE É PORTADOR DE RETARDO MENTAL GRAVE, IMPRESSÃO QUE SE COLHEU, AINDA, EM SEU INTERROGATÓRIO JUDICIAL, DE MODO QUE É DESPROVIDO DE CAPACIDADE DE FATO. BEM COMO DO LAUDO PERICIAL COSTADO AOS AUTOS À FLS. 22.
7. ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO LAÍDES MARLENE DANNENBROCK, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 5º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, E, DE ACORDO COM O ARTIGO 454, § 3º, DO MESMO CODEX, NOMEIO-LHE COMO CURADOR O SUA IRMÃ CLARICE MIRIAN DANNENBROCK DELATORE.
8. EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ORGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS.
9. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

### COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT  
 JUIZO DA SEGUNDA VARA CIVIL DE BARRA DO GARÇAS  
 JUSTIÇA GRATUITA  
 EDITAL DE CITAÇÃO  
 PRAZO: 30 DIAS  
 AUTOS N.º 2006/612.  
 ESPÉCIE: Adjudicação compulsória  
 PARTE AUTORA: JANEIR BARBOSA DA SILVA  
 PARTE RÉ: IMOBILIÁRIA JARDIM ARAGUAIA LTDA  
 CITANDO(A, S): Requerido(a): Imobiliária Jardim Araguaia Ltda, CNPJ: 03.671.393/0001-53, na pessoa de seu Representante legal.  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/10/2006  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 4.000,00

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA AUDIÊNCIA: 25 de abril de 2007, às 13:30 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Barra do Garças-MT., sito na Rua Francisco Lira, n. 1.051, Bairro Sena Marques, Barra do Garças-MT.  
 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para comparecer à audiência de CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO designada, acompanhada de advogado habilitado, PODENDO, SE ASSIM O QUISER, NELA OFERECER DEFESA ESCRITA OU ORAL.

ADVERTÊNCIA: a) Na audiência poderá o réu defender-se (CPC, art. 278), desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de que, não comparecendo e não se representando por preposto com poder de transigir (CPC, art. 277 § 3º), ou não defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º).  
 RESUMO DA INICIAL: A requerente adquiriu dois lotes urbanos, matriculados sob nº. 16.400 no CRI de Barra do Garças-MT, situados na quadra 03, lotes 08 e 09, com área de 700m2. O proprietário dos lotes os venderam à Imobiliária requerida, por meio de seu Diretor Eduardo dos Santos Penteado, que depois os venderam ao Sr. Antônio Matias Pereira, o qual depois os venderam a Marcos Ronan J. do Nascimento que depois os venderam à requerente, mediante sucessivos contratos de compra e venda. No entanto, consta na Escritura que os imóveis estão em nome da requerida, quanto aos valores pagos nas sucessivas compras nada há que se argumentar, pois todos os pagamentos foram satisfeitos, conforme documentos juntados. Apesar de todos os esforços não foi possível localizar a empresa requerida, que ainda se encontra ativa na Junta comercial, para a confecção da escritura definitiva do imóvel. E pode o credor promitente comprador ou cessionário com a impossibilidade de escriturar o imóvel por outro motivo - postular a adjudicação judicial da propriedade imobiliária. Em razão do exposto, requer a citação da requerida, para comparecer em audiência a ser designada e para que conteste a presente ação, sob pena de revelia; seja julgado procedente o pedido no sentido de determinar a adjudicação compulsória do bem imóvel, para averbação no CRI; que seja condenada a requerida no pagamento das custas processuais, dos honorários advocatícios e demais consectários legais.  
 DESPACHO: "Vistos. I - Determino à Senhora Escrivã, seja designada audiência de tentativa de conciliação para

o dia / / às horas. II - Cite-se o réu para comparecer à audiência, ocasião em que poderá defender-se (CPC, art. 278), desde que por intermédio de advogado, ficando o réu ciente de que, não comparecendo e não se representando por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 277, § 3º), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). III - Intime-se as partes para a audiência, advertindo-se a requerente de que o seu não-comparecimento, implicará em extinção e arquivamento. IV - Intimem-se. V - Cumpra-se. BG., 16/11/06, (a) Dr. José Antônio Bezerra Filho."  
 Eu, Janeide Mcsneves, oficial escrevente, digitei.  
 Barra do Garças - MT, 19 de abril de 2007.

Telma Christino de Castro Santos  
 Escrivã(o) Judicial  
 Portaria n. 001/2003

### COMARCA DE CÁCERES

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CÁCERES - MT  
 JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
 PRAZO: 60(SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 2003/11.

ESPÉCIE: Denúncia

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): FÁBIO MENDONÇA  
 ÉRIKA MENDONÇA

: **FÁBIO MENDONÇA**, Rg: 29716306-1 SSP SP Filiação: Benedito Mendonça de Moura e Nilza Mari Furlami Mendonça, data de nascimento: 11/4/1965, brasileiro(a), natural de Várzea grande-MT., domador de cavalos, Endereço: Presídio Na Comarca de Tijuca/sc

FINALIDADE: Intimar o acusado acima qualificado, para tomar conhecimento da r. sentença proferida nos autos, cujo teor segue transcrito: "Posto isto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA para o fim de Condenar os réus FÁBIO MENDONÇA, qualificados nos autos, pela prática do crime previsto no artigo 12, caput, c.c artigo 18, III, da Lei 6.368/76 e artigo 307 do Código Penal... Diante de todo o exposto fixo a pena definitiva para o delito em pauta em 06(seis) anos de reclusão e 100(cem) dias-multa Tratando-se, o crime de tráfico de substância entorpecente, de delito equiparado a hediondo, determino que o cumprimento da pena se dê inicialmente em regime fechado, vedada a progressão de regime, o que não impede, quando cabível, o livramento condicional (artigo 2º, §1º, da Lei 8.072/90 e artigo 83.V, do Código Penal). Da Falsa Identidade. No que diz respeito ao crime de falsa identidade, considerando as circunstâncias judiciais já analisadas fixo-lhe a pena-base em 06(seis) meses de detenção, que aumento em dois meses considerando a agravante e reduzo em dois meses, tendo em vista a atenuante da confissão. Não há causa de diminuição ou aumento de pena. Assim, encontro a pena definitiva para o crime em 06(seis) meses de detenção. O regime de cumprimento de pena quanto a este crime é o aberto, ficando, as condições, a cargo do Juízo de Execuções Penais... Transitada em julgado definitivamente, certifique-se, anote-se nos livros respectivos, comunicando-se à Justiça Eleitoral (artigo 15, inciso III, da Constituição Federal) e ao Instituto de Identificação e proceda-se o lançamento dos nomes dos réus no rol dos culpados... P.R.I.C."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Gisela Aparecida Dorado, digitei.

Cáceres - MT, 19 de abril de 2007.

**Antonio Marcos Nolasco**  
 Escrivão Designado

### COMARCA DE DIAMANTINO

JUIZO DA VARA CRIMINAL  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO  
 PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 1983/495.

ESPÉCIE: CP-Homicídio Qualificado

PARTE REQUERENTE: A Justiça Pública Estadual

PARTE REQUERIDA: José de Oliveira Miranda

INTIMANDO(A, S): Réu(s): José de Oliveira Miranda Filiação: Francisco Elci de Miranda e Lulianil de Oliveira Miranda, brasileiro(a), natural de Diamantino-MT, solteiro(a), vaqueiro, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Acusado acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para constituir novo Defensor no prazo de 10 (dez) dias ou, na falta de condições para tanto, que compareça em juízo a fim de solicitar a nomeação de um advogado. Eu, Marilza Apda Raimundo Krolling - Oficial Escrevente, digitei.

Diamantino - MT, 11 de abril de 2007.

**Elieth Ferreira da Silva**  
 Escrivã Designada  
 Portaria nº 01/00

JUIZO DA VARA CRIMINAL  
 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
 PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 1991/55.

ESPÉCIE: CP-Homicídio Qualificado

AUTOR: A Justiça Pública Estadual

RÉU(S): **Jonas Rodrigues Moreira** Filiação: Geraldo Rodrigues Moreira e Maria Rodrigues da Cunha, data de nascimento: 31/2/1951, brasileiro(a), natural de Francópolis-MG, casado(a), lavrador, Endereço: Lugar Incerto e não sabido.

FINALIDADE: **CITAÇÃO DO RÉU**, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como **INTIMAÇÃO** para a audiência de INTERROGATÓRIO designada para o **dia 9/5/2007, às 17:00**, na sala de audiência da Vara Criminal, no Edifício do Fórum, sito Praça da Bandeira, Bairro: Centro, Cidade Diamantino - MT, Cep: 78400-000, fone (65) 3336-1611.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: No dia 26/02/1991, por volta das 15:00 horas, o indiciado com o propósito de matar a vítima munido de uma espingarda - chumbeira, calibres 32, saiu a procura da vítima, foi até a casa de D. Deca, local onde a vítima se encontrava, chegando lá de imediato o indiciado dirigiu-se até a vítima, indagando-lhe se eram verdadeiros os boatos que circulavam de boca em boca, a respeito de sua mulher. Devido a resposta negativa da vítima, o indiciado saiu do local, vindo posteriormente pelo lado da cozinha, de arma em punho, engatilhada, e efetuou o disparo que atingiu a vítima na região dorsal e em seguida efetuou outro disparo na vítima Manoel Rodrigues Sabará, que decorrente dos ferimentos, teve morte imediata. Incurso nas sanções do art. 121 § 2º inciso IV do Código Penal.

DESPACHO/DECISÃO: Vistos. Redesigno audiência de interrogatório para o dia 09/05/2007 às 17:00 horas. Determino a citação e intimação do mesmo, via edital. Caso seja (m) indiciado (s) defensor (s) pelo acusado determine a intimação deste (s) para que compareça ao ato designado, devendo ficar esclarecido que a ausência injustificada não importará na redesignação da audiência, momento em que será imediatamente nomeado outro profissional para o ato, observando - se o disposto no artigo 185, § 2º do CPP. Cientifique - se o Ministério Público. Cumpra - se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marilza Aparecida Raimundo Krolling - Oficial Escrevente, digitei.

Diamantino - MT, 11 de abril de 2007.

**Elieth Ferreira da Silva**  
 Escrivã Judicial Designada

**COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS N.º 2006/528.

ESPÉCIE: Interdição. CURADORA: FRANCISCA ALMEIDA DE ARAUJO  
INTERDITANDA: LAURA CRISTINA ALMEIDA OLIVEIRA INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/10/2006 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Autos nº 528/2006 – Código 42463. Ação de Interdição. Requerentes: Francisca Almeida de Araújo. Requerido: Laura Cristina Almeida de Oliveira. Vistos etc. Francisca Almeida de Araújo requereu a interdição de Laura Cristina Almeida de Oliveira, aduzindo que a requerida (sua filha) é absolutamente incapaz, não tem discernimento necessário para a prática dos seus atos na vida civil e desde seu nascimento faz acompanhamento médico neurológico, mas sua incapacidade é definitiva, e, assim, requer sua nomeação como curadora da requerida. A inicial veio acompanhada dos documentos às fls. 05/15. Foram cumpridas todas as formalidades legais, com interrogatório realizado à fl. 32 e laudo pericial encaminhado pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS às fls. 29/41. Parecer do Ministério Público às fls. 36/37, pela procedência. É o relato. Fundamento e decido. Laura Cristina Almeida de Oliveira, deve, realmente, ser interdita, pois, examinando o laudo pericial do INSS que concluiu ser a mesma portadora de doença mental, impressões essa que se verificou, ainda, em seu interrogatório judicial. Assim, observa-se que prova produzida nos autos demonstra que a interdita é portadora de deficiência mental, desprovida de capacidade de fato, para qualquer atividade profissional, não tendo condições de gerir eventuais bens, bem como de decidir sobre eventual negócio, com relação a esses bens, ensejando a procedência do pedido. Ante o exposto, decreto a interdição de Laura Cristina Almeida de Oliveira, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, com base no artigo 30, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, do mesmo codex, nomeio-lhe curadora a Sra. Francisca Almeida de Araújo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se esta no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. P.R.I. Primavera do Leste, 28 de fevereiro de 2007. Viviane Brito Rebelo Isernhagen-Juíza de Direito

Eu, Eunice Cidade Carnielli, Oficial Escrevente, digitei.

Primavera do Leste - MT, 17 de abril de 2007.

Marizélia Alves D. Lima  
Escrivã(o) Designada(o)  
Ordem de Serviço 04/2006

**COMARCA DE SORRISO**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SORRISO - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA  
  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
TERCEIROS, INTERESSADOS E NÃO REPRESENTADOS  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/251

ESPÉCIE: interdição

PARTE REQUERENTE: TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA, GELIO, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 390.879.489-72, residente e domiciliada na Rua 13, s/n, Distrito de Boa Esperança, Sorriso-MT, e ADRIANO ADELINO GELIO, brasileiro, solteiro, incapaz, residente e domiciliado na Rua 13, s/n, Distrito de Boa Esperança, Sorriso-MT NOTIFICANDO(S): TERCEIROS, INTERESSADOS E NÃO REPRESENTADOS  
FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS, INTERESSADOS E NÃO REPRESENTADOS, da existência e do teor da ação judicial acima indicada, bem como da r. decisão/despacho proferida(o) pelo juízo.

RESUMO DA INICIAL: TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA GÉLIO requereu a INTERDIÇÃO de ADRIANO ADELINO GELIO, nascido no dia 22/12/1984, no município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, alegando que é interditando é seu filho e é portador de doença mental irreversível, o que o torna incapaz de exercer qualquer atividade profissional, dependendo totalmente dos cuidados da requerente. Ao final requereu tutela antecipada para nomeação da autora como curadora provisória do interditando e decretada a interdição deste, tornando definitiva a liminar concedida (fls. 02/05). Escoltaram a inicial os documentos de fls. 05/10. Curatela provisória deferida em sede de antecipação de tutela às fls. 16. O requerido foi interrogado (fls. 24/25) e submetido a perícia médica, cujo laudo, encontra-se às fls. 31. O Ministério Público, manifestando-se sobre o laudo médico, pugnou pela procedência da ação (fls. 33). É o relatório. Fundamento. DECIDO. Compulsando os autos verifico que o requerido deve, realmente, ser interdito, pois, examinado concluiu-se que é portador de debilidade mental permanente, o que a torna incapaz de compreensão e administração da sua própria vida, dado que foi confinado em seu interrogatório judicial e pela prova técnica correspondente, de modo que restou indene de dúvidas, ser este desprovido de capacidade para gerir sozinho os atos da vida civil. Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido ADRIANO ADELINO GELIO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1767, inciso I e 1.775, §§1º e 2º, do mesmo codex, nomeio-lhe como curador a sua genitora TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA GELIO. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. P.R.I. Cumpra-se. Sorriso-MT, 27 de novembro de 2006. JORGE IAFELICE DOS SANTOS. JUÍZ DE DIREITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Beloni Bruno, digitei.

Sorriso - MT, 3 de abril de 2007.

Jorge Iafelice dos Santos

Juiz de Direito

**COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA**

48032 - 2005 \ 68.

AÇÃO: CP-ROUBO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ISRAEL MARCULINO DA SILVA  
ADVOGADO: ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107  
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS

INTIMANDO: PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS NO ENDERÇO ABAIXO TRANSCRITO, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE AUSAÃO.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ACUSADO O ISRAEL MARCULINO DA SILVA

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: DESIGNO O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS, PARA OITIVA DA TESTEMUNHA ARROLADA PELA ACUSAÇÃO EDIVALDO RIBEIRO TOCANTINS. INTIME-SE O ACUSADO VIA EDITAL, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS MOLDES DO CPP 361, C.C.PP 370, CAPUT. INTIME-SE O DEFENSOR PÚBLICO. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRE-SE EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):

PORTARIA:

**SEGUNDA ENTRÂNCIA****COMARCA DE ÁGUA BOA**

COMARCA DE ÁGUA BOA  
SEGUNDA VARA  
JUÍZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES  
ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI  
EXPEDIENTE: 2007/56

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - CRIMINAL

4090 - 2005 \ 152.

AÇÃO: CP-ESTELIONATO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): IRACEMA ANTÔNIA PERDIGÃO  
ADVOGADO: ANADIRES RODRIGUES TOLEDO  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
PRAZO DO EDITAL: 60 (SESSENTA)

NOME DO(A)S) INTIMANDO(A,S): IRACEMA ANTÔNIA PERDIGÃO, RG: 902.569 SSP MT FILIAÇÃO: JOAQUIM ANTÔNIO PERDIGÃO E ORESTINA ANTÔNIA PERDIGÃO, DATA DE NASCIMENTO: 28/8/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOVA XAVANTINA-MT, SOLTEIRO(A), DOMÉSTICA, ENDEREÇO: NÃO SABIDO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: NUGDA MARTINS DE ALMEIDA

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA: EXPOSITIS, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA E A ESTATAL CONSUBSTANCIADA PELA DENÚNCIA DE FLS. 02/05 PARA CONDENAR A ACUSADA IRACEMA ANTÔNIA PERDIGÃO, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, FILHA DE JOAQUIM ANTÔNIO PERDIGÃO E DE ORESTINA ANTÔNIO PERDIGÃO, NATURAL DE NOVA XAVANTINA-MT, NASCIDA EM 28/08/1974, RESIDENTE À RUA ANCHIETA, QUADRA 03, LOTE 15, JARDIM PETRÓPOLIS, NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO, COMO INCURSA NAS PENAS DO ARTIGO 171, CAPUT, CUMULADO COM O ARTIGO 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, EM OBSERVÂNCIA ÀS DIRETRIZES DOS ARTIGOS 59 E 68 DO CÓDIGO PENAL, PASSO A DOSAR-LHE A PENA DO ESTELIONATO: O CÓDIGO PENAL ATRIBUI PARA O CRIME DE ESTELIONATO A PENA DE RECLUSÃO, DE 1 (UM) A 5 (CINCO) ANOS, E MULTA, ANALISANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS PREVISTAS NO ARTIGO 59, DO CÓDIGO PENAL, NO QUE SE REFERE À CULPABILIDADE, VEJO QUE A CONUTA DA ACUSADA DECORREU DE DOLO DIRETO, DECORRENTE DA PREMEDITAÇÃO DE UMA PRÁTICA CRIMINOSA. A ACUSADA É TÉCNICAMENTE PRIMÁRIA, EM RELAÇÃO A SUA CONDUTA SOCIAL NÃO HÁ COMO MENSURAR, NÃO HÁ COMO SER ANALISADA SUA PERSONALIDADE PELO QUE SE ENCONTRA NOS AUTOS, NA HÁ NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA DO CRIME QUE LHE PREJUIQUE. NÃO HOUVE NENHUM MOTIVO DO CRIME EM ESPECIAL QUE PUDESSE BENEFICIAR A ACUSADA, NO TOCANTE ÀS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME RESSALTO QUE AS VÍTIMAS NÃO FORAM RESSARCIDAS, POR FIM, O COMPORTAMENTO DAS VÍTIMAS NÃO CONTRIBUIU PARA A PRÁTICA DA INFRAÇÃO. APÓS A ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, FIXO A PENA BASE EM 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO, NA SEGUNDA FASE DA APLICAÇÃO DA PENA, ANALISANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES, VEJO APLICÁVEL À CONFISSÃO ESPONTÂNEA (ART. 65, III, D, DO CP). NO ENTANTO, DEIXO DE MINORAR A PENA-BASE FIXADA, PORQUE AS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES NÃO TÊM O CONDÃO DE DIMINUIR A PENA AQUÉM DO MÍNIMO LEGAL, NÃO HÁ CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES, PASSO À TERCEIRA FASE DA APLICAÇÃO DA PENA E NOVAMENTE NÃO HÁ NENHUMA CAUSA DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO A OCORRER. ASSIM, FIXO A PENA DEFINITIVA EM 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO, INDIVIDUALIZADO O PRIMEIRO DOS CRIMES, ENTENDO POSSÍVEL, DESDE LOGO, A APLICAÇÃO DA MAJORAÇÃO REFERENTE À CONTINUIDADE DELITIVA, SENDO DESNECESSÁRIA, NESSE CASO, A INDIVIDUALIZAÇÃO DOS DEMAIS PARA ESCOLHER-SE AQUELE DE MAIOR GRAVIDADE, EIS QUE É EVIDENTE QUE A SIMILITUDE DAS CIRCUNSTÂNCIAS DOS DEMAIS CRIMES RESULTARÁ, INEXORAVELMENTE, EM PENAS IGUAIS. ASSIM, CONSIDERANDO O NÚMERO DE CONDUTAS DELITIVAS, ENTENDO NECESSÁRIO E SUFICIENTE À REPROVAÇÃO DA CONDUTA O AUMENTO DE 1/3, MAJORANDO A PENA DEFINITIVA PARA 01(UM) ANO E 04(QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, CONDENO A ACUSADA, AINDA, AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, FIXADOS UNITARIAMENTE NO MÍNIMO LEGAL, PARA CADA CONDUTA CRIMINOSA, CONFORME ART. 72, DO CP, TOTALIZANDO 20 DIAS-MULTA, PARA A FIXAÇÃO DO NÚMERO DE DIAS-MULTA, FORAM ANALISADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ART. 59, JÁ DISCRIMINADAS ACIMA, E, QUANTO AO VALOR DO DIA-MULTA, A SITUAÇÃO ECONÔMICA DA RÉ, A TEOR DO EXPLICITADO NO ART. 60, TODOS DO CÓDIGO PENAL, PORTANTO, CONDENO A ACUSADA IRACEMA ANTÔNIA PERDIGÃO, A CUMPRIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE TOTAL DE 01(UM) ANO E 04(QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, DEVENDO SER CUMPRIDA EM REGIME INICIALMENTE ABERTO, EM RAZÃO DO QUE DETERMINA O ARTIGO 33, § 2º, C, DO CÓDIGO PENAL E 20 DIAS-MULTA, FIXADOS NO MÍNIMO LEGAL, TODAVIA, QUANTO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, ENTENDO SER CABÍVEL SUA CONVERSÃO PARA PENA RESTRITA DE DIREITOS, UMA VEZ QUE SE FAZEM PRESENTES TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELO ART. 44 DO CÓDIGO PENAL, EM PRIMEIRO LUGAR PORQUE EMBORA O CRIME SEJA DOLOSO, NÃO FOI PRATICADO COM VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA À PESSOA, TENDO SIDO APLICADA PENA INFERIOR A 04 (QUATRO) ANOS, ALÉM DISSO, NÃO HÁ NOS AUTOS PROVA DE QUE O RÉU SEJA REINCIDENTE. POR FIM, AS CIRCUNSTÂNCIAS DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL INDICAM QUE A SUBSTITUIÇÃO É SUFICIENTE PARA PREVENÇÃO E REPRESSÃO DO CRIME, PELO EXPOSTO, CONSIDERANDO A REGRA DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 44 DO CÓDIGO PENAL, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES ESTAS EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA E NA INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS, CONFORME PREVÊ O ART. 43, INCISO I E V, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, NOS TERMOS DO ART. 45 E PARÁGRAFOS DO CÓDIGO PENAL, APLICO A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE UM SALÁRIO E MEIO, QUE DEVERÁ SER DESTINADO A SOCIEDADE PESTALOZZI DESTA CIDADE, QUANTO À INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS, ESTABELEÇO QUE DURANTE 02 (DOIS) ANOS A PENADA NÃO PODERÁ FREQUENTAR BARES, BOATES, CASAS DE PROSTITUIÇÃO E LOCAIS DE REPUTAÇÃO DUVIDOSA NEM TOMAR BEBIDA ALCOOLICA, DEVENDO RECOLHER-SE À HABITAÇÃO ATÉ ÀS 21:00 HORAS, SALVO SE EXERCER TRABALHO LICITO NO PERÍODO NOTURNO. ISENTO A ACUSADA DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, HAJA VISTA SER A CONDENADA POBRE, NA FORMA DA LEI, TRANSITADA EM JULGADO A PRESENTE SENTENÇA CONDENATÓRIA, EXTRA-SE CARTA DE GUIA, E DETERMINO QUE SEJA LANÇADO O NOME DA RÉ NO ROL DOS CULPADOS, COMUNICADO O TRE/MT PARA FINS DO ART. 15, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E, AINDA, COMUNICADO AOS INSTITUTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 234/04 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, INTIMANDO-SE, POR FIM, A RÉ PARA PAGAMENTO DA PENA DE MULTA, NO PRAZO DE 10 DIAS (ART. 51 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO), PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIMEM-SE, DEVENDO SER OBSERVADO PELA SRA. ESCRIVÃ E OFICIAL DE JUSTIÇA O CAPÍTULO 7, SEÇÃO 14 DA CNGC E O DISPOSTO NO OFÍCIO CIRCULAR 235/04 – CG/JDJA. ÁGUA BOA/MT, 8 DE AGOSTO DE 2006. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES JUÍZA SUBSTITUTA

COMARCA DE ÁGUA BOA  
SEGUNDA VARA  
JUÍZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES  
ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI  
EXPEDIENTE: 2007/57

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - CIVEL

11784 - 2005 \ 1122.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. DA S.

ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA

EXECUTADOS(AS): G. S. B.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)

NOME DO(A)S) INTIMANDO(A,S): GERALDO SANTOS BORGES, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), OPERADOR DE MÁQUINAS, ENDEREÇO: NÃO SABIDO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: NUGDA MARTINS DE ALMEIDA

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA: (...) EX POSITIS, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO DEFENSOR PÚBLICO, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, III, C/C ART. 569, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS, POR TRAMITAR O FEITO SOB O PÁLIO DA JUSTIÇA GRATUITA. TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, O QUE CERTIFICARÁ O CARTÓRIO, PROCEDAM-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, INDEPENDENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. ÁGUA BOA – MT, 27 DE SETEMBRO DE 2006. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES JUÍZA SUBSTITUTA



## COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 15 DIAS**

AUTOS Nº 2005/11 - 16456.

ESPÉCIE: CP-Dano

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): AILSON FERNANDES DE OLIVEIRA

Réu(s): Ailson Fernandes de Oliveira Filiação: Pedro Fernandes Filho e Maria Salete de Oliveira, data de nascimento: 12/10/1969, brasileiro(a), natural de Rio verde-MS, casado(a). Endereço: Restaurante e Dormitório do Tim, Cidade: Campo Novo do Parecis-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Citação da parte ré, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da denúncia abaixo resumida, para no prazo de 05(cinco) dias, contadas da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta nos termos da denúncia, bem como a Intimação do mesmo, para comparecer perante este juízo da 1ª vara à audiência de Interrogatório designada para o dia 03 de setembro de 2007, às 12:00 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Campo Novo do Parecis-MT.

**RESUMO DA INICIAL:** Ante o exposto denunciado, AILSON FERNANDES DE OLIVEIRA, como incurso nas penas do Art. 171 do Código Penal, ... Seja ele citado para se ver processar, afim de que, julgado, seja condenado pelo delito cometido, ouvindo-se, oportunamente as testemunhas arroladas.

**DECISÃO/DESPACHO:** Tendo em vista que o acusado está em local incerto e não sabido, determino que o mesmo seja citado por edital, pelo prazo mínimo, Desnigo portanto nova data para o interrogatório, para o dia 12 setembro de 2007, às 14:00.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eleni Teixeira Belai, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de abril de 2007.

**Hélio Avelino dos Santos**  
Escrivão Judicial  
Portaria 03/99

## COMARCA DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO VERDE - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO: 20 (vinte) DIAS**

AUTOS N.º 2005/102.

ESPÉCIE: Adoção

PARTE REQUERENTE: Esmael da Silva Campos e Zenaide Lopes Campos e Patrícia Cristina Andrade Benki Zuchini

PARTE REQUERIDA:

INTIMANDO(A, S): Antonio Sérgio Zuchini e Daniela Cristiane Andrade Benki.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31-05-2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

**SENTENÇA:** Vistos e examinados. Trata-se de Ação de Adoção proposta por ESMOEL DA SILVA CAMPOS e ZENAIDE LOPES CAMPOS em favor da menor PATRÍCIA CRISTINA ANDRADE BENKI ZUCHINI, contra ANTÔNIO SÉRGIO ZUCHINI e DANIELA CRISTIANE ANDRADE BENKI, já devidamente qualificados nos autos. Com o pedido inicial juntou os documentos necessários e preencheu os requisitos dos artigos 42; 43 e 46, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Alegam em síntese os requerentes que são casados, que possuem dois filhos, ambos maiores e capazes. Segundo a inicial o casal requerente tem a guarda da menor desde 17 de julho de 2006, sendo que a situação de fato foi judicialmente regularizada, uma vez que lhes foi deferida a guarda da mesma nos autos da Ação de Guarda que tramitou perante a Comarca de Rosário Oeste/MT (fls. 08/09). Com a inicial vieram os documentos de fls. 05/12. A demanda foi recebida à fl. 13, em 02/06/2005, oportunidade em que foi deferida a guarda provisória da menor ao casal requerente. Foi realizado o informe psicossocial de fls. 14/24, junto à menor e os requerentes, favorável a procedência do pedido. Tentada a citação pessoal dos requeridos, esta restou infrutífera conforme a certidão de fl. 28, por encontrarem-se em local incerto e não sabido. O Ministério Público às fls. 29/31 opinou pela citação editalícia dos requeridos. Às fls. 32/33 foi determinada a citação dos requeridos por edital, a qual realizou-se conforme os documentos de fls. 34/38, sendo que os mesmos não compareceram nos autos, razão pela qual à fl. 39 foi nomeada curadora especial para os mesmos, nos termos do artigo 9.º, inciso II, segunda figura do CPC. A curadora especial nomeada nos autos apresentou a contestação de fls. 40/41. O parquet, às fls. 43/45, opinou pela procedência da ação. Realizou-se audiência de instrução e julgamento, conforme termos de fls. 57/54. Dispensada a apresentação de memoriais finais os feitos foram conclusos para sentença. É o relatório. Fundamento e decido. Verifica-se que a criança convive com os adotantes desde os sete anos de idade, sendo que atualmente encontra-se com mais de 10 (dez) anos de idade. Dos elementos estampados nos autos, dessumi-se que a colocação da criança em lar substituído na modalidade da adoção constitui medida escorreita em seu interesse, bem estar social e moral, resguardando-se assim o princípio da proteção integral insculpido no Estatuto da Criança e do Adolescente. Não há nos autos indícios que censurem ou desaconselhem a adoção dela pelos Requerentes, que in casu constitui medida de justiça, atendendo inclusive aos anseios e princípios definidos pelos artigos 4.º e 6.º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. A criança já se encontra sendo criada pelos adotantes, ficando evidente que os laços afetivos entre os adotantes e o adotando foram se estreitando em razão da convivência. A situação fática aconselha este Juízo a dispensar qualquer estágio de convivência. POSTO ISSO e por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento nos artigos 39 e seguintes e 165 e seguintes, do Estatuto da Criança e do Adolescente e, na parte final do art. 1.109, do Código de Processo Civil, DEFIRO O PEDIDO INICIAL e concedo a adoção da criança PATRÍCIA CRISTINA ANDRADE BENKI ZUCHINI aos adotantes, todos já qualificados nestes autos, e determino conseqüentemente as providências dispostas no art. 47 e parágrafos do Estatuto da Criança e do Adolescente, anotando que ela passara a chamar-se, PATRÍCIA CRISTINA LOPES CAMPOS. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados necessários e, após o cumprimento das formalidades pertinentes, arquivem-se. P.R.I.C.

Eu, Alesandra F. Cocco Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Verde - MT, 20 de abril de 2007.

**Leonésio Gonsalves de Resende**  
- Portaria n. 001/2000

**COMARCA DE CAMPO VERDE**  
**TERCEIRA VARA**  
**JUIZ(A): RENAN C. L. PEREIRA DO NASCIMENTO**  
**ESCRIVÃO(A): JOSEVAN MOREIRA MESQUITA**  
**EXPEDIENTE: 2007/29**

**EDITAIS DE INTIMAÇÃO**

14221 - 2006 V.7.

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): LEANDRO JÚNIOR ALVES DE FREITAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO

EDITAL DE: INTIMAÇÃO

PRAZO: 30

INTIMANDO: LEANDRO JÚNIOR ALVES DE FREITAS, CPF: 017.010.141-06, RG: 1998867-2 SSP MT FILIAÇÃO: JOSÉ ALVES DE FREITAS e OLINDA OLIVEIRA DE FREITAS, DATA DE NASCIMENTO: 20/1/1986, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ASSIS-SP, CONVIVENTE, ELETRICISTA DE VEÍCULOS, ENDEREÇO: RUA "C", QUARTO, Nº 06 (CONDOMÍNIO DO BEBÊ), BAIRRO: CHÁCARA DAS UVAS, CIDADE: CAMPO VERDE-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ACIMA QUALIFICADO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 06 DE JUNHO DE 2007, ÀS 16:30 HORAS QUE, REALIZAR-SE-Á NO EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, SITO NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, TUDO DE CONFORMIDADE COM A DENÚNCIA E A DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA.

**DECISÃO/DESPACHO:** CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 162, § 4.º, DO CPC OU CAPÍTULO 2, SEÇÃO 17, ITEM 2.17.4 - VI DA CNGC, ENCAMINHO ESTES AUTOS PARA EXPEDIÇÃO DE CARTAS OU MATÉRIA DE IMPRENSA, A FIM DE MANIFESTAR AS PARTES INTERESSADAS QUE, A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 07/06/2007, ÀS 16:30 HORAS, FOI ANTECIPADA PARA O DIA 06/06/2007, ÀS 16:30 HORAS EM VIRTUDE DA PORTARIA Nº 258/2007/AS, DIVULGANDO OS FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS E PONTOS FACULTATIVOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2007. É O QUE ME CUMPRE.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): PAULO RENATO CARDOSO PAIÃO, OFICIAL ESCRIVENTE  
PORTARIA: 020/2006

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO VERDE - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA - **EDITAL**

O Doutor Renan Carlos Leão Pereira do Nascimento, Juiz de Direito, em designação para jurisdicionar nos processos ímpares, bem como seus apensos da Terceira Vara da Comarca de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, amparado no Provimento nº 12/2007 - CGJ e art. 81, "b" da Lei 4.964 de 26 de dezembro de 1995 (COJUE), proventos e recomendações da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, que regulamentam os serviços correccionais, FAZ SABER a todos que virem ou conhecerem do presente Edital, que fica determinada a CORREIÇÃO ORDINÁRIA nos serviços e feitos da Terceira Vara da Comarca de Campo Verde - MT, com início no dia 20 de abril de 2007 a partir das 08:00 horas. Para tanto, comunica a todos os serventuários, advogados, promotores, procuradores, autoridades civis, militares e ao público em geral. Durante os serviços Correccionais, que só serão suspensos por motivos de força maior ou interesse da justiça, não ocorrerá qualquer tipo de interrupção do expediente de registro público, podendo os interessados fazer qualquer tipo de reclamação ao Juiz Corregedor que permanecerá durante os trabalhos a disposição do público. Para que ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz a lavratura do presente Edital para conhecimento e intimação de todos os jurisdicionados, devendo ser ele divulgado pelos meios de comunicação em geral e fixado no átrio deste Fórum, remetendo cópia ao Egrégio Conselho de Magistratura.

Campo Verde - MT, 20 de abril de 2007.

**Renan Carlos Pereira do Nascimento**  
Juiz de Direito

## COMARCA DE COLÍDER

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COLÍDER - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES**  
**PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

AUTOS N.º 2003/1109.

ESPÉCIE: EMBARGOS

PARTE REQUERENTE: PLINIO IVO FACCILO FILHO

PARTE REQUERIDA: BANCO BRADESCO S.A

INTIMANDO: Embargante: PLINIO IVO FACCILO FILHO, Cpf: 132.063.789-14, Rg: 4.830.352 SSP SP, brasileiro, separado judicialmente, comerciante.

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO DO EMBARGANTE acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 99,26 (noventa e nove reais e vinte e seis centavos), calculado em 01/06/2004, que será atualizado na data do efetivo pagamento, no prazo de legal, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ver seu nome lançado à margem da Distribuição. Eu, Ana Luitza Moreira Silva, digitei.

Colíder - MT, 19 de abril de 2007.

**Flávio Maldonado de Barros**  
Juiz de Direito

## COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N.º 30/2004 Cód. 6797

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

PARTE REQUERIDA: MARIA APARECIDA TRINDADE

INTIMANDO(A, S): **Maria Aparecida Trindade, Cpf: 959.896.178-87, Rg: 654.663**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/11/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 11.349,67

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrita.

**SENTENÇA:** Vistos. Compulsando os autos, vislumbro que o devedor satisfaz a obrigação que lhe foi exigida. Razão disso, com amparo no artigo 794 inciso I CPC, DECRETO a extinção da ação, sem julgamento de mérito. Custas pelo executado. P. R. I. Contem-se custas e intime-se para pagamento, no prazo de 10 dias. Não pagas à custa, anote-se a margem da distribuição e arquivem-se.

Eu, Luciana Soares Miranda da Silva, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 18 de abril de 2007.

**João Thiago de França Guerra**  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE**  
**PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N.º 137/2004 Cód. 1748

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

EXECUTADO(A, S): CHAMISKI MÁQUINAS AGRÍCOLAS

INTIMANDO(A, S): **Chamiski Máquinas Agrícolas, CNPJ: 32.942.294/0001-67 Inscrição Estadual: 13.024.249-7**



DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/12/2004  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.831,86

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, **para opor(em) embargos.**

BEM(S) PENHORADO(S):

**LOTE 31 E LOTE 32, DA QUADRA 19, SITUADO A AV. AMAZONAS, NO BAIRRO: MENINO DEUS, NESTA CIDADE DE LUCAS DO RIO VERDE -MT, SEM BENFEITORIAS.**

Eu, Luciana Soares Miranda, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 18 de abril de 2007.  
**João Thiago de França Guerra**  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE -MT-  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 250/2005 Cód. 17202

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE  
EXECUTADO(A, S): CLODOALDO SOARES DE CAMARGO  
CITANDO(A, S): Clodoaldo Soares de Camargo, Cpf. 569.876.331-34  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/10/2005  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.709,81

**FINALIDADE: CITAÇÃO** do(s) executado (a, s) acima qualificado (a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe (s) é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido (a, s) o (a, s) executado (a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos.

Eu, Luciana Soares Miranda da Silva, digitei.  
Lucas do Rio Verde - MT, 18 de abril de 2007.

**João Thiago de França Guerra**  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 75/2006 Cód. 21298

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual  
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EXECUTADO(A, S): CIBELE MARTINS DA SILVA  
CITANDO(A, S): Cibele Martins da Silva, CNPJ: 03.468.257/0001-60  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/09/2006  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 22.973,41

**FINALIDADE: CITAÇÃO** do(s) executado (a, s) acima qualificado (a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos.

Eu, Luciana Soares Miranda da Silva, digitei.  
Lucas do Rio Verde - MT, 18 de abril de 2007.

**João Thiago de França Guerra**  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 240/2005 Cód. 17006

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE  
EXECUTADO(A, S): DARCI RODRIGUES  
INTIMANDO(A, S): Darcy Rodrigues, Cpf: 938.243.600-63, Rg: 40585996745 SSP RS  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/10/2005  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.146,71

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** do executado acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, **para opor(em) embargos.**

BEM(S) PENHORADO(S):

*01 Lote Urbano - Lote 01, Quadra 149, localizada na Av. Sergipe 732 -E, Bairro: Rio Verde, nesta cidade de Lucas do Rio Verde -MT, contendo uma casa residencial em alvenaria, sem muro, em bom estado de conservação.*

Eu, Luciana Soares Miranda da Silva, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 18 de abril de 2007.  
**João Thiago de França Guerra**  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
JUÍZO DA QUARTA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/673  
ESPÉCIE: CP-FURTO SIMPLES  
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO -MT  
RÉU: ANTONIO VIEIRA SOUSA

INTIMANDO: Réu(s): Antônio Vieira Sousa, Cpf: 859.389.203-53, Rg: 2.232.397 SSP PI Filiação: Miguel Martins de Sousa e de Maria Vieira Sousa, data de nascimento: 10/6/1979, brasileiro(a), natural de Santo Ângelo do lopes-PI, solteiro(a), servente de pedreiro, Endereço: incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO ANTONIO VIEIRA SOUSA** de conformidade com o resumo da denuncia abaixo transcrito, cientificando-o do inteiro teor da referida denuncia, bem como intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no dia 15 de Maio de 2007 às 14:30 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para ser INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a,s)réu(s) de que após à audiência de interrogatório, poderá(ao) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. ADVERTÊNCIAS: 1-O não comparecimento do (a,s) réu(s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e conseqüentes efeitos legais; 2-Comparecendo desacompanhado(a,s) de advogado, será(ão) o(a,s)réu assistido pelo Defensor(a) Público(a) ou Dativo(a) se designado pelo Juízo.

**RESUMO DA DENUNCIA:** No dia 05/05/2005, às 13hs00min, na Escola Anjo Gabriel, situada na Av. Mato Grosso, nesta cidade e Comarca, o denunciado ANTONIO VIEIRA SOUSA, subtraiu para si ou para outrem, coisa alheia, consistente em 01(uma) bicicleta masculina Monark Barra Circular, aro 26, cor vermelha, nº FF37038 em prejuízo da vítima JOSÉ VICENTE DA SILVA. Pelo que restou apurado na fase Policial, a vítima JOSÉ VICENTE DA SILVA estacionou sua bicicleta no pátio da Escola Anjo Gabriel, local onde trabalha, no horário mencionado acima, sendo que o denunciado ANTONIO VIEIRA SOUSA a subtraiu, fato esta presenciado por uma testemunha, que imediatamente avisou a vítima, vindo, conseqüentemente, a saírem a procura do autor do fato delituoso. Ato continua acima mencionado avistou o denunciado no Bar Catarinense, em frente ao mercado Geller II, de posse da res furtiva, razão pela qual avisou a vítima que, por sua vez, acionou a policia Militar que acabou efetuando a prisão do denunciado que já havia vendido à bicicleta a terceiro, pelo valor de R\$40,00. Assim agindo, o denunciado ANTONIO VIEIRA SOUSA, encontra-se incurso no art. 155 "caput", do código Penal, pelo que oferece o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO. Lucas do Rio Verde, 18 de maio de 2005. Patrícia Eleutério Campos - Promotora de Justiça.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Juliana Borges, digitei.

Lucas do Rio Verde, 19 de abril de 2007.  
**João Thiago de França Guerra**  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
JUÍZO DA QUARTA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/563  
ESPÉCIE: CP-APROPRIAÇÃO INDEBITA  
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RÉU: ANTONIO FELIPE DOS SANTOS E OUTROS

INTIMANDO: Réu(s): Antônio Felipe dos Santos, Cpf: 798.504.131-15, Rg: 0737519-0 SSP MT Filiação: Amâncio Escolástico de Campos e Mariana Escandalaria de Campos, data de nascimento: 24/5/1970, brasileiro(a), natural de Nossa Senhora do Livramento - MT, convivente, motorista, Endereço: Rua Irai, Bairro: Glória 02, Cidade: Várzea Grande-MT

**FINALIDADE: CITAÇÃO DO (A,S) DENUNCIADO(A,S) ANTONIO FELIPE DOS SANTOS** de conformidade com o resumo da denuncia abaixo transcrito, cientificando-o do inteiro teor da referida denuncia, bem como intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no dia 22 de MAIO de 2007 às 15:00 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para ser INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a,s)réu(s) de que após à audiência de interrogatório, poderá(ao) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. ADVERTÊNCIAS: 1-O não comparecimento do (a,s) réu(s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e conseqüentes efeitos legais; 2-Comparecendo desacompanhado(a,s) de advogado, será(ão) o(a,s)réu assistido pelo Defensor(a) Público(a) ou Dativo(a) se designado pelo Juízo.

**RESUMO DA DENUNCIA:** No dia 16/12/2004, em horário não preciso, no estabelecimento comercial denominado "Paraná Materiais para Construção" situado na Av. Paraná, nesta cidade e Comarca, o denunciado PAULO CEZAR FERREZ DIAS, insinuado pelo denunciado ANTONIO FELIPE DOS SANTOS e ainda, contando com a colaboração do denunciado JOÃO CARLOS LOUREIRO DE MELLO, na qualidade de funcionário da vítima, apropriou-se 10(dez) bolsas de cimento marca Itai, de 50 kg cada, avaliadas em R\$ 180,00(cento e oitenta reais), coisa alheia móvel -de que tinha posse a detenção, em razão de profissão, em prejuízo da vítima LUI JORGE PICINI. Por ocasião dos fatos, de se ver que o denunciado PAULO, motorista do estabelecimento comercial da vítima, por ter uma dívida no valor de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais) com o denunciado ANTONIO, foi instigado por este ultimo a apropriar-se 10 bolsas de cimento do referido estabelecimento, sendo certo que restou avençado que as entregaria a este ultimo pagamento da dívida referida. Entrementes, o denunciado PAULO contactou o denunciado JOÃO CARLOS, também funcionário da vítima, eis que exercia a função de chefe de depósito, sendo auxiliado por estes ultimo e, então, apropriando-se dos objetos descritos e entregando-os ao segundo denunciado. Assim agindo, os denunciados PAULO CEZAR FERREZ DIAS E JOÃO CARLOS LOUREIRO DE MELLO encontra-se incurso nas sanções do art. 168, § 1º, inc. III, do Código Penal Brasileiro e o denunciado ANTONIO FELIPE DOS SANTOS encontra-se incurso nas sanções do art. 168, §, inc. III c.c art. 29 CAPUT, ambos do Código Penal, pelo que oferece o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Lucas do Rio Verde, 02 de fevereiro de 2005. Patrícia Eleutério Campos - Promotora de Justiça.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Juliana Borges, digitei.

Lucas do Rio Verde, 19 de abril de 2007.  
**João Thiago de França Guerra**  
Juiz de Direito

## COMARCA DE NOVA MUTUM

COMARCA DE NOVA MUTUM  
PRIMEIRA VARA  
JUÍZA: LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO  
ESCRIVÁ: ELISANGELA ARTMANN  
EXPEDIENTE: 2007/44

CITAÇÃO DO REQUERIDO

25169 - 2006 \ 63.  
AÇÃO: ART.1º  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU: BOLESLAU DZIACHAN  
ADVOGADO: MARCELO COELHO  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GÊNÉRICO ME150  
EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO DO EDITAL: 30DIAS  
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: BOLESLAU DZIACHAN, FILIAÇÃO: JOÃO DZIACHAN E MELANIA LANGWISKI DZIACHAN, DATA DE NASCIMENTO: 10/02/1945, BRASILEIRO, NATURAL DE HORIZONTINA-RS, SEPARADO



JUDICIALMENTE, CIRURGIÃO DENTISTA, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.  
FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO BOLESLAU DZIACHAN DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, COMO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, CIENTIFICANDO-O DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 19 DE JUNHO DE 2007, ÀS 17:31 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE O RÉU DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.  
RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA, PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA OFERECER DENÚNCIA EM FACE DE BOLESLAU DZIACHAN, PELOS FATOS EXTRAÍDOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 166/2000 DA 2ª VARA CÍVEL, ONDE O DENUNCIADO BOLESLAU DZIACHAN, ENTÃO PREFEITO DE NOVA MUTUM-MT, DESCUMPRIU A OBRIGAÇÃO INERENTE À SUA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL, EXCEDENDO 2 MESES O PRAZO LEGAL, REMETENDO-OS INCOMPLETOS, E A PARTIR DO MÊS DE MAIO OS BALANÇETES DEIXARAM DE SER REMETIDOS À CÂMARA MUNICIPAL, NEGANDO O DENUNCIADO AS PRÁTICAS DAS SUAS CONDUITAS. EM 24 DE NOVEMBRO DE 2000 O EXMO. JUÍZO CONCEDEU À REQUERIDA MEDIDA LIMINAR DETERMINANDO AO PREFEITO QUE PROVIDENCIASSE A REMESSA E O DENUNCIADO IGNOROU A ORDEM JUDICIAL E DEIXOU DE REMETER OS TAIS BALANÇETES À CÂMARA DOS VEREDADORES. ANTE O EXPOSTO, REQUEIRO A CITAÇÃO E O INTERROGATÓRIO ATÉ SUA FINAL DECISÃO CONDENATÓRIA.  
DECISÃO/DESPACHO: DEFIRO A COTA DE FLS. 206 E DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 19/06/07 ÀS 17:31 HORAS NO FÓRUM DE NOVA MUTUM. CITE-SE E INTIME-SE O RÉU POR EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: RICARDO DUARTE - OFICIAL ESCRIVENTE

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE NOVA MUTUM - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO nº 037/07  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/1265.

ESPÉCIE: DIVÓRCIO DIRETO

PORTE AUTORA: Saudete Sampaio Dutra

PORTE RÉ: José Perka

CITANDO: José Perka, brasileiro, casado, Endereço: Incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/11/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 200,00

FINALIDADE: **EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA** de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a petição inicial abaixo resumida, como parte integrante deste mandado, para responder, querendo, a ação.

RESUMO DA INICIAL: SAULETE SAMPALIO DUTRA, por intermédio de seu advogado propôs AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO em desfavor de JOSÉ PERKA, com fulcro no que dispõe a Lei nº 6.515/77, pelos motivos a seguir expostos: Em 14 de abril de 2000, José Perka e Saudete Sampaio Dutra, casaram-se pelo regime de comunhão parcial de bens. Conviveram 02 anos, estando separados aproximadamente há 04 anos, por motivo de desentendimento. O requerido saiu de casa logo após uma discussão e não mais retornou para sua casa, deixando a requerente desamparada. Isto posto, a requerente pleiteia o divórcio direto, pois já constitui um novo lar amigavelmente com o Sr. Edinaldo Ferreira dos Santos, com o qual quer constituir uma família e consequentemente poder oficializar isso com um novo casamento, devidamente registrado em Cartório. A requerente esclarece que não há bens a serem partilhados entre ambos.

DESPACHO: "Vistos etc... Intime-se a parte autora para que traga aos autos o endereço correto ou local em que possa ser encontrado o réu, ou requiera sua citação na modalidade correspondente, na hipótese de ser desconhecido seu paradeiro. Após, cite-se para responder em 15 (quinze) dias, consignando-se as advertências legais de eventual inércia. Em seguida, dê-se vista ao douto representante do parquet. Cumpra-se. As providências. Expeça-se o necessário..."

ADVERTÊNCIAS: **a) PRAZO:** O prazo para RESPONDER a ação é de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada deste mandado aos autos. Esse prazo será contado EM DOBRO, caso trate-se de litisconsortes com procuradores distintos (art. 191 do CPC), ou de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública, e contado em QUÁDRUPLO, caso o requerido seja a Fazenda Pública ou o Ministério Público (art. 188 do CPC). **b)** Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, Juliana Cenedese, Oficial Escrevente, digitei.  
Nova Mutum - MT, 20 de abril de 2007.

Lidiane de Almeida Anastácio  
Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE NOVA MUTUM - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
Nº 036/07  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/233.

ESPÉCIE: CP-Fuga de preso

AUTOR: Ministério Público Estado de Mato Grosso

RÉUS: Werlon Fontes Fonseca, Anderson Cavalcante de Souza e Antoni Leonardo da Silva

> Antoni Leonardo da Silva, Carteira de Trabalho: 55820 00017 CT/MT Filiação: Dorami Alves da Silva, data de nascimento: 16/9/1985, brasileiro, natural de Rosário oeste-MT, solteiro, catador de raiz/desempregado, Endereço: Incerto e não sabido

FINALIDADE: **CITAÇÃO DO DENUNCIADO: ANTONI LEONARDO DA SILVA**, de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a denúncia abaixo resumida como parte integrante deste mandado, cientificando-o do inteiro teor de referida denúncia, bem como intimando-o a comparecer à audiência de **INTERROGATÓRIO designada para o dia 25 de julho de 2007 às 14h20min. no Fórum da Comarca de Nova Mutum/MT**

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por meio de seu Promotor de Justiça, com supedâneo no artigo 129, inciso I, da Constituição Federal e 41 do Código de Processo Penal, oferece denúncia em face de ANDERSON CAVALCANTE DE SOUZA, vulgo "ventania", WERLON FONTES FONSECA, vulgo "Bezê" e ANTONI LEONARDO DA SILVA, vulgo "Macaquinho", com base nos seguintes fundamentos: Consta no procedimento administrativo investigatório que, no dia 06 de setembro de 2005, por volta das 3 horas, nas dependências da Cadeia Pública de Nova Mutum, os imputados, mediante concurso de pessoas, serraram as grades da cela número 05 (cinco), além de ter cerrado a grade que dá acesso ao pátio de Sol e serraram a tela da cobertura do pátio externo, causando destruição e deterioração de coisa alheia móvel pertencentes ao patrimônio público. Segundo se apurou, os imputados conseguiram retirar uma serra que estava dentro do cano da pia da cela nº 05 da Cadeia Pública desta cidade e serraram inicialmente a barra de ferro da grade da referida cela, depois serraram a grade que dá acesso ao pátio de sol e em seguida, subiram até alcançar a caixa do ar condicionado, serraram a tela de cobertura do pátio de sol, danificando o patrimônio público. Ante o exposto, o Ministério Público DENÚNCIA ANDERSON CAVALCANTE DE SOUZA, vulgo "ventania", WERLON FONTES FONSECA, vulgo "Bezê" e ANTONI LEONARDO DA SILVA, vulgo "Macaquinho" como incurso nos artigos 163, parágrafo único, inciso III, c.c. 29, ambos do Código Penal

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc... Tendo em vista que os acusados encontram-se atualmente presos nas Comarcas de Cuiabá e Arenápolis, conforme se vê à fl. 55, vº, determino, com urgência, sejam expedidas cartas precatórias para as referidas Comarcas com a finalidade de citá-los, interrogá-los, bem como intimá-los a apresentarem defesa prévia no tríduo legal. Com relação ao acusado ANTONI, em razão do mesmo estar atualmente em lugar incerto e não sabido, cite-se o mesmo por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para que compareça em audiência de interrogatório que designo para o dia 25 de julho de 2007, às 14h20min. Cumpra-se. As providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, Juliana Cenedese, Oficial Escrevente, digitei.  
Nova Mutum - MT, 20 de abril de 2007.

Lidiane de Almeida Anastácio  
Juíza de Direito

COMARCA DE NOVA MUTUM  
SEGUNDA VARA  
JUÍZA: LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO  
ESCRIVÃO: ANA RITA C. BUCHMANN  
EXPEDIENTE: 2007/38

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE

25215 - 2006 \ 828.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: P.G.S.

**REPRESENTANTE: ANGELA MARIA DE SOUZA**

ADVOGADO: ANÉDIO APARECIDO TOSTA  
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 48

**NOME DO INTIMANDO/REPRESENTANTE: ANGELA MARIA DE SOUZA** FILIAÇÃO: AMANCIO DA SILVA SOUZA E MARIA LUIZA SANTANA, DATA DE NASCIMENTO: 26/2/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE DIAMANTINO-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: Incerto e não sabido  
PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE:  
PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR: ORDEM DE SERVIÇO 002/2006

**NOME E CARGO DO DIGITADOR: JOSIANE PAIXÃO NONATO - AGENTE JUDICIÁRIO/CHEFE DE SERVIÇO**

## COMARCA DE NOVA XAVANTINA

COMARCA DE NOVA XAVANTINA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS

ESCRIVÃO(A): MARCOS ANTONIO FERNANDES

EXPEDIENTE: 2007/50

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

13417 - 2004 \ 13.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

ADVOGADO: TARCÍSIO VALERIANO DOS PASSOS

EXECUTADOS(AS): ANTONIO FERNANDES DA ROCHA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA AVALIAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 05 (CINCO)

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO/EXECUTADOS(AS): ANTONIO FERNANDES DA ROCHA, CPF: 054.590.101-44, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA CORONEL LÚCIO DA LUZ Nº 164, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT

FINALIDADE: PARA QUE MANIFESTE SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO CONFORME TRANSCRITO: 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE 01 (UM) LOTE DE TERRAS URBANA COM ÁREA DE 375 M2, LOCADO SOB O Nº 05 DA QUADRA 13, LIMITANDO A FRENTE COM A RUA 12 DE AGOSTO, NO BAIRRO MONTES CLARO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 9.370 DO CRI DE NOVA XAVANTINA - MT, SENDO QUE SOB O REFERIDO LOTE FOI CONSTRUÍDO UM BARRACÃO DE TÁBUA COBERTO COM TELHAS ETERNIT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30,80 M2, O QUAL FOI AVALIADO EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

RESUMO DA INICIAL-EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL IPTU

DECISÃO/DESPACHO: VISTO. MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 91, NO

PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SUCESSIVAMENTE. CUMPRAR-SE.

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 04/04

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADO

COMARCA DE NOVA XAVANTINA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS

ESCRIVÃO(A): MARCOS ANTONIO FERNANDES

EXPEDIENTE: 2007/51

PROCESSO COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

21537 - 2007 \ 4.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA

DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DENUNCIADO(A): WELINGTON MÁRCIO DE MENEZES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

PRAZO: 15

INTIMANDO/DENUNCIADO(A): WELINGTON MÁRCIO DE MENEZES, CPF: 795.868.991-87, RG: 3214934-2637766 SSP GO FILIAÇÃO: ARNALDO TAVARES DE MENEZES E MARIA APARECIDA ULIAN DE MENEZES, DATA DE NASCIMENTO: 27/3/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE QUIRINÓPOLIS-GO, SOLTEIRO(A), MOTORISTA,

ENDEREÇO: RUA 01, QD 2, 8, BAIRRO: JARDIM TROPICAL I, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT

FINALIDADE: PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA PRESENTE, AÇÃO CRIMINAL (PA-PORTE ILEGAL DE ARMA), BEM COMO PARA QUE FIQUE INTIMADO DE QUE FOI DESIGNADO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO PARA O

DIA 18/15/2007 ÀS 15:30 HORAS, NO FÓRUM DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA-MT

RESUMO DA INICIAL-AÇÃO CRIMINAL (PA-PORTE ILEGAL DE ARMA)

DECISÃO/DESPACHO: VISTO.

1. DESIGNO O INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 18 DE MAIO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS.

2. CITE-SE O RÉU POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS.

3. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO

CUMPRAR-SE.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADO

PORTARIA: 04/04

COMARCA DE NOVA XAVANTINA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS

ESCRIVÃO(A): MARCOS ANTONIO FERNANDES

EXPEDIENTE: 2007/48

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

13469 - 2004 \ 25.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

ADVOGADO: TARCÍSIO VALERIANO DOS PASSOS

EXECUTADOS(AS): LAURO FRANCO NOGUEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA AVALIAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 05 (CINCO)

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO/EXECUTADOS(AS): LAURO FRANCO NOGUEIRA, CPF: 058.753.236-04, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. COU TO MAGALHÃES, 44, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT

FINALIDADE: PARA QUE MANIFESTE SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO CONFORME TRANSCRITO: 01 (UM) LOTE DE TERRAS URBANA COM ÁREA DE 450 M2, LOCADO SOB O Nº 03 DA QUADRA 90, LIMITANDO A FRENTE COM A RUA FRANCA, NO BAIRRO TONETTO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 11.226 DO CRI DE BARRA DO GARÇAS-MT,

SENDO QUE SOB O REFERIDO LOTE FOI CONSTRUÍDO UM BARRACÃO DE ALVENARIA COBERTO COM TELHAS ETERNIT MEDINDO 135 M2, ONDE HEJE FUNCIONE UMA MARCENARIA, O QUAL FOI AVALIADO EM R\$ 16.500,00

(DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)



RESUMO DA INICIAL:EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL IPTU  
DECISÃO/DESPACHO:VISTO.

1. NÃO É O CASO DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO PROVIMENTO N° 10/07 - CGJ.  
2. CUMpra-SE O ÚLTIMO DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, IMEDIATAMENTE.  
N° ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:04/04  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADO

**COMARCA DE NOVA XAVANTINA**  
**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A):FRANCISCO ROGÉRIO BARROS**  
**ESCRIVÃO(A):MARCOS ANTONIO FERNANDES**  
**EXPEDIENTE:2007/49**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**14120 - 2005 1 31.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT  
ADVOGADO: TARCÍSIO VALERIANO DOS PASSOS  
EXECUTADOS(AS): JUSCELINO MELO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150  
EDITAL DE:INTIMAÇÃO DA AVALIAÇÃO  
PRAZO DO EDITAL:10 (DEZ)  
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:EXECUTADOS(AS): JUSCELINO MELO, CPF: 054.750.581-72, BRASILEIRO(A).  
FINALIDADE:PARA QUE MANIFESTE SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO CONFORME TRANSCRITO: 01 (UM) LOTE DE TERRAS URBANA COM ÁREA DE 450 M2, LOCADO SOB O N° 07 DA QUADRA 20, LIMITANDO A FRENTE COM A AV. BRASIL CENTRAL, OBJETO DA MATRÍCULA N° 2.178 DO CRI DE NOVA XAVANTINA - MT, SENDO QUE SOB O REFERIDO LOTE FOI CONSTRUÍDO UMA CASA DE ALVENARIA COBERTA COM TELHAS ROMANA, PISO DE CIMENTO, CONTENDO 06 COMODOS E 01 BANHEIRO, O QUAL FOI AVALIADO EM R\$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)  
RESUMO DA INICIAL:EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL IPTU  
DECISÃO/DESPACHO:VISTO. MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 57, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SUCESSIVAMENTE. CUMpra-SE.  
N° ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:04/04  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADO

**COMARCA DE NOVA XAVANTINA**  
**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A):FRANCISCO ROGÉRIO BARROS**  
**ESCRIVÃO(A):MARCOS ANTONIO FERNANDES**  
**EXPEDIENTE:2007/52**

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO DA PRAÇA**

**21393 - 2006 1 42.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
AUTOR(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ C. DA COSTA DE S. SOARES  
REQUERIDO(A): BEDAS & AGUIAR LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104  
VALOR DO DÉBITO:12.176,63  
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:11/6/2007  
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:14:00:00  
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:25/6/2007  
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:14:00:00  
DESCRIÇÃO DOS BENS:70 (SETENTA) CALÇAS JEAN - 70 (SETENTA) METROS DE TECIDO MUCELINI - 30 (TRINTA) METROS DE TECIDO CLEPE DE CEDA - 30 (TRINTA) METROS DE CEDA JAGUANESA - 30 (TRINTA) METROS DE CETIN LYCRA - 20 (VINTE) BLUSAS FEMENINAS - 30 (TRINTA) METROS DE LINHO - 15 (QUINZE) METROS DE TECIDO VISON COM 3 METROS DE LARGURA - 20 (VINTE) METROS DE MALHA COM 1,20 METRO DE LARGURA, SENDO QUE OS DEMAIS METROS DE TECIDOS ACIMA POSSUEM 1,50 DE LARGURA LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS:EM PODER DO EXECUTADO NESTA CIDADE  
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:8.553,00  
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADO  
N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:04/04

## COMARCA DE POXORÉO

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE POXORÉU - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/179 código 21971.

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Rosemary Pariz

PARTE REQUERIDA: João Marinho de Moura

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/7/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 4.200,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido: JOÃO MARINHO DE MOURA, RG: 854056 SSP MT Filiação: Paulino Maria de Moura e Josefa Maria de Moura, data de nascimento: 29/9/1947, brasileiro, natural de Governador Valadares-MG, casado, empresário, atualmente em lugar incerto e não sabido.

SENTENÇA: Trata-se de ação de alimentos onde o Ministério Público requer a condenação do genitor ao pagamento de alimentos. Foram fixados os alimentos provisórios. Antes de realizada a citação, a representante informou que voltou a conviver com o réu, tendo a agente ministerial requerido extinção por falta de interesse de agir. E o relatório.Em estando o genitor residindo com os menores, ocorreu a perda do objeto, logo o feito deve ser extinto.Diante do exposto, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do artigo 267, VI do CPC, posto que perdeu o objeto da lide.Sem condenação em custos ou honorários.Requisite-se devolução do mandado de citação, independente de cumprimento.Suspendo a audiência designada.Publique-se.Registre-se e Intimem-se.  
Eu, Lindaura Pereira Barbosa, Of. Escrevente Designada, digitei e Leonardo Wanzeller Guedes, Escrivão Designado, que conferiu.

Poxoréu - MT, 20 de abril de 2007.  
Wagner Plaza Machado Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE POXORÉU - MT  
JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA  
EDITAL DE

AUTOS N.º 2003/268 (cód. 199)

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQUENTE(S): Fazenda Pública Estadual

EXECUTADO(A, S): Ampla Comércio e Representações Ltda.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/7/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 27.226,22 (vinte e sete mil duzentos e vinte e seis e vinte e dois centavos).

Primeira Praça: dia 16/07/2007, às 14:30 horas.

Segunda Praça: dia 08/08/2007, às 14:30 horas.

Local para realização das praças: Átrio do Fórum desta Comarca, sito no endereço abaixo indicado  
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 05 (cinco) Lotes para construção, sendo os lotes de nº 54/58, perfazendo uma área total de 50x30m², situados no bairro Areia, nesta cidade, registrados sob o nº R-03, M - 1.178, fl. 17 -A livro 2-E, em 29/05/79. Nos referidos lotes existe um prédio de dois pisos contendo cada um, um salão grande, um quarto e um banheiro, tudo em piso de ardósia, um telhado em razoável estado de Conservação. Nos fundos existe um galpão de estrutura metálica aproximadamente 50 m², onde funciona uma oficina mecânica.  
LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): no bairro Areia nesta cidade  
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 32.997,23 (trinta e dois mil novecentos e noventa e sete centavos e vinte e três centavos)  
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: as constantes da matrícula nº 1.178.

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vii (CPC, arts. 686, VI e 692). Não havendo expediente no dia designado, o ato se dará no primeiro dia útil subsequente.

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cõnjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Salustiano Cândido Pereira Filho (of. escrev. desig.) e Ivonete Maria de Oliveira (escrivã designada) conferiu e subscreveu \_\_\_\_\_.

Poxoréu - MT, 17 de abril de 2007.

Wagner Plaza Machado Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE POXORÉU - MT  
JUIZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2003/268 (cód. 199)

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE REQUERENTE: Fazenda Pública Estadual

PARTE REQUERIDA: Ampla Comércio e Representações Ltda.

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Representante da Empresa AMPLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CGC nº 03.688.498.0001/80 para as praças que foram designadas para os dias :primeira praça: dia 16/07/07, às 14:30 horas e segunda praça: dia: 08/08/07, às 14:00 horas. DECISÃO/DESPACHO: I – Designe-se nova data para hasta pública. II – Expedições e intimações necessárias. Wagner Plaza Machado Junior Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Salustiano Cândido Pereira Filho (auxiliar de distribuidor) e Ivonete Maria de Oliveira (escrivã designada) conferiu e subscreveu \_\_\_\_\_.

Poxoréu - MT, 17 de abril de 2007.  
Wagner Plaza Machado Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE POXORÉU - MT  
JUIZO DA SEGUNDA VARA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS N.º 1998/25 (cód. 1773)

ESPÉCIE: TE-Uso de entorpecentes

AUTOR(ES): O Ministério Público

RÉU(S): Leonel Bento da Silva vulgo "Leo"

INTIMANDO: Leonel Bento da Silva, vulgo "Leo"

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de Leonel Bento da Silva, vulgo "Leo", brasileiro, nascido em 01/04/71, natural de Rondonópolis/MT, filho de Onório Gonçalves da Silva e Juverci Bento da Silva por todo conteúdo da sentença a seguir transcrita: 1. Relatório Trata-se de ação penal onde o réu foi condenado a 06 (seis) meses de reclusão pela prática do delito do tipo do art. 16 da Lei nº 6.368/76 (uso de entorpecentes) e 01 (um) ano de detenção pela prática do delito do tipo do art. 10 da Lei nº 9.437/97 (ao de porte ilegal de arma). A sentença fez coisa julgada em 28/03/2001, sem qualquer causa suspensiva da prescrição. 2. Fundamentação O instituto da prescrição é uma garantia de direito material do acusado assegurada na própria Constituição Federal (art. 5º, XLII, XLIV e LIV). Desta forma, o Estado-punidor tem o passar dos dias contra si; como uma forma de garantir a liberdade e dignidade dos cidadãos. transcorrido o lapso temporal, perde o Estado o direito de punir, devendo o juiz declarar extinta a punibilidade do agente. Feitas estas considerações, passemos ao caso em tela. Considerando que o caso concreto a prescrição da pretensão executória pelo uso de entorpecentes ocorre em 02 (dois) anos, art. 109, VI do Código Penal, e para o porte ilegal de arma em 04 (quatro) anos, art. 109, V do Código Penal, e que se passaram 6 anos da coisa julgada, é necessário declarar a prescrição, pois matéria da ordem pública e benéfica ao réu. Conforme exposto acima, a prescrição é uma garantia do cidadão, por lhe ser benéfica e deve ser aplicada e interpretada em seu favor. 3. Dispositivo Declaro prescrito o direito do Estado em fazer cumprir as penas privativas de liberdade impostas aos réus. Neste sentir, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE LEONEL BENTO DA SILVA, com base no art. 107, IV c/c art. 109, VI e V e art. 110, §1º, todos do Código Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Salustiano Cândido Pereira Filho (of. escre. desig) digitei e, Ivonete Maria de Oliveira (escrivã designada) conferiu e subscreveu \_\_\_\_\_, digitei.

Poxoréu - MT, 13 de abril de 2007.  
Wagner Plaza Machado Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE POXORÉU - MT  
JUIZO DA SEGUNDA VARA  
EDITAL DE

AUTOS N.º 2003/208 (cód. 778)

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): Fazenda Pública Estadual

EXECUTADO(A, S): J. Silva Nery Oliveira

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/7/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.774,73 (três mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos)

Primeira Praça dia 20/6/2007, às 15:00 horas.

Segunda Praça: dia 10/7/2007, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito no endereço abaixo indicado.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): Um Lote de terreno urbano de nº 15, atuado na quadra 07, com 490m², jardim tropical, Poxoréu/MT, registrado sob a matrícula 5.694, fls. 195, Livro 2-I, RGI de Poxoréu/MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 900,60 (novecentos reais e sessenta centavos)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: a favor da Fazenda Pública Estadual  
ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vii (CPC, arts. 686, VI e 692). Não havendo expediente no dia designado, o ato se dará no primeiro dia útil subsequente.



(CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Caso não haja expediente nas datas designadas o ato se dará no primeiro dia útil subsequente. Eu, Salustiano Cândido Pereira Filho (of. escrevente designado) digitei, e Ivonete Maria de Oliveira (escrivã designada) conferiu e escreveu \_\_\_\_\_.

Poxoréu - MT, 11 de abril de 2007.  
Wagner Plaza Machado Junior  
Juiz de Direito

Sede do Juízo Deprecante e Informações Rua Euclides da Cunha S/n  
Bairro: Santa Luzia  
Cidade: Poxoréu-MT CEP:78800000  
FONE: 066-4361250

## PRIMEIRA ENTRÂNCIA

### COMARCA DE ARENÁPOLIS

#### COMARCA DE ARENÁPOLIS

VARA ÚNICA  
JUIZ(A): ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS ALVES CORRÊA  
ESCRIVÃO(A): ERONDINA BRANDÃO SANTOS  
EXPEDIENTE: 2007/13

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 20

#### 10722 - 2005 \ 217.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DA COM. DE ARENÁPOLIS - MT  
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.  
ADVOGADO: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
REQUERIDO(A): PAULO SÉRGIO SILVA SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150  
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: REQUERENTE: IVETE GRAÇA DA SILVA, CPF: 043.724.048-75, RG: 10.623.051 SSP SP FILIAÇÃO: SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA E DE WANDA ESTHER DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 23/7/1953, BRASILEIRO(A), NATURAL DE AMERICANA-SP, DIVORCIADO(A), DOMÉSTICA, ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 200, PERTO DO Nº 188, ESQU. C/D. PEDRO I, BAIRRO: NOVO HORIZONTE, CIDADE: ARENÁPOLIS-MT  
FINALIDADE: PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO (ART. 267, § 1º, DO CPC).  
RESUMO DA INICIAL:  
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 49/V, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 56 E DETERMINO A INTIMAÇÃO DA REPRESENTANTE DO SUBSTITUÍDO PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO (ART. 267, § 1º, DO CPC). CUMpra-SE  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: ESCRIVÃ AUTORIZADA - ORDEM SERVIÇO Nº 01/04-DF  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: DOMINGAS MARIA DA SILVA LIMA - OFICIAL ESCRIVENTE - DESIGNADA

### COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

#### COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PRIMEIRA VARA  
JUIZ(A): EDUARDO CALMON DE A. CEZAR  
ESCRIVÃO(A): LUCIANA MARQUES GOBBI  
EXPEDIENTE: 2007/18

#### EDITAL DE CITAÇÃO

#### 6870 - 2005 \ 1744.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
ADVOGADO: ROSANE COSTA ITACARAMBY  
EXECUTADOS(AS): ALFREDO MARTINS MACHADO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS  
NOME DO(A) CITANDO(A); EXECUTADOS(AS): ALFREDO MARTINS MACHADO, CPF: 647.319.688-87, RG: 4.779.564 SSP MT, BRASILEIRO(A), DIVORCIADO(A), CORRETOR, ENDEREÇO: RUA: PENN GOMES, Nº 434 - D, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT  
RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT PROPÕE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, NOS TERMOS DA LEI 6.830/80, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 251,98 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), APRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 1944.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: JANAINA AMARAL SILVA  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

#### 9802 - 2005 \ 469.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
ADVOGADO: ROSANE COSTA ITACARAMBY  
EXECUTADOS(AS): ESPÓLIO DE CASSIMIRO JOSÉ DE FRANÇA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 30  
NOME DO(A) CITANDO(A); EXECUTADOS(AS): ESPÓLIO DE CASSIMIRO JOSÉ DE FRANÇA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: R: PROJETA DA, BAIRRO: ALDEIA VELHA, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT  
RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 6.830/80, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUE O DÉBITO ACIMA DESCRITO, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 613.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: NEUZI PINHEIRO DA SILVA - ESTAGIÁRIA  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

#### 5560 - 2005 \ 2719.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
ADVOGADO: ROSANE COSTA ITACARAMBY  
EXECUTADOS(AS): CELSO RUBENS DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 30  
NOME DO(A) CITANDO(A); EXECUTADOS(AS): CELSO RUBENS DA SILVA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 27, BAIRRO: LOT FLORADA DA SERRA, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT  
RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 6.830/80, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUE A DÍVIDA REPRESENTADA PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 1693  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: NEUZI PINHEIRO DA SILVA - ESTAGIÁRIA  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

#### 4609 - 2005 \ 816.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID  
EXECUTADOS(AS): ANGELO FRANCISCO DE ASSIS.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 30  
NOME DO(A) CITANDO(A); EXECUTADOS(AS): ANGELO FRANCISCO DE ASSIS, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: TRAV. I, BAIRRO: LOT BOM CLIMA, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT  
RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 6.830/80, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUE O DÉBITO ACIMA DESCRITO, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 519 E 521.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: NEUZI PINHEIRO DA SILVA - ESTAGIÁRIA  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

#### 5036 - 2005 \ 721.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID  
EXECUTADOS(AS): BENEDITO MOREIRA DE MOURA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 30  
NOME DO(A) CITANDO(A); EXECUTADOS(AS): BENEDITO MOREIRA DE MOURA, CPF: 021.707.281-04, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 04, BAIRRO: JARDIM BUCAIR, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT  
RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 6.830/80, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUE O DÉBITO ACIMA DESCRITO, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 973, 974, 975 E 976.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: NEUZI PINHEIRO DA SILVA - ESTAGIÁRIA  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

#### 3614 - 2005 \ 795.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID  
EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA F. GARCIA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 30  
NOME DO(A) CITANDO(A); EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA F. GARCIA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA R 2, BAIRRO: LOT. FLORADA DA SERRA, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT  
RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 6.830/80, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUE O DÉBITO ACIMA DESCRITO, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 1515 E 1516.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: NEUZI PINHEIRO DA SILVA - ESTAGIÁRIA  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

#### 3987 - 2005 \ 860.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID  
EXECUTADOS(AS): JOÃO EDMUNDO CRUZ

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 30  
NOME DO(A) CITANDO(A); EXECUTADOS(AS): JOÃO EDMUNDO CRUZ, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA MILITÃO GOMES, BAIRRO: SANTA CRUZ, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT  
RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 6.830/80, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUE O DÉBITO ACIMA DESCRITO, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 442.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: NEUZI PINHEIRO DA SILVA - ESTAGIÁRIA  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

#### 4374 - 2005 \ 812.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID  
EXECUTADOS(AS): MARIA HELENA MOXOTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 30  
NOME DO(A) CITANDO(A); EXECUTADOS(AS): MARIA HELENA MOXOTO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA VERTICAL 3, BAIRRO: LOT DOM AQUINO CORREA, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT  
RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 6.830/80, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUE O DÉBITO ACIMA DESCRITO, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 3530 E 3531.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: NEUZI PINHEIRO DA SILVA - ESTAGIÁRIA  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

#### 4015 - 2005 \ 864.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID  
EXECUTADOS(AS): ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 30  
NOME DO(A) CITANDO(A); EXECUTADOS(AS): ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO  
RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 6.830/80, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUE O DÉBITO ACIMA DESCRITO, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 597.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: NEUZI PINHEIRO DA SILVA - ESTAGIÁRIA  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

#### 5562 - 2005 \ 2720.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
ADVOGADO: ROSANE COSTA ITACARAMBY  
EXECUTADOS(AS): SOLANGE B. DE PAIVA ABADE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096  
PRAZO DO EDITAL: 30  
NOME DO(A) CITANDO(A); EXECUTADOS(AS): SOLANGE B. DE PAIVA ABADE, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 13, BAIRRO: LOT FLORADA DA SERRA, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT  
RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 6.830/80, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUE A DÍVIDA REPRESENTADA PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 1732  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: NEUZI PINHEIRO DA SILVA, ESTAGIÁRIA  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

#### 3718 - 2005 \ 833.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID  
EXECUTADOS(AS): MARIA GLORIA M. ALBERNAZ



EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): MARIA GLORIA M. ALBERNAZ, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA R 4, BAIRRO: LOT FLORADA DA SERRA, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT  
RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 6.830/80, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS) PAGUE O DÉBITO ACIMA DESCRITO, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 1541.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA - ESTAGIÁRIA  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**4198 - 2005 \ 804.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID  
EXECUTADOS(AS): JOSÉ RODRIGUES SAMPAIO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): JOSÉ RODRIGUES SAMPAIO DA SILVA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA DAS EMBAÛBAS, BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT  
RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 6.830/80, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS) PAGUE O DÉBITO ACIMA DESCRITO, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 3263.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA - ESTAGIÁRIA  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**4001 - 2005 \ 863.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID  
EXECUTADOS(AS): ANTONIA DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): ANTONIA DA SILVA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 8, BAIRRO: LOT OFICIAL, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT  
RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 6.830/80, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS) PAGUE O DÉBITO ACIMA DESCRITO, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 407.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA - ESTAGIÁRIA  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**3927 - 2005 \ 840.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID  
EXECUTADOS(AS): PAULO MAGALHÃES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): PAULO MAGALHÃES, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA DAS HORTÊNCIAS, BAIRRO: JARDIM ACLIMAÇÃO, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT  
RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 6.830/80, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS) PAGUE O DÉBITO ACIMA DESCRITO, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 1341.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA - ESTAGIÁRIA  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**5339 - 2005 \ 2698.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID  
EXECUTADOS(AS): MARTINO JOSE G. DE AMORIM

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): MARTINO JOSE G. DE AMORIM, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 2, BAIRRO: BOM CLIMA, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT  
RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 6.830/80, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS) PAGUE O DÉBITO ACIMA DESCRITO, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 493.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA - ESTAGIÁRIA  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**5515 - 2005 \ 2714.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID  
EXECUTADOS(AS): AFONSO PINTO DUARTE FILHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): AFONSO PINTO DUARTE FILHO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 30, BAIRRO: LOT FLORADA DA SERRA, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT  
RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 6.830/80, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS) PAGUE O DÉBITO ACIMA DESCRITO, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 1708.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA - ESTAGIÁRIA  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**4077 - 2005 \ 851.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID  
EXECUTADOS(AS): EUCLIDES PEREIRA F. FILHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): EUCLIDES PEREIRA F. FILHO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 01, S/N, BAIRRO: BOM CLIMA, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT  
RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 6.830/80, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS) PAGUE O DÉBITO ACIMA DESCRITO, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 533.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA - ESTAGIÁRIA  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**4427 - 2005 \ 59.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
ADVOGADO: ROSANE COSTA ITACARAMBY  
EXECUTADOS(AS): JOÃO ZACARIAS SOBRINHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): JOÃO ZACARIAS SOBRINHO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT  
RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT PROPÕE EXECUÇÃO

FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 6.830/80, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS) PAGUE O DÉBITO ACIMA DESCRITO, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 85.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA, ESTAGIÁRIA  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**3724 - 2005 \ 834.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID  
EXECUTADOS(AS): ANIVALDA BEZERRA RIBEIRO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): ANIVALDA BEZERRA RIBEIRO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA 2 N.º 7, BAIRRO: LOT. DOM AQUINO CORREA, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT  
RESUMO DA INICIAL:A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT PROPÕE EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 6.830/80, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS) PAGUE O DÉBITO ACIMA DESCRITO, REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 1245.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:NEUZI PINHEIRO DA SILVA, ESTAGIÁRIA  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE JURADOS DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI – JUNHO/2007

O DOUTOR EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL E PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a quem possa interessar, especialmente aos Senhores Jurados e Suplentes, que foi designada a Segunda Quinzena do mês de **JUNHO/2007**, com início no **próximo dia 18 de Junho de 2007, às 08:00 horas**, para a instalação da Segunda Sessão Ordinária do Tribunal do Júri desta Comarca de Chapada dos Guimarães/MT. Foi procedido ao Sorteio de 21 (vinte e um) Jurados e 05 (cinco) Suplentes, na presença de 01 (um) menor de dezoito anos, do representante do Ministério Público e 01 (um) advogado da comarca, sendo sorteadas as seguintes pessoas:

#### Jurados:

- 01 – ADEMIR JOSÉ VIEGHER
- 02 – AMOREZIO DE ASSUNÇÃO LOPES
- 03 – ANA LUCIA SOARES FRUTUOSO STACHACK
- 04 – ANGELA DA PAIXÃO BRITO
- 05 – ANTONIO SOARES DA SILVA
- 06 – ELDO FERNANDES DA MATA
- 07 – ELIZABETH FRANK
- 08 – GILBERTO GOMES DOS SANTOS
- 09 – GIOVANNA MARIA DE FREITAS FERREIRA
- 10 – HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA
- 11 – HUGO FRANK
- 12 – JAIR OSVALDO DE OLIVEIRA
- 13 – LADEBRAIR XAVIER DE OLIVEIRA
- 14 – LAURISTON JOSE DE OLIVEIRA
- 15 – MARIA EMILIA DE SOUZA
- 16 – NIVALDO VIEIRA DE AZEVEDO
- 17 – ROBERTO MAGNO PINTO DE SOUZA
- 18 – ROSANGELA SUNEIZE DE SIQUEIRA SILVA
- 19 – SHIRLEY SOUZA DOMINGOS
- 20 – SIMONE DA SILVA FRATARI MACHADO
- 21 – WANDER RIBEIRO MARQUES

#### Suplentes:

- 01 – CACILDA BENEDITA DE SIQUEIRA
- 02 – DANIEL MADEIRA
- 03 – JACKELINE ROBERTA LOPES GUEDES
- 04 – LUIZ ALBINO CAROSO
- 05 – WENDEL MARTINS RENDE

Dos Jurados e Suplentes acima mencionados, bem como os interessados em geral, ficam pelo presente Edital, **CONVOCADOS** a comparecerem à Sala de Sessões do Tribunal do Júri, no Edifício do Fórum, **todos os dias**, enquanto perdurar as sessões. Ficando os Senhores Jurados e Suplentes notificados a comparecerem sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade de Chapada dos Guimarães, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2007 (dois mil e sete). Eu \_\_\_\_\_ Luciana Marques Gobbi – Escrivã Designada, que o digite e o fiz imprimir.

**Eduardo Calmon de Almeida Cézar**  
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Criminal  
e Presidente do Tribunal do Júri

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE MARCELÂNDIA - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 20 (Vinte) Dias

Autos N.º 2006/33 (24709)

Espécie: Reintegração de Posse

Parte Autora: ODENIR GARCIA LEAL

Parte Requerida: VITOR RIBEIRO, M.L.GIROTTO e outros

Citando(a, s): Requerido(a): VITOR RIBEIRO, M.L.GIROTTO e outros

Data da distribuição da ação: 04/12/2006

Valor da causa: R\$10.000,00

Finalidade: Citação da Parte Requerida, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial a seguir resumida e **intimação** para comparecerem a audiência de justificação designada para o dia 20/06/2007, às 14:30 horas, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.

Resumo da Inicial:O Requerente em 16/06/2006 protocolou ação de Interdito Proibitório em face de Vitor Ribeiro e M.L. Giroto e outras pessoas. A autor diz ser possuidor de uma área de terra com 1.499 hectares, dentro dos limites do Município de Marcelândia-MT, sendo objeto de regularização junto ao Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT. Possui a posse da área em questão há mais de 5 (cinco) anos e, somando ao período dos antecessores, a posse ultrapassa 20 (vinte) anos. Já foram edificadas benfeitorias, tendo uma pequena porção aberta em processo de formação de pastagem, uma casa e pomar com árvores frutíferas. Os réus e outras pessoas passaram a propagar que pretendem desalojar o autor da posse da área de terra. O autor continua na posse da área de terra. Ao propor a presente medida judicial, o autor pretende que este juízo o proteja da turbação ou do esbulho iminente, mediante mandado proibitório.

OBS: Os requeridos na audiência poderão apenas formular contraditas e reperguntas as testemunhas do autor, não sendo admitida a oitiva, na oportunidade, das testemunhas deles, requeridos, que serão ouvidas na fase instrutória, se for o caso.

Decisão/Despacho:Vistos etc. 1. Redesigno a audiência para o dia 20.06.2007 às 14:30 horas. 2. Intime-se. Cumpra-se, decidindo-se o oportuno.

Nome e cargo do digitador:Rosinei Angela Desante Schipanski, oficial escrevente

Marcelândia – MT, 16 de março de 2007  
Lovania Beatriz Zeretki  
Escrivã Designada  
Port. 003/07



ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE MARCELÂNDIA - MT  
JUIZ DA VARA ÚNICA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 (Trinta) Dias

Autos N.º 2006/37 (41304)  
Espécie: Reintegração de Posse  
Parte Autora: Arlei Miguel  
Parte Requerida: Dorvalino Alves Nonato, Araújo Alves Bento, Odair de Tal  
Citando(a, s): Requerido(a): Dorvalino Alves Nonato, Araújo Alves Bento, Odair de Tal  
Data da distribuição da ação: 04/12/2006  
Valor da causa: R\$100.000,00

Finalidade: Intimação das Partes Requeridas, acima qualificadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, para comparecerem a audiência de justificação designada para o dia 19/06/2007, às 14:30 horas, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.

Decisão/Despacho: Vistos etc. 1. Redesigno a audiência para o dia 19.06.2007 às 14:30 horas. 2. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Nome e cargo do digitador: Rosinei Angela Desante Schipanski, oficial escrevente  
Marcelândia – MT, 19 de março de 2007  
Lovania Beatriz Zeretki  
Escrivã Designada  
Port. 003/07

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE MARCELÂNDIA - MT  
JUIZ DA VARA ÚNICA  
EDITAL DE CITAÇÃO / LIMINAR CONCEDIDA  
PRAZO: 30 (trinta) dias

Autos N.º 2007/91 (42893)  
Espécie: Interdito Proibitório

Parte Autora: Celso Padovani & Cia Ltda  
Parte Ré: Jair Casagrande; Dirceu Casagrande e Outros  
Citando(a, s): Requerido(a): Réus Incertos  
Data da distribuição da ação: 03/04/2007  
Valor da causa: R\$350,00

Finalidade: Citação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, e da medida liminar deferida, ou seja, se abster de turbar ou esbulhar as posses da autora na comunidade Santa Rita do Norte, ficando cominada multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) caso os réus transgridam o preceito e venham a molestar ou turbar a posse da autora. Sem prejuízo da sanção pecuniária, se verificada a concreta moléstia à posse ou do esbulho possessório, transformar-se-á automaticamente o interdito proibitório em ação de manutenção ou de reintegração de posse, bastando apenas que a autora comunique o fato a este Juízo para a outorga da correta proteção possessória. Informar aos réus que se trata de liminar, bem como que poderão ser ouvidos em Juízo, por intermédio de advogado, podendo suas alegações acarretarem outra decisão, de forma que a atividade sensata nos autos será muito importante em favor de sua posição jurídica.

Resumo da Inicial: Trata-se de ação de interdito proibitório ajuizada por Celso Padovani & Cia Ltda. em desfavor de Jair Casagrande, Dirceu Casagrande e outros, em que pede, liminarmente, a concessão de ordem judicial que impeça a turbação ou o esbulho iminente a sua posse. Alega ser proprietária e possuidora de inúmeros lotes na comunidade Santa Rita do Norte. Sustenta, ainda, a existência de fundado receio de ser molestada em sua posse (turbada ou esbulhada).  
Despacho: Vistos etc. Trata-se de ação de interdito proibitório ajuizada por Celso Padovani & Cia Ltda. em desfavor de Jair Casagrande, Dirceu Casagrande e outros, em que pede, liminarmente, a concessão de ordem judicial que impeça a turbação ou o esbulho iminente a sua posse. Alega ser proprietária e possuidora de inúmeros lotes na comunidade Santa Rita do Norte. Sustenta, ainda, a existência de fundado receio de ser molestada em sua posse (turbada ou esbulhada). Com a petição inicial (fls. 02/13) foram juntados documentos (fls. 14/90). Este é o relatório. Fundamento e decisão. A ação de interdito proibitório é um interdito possessório (ação que tem como pedido e causa de pedir a posse), cuja finalidade é preventiva, e que possui os seguintes requisitos: a) a posse; b) fundado receio de que o possuidor será molestado em sua posse (turbado ou esbulhado). A posse de inúmeros lotes na comunidade Santa Rita do Norte, nos termos do art. 334, I, do Código de Processo Civil, independente de prova, posto que se constitui fato notório, ou seja, de amplo conhecimento das pessoas residentes e domiciliadas no município de Marcelândia. Independentemente dos documentos juntados aos autos (fls. 19/54), que comprovam apenas a propriedade de áreas rurais, é de conhecimento de toda a população da região o fato de a autora ser a sucessora da empresa que inicialmente povouou a região e, por conseguinte, de ser a possuidora da maioria dos lotes rurais e urbanos ainda não explorados no município de Marcelândia. Por sua vez, o fundado receio de ser molestada em sua posse (turbada ou esbulhada) decorre da prova documental produzida nos autos. Com efeito, a ata lavrada em 10/03/2007, no Livro de Registro de Atas da Associação de Moradores da Comunidade de Santa Rita do Norte, é clara ao dispor sobre a possibilidade de invasão de lotes rurais ainda não explorados na região. Dispõe a mencionada ata: (...) Em seguida o senhor Lúcio Nogueira, ou melhor, o senhor Lúcio Norberto propôs a discussão a respeito dos boatos sobre uma pretensa invasão que está sendo organizada, invasão esta que ocorreria nos lotes vagos da Comunidade Santa Rita do Norte. Esclareceu, ainda, que a invasão partiria da Fazenda Tupá, vizinha da comunidade e estaria sendo incentivada por membros políticos da cidade. Discutiu-se de forma generalizada entre os presentes os problemas que esta invasão traria à comunidade, inclusive a desvalorização dos lotes já adquiridos da colonizadora. Em seguida fez uso da palavra o senhor Derli esclarecendo que existe preocupação com a audiência pública que se realizará no próximo dia doze de março porque a pretensa invasão ocorreria após esta reunião. Na sequência fez uso da palavra a senhora Geraci que informou que foi procurada por alguns membros da comunidade e do assentamento Tupá que disseram que a invasão vai ocorrer e que o grupo está muito armado. Após o senhor Lúcio Norberto informou que tem conhecimento de que pessoas da Fazenda Tupá, assentamento, estavam vendendo armas para outros assentamentos para também invadirem as áreas da comunidade Santa Rita e que inclusive uma delas foi presa e confessou que havia comercializado armamentos. Posteriormente o assento foi discutido de forma generalizada entre os presentes ficando acertado que trocariam informações sobre o assunto e comunicariam a colonizadora e as autoridades policiais. Assim sendo, observa-se que as alegações formuladas pela autora não se tratam de simples temor ou de mera possibilidade, havendo fortes indícios que justificam a tutela possessória contra a turbação ou o esbulho iminente. Ante o exposto, defiro a liminar e, por conseguinte, determino que os réus se abstenham de turbar ou esbulhar as posses da autora na comunidade Santa Rita do Norte, ficando cominada multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) caso os réus transgridam o preceito e venham a molestar ou turbar a posse da autora. Sem prejuízo da sanção pecuniária, se verificada a concreta moléstia à posse ou do esbulho possessório, transformar-se-á automaticamente o interdito proibitório em ação de manutenção ou de reintegração de posse, bastando apenas que a autora comunique o fato a este Juízo para a outorga da correta proteção possessória. Expeça-se o necessário mandado, devendo o Oficial de Justiça, no seu cumprimento, proceder com calma e cautela, informando aos réus que se trata de liminar, bem como que poderão ser ouvidos em Juízo, por intermédio de advogado, podendo suas alegações acarretarem outra decisão, de forma que a atividade sensata nos autos será muito importante em favor de sua posição jurídica. Requisite-se força policial a fim de auxiliar o Oficial de Justiça na execução do mandado. Após, cite-se por mandado os réus em lugar certo, bem como por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, os réus em lugar incerto. Consigne-se no mandado e no edital que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Marcelândia, 12 de abril de 2007. Cleber Luis Zeferino de Paula, Juiz de Direito.

Eu, Rosinei Angela Desante Schipanski, oficial escrevente, digitei  
Marcelândia – MT, 12 de abril de 2007  
Lovania Beatriz Zeretki  
Escrivã Designada  
Port. 003/07

## COMARCA DE NOBRES

COMARCA DE NOBRES  
VARA ÚNICA  
JUIZ(A): GLENDA MOREIRA BORGES  
ESCRIVÃO(A): CARMELINDO REI DA SILVA  
EXPEDIENTE: 2007/12

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

Processo 1998 \ 3.  
AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES  
AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): MÁRCIO HERCULANO DA SILVA  
ADVOGADO: IRIS DIAS GONÇALVES  
EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA  
PRAZO DO EDITAL: 60 (SESENTA) DIAS  
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): Márci Herculanu da Silva, brasileiro, portador do RG n.º 1.142.425-7 SSP/MT, natural de Diamantino/MT, nascido aos 05/09/1978, solteiro, filho de Antonia Herculanu da Silva

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: VISTOS. POSTO ISSO, CONSIDERANDO QUE A PRÁTICA, EM TESE, DO CRIME DESCRITO NO ARTIGO 155, PARÁGRAFO 4, INCISOS I E II, DO CÓDIGO PENAL, IMPUTADO AO ACUSADO PREVÊ PENA DE 02 A 08 ANOS DE RECLUSÃO, COM RECEBIMENTO DA DENÚNCIA SE DADO EM 10.02.1998, RECONHEÇA, POR SENTENÇA, A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA EM BENEFÍCIO DO ACUSADO MÁRCIO HERCULANO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N. 1.142.425-7, NASCIDO EM 5.9.1978, NATURAL DE DIAMANTINO-MT, FILHO DE ANTONIA HERCULANA DA SILVA, PARA DECLARAR A EXTINÇÃO DE SUA PUNIBILIDADE, NOS PRECISOS TERMOS DO ARTIGO 107, IV, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. NOTIFIQUE-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE VEZO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. NOBRES, 04 DE ABRIL DE 2007. GLENDA MOREIRA BORGES – JUIZA DE DIREITO.  
EU, CÉLIA REGINA DA SILVA – OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI!

NOBRES - MT, 13 DE ABRIL DE 2007.  
GLENDA MOREIRA BORGES  
JUIZA DE DIREITO  
AÇÃO PENAL: 51/2005 - TE-USO DE ENTORPECENTES  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): EDMILSON DA SILVA RODRIGUES

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA  
PRAZO DO EDITAL: 60 (SESENTA) DIAS  
NOME DO INTIMANDO: Edmilson da Silva Rodrigues, popular "Zocrinho", brasileiro, casado, motorista, portador do RG 19961678 SSP/SP, filho de José Garcia Rodrigues e Wilma da Silva Rodrigues  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: VISTOS. POSTO ISSO, CONSIDERANDO QUE A PRÁTICA, EM TESE, DO CRIME DESCRITO NO ARTIGO 16, DA LEI 6.368/76, IMPUTADO AO ACUSADO PRESCREVE EM 02 (DOIS) ANOS, NÃO TENDO SIDO AINDA SEQUER A DENÚNCIA RECEBIDA, O QUE INTERROMPERIA O PRAZO PRESCRICIONAL, PASSANDO-SE A CONTAGEM DE UM NOVO PRAZO, HEI POR BEM, RECONHECER, POR SENTENÇA, A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA EM BENEFÍCIO DO ACUSADO EDMILSON DA SILVA RODRIGUES, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA, NATURAL DE GUARULHOS/SP, FILHO DE JOSÉ GARCIA RODRIGUES FILHO E WILMA DA SILVA RODRIGUES, DE MAIS QUALIFICAÇÕES, PARA DECLARAR A EXTINÇÃO DE SUA PUNIBILIDADE, NOS PRECISOS TERMOS DO ARTIGO 30, DA LEI 11.343/2006, C/C 107, IV DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. NOTIFIQUE-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. COMUNICAÇÕES DE ESTILO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE VEZO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. NOBRES, 28 DE MARÇO DE 2007. GLENDA MOREIRA BORGES – JUIZA DE DIREITO.  
EU, CÉLIA REGINA DA SILVA – OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI!

NOBRES - MT, 9 DE ABRIL DE 2007.  
GLENDA MOREIRA BORGES  
JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE NOBRES  
VARA ÚNICA  
JUIZ(A): GLENDA MOREIRA BORGES  
ESCRIVÃO(A): CARMELINDO REI DA SILVA  
EXPEDIENTE: 2007/7

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

8866 - 1994 \ 37.  
AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: WALDEMAR DE QUEIROZ  
ADVOGADO: WALDEMAR DE QUEIROZ  
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA 2342-6 - NOBRES/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA  
PRAZO DO EDITAL: 15 9QUINZE DIAS  
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): DORLY GUERRA QUEIROZ  
FINALIDADE: Intimação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.  
SENTENÇA: POSTO ISSO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, PELO ABANDONO DA CAUSA POR MAIS DE TRINTA DIAS, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO PARA DAR CONTINUIDADE AO FEITO. CONDENO O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SE HOUVER. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE O PRESENTE FEITO COM AS CAUTELAS DE VEZO, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE PRAXE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. NOBRES, 14 DE DEZEMBRO DE 2006. (A) JOANICE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES.  
EU, CARMELINE E. DA CONCEIÇÃO, DIGITEI!

NOBRES - MT, 12 DE ABRIL DE 2007.  
GLENDA MOREIRA BORGES  
JUIZA DE DIREITO

## COMARCA DE NOVA UBIATÁ

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE Nova Ubiatá - MT  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/6.  
ESPÉCIE: Investigação de Paternidade (OFICIOSA)  
PARTE REQUERENTE: EUDINES DOS SANTOS SILVA  
PARTE REQUERIDA: MAYKELLE DOS SANTOS SILVA (MENOR) e ADILIO MULLER  
INTIMANDO(A, S): Eudines dos Santos Silva, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade sob nº 4919399 SSP/GO, Filha de José da Silva Filho e de Gesi dos Santos Velho, nascida aos 02/11/1990, residente e domiciliada no Distrito de Novo Mato Grosso, Município de Nova Ubiatá/MT.  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/6/2006  
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.  
SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de investigação oficiosa de paternidade ajuizada por Eudines dos Santos Silva, genitora da criança Maykelle dos Santos Silva, em face do suposto genitor Adilio Muller, todos qualificados nos autos. O pedido foi instruído com os documentos de fls. 03/04 (declaração e certidão de nascimento da criança). Determinada a notificação do requerido (fls. 06) e expedida carta precatória/mandado de notificação (fls. 08), o suposto pai não foi localizado (fls. 22 e 26) no Juízo deprecado. As fls. 13 não foi possível intimar a requerente para que informasse algum novo endereço do suposto pai.  
Instado a se manifestar (fls. 34), o órgão do Ministério Público, às fls. 36, requereu a intimação pessoal da requerente para manifestar seu interesse no prosseguimento. Determinada a intimação pessoal da requerente para dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção nos termos do artigo 267, III e/ou VIII, ambos do CPC (fls. 38), ela não foi encontrada (fls. 41). Após, vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Passo a decidir. Ante a falta de localização e manifestação da requerente no sentido de interesse no prosseguimento do feito, atitude que se equipara a verdadeira desistência da ação (art. 267, VIII, c/c art. 569, ambos do CPC), não há outra alternativa a este Juízo senão a de extinguir o procedimento nos exatos termos do art. 267, VIII, do CPC, aplicável por analogia, homologando a desistência da ação para todos os fins legais. Nesse sentido, é a jurisprudência pátria: "A desistência põe fim ao processo, sem julgamento do mérito (CPC, art. 267, VIII). Impõe-se, na espécie, pagamento de honorários ao advogado." (STJ ? RESP nº 40639/SP, 6ª Turma, rel. Min. Luiz Vicente Cernicchiaro, j. 15.12.1993, DJ 28.3.1994, p. 6346 ? Decisão: por unanimidade, deram provimento ao recurso)? Isso posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma dos



artigos 267, VIII, do Código de Processo Civil, aplicável por analogia, homologando, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do CPC, a desistência da ação para todos os fins legais. Sem condenação ao pagamento de custas/despesas processuais ou honorários advocatícios, eis que não se trata de procedimento de jurisdição contenciosa e sequer houve contraditório. Transitada em julgado esta sentença, o que certificará a Sra. Gerente Administrativa, procedam-se às baixas e anotações necessárias e, em seguida, arquivem-se os autos, independentemente de nova determinação. Publique-se. Registre-se. Intime-se, ainda que via edital. Ciência ao órgão do Ministério Público. Cumpra-se. Nova Ubitatã, 09 de abril de 2007. Carlos José Rondon Luz Juiz de Direito  
Eu, Gerente Administrativa, digitei. Nova Ubitatã - MT, 20 de abril de 2007.

## COMARCA DE PEDRA PRETA

### COMARCA DE PEDRA PRETA

**VARA ÚNICA**  
**JUIZ(A): JOSEANE CARLA R. VIANA QUINTO**  
**ESCRIVÃO(A): SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA**  
**EXPEDIENTE: 2007/4**

#### EDITAL DE CITAÇÃO

**10589 - 2006 1 8.**

**AÇÃO:** CP-FURTO QUALIFICADO  
**AUTOR(A):** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**RÉU(S):** JOSÉ ROQUE DE SOUZA PONTE

**EDITAL EXPEDIDO:** EDITAL GENÉRICO ME107

**EDITAL DE:** CITAÇÃO

**PRAZO:** 15

**INTIMANDO:** RÉU(S): JOSÉ ROQUE DE SOUZA PONTE FILIAÇÃO: ODILIO CORREA PONTE E DE DAMACENA DE SOUZA PONTE, DATA DE NASCIMENTO: 20/11/1955, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CATUIPE, -, ENDEREÇO: SEM RESIDÊNCIA FIXA - HÁ OBSERVAÇÕES, CIDADE: PEDRA PRETA-MT  
**FINALIDADE:** CITAR O DENUNCIADO, ACIMA QUALIFICADO, DO TEOR PERTINENTE À DENÚNCIA OFERECIDA EM 09/02/2006, ABAIXO TRANSCRITO, BEM COMO, INTIMÁ-LO A COMPARECER NESTE JUÍZO NA DATA 04/06/2007 ÀS 14:00 HORAS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE ADVOGADO, PARA QUE SEJA INTERROGADO.  
**RESUMO DA INICIAL:** CONSTA QUE EM DIA E HORÁRIO NÃO PRECISOS, PORÉM NO MÊS OUTUBRO DE 2005, O DENUNCIADO SUBTRAIU PARA SI OBJETOS AVALIADOS EM R\$ 1.065,00 (UM MIL E SESENTA E CINCO REAIS) PERTENCENTES À VÍTIMA SEBASTIANA ANTONIA DA SILVA.

**DECISÃO/DESPACHO:** VISTOS, ETC. DIANTE DA CERTIDÃO RETRO, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU (FL.55) PARA O DIA 04/06/2007 ÀS 14:00HS. INTIME-SE O ACUSADO PELA VIA EDITALÍCIA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRASE.  
**NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):** DIVINA CARDOSO DA CRUZ SANTOS, ESCRIVENTE DESIGNADA  
**PORTARIA:** ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2006

**10379 - 2006 1 46.**

**AÇÃO:** CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO  
**DENUNCIANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**INDICIADO(A):** GISLAINE DE ANDRADE LIMA

**EDITAL EXPEDIDO:** EDITAL GENÉRICO ME107

**EDITAL DE:** CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

**PRAZO:** 15

**INTIMANDO:** INDICIADO(A): GISLAINE DE ANDRADE LIMA, CPF: 011.055.091-92, RG: 1700772-0 SSP MT FILIAÇÃO: SEVERINO ANDRADE DE LIMA E DE GILDA MARTINS ARRUDA LIMA, DATA DE NASCIMENTO: 27-03-1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE LUCÉLIA-SP, SOLTEIRO(A), AUXILIAR GERAL, ENDEREÇO: RUA: PEDRO CALISTO, 11, BAIRRO: CONJUNTO SÃO JOSÉ, CIDADE: RONDONÓPOLIS-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

**FINALIDADE:** CITAR A DENUNCIADA ACIMA MENCIONADA, DO RESUMIDO TEOR DA DENÚNCIA, BEM COMO, INTIMÁ-LA A COMPARECER AO INTERROGATÓRIO, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NA RUA DEPUTADO OSCAR SOARES, 443, CENTRO - PEDRA PRETA/MT REDESIGNADO PARA A DATA 19/07/2007 ÀS 14:00 HORAS.  
**RESUMO DA INICIAL:** CONSTA QUE EM 26/08/2005, POR VOLTA DAS 21 HORAS E 40 MINUTOS, DE FRENTE A UMA RESIDÊNCIA LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO PAULO, NESTE MUNICÍPIO, A DENUNCIADA GISLAINE DE ANDRADE LIMA, VULGO "GIGI", AGINDO COM CONSCIÊNCIA E VONTADE, TENTOU MATAR A VÍTIMA CELSO LUIZ DE LIMA, FATO QUE NÃO SE CONSUMIU POR CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIAS À VONTADE DA AGENTE. ANTE O EXPOSTO FOI A RÉ DENUNCIADA COMO INCURSA NO ART. 121, "CAPUT", C/C ART. 14, INCISO II DO CP  
**DECISÃO/DESPACHO:** VISTOS, ETC. ANTE OS TERMOS DA CERTIDÃO RETRO, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DA ACUSADA PARA O DIA 19/07/2007 ÀS 14:00HS. CITE-SE E INTIME-SE A ACUSADA PELA VIA EDITALÍCIA.

**CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.** CUMPRASE.  
**NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):** MARIA JOSÉ DIAS LÁRIOS, OFICIAL ESCRIVENTE  
**PORTARIA:** ORDEM DE SERVIÇO: 001/2006

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

**6718 - 2004 1 40.**

**AÇÃO:** CP-ROUBO  
**AUTOR(A):** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**RÉU(S):** LUIS CARLOS DA SILVA BARROS

**ADVOGADO:** GILBERTO MACHADO CUSTÓDIO

**EDITAL EXPEDIDO:** EDITAL GENÉRICO ME107

**EDITAL DE:** INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

**PRAZO:** 60

**INTIMANDO:** RÉU(S): LUIS CARLOS DA SILVA BARROS FILIAÇÃO: LUIS DA SILVA ROCHA E CLAUDIA MARIA DE SOUZA BARROS, DATA DE NASCIMENTO: 7/5/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RONDONÓPOLIS-MT, SOLTEIRO(A), DESEMPREGADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.  
**FINALIDADE:** INTIMAR O RÉU, ACIMA QUALIFICADO, DE PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 102/107, A SEGUIR TRANSCRITA:

**RESUMO DA INICIAL:** O MINISTÉRIO PÚBLICO OFERECIU DENÚNCIA CONTRA O RÉU, COM BASE NO ART. 158, "CAPUT" E ART. 157, "CAPUT", NA FORMA DO ART. 69 "CAPUT", DO CÓDIGO PENAL, PELO FATO DE O MESMO TER, EM 16/09/2004, POR VOLTA DAS 10:00 HORAS, NA BR 364, EM FRENTE AO FRIGORÍFICO FRIGOMARCA, NESTA CIDADE, INTIMIDADO E AMEDRONTADO, MEDIANTE GRAVE AMEAÇA, A VÍTIMA MOACIR MARTINS JÚNIOR, OBRIGANDO-A A LHE ENTREGAR A QUANTIA DE R\$ 27,00, E, FURTANDO-LHE, AINDA, A QUANTIA DE R\$ 50,00, EM DINHEIRO.  
**DECISÃO/DESPACHO:**... ISTO POSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PENAL PARA ABSOLVER O ACUSADO LUIS CARLOS DA SILVA BARROS, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NO FEITO, DAS ACUSAÇÕES QUE LHE FORAM IMPUTADAS NA DENÚNCIA, COM BASE NO ART. 386, VI DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRASE."  
**NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):** DIVINA CARDOSO DA CRUZ SANTOS, ESCRIVENTE DESIGNADA  
**PORTARIA:** ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2006

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**10495 - 2006 1 5.**

**AÇÃO:** ARTIGO 14 DA LEI 10.826/03  
**AUTOR(A):** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**RÉU(S):** DELZIRIO NEVES DIAS

**EDITAL EXPEDIDO:** EDITAL GENÉRICO ME107

**EDITAL DE:** INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA

**PRAZO:** 30

**INTIMANDO:** RÉU(S): DELZIRIO NEVES DIAS, CPF: 000.264.601-30, RG: 148.219-0 SSP MT FILIAÇÃO: OROZIMBO NEVES DIAS E DE MARIA HELENA GOMES, DATA DE NASCIMENTO: 12/8/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PEDRA PRETA-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA: MARECHAL RONDON, 1311, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PEDRA PRETA-MT  
**FINALIDADE:** INTIMAR O RÉU, ACIMA QUALIFICADO PARA QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA A DATA 12/04/2007 ÀS 14:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, NO ENDEREÇO ABAIXO.  
**RESUMO DA INICIAL:** CONSTA NA DENÚNCIA QUE NO DIA 04/09/2005, POR VOLTA DAS 17:00 HORAS, NA

AV. FREI SERVÁCIO, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, O RÉU PORTAVA ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO E EM DESACORDO COM A DETERMINAÇÃO LEGAL. FOI DENUNCIADO COMO INCURSO NO ART. 14. DA LEI 10.826/03.  
**DECISÃO/DESPACHO:** VISTOS, ETC... DIANTE DA CERTIDÃO DE FL. 41, REDESIGNO AUDIÊNCIA DE (FL. 38) PARA O DIA 12/04/2007 ÀS 14:00HS. INTIME-SE AS PARTES E ADVOGADOS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRASE.  
**NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):** DIVINA CARDOSO DA CRUZ SANTOS, ESCRIVENTE DESIGNADA  
**PORTARIA:** ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2006

**9409 - 2005 1 36.**

**AÇÃO:** CP-ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR  
**DENUNCIANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DENUNCIADO(A):** GLAUCIO AUGUSTO DIAS DOS SANTOS

**EDITAL EXPEDIDO:** EDITAL GENÉRICO ME107

**EDITAL DE:** INTIMAÇÃO

**PRAZO:** 30

**INTIMANDO:** DENUNCIADO(A): GLAUCIO AUGUSTO DIAS DOS SANTOS, RG: 4731153 DGPC GO FILIAÇÃO: ZELIA DIAS DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 18/2/1985, BRASILEIRO(A), NATURAL DE URUQUÇU-GO, SOLTEIRO(A), CASEIRO, ATUALMENTE EM UGAR INCERTO E NÃO SABIDO  
**FINALIDADE:** INTIMAR O RÉU, ACIMA QUALIFICADO, PARA QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO REDESIGNADA PARA A DATA 28/06/2007 ÀS 16:30 HORAS, NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR POR ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE O RÉU DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.  
**RESUMO DA INICIAL:**... CONSTA DO INCLUSO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE EM DATA E HORÁRIO NÃO PRECISADOS, PORÉM NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2004, NESTA CIDADE E COMARCA DE PEDRA PRETA-MT, OS DENUNCIADOS GILSON LOBO DOS SANTOS E GLAUCIO AUGUSTO DIAS DOS SANTOS, PREVIAMENTE CONLUÍDOS E COM UNIDADE DE PROPÓSITOS, ADULTERARAM E REMARCARAM SINAL IDENTIFICADOR (PLACAS) DE VEÍCULO AUTOMOTOR (MOTOCICLETA). SEGUNDO SE EVOLA DOS AUTOS, O PRIMEIRO DENUNCIADO NÃO POSSUÍA PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM SEU VEÍCULO AUTOMOTOR (MOTOCICLETA HONDA DREAM) E APROVEITANDO-SE DO FATO DE A MOTOCICLETA DO SEGUNDO DENUNCIADO ESTAR EM REFORMA, SOLICITOU-LHE O EMPRÉSTIMO DAQUELE SINAL IDENTIFICADOR. O SEGUNDO DENUNCIADO CIENTE DO FIM PARA O QUAL SERIA UTILIZADA A PLACA, EMPRESTOU ESTA AO PRIMEIRO DENUNCIADO, QUE PASSOU A RODAR COM SUA MOTOCICLETA COM AS PLACAS ADULTERADAS. A POLÍCIA EM SUAS ATIVIDADES ROTINEIRAS ACABOU ABORDANDO O PRIMEIRO DENUNCIADO, MOMENTO EM QUE FOI DESCOBERTA A ADULTERAÇÃO DO SINAL IDENTIFICADOR. ANTE O EXPOSTO, DENUNCIADO GILSON LOBO DOS SANTOS E GLAUCIO AUGUSTO DIAS DOS SANTOS, COMO INCURSOS NO ARTIGO 311, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL E, QUE, UMA VEZ RECEBIDA E AUTUADA ESTA, SEJA INSTAURADO O DEVIDO PROCESSO PENAL, COM AS CITAÇÕES E INTERROGATÓRIOS DOS ORA DENUNCIADOS, SOB PENHA DE REVELIA, NOTIFICANDO-OS PARA OS DEMAIS TERMOS DA AÇÃO PENAL, EM FIM. PARA SEREM PROCESSADOS E JULGADOS ATÉ FINAL CONDENADA...  
**DECISÃO/DESPACHO:** VISTOS, ETC. ANTE OS TERMOS DA CERTIDÃO RETRO, REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 28/06/2007 ÀS 16:30HS. INTIME-SE O ACUSADO PELA VIA EDITALÍCIA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRASE.

**NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):** DIVINA CARDOSO DA CRUZ SANTOS, ESCRIVENTE  
**PORTARIA:** ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2006

### COMARCA DE PEDRA PRETA

**VARA ÚNICA**  
**JUIZ(A): JOSEANE CARLA R. VIANA QUINTO**  
**ESCRIVÃO(A): SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA**  
**EXPEDIENTE: 2007/5**

#### EDITAL DE PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL DO JURI

**11214 - 2006 1 48.**

**AÇÃO:** CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO  
**DENUNCIANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**RÉU(S):** NATANAEL DA CRUZ SILVA

**ADVOGADO:** JOÃO FAUSTINO NETO

**EDITAL EXPEDIDO:** EDITAL PAUTA DO TRIBUNAL DO JURI ME108

**SESSÃO:** 2ª

**DIA:** 2/5/2007

**HORAS:** 08:00:00

**DATA:**

**DADOS DO PROCESSO:** PROCESSO CRIME Nº 2006/48: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO, EM QUE É RÉU NATANAEL DA CRUZ SILVA, INCURSO NO ART.121, 82º, INCISO IV C/C ART. 14, INCISO II DO CÓDIGO PENAL.

## COMARCA DE POCONÉ

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO

**PRAZO: 30 ( Trinta ) DIAS**

**AUTOS N.º 2007/154.**

**ESPÉCIE:** Interdição

**PORTE REQUERENTE:** Lucina do Carmo e Souza

**PORTE REQUERIDA:** Mariinha de Souza

**INTIMANDO:** A quem possa interessar

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 31/1/2007

**VALOR DA CAUSA:** R\$ 100,00

**FINALIDADE:** INTIMANDO A QUEM POSSA INTERESSAR, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

**SENTENÇA:** Interdição. Processo: 154/2007. Requerente: Lucina do Carmo e Souza. Interditanda: Mariinha de Souza. Vistos etc., Lucina do Carmo e Souza, devidamente qualificada e representada nos autos, formulou pedido de decretação de interdição da Sra. Mariinha de Souza, alegando, em síntese, que é Coordenadora do Lar dos Idosos São Vicente de Paula e que dentre as pessoas acolhidas naquela Instituição está a interditanda, que conta com mais de 50 (cinquenta) anos de idade. Afirma, ainda, que em razão da idade a interditanda é totalmente dependente, e não dispõe de nenhum parente para assumir os seus cuidados, razão pela qual necessita da nomeação de curador para receber os seus benefícios e geri-los em seu nome. Com a inicial vieram os documentos de fls. 04/12. Interrogatório do interditando (fls. 15/16). Manifestação do Ministério Público (fls. 19), pugnano pelo acolhimento da inicial. É o relatório. Fundamento e decido. Como se vê do relatório, cuida-se de pedido formulado por Lucina do Carmo e Souza, requerendo a interdição da Sra. Mariinha de Souza. Sustenta a requerente que é Coordenadora do Lar dos Idosos São Vicente de Paula, estando a interditanda dentre as pessoas acolhidas naquela Instituição, e que em razão da idade avançada não é capaz de administrar e gerir os seus bens. É de se notar, segundo dispõe o art. 1.768, do Código Civil, a interdição deve ser promovida (I) pelos pais ou tutores, (II) pelo cônjuge, ou por qualquer parente, (III) pelo Ministério Público. Logo, dessume-se que a requerente, a princípio, não se reveste de legitimidade para pleitear o presente pedido de interdição, pois, não figura dentre as pessoas previstas no citado artigo. Entretanto, entendo que o indeferimento do pedido, em razão da suposta ilegitimidade da requerente, não se mostra a medida mais adequada ao presente caso. É que, como restou demonstrado nos autos, a requerente é Coordenadora do Lar dos Idosos, local que acolheu a interditanda, tratando-a com todo cuidado, carinho e atenção, ou seja, passou a considerar como sua família. Outrossim, impõe, no caso, a aplicação do princípio da proteção integral à pessoa do idoso, uma vez que a interditanda, segundo constatado por este Juízo durante o interrogatório, não possui capacidade para reger a sua pessoa e administrar os seus bens. Assim, entendo que, conquanto não esteja inserida nas pessoas constantes no art. 1.768 do Código Civil, a requerente possui legitimidade para a promoção do pedido de interdição, mormente por se tratar de pessoa responsável pela idosa. Ademais, designado o interrogatório a interditanda compareceu em Juízo, oportunidade em que foi examinada e constatada a absoluta incapacidade física e mental, o que dessume que ela (interditanda) não possui condições de gerir sua vida civil. Aliás, nesse sentido manifestou o Ministério Público Estadual que oficiou nos autos. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e julgo procedente a pretensão posta na peça inicial, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I, do Código de Processo Civil, para decretar a interdição de Mariinha de Souza, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe curadora Lucina do Carmo e Souza, brasileira, solteira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG sob n. 065.494 – SSP/MT, inscrito no CPF sob n. 328.769.631-91, residente e domiciliada na rua Cuiabá, n. 173, Poconé, com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil, c/c art. 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil da interditada e publique-se pela imprensa oficial por



03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P. R. I. Poconé, 30 de março de 2007. Edson Dias Reis - Juiz de Direito

Eu, Josué Benedito Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 11 de abril de 2007.  
**Karla Sandra Chaves**  
 Escrivã Judicial

## COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT  
 JUÍZO DA VARA ÚNICA  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
 PRAZO: 20 (vinte) dias

AUTOS N.º 2004/267. Cód.10304

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE AUTORA: VITÓRIA APARECIDA DO NASCIMENTO MENDES e MARIA VALDA FERREIRA DO NASCIMENTO

PARTE RÉ: JOCELINO CINTRA MENDES

CITANDA(A) S): **Jocelino Cintra Mendes**, Cpf: 514.454.251-49, Rg: 765.043 SSP MT Filiação: Osvaldo Mendes e de Julieta Lacerda Cintra, data de nascimento: 3/3/1970, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, solteiro(a), lavrador.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/10/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.560,00

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO DO REQUERIDO acima qualificado, para comparecer na audiência de **Instrução e Julgamento** redesignada para o **dia 23 de julho de 2007, às 15:30**, no Edifício do Fórum local, sito Av. Getúlio Vargas, S/n, Jardim Vista Alegre, São José dos Quatro Marcos-MT

**DESPACHO:** Vistos etc... Defiro conforme requerido pela d. Defensora Pública. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de Novembro de 2006, às 15:30 horas, saindo a autora intimada a comparecer devidamente acompanhada de suas testemunhas, independente de intimação. Cite-se e intime-se o requerido via edital. Saem os presentes devidamente intimados. Expeça-se o necessário

Eu, Renata de Castro Fakine (Estagiária), digitei.

São José dos Quatro Marcos - MT, 19 de abril de 2007.

**Rosimeire Delforno Gonçalves**  
 Escrivã Designada

Port. 013/2007  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT  
 JUÍZO DA VARA ÚNICA  
**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
 PRAZO: 20 (vinte) dias

AUTOS N.º 2007/28. Cód.13112

ESPÉCIE: CP-Ato obsceno

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): LORIVALDO DA COSTA

: **Lorivaldo da Costa**, Rg: 1.140.709-3 SSP MT Filiação: Hipólito da Costa e de Sebastiana Alves de Jesus, data de nascimento: 12/9/1976, brasileiro(a), natural de Navirai-MS, casado(a), estruturheiro, atualmente em lugar incerto e não sabido

**FINALIDADE:** **CITAÇÃO DA PARTE RÉ: LORIVALDO DA COSTA** acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida e **INTIMAÇÃO** para comparecer na **audiência de INTERROGATÓRIO, designada para o dia 11 de junho de 2007, às 14:00 horas**, a realizar-se neste juízo sito no endereço abaixo identificado.

**RESUMO DA INICIAL:** O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu Promotor de Justiça, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem com base nos autos do TCO supracitado, oferecer denúncia contra Lorivaldo da Costa, ao final qualificado, pelos seguintes fatos e fundamentos: Consta nos autos que no dia 09/04/2006, por volta das 02:00 hs na Lanchonete Porteira do Sul, situada na Avenida São Paulo, Jardim das Palmeiras, saída para Mirassol D' Oeste, o denunciado, praticou ato obsceno, consistente em abrir a braguiha de sua calça e de forma evidente retirar o seu pênis e urinar próximo ao balcão de vendas de fichas do estabelecimento, sendo que no momento existiam várias pessoas no local. Consta nos autos que o denunciado chegara na referida lanchonete aparentando estar embriagado, sendo que imediatamente passou a urinar próximo ao balcão de vendas, local de intensa movimentação de pessoas, com evidente vontade de mostrar seu órgão genital, causando grande constrangimento as pessoas e famílias presentes. Assim agindo, o denunciado incorreu na conduta típica prevista no art. 233 do Código Penal, o qual recebe o nome Jûris de Ato Obsceno.

**DECISÃO/DESPACHO:** Vistos etc. R.H. Recebo a denúncia ofertada, em todos os seus termos, por preencher os requisitos previstos no artigo 41, do CPP e não se encontrar em qualquer das situações previstas no art. 43 do mesmo Diploma Legal. Cite-se o acusado, por edital, para se ver processado até final decisão, intimando-o para comparecer ao interrogatório que designo para o dia 11 de junho de 2007, às 14:00 horas, devendo estar acompanhado de advogado, caso contrário ser-lhe-á nomeado defensor dativo. Defiro os pedidos do Parquet de p. 31, exceto de item "3", sendo certo que a proposta de suspensão condicional do processo será analisada em momento oportuno. Atenda-se. Expeça-se o necessário. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.

Eu, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, Renata de Castro Fakine (Estagiária), digitei.

São José dos Quatro Marcos - MT, 19 de abril de 2007.

**Rosimeire Delforno Gonçalves**  
 Escrivã Designada - Port.013/2007

# JUSTIÇA FEDERAL

## 1º VARA FEDERAL

### JUSTIÇA FEDERAL - 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - 1ª VARA

Juiz Titular: Doutor JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 Juiz Substituto: Doutor MARCOS ALVES TAVARES  
 Dir. Secretária: Doutor OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE ABRIL DE 2007.

**BOLETIM 046/2007-SECR1**

PROC. 2001.36.00.002146-7 - PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: CARLOS BAUER LOURENÇO e OUTROS

(SENTENÇA FLS. 240) DISPOSITIVO: Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a pretensão punitiva estatal no tocante ao delito insito no art. 334, "caput", do Código Penal em relação ao réu CARLOS BAUER LOURENÇO, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 89 da Lei nº 9.099/95. Dê-se baixa na distribuição. Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

PROC. 2004.36.00.008651-9 - PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: ROSEEMÍLIA GOMES DE ARRUDA GUIMARÃES  
 ADVOGADO: MT00005949B - ALFREDO FOGAÇA NETO

(DESPACHO FL. 167) I - Expeça-se carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para inquirição da testemunha de acusação LUIZ CARLOS TÁCITO, no prazo de 60 (sessenta) dias, observando-se o endereço indicado à fl. 165.

(ATO ORDINATÓRIO FL. 168) Carta precatória nº 151/2007, expedida ao Juízo de Direito da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para inquirição da testemunha de Acusação, no prazo de 60 dias. Devendo as partes acompanhar as diligências diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (Código de Processo Penal, art. 222, "caput", e precedentes jurisprudenciais). Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

PROC. 2006.36.00.012666-0 - PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: CIRO SIQUEIRA GONÇALVES SOBRINHO  
 ADVOGADO: MT00006265 - HENRIQUE CEZAR G. PARREIRA

(DESPACHO FL. 174) I - O Ministério Público Federal não arrolou testemunhas. II - À fase de inquirição das testemunhas de defesa. Expeça-se carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Santo Antônio do Leverger/MT, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para oitiva das testemunhas de defesa arroladas às fls. 172/173.

(ATO ORDINATÓRIO FL. 175) Carta precatória nº 006/2007, expedida ao Juízo de Direito da Comarca de Santo Antônio do Leverger/MT, para inquirição das testemunhas de Defesa, no prazo de 60 dias. Devendo as partes acompanhar as diligências diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (Código de Processo Penal, art. 222, "caput", e precedentes jurisprudenciais). Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

PROC. 2007.36.00.003926-0 - PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: MILTON ASSUNÇÃO DE SOUZA  
 ADVOGADO: MT00006703 - ALEXANDRE IVAN HOUKLEF  
 RÉU: MARCOS DAMIÃO ALBUQUERQUE  
 ADVOGADO: MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES  
 ADVOGADO: MT00006882 - LUCIANO SILVA ALVES  
 RÉU: MARCOS PRUDENTE DE CAMPOS  
 ADVOGADO: MT00010328 - SEBASTIAO NEY DA SILVA PROVENZANO  
 RÉU: ANDRÉ DOS SANTOS BRITO  
 ADVOGADO: MT00003830 - JORGE JOSE NOGA  
 ADVOGADO: MT00004759 - JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR

(DESPACHO FL. 172) Designo audiência para a inquirição das testemunhas arroladas pela Acusação para o dia 26 de abril de 2007, às 14:00 horas. Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal da 1ª Vara/MT.

## 3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 Juiz Substituto:  
 Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA  
 Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. Jefferson Schneider  
 Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail ( 03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefex (3642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 20 de Abril de 2007

Autos com Despacho  
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.  
 2004.36.00.002896-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA  
 REU : WAGNER ANTONIO TRONDOLI MATRICARDI  
 REU : ALOISIO BIANCHINI  
 REU : ELAINE HOPE TREW PEREIRA  
 REU : SILVIA VICTORINO ALVES CORREA  
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo de cinco dias. Primeiro a parte Autor."

2.  
 2005.36.00.002129-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
 ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA  
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
 ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI  
 ADVOGADO : MT00008370 - KEZIA GONÇALVES DA SILVA SARAGIOTTO  
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO  
 ADVOGADO : DF00020300 - RICARDO DELGADO PRETI  
 ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI  
 REU : LUIS FRANCISCO MARTINELLO  
 REU : JUARA ARMAZENS GERAIS LTDA  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1 . Intime-se o Autor-Reconvindo, na pessoa de seu procurador, para contestar a reconvenção, no prazo de quinze dias, bem como para manifestar-se sobre a contestação e os documentos que a instruíram."

3.  
 2005.36.00.005423-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO



ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
 ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI  
 REU : PEDRO LUIZ DE SOUZA  
 REU : MERYELLE OTTOBONI MARCAL  
 ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.

II - Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora.

4.  
 2006.36.00.003394-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : REALNORTE TRANSPORTES S/A E OUTROS  
 ADVOGADO : MG00079323 - FLAVIO BOTELHO MALDONADO  
 ADVOGADO : MT00007468 - RENATTA SOUZA CARVALHO  
 REU : AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE - ANTT  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

5.  
 2006.36.00.004373-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : CLEBER JOALHEIROS COMERCIO LTDA ME  
 ADVOGADO : MT00008347 - ABEL SGUAREZI  
 ADVOGADO : MT00007030 - ANTONIO ROGERIO A. DA COSTA STEFAN  
 REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 REU : BRASIL POSTAL LTDA  
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00007191 - JOSE ANTONIO GASPARELO JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00008000 - LEONARDO DE MESQUITA VERGANI  
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.

II - Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora.

6.  
 2006.36.00.005032-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
 REQTE : ASSOCIACAO NACIONAL DE DEFESA DE DIREITOS COLETIVOS DIFUSOS E INDIVIDUAIS HOMOGENEOS  
 ADVOGADO : MT00004546 - HEITOR CORREA DA ROCHA  
 REQDO : UNIAO FEDERAL  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 " I - Manifeste-se a parte Autora."

7.  
 2006.36.00.013901-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA  
 REU : AIER ANGELO DE OLIVEIRA  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

8.  
 2006.36.00.015613-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS  
 AUTOR : EDENEZEL SANT'ANNA LISBOA  
 ADVOGADO : MT00008202 - EVAN CORREA DA COSTA  
 ADVOGADO : MT00005746 - MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 " Defiro a dilação do prazo por mais dez dias em favor do Autor."

9.  
 2007.36.00.003703-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
 EMBTE : ROBERTO RODRIGUES DE JESUS  
 ADVOGADO : MT00002774 - EBENEZER SOARES BELIDO  
 EMBDO : UNIAO FEDERAL  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Emenda a parte Embargante a inicial, fazendo juntar aos autos a cópia da inicial do processo de conhecimento e do processo de execução, a sentença / acordão exequendo, bem como a certidão de trânsito em julgado, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção do feito.

II - Cumprido o item anterior, recebo os presentes embargos e suspendendo a tramitação da execução em apenso.

III - Intime-se a parte Embargada para impugnação no prazo de quinze dias."

10.  
 2007.36.00.005501-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : CECILIA GONCALVES REUTER  
 ADVOGADO : MT00007655 - RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH  
 ADVOGADO : MT00005334 - ROGERIO SILVEIRA  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 " I - Intime-se a parte Impetrante para comprovar o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da inicial.  
 (...) "

11.  
 2002.36.00.0

12.  
 2002.36.00.0

13.  
 2002.36.00.0

14.  
 2004.36.00.

15.  
 2006.36.00.0

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

16.  
 2002.36.00.002258-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : DAPHNE ADRIANE FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00005081 - EDMAR DORADO RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" 1. Recebo o recurso de apelação interposto pela parte Ré nos efeitos devolutivo e suspensivo.  
 3. Intime-se a parte Apelada/Autora para apresentar as contra-razões ao recurso interposto."

17.  
 2003.36.00.014193-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
 REOTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REQDO : UNIAO FEDERAL  
 DE.LIDE : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 REQDO : SOCIEDADE DE EDUCACAO BOM JESUS DE CUIABA - SEBJC  
 REQDO : UNIVAG - CENTRO UNIVERSITARIO  
 REQDO : INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT / UNIVAG  
 REQDO : UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC  
 REQDO : UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABA - UNIC  
 REQDO : ASSOCIACAO EDUCACIONAL PRESIDENTE DUTRA  
 REQDO : UNIRONDON  
 ADVOGADO : MT00004064 - ADONIAS GOMES DE ALMEIDA JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00005767 - CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA  
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
 ADVOGADO : MS00006619 - LIA ARAUJO SILVA TEIXEIRA  
 ADVOGADO : MT00002051 - RENATO GOMES NERY  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Recebo a apelação em seu efeito devolutivo.  
 As apeladas para as contra-razões."

18.  
 2005.36.00.002774-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARÔ CESAR CASTILHO  
 ADVOGADO : MT00006806 - ANA TEREZA ADORNO COSTA  
 ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA  
 ADVOGADO : MT00006800 - DEBORA CRISTINA MORESCHI  
 ADVOGADO : MT00006563A - ELISANGELA CARVALHO DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
 ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI  
 ADVOGADO : MT00008370 - KEZIA GONCALVES DA SILVA SARAGIOTTO  
 ADVOGADO : MT00007087 - LINCOLN CESAR MARTINS  
 ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI  
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO  
 ADVOGADO : DF00020300 - RICARDO DELGADO PRETI  
 ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI  
 ADVOGADO : MT00005485 - SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES  
 REU : REIS ARMAZENS GERAIS LTDA  
 ADVOGADO : MT00007370 - DIEGO ALONCO DOS REIS  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" 1. Recebo o recurso de apelação interposto pela parte Ré nos efeitos devolutivo e suspensivo.  
 3. Intime-se a parte Apelada/Autora para apresentar as contra-razões ao recurso interposto."

19.  
 2005.36.00.014201-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : EUNICE SILVA DE ARRUDA E OUTROS  
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:  
 " 1. Recebo o recurso de apelação interposto pela parte Ré nos efeitos devolutivo e suspensivo.  
 3. Intime-se a parte Apelada/Autora para apresentar as contra-razões ao recurso interposto."

20.  
 2005.36.00.014202-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : BRAULINA SILVA MORBECK E OUTROS  
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" 1. Recebo o recurso de apelação interposto pela parte Ré nos efeitos devolutivo e suspensivo.  
 3. Intime-se a parte Apelada/Autora para apresentar as contra-razões ao recurso interposto."

21.  
 2006.36.00.010802-1 AÇÃO DE DEPÓSITO DA LEI 8866/94  
 AUTOR : BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO : MT00003059 - CARLOS AUGUSTO DA SILVEIRA NUNES  
 ADVOGADO : MT00007568B - RODRIGO MISCHIATTI  
 REU : SALDI HORN  
 ADVOGADO : PR00028215 - HERICK MARDEGAN  
 ADVOGADO : MT0006005A - PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - Acolho a competência deste Juízo, eis que a hipótese dos autos envolve interesse econômico e jurídico da União.

(...)  
 III - ...intime-se a parte Autora para efetuar o pagamento das custas iniciais, no prazo de 20 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito."

22.  
 2006.36.00.015790-1 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
 REQTE : CHAO EN HUNG VASCONCELLOS DE OLIVEIRA  
 REQDO : UNIAO FEDERAL  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" ( ... )  
 Indefiro a liminar."

23.  
 2007.36.00.005011-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : BERNARDINA FERREIRA MENDES  
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
 ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Isto posto, DEFIRO o pedido de antecipação de tutela, para que se abstenha de incluir o nome da autora nos órgãos de proteção ao crédito e para que não promova a execução do saldo residual do contrato habitacional objeto de demanda.

Defiro o pedido da Autora para efetuar o depósito judicial das parcelas vincendas, cujos valores deverão ser exatamente aqueles exigidos pelo agente financeiro."

24.  
 2007.36.00.005387-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT  
 ADVOGADO : MT00002226 - HENRIQUE MATIAS DE OLIVEIRA  
 IMPDO : CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT  
 ADVOGADO : MT00008616 - RODRIGO GOMES BRESSANE



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (... )

Intime-se, o Impetrante de que o feito tramita perante a 3ª Vara da Justiça Federal e para emendar a inicial, declinando o agente coator correto para figurar no pólo passivo do presente mandamus, eis que em sede de mandado de segurança a parte impetrada deve ser o agente coator, a autoridade, pessoa físico responsável pelo ato."

25.

2004.36.00.009812-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : JOSE CARLOS ROMAZZINI  
 REU : MILTON ZANA CORBALAN  
 REU : URME JOSE DA COSTA  
 REU : CLEONIR BIRTCHÉ  
 REU : CREDESVALDO BIRTCHÉ  
 ADVOGADO : SP00022515 - ESTEVAO BARONGENO  
 ADVOGADO : SP00191593 - FÁBIO MACEDO MEI  
 ADVOGADO : MT0006768 - ROGÉRIO RODRIGUES GUILHERME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (... )

Diante disso, por não ser o i. advogado subscritor da petição do requerimento de expedição de Certidão de Objeto e Pê constituído nos autos, e por ser o processo sigiloso, indefiro a solicitação de fis. 4317."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

26.

2003.36.00.012795-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES-MT  
 PROCUR : MS00006905 - EDUARDO RIBEIRO MENDES MARTINS  
 EXCDO : JOSE COSTA LIMA  
 ADVOGADO : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )

Pelo exposto, JULGO EXTINTA a execução, com base no art. 794, I, do CPC, para que surta os efeitos legais (art. 795, CPC)."

27.

2003.36.00.01

28.

2004.36.00.0

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

29.

2004.36.00.004938-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : LEANDRO CARRETA  
 ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a CEF intimada para depositar e comprovar nos autos os honorários periciais."

30.

2005.36.00.012140-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : AMILTON FERNANDES  
 ADVOGADO : MT00004271 - LUCIVALDO ALVES MENEZES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica o Autor intimado a manifestar sobre a contestação de fl. 144/6."

31.

95.00.00182-9 AÇÃO DE DEPÓSITO

REQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 ADVOGADO : MT0004355A - GILSON FEIJO DOS SANTOS  
 REQDO : ANGELO CARLOS VICARI  
 REQDO : ARMAZENS GERAIS VICARI LTDA  
 REQDO : LEDA PICOLLI VICARI  
 ADVOGADO : MT00004269 - CARLA PATRICIA T. A. DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00002982 - EVALDO GUSMAO DA ROSA  
 ADVOGADO : MT00002401 - FRANCISCO KUNZE  
 Ato(s)Ordinatório(s):  
 " Manifeste-se a CONAB sobre a certidão de fl. 479."

32.

2006.36.00.015597-3 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQTE : IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
 ADVOGADO : RS00045463 - CRISTIANO WAGNER  
 ADVOGADO : RS00051246 - HELOISA BARBAGLI  
 ADVOGADO : RS00045501 - JULIANA SARMENTO CARDOSO  
 ADVOGADO : RS00056508 - KAREN OLIVEIRA WENDLIN  
 ADVOGADO : RS00045742 - LISIANI CALVANO PEREIRA  
 ADVOGADO : RS00028308 - MARCELO ROMANO DEHNHARDT  
 REQDO : UNIAO FEDERAL  
 Ato(s)Ordinatório(s):  
 " Fica o Autor intimado a manifestar sobre a contestação de fl. 191/212."

33.

2007.36.00.000356-5 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : ROSEMBERG CARRIEL VIANA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a certidão de fl. 50."

34.

2000.36.00.000680-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : ORILDA TEREZINHA DE MORAES NAVARRO E OUTROS  
 ADVOGADO : MS00004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS  
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 ADVOGADO : MT00005792 - MAURO GUIMARAES SANTOS  
 Ato(s)Ordinatório(s):  
 " Fica a parte Exequente intimada a manifestar sobre a petição de fl. 282/327."

35.

2002.36.00.001687-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : JONAS ALVES RIBEIRO E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00006880 - GLAUCIA DA SILVA RICARTES  
 ADVOGADO : MT00006389 - JACKSON WILLIAM DE ARRUDA  
 REU : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT  
 ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes Intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

36.

2002.36.00.008144-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : LATICINIOS COMODORO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME  
 ADVOGADO : MT00006696 - CESAR GILJOLI  
 REU : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XVI REGIAO CRM/MT  
 REU : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT  
 ADVOGADO : MT00008093 - MAX MAGNO FERREIRA MENDES  
 ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO  
 Ato(s)Ordinatório(s):  
 " Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

37.

2004.36.00.007407-2 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
 RÉU : PUBLIO VILAS BOAS NETO  
 ADVOGADO : MT00008843 - ALEXANDRE AZEVEDO ANTUNES  
 ADVOGADO : MT00005967 - GUSTAVO TOMAZETI CARRARA  
 ADVOGADO : MT00007545 - JULIANO COELHO BRIANTI  
 Ato(s)Ordinatório(s):  
 " Fica a CEF intimada para depositar e comprovar nos autos os honorários periciais no prazo de 10 (dez) dias."

38.

2005.36.00.002725-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
 ADVOGADO : MT00006806 - ANA TEREZA ADORNO COSTA  
 ADVOGADO : MT0006563A - ELISANGELA CARVALHO DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
 ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI  
 ADVOGADO : MT00008909 - IVO SERGIO FERREIRA MENDES  
 ADVOGADO : MT00008370 - KEZIA GONCALVES DA SILVA SARAGIOTTO  
 ADVOGADO : MT00007087 - LINCOLN CESAR MARTINS  
 ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI  
 ADVOGADO : MT00008093 - MAX MAGNO FERREIRA MENDES  
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO  
 ADVOGADO : DF00020300 - RICARDO DELGADO PRETI  
 ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI  
 ADVOGADO : MT00005485 - SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES  
 EXCDO : ELIZANGELA PINTO  
 EXCDO : ELIZANGELA PINTO ME  
 ADVOGADO : MT00006857 - ALEXSANDRO MANHAGUANHA  
 ADVOGADO : MT00004877A - ELPIDIO MORETTI ESTEVAM  
 Ato(s)Ordinatório(s):  
 " Manifeste-se a parte executada sobre a petição de fls. 187/93

39.

2005.36.00.009183-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO-DETRAN/MT  
 ADVOGADO : MT00008819 - CRISTIANE ROSA DE CERQUEIRA GOMES  
 ADVOGADO : MT00006670 - FERNANDO EUGENIO ARAUJO  
 REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
 Ato(s)Ordinatório(s):  
 " Fica a parte Ré intimada a manifestar sobre a proposta de honorários de fl. 255/59."

40.

2006.36.00.015769-6 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : FOIZER & GUEDES LTDA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre a certidão de fl. 26."

## 5ª VARA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA  
 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha  
 Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA  
 BOLETIM 083/2007

AUTOS COM SENTENÇA / DECISÃO / DESPACHO / ATO ORDINATÓRIO :

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

95.00.00679-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTROS  
 ADVOGADO : G000002527 - ANTONIO PEREIRA LEITE  
 ADVOGADO : MT0004293A - CEZAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA  
 REQDO : AGIP DO BRASIL S/A  
 REQDO : JOSE ANTONIO DE ALMEIDA  
 REQDO : FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO  
 REQDO : OSMAR KALIL BOTELHO FILHO  
 REQDO : JOAO BOSCO CALIL  
 REQDO : ADELSON CARDOSO DOS SANTOS  
 REQDO : ADELINO AUGUSTO FRANCISCO  
 REQDO : EUCLIDES PARAIBA  
 REQDO : ALDECIDES MILHOMEN DE CIRQUEIRA  
 REQDO : ANTONIO CAMELO NETO  
 REQDO : EURIPEDES RODRIGUES DE MORAIS  
 REQDO : JOAO VICENTE DA SILVA  
 REQDO : IRA DE TAL  
 REQDO : NOEL MESSIAS BENTO  
 REQDO : BRAZ UMBELINO DOS SANTOS  
 REQDO : BENTO RODRIGUES DE ARRUDA  
 REQDO : ARENICE MACHADO MEIRELES  
 REQDO : ARCILLA BARBOSA SILVA  
 REQDO : APARECIDO MARIANO  
 REQDO : ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO  
 REQDO : AMERICO ALVES COSTA  
 REQDO : ALDERICO ALVES DE SOUZA  
 REQDO : ADOLFO JOSE DA COSTA  
 REQDO : PEDRO PEREIRA BRITO  
 REQDO : OVIDIO ALVES DE FARIA  
 REQDO : OSVALDO CAMILO NOGUEIRA  
 REQDO : OSVALDIR DA ROCHA NETO  
 REQDO : ODERCILIO EMETERIO DA SILVA  
 REQDO : MARIA RODRIGUES DE SOUZA  
 REQDO : MARIA RAIMUNDA DA SILVA BRITO



REQDO : LUIZ LUZ OLIVEIRA  
 REQDO : JURACY FERREIRA COSTA  
 REQDO : JOSE PAULO FERREIRA DE CARVALHO  
 REQDO : JOSE MILHOMEN CIRQUEIRA  
 REQDO : JORCELINO AUGUSTO DA SILVA  
 REQDO : JOAO MARTINS SILVA  
 REQDO : JOAO MARTINS EVANGELISTA  
 REQDO : JOAO BATISTA GOULARTE DO CARMO  
 REQDO : JANUARIO ALVES DE SOUZA  
 REQDO : JAIME BEZERRA FILHO  
 REQDO : IRENE PAZ DE LIMA  
 REQDO : INEZ DA SILVA BRITO  
 REQDO : GUMERCINDO BORGES TEIXEIRA  
 REQDO : GENI MARIA RIBEIRO  
 REQDO : FRANCISCO LUIZ DE JESUS  
 REQDO : EDINA MILHOMEN CIRQUEIRA  
 REQDO : CALUDIA DIVINA SOBRINHO  
 REQDO : CELIO DA ROCHA  
 REQDO : VALTEIR DIAS COELHO  
 REQDO : VALDIVINO BATISTA PAES  
 REQDO : SEBASTIAO LEMES DA SILVA  
 REQDO : SERAFIM MOURA DA SILVA  
 REQDO : SANDOVAL MANOEL FERNADES  
 REQDO : RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS  
 REQDO : MIGUEL MILHOMEN DOS SANTOS  
 ASSISTP : ADMILSON LUIZ REZENDE  
 ASSISTP : ZINAIR DA SILVA REZENDE  
 ASSISTP : JURANDIR DE SOUZA RIBEIRO  
 ASSISTP : JOAO AVELINO MODES STEIN  
 ASSISTP : MANOEL ALVES DE FREITAS  
 REQDO : ANTONIO MAMED JORDAO  
 REQDO : MICHELLE MAMED JORDAO  
 REQDO : ALEX MAMED JORDAO  
 ASSISTP : MARCIO DOS SANTOS FREITAS  
 ASSISTP : CAMILA SILVA FREITAS  
 ASSISTP : ERLANDE COELHO DE SOUZA  
 ASSISTP : HEBER DOS SANTOS FREITAS  
 ASSISTP : CRISTIANO DOS SANTOS FREITAS  
 ASSISTP : MAIRA DE FREITAS SOUZA  
 ADVOGADO : MT00005477 - ALCIDES LUIZ FERREIRA  
 ADVOGADO : G000002527 - ANTONIO PEREIRA LEITE  
 ADVOGADO : MT0004729A - DALTON ADORNO TORNAVOI  
 ADVOGADO : SP00157224 - EDVIL MARTINS PADILHA  
 ADVOGADO : SP00227310 - GUSTAVO BAPTISTA SIQUEIRA  
 ADVOGADO : MT0002878B - IVAIR MATIAS  
 ADVOGADO : MT00001857 - IVO MATIAS  
 ADVOGADO : G000022332 - KARINY BARBOSA TEIXEIRA  
 ADVOGADO : G000021666 - KISLEU GONCALVES FERREIRA  
 ADVOGADO : G000020350 - LETACIO VARGAS LEITE  
 ADVOGADO : G000013450 - LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA  
 ADVOGADO : SP00171012 - LUIZ ROBERTO BARBOSA  
 ADVOGADO : MT0002977B - LUIZ ROBERTO VASCONCELOS  
 ADVOGADO : SP00034786 - MARCIO GOULART DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00003662 - MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA  
 ADVOGADO : SP00009006 - MARIO BRENNIO PILEGGI  
 ADVOGADO : G000018974 - MILTON DE SOUSA BASTOS JUNIOR  
 ADVOGADO : G000022569 - NOE GONCALVES FERREIRA  
 ADVOGADO : SP00121886 - PAULINA MARCONDES GOULART DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00007655 - RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH  
 ADVOGADO : G000018130 - VINICIUS VARGAS LEITE

"I - Revogo os itens I e II do despacho de fl. 4345. II - O prazo para recorrer da decisão de fl. 4123/4125, iniciou-se em 21/03/2007. Entretanto, embora estivesse fluindo o prazo recursal, os autos foram retirados pelo MPF no dia 23/03/2007, retornando à Secretaria em 12/04/2007. III - Assim, para que não se corra o risco de cercear o direito de defesa de qualquer das partes, reabro aos Requeridos, por inteiro, o prazo recursal."

2003.36.00.006720-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : IDIMARI PAES DE BARROS  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

"Nos presentes autos o Autor alega, entre outros fatos, que o agente financeiro majorou as prestações mensais de seu mútuo habitacional em patamares superiores aos da evolução salarial de sua categoria profissional, contrariando cláusula contratual que estabelece o plano de equivalência para esse fim. Ocorre que, compulsando os autos, verifico que tal questão não foi esclarecida pela perícia. Os comprovantes dos salários percebidos pelo mutuário apenas se fazem necessários para verificação da equivalência salarial plena com os reajustes das prestações mensais. Contudo, isso não obsta a verificação quanto à evolução salarial da categoria profissional do mutuário em cotejo com os reajustes efetuados pelo agente financeiro. O que muito bem pode ser obtido junto ao respectivo sindicato, mediante declaração por ele fornecida. Ante o exposto, DETERMINO que o Perito Judicial complemente o laudo e esclareça, de forma objetiva, se a Ré observou ou não o PES e qual foi o índice utilizado pelo agente financeiro para reajuste das prestações. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do laudo pericial complementar, contados a partir da intimação do Perito Judicial. Tal diligência não acarretará qualquer ônus financeiro para as partes. Após, as partes deverão se manifestar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, sobre o laudo pericial complementar, iniciando-se pelos autores."

2004.36.00.001149-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 ASSISTA : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 REQDO : JOCI PICCINI  
 REQDO : OTAVIANO OLAVO PIVETTA  
 REQDO : JOSE LUIZ PICOLO  
 ADVOGADO : MT0004591B - MARCOS APARECIDO RODRIGUES  
 ADVOGADO : MT00004613 - VALDIR MIQUELIN  
 ADVOGADO : MT0003498B - ALMINO AFONSO FERNANDES

Fls. 4873: "Designo o dia 30 de maio de 2007, às 13:30 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pelos Requeridos."  
 Fls. 4874: "Verifico que dentre as testemunhas arroladas pelos Requeridos, somente uma delas será ouvida neste Juízo (fl. 4865); as demais, bem como os Requeridos, deverão ser ouvidos por meio de carta precatória, para o que determino a sua expedição."

2005.36.00.001577-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : SANDRA MARIA MORAES DO AMARAL  
 ADVOGADO : MT00002708 - ANTONIO LEONCIO REZENDE DE PAULA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : CAIXA SEGURADORA S/A  
 ADVOGADO : MT0008194A - LAZARO JOSE GOMES JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
 "...Em razão da exclusão da CEF do pólo passivo da lide, e em virtude da natureza jurídica da Ré Caixa Seguradora, converto o julgamento em diligência para que sejam os autos remetidos ao Juízo Estadual para que nele sejam processados e julgados..."

2005.36.00.012431-7 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 REU : JOSE FERRAZ TORRES NETO  
 ADVOGADO : MT0003272B - WALTER RAMOS MOTTA  
 "...Portanto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, e, por corolário, e, por conseguinte, REVOGO a medida liminar concedida à fls. 33/34..."

2006.36.00.011945-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : WIRAN DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00002297 - RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS  
 IMPDO : DIRETOR DA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE DIAMANTINO - UNED  
 ADVOGADO : MT00009545A - VANESSA PIVATTO  
 "... Em face do exposto, DENEGO a segurança..."

2006.36.00.013897-7 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 REU : EURIDICE PEREIRA DE SENNA  
 REU : ANTONIO BENEDITO MOREIRA  
 REU : CAROLINE ALMEIDA PEREIRA SENA  
 "...Assim sendo, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, sem resolução de mérito, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais..."

2006.36.00.014552-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
 AUTOR : ALCIDES JURACI PARZIANELLO E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00007312 - CHRISTIANY REIA DE SOUZA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT  
 REU : SERVICIO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE DIAMANTINO-O  
 REU : MANOELA MARIA A. DE ALMEIDA  
 "...Diante do exposto, tendo-se em conta o não cumprimento da determinação de fl. 93, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos dos artigos nos termos do art. 295, inciso VI c/c o art. 267, incisos I e IV, todos do Código de Processo Civil..."

2006.36.00.016296-5 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO  
 IMPTE : FEDERACAO DAS INDUSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO - FIEMT  
 ADVOGADO : MT00007921 - ENIO JOSE COUTINHO MEDEIROS  
 ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT  
 "...Diante do exposto, acolhendo as razões estampadas pelo e. Supremo Tribunal Federal, CONCEDO A SEGURANÇA vindicada, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inc.I, do CPC, para que a autoridade coatora retire da base de cálculo das contribuições instituídas pela LC nº 70/91 os valores referentes ao ICMS..."

2006.36.00.016388-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : EMILIA BAPTISTA GODOY  
 ADVOGADO : MT00009107 - ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA  
 ADVOGADO : MT00010116 - VENICIUS YUTAKA HARIMA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A  
 ADVOGADO : MT0006849B - ANDREA GASPERIN ANDRADE  
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
 "...Fica a parte ré intimada para especificar as provas que ainda pretende produzir, indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar, no prazo de 5 (cinco) dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso VII)..."

2006.36.00.017415-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : AUGUSTO NUNES ASSUNCAO NETO  
 ADVOGADO : MT00008513 - DANIEL SILVA GEZONI  
 ADVOGADO : MT00005291 - LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS  
 ADVOGADO : MT00006693 - LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS  
 IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT  
 "...Ante o exposto, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA pleiteada, confirmando a decisão liminar, apenas para determinar que o INCRA analise o processo administrativo nº. 54240.004135/2006-44, protocolado em nome da Impetrante Augusto Nunes Assunção Neto..."

2007.36.00.000562-7 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 REU : GLORIA CATHARINA ESTEVES MONTEIRO  
 REU : HITER MONTEIRO  
 REU : DEBORA CRISTINA ESTEVES MONTEIRO  
 "...Assim sendo, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, sem resolução de mérito, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais..."

2007.36.00.000891-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ANTONIO MOACIR BETTIO E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00010168 - ANTONIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00010657 - MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT  
 "...Ante o exposto, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA pleiteada para determinar que a Autoridade apontada como coatora tome todas as providências necessárias no sentido de decidir a respeito da emissão de Certidão de Georreferenciamento, requerida por meio do processo n. SR13-MT 54240.003499/2004-45, no prazo de 15 dias..."

2007.36.00.001927-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ALESSANDRA NEVES DE SOUSA E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00003673 - SIRLEI ASSIS DA SILVA  
 IMPDO : REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO CANDIDO RONDON - UNIRONDON  
 IMPDO : PRO-REITOR ACADEMICO DO CENTRO UNIVERSITARIO CANDIDO RONDON - UNIRONDON  
 ADVOGADO : MT00007016 - LEDA BORGES DE LIMA  
 "...Ante o exposto, CONCEDO a segurança, confirmando a liminar deferida, para o fim de garantir aos impetrantes o direito de participarem da solenidade de colação de grau juntamente com sua turma de formandos, independentemente do pagamento das mensalidades em atraso e posterior entrega dos respectivos diplomas, cumpridas as formalidades necessárias..."

2007.36.00.002415-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : KLAUBERSON GABRIEL MENDES CARDOSO  
 ADVOGADO : MT00009905 - RAMILSON LUIZ CAMARGO SANTIAGO  
 ADVOGADO : MT00009611 - VICTOR UGO SOUSA  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 "... Em face do exposto, DENEGO a segurança..."

2007.36.00.002715-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : JERVASIO JOSE DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00007429 - ROBERTO CARLOS MELGAREJO DE VARGAS  
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO  
 "... Ante o exposto, NEGOU a segurança..."

2007.36.00.005007-4 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
 ADVOGADO : MT00007122 - GEANDRE BUCAIR SANTOS  
 ADVOGADO : MT00007656 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE  
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
 REU : COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP  
 ADVOGADO : MT00007463 - ELTON RUBENS DO ESPIRITO SANTO  
 ADVOGADO : MT00006952 - ERICK LEITE FERREIRA  
 ADVOGADO : MT00002324 - JOANIR MARIA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00004952 - MARCIA CRUZ MOREIRA  
 ADVOGADO : MT00004626 - MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES  
 ADVOGADO : MT00003526 - MARIO BODNAR  
 ADVOGADO : MT00004566 - PAULO RICARDO FORTUNATO



**ADVOGADO :** MT00001658 - VERA LUCIA ALVES PEREIRA  
 "...Assim sendo, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, sem resolução de mérito, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais..."

**2007.36.00.005407-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**  
**IMPTE :** LAURA MARIA FURTADO ABREU  
**ADVOGADO :** MT0007889B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA  
**ADVOGADO :** MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA  
**IMPDO :** REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
**IMPDO :** COORDENADORA DE GESTAO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
 "... III - Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de concessão de medida liminar..."

**2007.36.00.005409-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**  
**IMPTE :** ANTONIO DE PADUA SILVA BASTOS  
**ADVOGADO :** MT0007889B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA  
**ADVOGADO :** MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA  
**IMPDO :** REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
**IMPDO :** COORDENADORA DE GESTAO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
 "... III - Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de concessão de medida liminar..."

**2007.36.00.005410-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**  
**IMPTE :** EDJALMA CLAUDINO DA SILVA  
**ADVOGADO :** MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
**IMPDO :** GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO  
 "... Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR..."

**2007.36.00.005411-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**  
**IMPTE :** SANDOR TADEU MACAGNAN  
**ADVOGADO :** MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
**IMPDO :** GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO  
 "...Ante o exposto, DEFIRO a medida liminar para que o INSS restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor Impetrante, no prazo de 48 horas, designando data para nova perícia médica para fins de verificar o retorno da capacidade laboral do Impetrante, ficando estabelecido desde já que o não comparecimento injustificado do Impetrante à perícia médica acarretará a suspensão do benefício a partir daquela data..."

**2007.36.00.005418-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**  
**IMPTE :** BRAVO BENEFICIAMENTO DE TRIPAS LTDA  
**ADVOGADO :** SC00010440 - EDILSON JAIR CASAGRANDE  
**IMPDO :** DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT  
 "...III - Diante do exposto, DEFIRO, em parte, a medida liminar, para que o pedido da Impetrante seja examinado e que a conclusão que se chegar instrua as informações, a serem prestadas no prazo de 10 dias..."

**TURMA RECURSAL**

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL - JUÍZO DA 6ª VARA  
 JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 03 DE 20 DE ABRIL DE 2007

A Doutora **VANESSA CURTI PERENHA GASQUES**, Juíza Federal Substituta - Coordenadora do Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.010/66, art. 13, III e IV e 55 e do Provimento n 3/2002-COGER, de 26/03/02, do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e Corregedor da Justiça Federal,

RESOLVE :

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
 COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 073/2007-CP

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31/2007

O Diretor - Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005, R E S O L V E: CONVOCAR os servidores MARIA CLARA BELLUCA PINHEIRO FERREIRA, JANIS EYER NAKAHATI, NORMA EDNA MACIEL VIANNA BOURA, TÂNIA CAPILÉ LOBO, WIRLEI BORGES ROQUE, ADRIANA DAS GRAÇAS FAVERÃO, ALINE CARVALHO COELHO, LUCIANA DE PAULA MARTINS, NELSI CAMILO EVANGELISTA LIMA, KELLY CRISTINA ESTEVES FERREIRA, KARINA EVANGELISTA ALBUQUERQUE AFFI, ANA PAULA CORTIJO COSTA KATIBE, GRACE CRISTIANI CARVALHO NUNES, PAULO JEFFERSON PEDROSO, HILTON FERNANDES DE CAMPOS JÚNIOR, CLÁUDIA OLIVEIRA DA COSTA, MADELEINE CRHISTIAN FERMINO NUNES e THAIZA KIROMI MIYAKAWA PINHEIRO para, sob a coordenação da primeira, comporem a equipe de cerimonial da Solenidade de Posse do Excelentíssimo Desembargador José Silvério Gomes no cargo de Presidente e do Excelentíssimo Desembargador Leônidas Duarte Monteiro no cargo de Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral deste egrégio Tribunal Regional Eleitoral, no dia 13 de abril de 2007, às 19 horas, na sede deste Tribunal Regional Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.  
 (Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral, em 10/04/2007)

TRE-MT, em 12/04/2007.  
 Zeneide Andrade de Alencar  
 Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza  
 Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
 COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 077/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 111/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e tendo em vista o disposto no Procedimento Administrativo nº 256/07 (SADP nº 5178/07).RESOLVE:conceder, em decorrência do óbito do ex-servidor MARCO ANTONIO PIPINO, pensão vitalícia à viúva Dulcinéia Lúcia Bueno Pipino e pensão temporária aos filhos menores Tales Bueno Pipino e Yuri Bueno Pipino, com fundamento no artigo 215, caput, art. 217, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", art. 218, § 2º, todos da Lei 8.112/90 e nos termos do art. 40, caput, e § 7º, inciso II, regulamentado pelo art. 2º, inciso II, da Lei 10.887/04, bem como pelos §§ 8º e 18 da CF/88, redação dada pela EC 41/03, com efeitos financeiros a partir de 13 de março do corrente ano.

Publique-se.  
 (Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Vice-Presidente do TER no exercício da presidência, em 12/04/2007)

TRE-MT, em 20/04/2007.  
 Zeneide Andrade de Alencar  
 Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza  
 Coordenadora de Pessoal

I - Designar o período de 21 de Maio a 25 de Maio do corrente ano, no horário das 12:00H às 19:00H, para a realização da INSPEÇÃO ORDINÁRIA nos serviços da Secretaria da 6ª Vara;

II - Nos dias e horários mencionados, deverão estar na Vara todos os Servidores. Ocorrendo prorrogação da jornada de trabalho, haverá pagamento pelas horas extraordinárias trabalhadas, ou compensação de horário; se houver impossibilidade do pagamento, exceto para os ocupantes de função comissionada;

III - Os trabalhos serão executados pelo Juiz Federal no Exercício da Titularidade e secretariados pela Diretora de Secretaria;

IV - Durante o período de inspeção não haverá expediente destinado ao atendimento das partes e de seus advogados, exceto nos procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direito; ocorrerá a suspensão dos prazos no período de 14/05/2007 a 25/05/2007, bem como a suspensão de designação e realização das audiências nesse período, excetuando-se as já designadas para o período de 14/05/2007 a 18/05/2007. Tal suspensão não abrangerá os feitos relativos à ocorrência do Juizado Itinerante de Pontes e Lacerda/MT. Não haverá interrupção da distribuição.

V - Os referidos trabalhos serão desenvolvidos na forma do Provimento nº 3/2002 - COGER, de 26/03/2002 do Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor da Justiça Federal e da Resolução nº 418, de 18 de março de 2005, do Conselho da Justiça Federal;

VI - Solicitem-se à Procuradoria da República (MPF), à Advocacia Geral da União (AGU), à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso, as indicações de um representante para acompanhar os trabalhos;

VII - Expeça-se Edital com prazo de 15 (quinze) dias para conhecimento de todos os interessados;

VIII - Oficie-se ao Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Corregedor da Justiça Federal.

Registre-se e publique-se.

**VANESSA CURTI PERENHA GASQUES**  
 Juíza Federal Substituta  
 no Exercício da Titularidade da 6ª Vara/MT

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO  
 JUÍZO DA QUINTA VARA  
 EDITAL DE CITAÇÃO  
 Nº 17/2007

PRAZO : 20 (VINTE)DIAS  
 PROCESSO : 2006.15736-7  
 AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 RÉU : SANDRA APARECIDA RUVIÉRI DE SOUZA E OUTRO  
 FINALIDADE : CITAÇÃO DE ANA RUVIÉRI DE SOUZA, portadora do CPF nº 567.424.281-04, de endereço ignorado e não sabido, para no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, pagar a importância de R\$ 21.799,29 (Vinte e um mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), atualizado até 06/11/2006, e acréscimos legais s que houverem, na ação supra, conforme despacho abaixo transcrito:

DESPACHO(S) : "... cite-se por edital..."  
 SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CPA - Cuiabá-MT. CEP 78050-910, Fone: (Oxx65) 3614-5749/50.  
 Cuiabá-MT, 30 de Março de 2007.  
**JOSÉ PIRES DA CUNHA**  
 Juiz Federal da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 76/2007

Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, publica-se a PAUTA DE JULGAMENTO da Sessão Ordinária que se realizará às 18 (dezoito) horas na Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, após o transcurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou na sessão subsequente, conforme previsto no Art. 70, parágrafo 1º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral.

**PROCESSO Nº 5013/2006 - Classe VII**  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO EDSON FERREIRA DA SILVA RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006  
**REQUERENTE:** EDSON FERREIRA DA SILVA  
**RELATOR:** EXMO. SR. DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO

**PROCESSO Nº 5168/2006 - Classe VII**  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO EDSON LEITE DA SILVA RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006  
**REQUERENTE:** EDSON LEITE DA SILVA  
**RELATOR:** EXMO. SR. DR. CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO

**PROCESSO Nº 5014/2006 - Classe VII**  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO JOÃO ROBERTO FERLIN RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006  
**REQUERENTE:** JÃO ROBERTO FERLIN  
**RELATOR:** EXMO. SR. DR. CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO

**PROCESSO Nº 4987/2006 - Classe VII**  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006  
**REQUERENTE:** JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA  
**RELATOR:** EXMO. SR. DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

**PROCESSO Nº 4891/2006 - Classe VII**  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CANDIDATA ENELINDA MARIA APARECIDA DOS SANTOS SCALA RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006  
**REQUERENTE:** ENELINDA MARIA APARECIDA DOS SANTOS SCALA  
**RELATOR:** EXMO. SR. DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

**PROCESSO Nº 4845/2006 - Classe VII**  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006  
**REQUERENTE:** TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES  
**RELATOR:** EXMO. SR. DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

**PROCESSO Nº 5308/2006 - Classe VII**  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO DANTE MARTINS DE OLIVEIRA RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006  
**REQUERENTE:** DANTE MARTINS DE OLIVEIRA  
**RELATOR:** EXMO. SR. DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS  
 Secretário da SJ/TRE/MT



# EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CREDORES**

AUTOS N.º 2005/64.

ESPÉCIE: Ordinária em geral

PARTE REQUERENTE: TUT TRANSPORTES LTDA e CONTAUD

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES DA EMPRESA TUT TRANSPORTES LTDA

FINALIDADE: FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que torna público que no processo de Recuperação Judicial n.º 64/2005 da empresa TUT TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.915.923/0001-61, está convocando todos os seus credores para a ASSEMBLÉIA GERAL a fim de deliberarem sobre o plano de recuperação judicial apresentado pelo Administrador, o qual está a disposição para consulta nesta Escrivânia Especializada de Falência e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá-MT. A Assembleia Geral se realizará na sede da empresa TUT TRANSPORTES, localizada na rua do contorno, nº 171, bairro Senhor dos Passos, Cuiabá-MT, em 1ª Convocação no dia 16 de maio de 2007, às 08:00 horas, e em 2ª Convocação no dia 22 de maio de 2007, às 08:00 horas.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. I - Indefiro o pedido contante do petitor de fls. 1.918/1.920, pois expresso na novel Lei de Falência em seu § 4º do art. 6º, que decorrido o prazo de 180 dias, o direito do credor em continuar suas ações e execuções, independe de decisão judicial. II - Diante da informação contida na certidão de fls. 1.926, a assembleia geral de credores será realizada na sede da empresa Tut Transportes, localizada na rua do contorno nº 171 - Bairro Senhor dos Passos - Cuiabá/MT, em 1ª convocação para o dia 16 de maio de 2007, às 08:00 horas, e em segunda convocação para o dia 22 de maio de 2007 às 08:00 horas. III - Defiro o pedido de vista dos autos formulado às fls. 1.922, pelo prazo de 48 horas. Às providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Mário Gonçalves Mendes Neto, estagiário, digitei.

Cuiabá - MT, 19 de abril de 2007.

**Marcos Aurélio dos Reis Ferreira**  
Juiz(a) de Direito

Comarca de Rondonópolis-MT. Juízo da Terceira Vara Cível. Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Autos nº 2004/221. Espécie: Depósito. Parte Autora: Banco Santander Brasil S/A. Parte Ré: J. R. Borelli - Madeiras. Citando (a,s): Requerido(a): J. R. Borelli - Madeiras, CNPJ: 03.395.358/0001-59, brasileiro(a), Endereço: incerto e não sabido, na pessoa de representante legal. Data da Distribuição da Ação: 29/10/2004. Valor da Causa: R\$ 63.626,84. Descrição da coisa objeto do pedido: um caminhão Mercedes Benz, modelo 2635 6x4, cor branca, ano de fabricação 1996, ano modelo 1997, placa LBO 2866, Renavam 670248932, Chassi 9BM388368TB104366. Finalidade: Efetuar a citação da parte Ré de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a petição inicial, para no prazo de cinco(5) dias: 1. entregue a(s) coisa(s) objeto do pedido, depositando-a(s) em Juízo, ou consignando o equivalente em dinheiro, sob pena de prisão por até um(1) ano. 2. responda a ação, querendo. Despacho: Autos 221/2004-Vistos etc. I - A teor da certidão à fls. 78, defiro o pedido formulado pelo credor à fls. 90. II - Expeça edital de citação, com prazo de 20(vinte) dias, para a citação da requerida. Rondonópolis-MT, 27 de outubro de 2.007. Milene Ap. Pereira Beltrami Pullig - Juíza de Direito. Eu, Sônia Gostas Galhardo - Escrevente Judicial, digitei. Rondonópolis-MT, 2 de fevereiro de 2007.

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE COMODORO-MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO – USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO – PRAZO: 30 DIAS**

**Autos nº 2006/443.** Espécie: Usucapião Extraordinário. Parte Autora: Valdeci Alves Correa e Terezinha de Fátima Alves dos Santos e Carlos Pereira Neves e Wilson Ferreira do Carmo e Geraldo Alves Moura e Zilda Cândida de Moura e Alceu Quintino Neto e Sandra Maria Garcia da Silva Quintino Neto e Valtter Sabino Figueiredo e Dalva Maria Correia Figueiredo e João Raimundo de Figueiredo e Reynaldo Togos e Odete Rodrigues Togos e Paulo Barbosa Filho e Ivanira Pereira Barbosa e Pedro Miguel de Oliveira e Juarez Jose Vilela e Jean Marcos Jussiani e Edgar Pereira Ferraz e Edna de Souza Lima e Donizete Barbosa do Nascimento e Artur Correia Pinheiro e Leiva Gomes Pinheiro e Divino Batista da Silva e Maximiano Carreta e Arthur Luis Manfrin e Sueli da Mata Manfrin e José Sebastião da Silva e Izabel Batista de Matos Silva e Carlos Humberto de Moura e Sueli Alves Correia de Moura e Irene Mansano e Mauro Carreta e Sandra Regiane Souza Carreta e Antenor Garcia Cano e Benedita Ruiz Garcia e Claudemiro Nolasco Cardoso e Arlete Aparecida dos Santos e Epaminondas Ferreira de oliveira e Jorge Miguel Giacomini e Lucia Carretto Giacomini e Neviton de Freitas Faria e Leide Fante de Freitas e Arlindo Vitorio Costa e Roseli José do Vale Costa e Idalcio Rinaldi e Neuzza Menezes Rinaldi. Parte Ré: Francisco Pereira Telles e Maria Aurora Miranda Merino Telles e Marcos Antonio Guilherme e Antonio Paulo Guilherme e Paula Nunes Yarid Geraldo e Carlos Alberto Geraldo e Maria Cecília Marini Geraldo e Luiz Henrique Geraldo. Citandos: Francisco Pereira Telles e Maria Aurora Miranda Merino Telles e Marcos Antonio Guilherme e Antonio Paulo Guilherme e Paula Nunes Yarid Geraldo e Carlos Alberto Geraldo e Maria Cecília Marini Geraldo e Luiz Henrique Geraldo. Data da Distribuição da Ação: 14/06/2006. Valor da Causa: R\$ 700.000,00. Finalidade: citação dos réus, nos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem, resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo da Inicial: Valdeci Alves Correa s/m Terezinha de Fátima Alves dos Santos, Endereço: Fazenda São Francisco, Carlos Pereira Neves, Endereço: comunidade Gleba Velha, Wilson Ferreira do Carmo, Endereço: Gleba Papagaio I, Geraldo Alves Mouta s/m Zilda Cândida de Moura, Endereço Gleba Papagaio I, Alceu Quintino Neto s/m Sandra Maria Garcia da Silva Quintino Neto, Endereço Gleba Papagaio I, Valtter Sabino Figueiredo s/m Dalva Maria Correia Figueiredo, Endereço Gleba Papagaio I, João Raimundo de Figueiredo, Endereço: Gleba Papagaio I, Reynaldo Togos s/m Odete Rodrigues Togos, Endereço, Gleba Papagaio I, Paulo Barbosa, Filho s/m Ivanira Pereira Barbosa, Endereço Gleba Papagaio I, Pedro Miguel de Oliveira, Juarez José Vilela Filho, Endereço: Fazenda Flor de Julho, Gleba Velha, Jean Marcos Jussiani, Endereço: Rancho Kunhátay Porá, Nova Lacerda-MT, Edgar Pereira Ferraz s/m, Edna de Souza Lima Ferraz, Endereço: Gleba Velha, Nova Lacerda-MT, Donizete Barbosa do Nascimento e s/m Joana D. Antonelli Nascimento, Endereço Cota Vento, Artur Correia Pinheiro s/m Leiva Gomes Peinheiro, Endereço Gleba Papagaio I, Divino Batista da Silva, Endereço Gleba Papagaio I, Maximiano Carreta, Endereço Gleba Papagaio I, Artur Luis Manfrin s/m Sueli da Mata Manfrin, Endereço Gleba Papagaio I, Nova Lacerda-MT, José Sebastião da Silva s/m Izabel Batista de Matos Silva, Endereço Gleba Papagaio I, Mauro Carreta s/m Sandra Regiane Souza Carreta, Endereço Gleba Papagaio I, Nova Lacerda – MT, Antenor Garcia Cano s/m Benedita Ruiz Garcia, Endereço: Gleba Velha, Idalcio Rinaldi s/m Neuzza Menezes Rinaldi, Endereço Gleba Papagaio I, Epaminondas Ferreira de Oliveira, Endereço Gleba Papagaio I, Jorge Miguel Giacomini s/m Lúcia Carretto Giacomini, Endereço: Gleba Papagaio I, sendo estes todos do Município de Nova Lacerda – MT, Carlos Humberto De Moura s/m Sueli Alves Correia de Moura, Endereço: Av. Pedro Pacheco, nº 608, Centro, Cep: 78.813-000, Caçu/GO, Irene Mansano, Endereço: Rua Manoel Gomes Serrão, nº 14, Jardim Iguatemi-SP, Claudemiro Nolasco Cardoso s/m Arlene Aparecida dos Santos, Endereço: Rua Namibia nº 176, bairro: Paineiras, Cep: 38.410-290, Uberlândia-MG, Neviton de Freitas Faria s/m Leide Fante de Freitas, Endereço: rua Manoel F. de Pereira, nº 746, Pontes Lacerda – MT, Arlindo Vitorio Costa s/m, Roseli José do Vale Costa, Endereço: Av. Joaquim de Abreu Sampaio Vidal nº 308, Jardim Paulista, Santa Adélia-SP, através de seu procurados adiante assinado, vêm propor a presente Ação de Usucapião Extraordinário em face de Francisco Pereira Telles s/m Maria Aurora Miranda Merino Telles, Marcos Antonio Guilherme, Antônio Paulo Geraldo s/m Paula Nunes Yarid Geraldo, Carlos Alberto Geraldo s/m Maria Cecília Marini Geraldo e

Luiz Henrique Geraldo, pelos fatos que passam a expor: Os autores são detentores da posse, mansa e pacífica, sem oposição de terceiro de uma área com 6.843,4888 há (seis mil oitocentos e quarenta e três hectares, quarenta oito ares e oitenta e oito centiares). Os autores sempre exerceram a posse de modo efetivo, exteriorizado a apreensão física do imóvel com benfeitorias edificadas com recursos próprios, tais como divisas definidas, casas de sede, pomares, quintais, lavouras, pastagens formadas, estrada de penetração, manutenção de criação de gado e outros animais, rede de energia elétrica e seus expensas, inclusive, mantendo empregados, parceiros, ou de qualquer forma interessados na execução dos serviços e atividades normais de natureza agropecuária cumprindo fielmente com a função social da terra, preceito constitucionalmente previsto. Antes dos autores, os antecessores, marcaram época trabalhando e/ou residindo no imóvel, por se tratar de área exploradora de longa data. Conforme se observa pela própria narração dos requeridos nos autos da "Ação de Indenização por Desapropriação Indireta e Por Ato Ilícito", alguns dos autos e antecessores dos autores foram colocados na área pelo executor do Incri na Região de Nome Irajá Fagundes Teixeira, conforme consta do texto extraído da inicial da ação anteriormente nominada, em trâmite na Primeira Vara Cível Federal .... Imediatamente após propositura da ação de reintegração de posse, o INCRa requereu, fosse a área declarada como prioritária para fins de reforma agrária e desapropriação por interesse social, tudo com anuência expressa dos proprietários, ora requeridos. A desapropriação restou infrutífera até a presente data, razão pela qual os requeridos tentaram a já citada são ordinária de indenização por desapropriação indireta e por ato ilícito em desfavor do Incri. O requerido Francisco Pereira Telles em data 09/07/1984, protocolizou junto a Secretaria de Segurança Pública do estado, documento que comprava que os antecessores dos requerentes estavam de posse da área desde antes de 09/07/1984, portanto a mais de 21 (vinte e um anos). Assim os requerentes vêm exercendo suas posses, sem oposição desde sua aquisição, ou seja, a mais de 20 (vinte) anos... Por tais motivos, resta pedir ao Estado-Juiz seja reconhecida a prescrição aquisitiva sobre as ditas terras, para que a sentença sirva de título para abertura da matrícula no Registro Geral de Imóveis do Termo, como é de direito. Isto Posto, requerem: A Citação dos requeridos, em nome de quem se encontra o imóvel registrado no Ofício Imobiliário, para que, no prazo legal, conteste, caso queira, a presente ação de usucapião, sob pena de revelia. ....Seja a presente ação julgada procedente, para o fim de declarar a prescrição aquisitiva e conseqüente domínio dos requerentes sobre os imóveis usucapiendos, determinando-se abertura de matrícula no Cartório de Registro de Imóveis para registro do domínio. Dá-se à presente causa o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para fins de alçadas. Comodoro, 01 de novembro de 2005. (a) Valdir Soares – Advogado. Descrição do Imóvel Usucapiendo: Área com 6.843,4888 há (seis mil e oitocentos e quarenta e três hectares, quarenta e oito ares e oitenta e oito centiares), localizada na Gleba Papagaio, no Município de Nova Lacerda/MT, com os seguintes limites e confrontações: Norte: Ribeirão Papagaio e Fazenda Paraíso; Este: Fazenda Paraíso, Fazenda Pedra Branca e Fazenda Indiana; Sul: Fazenda Indiana, Reinaldo Ruiz, Agropecuária Madenorte e Mauro Carreta e Rio Galera; Oeste: Rio Galera e Ribeirão Papagaio. Despacho: Visto ... Defiro o requerido às fls. 433/434, fixando o prazo do edital em trinta dias. Constem no Edital, as advertências legais. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Comodoro/MT, domingo 1º de abril de 2007. (a) José Eduardo Mariano – Juiz de Direito. Eu, Giliane Vaz Raizer Thomazi – Oficial Escrevente, digitei. Comodoro – MT, 11 de abril de 2007.

**Geni Garofallo Munhoz – Escrivã(o) Judicial**

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUÍZO DA QUINTA VARA CÍVEL.  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS.**

AUTOS Nº 2006/481. ESPÉCIE: Declaratória. PARTE AUTORA: GIOVANA CALÇADOS LTDA. PARTE RÉ: CALÇADOS IMONNA LTDA e BANCO BRADESO S/A e BANCO SAFRA S.A e BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A-BANRISUL. CITANDO(A,S): Réu(s): Calçados Imonna Ltda, CNPJ 93.356.947/0001-10. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/11/2006. VALOR DA CAUSA: R\$ 18.744,00. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: O autor ingressou com ação face aos requeridos, aduzindo que a requerida CALÇADOS IMONNA LTDA, é uma das fornecedoras da requerente com qual mantém relação comercial há algum tempo. Contudo, a mesma emitiu e descontou junto aos Bancos Bradesco S/A, Banco Safra S/A e Banco do Estado do Rio Grande do Sul-Banrisul TRIPLICATAS SEM QUALQUER LASTRO, de duplicatas pagas pela demandante, enviando-as para protesto, por indicação, ao Cartório do 4º Serviço Notarial de Cuiabá-MT, triplicatas onde a Requerente figura indevidamente como devedora, pois não efetuou nenhuma transação comercial com a Requerida CALÇADOS IMONNA LTDA, que justificasse a emissão dos títulos de nº 042469/1, valor de R\$ 9.372,00, protesto registrado sob nº 37.378/6207, título nº 042469/1 A, valor de R\$ 9.372,00 protestado sob nº 39207/6211. Diante dos fatos a requerente tentou contato com a requerida Imonna Calçados LTDA, com intuito de esclarecer os fatos sendo que os telefones de contato não atendiam, bem como as correspondências enviadas foram devolvidas com informação de mudou-se. A requerente ainda noticiou o ocorrido aos Bancos cedentes e favorecidos as irregularidades, solicitando aos mesmos a retirada dos avisos de protestos. Contudo os Bancos requeridos não apresentaram qualquer documentação relativa ao lastro dos títulos protestados, nem providenciaram o cancelamento dos mesmos junto ao Cartório de Protesto. Requer a concessão da Tutela Antecipada para levantar as restrições existentes em nome da requerente, junto ao SPC, SERASA, e Cartório de Protestos, a procedência da ação declarando nulos os títulos, com a baixa dos protestos e condenação dos requeridos nos pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais, valor dado a causa R\$ 18.744,00. DESPACHO: Vistos etc. Expeça-se Edital de Citação para a empresa requerida CALÇADOS IMONNA LTDA, conforme pedido formulado pelo autor as de fls. 62. às providências. Cuiabá 19 de março de 2007. (ass.) Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva- Juíza de Direito. Eu, Paulina Oleas Locatelli, Oficial Escrevente o digitei. Cuiabá-MT, 09 de abril de 2007. **Nelita Bandeira Duarte** -Escrivã(o) Judicial.

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL.  
EDITAL DE CITAÇÃO -PROCESSO DE EXECUÇÃO**

**PRAZO: 30 DIAS.** AUTOS N. 2000/225. AÇÃO: Execução. EXEQUENTE(S): **TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA.** EXECUTADO(A,S): **JOÃO NORBERTO OLIVEIRA.** CITANDO(A,S): **JOÃO NORBERTO OLIVEIRA,** CPF nº 567.125.361-15. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/6/2000. VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.103,69. FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A Exequente é credora do Executado da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) representada pelo cheque nº 901256, emitido contra o Banco do Brasil S.A. O valor devido, atualizado até a presente data, perfaz o total de R\$ 5.051,21 (cinco mil, cinquenta e um reais e vinte e um centavos). Por diversas vezes, a Exequente buscou receber amigavelmente seu crédito, porém todas as tentativas resultaram infrutíferas, razão pela qual, viu-se obrigada a propositura da presente Ação Judicial. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, apearfeiçoda a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Lise Maria Viegas Dorileo Nanni, Estagiária, digitei. Cuiabá-MT, 5 de dezembro de 2006. **Sirlene Rodrigues Machado Gimenez -Escrivã(o) Judicial.**



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SINOP – MT JUÍZO DA Quarta Vara  
EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA

PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 2006/139. ESPÉCIE: Monitória PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO PARTE RÉ: EDSON GARCIA DE ANDRADE FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 38.674,24. Poderá, ainda, à parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitoriais. Advertências: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO**, pessoa jurídica de direito privado, ingressou com a presente ação contra Edson Garcia de Andrade, com base nos fundamentos que passa a expor: Em 22/04/1999, foi assinado e formalizado o Contrato de Abertura de Conta Corrente, e previu financiamento de capital que não foi honrado pelo devedor, que desfrutando do seu crédito, não efetuou o pagamento na data prevista. Diante da impossibilidade do banco credor receber amigavelmente seu crédito, requer: a) seja expedido de plano MANDADO DE PAGAMENTO no endereço registrado no preâmbulo, para que, no prazo de 24 horas, o réu pague o saldo devedor acima mencionado de R\$ 38.674,24 (trinta e oito mil seiscientos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), atualizado monetariamente de acordo com os índices oficiais, acrescido de juros à taxa de 12% ao ano, até o efetivo pagamento, mais multa contratual de 2% sobre o total apurado, assinando-se aos demandados o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento da ordem judicial ou para oposição de embargos (CPC, art. 1.102 c); b) em caso de não pagamento do quantum debeat e de não oferecimento de embargos, seja ordenada a formação do respectivo título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, intimando-se o devedor para pagamento da importância da dívida, acrescido das despesas judiciais e extrajudiciais mais os honorários de advogados fixados ab initio sobre o débito, sob pena de serem-lhes penhorados bens tanto quantos bastem para segurança do juízo; c) sejam autorizadas as diligências de acordo com o permitido pelo art.º 172 do Estatuto Processual e, caso, não seja encontrado o devedor para citação, que o Oficial de justiça da diligência, com observância das prescrições legais, proceda aos arrestos dos bens que forem encontrados e que bastem à garantia do integral pagamento da dívida; d) recaindo a penhora em bens imóveis, seja intimado o cônjuge. Requer, ainda com referência aos automóveis, seja oficiado ao Detran a proceder ao respectivo registro em seus controles; e) a produção de prova testemunhal, pericial, e, principalmente, o depoimento pessoal dos representantes legais da empresa devedora. Dá-se a causa o valor de R\$ 38.674,24 (trinta e oito mil seiscientos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc. Cite-se o Devedor por edital, na forma da lei. Nomeio a defensoria pública como curador especial ao réu revel citado por edital. Intime-se. Sinop-MT, 13/03/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito. Eu, Vilma Alaide da Silva, Oficial escrevente, digitei. Sinop – MT, 30 de março de 2007 Clarice Janete da Fonseca Escrivã(o) Judicial Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA SÉTIMA VARA CÍVEL  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/295.

AÇÃO: Execução de Sentença  
EXEQUENTE(S): AUTO POSTO CODOPEL LTDA e MARCIO SCHMAEDEKE EXECUTADA:  
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOREANE LTDA  
CITANDO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOREANE LTDA, CNPJ: 03.554.373/0001-00 e inscrição

Estadual 13.191.77-22  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/9/2005  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 40.311,08

FINALIDADE: CITAÇÃO da executada acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, constados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor da executada na importância de R\$ 31.785,43 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três reais), representada por cheques emitidos para pagamento de abastecimentos de combustível, os quais foram devolvidos sem provisão de fundos. Os cheques foram apresentados no cartório de protesto do título, mesmo assim não houve manifestação da executada. Requer a citação da executada para pagamento do débito que atualizado perfaz o montante de R\$ 40.311,08 (quarenta mil, trezentos e onze reais e oito centavos); protesta por prova parcial, depoimento de testemunhas e depoimento das partes, sob pena de confesso. Dá-se a causa o valor de R\$ 40.311,08 (quarenta mil, trezentos e onze reais e oito centavos). Cuiabá/MT, 13/08/2005. Dra. Maria do Carmo Brandão Baptista OAB/MT 4771-B. ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertida a executada de que, aperfeiçoada a penhora, terá o prazo de 10 (dez) dias para opor embargos. Eu, Jackelynnne de Cássia Paiva, digitei. Cuiabá-MT, 1 de março de 2007. Elinaldo Veloso Gomes Juiz de Direito.

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ – MT  
JUÍZO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL  
EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO – PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/507 – ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO – PARTE AUTORA: CLEUZI SALETE TONDO – CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. – DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/11/2006 – VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00 – FINALIDADE: CITAÇÃO da REGINA MACEDO GONÇALVES, CLÓVIS NOBRE MIRANDA e SENHORINHA ALVES DE OLIVEIRA, réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. – RESUMO DA INICIAL: (...) o objeto da presente ação usucapião é apenas parte do lote 01 – uma vez que este foi seccionado pela prefeitura municipal de Cuiabá com a abertura da Rua F e D, restando, portanto, uma pequena parte de 7,725 metros quadrados. (...) Conforme citado anteriormente, além deste lote 01, existe o lote 02, também descrito no preâmbulo desta inicial e que é de interesse da requerente, uma vez que é sobre este que se encontra construída a sua residência (...). – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Dois lotes situados na quadra 04, loteamento quitandinha, Bairro Alvorada, sendo o LOTE 01 de frente para rua “C”, com 12 metros e LOTE 02, de frente para rua “C”, com 3 metros, fundo com a Rua Manoel Garrincha com 6,13. – DESPACHO: “Citem-se, pessoalmente, com prazo de 15 (quinze) dias, a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel, e, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, os confinantes e os interessados ausentes incertos e desconhecidos (art. 942 e 232, IV, CPC). Cientifiquem-se para que manifestem eventual interesse na causa e União, o Estado e o Município (art. 942, § 2º, CPC), encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. O prazo para contestar será contado na forma do art. 943 c/c 942 § 1º do CPC. Nomeio Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o Defensor Público que officia nessa Vara. Intime-se, inclusive, o Ministério Público. Int.” Eu, Alessandra Tavares Pimentel, digitei. Cuiabá – MT, 6 de dezembro de 2006.

Vandymary Galvão Ramos Paiva Zanol - Juiza de Direito Asplemat/D



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050-970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ (MF) 03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

#### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO  
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

#### ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT  
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE  
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)  
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983  
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens seções.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".